SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 07 de Março de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1468

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 072/2017 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do Município de Acari/RN, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário – CMDS, na condição de titular, e, **ISSLER MICHALANE DE OLIVEIRA**, Coordenador de Meio Ambiente do Município de Acari/RN, na condição de suplente, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 997, de 10 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 06 de março de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:CFF91DA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 070/17

PORTARIA Nº 070, de 01 de fevereiro de 2017.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhora Girlyana Wagna do Nascimento Souza Pereira portadora da cédula de identidade n°1.901.463 e inscrito no CPF/MF n° 030.940.934-93 para exercer o cargo de Diretora das unidades básicas de Saúde, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:65042410

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 071/17

PORTARIA Nº 071, de 06 de março de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL
Quantidade: 02 diárias
Destino: Brasília/DF

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emannuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Data: 07 a 09 de Março de 2017.
Valor Unitário: R$ 1.000,00
Valor Total: R$ 2.000,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Cadastro de Emendas Parlamentares.

Dê-se ciência,
publiquem-se nos locais de costume,
e cumpra-se.

ANGELA CRISTINA DA COSTA CUNHA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:E832C3C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 072/17

PORTARIA Nº 072, de 06 de março de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): THAMIRES CUNHA DE ARAÚJO
Cargo/Função: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Quantidade: 01 diária
Destino: Natal/RN
Data: 06 a 07 de Março de 2017.
Valor Unitário: R$ 300,00
Valor Total: R$ 300,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Formação de orientadores de estudo para Coordenadores locais e regionais do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.

Dê-se ciência,
publiquem-se nos locais de costume,
e cumpra-se.

ANGELA CRISTINA DA COSTA CUNHA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:899B5DD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 073/17

PORTARIA Nº 073, de 06 de março de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): MARIA ALICE DA COSTA AVELINO SILVA
Cargo/Função: ORIENTADORA DE ESTUDOS DO PNAIC
Quantidade: 01 diária
Destino: Natal/RN
Data: 06 a 07 de Março de 2017.
Valor Unitário: R$ 180,00
Valor Total: R$ 180,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Formação de orientadores de estudo para Coordenadores locais e regionais do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

ANGELA CRISTINA DA COSTA CUNHA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:0515639C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 074/17

PORTARIA Nº 074, 06 de março de 2017.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Polyana Dacila da Paz Cruz, portador (a) da C. de Identidade nº. 002.116.344 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 010.883.534-01, do Cargo de Controladora Geral do Município de Afonso Bezerra/RN.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:C51C41DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 075/17

PORTARIA Nº 075, de 06 de março de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Polyana Dacila da Paz Cruz, portador (a) da C. de Identidade nº. 2.116.344 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 010.883.534-01, para exercer o Cargo de Assessora Jurídica do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:17A37B10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 160609-003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.
CONTRATADO: BANDEIRANTES LAB. PROD. FARM. E HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 70.027.479/0001-35
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula QUINTA do Termo Contratual, prorrogar por até seis meses o fornecimento do objeto aquisição de **Escolha de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos (Farmacia Básica, essenciais, injetaveis e de uso continuo), a fim de atender as Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados no Termo de Referência,** até que se proceda novo processo licitatório no ano de 2017.
2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – O MESMO CONTRATADO
3–CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, através da Exercício 2017.
4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual encontra-se respaldada consoante reza o art. 57 Inciso I Parágrafos § 4, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

LOCAL E DATA: Água Nova – RN, 30 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:B3B67E8D

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.02.07-002

DISPENSA N° 0802-002/2017
INTERESSADO: SECRETARIA MUL. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSUNTO: ROÇO DAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação dos serviços do senhor Renato Rocha de Oliveira, portador do CPF Nº 570.804.464-49 e RG 1.460.751 SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Saquinho – Zona Rural – Água Nova - RN, para fazer o roço das estradas vicinais na zona rural deste município, principalmente nos sítios Serra das Almas, Areias e Sanharão, serviços estes que deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza, além da remoção de todo tipo de entulho de pode de árvores e campinagem para fora das margens das estradas vicinais pertencentes a este município, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: RENATO ROCHA DE OLIVEIRA, CPF Nº 570.804.464-49

VALOR TOTAL R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**, Prefeita.

Água Nova- RN, 08 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:3D7EB842

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.02.07-002

DISPENSA N° 0802-002/2017
INTERESSADO: SECRETARIA MUL. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSUNTO: ROÇO DAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 0802-002/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a Contratação dos serviços do senhor Renato Rocha de Oliveira, portador do CPF Nº 570.804.464-49 e RG 1.460.751 SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Saquinho – Zona Rural – Água Nova - RN, para fazer o roço das estradas vicinais na zona rural deste município, principalmente nos sítios Serra das Almas, Areias e Sanharão, serviços estes que deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza, além da remoção de todo tipo de entulho de pode de árvores e campinagem para fora das margens das estradas vicinais pertencentes a este município, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 08 de Fevereiro de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:7307BFA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.03.06-0001

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo de revenda/e ou confecção de manilha medindo 1,00m por 1,00m, para fornecimento a prefeitura de Alexandria/RN, para conserto do canal da Rua Rafael Fernandes, nesta cidade de Alexandria/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2017.
DOTAÇÃO: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO FUNÇÃO: 15 - URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 - Infra Estrutura Urbana PROGRAMA: 020 - IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL 2.084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO 3.3.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: AMÉRICO & ANDERSON MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ nº 70.153.978/0001-79, Endereço: Rua Padre Carlos, 114 – Cascalho – Alexandria/RN. – Valor R$ 6.000,00(seis mil reais). Alexandria/RN,

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:41C470CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.03.06-0002

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Materiais Elétricos para manutenção da Iluminação Publica prédios públicos e escolas municipais.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2017.
DOTAÇÃO: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO FUNÇÃO: 15 - URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 - Infra Estrutura Urbana PROGRAMA: 020 - IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL 2.084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO 3.3.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ANTÔNIO MOREIRA PIRES EPP, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 08.019.150/0001-59, com endereço comercial a Rua Luiz Maniçoba, 229 – Centro – Alexandria/RN. Valor R$ 6.159,50(seis mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:9B1CE98E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.03.06-0003

EXTRATO DE CONTRATO nº 2017.03.06-0003
OBJETO: Contratação de serviços gráficos para confecção de blocos de receituários especiais; receituários de controle azul B e receituário comum.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2017.
DOTAÇÃO: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR 2.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: OESTE GRAFICA LTDA ME - Rua Hipólito Cassiano, 386 - Centro - Pau dos Ferros - RN, CNPJ nº 08.964.655/0001-91. Valor R$ 7.550,00(sete mil quinhentos e cinquenta reais).

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C24E39CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2017.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo de revenda/e ou confecção de manilha medindo 1,00m por 1,00m, para fornecimento a prefeitura de Alexandria/RN, para conserto do canal da Rua Rafael Fernandes.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo.
RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 03/03/2017.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:99851B48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2017.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Materiais Elétricos para manutenção da Iluminação Publica prédios públicos e escolas municipais.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo.
RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 03/03/2017.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:291F0CD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2017.
OBJETO: Contratação de serviços gráficos para confecção de blocos de receituários especiais; receituários de controle azul B e receituário comum.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.
RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 02/03/2017.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:57C6801A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2017, que objetiva: Contratação de serviços gráficos para confecção de blocos de receituários especiais; receituários de controle azul B e receituários comum; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: OESTE GRAFICA LTDA ME - R$ 7.550,00.

Alexandria - RN, 02 de Março de 2017

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:FF834018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2017

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2017
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2017, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica do ramo de revenda/e ou confecção de manilha medindo 1,00m por 1,00m, para fornecimento a prefeitura de Alexandria/RN, para conserto do canal da Rua Rafael Fernandes, nesta cidade de Alexandria/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AMÉRICO & ANDERSON MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME - R$ 6.000,00.

Alexandria - RN, 03 de Março de 2017

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:61755EE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2017

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2017
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2017, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Materiais Elétricos para manutenção da Iluminação Publica prédios públicos e escolas municipais; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTÔNIO MOREIRA PIRES EPP - R$ 6.159,50.

Alexandria - RN, 03 de Março de 2017

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:688D3D17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2017, que objetiva: Registro de preços para futuro e eventual Fornecimento de pneus, câmara de ar, protetores e baterias destinados a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste município de Almino Afonso-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE WILSON BARBOSA - EPP - R$ 236.790,00; TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP - R$ 57.930,00.

Almino Afonso - RN, 02 de Março de 2017

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:524F2760

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2017, que objetiva: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados a frota de veículos pertencentes as Secretaria Municipais deste Município de Almino Afonso-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO JULIHERMES DO AMARAL E SILVA - ME - R$ 38.072,00, nos itens de 05 a 12.

Almino Afonso - RN, 06 de Março de 2017

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:75301A84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE ANGICOS/RN, torna público o resultado e **ADJUDICA,** com base legal no Art. 4°, XX, da Lei Federal n° 10.520/2002,a licitação, cujo **objeto** é **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE ANGICOS/RN** – RN, a empresa ELIAS AVELINO DOS DOS SANTOS – EPP, inscrita no CNPJ: 24.208.480/0001-49**,** vencedora do pregão mencionado acima com o valor global de **R$** *443.706,10* **(quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e seis reais e dez centavos),** e a empresa FERREIRA E PESSOA COMERCIO LTDA – CNPJ: 26.167.936/0001-03, vencedora com valor global de R$ 152.489,00 (cento e cinqüenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais). A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item. Informamos que a Ata na íntegra, encontra-se no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Angicos/RN, na Av. senador Georgino Avelino, 118 – Centro – Angicos/RN.

Angicos/RN, 06 de março de 2017.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:C6FC0183

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2017

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO(A): VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME CNPJ: 21.369.679/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE E SUAS SECRETARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.
Valor: R$6.000,00 (seis mil reais).
NATUREZA DE DESPESA : 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros-PJ
Vigência: 07 de fevereiro até 07 de maio de 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 54.
*republicado por incorreção

Angicos/RN, 06 de fevereiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:8380B795

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2017

Dispõe sobre licença de Servidor e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas Lei Orgânica do Município de Angicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de interesses particulares a servidora **Ivanilda Simone Silva**, funcionária da Prefeitura Municipal de Angicos inscrita sob matrícula nº: 2673, pelo período de 01 (um) ano, sem remuneração, a contar de 01/03/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 06 de março de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:627A2EDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 349/2012, de 10/05/2012.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora **TAYLLA TAMIRES PESSOA SILVA**, Mat. 3353, ocupante do cargo de **Chefe de Acompanhamento de Convênios** 02(duas) diárias para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 08 de março de 2017, cuja saída está programada ás 16h da tarde, com retorno previsto para 08h do dia 11 de março de 2017, com objetivo de participar da Capacitação do SINCONV. O valor concedido é de R$ 300,00 (Trezentos reais).
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:CE9A979F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
PORTARIA 095/2017 GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1° Nomear o Sr. Alande Alves de Oliveira, para Cargo de Pregoeiro, com Lotação na Secretaria Municipal de Finanças, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 06 de março de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:588ABC7B

GABINETE CIVIL
PORTARIA 096/2017 GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1° Exonerar a Sra. Maria Aparecida de Amorim, do Cargo de Chefe de Divisão de Recursos Financeiros, com Lotação na Secretaria Municipal de Finanças, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 06 de março de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:0A3CB0F9

GABINETE CIVIL
PORTARIA 097/2017 GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1° Nomear o Sr. Francisco de Paula Amorim, para o Cargo de Chefe de Chefe Setor de Projetos, com Lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 06 de março de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:E10192C0

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 000013/2017
CARTA CONVITE Nº: 001/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Antônio Martins-RN, de conformidade com o Processo Licitatório 000013/2017, Carta Convite Nº 001/2017- HOMOLOGA, O Objeto do certame em favor de Fernando Augusto Alves de Mesquita, Inscrito no CPF: 023.333.625-70 **,** OBJETO: Contratação de Profissional Enfermeiro para compor a equipe de Estratégia na Saúde da Família ESF- Junto a secretaria Municipal de Saúde para atendimento no Hospital Maternidade Justino Ferreira na Zona Urbana deste município, com carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais,, no valor global de R$: 32.100,00 (Trinta e dois mil e cem reais). com recurso oriundo do FMS/OGM..

Antônio Martins Em, 06 de março de 2017.

JOLEMA JOILMA DE MESQUITA.
Gestora do FMS

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:4B7C9E77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Processo Administrativo: 01020004/2017-
INEXIGIBILIDADE**:** 01020002/2017
****RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**
Edição 1467, de 06/03/2017
Onde se lê R$ 20.000,00 -Período de três meses
Leia-se R$ 50.000,00 - Período de doze meses

Apodi/RN, 06/03/2017.

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:A0B58903

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 148/2017-GC EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO. A PREFEITURA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL NO NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNIC

PORTARIA Nº 148/2017-GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO.

A PREFEITURA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial no nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,

Art. 1º **NOMEAR** os(as) senhores(as) **MICHELLE LINS REBOUÇAS matricula 60118**, **SORIEUDES SANTOS XAVIER, matricula 60156, LUIZ PAULO PEIXOTO GOMES, matricula 8096,FRANCISCA REUBEN PEREIRA matricula 16297, DIEGO ALESSANDRO DE MEDEIROS BARROS, matricula 16751-1, LAERCIO BORJES DE MEDEIROS, matricula 16297**, para a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA.**
Art. 2º Apresente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto,

Areia Branca/RN, 02 de março de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:77363E6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art.26 "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse publico; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer jurídico, DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Comercio Serviços LTDA-ME, inscrito no CNPJ/CPF: 03.633.939/0001-81, para a manutenção corretiva de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R$ 6.820,00 (Seis mil e oitocentos e vinte reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Maiores informações, na Prefeitura Municipal situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (Treze horas).

Arez /RN, 23 de fevereiro de 2017.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:DBB761F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art.26 "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse publico; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer jurídico, DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Sr. Josimar Trintade da Silva, inscrito no CNPJ/CPF: 036.760.064-10, para a locação de veiculo para locomoção de paciente, no valor global de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Maiores informações, na Prefeitura Municipal situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (Treze horas). Arez /RN, 24 de fevereiro de 2017. Ingridy de Souza

Cavalcanti – Secretária Municipal de Saúde.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:12DB4590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art.26 "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse publico; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer jurídico, DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a José Eni Marques Mota-ME, inscrito no CNPJ/CPF: 07.272.464/0001-04, para a Locação do sistema de Administração das rotinas Escolares, no valor global de R$ 7.560,00 (Sete mil e quinhentos e sessenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (Treze horas).

Arez /RN, 08 de fevereiro de 2017.

EMANUEL EDUARDO DE CARVALHO CUNHA
Secretária Municipal de Educação.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:82AEC46F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16020001/17 DISP

Processo: 16020001/17

Objeto: Ampliação e reforma da Escola Municipal Professora Irene Dantas.

Contratado:W A F V CONSTRUÇÕES LTDA (21.417.705/0001-89)
Valor Total Julgado:R$ 61.107,29

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Barcelona/RN, 20/02/2017

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:D9034C7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2017

O Pregoeiro do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que fará realizar no dia 15 de março de 2017, às 08:00 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 001/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada nos serviços de Assessoria Contábil, para atender as necessidades deste Município de Bento Fernandes/RN. Encontra-se a na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Tiradentes, 66, centro, Bento Fernandes/RN, ou pelo fone (84) 3637-0116.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Pregoeira

***Republicação por incorreção**

Publicado por:
Francisco Adriano de Paula
Código Identificador:B6ABB659

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2017

O Pregoeiro do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que fará realizar no dia 15 de março de 2017, às 09:00 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 002/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de ataúdes funerários, incluindo também o seu translado, para atender as pessoas carentes deste Município de Bento Fernandes/RN. Encontra-se a na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Tiradentes, 66, centro, Bento Fernandes/RN, ou pelo fone (84) 3637-0116.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Pregoeira

***Republicação por incorreção**

Publicado por:
Francisco Adriano de Paula
Código Identificador:9BEDEFEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2017

O Pregoeiro do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que fará realizar no dia 15 de março de 2017, às 10:00 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 003/2017, objetivando a Locação de Sistema Tributário, para desenvolvimento das ações de arrecadação deste Município de Bento Fernandes/RN. Encontra-se a na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Tiradentes, 66, centro, Bento Fernandes/RN, ou pelo fone (84) 3637-0116.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Pregoeira

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Adriano de Paula
Código Identificador:BD536B69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2017

O Pregoeiro do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que fará realizar no dia 15 de março de 2017, às 11:00 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 004/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada para realizar a confecção de próteses dentárias e demais serviços correlatos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Bento Fernandes/RN. Encontra-se a na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Tiradentes, 66, centro, Bento Fernandes/RN, ou pelo fone (84) 3637-0116.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Pregoeira

***Republicação por incorreção**

Publicado por:
Francisco Adriano de Paula
Código Identificador:C5488A0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2017

O Pregoeiro do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que fará realizar no dia 15 de março de 2017, às 12:00 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 005/2017, objetivando a Contratação de empresa de Apoio Administrativo, para realizar os serviços assessoria nas prestações de contas dos Convênios, cadastramento e acompanhamento de projetos provenientes do Governo Federal e contratos de repasses de diversos Ministérios, administrados/gerenciados pela Caixa Econômica Federal. Encontra-se a na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Tiradentes, 66, centro, Bento Fernandes/RN, ou pelo fone (84) 3637-0116.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Pregoeira

****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO***

Publicado por:
Francisco Adriano de Paula
Código Identificador:44E64852

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2017

O Pregoeiro do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que fará realizar no dia 15 de março de 2017, às 13:00 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 006/2017, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para Cessão de Direito de Uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio e Portal da Transparência, voltados para atender as necessidades deste Município de Bento Fernandes/RN. Encontra-se a na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Tiradentes, 66, centro, Bento Fernandes/RN, ou pelo fone (84) 3637-0116.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Pregoeira
***Republicação por incorreção**

Publicado por:
Francisco Adriano de Paula
Código Identificador:272B2B02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2017

O Pregoeiro do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que fará realizar no dia 15 de março de 2017, às 14:00 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 007/2017, objetivando a Contratação de empresa de Apoio Administrativo, para realizar os serviços de Assessoria Técnica em Gestão Municipal de Saúde no âmbito administrativo, financeiro e controle interno da Atenção Básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Encontra-se a na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Tiradentes, 66, centro, Bento Fernandes/RN, ou pelo fone (84) 3637-0116.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Pregoeira

****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO***

Publicado por:
Francisco Adriano de Paula
Código Identificador:C7B7E43F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2017

O Pregoeiro do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que fará realizar no dia 15 de março de 2017, às 15:00 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 008/2017, objetivando a Contratação de empresa de Apoio Administrativo, para realizar os serviços assessoria técnica junto ao Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Bento Fernandes. Encontra-se a na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Tiradentes, 66, centro, Bento Fernandes/RN, ou pelo fone (84) 3637-0116.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Pregoeira

***Republicação por incorreção**

Publicado por:
Francisco Adriano de Paula
Código Identificador:48083FAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2017

O Pregoeiro do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que fará realizar no dia 15 de março de 2017, às 16:00 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 009/2017, objetivando a Contratação de veículos tratores, para realizar os serviços de corte de terra, a fim de beneficiar as pessoas carentes deste Município de Bento Fernandes. Encontra-se a na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Tiradentes, 66, centro, Bento Fernandes/RN, ou pelo fone (84) 3637-0116.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Pregoeira
***Republicação por incorreção**

Publicado por:
Francisco Adriano de Paula
Código Identificador:97395900

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2017

O Pregoeiro do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que fará realizar no dia 15 de março de 2017, às 17:00 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 010/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada, para realizar os serviços de transportes de estudantes e demais veículos para atender as necessidades das diversas secretarias, do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Bento Fernandes/RN. Encontra-se a na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Tiradentes, 66, centro, Bento Fernandes/RN, ou pelo fone (84) 3637-0116.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Pregoeira
***Republicação por incorreção**

Publicado por:
Francisco Adriano de Paula
Código Identificador:772281CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005, DE 02 DE MARÇO DE 2017

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116 –
pmbentofernandes2017@gmail.com

DECRETO Nº 005, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

Prorroga a declaração de situação emergencial para fins de contratação por dispensa de licitação, e dá outras providências.

O (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES - RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93,
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o Decreto Emergencial n. 001/2017, ante a permanência dos mesmos fundamentos nele expostos;
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta dias) os termos do Decreto Emergencial nº 001/2017, publicado no Diário Oficial do dia 10/01/2017;
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:CB40F4C4

GABINETE DO PREFEITO
P O R T A R I A N°. 086/2017-GP

P O R T A R I A N°. 086/2017-GP Bento Fernandes/RN, em 03 de Março de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **EXONERAR** a pedido, a Srta**, ALICE COSTA DE OLIVEIRA** Portadora do CPF**: 078.569.964-39,** do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE CILTURA**, lotada na **Secretaria Municipal de Cultura** do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 03 de Março de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:FFF04D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 084/2017 – GP

PORTARIA Nº 084/2017 – GP, de 03 de Março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. Altera a Portaria nº 111-GP, de 1º de Julho de 2016, Institucionaliza a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, com a finalidade de monitorar e avaliar as metas e estratégias previstas na Lei do Plano do PME do Município.
Art. 2º. Ficam designados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Bento Fernandes/RN, os servidores públicos municipais abaixo discriminados:
Secretaria Municipal de Educação:
- José Nicácio Neto – Titular;
- Nataly Cândida Cavalcanti Pessoa – Suplente.

Comissão de Educação da Câmara de Vereadores:
- Geyson Elyedson Marques Barbosa – Titular;
- Maria Jozelia da Cunha Lima - Suplente

Conselho Municipal de Educação:
- André Caboclo Dionizio – Titular;
- Francisco Fabio Macedo de Oliveira - Suplente

Fórum Municipal de educação:
- Maria Elza Teixeira da Silva – Titular;
- Maria Gilma de Souza Silva – Suplente.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se, e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, em 03 de março de 2017.

PAULO MARQUE DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:2F67786E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 085-GP

PORTARIA Nº 085-GP, de 03 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 112 – GP, de 1º Julho de 2016, que nomeia a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, com a finalidade de dar suporte às ações da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do referido PME.

Art. 2º. Ficam designados como membros da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Bento Fernandes/RN, os servidores públicos municipais abaixo discriminados:
- Maria Edileuza Teixeira de Miranda;
- Maria José Mascena da Silva e
- Maria do Livramento Freire da Cunha.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se, e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 03 de março de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D2B6927E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03020004/17
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017 – SRP

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município de Boa Saúde/RN, designado através da Portaria nº. 010/2017 de 02/01/2017 - Publicado no Diário da FEMURN na edição n° 1425 de 04/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no sistema de Registro de Preços, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", cujo objeto é registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento refeições, tipo: lanche, almoço e jantar, à ser executado deforma parcelada, destinado atender as necessidades dos órgãos controlados direta ou indiretamente pela prefeitura de Boa Saúde/RN e do convênio celebrado com a Secretaria Estadual de Segurança Pública e da Defesa Social do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência, com abertura marcada para o dia **17/03/2017, às09:00horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Saúde/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informação pelo Fone/Fax: 84 3256.2226, no horário de 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: cplboasaudern@gmail.com

Boa Saúde/RN, 06 de março de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:92412496

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA N° 27/2017 – GP/PMBS, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA N° 27/2017 – GP/PMBS, de 14 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação de cargo Comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear a Sra. **ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO,** portadora do**CPF n° 079.926.144-02**, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Unidade Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

Art. 2°A presente portaria retroagirá seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:AC082112

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA N° 28/2017 – GP/PMBS, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA N° 28/2017 – GP/PMBS, de 14 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação de cargo Comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o Sr. **ERONILSON KLEYTON DE LIMA,** portador do**CPF n° 080.469.714-05**, para ocupar o cargo comissionado de Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2°A presente portaria retroagirá seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:6FFEB826

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA N° 29/2017 – GP/PMBS, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA N° 29/2017 – GP/PMBS, de 14 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação de cargo Comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear a Sra. **MARIA JOSE PINHEIRO XAVIER,** portador do**CPF n° 046.930.924-52**, para ocupar o cargo comissionado de Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2°A presente portaria retroagirá seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:BF6FFAFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA N° 30/2017 – GP/PMBS, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA N° 30/2017 – GP/PMBS, de 14 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação de cargo Comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear a Sra. **MARIA JOSE DA COSTA,** portador do**CPF n° 012.467.814-92**, para ocupar o cargo comissionado de Diretor da Divisão de Merenda Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°A presente portaria retroagirá seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:655D0E15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA N° 31/2017 – GP/PMBS, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de cargo Comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear a Sra. **MARIA APARECIDA MATIAS DA COSTA SILVA,** portador do**CPF n° 915.076.854-91**, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°A presente portaria retroagirá seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:D9C327F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA N° 32/2017 – GP/PMBS, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de cargo Comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o Sr. **JUCIE GOMES DA SILVA,** portador do**CPF n° 057.115.134-51** para ocupar o cargo comissionado de Secretário Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°A presente portaria retroagirá seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:23172707

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA N° 33/2017 – GP/PMBS, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de cargo Comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear a Sra. **CICERA MARIA MEDEIROS DA SILVA,** portadora do**CPF n° 618.991.354-72**, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Unidade Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°A presente portaria retroagirá seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:14772D16

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA N° 34/2017 – GP/PMBS, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de cargo Comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear a Sra. **HELOIZA PAULA DA SILVA ALVES DE SOUZA,** portadora do**CPF n° 013.930.514-99**, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Unidade Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°A presente portaria retroagirá seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:40643F7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA N° 35/2017 – GP/PMBS, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de cargo Comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o Sr. **KLEBER SANTOS DE AVILA,** portador do**CPF n° 360.016.350-72**, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Unidade Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°A presente portaria retroagirá seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:37DEB779

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA N° 36/2017 – GP/PMBS, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de cargo Comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o Sr. **FRANKLIN ELIZIEL SOUZA ESTEVAM,** portador do**CPF n° 065.785.704-11**, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Unidade Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°A presente portaria retroagirá seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:CBB40199

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA N° 37/2017 – GP/PMBS, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de cargo Comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear a Sra. **CLAUDIA MARIA DE SOUZA,** portadora do**CPF n° 663.960.264-49**, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Escolar na Escola Municipal Eufrásia de Medeiros Paiva, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°A presente portaria retroagirá seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:72255113

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA N° 38/2017 – GP/PMBS, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 38/2017 – GP/PMBS, de 14 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação de cargo Comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear a Sra. **PAULA ANIELLE DO NASCIMENTO SALUSTRO,** portadora do**CPF n° 077.810.154-10**, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Escolar na Escola Municipal Estrada do Futuro, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°A presente portaria retroagirá seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:2CADDDBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA N° 39/2017 – GP/PMBS, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de cargo Comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o Sr. **WILSON DA COSTA FERREIRA FREIRE,** portador do**CPF n° 243.177.644-15**, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Escolar na Escola Municipal Chicó Maria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°A presente portaria retroagirá seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:D04EA384

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA N° 40/2017 – GP/PMBS, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de cargo Comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o Sr. **PAULO CESAR NASCIMENTO LUIZ,** portador do**CPF n° 066.479.774-14**, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Escolar na Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°A presente portaria retroagirá seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:96CBEB2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA N° 41/2017 – GP/PMBS, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de cargo Comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o Sr. **HERCULANO LAZARO BARBALHO,** portador do**CPF n° 365.927.494-15**, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Escolar na Escola Municipal Jessé Pinto Freire, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°A presente portaria retroagirá seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:62FC99E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA N° 42/2017 – GP/PMBS, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de cargo Comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o Sr. **PEDRO RAFAEL NETO,** portador do**CPF n°851.870.544-49**, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Escolar na Escola Municipal Sebastião Cleodon de Medeiros, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°A presente portaria retroagirá seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:8462EF69

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº043/2017-GP/PMBS, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, e Art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997 que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, a servidora **LIZ DEBORAH DANTAS FERREIRA**, matrícula 121834-4, CPF 089.393.764-98, **do cargo de Contadora**, lotada na Controladoria Geral do Município, conforme Portaria nº 079/2015-GP/PMBS, publicada em 23 de março de 2015 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 20 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:4B786FED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 34/2017-SMAP/PMBS, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 34/2017-SMAP/PMBS, em 21 de fevereiro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº 001/97 que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município, conforme Art. 90.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **JOSEFA FÁTIMA DOS SANTOS DA SILVA**, matrícula 00117, CPF 619.068.324-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Médica para tratamento de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 25 de janeiro a 24 de maio de 2017.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula Nº122200-7

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:D2F3D464

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 35/2017-SMAP/PMBS, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **Antônio Berto Tavares,** matrícula nº **000056**, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação/ Escola Municipal Jessé Pinto Freire, **férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com vigência a partir de: 30 de janeiro a 28 de fevereiro de 2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula Nº122200-7

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:3DF33F40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 36/2017-SMAP/PMBS, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **Adineia Soares Gomes da Silva,** matrícula nº 00093, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Chicó Maria, **férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com vigência a partir de 03 de fevereiro a 04 de março de 2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 03 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº001/2017-GP

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:CB94C3DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 37/2017-SMAP/PMBS, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **Lindiédna Moreira da Silva Xavier,** matrícula nº 000122, ocupante do cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), lotada na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, **férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com vigência a partir de 06 de fevereiro a 07 de março de 2017.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 06 de fevereiro de 2017.
Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº001/2017-GP

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:D6E6934D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 38/2017-SMAP/PMBS, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **Maria José Alves Rodrigues,** matrícula nº 121882-4, ocupante do cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), lotada na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Sebastião Cleodon de Medeiros, **férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com vigência a partir de 06 de fevereiro a 07 de março de 2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 06 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº001/2017-GP

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:C3AA1A3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 39/2017-SMAP/PMBS, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **Maria Verônica Batista de Souza Oliveira,** matrícula nº 121882-4, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, **férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2015/2016, com vigência a partir de 06 de fevereiro a 07 de março de 2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 06 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº001/2017-GP

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:60EFF77E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 40/2017 - SMAP/PMBS, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **Maria de Fátima Ferreira da Silva,** matrícula nº 000133, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Sede da Secretaria Municipal de Educação, **férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com vigência a partir de 13 de fevereiro a 14 de março de 2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº001/2017-GP

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:2605D6FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 40/2017 - SMAP/PMBS, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **Maria de Fátima Ferreira da Silva,** matrícula nº 000133, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Sede da Secretaria Municipal de Educação, **férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com vigência a partir de 13 de fevereiro a 14 de março de 2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 001/2017-GP

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:20D52433

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 006/2017

Prorroga a situação de emergência administrativa no âmbito da Administração Pública do Município de Boa Saúde/RN.

A Prefeita do Município de Boa Saúde/RN, Maria Edice Francisco e Félix, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, o princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO que, persiste a situação de emergência administrativa disposta no Decreto nº 001/2017; e

CONSIDERANDO que, a prorrogação dos efeitos do ato administrativo, suso mencionado, é medida que se impõe, para resguardar o interesse publico;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os efeitos do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2017, por mais 60 (sessenta) dias, em virtude da permanência da situação de emergência administrativa no âmbito da Administração Pública do Município de Boa Saúde/RN.

Parágrafo único. A prorrogação prevista pelo *caput* é fundamentada no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 001/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/RN, 02 de março de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:E294DE6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 041/2017-SMAP/PMBS , 25 DE FEVEREIRO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e, Lei Complementar n° 001/97**, A**rt.84 e, Lei Federal º 12696/2012-Estatuto da Criança do Adolescente, Artigo 134.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Conselheiros Tutelares, **férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2015/2016,** conforme Cronograma abaixo:

Nº de ordem	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO GOZO DAS FÉRIAS
•	José Edvaldo Teodoro	122039-0	02 a 31 de março de 2017
•	Ayla Nayane de Freitas Paiva	122038-1	01 a 30 de abril de 2017
•	Luciana Targino de Oliveira	122040-3	01 a 30 de maio de 2017
•	Walison Vitoriano	122041-1	01 a 30 de junho de 2017
•	Marquione Silvestre da Rocha	122042-0	01 a 30 de julho de 2017

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula Nº 122200-7

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:E16D6597

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 044/2017-GP/PMBS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, e demais Leis Municipais, nº 102/2001, 151/2006 , 275/2015 e a Resolução nº 12.696/2012 e 139/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a senhora **LAYZY WILLIANE DOS SANTOS SILVA**, 1ª suplente do cargo de Conselheira Tutelar, Conforme resolução nº 09/2015, publicada em 29 de outubro de 2015, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para assumir funções correlatas em virtude das férias regulamentares dos Conselheiros Tutelares, pelo período de 05 meses consecutivos, conforme cronograma, iniciando dia 02/03 até 30 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:4E6AE390

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 016 DE 2017

EXTRATO DO CONTRATO 016/2017
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): MARCIA MARIA PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob n°. 052.461.424-50, **OBJETO:** Contratação temporária de Aluguel de Imóvel, **VIGÊNCIA:** 05 de JANEIRO de 2017 à 31 de DEZEMBRO de 2017. **VALOR MENSAL:** R$ 422,00 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS). **ORIGEM DOS RECURSOS:** GABINETE CIVIL. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal n°. 217/2017.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2017. MUNICÍPIO DE BODÓ –

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:F151CE2C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): JOSÉ OMAR DE SOUZA JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob n°. 038.031.674-93, **OBJETO:** Contratação temporária de Vigia-Noturno, **VIGÊNCIA:** 01 de FEVEREIRO de 2017 à 31 de DEZEMBRO de 2017. **VALOR MENSAL:** R$ 950,38 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal n°. 218/2017.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE BODÓ
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:DA771F86

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°220 DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 220/2017, em 01 de Março de 2017.

EXTINGUE CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ E REGULAMENTA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OS CARGOS NECESSÁRIOS AO SEU REGULAR FUNCIONAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que detém competência privativa quanto a criação, extinção e organização dos cargos e empregos de sua organização funcional, desde que através de Lei no sentido estrito.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os 11 (onze) cargos comissionados da Câmara Municipal de Bodó, que foram instituídos pelo Decreto Legislativo nº 001/2013.

Art. 2º - A Estrutura Organizacional do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bodó compõe-se dos cargos comissionados destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento, considerados cargos de confiança de livre nomeação e exoneração da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º - Os cargos comissionados de que trata o Artigo 2º desta Lei, ficam instituídos e incorporados ao quadro funcional da Câmara Municipal com as nomenclaturas, simbologias, quantidades, valores remuneratórios e atribuições seguintes:

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R$
ASSESSOR JURÍDICO	CC -1	1	1.874,00

ATRIBUIÇÕES

Promover a defesa jurídica dos interesses da Câmara Municipal em juízo e acompanhar o andamento dos processos judiciais, prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Câmara Municipal; pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras; examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes; analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestação, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica; pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia; emitir parecer, de acordo com sua área de atuação sobre assunto de sua responsabilidade; prestar informação jurídica aos Vereadores, à administração da Câmara Municipal e Servidores, quando solicitado, desempenhar outras atividades específicas e correlatas. Cargo vinculado diretamente ao Gabinete da Presidência.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R$
ASSESSOR CONTÁBIL	CC -1	1	1.874,00

ATRIBUIÇÕES

realizar a Contabilidade Geral da Câmara Municipal, elaborar os relatórios e balancetes de receitas e despesas, inclusive o Relatório/balanço Anual; sistematizar e processar as prestação de contas através do sistema integrado com o Tribunal de Contas do Estado, dentro dos prazos estabelecidos; analisar e contabilizar receitas e despesas; efetuar registros simples de natureza contábil; auxiliar na escrituração de livros ou fichas contábeis e diversos; operação em equipamentos tais como: máquinas de somar, escrever, microcomputadores, telefonia e outros similares; executar serviços de reprodução de documentos; controlar e contabilizar contas dos sistemas patrimonial, financeiro e orçamentário; rever os lançamentos contábeis atender e prestar informações ao público nos assuntos referentes à sua área de atuação; auxiliar na elaboração de balancetes orçamentários e financeiros; redigir ofícios, ordem de serviços, memorando e outros; executar tarefas simples de rotina contábil na área pública, relacionadas com o cargo, tais como: receber, conferir, classificar e analisar documentos contábeis; digitação, arquivo, redação, controle de protocolo, atendimentos diversos e outras atividades afins; executar tarefas afins que lhe forem atribuídas. Cargo vinculado diretamente ao Gabinete da Presidência.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R$
ASSESSOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO	CC -1	1	1.874,00

ATRIBUIÇÕES

Assessorar a Presidência nos Atos Administrativos e Legislativos em geral, planejar, organizar e supervisionar a execução das atividades de apoio ao processo administrativo e legislativo, comissões e sessões plenárias; proceder ao exame, sob o aspecto técnico-legislativo, de todas as proposições em tramitação; coordenar o fluxo da tramitação regimental do processo legislativo e os prazos regimentais; elaborar, sob a orientação da Mesa Diretora ou do Presidente, a pauta da ordem do dia, o expediente e a agenda de atividades plenárias; elaborar os roteiros das sessões plenárias no aspecto técnico-legislativo; prestar assessoramento de natureza técnica-legislativa à Mesa Diretora, na condução dos trabalhos legislativos, e, em especial, ao Presidente na direção das reuniões de Plenário; desempenhar outras atividades correlatas. Cargo vinculado diretamente ao Gabinete da Presidência.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R$
CONTROLADOR INTERNO	CC -1	1	1.874,00

ATRIBUIÇÕES

Proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do controle interno do Poder Legislativo Municipal, examinar as fases de execução das despesas quanto a legalidade, acompanhar e verificar o devido cumprimento das leis e regulamentos; desenvolver atividades de avaliação e análise de resultados quanto a eficácia e economicidade da gestão orçamentária e financeira do Legislativo; proceder a elaboração de relatórios, inspeções, pareceres e demais atos ao cumprimento legal da incumbência; acompanhando o fiel cumprimento de suas normas, decisões, resoluções, determinações e recomendações; verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sistematizar informações e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários do Poder Legislativo. Cargo vinculado diretamente ao Gabinete da Presidência.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R$
CHEFE DE TESOURARIA	CC -2	1	1.500,00

ATRIBUIÇÕES

Executar a política econômica e financeira da Câmara, realizar o controle e comportamento dos recursos repassados e a sua destinação, realizar e controlar os pagamentos efetuados, depósitos e demais serviços envolvendo o sistema bancário, assinar documentos e relatórios a serem enviados para a contabilidade, assinar com o Presidente da Câmara os cheques e documentos que compõem os processos de pagamento, elaborar mapas e demonstrativos financeiros, executar tarefas correlatas e pertinentes ao cargo.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R$
CHEFE DE GABINETE	CC -2	1	1.500,00

ATRIBUIÇÕES

Dirigir, elaborar e organizar a agenda de trabalho da Presidência da Câmara Municipal, organizar e dar andamento às correspondências e aos documentos recebidos, coordenar a elaboração de procedimentos e rotinas e de relatórios do gabinete, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades relacionadas com o atendimento ao público, auxiliar diretamente a Presidência quanto a redação, feitura e expedição de correspondências, supervisionar as atividades relacionadas às solenidades promovidas pela Câmara, atender e

prestar informações ao público nos assuntos referentes à sua área de atuação, executar tarefas correlatas.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R$
CHEFE DA SECRETARIA GERAL	CC -2	1	1.500,00

ATRIBUIÇÕES
Incumbe as atividades básicas de Auxiliar diretamente a Presidência da Câmara Municipal, notadamente quanto ao funcionamento do gabinete central, do pessoal, do arquivo, das correspondências e dos bens patrimoniais, prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno, otimizar as comunicações internas e externas mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico, entre outros; monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem, desempenhar atividades correlatas.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R$
DIRETOR DE ATIVIDADES DO PLENÁRIO	CC -3	1	1.200,00

ATRIBUIÇÕES
Desempenhar as atribuições que lhe são conferidas pelos Vereadores no que se refere às tarefas desenvolvidas no plenário, acompanhar a tramitação dos expedientes de interesse dos Vereadores, fazer anotações para subsidiar matérias legislativas, colaborar com os demais setores da Câmara durante a realização das sessões, encaminhar as demandas apresentadas, desenvolver atribuições correlatas desenvolvidas em Plenário e pertinente ao cargo.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R$
COORDENADOR DE ARQUIVO	CC -4	1	937,00

ATRIBUIÇÕES
Proceder com o recebimento, registro e distribuição dos documentos, bem como controle de sua movimentação; promoção de medidas necessárias à conservação de documentos; adotar técnicas e conhecimentos para catalogar, classificar, atualizar e conservar acervos; controlar e organizar o arquivo e almoxarifado, realizar as compras requisitadas, após autorização do Presidente da Câmara, zelar pela organização e conservação dos documentos e produtos arquivados ou estocados no almoxarifado; verificar as condições do material recebido e guardá-los na localização adequada e executar atividades correlatas.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R$
COORDENADOR DE RECEPÇÃO	CC -4	1	937,00

ATRIBUIÇÕES
Recepcionar visitantes da Câmara Municipal, procurando identificá-los e averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações; receber recados e encaminhá-los ao Vereadores, Servidores ou Setores procurados; atender chamadas telefônicas (recebimento ou transmissão); anotar recados; registrar as visitas e os telefonemas atendidos para possibilitar o controle dos atendimentos diários; organizar a triagem dos que buscam o atendimento; facilitar a localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos; manter cordialidade e bom trato; executar outras tarefas correlatas com o cargo.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R$
COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS E DE MANUTENÇÃO	CC -4	2	937,00

ATRIBUIÇÕES
Controlar e organizar os serviços de limpeza em geral e conservação higiênica das diversas dependências da Câmara Municipal; manter a boa aparência, higienização, conservação e limpeza do piso, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, louças e utensílios de copa/cozinha; remover lixo e detritos; executar serviços/tarefas gerais correlatas.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R$
COORDENADOR DE PORTARIA	CC -4	2	937,00

ATRIBUIÇÕES
Controlar e organizar serviços de recepção e triagem na portaria, manter vigilância quanto a entrada e saída de pessoas, procurando identificá-las; atender sempre todos, indistintamente, com urbanidade e respeito, dando-lhes as informações solicitadas e auxiliando-os sempre que possível; levar ao conhecimento do chefe do setor as irregularidades de que tome conhecimento; acender e apagar as lâmpadas internas e externas do setor; procurar manter a ordem e a moral nas áreas comuns do setor, não permitindo a entrada de pessoas que possam vir a comprometer os serviços; identificar as pessoas estranhas que entrarem na Instituição, desempenhar demais atribuições pertinentemente específicas do cargo e correlatas a sua área de competência.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R$
COORDENADOR DE GABINETE PARLAMENTAR	CC -4	1	937,00

ATRIBUIÇÕES
Assessorar o Vereador na execução de atividades legislativas, Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Vereador; auxiliar os Gabinetes dos Vereadores no atendimento de munícipes e autoridades; informar ao Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara; cumprir as determinações da respectiva chefia de gabinete e do vereador; representar o vereador no atendimento à comunidade, quando solicitado; desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade.

Art. 4º - Ficam instituídas na Câmara Municipal de Bodó, bonificações aos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, que serão cumulativas, conforme detalhamento no quadro abaixo:

FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO – R$
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL	200,00
Demais membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL	150,00

Art. 5º - Fica autorizado anualmente no mês de janeiro, o reajuste dos salários dos servidores no mesmo índice de reajuste concedido para o salário mínimo nacional.

Art. 6º - Os Servidores em exercício de cargo em comissão e os que percebem a bonificação de que trata o Artigo 5º desta Lei, não serão remunerados por horas-extras de trabalho.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício de 2017.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de março de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bodó, em 01 Março de de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:B456D589

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 221 DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 221/2017, em 01 de Março de 2017

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ.

O Prefeito Municipal de Bodó, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, além da normativa do Tribunal de Contas do Estado no que se refere a regularização de diárias através de Lei no sentido estrito,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Bodó será regida por esta Lei, obedecendo ao seguinte:

I - O Vereador ou o Servidor da Câmara Municipal de Bodó que se afastar da circunscrição municipal para outra localidade, em missão representativa no exercício da prerrogativa da relação externa, a serviço de interesse funcional/administrativo do Poder Legislativo Municipal ou para participar de congresso, seminário, encontro, simpósio, curso e evento outro de significado instrutivo no desempenho do mandato eletivo ou do cargo funcional, previamente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, tem direito a percepção de diária conforme os valores constantes no anexo único desta Resolução.

II – As diárias serão concedidas por dia de afastamento, sendo o pagamento procedido integral e antecedentemente, acrescido de 30% (trinta por cento) sobre o valor fixado quando a viagem exigir pernoite, salvo imperiosa necessidade de realização da viagem e a indisponibilidade financeira momentânea, o que será autorizada a viagem e procedido o devido ressarcimento em data posterior no valor equivalente aos dias do deslocamento.
III - A concessão da diária é feita mediante Portaria do Presidente da Câmara contendo a identificação do beneficiário, a descrição objetiva da viagem, o período de afastamento e o número de diárias correspondentes, ressalvado no caso da diária concedida especificamente ao Presidente da Câmara que será autorizada em Portaria pelo Primeiro Secretário ou seu Substituto.
IV – A partir da Portaria concessiva da diária, fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) dias para a realização da viagem, sob pena de restituição da quantia recebida para tal fim quando por qualquer circunstância não ocorrer o afastamento da sede do município.
V - Para o ato concessivo de diária deverá ser observado o exercício orçamentário vigente e a disponibilidade financeira correspondente ao elemento de despesa próprio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN, 01 de Março de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

LOCALIDADES	VEREADOR	SERVIDOR
Cidades com raio de distância de, até, 100 quilômetros	150,00	100,00
Natal e demais cidades do RN com raio de distancia superior a 100 quilômetros	300,00	200,00
Cidades de outros Estados do Brasil	600,00	300,00

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:C4CE682C

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA N° 110 DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.
O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 001/2013, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 01 de janeiro de 2013.

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor(a), Concessão de 2 (duas meias diárias), no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) e R$ 178,00 (cento e setenta e oito reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 294,50 (duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**, para custear despesas com alimentação (a) Servidor (a), **Melina Noeli Magna L. Rodrigues,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, conforme comprovante de comparecimento em anexo. Caicó e Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 10 de fevereiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:9B187467

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA N° 113 DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113/2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.
O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 001/2013, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 01 de janeiro de 2013.

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor(a), Concessão de 03 (três meais diárias), no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e R$ 35,00 (trinta e cinco reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**, para custear despesas com alimentação e hospedagem do (a) Servidor (a), **José Wilker dos Santos, mat. 003,** ocupante do cargo de Motorista da Saúde Pública do Município de Bodó, transportando pacientes em consultas e exames médicos, conforme comprovante de comparecimento em anexo, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 10 de fevereiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:992C7B72

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA N° 114 DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 114/2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.
O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 001/2013, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 01 de janeiro de 2013.

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor(a), Concessão de 09 (nove meias diárias), no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e R$ 35,00 (trinta e cinco reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 167,50 (cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, para custear despesas com alimentação e hospedagem do (a) Servidor (a), **Francisco das Chagas Santos Xavier, mat. 196,** ocupante do cargo de Motorista da Saúde Pública do Município de Bodó, transportando pacientes e servidores públicos conforme comprovante de comparecimento em anexo, em Natal/RN e Currais Novos/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 10 de fevereiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:E04E8493

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA N° 118 DE 2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118/2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.
O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 001/2013, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 01 de janeiro de 2013.

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor(a), Concessão de 05 (cinco meias diárias), no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e R$ 35,00 (trinta e cinco reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, para custear despesas com alimentação e hospedagem do (a) Servidor (a), **Jonas Calixto de Oliveira Filho, 456.163.612-91,** ocupante do cargo de Motorista da Saúde Pública do Município de Bodó, transportando pacientes e servidores públicos conforme comprovante de comparecimento em anexo, em Caicó/RN e Jucururtu/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 13 de fevereiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:32F28AEE

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA N° 120 DE 2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120/2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.
O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 001/2013, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 01 de janeiro de 2013.

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor(a), Concessão de 02 (duas meia diárias), no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e R$ 35,00 (trinta e cinco reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, para custear despesas com alimentação e hospedagem do (a) Servidor (a), **Luiz Lupércio da Silva, RG: 204.365,** ocupante do cargo de Motorista da Saúde Pública do Município de Bodó, transportando pacientes e servidores públicos conforme comprovante de comparecimento em anexo, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 13 de fevereiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:09AD4226

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA N° 121 DE 2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121 /2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.
O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 001/2013, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 01 de janeiro de 2013.

R e s o l v e:

1 – Conceder ao Servidor(a), Concessão de 02 (duas meias diárias), no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais) e R$ 100,00 (cem reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais)**, para custear despesas com alimentação e hospedagem do (a) Servidor (a), **Euda Porfirio de Azevedo Anselmo, CPF: 457.963.274-53**Técnica de Enfermagem, Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante de comparecimento em anexo, acompanhando paciente em urgência médica.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 13 de fevereiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:6D898272

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA N° 122 DE 2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122 /2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 001/2013, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor(a), Concessão de 02 (duas meia diárias), no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) e R$ 178,00 (cento e setenta e oito reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)**, para custear despesas com alimentação e hospedagem do (a) Servidor (a), **Alline Alves de Oliveira Santos, CPF: 076.372.484-02, Sec. Munc. De Educação,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme comprovante de comparecimento em anexo, para participar do I Seminário da UNDIME/RN. Em Natal.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 13 de fevereiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:4DA2370A

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA N° 123 DE 2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123 /2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 001/2013, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor(a), Concessão de 02 (duas meia diárias), no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais) e R$ 100,00 (cem reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais)**, para custear despesas com alimentação e hospedagem do (a) Servidor (a), **Raimunda Cristiane de Medeiros, CPF: 029.338.094-51,** Coordenadora Pedagógica, Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme comprovante de comparecimento em anexo, para participar do I Seminário da UNDIME/RN. Em Natal.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 13 de fevereiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:553D6115

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA N° 124 DE 2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124 /2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.
O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 001/2013, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 01 de janeiro de 2013.

R e s o l v e:

1 – Conceder ao Servidor(a), Concessão de 6 (seis meia diárias), no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) e R$ 178,00 (cento e setenta e oito reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 572,50 (quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, para custear despesas com alimentação e hospedagem do (a) Servidor (a), **Camila Isabele Souza Luiz, CPF: 061.439.534-81, Sec. Munc. De Administração,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, para tratar de Assuntos de Interesse da Prefeitura Municipal de Bodó em Currais Novos e Natal./RN, conforme comprovante de comparecimento em anexo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 13 de fevereiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:F5B01838

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PP Nº 004/2017 - MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS ÔNIBUS ESCOLARES

EXTRADO DO CONTRATO Nº 16/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: SO ÔNIBUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME
Processo nº 54/2017 - Pregão Presencial nº 4/2017 - CPL
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção (pintura, funilaria, elétrica de automóveis, capotaria, mecânica) com reposição de peças aos ônibus escolares e demais veículos da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus/RN.
VALOR: R$ 453.710,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e dez reais).

Unidade Orçamentária:06.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação: 2009 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS
Região: 0001 - BOM JESUS
Unidade Orçamentária:06.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação: 2009 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 00000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%
Região: 0001 - BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS, em 02 de março de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:9E87BBAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PP Nº 002/2017 - ASSESSORIA CONTÁBIL

EXTRADO DO CONTRATO Nº 17/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: MARIA DA SALETE BARACHO ME
Processo nº 15/2017 - Pregão Presencial nº 2/2017 - CPL
Objeto: Contratação de empresa especializada em Contabilidade Pública para desenvolver serviços contábeis para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.
VALOR: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
Unidade Orçamentária:04.101 - SECRET. MUNIC. DE PLANEJ., FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Ação: 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS, em 22 de fevereiro de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:423A0C3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP SRP 01,03,04,07 E 10 /2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017
Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial para registro de preço nº 001/2017.Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN**. .Empresas: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 04.471.402/0001-25 (itens 12,15,30,43,48,49,56,57,66) no valor global de 268.533,00 (duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e trinta e três reais); MUNDO REFRIGERAÇÃO LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 97.543.205/0001-55 (itens 02, 07,17,18,19,20 ,24,25,26,31,32,33 ,35,36,38,39,40,41,47 ,52,55,68,71)no valor global de R$ 197.625,00 (cento e noventa e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais); MARCO A. B. DE MELO-ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 03.911.717/0001-83(itens 01 ,03 ,08 ,09 ,13 ,27 ,29 ,42 ,51 ,63 ,64 ,67 ,70 ,72 ,79 ,82 ,83 ,84) no valor global de R$ 383.891,00 (trezentos e oitenta e três mil oitocentos e noventa e um reais); INFOSERV INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 21.725.568/0001-40 (itens 04, 05, 06, 10, 11, 14, 16, 21, 22, 23, 28,34, 37,44,45,46,50,53,54,58,59,60,61,62,65,69,73,74,77,81) no valor global de 295.857,50 (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Prazo De Fornecimento: 12 meses . João batista Gomes Gonçalves Prefeito Municipal
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017
Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial para registro de preço nº 003/2017.Objeto: aquisição futura e de forma parcelada de água mineral e gás GLP para atender as demandas das secretarias do município de Brejinho/RN. .Empresa: F COSTA DE LIMA EPP, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 35.660.489/0001-02. Foi Vencedora Dos itens (01,02,03 e 04), No Valor Total Global De R$ 88.480,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais). Prazo De Fornecimento: 12 meses .

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017
Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial para registro de preço nº 004/2017.Objeto: contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves e pesados), incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, lubrificantes, troca de óleos e filtros, lanternagem e pintura, geometria e balanceamento, assim como os serviços de assistência de socorro mecânico e guincho para veículos da frota oficial da prefeitura municipal **de Bre**jinho - RN. .Empresas: NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 09.110.560/0001-73. Foi Vencedora Do item (01), No Valor Total Global De R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Empresas: ÂNGELO MARCOS DA S. GURGEL, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 26.798.936/0001-01. Foi Vencedora Dos itens (02 e 03), No Valor Total Global De R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais); LR FREIRE-ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 09.110.560/0001-73. Foi Vencedora Dos itens (04,05 E 06), No Valor Total Global De R$ 313.000,00 (Trezentos e treze mil reais). Prazo De Fornecimento: 12 meses .

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017
Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial para registro de preço nº 007/2017.Objeto: contratação de empresa

especializada para prestação parcelada de serviços graficos. .Empresa: P.F DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 70.162.680/0001-25. Foi Vencedora Dos lotes (01 e 02), No Valor Total Global De R$ 383.900,00 (trezentos e oitenta e três mil e novecentos reais). Prazo De Fornecimento: 12 meses .

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2017
Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial para registro de preço nº 010/2017.Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO NOSSO MUNICÍPIOs. .Empresa: STERICLYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 01.568.077/0019-54. Foi Vencedora No Valor Total Global De R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Prazo De Fornecimento: 12 meses .

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:9F81EA52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007-2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017
DISPENSA N° 008/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO SMS/ CAICÓ N° 1701260047
CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/RN; CONTRATADO/ LOCADOR: CLINICA DO RIM SOCIEDADE SIMPLES LTDA (CNPJ: 04.506.003/0001-52); OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do CAPS III; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 10.10.302.0015.1020.2048 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental – CAPS III; ELEMENTO DE DESPESA: 339039; FONTE: 01065.; VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);

Caicó/ RN, 04 de janeiro de 2017.

SANDRA NUBIA PEREIRA BRILHANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Caicó/ RN

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:7A3E26A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 018-2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 018/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 1701300074 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2017
CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/RN; CONTRATADO/ LOCADOR: VALFREDO DANTAS SOBRINHO (CPF nº 010.975.394-15); OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da **Unidade Básica de Saúde do João XXIII.**; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária: 10.10.301.0015.1022.2029 – Manutenção das Ações de Atenção Primaria a Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 339036; Fontes: 01064; VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais);

Caicó/ RN, 04 de janeiro de 2017.

SANDRA NUBIA PEREIRA BRILHANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Caicó/RN

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:59328AFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 019 2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 019/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 1701300075– DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2017

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/RN; CONTRATADO/ LOCADOR: NILSON DIAS DE ARAUJO (CPF nº 096.353.434-34); OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Centro Clínico Dr. Gerson Alves Feitosa; VIGÊNCIA: 12 meses; Dotação Orçamentária: 10.10. 301.0015.1029.2028 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 339036; Fontes: 01002; VALOR GLOBAL: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais);

Caicó/ RN, 04 de janeiro de 2017.

SANDRA NUBIA PEREIRA BRILHANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Caicó/RN

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:ED5D54A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 013-2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017
DISPENSA N° 012/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO SMS/ CAICÓ N° 1701300057
CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/RN; CONTRATADO/ LOCADOR: **PATRICIA DANTAS DE MEDEIROS (CPF nº 045.442.704-21)**; OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da **Unidade Básica de Saúde do Alto Boa Vista.**; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária: 10.10.301.0015.1022.2029 – Manutenção das Ações de Atenção Primaria a Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 339036; Fontes: 01064; VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais);

Caicó/ RN, 04 de janeiro de 2017.

SANDRA NUBIA PEREIRA BRILHANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Caicó/ RN

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:2C3745E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 011-2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 1701300050 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2017

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/RN; CONTRATADO/ LOCADOR: DANIELE ALVES DE OLIVEIRA (CPF nº 011.738.064-40); OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento CEREST; VIGÊNCIA: 06 MESES (seis meses); Dotação Orçamentária: 10.10.302.0015.1008.2047; ELEMENTO DE DESPESA: 339036; FONTES: 01065; VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

Caicó/ RN, 04 de janeiro de 2017.

SANDRA NUBIA PEREIRA BRILHANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Caicó/RN

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:D6016631

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 012-2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 1701300059 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2017

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/RN; CONTRATADO/ LOCADOR: GLICIANE RUTHENIA GARCIA DE ARAÚJO (CPF nº 082.343.204-16); OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Residência Terapêutica; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária: 10.10.302.0015.1020.2115; ELEMENTO DE DESPESA: 339036; FONTE: 01065; VALOR GLOBAL: R$ 13.920,00 (treze mil, novecentos e vinte reais);

Caicó/ RN, 04 de janeiro de 2017.

SANDRA NUBIA PEREIRA BRILHANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Caicó/ RN

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:4FA4A8BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 016-2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 1701300073 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2017
CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/RN; CONTRATADO/ LOCADOR: ITALA LOPES SANTOS, CPF nº 007.518.384-62; OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da **Unidade Básica de Saúde da Barra Nova**; VIGÊNCIA: 06 (seis) meses; Dotação Orçamentária: 10.10.301.0015.1022.2029 – Manutenção das Ações de Atenção Primaria a Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 339036; Fonte: 01064; VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais);

Caicó/ RN, 04 de janeiro de 2017.

SANDRA NUBIA PEREIRA BRILHANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Caicó/RN

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:EB59F1A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP 008-2017 - RDF

Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1701190045
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73**, OBJETO: Registro de preço para possível aquisição gradativa de medicamentos psicotrópicos; VALOR GLOBAL R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais); VALIDADE: termo inicial em 10 de fevereiro de 2017 e termo final em 10 de fevereiro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA -** pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 10 de fevereiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:FDD7125B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP 004-2017 - DROGAFONTE

Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1701190045
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26**, OBJETO: Registro de preço para possível aquisição gradativa de medicamentos psicotrópicos; VALOR GLOBAL R$ 30.550,00 (trinta mil, quinhentos e cinquenta reais); VALIDADE: termo inicial em 10 de fevereiro de 2017 e termo final em 10 de fevereiro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26**– pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 10 de fevereiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:335CE0B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP 009-2017 - RWC

Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1701190045

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **R.W.C.Gurgel - EPP – CNPJ: 10.538.476/0001-34**, OBJETO: Registro de preço para possível aquisição gradativa de medicamentos psicotrópicos; VALOR GLOBAL R$ 202.890,00 (Duzentos e dois mil, oitocentos e noventa reais); VALIDADE: termo inicial em 10 de fevereiro de 2017 e termo final em 10 de fevereiro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **R.W.C.Gurgel - EPP – CNPJ: 10.538.476/0001-34 -** pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 10 de fevereiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:F82CA8E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - CONVÊNIO 001_2017

Extrato - Convênio 001/2017, firmado entre o Município De Caicó, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Caicó e a Cáritas Diocesana de Caicó, para Execução do Projeto: "PROJETO DEFENDENDO OS DIREITOS E PROMOVENDO A DIGNIDADE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES".
O Presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para Execução do PROJETO "DEFENDENDO

OS DIREITOS E PROMOVENDO A DIGNIDADE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES", objetivando promover formação humana, social e cultural de crianças e adolescentes em situação de risco, integrando família e comunidade, na perspectiva de torná-los protagonistas de seus direitos, para atuarem no enfrentamento a violência e prevenção ao uso de drogas, contribuindo para melhoria do acesso, permanência e aproveitamento de crianças e adolescentes na escola.
Para execução deste convênio serão destinados, no presente exercício, recursos da ordem de R$ 209.408,20 (duzentos e nove mil, quatrocentos e oito reais e Vicente centavos), procedente do Termo de Cooperação entre Fundação Itaú Social e o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó e o Contrato de Doação, assinado entre a REDECARD e o Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó. O presente convênio vigorará a partir de 02 de março de 2017 até 01 de março de 2018, podendo ser prorrogado, de comum acordo, entre as partes, mediante termo aditivo.

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:26FB6DFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - CONVÊNIO 001_2017

Extrato do Convênio 001/2017 firmado entre o Município de Caicó, através do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Caicó e o Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel, para Execução do Projeto: "PROJETO: PROMOVENDO VIDAS – PROMOVIDAS".
O Presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para Execução do "PROJETO: PROMOVENDO VIDAS – PROMOVIDAS", que vida promover aos idosos institucionalizados e aos membros do grupo GeriaVida atendimentos especializados na área de fisioterapia e terapia ocupacional, proporcionando uma maior qualidade e expectativa de vida e reduzindo o ócio.
Para execução deste convênio serão destinados, no presente exercício, recursos da ordem de R$ 58.492,18 (cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e dois reais e dezoito centavos), procedente do Termo de Doação Idoso 2016/661-128, entre o Banco do Nordeste do Brasil S.A. e o Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Caicó, datado de 27 de dezembro de 2016. O presente convênio vigorará a partir de 02 de março de 2017 até 01 de março de 2018, podendo ser prorrogado, de comum acordo, entre as partes, mediante termo aditivo.

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:AE7AFB9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - CONVÊNIO 002_2017

Extrato do Convênio 002/2017, firmado entre o Município de Caicó, através do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Caicó e a Cáritas Diocesana de Caicó, para Execução do Projeto: "FORTALECENDO A REDE DE GARANTIA DE DIREITOS DO IDOSO DO SERIDÓ".
O Presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para Execução do PROJETO "Fortalecendo a Rede de Garantia de Direitos do Idoso do Seridó", objetivando Fortalecer a Rede de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa do Seridó, visando sua consolidação, enquanto plataforma de articulação, integração e mobilização dos diversos atores sociais que atuam na elaboração, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas para as Pessoas Idosas.
Para execução deste convênio serão destinados, no presente exercício, recursos da ordem de R$: 78.091,74 (setenta e oito mil e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), procedente do Termo de Doação Idoso 2016/661-115, entre o Banco do Nordeste do Brasil S.A. e o Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Caicó, datado de 27 de dezembro de 2016.
O presente convênio vigorará a partir de 02 de março de 2017 até 01 de março de 2018, podendo ser prorrogado, de comum acordo, entre as partes, mediante termo aditivo.

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:426155BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 309_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de cooperação celebrado entre esta Municipalidade e a Prefeitura Municipal de Várzea/PB.

R E S O L V E:

Art. 1° - Ceder, por meio de Permuta, o funcionário Público Municipal **JOÃO ELDES DA COSTA**, Professor PEM - LP/EII, matrícula nº 1.2199, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer a sua atividade junto à Prefeitura Municipal de Várzea/PB.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:A3BE1992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 310_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1701130013/2017**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária **MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA,** Professora, matrícula n° 1.0828, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:499044A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 311_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1701270001/2017**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses ao funcionário **JOSÉ MEDEIROS FERREIRA,** Professor PEM-LP/E II, matrícula n° 1.0589, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:C3B68FC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 312_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1701240030/2017**,

R E S O L V E:

rt. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária **FRANCISCA ARAÚJO DANTAS,** Professora PEM-LP/I, matrícula n° 1.0237, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:388CE6DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 003/2017.
ADJUDICO o vencedor do Pregão Presencial nº 003/2017, realizada em 22 de fevereiro de 2017, tem por Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços mecânicos, solda, tornearia e corte com maçarico, aos veículos pertencentes à frota do Município de Campo Redondo/RN. ALCIVAN FAUSTINO REINALDO ME- CNPJ: 12.348.960/0001-26, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de R$ 359.750,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Campo Redondo/RN, em 22 de fevereiro de 2017.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:D2DBCF36

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 3/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Sr: Pregoeiro Municipal, referente ao Pregão Presencial nº 003/2017 com início 09 de fevereiro de 2017, realizada em 22 de fevereiro de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: **ALCIVAN FAUSTINO REINALDO ME**- CNPJ: 12.348.960/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6 ; totalizando o valor de **R$ 359.750,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Campo Redondo/RN, 24 de fevereiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:48CDA0C8

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2017.

À Empresa R & R ALMEIDA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**.**
A/C Sr. MARCOS ROBÉRIO DE FREITAS ALMEIDA.
Rua Gregório de Melo, 510, Alto da Esperança.
Triunfo Potiguar/RN
CEP: 59.685-000

Assunto: Irregularidade na Execução Contratual – Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015.

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, neste ato representado pelo Sr. ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES, Prefeito Municipal, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa R & R ALMEIDA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de n° 19.205.944/0001-23, pessoa jurídica direito privado, com sede em Triunfo Potiguar, na Rua Gregório de Melo, 510, Alto da Esperança neste Estado, por meio de seu representante legal MARCOS ROBÉRIO DE FREITAS ALMEIDA, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, TOMADA DE PREÇO nº 003/2015, em 22/09/2015, nos termos da ata de julgamento constante no presente processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa para conclusão da obra de construção do Pró-infância C situado na zona urbana deste município de Campo Redondo/RN, pelo fato de não ter efetivado a entrega dos serviços até a presente data. Tal fato acarreta, nos termos da Clausula 19, alíneas "a" das razões para rescisão pela contratante do edital, a rescisão do contrato, com o cancelamento da execução dos serviços, bem como a imputação de pena de multa correspondente nos termos da CLAUSULA 11 – DAS PENALIDADES E MULTAS – inclusive

cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por um período de vinte quatro meses (artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93).

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para apresentação de justificativa de inadimplemento, cuja penalidade poderá ser relevada se ocorrente uma das hipóteses do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou, se inexistente tal justificativa, para o pagamento da multa acima expressa, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município. A comprovação do pagamento da pena de multa ou a interposição de recurso nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, deverão ser efetivadas diretamente na Comissão de Licitações, situada no mesmo endereço acima mencionado.

Campo Redondo/RN, em 06 de março de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:4A3184B7

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO "FRACASSADA

" – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, instaurada objetivando a aquisição de material esportivo destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal,, foi considerada "FRACASSADA" por não apresentação das amostras, pelas empresas vencedoras do certame, no prazo estabelecido na ata da sessão, descumprindo assim os requisitos do Edital.

Campo Redondo/RN, em 06 de março de 2017.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:F08AF312

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-SRP

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos, solda, tornearia e corte com maçarico, aos veículos pertencentes à frota municipal.
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
ALCIVAN FAUSTINO REINALDO ME	12.348.960/0001-26

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Itens	Vencedor	Valor
1	ALCIVAN FAUSTINO REINALDO ME	84.000,00
2	ALCIVAN FAUSTINO REINALDO ME	71.500,00
3	ALCIVAN FAUSTINO REINALDO ME	119.000,00
4	ALCIVAN FAUSTINO REINALDO ME	28.750,00
5	ALCIVAN FAUSTINO REINALDO ME	31.500,00
6	ALCIVAN FAUSTINO REINALDO ME	25.000,00
Total Global		**R$ 359.750,00**

SERVIÇOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-SRP.
DATA: 24 de fevereiro de 2017.
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:353A7505

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO "FRACASSADA" – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017, instaurada objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de Campo Redondo/RN, foi considerada "FRACASSADA" por não contemplar os requisitos do Edital.

Campo Redondo/RN, em 06 de março de 2017.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:40F38F62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 92/2017 - GP.

Exonera Professor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR**, a pedido**, o senhor, **CLEDISON CORDEIRO DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 000.214.032 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 011.247.844-11, do cargo de Professor, lotado na Escola Municipal Firmino Antônio, vinculado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,

Canguaretama/RN, em 02 de março de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:0EFE7C15

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 93/2017 - GP.

NOMEIA OBEDECENDO ORDEM JUDICIAL CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011 PARA EXERCEREM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, OBEDECENDO à determinação judicial contida nos autos da Ação de Registro Cronológico nº 0101691-23.2013.8.20.0114 em trâmite na comarca deste Município, os candidatos classificados no Concurso Público Municipal de que trata o Edital nº 001/2011, de 01 de julho de 2011, anexo I, com resultado homologado e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grade do Norte em 14 de janeiro 2011, para exercer cargo de provimento efetivo, que liminarmente concedeu direito à nomeação dos candidatos.

Artigo 2º - A posse do candidato dar-se-á junto a Administração Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria.

Artigo 3º - É condição indispensável para a posse:

I – Apresentação da documentação exigida no Anexo II desta portaria;
II – Realização de inspeção médica, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, conforme estabelece o art. 31 da Lei Complementar 001/2006, no Horário das 08h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, no Posto de Saúde Municipal designado pela Secretaria Municipal de Saúde, localizada à rua Dr. Pedro Velho, Canguaretama, devendo em seguida o candidato comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a Sexta-feira, para a efetivação dos demais atos necessários à posse.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 06 de março de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

ANEXO I –PORTARIA Nº 093/2017.

CARGOS	*NOME DO CANDIDATO*	*ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO*
Assistente Social	Antônia Kaliana Costa de Goes	6º
Assistente Social	Maria da Glória Pereira da Cunha	8º

Palácio Octávio Lima, em 06 de março de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal.

ANEXO II – PORTARIA Nº 093/2017.

Documentos necessários para efetivar a investidura no serviço público.

Cópia autenticada da cédula de identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do título de Eleitor;
Cópia autenticada do comprovante da última votação;
Cópia autenticada da reservista, se for o caso;
Cópia autenticada da Certidão de nascimento dos filhos dependentes no imposto de renda (caso não seja declarado por outro familiar);
Carteira de vacina dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Cópia autenticada do comprovante de residência atualizado;
Cópia autenticada do PIS/PASEP ou Cartão Cidadão;
02 (duas) fotos 3x4 recentes;
Certidão negativa junto a Justiça Federal e Estadual;
Atestado de aptidão física – emitido por médico do trabalho;
Atestado de sanidade mental – emitido por médico psiquiatra;
Declaração de acumulo de cargo no serviço público;
Declaração de bens;
Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo.

Palácio Octávio Lima, em 06 de março de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:483EBCDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017
Recorrente: L. P. LIRA LINS - ME **CNPJ nº 22.054.417/0001-70. Parecer: Recurso indeferido. Os autos encontram-se com vista franqueada.**

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de março de 2017.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:196A8245

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.400, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

Convoca os aprovados no concurso público realizado no ano de 2016 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERARÁ-MIRIM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea "h", ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade do município em prover cargos previstos no Edital nº. 001/2016, do concurso público realizado no município de Ceará Mirim para a área da Educação Básica;

Considerando a necessidade de atendimento ao Termo de Ajustamento de Gestão nº. 002/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Ceará Mirim, o que irá propiciar a substituição de contratados temporariamente por concursados;

Considerando a autorização expressa contida na Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, do TAG nº. 001/2017, acrescida a necessidade dos aprovados para a execução das atividades fins junto as unidades de ensino municipal;

DECRETA:

Art. 1º Os servidores aprovados no concurso púbico relacionado ao Edital nº.001/2016, conforme lista em anexo, ficam convocados para se fazerem presentes na Secretaria Municipal de Educação básica, nos dias 08 e 09 de março de 2017, das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, sito a Rua General João varela, nº. 710, Centro, Ceará Mirim/RN, Fone: (84) 3274-2669.

Art. 2º Os aprovados constantes no rol de convocação deverão, no ato da apresentação, portarem os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório público, quais sejam: Carteira de Identidade, CPF, Título de eleitor e comprovante de votação relacionado ao último pleito, CTPS, número do PIS/PASEP, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência, certidão dos dependentes menores de 07 anos com cartão de vacinação ou certidão de dependentes maiores de 07 anos com declaração escolar, 02 fotos 3x4,

Carteira reservista (masculino), Carteira do Conselho profissional, exame admissional (Sanidade Física e Mental).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 06 de março de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

2ª CONVOCAÇÃO

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Mara Julita Oliveira Carvalho	6284479492	PEDAGOGO	20
NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Camila Rodrigues Cabral	4692694483	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1
Anileide Gomes Leite Galvão	1124105450	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2
Klayta Benigno Ramalho Dantas	929508416	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	3
Daise Maria Cunha de Sousa Carvalho	6897988499	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	4
Maria Aparecida Nunes de Oliveira	87766027453	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	5
Emanuel da Silva Ferreira	55682421	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	6
Ana Anita Alexsandra Seixas de Castro Freitas	1178428427	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	7
Mycarla Nely Rodrigues dos Santos	7443940408	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	8
Marília Araújo da Silva	9818493427	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	9
NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
João Cláudio Rocha de Souza	9030572477	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1
Gilberto Junior da Rocha	56565763453	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	2
Débora Cristina Silva Ramos	8916971446	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	3
Manoel Amaro Minervino de Carvalho	4506202473	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	4
Maykel Anderson Souza Carneiro do Nascimento	9339386400	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	5
Rosane de Souza Silva	14522152	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	6
Jailson Carlos da Silva Barbosa	968738419	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	7
NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Vanilton Pereira da Silva	61940070449	PROFESSOR DE LETRAS - PORTUGUÊS	1
Thaisa Raphaela de Freitas Revorêdo	6160814486	PROFESSOR DE LETRAS - PORTUGUÊS	2
Vanessa Fernandes da Costa	5409687493	PROFESSOR DE LETRAS - PORTUGUÊS	3
Mariana Freire Rodrigues	9029126400	PROFESSOR DE LETRAS - PORTUGUÊS	4
João Antônio Bezerra Neto	968857426	PROFESSOR DE LETRAS - PORTUGUÊS	5
NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Valéria de Melo Ferreira	8966439489	PROFESSOR DE LETRAS - INGLÊS	1
Tatiana Figueiredo de Carvalho Borges	2865803490	PROFESSOR DE LETRAS - INGLÊS	2
João Pedro Lobo Antunes	8165372408	PROFESSOR DE LETRAS - INGLÊS	3
Edinilton Carlos das Chagas	6466431428	PROFESSOR DE LETRAS - INGLÊS	4
Denis Henrique Figueiredo Rosa	63029650049	PROFESSOR DE LETRAS - INGLÊS	5
Daniel Silva Deschamps Pinto	5148209429	PROFESSOR DE LETRAS - INGLÊS	6
Gabriela de Oliveira Santos	8402002420	PROFESSOR DE LETRAS - INGLÊS	7
NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Daniel Luiz Sousa de Lima	5513241471	PROFESSOR DE HISTÓRIA	1
José Mauricio Moreira dos Santos	2565657323	PROFESSOR DE HISTÓRIA	2
Tiago Tavares e Silva	5975261414	PROFESSOR DE HISTÓRIA	3
Daianne Crystine Souza da Luz	1069388432	PROFESSOR DE HISTÓRIA	4
Jeymersson Galvão Araujo	8394758452	PROFESSOR DE HISTÓRIA	5
Ildegarde Elouise Alves	8675986467	PROFESSOR DE HISTÓRIA	6
Cássio Thyago de Andrade	7256475403	PROFESSOR DE HISTÓRIA	7
NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Gracileide Ferreira do Nascimento	3231493404	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	1
Roseane dos Santos Medeiros	1017154473	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	2
Wanessa Djanis de Queiroz Santos	8066546432	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	3
Luciana Cristina Brandão de Araújo	8437155452	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	4
Jefferson André Lima de Souza	4978599474	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	5
Jerffeson Alves de Oliveira	6830465435	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	6
Jaderson Gomes Pessoa	1275381430	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	7
Eugênio Ribeiro Silva	5854146452	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	8

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:F58FB9FE

SAAE
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

A Pregoeira do SAAE – (Serviço Autônomo de Água e Esgotos) do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que a vencedora da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de assessoria contábil nesta Autarquia foi a empresa licitante MÁGNA CÉLI SANTOS DE MELO - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.197.212/0001-50.

FRANCI O.M. DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:A7C264B8

SAAE
PORTARIA Nº 040/2017 DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O Diretor, encarregado do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 019/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Franci Oliveira Maia de Medeiros**, CPF: 406.595.504-15, para ocupar o Cargo Comissionado de **Assessora Especial,** com a representação de 60% do referido cargo, responsável pelo **Setor de Licitação** desta Autarquia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Ceará Mirim/RN, 06 de Março de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:BE1CAF67

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016-CRP/SEARH, DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2016-RP/SEARH *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2017

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016-CRP/SEARH, DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2016-RP/SEARH - Secretaria de Estado da Administração e dos

Recursos Humanos – SEARH, Governo do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/

Contratada: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de publicação de atos administrativos em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, para atender as necessidades do Município de Ceará-Mirim/RN.

Valor global: R$ 89.191,80, (oitenta e nove mil, cento e noventa e um reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a contar de 20/02/2017.

Assinaturas: Pela Contratada: Gilvan Araújo Lopes e Pela Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:D70B8B5A

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 005/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa Emergencial de licitação para contratação da Empresa **"E BERNARDO DE SOUSA - ME" (CNPJ nº 14.908.465/0001-05)**, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE RAIO-X DE MARCA SIEMES, MODELO HELIOPHOS 4B NS:N/C E PROCESSADORA DE MARCA SIGEX, PERTENCENTES AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA,** no importe de **R$ 14.700,00 (Quatorze mil e Setecentos Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 13 de fevereiro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:5FAE8ED6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

O Prefeito constitucional do Município de Coronel Ezequiel/RN no uso de suas atribuições, homologa e adjudica A Tomada de Preços nº. 003/2017 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PINTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CORONEL EZEQUIEL, em favor de PM ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA CNPJ 08.596.413/0001-92 com o valor global de R$ 67.943,33 (sessenta e sete mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos). Em consequência, ficam convocados os proponentes para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Coronel Ezequiel - RN, em 02 de março de 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E2276798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2017SMA - CONTRATOS CELEBRADOS FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 006/2017

Torna público os contratos temporários celebrados no mês de fevereiro de 2017, conforme Lei 469/2017 e Edital de Processo Simplificado nº 01/2017.

A Secretária de Administração,no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos princípios da publicidade e transparência
R E S O L V E
Art. 1º Tornar público os contratos celebrados durante o mês de fevereiro de 2017, conforme Lei 469/2017 e Edital de Processo Simplificado nº 01/2017.

	NOME	CPF	CARGO
1	ADJAILMA KELLY DE OLIVEIRA	053******90	PSICÓLOGA
2	MARIA JOSÉ DA SILVA	489******72	A.S.G
3	GERALDA LUCILEIDE DA SILVA	058******35	A.S.G
4	MARIA APARECIDA DA SILVA	017******20	A.S.G
5	FAGNER JEAN DE MEDEIROS	008******09	MOTORISTA
6	VIVIANE DANTAS DE MEDEIROS	090******90	ENFERMEIRA
7	WELYDA TAVARES DA FONSECA SILVEIRA	061******01	FISIOTERAPEUTA
8	VILMA DA SILVA SANTOS	066******79	ENFERMEIRA
9	MARCELO KLEYTON MEDEIROS DOS SANTOS PEREIRA	075******11	FARMACÊUTICO
10	FRANCISCO VAGNER COSTA DE OLIVEIRA	102******11	A.S.G
11	ARLENE GALDINO DA SILVA	087******48	A.S.G
12	GENI ALVES DA SILVA	052******09	TECNICO DE ENFERMAGEM
13	MAISSA FONSECA MARTINS	091******69	DENISTA
14	LEILANE RODRIGUES DOS SANTOS	067******01	AUXILIAR DE DENTISTA
15	HIDELBRANDO CALISTO GOMES	335******70	MOTORISTA
16	SERGIO ALVES JUSTINO	071******09	MOTORISTA
17	APARECIDA REGIA DO NASCIMENTO SOUTO	009******20	AUXILIAR DE DENTISTA
18	HOZANA FERREIRA COMPELO GOMES	045******89	ASSISTENTE SOCIAL
19	MARIA DE LOURDES COSTA DA FONSECA	242******59	TECNICA DE ENFERMAGEN
20	LAVOUSIER ALMEIDA DA SILVA	012******41	A.S.G
21	FRANCISCA LUCIMAR DE ARAÚJO	090******41	AGENTES DOS CORREIOS
22	JOSIMAR NASCIMENTO BORGES	338******72	GARI

Art. 02. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
E PUBLIQUE-SE.

Coronel Ezequiel**, 06**de março de 2017.

TALITA DIAS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:BEFE8B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO - DJAILMA KELLY DE OLIVEIRA

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Djailma Kelly de Oliveira
Objeto: prestação de serviços temporários, como Psicóloga, com carga horária de 16 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “ 3.1.90.04.00 – 10.301.0012.2042 -Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: NASF
Pelo Contratado: Djailma Kelly de Oliveira
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B694E204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017.

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel , através da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados na TOMADA DE PREÇOS n° 003/2017 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PINTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CORONEL EZEQUIEL, que após a análise da documentação de habilitação da empresa, renunciado pelo licitante presente ao prazo recursal relativo a fase de habilitação com base no art. 43, III da Lei 8.666/93 e análise da proposta de preços, o presidente da CPL julga HABILITADA E DECLARA VENCEDORA a empresa PM ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA CNPJ 08.596.413/0001-92com o valor global de R$ 67.943,33 (sessenta e sete mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) por cumprir com todos os critérios e exigências previstos no edital.

Coronel Ezequiel - RN, em 02 de março de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8B5EFC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
WELYDA TAVARES DA FONSECA SILVEIRA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Welyda Tavares da Fonseca Silveira
Objeto: prestação de serviços temporários, como Fisioterapeuta, com carga horária de 16 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Mensal: R$ 1.6000,00 (Hum mil e seiscentos reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário .“3.1.90.04.00 – 10.301.0012.2042
Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: NASF
Pelo Contratado: Welyda Tavares da Fonseca Silveira
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C01D9366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
VIVIANE DANTAS DE MEDEIROS

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Viviane Dantas de Medeiros
Objeto: prestação de serviços temporários, como Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta)horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Mensal: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – 10.301.0012.2042
Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: FUS, ICMS, FPM, Movimento
Pelo Contratado: Viviane Dantas de Medeiros
Pelo Município: Cláudio Marques de Macedo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B4402DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
MARIA JOSÉ DA SILVA

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Maria José da Silva
Objeto: prestação de serviços temporários, como A.S.G, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Mensal: R$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – 10.301.0012.2042 -Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: FUS, ICMS, FPM e Movimento
Pelo Contratado: Maria José da Silva
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:BF2FEFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Geralda Lucileide da Silva
Objeto: prestação de serviços temporários, como A.S.G, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Mensal: R$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “ 3.1.90.04.00 – 10.301.0012.2042 -Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: FUS, ICMS, FPM e Movimento
Pelo Contratado: Geralda Lucileide da Silva
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:697C26A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO-
MARIA APARECIDA DA SILVA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Maria Aparecida da Silva
Objeto: prestação de serviços temporários, como A.S.G, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Mensal: R$ 940,00 (Novecentos e quarenta reias).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 – 10.301.0012.2042 -Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: FUS, ICMS, FPM e Movimento
Pelo Contratado: Maria Aparecida da Silva
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:5ABE3E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO - FRANCISCO VAGNER COSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Francisco Vagner Costa de Oliveira
Objeto: prestação de serviços temporários, como A.S.G, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Mensal: R$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 – 10.301.0012.2042 -Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: FUS, ICMS, FPM e Movimento
Pelo Contratado: Francisco Vagner Costa de Oliveira
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:56728C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS RESUMIDOS DE CONTRATOS CELEBRADOS

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Geni Alves da Silva
Objeto: prestação de serviços temporários, como Técnico de enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Mensal: R$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 – 10.301.0012.2042
Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: FUS, ICMS, FPM e Movimento
Pelo Contratado: Geni Alves da Silva
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Arlene Galdino da Silva
Objeto: prestação de serviços temporários, como A.S.G, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Mensal: R$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 – 10.301.0012.2042 -Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: FUS, ICMS, FPM e Movimento
Pelo Contratado: Arlene Galdino da Silva
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A82A303C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS RESUMIDOS DOS CONTRATOS CELEBRADOS

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Aparecida Regia do Nascimento Souto
Objeto: prestação de serviços temporários, como Auxiliar de Dentista, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Saúde.
Valor Mensal: R$ 940,00 (Novecentos e quarenta reias).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 – 10.301.0012.2033-Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: SB, FUS, ICMS, MOVIMENTO E FPM
Pelo Contratado: Aparecida Regia do Nascimento Souto
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Leilane Rodrigues dos Santos
Objeto: prestação de serviços temporários, como Auxiliar de Dentista, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Mensal: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 – 10.301.0012.2033-Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: SB, FUS, ICMS, MOVIMENTO E FPM
Pelo Contratado: Leilane Rodrigues dos Santos
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Marissa Fonseca Martins
Objeto: prestação de serviços temporários, como Dentista, com carga horária de 32 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Saúde.
Valor Mensal: R$ 1.8000,00 (Mil e oitocentos reias).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 – 10.301.0012.2033-Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: SB, FUS, ICMS, MOVIMENTO E FPM
Pelo Contratado: Marissa Fonseca Martins
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:867520AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel EzequielContratado: Marcelo Kleyton Medeiros dos Santos Pereira
Objeto: prestação de serviços temporários, como Farmacêutica, com carga horária de 24 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Mensal: R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reias).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 – 10.301.0012.2042 -Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: FUS, ICMS, Movimento
Pelo Contratado: Marcelo Kleyton Medeiros dos Santos Pereira
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A0DA36BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Vilma da Silva Santos
Objeto: prestação de serviços temporários, como Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Mensal: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reias).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 – 10.301.0012.2053
Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: FUS, PSF, ICMS, FPM, Movimento
Pelo Contratado: Vilma da Silva Santos
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C8038659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO COM HOZANA FERREIRA CAMPELO GOMES

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Hozana Ferreira Campelo Gomes
Objeto: prestação de serviços temporários, como Assistente Social, com carga horária de 30 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor Mensal: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 – 08.244.0013.2046
Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: PSBFNAS, ICMS, FPM e Movimento
Pelo Contratado: Hozana Ferreira Campelo Gomes
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:402D2789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS RESUMIDOS DOS CONTRATOS CELEBRADOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Sergio Alves Justino
Objeto: prestação de serviços temporários, como Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Valor Mensal: R$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 – 04.122.0010.2021
Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: FPM, Movimento e ICMS
Pelo Contratado: Sergio Alves Justino
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: **Josimar Nascimento Borges**
Objeto: prestação de serviços temporários, como Gari, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Valor Mensal: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário " 3.1.90.04.00 – 04.122.0010.2021
Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: FPM, Movimento e ICMS
Pelo Contratado: **Josimar Nascimento Borges**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Hidelbrando Calixto Gomes
Objeto: prestação de serviços temporários, como Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Transporte.
Valor Mensal: R$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 – 04.122.0010.2021
Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: FPM, Movimento e ICMS
Pelo Contratado: Hidelbrando Calixto Gomes
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Fagner Jean de Medeiros
Objeto: prestação de serviços temporários, como Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Transporte .
Valor Mensal: R$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário " 3.1.90.04.00 – 04.122.0010.2021 -Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: FPM, ICMS, MOVIMENTO
Pelo Contratado: Fagner Jean de Medeiros
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Lavousier Almeida da Silva
Objeto: prestação de serviços temporários, como A.S.G, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Valor Mensal: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 – 04.122.0010.2021
Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: FPM, Movimento e ICMS
Pelo Contratado: Lavousier Almeida da Silva
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D40C9CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO - MARIA DE LOURDES COSTA DA FONSECA

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Maria De Lourdes Costa Da Fonseca
Objeto: prestação de serviços temporários, como Técnica de Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Mensal: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 – 10.301.0012.2053
Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: FUS, PSF, ICMS, FPM, Movimento
Pelo Contratado: Maria De Lourdes Costa Da Fonseca
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B689A3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO COM FRANCISCA LUCIMAR DE ARAÚJO

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Francisca Lucimar De Araújo
Objeto: prestação de serviços temporários, como Agentes Dos Correios com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Valor Mensal: R$ 1.4000,00 (Hum mil e quatrocentos reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 – 04.122.0003.2003 Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: Movimento, Correios
Pelo Contratado: Francisca Lucimar de Araújo
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:9833EF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO COM BENTO FERREIRA DO NASCIMENTO

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Bento Ferreira do Nascimento
Objeto: : Locação de Imóvel Predial, localizado no Povoado Cachoeira, 3, no município de Coronel Ezequiel-RN, para servir de sede do PSF.
Valor Mensal: R$ 300,00 (trezentos reais).
Vigência: : iniciará na sua assinatura e encerrará em 11(onze) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 10.301.0012.2042.000-"3.3.90.36.00.– outros Serviços de terceiros – Pessoa Física" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: FPM, FUS, ICMS, MOVIMENTO
Pelo Contratado: Bento Ferreira do Nascimento
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:2A538F4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2017

Onde se lê

OBJETO: Locação de Sistema de getão pública com os módulos de compras, licitações, contratos, orçamentos, tesouraria, contabilidade, portal da transparencia, sistema para folha de pagamento e site institucional com E-SIC.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa LAYOUT INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA (73.807.711/0001-46)
A A FRAGOSO-ME (19.622.023/0001-66)
SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME (18.603.971/0001-91), objetivando Locação de Sistema de getão pública com os módulos de compras, licitações, contratos, orçamentos, tesouraria, contabilidade, portal da transparencia, sistema para folha de pagamento e site institucional com E-SIC. , com o valor total julgado de R$ 0,00 (zero reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 21/02/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Leia-se

OBJETO: Locação de Sistema de getão pública com os módulos de compras, licitações, contratos, orçamentos, tesouraria, contabilidade, portal da transparencia, sistema para folha de pagamento e site institucional com E-SIC.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresaSISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME (18.603.971/0001-91), objetivando Locação de Sistema de getão pública com os módulos de compras, licitações, contratos, orçamentos, tesouraria, contabilidade, portal da transparencia, sistema para folha de pagamento e site institucional com E-SIC. , com o valor total julgado de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 21/02/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:4D8D262F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 002/2016

Onde se lê

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da LAYOUT INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA (73.807.711/0001-46)

A A FRAGOSO-ME (19.622.023/0001-66)
SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME (18.603.971/0001-91)
, referente à Locação de Sistema de getão pública com os módulos de compras, licitações, contratos, orçamentos, tesouraria, contabilidade, portal da transparencia, sistema para folha de pagamento e site institucional com E-SIC. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 21/02/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

leia-se

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME (18.603.971/0001-91), referente à Locação de Sistema de getão pública com os módulos de compras, licitações, contratos, orçamentos, tesouraria, contabilidade, portal da transparencia, sistema para folha de pagamento e site institucional com E-SIC. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 21/02/2017.

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:6F116583

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROC. LICITATÓRIO MC/RN n° 017/2017
Pregão Presencial n° 044/2017
Fundamento Legal: Lei n° 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que estará disponível no site: www.cruzeta.rn.gov.br o Edital desta Licitação, cujo objeto é a **Aquisição gradativa e contratação dos serviços de recarga para cartuchos e toners, com participação exclusiva de microempresas (ME e MEI) e empresas de pequeno porte,** tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes à Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **17 de março de 2017**, **às 08:00 h.** Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352 e pelo E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com.

Cruzeta/ RN, 06 de março de 2017.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:D802BA05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROC. LICITATÓRIO MC/RN n° 018/2017
Pregão Presencial n° 045/2017
Fundamento Legal: Lei n° 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que estará disponível no site: www.cruzeta.rn.gov.br o Edital desta Licitação, cujo objeto é a **Contratação gradativa dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 horas, com participação exclusiva de microempresas (ME e MEI) e empresas de pequeno porte,** tipo MENOR LOTE, adjudicação POR ITEM. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes à Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **17 de março de 2017**, **às 10:30 h.** Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352 e pelo E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com.

Cruzeta/ RN, 06 de março de 2017.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:D5A117A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas
Cargo /Função: Motorista – Matrícula 84-1
Quantidade: 01 Diária
Destino: Mossoró/RN
Data do Afastamento: 18 de fevereiro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Mossoró/RN com o objetivo de remover paciente para realização de procedimento cirúrgico junto ao Centro de Oncologia e Hematologia.

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 02 de março de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:BD134169

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento
Cargo /Função: Motorista – Matrícula 520-1
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 20 de fevereiro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem Natal/RN com objetivo de remover pacientes para consulta médica.

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 02 de março de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:2506AD4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento
Cargo /Função: Motorista – Matrícula 520-1
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 22 de fevereiro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem Natal/RN com objetivo de remover pacientes para consulta médica.

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 02 de março de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:F8A9020A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento
Cargo /Função: Motorista – Matrícula 520-1
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 21 de fevereiro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem Natal/RN com objetivo de remover pacientes para consulta médica.

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 02 de março de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:52CD35DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento
Cargo /Função: Motorista – Matrícula 520-1
Quantidade: 01 Diária
Destino: Mossoró/RN
Data do Afastamento: 21 de fevereiro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem Mossoró/RN transportando família de adolescente para realizar visita no Centro Educacional de Mossoró/RN – CEDUC.

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 02 de março de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:BA09CF37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fagner Barros de Lima
Cargo /Função: Motorista – Matrícula 3282-1
Quantidade: 02 Diárias
Destino: Recife/PE
Data do Afastamento: 22 de fevereiro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Recife/PE com o objetivo de remover paciente para realização de exames e consulta médica especializada.

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 06 de março de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:923A8A82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fabiano Roberto de Brito
Cargo /Função: Motorista – Matrícula 3504-1
Quantidade: 01 Diária
Destino: Mossoró/RN
Data do Afastamento: 24 de fevereiro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com o objetivo de conduzir adolescente do Centro Educacional de Natal – CEDUC NAZARÉ, o qual cumpre medida socioeducativa para passar final de semana do Carnaval com a família.

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 06 de março de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:F5093157

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fagner Araújo de Medeiros
Cargo /Função: Motorista – Matrícula 14171-2
Quantidade: 01 Diária
Destino: São Gonçalo do Amarante /RN
Data do Afastamento: 24 de fevereiro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a São Gonçalo do Amarante/RN com o objetivo de remover paciente até o Aeroporto Internacional Aluízio Alves para embarque até Fortaleza/CE, para realização de tratamento especializado na REDE SARAH.

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 06 de março de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:8744CD2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Umbelino Filho
Cargo /Função: Motorista – Matrícula 106-2
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 01 de março de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com o objetivo de remover paciente para realização de consulta médica especializada.

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 06 de março de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:E47A3823

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio César Barbosa do Nascimento
Cargo /Função: Motorista – Matrícula 520-1
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 02 de março de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com o objetivo de remover paciente para realização de atendimento ambulatorial junto à Liga Contra o Câncer.

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 06 de março de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:E94D8009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas
Cargo /Função: Motorista – Matrícula 84-1
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 02 de março de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com o objetivo de remover paciente para realização de atendimento ambulatorial junto à Liga Contra o Câncer.

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 06 de março de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:6E53392F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 34, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Exonerar, **ISAURA FRANCISCA DE ARAÚJO ASSIS**, ocupante do cargo Comissionado de Subcoordenador de Merenda Escolar, desta Prefeitura, a partir desta data.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 02 de março de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:8977BE0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Destituir a Gratificação Especial concedida ao Sr. **GERALDO RAIMUNDO DA CRUZ**, ocupante do cargo Comissionado de Subcoordenador de Esporte, através da Portaria Nº 088/2017-GP, de 15 de fevereiro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 02 de março de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:968D875A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a Cessão, a contar de 01 de Janeiro de 2017, do servidor ÉDSON RODRIGUES DE LIMA, matrícula 2510, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Lotado na Secretária Municipal de Administração, para a 20ª Zona Eleitoral/RN, sem ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Janeiro de 2017.
.
DÊ-SE
CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 13 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:EC86C8A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR o Sr. **Hudson Fernando de Morais,** cadastrado no CPF/MF nº 077.342.054-10 para o cargo de **Assessor de Controle de Atividades** – CC-4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do quadro pessoal do Município.
.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 22 de Fevereiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:6019C0B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal nº 3.043/2013 de 25 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e dar posse ao Senhor **Adaildo Benedito dos Santos,** cadastrado de CPF: 837.133.874-00, para ocupar o cargo de Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM.

Art. 1º - As funções do SECRETARIO EXECUTIVO do Gabinete de Gestão Integrada Municipal estão estabelecidas através da Lei Federal nº 11.707, de 19 de junho de 2008 da Lei Municipal nº 3.043/2013 de 25 de junho de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 24 de Fevereiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:F8E45D19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para representarem a comissão de Fiscalização e acompanhamento de obras:

- **Lucas Galvão da Cruz.**
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

- **Expedito Araújo de Lima Júnior**.
Engenheiro Civil;

- **Marcelo Vieira de Medeiros.**
Subcoordenador de Fiscalização de Obras;

- **Bruno Gustavo de Lima Araújo.**
Assessor de Engenharia, Arquitetura e Construção;

- **Alexandre Marlon Silva.**
Auxiliar do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Construção.
.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 21 de Fevereiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:5BEFBDDC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 800/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de empresa para FORNECER PNEUS, com a finalidade de adquirir pneus 235/60 R 16 100H para o carro Hyundai Tucson do Gabinete do Prefeito. A empresa prestadora de serviços: IVANALDO TAVARES EPP, inscrito no CNPJ 18.641.197/0001-03, com sede Av. CândidoDantas de Araújo, 480 – Parque Dourado – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, 04 UND DE PNEUS 235/60 R16 100H, pelo valor unitário de R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais).

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:34D6AA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 2.069/2014 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014

OBJETO: Construção de uma unidade básica de saúde no Bairro Parque Dourado.
CONTRATADA: Construtora Leon Sousa Eireli-Me, **CNPJ:** 09.171.533/0001-00
VALOR TOTAL: 408.00,00 (Quatrocentos e oito mil)
ADITIVO: Aditivo nº 005/2016
VIGÊNCIA: 07/11/2016 a 06/04/2017
ALTERAÇÕES: Alteração de prazo – 150 dias

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:491466E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 3.188/2014 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014

OBJETO: Execução de obras de engenharia civil para obras de pavimentação em paralelepípedos.
CONTRATADA: Construtora Novolar MT Ltda. **CNPJ:** 05.074.774/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 547.076,95 (Quinhentos e quarenta e sete mil, setenta e seis reais e noventa e cinco centavos)
ADITIVO: Aditivo nº 007/2016
VIGÊNCIA: 25/11/2016 a 25/03/2017
ALTERAÇÕES: Alteração de prazo – 120 dias

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:A8E093A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 040/2012 – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2012

OBJETO: Conclusão da obra de Construção do Centro Cultural (Teatro)
CONTRATADA: F.J Construções e Empreendimentos LTDA-EPP
CNPJ: 07.484.203/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 681.073,69 (Seiscentos e oitenta e um mil, setenta e três reais e sessenta e nove centavos)
ADITIVO: Aditivo nº 009/2016
VIGÊNCIA: 18/10/2016 a 16/05/2017
ALTERAÇÕES: Alteração de prazo – 210 dias

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:A01E27BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 1.936/2014 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014

OBJETO: Execução de obras de engenharia civil para obras de pavimentação em paralelepípedos.
CONTRATADA: GTA Construções Ltda. **CNPJ:** 05.487.212/0001-69
VALOR TOTAL: R$ 329.104,80 (Trezentos e vinte e nove mil, cento e quatro reais e oitenta centavos)
ADITIVO: Aditivo nº 013/2016

VIGÊNCIA: 22/08/2016 a 21/10/2016
ALTERAÇÕES: Alteração de prazo – 60 dias
ADITIVO: Aditivo nº 014/2016
VIGÊNCIA: 23/10/2016 a 29/12/2016
ALTERAÇÕES: Alteração de prazo – 60 dias
ADITIVO: Aditivo nº 015/2016
VIGÊNCIA: 29/12/2016 a 01/03/2017
ALTERAÇÕES: Alteração de prazo – 60 dias

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:91FCB8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 1261/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

OBJETO: Execução de obras de Engenharia civil para Drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedos, das ruas: Rubi, Luiz Janilson, Benedito Gonçalves, Jorge Guimarães, Bernardo Dioclécio, Prefeito Alcindo Gomes, Manoel Idelfonso
CONTRATADA: ENE – Empresa de Engenharia e Construção LTDA **CNPJ:** 35.246.005/0001-26
VALOR TOTAL: 459.089,67 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos)
ADITIVO; Aditivo nº 002/2016
VIGÊNCIA: 29/11/2016 a 27/02/2017
ALTERAÇÕES: Alteração de prazo – 90 dias

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:4AB29CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 794/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação dos Srs. ORLANDO VIANA DE SOUZA e LOURIVAL DA SILVA, CPFs: 140.556.434-20 e 154.922.224-49 respectivamente, para prestação de serviço de abastecimento de água potável através de caminhões-pipa, nas zonas rural e urbana do município no período de 13 de fevereiro de 2017 a 12 de agosto de 2017, no valor global de R$ 172.746,00 (cento e setenta e dois mil setecentos e quarenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob o n° 794/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 06 de fevereiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:7DEF5578

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 497/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de empresa DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, com a finalidade de adquirir 500 mil litros de água potável de manancial, tendo em vista a situação de emergência nas áreas dos municípios do RN, afetados por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes, de acordo com Decreto Municipal de nº 4.555 de 25 de outubro de 2016 e Decreto Estadual de nº 26.365 de 23 de setembro de 2016. A empresa prestadora de serviços: ANTONIO MARCOS BEZERRA CRUZ 18279902449, inscrito no CNPJ 26.625.127/0001-90, com sede no Sitio Cruzeiro de Santana / Santo Antonio, S/N – Zona Rural – Currais Novos/RN – CEP 59380-000, 500.000 LITROS DE ÁGUA POTÁVEL DE MANANCIAL, pelo valor unitário de R$ 0,030 (três centavos e zero milésimo).

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:7926B38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 1150/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação da empresa FISIOCLÍNICA DE CURRAIS NOVOS LTDA - ME , CNPJ: 35.305.887/0001-00, para prestação de serviço de REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no período de 01 DE MARÇO A 01 DE JUNHO DE 2017, no valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 1150/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 14 de fevereiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:3BE00A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 1149/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação da empresa DANIELLE SURAMMA DE M MEDEIROS ME , CNPJ: 13.283.935/0001-74, para prestação de serviço de REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no período de 01 DE MARÇO A 01 DE JUNHO DE 2017, no valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 1149/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 14 de fevereiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:88D99316

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 1328/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico

inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação da empresa CEMED – LAB. DE ANALISES CLINICAS LTDA., CNPJ: 02.266.905/0001-33, para prestação de serviço de REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no período de 01 DE MARÇO A 01 DE JUNHO DE 2017, no valor global de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 1328/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 17 de fevereiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:E15FD0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 1323/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação da empresa CLÍNICA DR. BEZERRA S/C , CNPJ: 04.488.690/0001-20, para prestação de serviço de REALIZAÇÃO DE CONSULTAS COM MÉDICO CIRURGIÃO GERAL E CONSULTAS PEDIÁTRICAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no período de 01 DE MARÇO A 01 DE JUNHO DE 2017, no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 1323/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 17 de fevereiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:71313913

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 043/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 965/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do (a) Sr. (a) DOMINGOS HERMONEGES DE MEDEIROS GOMES , CPF/CNPJ 046.872.924-02, para prestação de serviço de FARMACÊUTICO(A), UNIDADE MISTA/POLICLÍNICA no período de 20 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 965/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 08 de fevereiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:184340D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 339/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do (a) Sr. (a) ANA CRISTINA DA SILVA ALVES , CPF: 852.058.264-87, para prestação de serviço de ORIENTADORA SOCIAL, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS - CCI no período de 02 DE JANEIRO A 30 DE ABRIL DE 2017, no valor global de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 339/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:EA346593

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de pneus, serviços específicos de ônibus, de solda, reparo de motor, de embreagem e parafusos, em caráter emergencial, afim de atender as necessidades de manutenção das frotas de veículos do município de doutor Severiano, enquanto é realizado processo licitatório.
A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO paraà contratação de **empresa para prestação de serviços de recuperação de pneus, serviços específicos de ônibus, de solda, reparo de motor, de embreagem e parafusos, em caráter emergencial, afim de atender as necessidades de manutenção das frotas de veículos do município de doutor Severiano, enquanto é realizado processo licitatório**, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso I, Alínea "a", do art. 23, do diploma legal.

Doutor Severiano/RN, 03 de março de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:78070D19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO.

DISPENSA DELICITAÇÃONº. 017/2017

Ratificando nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666/93 o ato da Senhora Presidente da CPL que dispensou a licitação nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de novembro de 1993, e alterações subsequentes, do diploma legal invocado, para à Contratação de **empresa para prestação de serviços de recuperação de pneus, serviços específicos de ônibus, de solda, reparo de motor, de embreagem e parafusos, em caráter emergencial, afim de atender as necessidades de manutenção das frotas de veículos do município de doutor Severiano, enquanto é realizado processo licitatório.** Ficando dispensada a licitação a favor de **Francisco Diassis da Silva Varejista-ME, inscrito no CNPJ nº 08.951.969/0001-50**, com sede na Rua Francisco Honorato Neto de Queiroz, nº 43,Vila Nogueira, Doutor Severiano/RN, CEP nº 59.910-000, que apresentou a proposta vantajosa, no valor de **R$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais).**

Doutor Severiano/RN, 03 de março de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:0C2E4144

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA N° 017/2017
CONTRATO N° 2017.03.07 -001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O): DIASSIS DA SILVA VAREJISTA-ME inscrita no CNPJ nº 08.951.969/0001-50, situada na Rua Francisco Honorato Neto de Queiroz, nº 43, Vila Nogueira, Doutor Severiano/RN, CEP nº 59.910-000.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de pneus, serviços específicos de ônibus, de solda, reparo de motor, de embreagem e parafusos, em caráter emergencial, afim de atender as necessidades de manutenção das frotas de veículos do município de doutor Severiano, enquanto é realizado processo licitatório.
VALOR TOTAL: R$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Informamos que a despesa hora pretendida encontra-se alocados no Orçamento Geral do Exercício 2017, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ. FONTE:100.
VIGÊNCIA: 07 de março de 2017 a 31 de março de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:F223E9F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente conforme especificações constantes em epígrafe. Salientamos que este procedimento é emitido em caráter de urgência, mediante a necessidade de funcionamento das secretarias, enquanto se prepara o processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO paracontratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente conforme especificações constantes em epígrafe. Salientamos que este procedimento é emitido em caráter de urgência, mediante a necessidade de funcionamento das secretarias, enquanto se prepara o processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso IV, Alínea "a", do art. 23, do diploma legal.

Doutor Severiano – RN, 06 de março de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:CBF64D74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO.

DISPENSA DELICITAÇÃONº. 018/2017

Ratificando nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666/93 o ato da Senhora Presidente da CPL que dispensou a licitação nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n. º 8.666 de 21 de novembro de 1993, e alterações subsequentes, do diploma legal invocado, para Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente conforme especificações constantes em epígrafe. Salientamos que este procedimento é emitido em caráter de urgência, mediante a necessidade de funcionamento das secretarias, enquanto se prepara o processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais. Ficando dispensada a licitação a favor da empresa **E. L. DOMINGOS -ME inscrita no CNPJ Nº. 19.554.259/0001-02**, com sede na **R. Princesa Izabel, Nº 141, LJ-1, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP Nº 59.910-000**, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de **R$ 7.997,75 (Sete mil novecentos e noventa e sete e setenta e cinco centavos).**

Doutor Severiano/RN, 06 de março de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:3CF08683

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA N° 018/2017
CONTRATO N° 2017.03.07 -002
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADA (O): E. L. DOMINGOS -ME inscrita no CNPJ Nº. 19.554.259/0001-02, com sede na **R. Princesa Izabel, Nº 141, LJ-1, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP Nº 59.910-000.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente conforme especificações constantes em epígrafe. Salientamos que este procedimento é emitido em caráter de urgência, mediante a necessidade de funcionamento das secretarias, enquanto se prepara o processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL R$ 7.997,75 (Sete mil novecentos e noventa e sete e setenta e cinco centavos).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Informamos que a despesa hora pretendida encontra-se alocados no Orçamento Geral do Município exercício 2017. E terá a seguinte dotação orçamentaria:
Unidade 02.003 – Secretaria Municipal de Administração, Função 04 – Administração Geral, Programa 007 – Programa de controle Dept Pessoal/Planej/Admin. Projeto Atividade: 2.003 – Manutenção das atividades da secretaria de administração, Fonte: 100, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00– Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 07 de março de 2017 até 31 de março de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:A593845F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Instauração de processo de dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada, no fornecimento de medicamentos, em caráter emergencial, enquanto se prepara processo licitatório afim de atender as necessidades dos pacientes que se encontram em tratamento médico e necessitam de medicamentos com urgência de acordo com diagnóstico prescrito por médico, no município de Doutor Severiano/RN.
A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO paraContratação de empresa especializada no fornecimento **de medicamentos, em caráter emergencial, enquanto se prepara processo licitatório afim de atender as necessidades dos pacientes que se encontram em tratamento médico e necessitam de medicamentos com urgência de acordo com diagnóstico prescrito por médico, no município de Doutor Severiano/RN**, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso IV, Alínea "a", do art. 23, do diploma legal.

Doutor Severiano – RN, 06 de março de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:7929A1C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO.

DISPENSA DELICITAÇÃONº. 019/2017

Ratificando nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666/93 o ato da Senhora Presidente da CPL que dispensou a licitação nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de novembro de 1993, e alterações subsequentes, do diploma legal invocado, para contratação de empresa especializada no fornecimento **de medicamentos, em caráter emergencial, enquanto se prepara processo licitatório afim de atender as necessidades dos pacientes que se encontram em tratamento médico e necessitam de medicamentos com urgência de acordo com diagnóstico prescrito por médico, no município de Doutor Severiano/RN**. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.
Ficando dispensada a licitação a favor da empresa **DROGARIA MUNDO NOVO LTDA- ME**, escrita no CNPJ nº **14.163.862/0001-40**, com sede na R. Padre Tertuliano Fernandes, 11, Doutor Severiano/RN, centro, CEP nº 59.000-000, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor **R$ 7.990,80 (sete mil novecentos e noventa reais e oitenta centavos).**

Doutor Severiano/RN, 06 de março de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:889B23B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA N° 019/2017
CONTRATO N° 2017.03.07-003
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O): DROGARIA MUNDO NOVO LTDA- ME, escrita no CNPJ nº 14.163.862/0001-40, com sede na R. Padre Tertuliano Fernandes, 11, Doutor Severiano/RN, centro, CEP nº 59.000-000.
OBJETO: Instauração de processo de dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, em caráter emergencial, enquanto se prepara processo licitatório afim de atender as necessidades dos pacientes que se encontram em tratamento médico e necessitam de medicamentos com urgência de acordo com diagnóstico prescrito por médico, no município de Doutor Severiano/RN**.**
VALOR TOTAL: R$ 7.990,80 (sete mil novecentos e noventa reais e oitenta centavos).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Informamos que a despesa hora pretendida encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município exercício 2017. E terá a seguinte dotação orçamentária: Alocados no orçamento Geral do Município 2017, Unidade Orçamentária 02.004 Fundo Municipal de Saúde, Material de Consumo 33.90.30.00, 2030 – PAB, 33903000- Material de Consumo, Fonte 100.
VIGÊNCIA: 07 de março de 2017 até 31 de março de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2017

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:1070F53E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo nº 004/2017, declarando a Inexigibilidade De Licitação, nos termos do disposto no **art. 25, II, §1° lei federal n° 8.666/93. art. 13 lei federal n° 8.666/93. Confiabilidade no profissional. Notória especialização. Natureza singular. Respaldo fático e legal**, ficando dispensada a licitação a favor de empresa **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME**, para execução dos serviços referentes à prestação de serviços de software integrado para prestar serviços junto a prefeitura municipal de Doutor Severiano/RN, visando a otimação, a transparência e a qualidade dos serviços públicos prestados., no valor global de **R$ 72.756,00** (setenta e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais), a ser pago em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivos de **R$ 6.063,00** (seis mil e sessenta e três reais).

Doutor Severiano/RN, 06 de março de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:DF473BD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DELICITAÇÃONº. 004/2017
Ratificando nos termos do no **art. 25, II, §1° lei federal n° 8.666/93. art. 13 lei federal n° 8.666/93. Confiabilidade no profissional. Notória especialização. Natureza singular. Respaldo fático e legal**, para contratação de empresa especializada na execução dos serviços referentes à prestação de serviços de software integrado para prestar serviços junto a prefeitura municipal de Doutor Severiano/RN, visando a otimação, a transparência e a qualidade dos serviços públicos prestados, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, ficando dispensada a licitação a favor da empresa **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA -ME**, com o no valor global de **R$ 72.756,00** (setenta e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais), a ser pago em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivos de **R$ 6.063,00** (seis mil e sessenta e três reais)

Doutor Severiano/RN, 07 de março de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:32D2DBC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,
CONTRATADO: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA-ME
CNPJ nº. 70.157.680/0001-37.
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de software integrado para prestar serviços junto a prefeitura municipal de doutor Severiano/RN, visando a otimação, a transparência e a qualidade dos serviços públicos prestados.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 25, II, §1° lei federal n° 8.666/93. Art. 13 lei federal n° 8.666/93. Confiabilidade no profissional. Notória especialização. Natureza singular. Respaldo fático e legal.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 72.756,00 (setenta e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais), a ser pago em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivos de **R$ 6.063,00** (seis mil e sessenta e três reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2017, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. FONTE:100.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. FONTE:100.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. FONTE:100.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 07 de março de 2017.
ASSINANTES: FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL E A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA-ME - Antônio Claudio Alexandre de Oliveira, Sócio Representante CPF Nº 318.226.143-68.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:13173733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial - Tomada de Preços
EDITAL Nº 001/2017 – CPL.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, TORNA PÚBLICO, através da modalidade acima citada, que seria realizado no dia **14 de março de 2017**, publicado no dia 14 de fevereiro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – Edição 1454 para Contratação de Empresa Especializada em execução de Serviços de Obras e Engenharia para Construção de uma Quadra Esportiva Escolar Coberta, no Município de Doutor Severiano-RN, objeto desta TOMADA DE PREÇO, foi **CANCELADO** para que o Município possa fazer correções na publicação e no referido edital e seus anexos e que será publicado um novo edital e data para a realização do certame.
Para maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84) 3356-0002 ou através do e-mail:
licitapmds@gmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:FECB96D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 2017.03.06-0002

OBJETO DA LICITAÇÃO: Escolha de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento, de forma parcelada, de PRODUTOS DESCARTÁVEIS, objetivando o desenvolvimento das atividades das Secretarias deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia **17 de Março de 2017** às **08h00min**, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.
Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano, no endereço acima mencionado, ou solicitado através do e-mail:
licitapmds@gmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0002.

Doutor Severiano/RN, 07 de Março de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:90684563

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 2017.03.06-0001

OBJETO DA LICITAÇÃO: Escolha de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia **20 de Março de 2017** às **08h30min**, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.
Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano, no endereço acima mencionado, ou solicitado através do e-mail:

licitapmds@gmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0002.

Doutor Severiano/RN, 07 de Março de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:FB854C3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 2017.02.09-0002

OBJETO DA LICITAÇÃO: Escolha de empresa especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo, objetivando o desenvolvimento das atividades das Secretarias deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia **17 de Março de 2017** às **12h30min**, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.
Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano, no endereço acima mencionado, ou solicitado através do e-mail:
licitapmds@gmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0002.

Doutor Severiano/RN, 07 de Março de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:41CA3EE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 007/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 023/2017, torna público que às **09:00** do dia **21/03/2017**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2017**, tipo Menor preço, para **Prestação de serviços para a contratação de Médico Plantonista Cirurgião com Plantão de 12 horas (Segunda a Domingo) no Hospital Municipal Erika Emannuelle Soares Arquileu**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 06/03/2017.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:19EEAA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 17020052/2017

Fundo Municipal de Saúde de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 17020052/2017
Objeto: Aquisição de material laboratorial para o laboratório de Encanto, RN
Contratado: 366 - JOANA DARC BESSA ME
Valor Total Julgado: R$ R$ 2.800,00**, Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 17/02/2017.

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:D730578B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 230200044/2017

Fundo Municipal de Assistência Social de Encanto
Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 230200044/2017
Objeto: Serviço gráfico de confecção de material impresso para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.
Contratado: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA-ME (13.990.419/0001-80)
Valor Total Julgado: R$ R$ 1.000,00**, Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 23/02/2017.

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:0A97A1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 230200043/2017

Fundo Municipal de Saúde de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 230200043/2017
Objeto: Serviço gráfico de confecção de material impresso para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde deste município.
Contratado: 663 - E L DE QUEIROZ FILGUEIRA
Valor Total Julgado: R$ R$ 4.780,00**, Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 23/02/2017.

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:F8AB394D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2017-GP.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV e respeitando o que preconiza a Lei nº 396/2017, que rege a Estrutura e Organização do Poder Executivo Municipal, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **WALDSON FERREIRA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-2.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 02 de Março de 2017.

194º Independência 127º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:A2581872

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 02030001-17

PROCESSO Nº 02030001/17
Considerando a imperiosa necessidade dos serviços na contratação de empresa no ramo pertinente em caráter emergencial para fornecimento de materiais tipo manilha pré-moldada para manutenção e reposição, que serão destinadas nas passagens dos rios que dão acesso as comunidades rurais de São Lourenço/Pindoba, Boqueirão/Tabuleiro, e Várzea de baixo/Boqueirão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, de acordo com os quantitativos do Anexo I, do Temo de Referência. Ratifico a Dispensa de licitação de nº 02030001-17, para que contrate os serviços de: CONCRET MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 12.746.673/0002-55, no valor Global de R$ 14.971,60 (Quatorze mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**,** com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93, em sua atual redação.

Felipe Guerra/RN, 03 de março de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:2A880AEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº02030001-17

Processo Nº02030001/17
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ-MF nº: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA:. CONCRET MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 12.746.673/0002-55. OBJETO: contratação de empresa no ramo pertinente em caráter emergencial para fornecimento de materiais tipo manilha pré-moldada para manutenção e reposição, que serão destinadas nas passagens dos rios que dão acesso as comunidades rurais de São Lourenço/Pindoba, Boqueirão/Tabuleiro, e Várzea de baixo/Boqueirão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, de acordo com os quantitativos do Anexo I, do Temo de Referência. LEGALIDADE: com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93.VALOR GLOBAL: R$ 14.971,60 (Quatorze mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 - Sec. Munic. de Infr. Estrutura e Obras Públicas; PROGRAMA: 26.782.0024.1.015 – Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Construções, reformas e benfeitorias; FONTE: 01000 – Recursos ordinários. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2017 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados.
Data da assinatura 03/03/2017, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:2BDDCCFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 138/2017 EM, 03 DE MARÇO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretária que especifica e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 148/2013,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias, a Servidora **MARIA DAS NEVES LEITE**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 302.352.194-87 e Identidade nº 525.302, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Secretária Municipal de Educação, através do ato administrativo – Portaria nº 006/2017 - e lotado na Secretaria Municipal de Educação, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem para capital do estado – Natal/RN, aos dias 06 e 07 de março do ano corrente, oportunidade em que participará do Encontro para Formação dos Coordenadores Locais do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, promovido pela coordenação geral de formação do PNAIC do RN.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.
Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra - RN, em 03 de março de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:0DEE6E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 139/2017 – GP EM, 03 DE MARÇO 2017

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 148/2013,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias a servidora **LUZIA DE MEDEIROS LEITE**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 877.089.494-91 e Identidade nº 1.306.537, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Supervisora Pedagógica, com matrícula de nº 0157 - lotado na Secretaria Municipal de Educação, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento para Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 06 e 07 de março do ano corrente, oportunidade em que procederá com o Encontro de capacitação do Plano Municipal de Educação – PME e Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, promovido pela coordenação geral do PNAIC do RN.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) para cada servidor, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.
Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E
Felipe Guerra/RN, em 03 de março de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:4C890179

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 140/2017 – GP EM, 03 DE MARÇO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito, que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 148/2013.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 391.909.944-34 e Identidade nº 581.076, ITEP/SSP/RN, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento para Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 06 de março de 2017, ***oportunidade em que irá á RJ Assessoria a Municípios LTDA e FUNASA (Fundação Nacional de Saúde) para tratar de assuntos de interesse do Município.***

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, em 03 de março de 2017.

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:FC164943

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 134/2017-GP EM, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concede 20(vinte) dias de férias o servidor **Sr Francisco Gerlênio de Lira** do cargo de **Agente Administrativo e** da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 20 (vinte) dias de férias o servidor **Sr. Francisco Gerlênio de Lira** do cargo de **Agente Administrativo,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período aquisitivo de 2016. Fica autorizado o período de férias a partir de 01/02/2017 a 20/02/2017. Onde o mesmo teve 10 (dez) dias de férias negociadas.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 23 de Fevereiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:D1FCD1B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 135/2017-GP EM, 03 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia o Sr. Bericio de Macedo Pascoal no cargo de Coordenador de Defesa Civil da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr**. **Bericio de Macedo Pascoal** no cargo de **Coordenador de Defesa Civil da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 03 de Março de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:E0FF3F26

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 136/2017-GP EM, 03 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia o Sr. Fábio Lucena da Silva no cargo de Coordenador de Pecuária e Piscicultura da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr**. **Fábio Lucena da Silva** no cargo de **Coordenador de Pecuária e Piscicultura da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 03 de Março de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:0CAA599A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 137/2017-GP EM, 03 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia a Sra. Ernestina Oliveira Brito Neta Pereira no cargo de Chefe de Departamento de Atenção a Saúde da Mulher, Criança, Idoso e Adolescente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra. Ernestina Oliveira Brito Neta Pereira** no cargo de **Chefe de Departamento de Atenção a Saúde da Mulher, Criança, Idoso e Adolescente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 03 de Março de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:965A22A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 097/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **NIVAN BASILIO DA SILVA,** CPF nº 034.398.464-40, RG 001.600.591 SSP/RN, no Cargo de **ENCARREGADO DO SETOR TRANSPORTES/EG1**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de **MARÇO** de 2017.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 06 de março de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:65C7764D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 098/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ANTONIO HUMBERTO DE CARVALHO,** CPF nº 722.523.404-87, RG 001.136.668 SSP/RN, no Cargo de **COORDENADOR DO SETOR TRANSPORTES/CG1**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de **MARÇO** de 2017.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 06 de março de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:C982FF75

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

PROCESSO Nº: 025/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
CONTRATADA: J N DE MACEDO JUNIOR - ME
CNPJ: 07.953.070/0001-03
OBJETO: Contratação de Empresa para serviços de desenvolvimento, hospedagem, backup e atualizações do WEB SITE dentro dos padrões nacionais do portal da transparência para atender o Município de Fernando Pedroza/RN.
VALOR TOTAL: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
BASE LEGAL: Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 02 – Gabinete da Prefeita, **Função:** 04 – Administração, **Sub-Função**: 122 – Administração Geral, **Programa:** 1003 **–** gestão Responsável, **Projeto Atividade**: 2002 – Man. da Ativ. do Gabinete do Prefeito, **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 02 de Fevereiro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

* Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:2497C23D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRARRAZÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - SRP

O Pregoeiro de Fernando Pedroza/RN, comunica aos interessados no processo licitatório pregão presencial n° 003/2017 - SRP que tem como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A TODA FROTA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN,** que o mesmo recebeu contrarrazão de Recurso Administrativo da empresa **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA - EPP** inscrita no **CNPJ: 10.449.378/0001-20,** em relação ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **M. N. FERREIRA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° **17.178.250/0001-19.** O referido recurso encontra-se disponível para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 06 de Março de 2017.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:394D7EEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1502007/2017
Objeto:. Arrendamento do Sistema da Folha de Pagamento (AFP) Referente ao mês de Janeiro de 2017
Contratado: Lay Out Informatica Processamento de Dados S/S LTDA- ME (73.807.711/0001-46)
Valor Total Julgado: R$ 737,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 15/02/2017.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:838EF716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1502011/2017
Objeto:. Aquisição de Combustivel Pra a Frota de Veiculos da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.
Contratado: Posto União Nunes LTDA-EPP (10.013.417/0001-42)
Valor Total Julgado: R$ 12.100,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 15/02/2017.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:A27DA3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 2002007/2017
Objeto:. Aquisição de Luminarias para Vias Publicas para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: F.Fernandes de Souza CIA-LTDA (08.345.621/0001-19)
Valor Total Julgado: R$ 6.710,81
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 20/02/2017.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:2B4AF1BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 006/2016-UFRN
OBJETO: Contratação de empresa para locação de estrutura física para eventos destinados a atender às necessidades do Município.

Conforme Parecer emanado pela Comissão Permanente de Licitações e pela Assessoria Jurídica do Município, atendendo às disposições legais vigentes, APROVO a adesão à Ata de Registro de Preços acima identificado conforme descriminação abaixo:

Órgão Gerenciador: UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Norte.
Órgão Carona: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços originado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-SRP.
Empresa com preços registrados: Luiz Gonzaga Nunes EPP - ME, CNPJ: 70.161.427/0001-57.
Valor Total da Carona R$ 187.921,00 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais).
Vigência da Ata: 09/05/2016 a 09/05/2017.

Galinhos/RN, 24 de fevereiro de 2016.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:701DA74F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE 130201/2017

O Prefeito do Município de Galinhos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos do processo administrativo sob o nº 070204/2017, realizado na modalidade Convite sob o nº 130201/2017, tendo como objeto a Contratação de empresa para reforma e manutenção de escolas municipais, obtendo como vencedor a empresa **Girassol Construções e Serviços EIRELI**, no valor total de **R$ 147.386,26 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos)**.

Ato contínuo, encaminhe-se o presente processo para a CPL visando os procedimentos cabíveis ao caso.

Galinhos/RN, em 23 de fevereiro de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:7053248A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240202/2017

OBJETO: Contratação de empresa para reforma e manutenção do CRAS e do Conselho Tutelar.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Convite Nº 130202/2017
Unidade Orçamentária: 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2015 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTEN
Elemento de despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES
Fonte: 100, 120
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 49.896,79 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
Galinhos/RN, em 24 de fevereiro de 2016.
CONTRATADA: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 08.570.061/0001-04
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:738CC6D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240201/2017

OBJETO: Contratação de empresa para reforma e manutenção de escolas municipais.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Convite Nº 130201/2017
Unidade Orçamentária: 02.050 - FUNDO DE DESEN.EDUCACAO BASICA - FUNDEB
Projeto/Atividade: 1018 - RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS
Elemento de despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES
Fonte: 100, 120
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 147.386,26 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
Galinhos/RN, em 24 de fevereiro de 2016.
CONTRATADA: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 08.570.061/0001-04
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:726063F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE 130202/2017

O Prefeito do Município de Galinhos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos do processo administrativo sob o nº 070202/2017, realizado na modalidade Convite sob o nº 130202/2017, tendo como objeto a Contratação de empresa para reforma e manutenção do CRAS e do Conselho Tutelar, obtendo como vencedor a empresa **Girassol Construções e Serviços EIRELI**, no valor total de **R$ 49.896,79 (quarenta e nove mil, oitocenos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos)**.

Ato contínuo, encaminhe-se o presente processo para a CPL visando os procedimentos cabíveis ao caso.

Galinhos/RN, em 23 de fevereiro de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:C1AB62A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goianinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo Srº. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Autorização para o contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá como sede para o PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALACIEMNTO DE VINCULO (SCFV)- GRUPO APRENDIZ, GRUPO ATIVIDADE E AÇÃO JOVEM, do município de Goianinha

Contratado.....: Barbara Angélica Madruga Oliveira, CPF: 088.794.294-69
Valor Total.....: R$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil, e seiscentos reais)

Fundamento Legal...: Art. 24. Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Compras e ratificado pelo

SRº. RUDEMBERG HONORIO LISBOA,
Prefeito Municipal.

Goianinha - RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ FONSECA GALVÃO
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:17CCCC20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goianinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel residencial, situado na Rua Novo Paraíso n° 47, Sapucaia, Goianinha/RN, que tem como objetivo abrigar a família da senhora, Elizangela Cruz de Albuquerque, a qual é reconhecida carente.

Contratado....: Massilon Lorenço dos Santos/CPF: 444.968.774-49

Valor Total....: R$ 2.750,00 (dois mil, sete centos e cinqüenta reais)

Fundamento Legal...: Art. 24. Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Compras e ratificado pelo Srº. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

Goianinha - RN, 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ FONSECA GALVÃO
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:A21FFBC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goianinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel residencial, situado na Rua Luiz Belarmino da Costa n° 63, Bairro Anequim, Goianinha/RN, que tem como objetivo abrigar a família da senhora, Sandra Maria da Silva, a qual é reconhecida carente.

Contratado.....: Maria da Conceição dos Santos Ferreira/CPF: 091.905.554-06
Valor Total.....: R$ 2.200,00 (dois mil, duzentos reais)

Fundamento Legal...: Art. 24. Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Compras e ratificado pelo Srº. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

Goianinha - RN, 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ FONSECA GALVÃO
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:931C74D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goianinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel residencial, situado na Rua Sebastião Camilo n° 492, Centro, Goianinha/RN, que tem como objetivo abrigar a família da senhora, Rejane Aquino de Almeida, a qual é reconhecida carente.

Contratado.....: Lucimar da Silva/CPF: 048.945.174-85

Valor Total.....: R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinqüenta reais)

Fundamento Legal...: Art. 24. Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Compras e ratificado pelo Srº. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

Goianinha - RN, 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ FONSECA GALVÃO
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:B7F911CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goianinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel residencial, situado na Rua Sebastião Camilo n° 511, Novo Paraiso, Goianinha/RN, que tem como objetivo abrigar a família da senhora, Heronides Jerônimo do Nascimento, a qual é reconhecida carente.

Contratado....: Lucimar da Silva/CPF: 048.945.174-85

Valor Total....: R$ 2.200,00 (dois mil, duzentos reais)

Fundamento Legal...: Art. 24. Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Compras e ratificado pelo Srº. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

Goianinha - RN, 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ FONSECA GALVÃO
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:13E1B841

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goianinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel residencial, situado no Sitio Lagoa do Poço n° 225, Goianinha/RN, que tem como objetivo abrigar a família da senhora, Maria da Penha da Silva, a qual é reconhecida carente.

Contratado.....: Olavo Ferreira da Silva/CPF: 369.403.994-53

Valor Total.....: R$ 2.090,00 (dois mil, noventa reais)

Fundamento Legal...: Art. 24. Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Compras e ratificado pelo Srº. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

Goianinha - RN, 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ FONSECA GALVÃO
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:84B7A070

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goianinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel residencial, situado na Rua Vereador João Barbalho n° 180, Novo Horizonte, Goianinha/RN, que tem como objetivo abrigar a família da senhora, Luciene Pereira da Silva, a qual é reconhecida carente.

Contratado.....: Renata Kelly Rodrigues/CPF: 096.266.744-74

Valor Total.....: R$ 2.904,00 (dois mil, novecentos e quatro reais)

Fundamento Legal...: Art. 24. Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Compras e ratificado pelo Srº. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

Goianinha - RN, 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ FONSECA GALVÃO
Diretor de compras

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:6AA93E2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goianinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel residencial, situado Conjunto Batalha n° 28, Nova Batalha, Goianinha/RN, que tem como objetivo abrigar a família da senhora, Josefa Pedro da Silva, a qual é reconhecida carente.

Contratado.....: João Moises de Bastos/CPF: 369.738.074-53

Valor Total.....: R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal...: Art. 24. Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Compras e ratificado pelo Srº. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

Goianinha - RN, 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ FONSECA GALVÃO
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:DAF973ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goianinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel residencial, situado na Av. das Palmeiras n° 198, Novo Horizonte, Goianinha/RN, que tem como objetivo abrigar a família da senhora, Edivania Guedes Ribeiro, a qual é reconhecida carente.

Contratado.....: Jaqueline Andrade de Oliveira/CPF: 052.025.604-27

Valor Total.....: R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinqüenta reais)

Fundamento Legal...: Art. 24. Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Compras e ratificado pelo Srº. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

Goianinha - RN, 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ FONSECA GALVÃO
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:57EFD18C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goianinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel residencial, situado no Sitio Lagoa do Poço n° 69, Goianinha/RN, que tem como objetivo abrigar a família da senhora, Maria da Solidade de Lima Silva, a qual é reconhecida carente.

Contratado.....: Lucimar Silva de Oliveira Cruz/CPF: 966.130.924-87

Valor Total.....: R$ 2.200,00 (dois mil, duzentos reais)

Fundamento Legal...: Art. 24. Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Compras e ratificado pelo Srº. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

Goianinha - RN, 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ FONSECA GALVÃO
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:8022BB11

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goianinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel residencial, situado na Rua Sapucaia n° 46, Goianinha/RN, que tem como objetivo abrigar a família da senhora, Maria Edileuza Mendes de Oliveira, a qual é reconhecida carente.

Contratado.....: Vanuza Bandeira Alves da Silva/CPF: 061.638.524-27

Valor Total.....: R$ 2.750,00 (dois mil, duzentos reais)

Fundamento Legal...: Art. 24. Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Compras e ratificado pelo Srº. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

Goianinha - RN, 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ FONSECA GALVÃO
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:68300DC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goianinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel residencial, situado na Sitio Lagoa do Poço n° 228, Goianinha/RN, que tem como objetivo abrigar a família da senhora, Raquel da Silva, a qual é reconhecida carente.

Contratado.....: Cristiane dos Prazeres Fernandes/CPF: 100.913.474-40

Valor Total.....: R$ 2.750,00 (dois mil, duzentos reais)

Fundamento Legal...: Art. 24. Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Compras e ratificado pelo Srº. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

Goianinha - RN, 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ FONSECA GALVÃO
Diretor de compras

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:EF6C0F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goianinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel residencial, situado no Sitio Lagoa do Poçon° 06, Goianinha/RN, que tem como objetivo abrigar a família da senhora, Fabiana Ouro do Nascimento, a qual é reconhecida carente.

Contratado.....: Joseane do Nascimento Cruz Lima /CPF: 040.771.884-23

Valor Total.....: R$ 2.750,00 (dois mil, duzentos reais)

Fundamento Legal...: Art. 24. Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Compras e ratificado pelo Srº. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

Goianinha - RN, 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ FONSECA GALVÃO
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:E47DCA49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2017

De 06 de março de 2017

Concede Licença-Prêmio a Servidora, MARIA LUZE INÁCIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a (o) servidor(a) MARIA LUZE INÁCIO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitido em 01.03.2000, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA-PRÊMIO, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme requerimento datado de 06.02.2017.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 01.03.2017 a 31.05.2017, LICENÇA-PRÊMIO ao (a) servidor (a) MARIA LUZE INÁCIO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017, revogando as disposições em contrário.

Publica-se,
registre-se e
cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:2CA44B9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 281/2017

De 06 de março de 2017.
Exoneração do(a) Senhor(a), RAIMUNDO DE ARAÚJO LOPES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **RAIMUNDO ARAÚJO LOPES, inscrito no CPF sob o nº 497.563.702-20** ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2017, revogada as disposições contrário.

Art. 3°- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:6DF63716

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/RN Nº 0030/2017– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Locação de trator agrícola e implementos com operador e combustível, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.620.622/0001-48, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 7.930,00**

Ipueira/RN, 02 de março de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:E78349AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/RN Nº 0031/2017– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto Serviços de exames laboratoriais, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **CLÍNICA MEDICA E LABORATORIO DE ANALISES SANT'ANA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.141.251/0001-02, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 7.955,00.**

Ipueira/RN, 03 de março de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:C2ABA245

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/RN Nº 0024/2017– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de material escolar, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **LOJA SABUGI LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.015.782/0001-75 que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 6.217,10**, e **SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.385.809/0001-90, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 1.132,85**

Ipueira/RN, 09 de fevereiro de 2017

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:01C102F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 133/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder ao servidor OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, lotado na Prefeitura Municipal, 02 (duas) diárias para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Brasília - DF, para visita ao FNDE/MEC, a fim de resolver pendencias da Secretaria Municipal de Educação; participar de reunião com lideranças do PSOL e do PV; visitas à ministérios e gabinetes parlamentares em busca de recursos nos dias 07 e 08 de março do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 06 de março de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:017A0091

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 134/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora JOSIANE PEREIRA DA SILVA**,** ocupante do cargo de Vice Prefeita Municipal, lotada na Prefeitura Municipal, 02 (duas) diárias para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Brasília - DF, para visita ao FNDE/MEC, a fim de resolver pendências da Secretaria Municipal de Educação; participar de reunião com lideranças do PSOL e do PV; visitas à ministérios e gabinetes parlamentares em busca de recursos nos dias 07 e 08 de março do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 06 de março de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:3C7C9340

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 135/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora MARIA DA GUIA SILVA**,** ocupante do cargo de Vice Prefeita Municipal, lotada na Prefeitura Municipal, 02 (duas) diárias para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Brasília - DF, para visita ao FNDE/MEC, a fim de resolver pendências da Secretaria Municipal de Educação nos dias 07 e 08 de março do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 06 de março de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:038EE009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 136/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora MARIA DA GRAÇAS DANTAS**,** ocupante do cargo de Supervisora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (duas) diárias para participar do IV Encontro de Formação de orientadores de Estudo e Coordenadores Locais e Regionais do Pacto Nacional pela alfabetização na Idade Certa, nos dias 06 e 07 de março do corrente ano no Hotel Praia Mar, Ponta Negra, Natal - RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 06 de março de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:573BB261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 137/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora DJANE OLIVEIRA VALDIVINO**,** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (duas) diárias para participar do IV Encontro de Formação de orientadores de Estudo e Coordenadores Locais e Regionais do Pacto Nacional pela alfabetização na Idade Certa, nos dias 06 e 07 de março do corrente ano no Hotel Praia Mar, Ponta Negra, Natal - RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 06 de março de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:F02F881E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 261/2017

Concede Gratificação de Incentivo ao Desempenho (GID) aos secretários escolares do Município de Jaçanã/RN e dá outras providências.

O Prefeito de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaçanã/RN aprovou, e eu **sanciono e promulgo** a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica concedida a Gratificação de Incentivo ao Desempenho (GID) aos Secretários Escolares no patamar de 20% (vinte por cento) incidente sobre o vencimento-base.

Art. 2º. O pagamento da GID será realizado mensalmente.
Art. 3º. A referida gratificação será devida apenas aos profissionais que atuem nas unidades escolares, não podendo ser concedida àqueles que estejam eventualmente em desvios de função.
Art. 4º. A GID será incluída na remuneração devida ao servidor no período de concessão das férias.
Art. 5º. Esta gratificação se constitui em parcela autônoma, não servindo de base de cálculo para qualquer outra vantagem pecuniária.
Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria da Educação, suplementadas se necessário.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 06 de março de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:FEC5311B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 262/2017

"*Dispõe sobre a criação do programa de bolsas de monitoria e de tutoria para secundaristas e universitários e dá outras providências*".

O Prefeito de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaçanã/RN aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado o Programa de Bolsas de Monitoria e de Tutoria no Município de Jaçanã/RN.
Art. 2º Para fins desta Lei entende-se por:
Monitoria: as atividades desenvolvidas por alunos do ensino médio residentes no Município voltadas para o fortalecimento das ações pedagógicas e de projetos no âmbito do Município de Jaçanã;
Tutoria: as atividades desenvolvidas por estudantes do ensino superior voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e melhoria do desempenho no âmbito de sua futura formação acadêmica.
Art. 3º As áreas de atuação estarão inteiramente ligadas às monitorias de aprendizagens, acompanhantes, atendentes, cuidadores, fiscais e agentes sociais.
Art. 4º Fica autorizado à Secretaria de Educação do Município de Jaçanã/RN, através da Direção de suas unidades escolares, a conceder bolsas de monitoria aos alunos do ensino médio da Rede Municipal de Ensino e de bolsa de tutoria a estudantes de ensino superior.
Art. 5º Os critérios para concessão da bolsa são:
Para se inscrever na seleção de bolsistas, o aluno do ensino médio deverá estar matriculado no 3º ano do Ensino Médio em estabelecimento de ensino lotado neste município; ter entre 15 (quinze) e 17 (dezessete) anos; apresentar autorização dos pais ou responsáveis; apresentar currículo; e ter disponibilidade de horário;
Para se inscrever na seleção de bolsistas, o aluno do ensino superior deverá estar cursando a partir do 5º período do curso de graduação; ter entre 18 (dezoito) e 25 (vinte e cinco) anos; apresentar declaração de frequência e rendimento (IDA) a cada semestre; apresentar currículo; ter disponibilidade de horário.
Art. 6º Os valores de concessão da bolsa monitoria e tutoria serão:
Os alunos secundaristas, aprovados na seleção de bolsistas receberão o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais;
Os alunos universitários, aprovados na seleção de bolsistas, receberão o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta) reais;
Parágrafo único. Os valores dispostos nos incisos I e II serão reajustados pelo mesmo índice de revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Jaçanã/RN.
Art. 7º As atividades de monitoria se darão no turno em que o aluno não esteja em atividade escolar, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.
Art. 8º As atividades de tutoria serão desenvolvidas no âmbito de sua futura formação acadêmica, com duração de 25 (vinte e cinco) horas semanais.
Art. 9º As bolsas de que trata esta Lei terão duração máxima de 12 (doze) meses e serão concedidas a candidatos previamente selecionados por uma comissão de 03 (três) membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 06 de março de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:A952037B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 263/2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos agentes comunitários de saúde (ACS's) e aos agentes de combate a endemias (ACE's) a parcela adicional da assistência financeira complementar da União disponibilizada no último trimestre de 2016 e dá outras providências"

O Prefeito de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaçanã/RN aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE's) a parcela adicional da assistência financeira complementar da União disponibilizada no último trimestre de 2016, nos termos do art. 9°-C, § 4° da Lei federal n° 11.350/2006 e do art. 5°, parágrafo único, do Decreto Federal n° 8.474/2015.
Parágrafo Único. O montante do repasse corresponderá aos 95% (noventa e cinco por cento) do piso salarial, conforme o percentual previsto no art. 9°-C, § 3°, da Lei federal n° 11.350/2006, sem qualquer complementação por parte do Município.
Art. 2° A partir do ano de 2017, a parcela adicional da assistência financeira complementar disponibilizada no último trimestre será utilizada para pagamento da gratificação natalina dos ACS's e ACE's.
Art. 3°O valor repassado por meio desta Lei não se incorporará aos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.
Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 06 de março de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:2BC66753

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2017

"*Dispõe sobre a escolha, mediante eleição direta, de Diretores e Vice-Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Jaçanã/RN e dá outras providências*".

O Prefeito de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaçanã/RN aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
CAPÍTULO I DO MANDATO
Art. 1º As funções de Direção e Vice-direção das escolas municipais serão exercidas por profissionais da rede municipal de ensino, escolhidos mediante eleição na forma desta Lei.
Parágrafo único. Caberá aos eleitos coordenar o processo político, pedagógico e administrativo da Escola, em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A eleição do Diretor importará a do Vice-Diretor com ele registrado na mesma chapa.
§ 1º As escolas com menos de 100 (cem) alunos regularmente matriculados, não elegerão Vice-Diretor.
§ 2º Para fins determinados no parágrafo anterior, o número de alunos de cada Escola será igual ao número de matrículas ali já existentes no primeiro dia útil do mês previsto para o registro da(s) chapa(s).
Art. 3º Os candidatos eleitos serão nomeados para o exercício das funções por ato do Prefeito Municipal.
Parágrafo único. O Secretário Municipal de Educação dará posse aos eleitos após a publicação do ato de nomeação no Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º O mandato do Diretor e do Vice-Diretor é de 02 (dois) anos, com início no primeiro dia do ano subsequente àquele em que se verificou a eleição, admitida apenas 01 (uma) reeleição consecutiva.
§ 1° As eleições para diretor e vice-diretor serão realizadas com 60 (sessenta) dias de antecedência ao término do mandato.
§ 2° Excepcionalmente, com a primeira eleição a ser realizada após a promulgação desta lei, a posse dos eleitos se dará no mesmo ano do pleito.
TÍTULO II
CAPÍTULO I DOS ATOS CONVOCATÓRIOS
Art. 5º A eleição referida no artigo 1º desta Lei será convocada mediante edital do Secretário Municipal de Educação.
§ 1º Após o ato referido no *caput* deste artigo, ao Diretor da Escola em exercício caberá dar ao Colegiado Eleitoral publicidade das normas que regerão o pleito, afixando-as em local visível e de fácil acesso.
§ 2º A votação será realizada no último sábado do mês de novembro de cada ano eleitoral, das 8h às 16h.
§ 3º O processo eleitoral terminará até 30 (trinta) dias após a publicação do edital que o deflagrou.
Art. 6º. O Prefeito Municipal designará uma Comissão Eleitoral composta por 05 (cinco) membros, assim constituída:
02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação indicados pelo Secretário Municipal de Educação;
01 (um) membro da Procuradoria-Geral do Município indicado pelo Procurador Geral do Município, podendo ser o próprio;
01 (um) membro da Associação dos Professores indicado pelo Presidente da Associação;
01 (um) membro do Conselho Municipal de Educação indicado pelo Presidente do Conselho;
§ 1º A Comissão Eleitoral será presidida por um dos membros designado pelo Secretário Municipal de Educação.
§ 2º Os membros da Comissão Eleitoral poderão ser substituídos até 24 (vinte e quatro) horas antes da deflagração do processo eleitoral.
§ 3° Não poderão compor a Comissão Eleitoral candidatos a Diretor ou a Vice-Diretor da respectiva unidade escolar, seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o 2° (segundo) grau.
§ 4º Aos membros da Comissão Eleitoral é vedada a participação no pleito.
§ 5º A Comissão Eleitoral será dissolvida após a resolução de todos os recursos administrativos.
Art. 7º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:
Coordenar, acompanhar e assessorar técnica e juridicamente o processo eleitoral;
Deferir ou indeferir o pedido de registro de chapa(s), até o 15º (décimo quinto) dia que antecede a votação;
Cassar o registro de chapa(s), na hipótese prevista no artigo 15, § 5º desta Lei;
Julgar os recursos interpostos;
Proclamar os eleitos, informando, por expediente próprio, ao Prefeito Municipal, para fins do disposto no *caput* do artigo 3º desta Lei;
Resolver, ouvindo o Secretário Municipal de Educação, os casos omissos referentes ao processo eleitoral.
Parágrafo único. O desempenho das atividades da Comissão Eleitoral é considerado de relevante interesse da Administração Municipal e terá prioridade, para os servidores municipais, sobre o exercício das demais atribuições do cargo público.
CAPÍTULO II DO PROCESSO ELEITORAL
Art. 8º Após o recebimento do edital de deflagração do processo eleitoral na escola, caberá ao Diretor:
Convocar o Colegiado Eleitoral para a 1ª (primeira) Assembleia Geral, a ser realizada até o 23º (vigésimo terceiro) dia que antecede a votação;
Presidir a 1ª (primeira) Assembleia Geral, até a composição da Mesa Eleitoral, que será formada por integrantes do Colegiado Eleitoral não postulante às funções de Diretor ou Vice-Diretor;
A Mesa Eleitoral é a autoridade local do processo eleitoral.
Art. 9º Não havendo registro de chapas na 1ª (primeira) Assembleia, a Mesa Eleitoral convocará o Colegiado Eleitoral para a 2ª (segunda) Assembleia, a ser realizada até o 21º (vigésimo primeiro) dia que antecede a votação.
§ 1º Deverá ser respeitado o prazo de 24 horas entre a realização da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) Assembleia.
§ 2º Persistindo a ausência de registro de chapa, será aplicado o disposto no § 3º do artigo 15 desta Lei.
Art. 10. O Colegiado Eleitoral, para fins desta Lei, compreende:
Integrantes do quadro do magistério em efetivo exercício do cargo na Escola;
Professores contratados temporariamente há, pelo menos, 02 (dois) anos na Escola;
Estudante matriculado na respectiva unidade escolar da rede pública municipal, com idade mínima de 12 (doze) anos e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas no bimestre anterior;
Estudante matriculado na educação de jovens e adultos com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas no ano da eleição;
Os pais, mães ou responsáveis por estudantes da rede pública municipal de ensino, os quais terão direito a um voto por escola em que estejam habilitados a votar;
Profissionais da educação à disposição da Secretaria Municipal de Educação, em efetivo exercício na escola;
Demais servidores efetivos ou contratados da unidade escolar há, pelo menos, 02 (dois) anos.
Art. 11. São atribuições do Colegiado Eleitoral:
Compor a Mesa Eleitoral, dentre os componentes do Colegiado Eleitoral presentes na Assembleia, e não postulantes à função de Diretor e Vice-Diretor;
Tomar ciência do Plano de Gestão Escolar da(s) chapa(s);
Acompanhar todo o processo eleitoral.
Art. 12. A Mesa Eleitoral, responsável pela execução do processo eleitoral na Escola, terá 03 (três) membros, escolhidos dentre os integrantes do Colegiado Eleitoral pela Comissão Eleitoral, para as funções de presidente, secretário(s) e mesário(s).
Art. 13. São atribuições da Mesa Eleitoral:
Informar aos eleitores as competências da Mesa Eleitoral e divulgar a existência da Comissão Eleitoral;
Expedir, se necessário, edital de convocação para a 2ª Assembleia Geral do Colegiado Eleitoral, responsabilizando-se por sua condução;
Receber os pedidos de registro de chapa(s);
Divulgar, após o deferimento pela Comissão Eleitoral, a relação de chapas registradas e afixá-la em locais visíveis na Escola;
Comunicar, por escrito, à Comissão Eleitoral, depois de esgotado o prazo para realização das duas Assembleias previstas, a inexistência de pedido de registro de chapa(s);
Encaminhar à Comissão Eleitoral, até o 19° (décimo nono) dia que antecede a votação, a documentação referente ao pedido de registro de chapa(s);
Receber, analisar e julgar denúncias referentes ao processo eleitoral;
Encaminhar e dar ciência aos interessados do parecer conclusivo da Comissão Eleitoral, nos recursos interpostos;
Receber, por escrito, o registro de até 02 (dois) fiscais por chapa e seus respectivos suplentes;

Definir, com os candidatos, as normas e o material que poderá ser utilizado para a propaganda durante o processo eleitoral, observadas as disposições do artigo 17 e 18 desta Lei.
Manter a ordem durante todo o processo eleitoral e no dia da votação;
Providenciar local adequado na Escola para o dia da votação, bem como todo o material necessário ao processo eleitoral;
Providenciar as credenciais para os fiscais;
Decidir sobre a inclusão de nomes nas relações dos eleitores;
Substituir se necessário, os membros da Mesa Eleitoral;
Lavra e assinar, em livro, a ata de todas as ocorrências relativas ao processo eleitoral;
Distribuir aos eleitores que estiverem na fila de votação, às 16 (dezesseis) horas, senhas rubricadas, seguindo a respectiva ordem numérica;
Proceder à apuração dos votos;
Designar, se necessário, componentes do Colegiado Eleitoral para auxiliar na apuração dos votos;
Lavrar a ata de votação;
Entregar à Comissão Eleitoral, depois de encerrada a votação e até as 20 (vinte) horas do mesmo dia, toda a documentação relativa ao processo eleitoral.
§ 1º Os fiscais suplentes atuarão somente nos impedimentos dos fiscais titulares.
§ 2º A dissolução da Mesa Diretora ocorrerá concomitantemente à da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS

Art. 14. Poderá concorrer às eleições o(a) integrante do Quadro do Magistério em efetivo exercício na Escola, desde que:
Seja professor efetivo da Rede Municipal de Ensino há, pelo menos, 03 (três) anos;
Possua diploma de graduação em nível superior, curso normal superior ou licenciatura, de graduação plena, em pedagogia ou área afim, com pós-graduação em gestão escolar, coordenação pedagógica ou supervisão educacional;
Esteja lotado na Escola pela qual deseja concorrer há, pelo menos, 02 (dois) anos;
Apresente plano de gestão escolar;
Tendo 02 (dois) cargos em Escolas Municipais distintas, o registro da candidatura ocorra apenas em uma delas;
Não tenha recebido penalidade administrativa após processo administrativo disciplinar, em que tenha havido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos 05 (cinco) anos anteriores ao pedido de registro de candidatura;
Esteja apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;
Esteja em dia com as obrigações eleitorais;
Tenha disponibilidade para o cumprimento do regime de 30 (trinta) horas semanais, com dedicação para o exercício da função a que concorre;
§ 1º Nos casos em que ocorra a desativação da Escola, os professores efetivos que lá estavam lotados poderão concorrer às eleições na Escola para a qual forem remanejados, podendo optar por apenas uma unidade escolar quando o remanejamento ocorreu para duas ou mais unidades escolares.
§ 2º As chapas deverão apresentar ao Colegiado Eleitoral, na Assembleia em que lançarem sua candidatura, um Plano de Gestão Escolar que seja consoante às diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação, explicitando os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros prioritários para a gestão dos candidatos, bem como destacando os objetivos e metas para melhoria da qualidade da educação.
§ 3º Os candidatos não se afastarão das funções do cargo durante o processo eleitoral, inclusive o Diretor e o Vice-Diretor que pretenderem concorrer à reeleição.

CAPÍTULO IV DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 15. O registro de chapa(s) far-se-á por meio de composição de candidatos à função de Diretor e à Vice-Diretor.
§ 1º O pedido de registro de chapa deverá ser feito por escrito à Mesa Eleitoral, pelos candidatos a Diretor e Vice-Diretor durante a Assembleia Geral do Colegiado Eleitoral e deverá ser instruído com os seguintes documentos:
Requerimento de registro de chapa, onde conste declaração de que os candidatos atendem às condições previstas no artigo 14 desta Lei;
Duas vias do Plano de Gestão Escolar, apresentada na Assembleia Geral do Colegiado Eleitoral.
§ 2º A Comissão Eleitoral indeferirá o registro de chapa que não atender ao prazo estabelecido no inciso VI do artigo 13.
§ 3º Não havendo solicitação de registro de chapa nos prazos previstos, a indicação para as funções de Diretor e Vice-Diretor se dará por ato do Prefeito Municipal, através da nomeação.
§ 4º Para efeito do § 3º deste artigo, fica vedada a indicação de profissional do magistério que já tenha cumprido tempo equivalente a dois mandatos em qualquer das duas funções.
§ 5º Será cassado pela Comissão Eleitoral o registro de chapa que não atender ao disposto nos incisos I a IX do artigo 14 desta Lei.
§ 6º O pedido de cassação será encaminhado à Comissão Eleitoral, que decidirá em caráter irrecorrível, em 03 (três) dias úteis do recebimento.
§ 7º Estará sujeito a responder penal e administrativamente o candidato que declarar informação falsa ou inidônea, com o objetivo de obter o registro de sua candidatura, sem prejuízo do disposto no §5º deste artigo.

CAPÍTULO V DOS ELEITORES

Art. 16. Os eleitores terão votos com pesos diferenciados, conforme o art. 10, da seguinte forma:
Integrantes efetivos e contratados do magistério: peso 04 (quatro);
Demais servidores, efetivos ou contratados: peso 02 (dois);
Pais, mães ou responsáveis: peso 01 (um);
Estudantes: peso 01 (um);
§ 1º O integrante do Quadro do Magistério que possuir 02 (duas) matrículas ou mais na mesma escola terá direito a 01 (um) voto.
§ 2º Independente do número de filhos matriculados na escola, o voto da comunidade é de apenas 01 (um) por família.
§ 3º Fica garantido o direito de voto aos servidores que estejam em:
Em férias;
Em afastamento para estudo ou treinamento;
No gozo das licenças estabelecidas no Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã/RN.
§ 4º É vedada a dupla representatividade.

TÍTULO III

CAPÍTULO I DA PROPAGANDA

Art. 17. A propaganda eleitoral só deverá ser iniciada após o deferimento do registro de chapa.
Art. 18. À Mesa Eleitoral caberá definir com a(s) chapa(s), mediante registro em ata, as normas de propaganda durante o processo eleitoral, observando:
Que não haja prejuízo ao processo pedagógico desenvolvido na Escola;
Que o material de campanha seja de inteira responsabilidade dos candidatos, vedada a utilização do material ou estrutura da Escola;
O prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da votação para o encerramento da propaganda eleitoral;
Que a utilização do material de propaganda não cause dano ao patrimônio público e privado.

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES ELEITORAIS

Art. 19. É proibido impedir ou dificultar o processo eleitoral e, especialmente:
Coagir ou aliciar eleitor em favor ou desfavor de qualquer chapa;
Usar do poder econômico ou do poder de qualquer autoridade para obstar a liberdade de voto;
Usar de violência moral ou física ou grave ameaça para tolher a liberdade de votar, ainda que os fins visados não sejam atingidos;
Falsificar, no todo ou em parte, documento público, alterar documento público verdadeiro ou fazer uso para fins eleitorais;
Violar ou tentar violar o sigilo do voto;
Divulgar, sob qualquer forma, fato que sabe inverídico, capaz de exercer influência sobre o eleitorado;
Utilizar a distribuição de camisetas, bonés e brindes de forma geral, bem como a de alimentos, mercadorias e utilidades, prêmios ou sorteios ou qualquer concessão ou supressão de vantagem, visando angariar o voto para si ou para outrem, ou conseguir abstenção;
Ao membro da Mesa Eleitoral praticar ou permitir que seja praticada qualquer irregularidade ou anormalidade que determine a anulação do processo eleitoral;
Fazer propaganda, qualquer que seja a sua forma, que venha a ofender a dignidade ou o decoro de outrem, ou dilapidar o patrimônio público e privado;

Utilizar carro de som;
Utilizar imagem de alunos da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III DAS DENÚNCIAS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 20. Qualquer pessoa vinculada ao processo eleitoral poderá denunciar, por escrito, ato relacionado ao processo eleitoral que seja contrário às disposições desta Lei, desde que protocolado junto à Mesa Eleitoral dentro de 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido.

Art. 21. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na legislação, o descumprimento das vedações dispostas no art. 19 será punido com as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão das atividades de campanha por até 05 (cinco) dias;
III – exclusão do processo eleitoral corrente, no caso previsto no inciso VII.

§ 1° As sanções previstas acima serão aplicadas pela Comissão Eleitoral.

§ 2° Das sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral, caberá recurso à própria Comissão, no prazo de 03 (três) dias úteis.

§ 3° Das sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral, caberá recurso ao Secretário Municipal de Educação, no prazo de 03 (três) dias úteis.

§ 4° Os recursos serão recebidos no efeito devolutivo , podendo ser conferido efeito suspensivo, por decisão motivada, sendo analisados e julgados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

TÍTULO IV

CAPÍTULO I DOS ATOS PREPARATÓRIOS E DA VOTAÇÃO

Art. 22. Até o 15º (décimo quinto) dia antes da data marcada para a votação, cada Escola qualificará e cadastrará todos os eleitores e afixará a relação dos votantes de cada segmento – Escola e Comunidade – em lugar visível e de fácil acesso para conhecimento de todos.

Parágrafo único. Caberá pedido de impugnação de eleitor à Mesa Eleitoral, até o último dia útil imediatamente anterior ao pleito.

Art. 23. Compete à Mesa Eleitoral, no dia da votação:
Providenciar a urna, as cédulas características de cada segmento, de modo a assegurar a inviolabilidade do voto, bem como todo o material necessário à votação;
Instalar Mesa Eleitoral em local adequado e que assegure a visibilidade do ambiente de votação e a privacidade do eleitor;
Garantir a permanência no local de votação apenas dos membros da Mesa Eleitoral e de um fiscal de cada chapa e do eleitor, durante o tempo necessário à votação;
Providenciar as credenciais para os fiscais de chapas;
Decidir sobre a inclusão ou exclusão de nomes nas relações dos eleitores;
Rubricar a cédula de votação, na presença do eleitor;
Distribuir aos eleitores que estiveram na fila de votação, às 16 (dezesseis) horas, senhas rubricadas, segundo a respectiva ordem numérica;
Lacrar as urnas vazias, após a retirada de todos os votos, na presença de 01 (um) fiscal de cada chapa ou de qualquer dos candidatos, e de mais 01 (uma) testemunha;
Proceder à apuração dos votos;

§ 1º Os Mesários/Secretários substituirão o Presidente, quando necessário.

§ 2º Qualquer eleitor, respeitada a representatividade, poderá ser nomeado pelo Presidente da Mesa Eleitoral, caso falte, no dia da votação, algum dos membros da Mesa Eleitoral.

Art. 24. A votação far-se-á através de sufrágio direto e secreto, vedado o voto por procuração e fora do dia e horário determinados no edital que deflagrar o processo eleitoral.

Art. 25. As cédulas de votação dos segmentos identificados no art. 10 serão disponibilizadas em cores diferentes, diante da necessidade de multiplicação dos pesos aos votos correspondentes, da seguinte forma:
I - Integrantes efetivos e contratados do magistério: cédulas em cor amarela;
II - Demais servidores, efetivos ou contratados: cédulas em cor azul;
III - Pais, mães ou responsáveis: cédulas em cor branca;
IV - Estudantes: cédulas em cor branca;

CAPÍTULO II DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 26. Encerrada a votação, os componentes da Mesa Eleitoral iniciarão a apuração dos votos, verificando se foi respeitada a representatividade, em separado, da Comunidade e da Escola, conforme segue:
Contar o total de votantes nas listas de presença da votação, conferindo se o total de votos corresponde a 1/6 do total de eleitores da Escola e de 1/6 do total de eleitores da Comunidade;
Só será processada a abertura das urnas e a contagem de votos, por processo manual ou eletrônico, conforme o tipo de urna utilizada, se a fração de 1/6 do somatório das categorias de cada segmento em separado (Escola e Comunidade) for observado;
Abrir as urnas, separadamente, e contar o número de cédulas eleitorais, sem abri-las ou, no caso de urnas eletrônicas, proceder ao início do processamento de contagem eletrônica do número de votantes da Comunidade e da Escola;
Coincidindo o número dos votantes com o de cédulas eleitorais nas urnas ou com o número de votos processados eletronicamente, dar-se-á continuidade à apuração dos votos por chapas, os nulos e os brancos, contando separadamente os da Comunidade e os da Escola;
Não coincidindo o número de votantes com o número de votos processados eletronicamente ou com o número de cédulas nas urnas, a Mesa Eleitoral decidirá quanto à continuação ou não da apuração dos votos, lavrando-se em ata o teor da decisão;
Deliberada, na situação prevista no inciso anterior, a interrupção da apuração dos votos, todo o material será lacrado e entregue, pessoalmente, pelo Presidente da Mesa acompanhado do(s) candidato(s) e/ou de seus fiscais, à Comissão Eleitoral;
No caso de uso de cédulas eleitorais, serão consideradas nulas aquelas que:
Não corresponderem ao modelo oficial;
Assinarem mais de uma chapa;
Contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante;
Não estiverem rubricadas pela Mesa Eleitoral

Parágrafo Único. Quando não alcançado a fração de 1/6 de comparecimento em cada dos segmentos, a Mesa Eleitoral não abrirá as urnas, registrará o fato em ata e encaminhará todo o material de votação à Comissão Eleitoral.

Art. 27. Havendo mais de uma chapa inscrita, serão considerados eleitos o Diretor e Vice-Diretor integrantes da chapa que obtiver o maior número de votos apurados.

Parágrafo único. Na hipótese de empate, terá precedência a chapa em que o candidato a Diretor, sucessivamente:
Apresentar maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar para a qual esteja concorrendo;
Apresentar maior tempo de efetivo exercício de magistério no Município;
For mais idoso.

CAPÍTULO III DO ENCERRAMENTO DA APURAÇÃO

Art. 28. Encerrada a apuração, a Mesa Eleitoral entregará à Comissão Eleitoral os seguintes documentos:
Ata de votação;
Listas de votantes da Escola e da Comunidade;
Cédulas da Escola e cédulas da Comunidade;
Relatório emitido pelo sistema informatizado.

Parágrafo único. A documentação será entregue em invólucro lacrado e rubricado pelos membros da Mesa Eleitoral, candidatos e fiscais, sob protocolo.

TÍTULO V

CAPÍTULO I DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR

Art. 29. Os Diretores e Vice-Diretores eleitos nos termos desta Lei receberão, pelas respectivas funções, uma gratificação que será determinada com base no porte de estudantes de cada escola, acrescida da remuneração de seu cargo.

Parágrafo único. O valor das gratificações determinada no *caput* deste artigo encontra-se no anexo I desta Lei.

TÍTULO VI

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. Ao final do mandato, a Direção deverá apresentar relatório circunstanciado da unidade escolar, contendo:
Avaliação pedagógica de sua gestão;
Balanço do acervo documental;
Inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;
Apresentação de prestação de contas à comunidade.

Parágrafo único. A equipe gestora, em transição de mandato, que não atender ao disposto neste artigo ficará impedida de concorrer à eleição seguinte.
Art. 31. Na hipótese de criação de unidade escolar em ano de eleição para Diretor e Vice-Diretor ou nos 2 (dois) anos subsequentes, a equipe gestora será indicada pelo Prefeito Municipal, permanecendo em exercício até as eleições gerais seguintes.
Art. 32. A paralisação de atividades ou extinção de unidades escolares implica na extinção dos respectivos mandatos eletivos.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* quando a unidade escolar, por atualização de porte, não comportar a função de Vice-Diretor.
Art. 33. Em caso de vacância da função de Diretor, o Vice-Diretor será conduzido automaticamente à função gratificada de Diretor, e o Conselho Escolar convocará Assembleia Geral para aclamar o substituto do Vice-Diretor.
Parágrafo Único. Vagando as funções de Diretor e do Vice-Diretor antes de completados 2/3 (dois terços) do mandato, serão convocadas novas eleições, no prazo de 20 (vinte) dias, e os eleitos completarão o período dos antecessores.
Art. 34. A exoneração do Diretor ou do Vice-Diretor somente poderá ocorrer, motivadamente, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 1° O diretor e o vice-diretor terão a exoneração recomendada ao Prefeito Municipal, após deliberação da Assembleia Geral Escolar, convocada pelo Conselho Escolar para este fim específico, a partir de requerimento encaminhado ao Presidente do Conselho, com assinatura de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) dos representantes de três classes votantes do Colegiado Eleitoral.
§ 2° A Assembleia Geral de que trata o § 1° será realizada 15 (quinze) dias após o recebimento do requerimento, sendo de maioria absoluta de seus membros o quórum para a abertura dos trabalhos e de maioria simples o quórum para deliberação.
Art. 35. Esta Lei aplica-se a todas as instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino, preservadas as especificidades dessas instituições, na forma da lei.
Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 06 de março de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:DFA1F8E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2017 ANEXO I

ANEXO I
FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE ACORDO COM O PORTE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

PORTE DAS ESCOLAS	NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS	VALOR EM REAIS (R$) DA GRATIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DE DIRETOR	VALOR EM REAIS (R$) DA GRATIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR
I	Até 100 alunos	R$ 400,00	-
II	De 100 a 250	R$ 550,00	R$ 400,00
III	De 250 a 500	R$ 700,00	R$ 550,00
IV	Acima de 500	R$ 850,00	R$ 700,00

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:7EEB7B1E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2017

Dispõe sobre a criação do cargo público efetivo de "Operador de Máquinas Pesadas" no âmbito do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN e dá outras providências.

O Prefeito de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, considerando o art. 54, VII, art. 19, XI, e art. 20, VII, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, I, e art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Fica criado, no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Jaçanã, o cargo de provimento efetivo de "operador de máquinas pesadas", sendo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis deste Município (Lei Municipal 048/97).
§ 1°. As atribuições, escolaridade, vencimento, número de vagas, carga horária semanal e os demais requisitos para o cargo estão previstos nos anexos, integrantes da presente Lei Complementar.
§ 2°. Os ocupantes deste cargo estarão vinculados à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos.
Art. 2°. O provimento no cargo criado por esta Lei far-se-á mediante prévia aprovação em concurso público.
Parágrafo Único. Enquanto não realizado o concurso público, poderá ocorrer a contratação por tempo determinado para atender a tal necessidade temporária de excepcional interesse público.
Art. 3º. As despesas resultantes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias no Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessária.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 06 de março de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Anexos da Lei Complementar nº 011/2017

Anexo I

Denominação do Cargo	Vagas Criadas	Carga horária semanal	Requisitos	Vencimento Mensal Bruto
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	02 (duas)	40 horas	Ensino Médio Completo + CNH na categoria D	R$ 1.500,00 (mil e quinhentos e reais)

Anexo II

Atribuições do cargo de Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquinas de terraplanagem, manipulando seus comandos de marcha e direção do trator, em função de nivelar terrenos na construção de edificações, estradas e outros; Operar Retroescavadeira, motoniveladora e enchedeira. Manobrar a máquina, acionando seus comandos em função de empurrar a terra, rebaixando as partes mais altas e fazendo o nivelamento da superfície ou deslocando a terra para um outro lugar; Operar máquinas que realize a extração de areia, cascalho e limo do solo; a mistura de materiais de construção, a perfuração de rochas, cimento de solos diversos; a compactar terrenos, concretos ou outros materiais e a fabricação de material de construção; Conduzir a máquina, acionando o motor e manipulando seus comandos e marchas; Na condução e seu acionamento, prender à estaca, lixando-a ao cabo de aço, semelhante ao mecanismo elevador, em função de permitir seu içamento; Operar máquinas agrícolas motorizadas em função das atividades agrícolas, usando para isso instrumentos tipo arados, grades, roçadeiras, plantadeiras, enxadas rotativas, sulcadores, pulverizadoras, sulcadeiras, adubadeiras, carretas e outros equipamentos semelhantes; Realizar serviços mecânicos de pequeno porte, manutenção e reparos urgentes nas máquinas utilizadas no seu trabalho; Fazer o registro diário da hora que tem início a partida, o percurso ou trabalho realizado e a hora de chegada da máquina, concluindo portanto diariamente o mapa de controle horas/trabalho/operação da máquina; Inspecionar diariamente o nível de óleo, condições de água, combustível, lubrificação, bateria, lanternas, faróis e rodas das máquinas em operação no seu trabalho; Zelar pela boa qualidade do serviço controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, afim de evitar possíveis acidentes; Limpar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como trocar pneus, quando necessário; Efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e após executados, efetuar os testes necessários. Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade. OBS: Em se tratando desta função, o trabalhador será designado conforme especialização no manuseio e condições de máquinas: Agrícolas; Terraplanagem; Material de Construção.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:0CA8891F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 138/2017/GP DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, de 06/03/2017 à 05/06/2017, a Srª MARIA DOS SANTOS SILVA, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento a partir de 06/03/2017.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 06 de março de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:BC98978F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 139/2017/GP DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 02/03/2017 à 01/04/2017, a Sra. GRINAURIA MARIA DA SILVA ARAÚJO, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 06 de março de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:6607E02B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 140/2017/GP DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento na Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 105, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER a servidora MARIA JOSE TERTULIANO DE SOUZA, matrícula n° 684, POFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares como preceitua o art. 105 da Lei Municipal nº 048/97.
.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 06 de março de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:77466356

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 141/2017/GP DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento na Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 105, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER ao servidor GERALDO TAVARES DE SOUTO, matrícula n° 766, POFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares como preceitua o art. 105 da Lei Municipal nº 048/97.
.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 06 de março de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:9DCC384F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº93/2017

PORTARIA 93/2017

A prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que as multas dos veículos de propriedade do município, notificadas pelo DETRAN, seja descontado do salário do motorista autor da infração desde que, comprovada a imprudência cometida nos seguintes casos:
1- Corte de sinal;
2- Ultrapassagem fora dos limites;
3- Excesso de velocidade;

Art. 2º - As infrações relacionadas, nos itens 1,2 e 3 do art. 1º serão observadas, principalmente no percurso NATAL/JANDAIRA, e comprovada que o veiculo não transportava no momento nenhum paciente em caso de urgência.
Art. 3º - Apresente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 06 de Março de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:D4E2DE69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº94-2017

PORTARIA Nº 94

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Srª MAYARA ROBERTA DE OLIVEIRA DUARTE**, secretaria de saúde, ½ (meia) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de JOÃO CÂMARA/RN, no dia 07 de Março de 2017, para tratar de assuntos de excepcional interesse do municipio, junto a CIR/RN, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência,publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 06 de Março de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:0D90D5D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

Considerando a imperiosa necessidade do município de Janduis/RN, em receber a prestação dos serviços com o fornecimento de Energia Elétrica para as Secretarias Municipais da PMJ/RN, dispensa a Licitação nº 002/2017, com fundamento legal no Art. 24 Inciso XXII da Lei Fed. nº 8.666/93 em sua atual redação. CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de Janduis-RN- CNPJ: 08.349.003/0001-47: CONTRATADA: COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte CNPJ: 08.324.196/0001-81 Objeto: fornecimento de energia elétrica. Vigência (12) doze meses. Valor global R$ 122.000,00

Janduis-RN, 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:2195B349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

Considerando a importância da prestação de serviços com abastecimento de Água para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Janduis/RN, torna Inexigível a licitação nº 003/2017, com base no artigo 25, I, da Lei Federal Nº 8.666/93. Contratante; Prefeitura Municipal de Janduis-RN - CNPJ:08.349.003/0001-47: Contratada: CAERN - Companhia de Água e Esgoto do Rio Grande do Norte CNPJ: 08.334.385/0001-35 Objeto: fornecimento de água. Vigência (12) doze meses. Valor global R$ 80.000,00.

Janduis-RN, 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:258BA1A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 240117.2/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **JOSEIZA BEZERRA LEAL DE SOUZA** / CPF: 042.718.094-54, RG nº 1.714.046/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviço como TÉCNICO (A) ADMINISTRATIVO (A) - com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a serem prestadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – Avenida Santa Terezinha, 83 – Centro - Janduís-RN. **Vigência**: de 24 de janeiro a 24 de abril de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R$. 2.811,00** (dois mil e oitocentos e onze reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e RH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM. /** ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – **CONTRATANTE** / JOSEIZA BEZERRA LEAL DE SOUZA – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 24 de janeiro de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017
CPF: 262.026.974-15

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C9EC5818

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA – GP Nº 87, DE 06 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sodre a concessão de diária

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade ao disposto no Decreto nº 003/2013, que dispõe sodre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diaria e meia, ào servidor Francisco Leonardo da Silva , Matrícula nº 86, Valor unitário da diária R$ 180,00 (duzentos e cinquinta reais), totalizando de R$ 270,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para cobrir suas despesas no peridos de 06 a 07

de Março do corrente ano, para custear despesas durante uma viagem realizada de Jardim de Angicos para a cidade de Natal/RN, **com o objetivo de participar do IV Encontro de Formação de Orientadores de Estudo e Coordenadores Locais e Regionais do pacto Nacional pela Alfabetizaçãp na Idadae Certa.**, conforme Solicitação nº 03.06.2017.001.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 06 de Março de 2017.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Secretária de Planejamento e Administração

Publicado por:
Romeika Mirivalda Soares da Silva
Código Identificador:10998830

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 48/2017 CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA ÁREA DE ATUAÇÃO – ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA GP Nº 48/2017

Convoca candidato classificado no Processo de Seleção Pública Simplificada para formação de cadastro de reserva área de atuação – Assistência Social Edital nº 002/2017, do município de Jardim de Angicos/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º -Convocar candidato aprovado na Seleção Pública Simplificada para formação de cadastro de reserva, área de atuação – assistência social, Edital nº 002/2017 à comparecerem no dia 07/03/2017 na sede da prefeitura municipal de Jardim de Angicos as 8:30hs.

DOS CONVOCADOS:

Candidato	Cargo
Renata Câmara Barreto	Orientadora social

DA DOCUMENTAÇÃO:

Cópia Legível do CPF.
Cópia Legível do RG.
Cópia Legível do Comprovante de Endereço. (Expedido em no máximo 90 dias)
Cópia Legível da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Cópia Legível do Título de Eleitor.
Cópia Legível da Carteira de Trabalho.
Cópia Legível da Comprovação de Escolaridade Atual. (Diploma ou histórico)
Foto ¾ Colorida.
Certidão de Quitação de Cumprimento das obrigações Eleitorais.
Certidão de Quitação de Cumprimento das obrigações Militares. (Sexo masculino)
Comprovante dos pré-requisitos para investidura do cargo.
Cópia Legível do documento de habilitação técnica (Ex. CRC, CRA, CRM, CREA...)
Declaração de Bens para os Cargos em Comissão.
Declaração de não acumulação ilegal de cargos.
Exame Médico Admissional ou Periódico.
Nº CNIS. (PIS, PASEP, ou NIT)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Contribuição de INSS em outra fonte pagadora. (Se existir)
Contato: Telefone / E-mail

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 06 de Março de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:633DFF12

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP N° 049/2017 NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA GP N° 049/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro Municipal e Suplente da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Jardim de Angicos/RN.

R E S O L V E:
Art.1° - Nomear o Presidente e Membros Titulares e Suplente da Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro.
Art. 2° - Fica nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro Municipal, ***Luiz Eugênio da Costa Neto Lima*****, CPF 041.780.474-18**, funcionário público municipal.

Art. 3° - Ficam nomeadas como Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e da equipe de apoio ao Pregoeiro as senhoras, ***Lidaiana Fernandes de Melo,*** funcionária publica municipal – **CPF: 076.906.014-56** e ***Monica Bezerra Cesário,*** funcionária publica municipal – **CPF: 012.838.384-43**
Art. 4° - Fica nomeado como suplente, da Comissão Permanente de Licitação, como também da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, **Romeika Mirivalda Soares da Silva**, funcionária pública municipal – **CPF: 058.333.684-13**
Art. 5° - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 06 de Março de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:13D178AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 329/2017

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Aquisição de material de expediente para a Jornada Pedagógica.

FAVORECIDO.....: MARIA DAS NEVES GALDINO - ME, inscrita no CNPJ: 06.007.909/0001-58**.**

VALOR GLOBAL.....: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 24, inciso II**,** da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 06 de março de 2017.

SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:FAC4466E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 116/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **MARIA DAS GRAÇAS DUTRA DE OLIVEIRA**, Supervisora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta cidade, 02 (duas) diárias para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, nos dias 02 e 03 de março de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de março de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:EAAEFCEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 117/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR DA SILVA CÂNDIDO**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, uma (01) diária para cobertura de despesas de viagem a Fortaleza/CE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 02 de março de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de março de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:4A7F0A33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 118/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **VERA LÚCIA DUTRA DE OLIVEIRA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta cidade, 02 (duas) diárias para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, nos dias 06 e 07 de março de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de março de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:F550BDF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 119/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **SUELENA GONÇALVES DOS SANTOS**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta cidade, 02 (duas) diárias para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, nos dias 06 e 07 de março de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de março de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:44CBF9A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 120/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **MARIA DOS AFLITOS DA SILVA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta cidade, 02 (duas) diárias para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, nos dias 06 e 07 de março de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de março de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:C89EDAED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 114/2017 - GP

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 Centro.
Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324-000
Fone: (84) 3423-2240 Fax: (84) 3423-2220
E-mail pmjprn@gmail.com

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, conforme tabela I em anexo.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de março de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO DA PORTARIA Nº 114/2017-GP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALBERANI ARAÚJO DE MEDEIROS	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
ALDILEIDE DAMASCENO	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
AMAILDE MARIA DANTAS DE ARAÚJO	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
ANA LÚCIA ALVES	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
ANA MARIA NOGUEIRA	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
ANA MARIA RODRIGUES SALES	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
ANA SANTANA GOMES DA SILVA	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
ANTONIO CARLOS BORGES	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
AURELIA RODRIGUES BORGES	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
BENEDITA DANTAS DOS SANTOS	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
BENEDITA DANTAS DOS SANTOS	POFESSOSR	01.02.2017 A 02.03.2017
CEFAS LIRA RODRIGUES DE FIGUEIREDO	AG. DE COMBATE ENDEMIAS	01.02.2017 A 02.03.2017
CLEUMA MARIA D. DA SILVA MARTINS	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
DAYSE CANDIDO DA SILVA	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
DOMERINA FRANCISCA ALVES	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
DULCINETE GARCIA DE MEDEIROS	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
ELIANE MORAIS	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
ELIETE GERMANO DE SOUZA	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
ERIVALDO ALVES DUTRA	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
ERLI PEREIRA DA COSTA	ASG	01.02.2017 A 02.03.2017
FÁTIMA GLÁUCIA DOS SANTOS	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
FRANCINALDO APRIGIO DOS SANTOS	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
FRANCINEIDE BATISTA DA SILVA	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
FRANCINILDA SEVERINA DOS SANTOS	ASG	01.02.2017 A 02.03.2017
FRANCISCA APARECIDA DE ARAÚJO	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
FRANCISCA DAS CHAGAS LINHARES	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
FRANCISCA DIANA F. FILGUEIRAS	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
FRANCISCA EURANIA DE M. TEIXEIRA	SUPERV. PEDAGÓGICO	01.02.2017 A 02.03.2017
FRANCISCA GOMES DA SILVA	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
FRANCISCA LÚCIA DA SILVA ARAÚJO	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
FRANCISCA LUCIA PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
FRANCISCA RIBEIRO DANTAS	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
FRANCISCO ALBERTINO GOMES	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
FRANCISCO ANTONIO DE MEDEIROS	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
FRANCISCO BORGES DE ARAUJO	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
FRANCISCO HUMBERTO DE ARAÚJO	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
GARDENIA CAVALCANTE DE MEDEIROS	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
GENILDA MARIA DE OLIVEIRA PINHEIRO	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
GENIVAL GOMES FILHO	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
GEOVA DANTAS DE MEDEIROS	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
GERALDA ANDREOLA DA SILVA	SUPERV. PEDAGÓGICO	01.02.2017 A 02.03.2017
HOGUA GABRIEL ALVES	ASG	01.02.2017 A 02.03.2017
HUGO MARTINS DE SOUZA	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
ILDETE BATISTA DE ARAUJO	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
INÉDIA AURILENE DUTRA DE ARAUJO	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
IRIS NEIDE FREIRE DE QUEIROZ	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
IRIS NEIDE FREIRE DE QUEIROZ	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
IRIS REGIS OLIVEIRA DE CARVALHO	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
IRIS REGIS OLIVEIRA DE CARVALHO	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
IVANEIDE FERNANDES DE MEDEIROS	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
IVONE DUTRA DA SILVA	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
IVONEIDE DOS SANTOS	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
IVONETE DOS SANTOS REZENDE	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
IZABEL MARIA DUTRA	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
JAENE LUCIA DA SILVA	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
JAILMA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
JALBY FAULE CAVALCANTE DE ARAÚJO	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
JALMIRA FREIRE DE QUEIROZ	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
JANAINA RAFIA DE BRITO	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
JANUSIA CAVALCANTI DE ARAÚJO	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
JOANA DARC DINIZ DA SILVA	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
JOAO SEVERINO DA SILVA FILHO	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
JOCIMARA ALMEIDA DE ARAÚJO	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
JOSE JOAQUIM SOBRINHO	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
JOSELITO DOS SANTOS CARDOSO	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
JOSENILDA BEZERRA DE O. ARAÚJO	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
JULIANA DAPARECIDA SOUZA SILVA	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
JURACI ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
JUSSARA ALMEIDA DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017

JUSSARA AZEVEDO DE MEDEIROS COSTA	SUPERV. PEDAGÓGICO	01.02.2017 A 02.03.2017
LELIA MARIA DE ARAUJO GONÇALVES	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
LENY ANGELA MEIRA RODRIGUES	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
LIGIA MARIA DE MEDEIROS FILGUEIRAS	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
LUCIA DE MEDEIROS MARIZ	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
LUCIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
LUCIANA ARAÚJO DA COSTA	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
LUCIENETE PEREIRA DE ARAUJO	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
LUZIA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
MACIEL VALE DE AZEVEDO	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
MANUEL ANTONIO DE ARAUJO FILHO	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
MARCOS ANTONIO SILVA	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
MARGARIDA SERVULA DA SILVA	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
MARIA BETANIA PEREIRA	AUX. DE VETERINARIO	01.02.2017 A 02.03.2017
MARIA DE FATIMA DOS S. RIBEIRO	GARI	01.02.2017 A 02.03.2017
MARIA EVA DANTAS ARAUJO	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.02.2017 A 02.03.2017
MARIA ROSÂNGELA DA SILVA	PROFESSOR	01.02.2017 A 02.03.2017
MARILENE BEZERRA DOS S. MORAIS	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.02.2017 A 02.03.2017
RAYANNY ROSE MEDEIROS S. DA SILVA	CONTROLADORA	01.02.2017 A 02.03.2017
REILSADE PAIVA ARAUJO	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.02.2017 A 02.03.2017
SERGIO HENRIQUE T. D'AGUIAR	ESC. DATILÓGRAFO	01.02.2017 A 02.03.2017

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:41FAC55B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 115/2017 - GP

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 Centro.
Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324-000
Fone: (84) 3423-2240 Fax: (84) 3423-2220
E-mail pmjprn@gmail.com

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras no período de 01 a 28 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de março de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

FUNCIONÁRIOS	FUNÇÃO
ALZENA RIBEIRO DE ARAUJO LIMA	TEC. DE ENFERMAGEM
ANA FIGUEIREDO DE ARAUJO	TEC. DE ENFERMAGEM
ANA MARIA PEREIRA DE ARAUJO	TEC. DE ENFERMAGEM
ANTONIO CARLOS DE SOUZA	GARI
ARNOBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI
BETÂNIO GONÇALVES DE O. MAIA	FISCAL DE DISCIPLINA
CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS	GARI
DEBORAH PAULA PAIVA	ENFERMEIRA
DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA
DOMECIANO VESPUCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
FRACISCO GOMES DOS SANTOS	GARI
FRANCINILDO DA SILVA SANTOS	GARI
FRANCISCA MEDEIROS DE ARAUJO	AUX. DE ENFERMAGEM
FRANCISCO ABDIAS	GARI
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS	GARI
FRANCISCO MINERVINO FILHO	GARI
FRANCISCO ODILON GOMES	VIGILANTE
FRANISCO ASSIS DA SILVA	VIGILANTE
GERALDA DANTAS FERNANDES	AG. DE ADMINISTRAÇÃO
GERALDO FRANCISCO DA SILVA	ZELADOR
HENRIQUE NETO DE ARAUJO	VIGILANTE
ISAAC FERREIRA DA SILVA	TEC. DE ENFERMAGEM
IVAIL SILVA MEDEIROS	MOTORISTA
IZABEL DONINA NETA	ZELADORA
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	TEC. EM ENFERMAGEM
JOANA CELES FERNANDE DE ARAUJO	ASS. DE ADMINISTRAÇÃO
JOAO CARREIRO NETO	ZELADOR
JOLUCI CAVALCANTI DE ARAÚJO	COZINHEIRA
JOSE BELARMINO FILHO	GARI
JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE
JOSE REGINALDO DE ARAUJO	GARI
JOSE SALVINO NETO	MOTORISTA
MARIA BETANIA PEREIRA	AUX. DE VETERINARIO
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS RIBEIRO	GARI
MARIA DOS AFLITOS PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS
MARIA NIVANI DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
MICAL KELLIS CAVALCANTI	ATENTENTE
REGIO CANUTO DE ARAUJO	MOTORISTA
STEPHANIE JENNIFER MEDEIROS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA
TEREZINHA DE ASSIS ARAUJO	ESC. DATILÓGRAFO
VALDEFRAN ALVES DOS SANTOS	AG. DE ADMINISTRAÇÃO

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:DC2E96DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 121/2017 - GP

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;
Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR e mandar servir**, a partir desta data, a servidora **MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA**, Técnica em Contabilidades, na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de março de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:34ED1670

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 122/2017 - GP

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;
Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR e mandar servir**, a partir desta data, a servidora **ALCELI ROCHA DA SILVA OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel, da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de março de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:E41A9E6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 123/2017 - GP

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;
Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR e mandar servir**, a partir desta data, o servidor **FRANCISCO GONÇALVES**, Fiscal de Disciplina, Hospital Regional Francisca Pereira Mariz, da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de março de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:B429BA5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 124/2017 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, as pessoas abaixo relacionadas dos cargos de provimento em comissão:

FRANCICLEIDE DA SILVA GUEDES, inscrita no CPF/MF 052.247.064-64, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – Casa das Famílias – nível CC-2.
FRANKLY DEIBYTON GUEDES DA SILVA, inscrito no CPF/MF 095.366.284-57, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente de Administração – CC-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de março de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:EB3A156E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Processo n.º 362/2017
Dispensa de Licitação n.º 110/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto“ CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO DA REDE TELEFÔNICA.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 000110/2017			
Dispensa de Licitação nº 65/2017			
Credor: ADEMIR SAMUEL DE ARAÚJO			
CPF/CNPJ: 050.120.904-20			
Valor Final: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)			
0009725 - CONSERTO DE REDE TELEFÔNICA	1.500,00	1,00	UND

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Administração
Função	01	Administração
Ação	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	01000000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: Acontratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário.Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica comprofissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de fevereiro de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:55E54F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Processo n.º 365/2017
Dispensa de Licitação n.º 111/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto“ CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROJETO TÉCNICO DE QUADRO DE MEDIÇÃO DE ENERGIA PARA ATENDER LOJAS NO MERCADO MUNICIPAL.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 000111/2017			
Dispensa de Licitação nº 66/2017			
Credor: F ASSIS DE MEDEIROS ME			
CPF/CNPJ: 24.406.920/0001-72			
Valor Final: R$ 3.000,00 (três mil reais)			
0009726 - PROJETO TÉCNICO	3.000,00	1,00	UND

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Administração
Função	01	Administração
Ação	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços-Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	01000000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: Acontratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário.Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica comprofissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de fevereiro de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:EEB10C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Processo n.º 353/2017
Dispensa de Licitação n.º 105/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto“ AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 000105/2017				
Dispensa de Licitação nº 60/2017				
Credor: ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO				
CPF/CNPJ: 70.307.939/0001-89				
Valor Final: R$ 7990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais)				
1	0009709 - CARREGADOR DE NOTEBOOK	160,00	1,00	UND
2	0009710 - GRAVADOR DE AUDIO	289,00	1,00	UND
3	0009128 - Estabilizador de 1000VA 115/220v	399,00	1,00	Unid
4	0009711 - ESTABILIZADOR DE 2000 VA	499,00	1,00	UND
5	0009712 - SCANER SEMI-PROFISSIONAL	2.279,00	1,00	UND
6	0009713 - IMPRESSORA 8152	2.575,00	1,00	UND
7	0009714 - IMPRESSORA 2570	1.290,00	1,00	UND
8	0009715 - IMPRESSORA 1202	499,00	1,00	UND

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Administração
Função	01	Administração
Ação	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Classificações Econômicas	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte Dos Recursos	01000000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de fevereiro de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:4078FDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Processo n.º 359/2017
Dispensa de Licitação n.º 108/2017
Interessado: Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assist. Social.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.” Em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 000107/2017				
Dispensa de Licitação nº 62/2017				
Credor: EVA LÚCIA DE ARAÚJO				
CPF/CNPJ: 323.008.324-53				
Valor Final: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)				
0001410	DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	600,00	12,00	MÊS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social
Função	01	Administração
Ação	2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	100	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia";

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:4E111436

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Processo n.º 359/2017
Dispensa de Licitação n.º 108/2017
Interessado: Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assist. Social.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 000108/2017				
Dispensa de Licitação nº 63/2017				
Credor: ADSON FREIRE GENTIL DE ARAÚJO				
CPF/CNPJ: 040.377.874-31				
Valor Final: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)				
0001410	DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	2.500,00	10,00	MÊS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social
Função	01	Administração
Ação	2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	100	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia";

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de março de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:AF08ABAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Processo n.º 344/2017
Dispensa de Licitação n.º 98/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL." Em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 00098/2017				
Dispensa de Licitação nº 53/2017				
Credor: FRANCISCO QUEIROZ DA COSTA				
CPF/CNPJ: 530.194.827-04				
Valor Final: R$ 27.5000,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)				
0001410	DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	2.500,00	11,00	MÊS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Administração
Função	01	Administração
Ação	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	100	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia";

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de fevereiro de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:82D81B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 386/2017
Dispensa de Licitação n.º 113/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação por inexigibilidade, com fundamento no art. 25 da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO
Licitação nº 000113/2017
Dispensa de Licitação nº 113/2017
Credor: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CPF/CNPJ: 01.568.077/0019-54
Valor Final: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

0003319 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL	90,00	300,00	UND

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Administração
Função	01	Administração
Ação	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/1993. "para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes";

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação por inexigibilidade, com arrimo legal no art. 25 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário para os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, na contratação dos serviços necessários e atente-se para a contratação do fornecedor que ofereceu o serviço, não se descuidando da analise de compatibilidade ao preço de mercado, sendo estas condições imprescindíveis para legalidade do procedimento.
Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da Presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de janeiro de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:AA7F0F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM REFRIGERAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 114/2017 – Processo n.º 400/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de março de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:E48E5D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Processo n.º 368/2017
Dispensa de Licitação n.º 112/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto" CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORRO DE GESSO." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 000112/2017			
Dispensa de Licitação nº 67/2017			
Credor: DANIEL DA SILVA SOUTO			
CPF/CNPJ: 701.353.014-08			
Valor Final: R$ 2.370,00 (dois mil e trezentos e setenta reais)			
0009727 - FORRO DE GESSO	2.370,00	1,00	UND

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Administração
Função	01	Administração
Ação	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	01000000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de fevereiro de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:43C98FBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 006/2017.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 006/2017, realizada em 06/03/2017, a saber:
Objeto: **Registro de Preços para Locação de veículo com capacidade máxima de 15 passageiros para transporte de pacientes para consultas e tratamentos médicos especializados na capital do Estado**
WELTON CARLOS DA SILVA - ME- CNPJ: 13.627.627/0001-19, saiu vencedor no itens: 1; totalizando o valor de **R$ 92.650,00 (noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de março de 2017

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:0F1E4577

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 006/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 006/2017 com início 26 de janeiro de 2017, realizada em 06 de março de 2017 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
WELTON CARLOS DA SILVA - ME- CNPJ: 13.627.627/0001-19, saiu vencedor no itens: 1 ; totalizando o valor de **R$ 92.650,00 (noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 06 de março de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:11C413B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 001/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/ RN n° 223.069/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/1993

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/ RN vem a público comunicar que, no dia 07 de março de 2017, estará disponível o Edital desta Licitação, sendo retirado na Sala da Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a Contratação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (pregoeiro e equipe de apoio) será realizada no dia 24 de março de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Otávio Lamartine, 423, Centro, Jardim do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/ RN, 06 de março de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:C7C4CC36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 17 de março de 2017, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 para registro de preços para eventual aquisição de medicamentos – farmácia básica. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otavio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de março de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:8D8C9E11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 097, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 1º, 3° e 9º do Decreto nº 1.107, de 14 de março de 2014, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **JOSÉ AMAZAN SILVA**, ocupante do cargo de Prefeito, 01 (uma) diária integral na importância de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade do Natal/RN, no dia 03 de março de 2017 para tratar de assuntos de interesse do Município junto a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN e comparecer a Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE para assuntos relacionados ao projeto do Abatedouro Público Municipal..

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 03 de Março de 2017, 129º da República.

OZIRES BORGES VILAR NETO
Secretário-chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:B0A6762A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 082-B, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo, com base na Lei Municipal de Nº 1.045, de 07 de Outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear como Membro Titular do Conselho Municipal da Juventude de Jardim do Seridó/RN, por renuncia dos membros titulares que representavam o ensino médio, os seguintes jovens:

José Roberto da Silva Santos;
Douglas Carlos dos Santos;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 06 de fevereiro de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:CE2B218D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 098, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

Posse de membros titular e suplente do Conselho Municipal da Juventude de Jardim do Seridó/RN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo, com base na Lei Municipal de Nº 1.045, de 07 de Outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear como Membro Titular e Suplente do Conselho Municipal da Juventude de Jardim do Seridó/RN, por renuncia dos membro titular que reresentava o ensino médio, os seguintes jovens:

Wellyane Eloíse de Souza Lima (Titular)
Lucas Matheus Araújo dos Santos (Suplente)

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 06 de Março de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:5031D5C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2017- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas no art. 56 Inciso V da lei orgânica desde Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB, conforme descriminação abaixo e representações.

I- Do Poder Executivo:
Titular: Márcia Andresia da Costa - CPF: 036.079.554-41
Suplente: Ednalva Maria Câmara - CPF: 018.708.554-42

II- Da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Sônia Maria de Oliveira e Souza - CPF: 565.759.474-68
Suplente: Ivanaldo dos Santos - CPF: 028.316.874-97

III- Dos Diretores das Escolas Municipais:
Titular: Katiuscia Azevedo da Silva - CPF: 035.573.014-60
Suplente: Maria das Graças Silva Lira - CPF: 413.090.304-72

IV- Dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Francisco de Assis Ferreira da Silva - CPF: 448.574.464-72
Suplente: Maria Egivânia dos Santos - CPF: 405.705.334-45

V- Dos Pais dos Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Ana Claudia da Silva - CPF: 874.631.994-87
Suplente: Lucelene Erasmo de Oliveira – CPF: 034.007.554-60

VI- Dos Servidores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Alda Cristiana da Silva - CPF: 028.982.854-63
Suplente: Denise Santos Pereira - CPF: 707.472.664-84

VII- Dos Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Carlos Eduardo Aquino do Nascimento- CPF: 707.472.664-84
Suplente: Elânia Caetano da Silva- CPF: 085.632.024-21

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Março de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:F8ECFB4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2017- GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 56, inciso V, da Lei Orgânica deste município,

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de nº 026 de 05 maio de 2016, que constitui a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.
Art. 2º - Nomear os membros para compor a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;
Art. 3º - A Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, conforme Parágrafo 3º do Art. 6º da Lei nº 08/2015.

NOME	SEGMENTO	CPF
Célio Roberto M. da Silva	Conselho M. de Educação	394.943.734-72
Cyro Andreolle Lima Soares	Secretaria M. de Educação	083.507.584-22
Fabiana de Oliveira	Secretaria M. de Educação	057.991.134-97

Francisca Kênia de Asisis	Conselho M. de Educação	027.680.764-22
Gerlane A. da Cruz Vicente	Secretaria M. de Educação	673.483.194-51
Ivonaldo dos Santos	Secretaria M. de Educação	028.316.874-97
Joelma Maria D. Gomes	Secretaria M. de Educação	028.484.344-06
Milton José da Silva	Secretaria M. de Educação	587.230.304-10
Raimunda Rejane A. Cruz	Secretaria M. de Educação	634.528.634-68
Rogério Coelho	Conselho M. de Educação	229.590.844-20
Silvana Maria de F. Varela	Secretaria M. de Educação	365.702.574-07
Sônia Maria de Oliveira	Secretaria M. de Educação	565.759.474-68
Waldete Silva e S. Barateiro	Secretaria M. de Educação	792.393.074-00

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Março de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:12ACEB68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2017- GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 56, inciso V, da Lei Orgânica deste município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de nº 001/2016 de 29 de abril de 2016, que constitui a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;

Art. 2º - Nomear os seguintes membros para compor a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

NOME	SEGMENTO	CPF
Lílian Caetano Damasceno	SME-PAR	046.128.114-70
Maria Elza Teixeira da Silva	SME	913.065.744-04
Ednalva Maria Câmara	SME	018.708.554-42

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Março de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:E587EE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PP Nº. 006/2017

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017
PROCESSO Nº. 007/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de João Câmara, nomeado através da Portaria nº. 015/2017, informa aos interessados que os vencedores do Pregão supramencionado em sessão ocorrida nesta data, foram os licitantes abaixo citados:
C Trajano Pinto – ME
CNPJ: 05.909.474/0001-20
Carlos Henrique Nogueira do Nascimento – EPP
CNPJ: 16.874.662/0001-20
B J Oliveira de Sousa
CNPJ: 18.413.636/0001-20
Riograndense Comércio e Representações – EIRELI -ME
CNPJ: 24.114.994/0001-35
FD Comércio de Alimentos LTDA
CNPJ: 70.026.240/0001-40
Comercial Zona Sul LTDA
CNPJ: 08.091.529/0001-70
O Senhor Pregoeiro informa ainda, que os itens 61, 80, 90 e 97 foram considerados FRACASSADOS devido as ofertas apresentadas, terem superado a média das cotações de preços de cada um dos itens mencionados acima. Outrossim informamos que esses itens serão REAPRAZADOS para uma nova sessão em momento oportuno, que deverá ser determinado pelo Secretário Municipal de Educação, conjuntamente com o Pregoeiro Oficial, após novas pesquisas de preços.

João Câmara/RN, 03/03/2017.

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:0D010FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 018/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 018/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIDOR E MICRO DA LINHA PC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO.
Contrato nº 20170051
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pela Contratante: Mauricio Caetano Damascena
Contratado: Damiana Sandra de Souza Pinheiro
Pela Contratada: Infox – DS de Souza Informática - ME
Valor total: R$ 5.198,00 (Cinco Mil, Cento e Noventa e Oito Reais Reais).Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 1501.041220007.2.053, Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo, Fundamentação Legal: Art. 24, IIda Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 08 de Fevereiro 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:73BF0EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 018/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 018/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **AQUISIÇÃO DE SERVIDOR E MICRO DA LINHA PC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO.** RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 08 de Fevereiro 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:C837F849

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 032/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 032/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Contrato nº 20170039
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pela Contratante: Mauricio Caetano Damascena
Contratado: Rodrigo Garcia Barbosa.
Pela Contratada: Pneutex LTDA.
Valor total: R$ 14.600,00 (Quatorze Mil e Seiscentos reais)
Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 1701.121220007.2.058, Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39 Material Para Manutenção de Veículos, Fundamentação Legal: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 16 de Fevereiro 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:AC592700

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 032/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 032/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 16 de Fevereiro 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:2AB3F1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 030/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 030/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Contrato nº 20170037
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pela Contratante: Mauricio Caetano Damascena
Contratado: Rodrigo Garcia Barbosa.
Pela Contratada: Pneutex LTDA.
Valor total: R$ 7.290,00 (Sete Mil, Duzentos e Noventa Reais)
Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 1701.1220007.2.058, Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.30.99 Outros Serviços de Terceiro, Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 16 de Fevereiro 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:FAC2B330

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 030/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 030/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 16 de Fevereiro 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:4A5C7E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 031/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 031/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contrato nº 20170038
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pela Contratante: Mauricio Caetano Damascena
Contratado: Rodrigo Garcia Barbosa.
Pela Contratada: Pneutex LTDA.
Valor total: R$ 32.900,00 (Trinta e dois Mil, Novecentos Reais)
Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 1701.1220007.2.058, Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39 Material Para Manutenção de Veículos, Fundamentação Legal: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 20 de Fevereiro 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:855A1552

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 031/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 031/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 20 de Fevereiro 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:B098D66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 037/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 037/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS DE TRATOR E CAMINHÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS.
Contrato nº 20170046
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pela Contratante: Mauricio Caetano Damascena
Contratado: Humberto Rocha Monteiro
Pela Contratada: Natal Pneus LTDA
Valor total: R$ 28.442,00 (Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais) Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade
1201.206050013.2.049, Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e recursos Hídricos, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39 Material Para Manutenção de Veículos, Fundamentação Legal: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 03 de Março 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:BA7A13B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 037/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 037/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **AQUISIÇÃO DE PNEUS DE TRATOR E CAMINHÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS.** RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 03 de Março 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:A570F0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 038/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 038/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Contrato nº 20170043
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pela Contratante: Mauricio Caetano Damascena
Contratado: Maria Damiana Pereira de Oliveira
Pela Contratada: JN Papelaria.
Valor total: R$ 17.522,80 (Dezessete Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos)
Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade
1501.0412200072.2.053, Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16 Material de Expediente, Fundamentação Legal: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 09 de Janeiro 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:1931F103

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 038/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 038/2017-DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.** RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 09 de Janeiro 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:0C1DDED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 039/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 039/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **AQUISIÇÃO DE**

MATERIAL DE CONTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 03 de Março 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:C303F0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 035/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 035/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contrato nº 20170042
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pela Contratante: Mauricio Caetano Damascena
Contratado: Maria Sueli Alves da Silva .
Pela Contratada: Iracema Mendes Varela
Valor total: R$ 7.266,59 (Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Seis reais e Cinquenta Centavos) Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0901.101220075.2.010, Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídico, Subelemento 3.3.90.39.50 Serv. Médico-Hospital, Odont. e Laboratorial, Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 22 de Fevereiro 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:1BCC529D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 035/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 035/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 22 de Fevereiro 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:56189407

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 034/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 034/2017-DISP
Objeto: LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DO SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO, NOTA FISCAL ELETRÔNICA E PATRIMÔNIO.
Contrato nº 20170042
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pela Contratante: Mauricio Caetano Damascena
Contratado: Marcos Adriano Costa
Pela Contratada: Marcos Adriano Costa - ME.
Valor total: R$ 7.000,00 (Sete Mil reais)
Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 1501.0412200072.1.053, Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros, Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 23 de Fevereiro 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:A3843592

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 034/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 034/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DO SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO, NOTA FISCAL ELETRÔNICA E PATRIMÔNIO.** RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 23 de Fevereiro 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:5FD57680

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 021/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 021/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: COMPRA DE TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contrato nº 20170025
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pela Contratante: Mauricio Caetano Damascena
Contratado: Rute Marques Benicio Araújo.
Pela Contratada: Info Software
Valor total: R$ 7.444,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reias)
Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 1501.041220007.2.053, Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Tributação, Classificação Econômica

3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo, Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 10 de Fevereiro 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:8B4FD333

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 021/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 021/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **COMPRA DE TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.** RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 10 de Fevereiro 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:BCA50CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 016/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 016/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (QUENTINHAS) PARA OS PROFISSIONAIS DO SAMU.
Contrato nº 20170021
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pela Contratante: Mauricio Caetano Damascena
Contratado: Domingos Cardoso de Araújo.
Pela Contratada: D. Cardoso de Araújo - ME.
Valor total: R$ 7.980,00 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta reais)
Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0901.101220075.2.010, Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.36.07 Gêneros de Alimentação, Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 08 de Fevereiro 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:33AA58DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 016/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 029/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (QUENTINHAS) PARA OS PROFISSIONAIS DO SAMU.** RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 08 de Fevereiro 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:5B3DB243

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 017/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 017/2017-DISP
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SOLDA DE SUSPENÇÃO EM VEÍCULOS DE CARGAS PESADAS.
Contrato nº 20170034
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pela Contratante: Mauricio Caetano Damascena
Contratado: Everton Santiago da Silva.
Pela Contratada: Oficina Molejo
Valor total: R$ 1.050,00 (Mil e Cinquenta Reais).
Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0901.101220075.2.010, Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros, Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 09 de Fevereiro 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:89ECBA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 017/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 017/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SOLDA DE SUSPENÇÃO EM VEÍCULOS DE CARGAS PESADAS.** RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 09 de Fevereiro 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:8C80B965

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 033/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 033/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS.
Contrato nº 20170040
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pela Contratante: Mauricio Caetano Damascena
Contratado: Francisco Alves Ferreira
Pela Contratada: Francisco Alves Ferreira - ME.
Valor total: R$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos reais)
Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 1201.206050013.2.049, Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Recursos Hídricos, Classificação Econômica 4.4.90.39.00 Material de Consumo, Subelemento 4.4.90.30.39 Material Para Manutenção de Veículos, Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 22 de Fevereiro 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:303A4103

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 033/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 033/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS.** RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 22 de Fevereiro 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:3B43D557

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 040/2017 - DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 040/2017-DISP
Objeto: AQUISIÇÃO DE METERIAL GRÁFICO EM CARATER EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JOÃO CÂMARA
Contrato nº 20170050
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pelo Contratante: Mauricio Caetano Damacena
Contratado: A. CAMPOS - ME
Valor total: R$ 29.799,00 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e nove reais)
Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 1501.041220007.2.053 Manut. da Secretaria de Administração e Tributação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63
Fundamentação Legal: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 23 de Fevereiro 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:CB4DC009

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 040/2017 - DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 040/2017-DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a aquisição da AQUISIÇÃO DE METERIAL GRÁFICO EM CARATER EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JOÃO CÂMARA. RATIFICO, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 23 de Fevereiro 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:23E54D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 039/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 039/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DO MUNICIPIO.
Contrato nº 20170045
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pela Contratante: Mauricio Caetano Damascena
Contratado: Fernandos Cosme da Silva
Pela Contratada: F. Cosme da Silva Ferragens - ME
Valor total: R$ 29.355,00 (Vinte e nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais) Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 1501.0412200072.2.053, Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo, Fundamentação Legal: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 03 de Março 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:F814A369

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 057/2017

José da Penha/RN, 06 de março de 2017.

A PRESENTEPORTARIA EXONERA O Sr. MARIO LÚCIO LEAL OLIVEIRA DO CARGO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A DEFESA CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA /RN.

O Prefeito Municipal deJosé da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada,

RESOLVE:

Art. 1° -**EXONERAR** o Sr. **MARIO LÚCIO LEAL OLIVEIRA** do cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A DEFESA CIVIL** do município de José da Penha/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 02 de março de 2017, tendo em vista sua publicidade em mural interno desta Prefeitura Municipal.

Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:506D61D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 058/2017

José da Penha/RN, 06 de março de 2017.

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O Sr. CARLOS JOSÉ PINHEIRO MAIA NO CARGO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A DEFESA CIVIL NA PREFEITURA DE JOSE DA PENHA /RN.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhefor confiada,

RESOLVE:

Art. 1° -**NOMEAR** o Sr. **CARLOS JOSÉ PINHEIRO MAIA** ao cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A DEFESA CIVIL** no município de José da Penha/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 02 de março de 2017, tendo em vista sua publicidade em mural interno desta Prefeitura Municipal.

Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:5FB3566A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 11010014/2017

CONTRATO Nº: 11010014/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de José da Penha
CONTRATADO: FRANCISCA SANDRINE MAIA ROCHA
CPF/CNPJ: 010.078.944-74
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensado por Justificativa n.º 11010013/2017
OBJETO: Contratação de Profissional **Assistente Social** destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2013 - Secretaria Municipal de Assistência Social **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 12 – Assistência Social, **Ação:** 2.14 – Ações Voltadas a Assistência Social, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA: 11/01/2017 à 10/04/2017.
DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:98A933F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 11010015/2017

CONTRATO Nº:11010015/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de José da Penha
CONTRATADO:FERNANDA MAYARA DA SILVA
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensado por Justificativa n.º 11010014/2017
OBJETO: Contratação de Profissional Téc. De Enfermagem destinado as atividades vinculadas ao Unidade Mista de Saúde Mãe Fraza, na sede deste município em caráter temporário e emergência.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ R$ 2.811,00 (dois mil, oitocentos e onze reais).
DOTAÇÃO:Unidade Gestora:3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde,**Subfunção:**301 – Atenção Básica, **Programa:** 10 – Saúde, **Ação:** 2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios – Saúde.
VIGÊNCIA:11/01/2017 à 10/04/2017.
DATA DA ASSINATURA:11 de janeiro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:02648B06

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 11010016/2017

CONTRATO Nº: 11010016/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de José da Penha
CONTRATADO: ANAKELLY DE ARAÚJO
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensado por Justificativa n.º 11010015/2017
OBJETO: Contratação de Profissional Téc. De Enfermagem destinado as atividades vinculadas ao Unidade Mista de Saúde Mãe Fraza, na sede deste município em caráter temporário e emergência.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ R$ 2.811,00 (dois mil, oitocentos e onze reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 10 – Saúde, **Ação:** 2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios – Saúde.
VIGÊNCIA:11/01/2017 à 10/04/2017.
DATA DA ASSINATURA:11 de janeiro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:E8D3F7AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 11010017/2017

CONTRATO Nº: 11010017/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de José da Penha
CONTRATADO: ANA MARIA VICTOR MARTINS ARAÚJO
CPF/CNPJ: 018.109.754-09

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensado por Justificativa n.º 11010017/2017
OBJETO: Contratação de Profissional Téc. De Enfermagem destinado as atividades vinculadas ao Unidade Mista de Saúde Mãe Fraza, na sede deste município em caráter temporário e emergência.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ R$ 2.811,00 (dois mil, oitocentos e onze reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:**301 – Atenção Básica, **Programa:** 10 – Saúde, **Ação:** 2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios – Saúde.
VIGÊNCIA:11/01/2017 à 10/04/2017.
DATA DA ASSINATURA:11 de janeiro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:1F7AAF3B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 11010018/2017

CONTRATO Nº: 11010018/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de José da Penha
CONTRATADO: KELLY CRISTINA DE PAIVA
CPF/CNPJ: 051.639.764-86
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensado por Justificativa n.º 11010018/2017
OBJETO: Contratação de Profissional Téc. De Enfermagem destinado as atividades vinculadas ao Unidade Mista de Saúde Mãe Fraza, na sede deste município em caráter temporário e emergência.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ R$ 2.811,00 (dois mil, oitocentos e onze reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 10 – Saúde, **Ação:** 2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios – Saúde.
VIGÊNCIA: 11/01/2017 à 10/04/2017.
DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:E413B8B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 11010019/2017

CONTRATO Nº: 11010019/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de José da Penha
CONTRATADO: MARIA FRANCINEIDE VIRGINIO PONTES PINHEIRO
CPF/CNPJ: 010.489.684-13
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensado por Justificativa n.º 11010019/2017
OBJETO: Contratação de Profissional Téc. De Enfermagem destinado as atividades inerentes a Sala de Imunização do Centro de Saúde Francisca Rodrigues Fernandes, na sede deste município em caráter temporário e emergência.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ R$ 2.811,00 (dois mil, oitocentos e onze reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 10 – Saúde,**Ação:**2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios – Saúde.
VIGÊNCIA:11/01/2017 à 10/04/2017.
DATA DA ASSINATURA:11 de janeiro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:2EBCEE21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 11010020/2017

CONTRATO Nº: 11010020/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de José da Penha
CONTRATADO: ÉDNEY SANDER AQUINO LEITE
CPF/CNPJ: 844.385.093-00
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensado por Justificativa n.º 11010020/2017
OBJETO: Contratação de Profissional **FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA,** para prestar serviços junto ao SVFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo) com carga horária de 20h semanais, no Município de José da Penha/RN
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ R$ 6.558,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2013 -Secretaria Municipal de Assistência Social **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 12 – Assistência Social, **Ação:** 2.14 – Ações Voltadas a Assistência Social, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA: 11/01/2017 à 10/04/2017.
DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:9EF8DDC3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01020003/2017

CONTRATO Nº: 01020003/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de José da Penha
CONTRATADO: MARIA NATÁLIA PRISCILA DE LIMA
CPF/CNPJ: 702.639.184-40
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensado por Justificativa n.º 01020003/2017
OBJETO: Contratação de Profissional Técnica. de Enfermagem destinado as atividades inerentes ao serviço de triagem no atendimento do Centro de Saúde Francisca Rodrigues Fernandes, na sede deste município em caráter temporário e emergência.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ R$ 2.811,00 (dois mil, oitocentos e
onze reais).
DOTAÇÃO:Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 10 – Saúde, **Ação:** 2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios – Saúde.
VIGÊNCIA: 01/02/2017 à 30/04/2017.
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:67F4ADEF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01020004/2017

CONTRATO Nº: 01020004/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de José da Penha
CONTRATADO: WIGNA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE LIMA
CPF/CNPJ: 089.373.634-10
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensado por Justificativa n.º 01020004/2017
OBJETO: Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, destinada a desenvolvimento das atividades inerentes ao Posto de Saúde de Ema, na sede deste município em caráter temporário e emergência.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ R$ 2.811,00 (dois mil, oitocentos e onze reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 10 – Saúde, **Ação:** 2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios – Saúde.
VIGÊNCIA:01/02/2017 à 30/04/2017.
DATA DA ASSINATURA:01 de fevereiro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:0ED5CB7E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01020005/2017

CONTRATO Nº: 01020005/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de José da Penha
CONTRATADO: ELIAS DE ARAÚJO BRITO
CPF/CNPJ: 076.964.444-92
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensado por Justificativa n.º 01020005/2017
OBJETO: Contratação de Motorista com habilitação Categoria AB, destinado ao transporte dos médicos e enfermeiros que prestam suas atividades no Programa Saúde da Família na zona rural deste município em caráter temporário e emergencial.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ R$ 2.811,00 (dois mil, oitocentos e onze reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 10 – Saúde, **Ação:** 2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios – Saúde.
VIGÊNCIA: 01/02/2017 à 30/04/2017.
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:D0A3891B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 1702240003

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.
Assunto: **Contratação Direta para a locação de 05 (cinco) tendas para os permissionários do mercado público do Município de Jucurutu/RN para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.

TERMO DE DISPENSA Nº 023/2017

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo da empresa **G FERNANDES NETO – ME CNPJ: 14.268.380/0001-54,** perfazendo a importância global estimada de **R$ 7.910,00 (sete mil novecentos e dez reais).**
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta para a locação de 05 (cinco) tendas para os permissionários do mercado público do Município de Jucurutu/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 24 de fevereiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:F9509AEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017

Processo Administrativo MJ/RN nº 1702240003 – Dispensa nº 023/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: G FERNANDES NETO - ME-CNPJ:14.268.380/0001-54; OBJETO: locação de 05 (cinco) tendas para os permissionários do mercado publico do município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: 03 de março a 03 de julho de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.20.605.0018.2028.2028 - Manutenção dos serviços da secretaria de agricultura e meio ambiente; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JURÍDICA; FONTE: 01000; VALOR GLOBAL: R$ 7.910,00 (sete mil novecentos e dez reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 03 de março de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C70098D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 1703030009
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/1993

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que, no dia **07 de março de 2017,** no site: www.jucurutu.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - IPREVI JUCURUTU,** será realizada no dia **23 de março de 2017, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 06 de março de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:898ED225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 039, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.087 de 22 de Novembro de 2013, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): Francisco Campanha Silva de Oliveira
CPF.: 053.194.084-55
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 6 ½ (seis) meia diária para o funcionário Francisco Campanha Silva de Oliveira realizar o transporte dos pacientes que fazem tratamento de hemodiálise na Clinica do Rim, Localizada na Avenida Coronel Martiniano, n°2262, Bairro Vila Altiva, CEP:59.300-00 – Caicó-RN; O referido funcionário precisa esperar o término do procedimento, o que demanda ficar em Caicó até o fim do dia.
DESTINO: Caicól/RN
Nº DIÁRIAS: 06 ½ (seis meia diária)
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 25,00 (vinte e cinco reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 23 de Fevereiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:8BB66A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 028, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.087 de 22 de Novembro de 2013, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): MARIA SUZANA DE MEDEIROS LOURENÇO
CPF.: 523.790.434-34
CARGO/FUNÇÃO: Técnica em Contabilidade
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 02 (Duas diárias) para serem utilizadas em viajem à Natal-RN para participar dias 07 e 8/02/2017 do Curso de Capacitação e formação de pregoeiros SRP, promovido pela Multicenp Cursos Treinamentos; Local: Nobile Suítes Ponta Negra Hotel.
DESTINO: Natal/RN
Nº DIÁRIAS: 02(Duas)
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 100,00 (Cem)
VALOR TOTAL (R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 06 de Fevereiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:3F983D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 041, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 041, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.087 de 22 de Novembro de 2013, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): Ednaldo Bezerra da Silva
CPF.: 481.213.924-53
CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor Pedagógico de Estabelecimento de ensino – anos finais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 02 (duas) diárias para participar de um encontro de formação para tutores da Escola da Terra, em Natal-RN, nos dias 02 e 03 de Março de 2017.
DESTINO: Natal/RN
Nº DIÁRIAS: 02 (duas)
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 23 de Fevereiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:5E899F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 042, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.087 de 22 de Novembro de 2013, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): Maria Aparecida Moura de Souza
CPF.: 596.741.724-91
CARGO/FUNÇÃO: Professora
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 02 (duas) diárias para participar de um encontro de formação para tutores da Escola da Terra, em Natal-RN, nos dias 02 e 03 de Março de 2017.
DESTINO: Natal/RN
Nº DIÁRIAS: 02 (duas)
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 23 de Fevereiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:C676ECC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 034, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.087 de 22 de Novembro de 2013, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): LINDOELSON CLEMENTINO DE MORAIS
CPF.: 897.737.304-25
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 01 (uma) diária para translado (Natal-RN/Jucurutu-RN/Natal-RN) do formador Valdeci Bezerra Duarte que ministrará a palestra sobre CadÚnico e programa bolsa família no município de Jucurutu-RN.
DESTINO: Natal-RN.
Nº DIÁRIAS: 01 (uma)
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 07 de Fevereiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:879FC4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 036, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.087 de 22 de Novembro de 2013, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): Francisco Campanha Silva de Oliveira
CPF.: 053.194.084-55
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 6 1/2 diárias para o funcionário Francisco Campanha Silva de Oliveira realizar o transporte dos pacientes que fazem tratamento de hemodiálise na Clinica do Rim, Localizada na Avenida Coronel Martiniano, n°2262, Bairro Vila Altiva, CEP:59.300-00 – Caicó-RN; O referido funcionário precisa esperar o término do procedimento, o que demanda ficar em Caicó até o fim do dia.
DESTINO: Caicól/RN
Nº DIÁRIAS: 06 1/2 (seis meia diária)
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 25,00 (vinte e cinco reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 20 de Fevereiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:6434F1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 043, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.087 de 22 de Novembro de 2013, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): Francisco Campanha Silva de Oliveira
CPF.: 053.194.084-55
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 6 ½ (seis) meia diária para o funcionário Francisco Campanha Silva de Oliveira realizar o transporte dos pacientes que fazem tratamento de hemodiálise na Clinica do Rim, Localizada na Avenida Coronel Martiniano, n°2262, Bairro Vila Altiva, CEP:59.300-00 – Caicó-RN; O referido funcionário precisa esperar o término do procedimento, o que demanda ficar em Caicó até o fim do dia.
DESTINO: Caicól/RN
Nº DIÁRIAS: 06 ½ (seis meia diária)
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 25,00 (vinte e cinco reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 03 de Março de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:28F9ABCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONES: (84) 3429-2299
E-mail: jucurutu70anos@hotmail.com – admjucurutu@hotmail.com
CNPJ – 08.095.283/0001-04
Concurso Público nº 001/2016

Em decorrência de equívoco quando da convocação, em número superior as vagas previstas no edital do concurso público 001/2016, dos candidatos LUIZ CARLOS DE MEDEIROS, ANDRÉ VICTOR FREITAS ARAÚJO, WILSON MARTINS DA SILVA, EDSON CARLOS BATISTA TORRES E RAFAEL MELO DE SOUSA, através do edital de convocação nº 02/2017, publicado na Edição nº 1466 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 03.03.2017, serve o presente instrumento para corrigir o referido erro e via de consequência tornar sem efeito a convocação dos candidatos acima indicados.
Desde modo, retifica-se o edital de convocação nº 02/2017, nos seguintes termos:
Onde se lê:

Cargo: 103 – VIGILANTE					
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFI-CAÇÃO	RESERVA DE VAGA	NOTA	DATA NASCIMENTO
640022499	Bruno Edson da Silva	1	-	8,75	15/05/1989
640026486	Ricardo Sergio Barbosa	2	-	8,5	06/09/1987
640041329	Antônio Marcos de Lima	3	-	8,5	14/08/1976
640039294	Madson Sherman Carlos Araújo	4	-	8,25	26/09/1987
640010890	Leydson Lopes Bezerra	5	-	8,25	07/08/1989
640002730	Luiz Carlos de Medeiros	6	-	8	02/02/1991
640033075	André Víctor Freitas Araújo	7	-	8	01/08/1990
640039863	Wilson Martins da Silva	8	-	8	05/03/1981
640031153	Edson Carlos Batista Torres	9	-	8	07/06/1984
640008925	Rafael Melo de Sousa	10	-	7,75	22/01/1985

Leia-se:

Cargo: 103 – VIGILANTE					
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFI-CAÇÃO	RESERVA DE VAGA	NOTA	DATA NASCIMENTO
640022499	Bruno Edson da Silva	1	-	8,75	15/05/1989
640026486	Ricardo Sergio Barbosa	2	-	8,5	06/09/1987
640041329	Antônio Marcos de Lima	3	-	8,5	14/08/1976
640039294	Madson Sherman Carlos Araújo	4	-	8,25	26/09/1987
640010890	Leydson Lopes Bezerra	5	-	8,25	07/08/1989

Total de convocados: 05 (Cinco)

Jucurutu/RN, 06 de Março de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:1FC2F6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004-2017

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONES: (84) 3429-2299
E-mail: jucurutu70anos@hotmail.com – admjucurutu@hotmail.com
CNPJ – 08.095.283/0001-04

Concurso Público nº 001/2014

ERRATA ao edital de convocação nº 004/2017
Em decorrência de equívoco quando da convocação da candidata SÔNIA MARIA DE ARAÚJO no edital de convocação nº 004/2017, publicado na Edição nº 1466 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 03.03.2017, serve o presente instrumento para corrigir referido erro e via de consequência tornar sem efeito a convocação da candidata acima indicada.

Desde modo, retifica-se o edital de convocação nº 004/2017, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Cargo: 207 – Coordenador Administrativo					
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFI-CAÇÃO	RESERVA DE VAGA	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
100082408	Kelly Solange de Medeiros	8	-	6,29	14/09/1979
100004903	Sônia Maria de Araújo Silva	9	sim	6	05/06/1980

Total de convocados: 02 (dois)

Leia-se:

Cargo: 207 – Coordenador Administrativo					
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFI-CAÇÃO	RESERVA DE VAGA	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
100082408	Kelly Solange de Medeiros	8	-	6,29	14/09/1979

Total de convocados: 01 (um)

Jucurutu/RN, 06 de Março de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:6888ABCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 032, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.087 de 22 de Novembro de 2013, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): MIGUEL ANGELLO DA SILVA FERNANDES CAMPOS
CPF.: 010.375.254-42
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para transportar o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para participar de reuniões em Campina Grande-PB para angariar recursos para o projeto de reuso de águas cinzas e aquisição de variedades de palma forrageira no instituto nacional do semi-árido (INSA).
DESTINO: CAMPINA GRANDE/PB
Nº DIÁRIAS: 01 (uma)
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 08 de Fevereiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:B1E74549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LAZARO TAVARES DE FARIAS, CPF nº **075.146.714-63** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** código nº **101**, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.151, de 23 de Fevereiro de 2016, publicado na edição n° 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 14.5 do Edital do Concurso Público n° 001/2016.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de Março de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:E486D9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR BRUNO EDSON DA SILVA, CPF nº **094.423.894-75** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **VIGILANTE** código nº **103**, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.151, de 23 de Fevereiro de 2016, publicado na edição n° 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 14.5 do Edital do Concurso Público n° 001/2016.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de Março de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:E156DB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LINDEMBERG SIMÃO DE ARAÚJO, CPF nº **012.146.044-47** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** código nº **101**, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.151, de 23 de Fevereiro de 2016, publicado na

edição n° 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 14.5 do Edital do Concurso Público n° 001/2016.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de Março de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:CE11016D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR BRUNO RAFAEL GÓIS DE OLIVEIRA, CPF nº **202.192.244-45** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** código nº **101**, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.151, de 23 de Fevereiro de 2016, publicado na edição n° 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 14.5 do Edital do Concurso Público n° 001/2016.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de Março de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:22189E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JAZRAEL JOSÉ MORAIS SILVA, CPF nº **014.546.604-30** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** código nº **101**, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.151, de 23 de Fevereiro de 2016, publicado na edição n° 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 14.5 do Edital do Concurso Público n° 001/2016.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de Março de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:5DC3B402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CHRISTIAN INÁCIO DOS SANTOS, CPF nº **096.151.764-60** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** código nº **101**, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.151, de 23 de Fevereiro de 2016, publicado na edição n° 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 14.5 do Edital do Concurso Público n° 001/2016.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de Março de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:89D682BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR GLÉCIO ALVES MARIZ, CPF nº **045.103.694-84** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** código nº **101**, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.151, de 23 de Fevereiro de 2016, publicado na edição n° 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 14.5 do Edital do Concurso Público n° 001/2016.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de Março de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:57923770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR GLÉCIO ALVES MARIZ, CPF nº **045.103.694-84** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** código nº **101**, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.151, de 23 de Fevereiro de 2016, publicado na edição n° 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 14.5 do Edital do Concurso Público n° 001/2016.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de Março de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:1EBD7C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DALIANE ARAÚJO DA CRUZ, CPF nº **095.470.414-28** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** código nº **101**, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.151, de 23 de Fevereiro de 2016, publicado na edição n° 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 14.5 do Edital do Concurso Público n° 001/2016.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de Março de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:9134E88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR EUDFRAN DA SILVA , CPF nº **111.859.204-20** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** código nº **101**, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.151, de 23 de Fevereiro de 2016, publicado na edição n° 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 14.5 do Edital do Concurso Público n° 001/2016.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de Março de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:DAF6D986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LUCAS FELIPE FERNANDES BARROS, CPF nº **102.046.164-09** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** código nº **101**, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.151, de 23 de Fevereiro de 2016, publicado na edição n° 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 14.5 do Edital do Concurso Público n° 001/2016.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de Março de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:2F392937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LEILÂNIA RODRIGUES DE SOUZA, CPF nº **020.976.224-10** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** código nº **101**, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.151, de 23 de Fevereiro de 2016, publicado na edição n° 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte

(http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 14.5 do Edital do Concurso Público n° 001/2016.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de Março de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:BCC52407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LUIZA CARLA DA COSTA, CPF nº **017.094.344-57** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** código nº **101**, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.151, de 23 de Fevereiro de 2016, publicado na edição n° 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 14.5 do Edital do Concurso Público n° 001/2016.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de Março de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:0E7B4596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FABÍOLA DA COSTA ALVES, CPF nº **096.232.364-09** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** código nº **101**, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.151, de 23 de Fevereiro de 2016, publicado na edição n° 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 14.5 do Edital do Concurso Público n° 001/2016.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de Março de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:BF9A4114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA LUCIANA DA SILVA, CPF nº **081.644.044-11** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** código nº **101**, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.151, de 23 de Fevereiro de 2016, publicado na edição n° 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 14.5 do Edital do Concurso Público n° 001/2016.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de Março de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:61C3A239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANA KAROLYNE XAVIER BEZERRA, CPF nº **700.506.214-08** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** código nº **101**, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.151, de 23 de Fevereiro de 2016, publicado na edição n° 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 14.5 do Edital do Concurso Público n° 001/2016.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de Março de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:0706DC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO CANINDÉ DE PAIVA, CPF nº **071.903.154-03** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** código nº **101**, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.151, de 23 de Fevereiro de 2016, publicado na edição n° 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 14.5 do Edital do Concurso Público n° 001/2016.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de Março de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:8EA3D38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR EDSON DOS SANTOS BRITO, CPF nº **701.254.854-17** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** código nº **101**, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.151, de 23 de Fevereiro de 2016, publicado na edição n° 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 14.5 do Edital do Concurso Público n° 001/2016.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de Março de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:31E6EF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ JEHERSON DE OLIVEIRA FELINTO, CPF nº **101.230.764-63** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **GARI** código nº **102**, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.151, de 23 de Fevereiro de 2016, publicado na edição n° 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 14.5 do Edital do Concurso Público n° 001/2016.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de Março de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:97973360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR SARON CARDOSO DE BRITO, CPF nº **059.779.514-26** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **GARI** código nº **102**, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **OBRAS E SERVIÇOS E URBANOS**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.151, de 23 de Fevereiro de 2016, publicado na edição n° 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 14.5 do Edital do Concurso Público n° 001/2016.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de Março de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:FF40F43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LEYDSON LOPES BEZERRA, CPF nº **080.069.414-75** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **VIGILANTE** código nº **101**, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.151, de 23 de Fevereiro de 2016, publicado na edição n° 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 14.5 do Edital do Concurso Público n° 001/2016.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de Março de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:4418AB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOALSE ALVES DE BRITO, CPF nº **033.429.684-60** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR POLIVALENTE – ENSINO FUNDAMENTAL** código nº **331**, com jornada de trabalho de **30 (Trinta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal da **EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição n° 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público n° 001/2014.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de Março de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:E1908522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ELANE MENDES DE CARVALHO LOPES, CPF nº **055.777.424-12** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR POLIVALENTE – ENSINO FUNDAMENTAL** código nº **331**, com jornada de trabalho de **30 (Trinta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal da **EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na

edição n° 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público n° 001/2014.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de Março de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:0EBBACE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017

GABINETE DO PREFEITO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
E-mail: gabinete@jucurutu.net
CNPJ – 08.095.283/0001-04

O Município de Jucurutu/RN, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através do Decreto nº 1.151, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017, publicado na edição nº 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017;
Resolve:
1- CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste Edital, para fins de nomeação, os quais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação por correspondência, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, das 7h às 13h, munidos de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentarão declaração, por escrito, se aceitam ou não tomar posse nos cargos para os quais concorreram, conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.
2- O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de Jucurutu convocar o próximo candidato habilitado, para fins de nomeação, nos termos do item 14.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.
3- Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse, conforme itens 14.8 e 14.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.
4- A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, conforme item 14.11 do Edital do Concurso público nº 001/2016.
5- Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado, conforme item 14.11.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Jucurutu/RN, 06 de Março de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2017

Cargo: 103 – VIGILANTE					
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFI-CAÇÃO	RESERVA DE VAGA	NOTA	DATA NASCIMENTO
640043283	Francisco de Assis Brito Cardoso Filho	1-		3,3	25/04/1986
640016251	Vinicius Lucio Godeiro	2-		3,15	04/02/1990

Total de convocados: 02 (Dois)

Jucurutu/RN, 06 de Março de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:23D315CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 127, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° -EXONERAR, a pedido de **MARCOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA,**CPF n° 083.083.954-22, do cargo de**Chefe do Setor de transporte escolar**, de nível em comissão CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura.

Art. 2º -A presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de Março de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:26B89AD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2017 - GP

Jundiá/RN, em 03 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de **"CHEFE SETOR DE AVALIAÇÃO, CONTABILIDADE E AUDITORIA/CC4",** junto a

Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **JOSIMAR CHAVES DE SOUSA JUNIOR.**

Art. 2º. Esta Portaria produzira efeitos a partir de 01 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:D9EC29C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2017 - GP

Jundiá/RN, em 03 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de **"COORDENADOR DE ASSISTENCIA AO AGRICULTOR/CC2",** junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Jundiá/RN, **DENILSON DA SILVA MELO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:9AB3A676

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2017 - GP

Jundiá/RN, em 03 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de **"COORDENADORA TECNICO/CC2",** junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **TATIANE MARIA DO NASCIMENTO.**

Art. 2º. Esta Portaria produzira efeitos a partir de 01 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:AB762617

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017
PROCESSO Nº 010027/2017

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 23 de março de 2017 às 9:00 horas (horário local) a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2017, cujo objeto é a Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo para o Município de Lagoa d'Anta/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.lagoadanta.rn.gov.br. Informações 84 3287-0123 ou E-mail: cpllagoadanta@hotmail.com.

Lagoa d'Anta/RN, 03 de março de 2017.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:0F4EEEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 PROCESSO Nº 010022/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de assessoria técnica contábil, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

A **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Lagoa d'Anta/RN, instituída pela Portaria nº **018/2017,** torna público para o conhecimento dos interessados ao processo licitatório em epigrafe que a empresa **ELILDES FORTALEZA SANTOS CONSULTORIA – ME face à sua inabilitação,** protocolou RECURSO ADMINISTRATIVO. Assim, nos termos do artigo 109 da lei 8.666/93, concede-se o prazo legal para apresentação das contrarrazões do referido recurso, se for caso. O Processo acima citado encontra-se à disposição para eventual consulta na sala de Licitações.
Para maior celeridade processual, pede-se que caso não haja interesse em impugnar o recurso em comento, encaminhar TERMO DE RENÚNCIA.

Lagoa d'Anta/RN, 06 de março de 2017.

ANDRESSA JULLY BENTO DE MEDEIROS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:CB52BC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 PROCESSO Nº 010023/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a execução das obras de Recuperação das instalações físicas do Prédio da Prefeitura Municipal, do Prédio onde funciona Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e do TELECENTRO Comunitário no Município de Lagoa d'Anta/RN.

A **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Lagoa d'Anta/RN, instituída pela Portaria nº **018/2017,** torna público para o conhecimento dos interessados ao processo licitatório em epigrafe que a empresa **NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA – ME face à sua inabilitação,** protocolou RECURSO ADMINISTRATIVO. Assim, nos termos do artigo 109 da lei 8.666/93, concede-se o prazo legal para apresentação das contrarrazões do referido recurso, se for caso. O Processo acima

citado encontra-se à disposição para eventual consulta na sala de Licitações.
Para maior celeridade processual, pede-se que caso não haja interesse em impugnar o recurso em comento, encaminhar TERMO DE RENÚNCIA.

Lagoa d'Anta/RN, 06 de março de 2017.

ANDRESSA JULLY BENTO DE MEDEIROS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:DADAD47B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 011/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia 20 de MARÇO de 2017, às 09h00min. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail lagoadevelhoscpl@gmail.com.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de Março de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da CPL/PMLV

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C23EDE70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 012/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia 20 de MARÇO de 2017, às 14h00min. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail lagoadevelhoscpl@gmail.com.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de Março de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da CPL
PMLV

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A6B6939D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 070/2017

Portaria n° 070/2017 Lagoa Nova/RN, 24 de Fevereiro de 2017.

"Nomeia, a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Municipal n° 514/2015 que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação – PME, de Lagoa Nova/RN.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os membros para compor a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 2° - Os membros ao que trata o artigo 1° desta portaria são:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Francisco Edilson de Oliveira
José Genilson Félix
Suplente: Francisca Eliene de Oliveira

Representantes do Plano de Ações Articuladas
Ricardo José dos Santos
José Ricardo dos Santos Xavier

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154 -72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6584A5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 071/2017

Lagoa Nova/RN, 24 de Fevereiro de 2017.

"Nomeia, a comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Municipal n° 514/2015 que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação – PME, de Lagoa Nova/RN.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros para compor a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova.
Art. 2° - Os membros ao que trata o artigo 1° desta portaria são:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Maria Aucileide Matias

Suplente: Francisco Aldery Lopes de Lima
Representantes do Conselho Municipal de Educação;
Maria Daluz Aciole
Suplente: Maria Marileide de Lima Andrade Araújo
Representantes da Comissão da Educação da Câmara Municipal;
Lourival Francisco da Silva Oliveira
Suplente: João Alves Galvão Júnior
Representante do Fórum Municipal de Educação;
Maria Ivanilda da Silva França
Suplente: Maria de Lourdes Miguel

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A3C31D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO **Nº 003/2017** - CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO SOB EDITAL Nº 001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Edital de Convocação de Classificados - Aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN
O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através do Decreto Municipal Nº 453/2015 de 17 de Março de 2015, publicada na edição nº 1370 do Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 18 de Março de 2015, e em conformidade com a Resolução 008/2012 do TCE.
RESOLVE:
1 – CONVOCAR os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, no prazo de 10 (Dez) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência. Deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08:00 às 12:00h, munido da convocação expedida por correspondência, documento de identidade original com foto, documentação exigida no item 7, exames exigidos no item 8 deste edital e deverá ainda apresentar declaração, por escrito, se aceita ou não tomar posse no cargo para o qual concorreu no Concurso Público 001/2014.
2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contando do recebimento da convocação por correspondência, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato habilitado.
3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para a investidura do cargo serão exigidos diante da apresentação da declaração de interesse para assumir o cargo pretendido.
4 – A posse dar-se- a pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (dias) contado da publicação da nomeação do Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN.
5 – Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, exigido como também a não apresentação de todos os documentos solicitados a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, convocar o próximo candidato aprovado.
6 - Os documentos abaixo nominados deverão ser apresentados em 02 (duas) vias autenticadas ou em copias a serem autenticadas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos mediante apresentação dos originais.
7 - Documentos a serem apresentados
O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos como condição para sua posse:
.CPF - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
.Cédula de identidade;
.Certidão de nascimento ou casamento;
.PIS – PASEP;
.Carteira de Trabalho e Previdência Social;
.Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
.Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
.Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos Termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
.Duas fotografias 3x4 recente (colorida com fundo branco);
.Declaração de não acumulação de cargo e emprego público assinado pelo Servidor;
.Certidão de nascimento de filhos com idade de até 14 (catorze) anos;
.Carteira do conselho da categoria Profissional se for o caso;
.Comprovante de curso técnico profissionalizante na área específica com registro no conselho de classe específico para os cargos exigido;
.Comprovante de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de acordo com a categoria exigida para o respectivo cargo;
.Comprovante de quitação com o conselho da categoria Profissional (se for o caso);
.Comprovante de endereço atualizado (agua, luz, telefone etc);
.Certificado de residência médica (quando for o caso);
.Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, conforme os requisitos especificados no Edital;
.Certidão de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais;
.Certidão de Antecedentes Criminais;
.Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
.Certidão Negativa dos Tributos Federais;
.Certidão Negativa dos Tributos Estaduais;
.Certidão Negativa dos Tributos Municipais;
.Dados Bancários – (Conta corrente no Banco do Brasil);
.Declaração de bens.
8- EXAMES GERAIS PARA TODOS OS CARGOS/FUNÇOES. RADIOGRAFIA DO TORAX EM PA E PERFIL (Laudo e assinatura do profissional Responsável);
.ELETROCARDIOGRAMA (Laudo e assinatura do profissional Responsável);
.HEMOGRAMA COMPLETO;
.TIPAGEM SANGUINEA;
.URANÁLISE;
.GLICEMIA – jejum;
.UREIA;
.CREATININA;
.VDRL;
.ATESTADO DE SANIDADE MENTAL ASSINADO POR UM MÉDICO COM CRM.

Lagoa Nova/RN, 03 de março de 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0809012	RAIANE MACEDO DE MEDEIROS	45º
0803005	MARIA JUSSARA DE LIMA GOMES MORAIS	46º
0602014	JOSE WELSON DA SILVA	47º
0303031	FRANCISCO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	48º
0608011	KATHYWSY LOHANNA DA C. COUTINHO (Reclassificação)	15º
0203022	ELIANE DE SOUZA PEREIRA	49º
0802033	MARIA JOSENILDA NUNES MEDEIROS	50º

01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PNE)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0107024	CARLOS IAN ALVES ASSUNCAO	4º

02 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1201004	ALEX MARCOS JOSE JUSTINO	4º
1303009	TAMIRAMIS VASCONCELOS SANTOS DE SOUZA	5º

04 - AGENTE DE ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1802013	ROMARIO ALVES DE MORAIS	2º
1801006	NALIANE DANTAS OLIMPIO BEZERRA	3º
1702011	CATIA LUCIA BATISTA DE FARIAS	4º
1701011	ANDERSON LUIS DA SILVA	5º

08 - FISCAL DE OBRAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1904012	FRANCISCO EUDES ARAUJO DE MEDEIROS	1º

09 - FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1905011	NOEMI BENTO FERNANDES	2º
1904023	ABNER PAULO DE ARAUJO	3º

11 – MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1907021	FRANCISCO ALEXANDRE CAVALCANTE COSTA	7º

13 - ORIENTADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1911037	SIMONE DE OLIVEIRA MELO	2º
1911018	JOSE WALTERCIO SILVA DE CARVALHO	3º

15 - TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
2005013	ELCILENE EDINEIDE DA SILVA LIMA	1º

16 – ADVOGADO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1001010	JEYSON BARRETO FERNANDES	2º

17 - ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1001032	ANDREZZA FELIX DO AMARANTE	5º
1002030	IARA DE SOUZA JANUARIO	6º

19 – ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1008012	MAYONARA FABIOLA SILVA ARAUJO	6º
1008017	MILENA GABRIELA DOS SANTOS SILVA	7ª
1006016	EZAU RAPHAEL DA SILVA	8º
1006007	DALLYANA DE MEDEIROS SOUZA SILVEIRA	9º

25 – NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1101003	NIEGIA GRACIELY DE MEDEIROS ALVES	2º
1010030	LIANA DE ARAUJO SANTOS	3º

26 - PROFESSOR DE CIENCIAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1101010	ANDERSON GOMES DA SILVA	2º

27 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1102024	RAYANE MONALIZA DA NOBREGA OLIVEIRA	2º

28 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1103001	JORGE HENRIQUE NETO	2º

29 - PROFESSOR DE HISTORIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1104015	MAX DE MENDONCA ANDRADE	2º

32 - PROFESSOR NIVEL I

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1112031	PEDRO ANTONIONY ARAUJO DA SILVA(Reclassificação)	5º
1110022	LEILLA DAYANNE DOS SANTOS MACEDO (Reclassificação)	6º
1113029	VANUZA PEREIRA DA SILVA	19º

Lagoa Nova/RN, 03 de março de 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4EE4AC75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2017

Lagoa Salgada/RN, 01 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado "Coordenadora Escolar" da Escola Municipal Dr. Crezo Bezerra, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Vaniete Francisca de Lima, portadora do CPF/MF 089.034.724-70.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D20EED9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2017

Lagoa Salgada/RN, 01 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado "Vice-Diretora" da Escola Municipal Presidente Castelo Branco, junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Rosilene Maria de Oliveira, portadora do CPF/MF049.107.954-05.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:1A804E25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2017

Lagoa Salgada/RN, 01 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Vice Diretor" da Escola Municipal Francisco Paulino da Cruz, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Jariedson Cosmo de Oliveira, portador do CPF/MF 050.199.574-96.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D8454701

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2017

Lagoa Salgada/RN, 01 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Diretor" da Escola Municipal Rui Barbosa, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Gleidson Lopes Fernandes de Souza, portador do CPF/MF 077.957.214-94.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:0FAEF511

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2017

Lagoa Salgada/RN, 01 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado "Diretora" da Escola Municipal Francisco Paulino da Cruz, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Janicleide Emídio da Silva, portadora do CPF/MF 010.768.674-05.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:1DE9CFCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 003/2017

Regulamenta a Concessão de Diárias na Administração Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - A concessão e o arbitramento das diárias em favor de servidores da administração deste Município regulam-se pelo disposto no presente Decreto.

Art. 2º - As diárias são devidas a servidores que, a serviço, se afastarem da sede onde exercem as suas atividades para outro ponto, com distância superior a 30 (trinta) Km, no território estadual, nacional, ou para o exterior.

Art. 3º - Às diárias são atribuídas aos valores constantes da "Tabela de Diárias" (Anexo I), para cobrir despesas de pousada e alimentação.

§ 1º – A concessão será por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou quando fornecida pousada em prédio do órgão ou entidade da administração pública.

§ 2º – Concede-se metade de diária nos afastamentos da sede do servidor, em decorrência de designação para execução de serviços especiais fora da zona considerada urbana, tais como:
I – trabalho de campo;
II – campanhas de combate e controle de endemias;
III – serviços de topografias;
IV – pesquisas e levantamentos;
V - vistorias.

§ 3º – Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não faz jus à diária.

Art. 4º - O valor das diárias é reajustado periodicamente por ato do Prefeito Municipal, mediante propositura do Secretário Municipal de Administração.

Art. 5º - Nos casos em que o servidor se afastar da sede de serviço acompanhando dirigente máximo de órgão da Administração Pública Municipal, fará jus à diária no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

Art. 6º - Em se tratando de viagem ao exterior, em objeto de serviço, o valor da diária é atribuída pelo Prefeito Municipal, mediante propositura do titular do órgão interessado, ouvida previamente a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º - As diárias são pagas, antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes condições:

I – em casos de emergência, em que podem ser processadas no decorrer do deslocamento;
II – quando o deslocamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso em que podem ser pagas parceladamente.

Art. 8º - A concessão de diárias restringe-se ao período do exercício financeiro vigente na data em ocorrer e não pode exceder os limites dos recursos orçamentários disponíveis no elemento de despesa especifico.

§1º – As diárias são concedidas pelo Secretário Municipal de Administração, observando-se os atos e formulários legais específicos para esta finalidade, anexos ao presente.

§ 2º – As propostas para concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas, configurando autorização de pagamento pelo ordenador da despesa, a aceitação da justificativa do proponente.

§ 3º – A concessão é feita mediante Portaria individual do Secretário Municipal de Administração, contendo os seguintes essenciais:

I – número de identificação seqüencial e cronológico do documento;
II – nome, cargo, emprego, e função do servidor beneficiário;
III – descrição objetiva do serviço a ser executado;
IV – indicação dos locais onde o serviço será realizado;
V – o período provável do afastamento;
VI – valor unitário, quantidade de diárias e importância total a ser paga.

§ 4º – Autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor faz jus às diárias correspondentes ao período adicional.

Art. 9º - O servidor que receber diária e não se afastar da sede será obrigado a devolvê-la integralmente no prazo de 05(cinco) dias.

Parágrafo único – A importância paga e não utilizada ou paga a maior, a título de diária, será recolhida mediante guia de recolhimento cuja cópia autêntica deverá ser anexada à prestação de contas do processo de concessão.

Art. 10 – Nos deslocamentos do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e das autoridades integrantes das comitivas oficiais, as despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados aos respectivos órgãos.

Art. 11 – Respondem solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.

Art. 12 – Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a baixar instruções normativas necessárias à execução do que dispõe o presente Decreto.

Art. 13 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, 24 de fevereiro de 2017, 186º da Independência e 119º da República.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:4057F466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2017

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03 de 2017.

Resolve:

Conceder 02 (Duas) diárias ao Exmo Srº Osivan Savio Nascimento Queiroz, Prefeito Municipal, no valor de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais). Para custear despesas a BRASILIA/DF EM BUSCA DE EMENDAS E CONVÊNIOS JUNTO AOS MINISTERIOS, nos dias 08 a 09 de março do corrente ano.
Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 06 de março de 2017.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:791C01B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2017

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03 de 2017.

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária a Srª Daniela Torres Bastos Gonçalves Queiroz, Secretaria de Assistência Social, no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais). Para custear despesas a Brasília/DF, PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO TÉCNICO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no dia de 09 de março do corrente ano.

Publica-se e
cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 06 de março de 2017.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:957DEA31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 702/2015, bem como solicitação constante no Processo de nº 833/2017, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0008.2096	Índice de Gestão Desc. Bolsa Família – IGDBF.	3390-39	8.000,00
TOTAL			8.000,00

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0008.2047	Programa de Transporte de Feirantes.	3390-30	3.000,00
		3390-36	2.000,00
		3390-39	3.000,00
TOTAL			8.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Março de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:259CA871

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000088/2017 - 756/2017

Processo nº 756/2017
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Assunto: **Contratação de Pedreiro**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **JOÃO BOSCO DE MELO**
OBJETO: Contratação de pedreiro, destinado à reforma do prédio onde funcionará a sede da SEMTHAS.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 1.920,00 (hum mil novecentos e vinte reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:822FD989

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000089/2017 - 759/2017

Processo nº 759/2017
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Assunto: **Contratação de Pedreiro**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **PAULO JÚNIOR FERREIRA**
OBJETO: Contratação de pedreiro, destinado à reforma do prédio onde funcionará a sede da SEMTHAS.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 1.920,00 (hum mil novecentos e vinte reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:2DFF878B

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2016

CARGO: FISIOTERAPEUTA

CLASSIF.	NOME	CPF
3º LUGAR	MYLLENA LOPES DOS SANTOS	011.816.164-41

Lajes RN, em 24 de Fevereiro de 2017.

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:48942BD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 702/2015, bem como solicitação constante no Processo de nº 865/2017, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.001.04.122.0002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito.	3330-39	75.000,00
TOTAL			75.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.001.04.122.0002.1061	Aquisição de Veículos.	4490-52	50.000,00
02.001.04.122.0002.2008	Manutenção de Convênio de Segurança Pública.	3350-41	10.000,00
		3390-30	15.000,00
TOTAL			75.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Março de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

JAILSON MORAIS DA SILVA
Secretário Municipal Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:629E679E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000091/2017 - 623/2017

Processo nº 623/2017
Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
Assunto: **Contratação de Serviço de Arbitragem**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **LICURGO FERNANDES DE SOUZA**
OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem, destinado a atuar no Campeonato de Blocos Carnavalescos 2017 categoria Masculino, no município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Valor: R$ 1.120,00 (hum mil cento e vinte reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:C3FB1D5D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000090/2017 - 622/2017

Processo nº 622/2017
Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
Assunto: **Contratação de Serviço de Arbitragem**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **LICURGO FERNANDES DE SOUZA**
OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem, destinado a atuar no Campeonato de Blocos Carnavalescos 2017 categoria Feminino, no município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Valor: R$ 224,00 (duzentos e vinte quatro reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:1897FDF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 123/2017 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – FLORIANO NUNES DE OLIVEIRA, brasileira, solteiro, para ocupar o Cargo em Comissão de **SUBSECRETARIO DE PATRIMÔNIOS E COMPRAS**, do Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/03/2017.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Março de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:340F68FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIARIA

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59.235-000. CNPJ: 08.159.394/0001-37.

PORTARIA Nº 010/2017.
Lajes Pintadas/RN, 03 de Março de 2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal Nº0027/2014, de 10/02/2014.

Resolve:

1 - Conceder ao Exma Sr.ª Paula Gomes da Silva, no cargo de Coordenador o Meio Ambiente, 04 (Quatro) meias diárias **sem pernoite**, ao preço unitário de R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais), para a mesma custear despesas com transporte, alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Santa Cruz/RN, no período de 06 á 10 de Março do Corrente ano, com a finalidade de participar da OFICINA DE CAPACITAÇÃO DO SINAN NET/ON LINE.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

MARIA SUÉRIA FURTADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:08706940

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO:22020012/17

NOME DO CREDOR:COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA O VEICULO TIPO FIAT TORO FREEDSON DE PLACA QGQ 4780 PARA ESTRUTURAÇÃO DAS ESTRATEGIAS DA ATENÇÃO BASICA DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 3.122,19

Lucrécia/RN 06 DE MARÇO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CE6EA119

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO:22020013/17

NOME DO CREDOR:COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA O VEICULO TIPO FIAT UNO MILLER DE PLACA MOG 3094 PARA ESTRUTURAÇÃO DAS AÇOES DA ATENÇÃO BASICA DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 2.000,70

Lucrécia/RN 06 DE MARÇO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F88A81CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO:22020014/17

NOME DO CREDOR:COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA O VEICULO TIPO CHEVROLET LS CLASSIC DE PLACA NOD 3868 PARA O DESLOCAMENTO DE PACIENTES PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS DE CARATER ELETIVO NO AMBITO DO SUS DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 2.960,10

Lucrécia/RN 06 DE MARÇO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:EFBB159F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente
justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com
suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO:22020015/17

NOME DO CREDOR:COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DESTINADO AO VEICULO TIPO AMBULANCIA FIAT DUCATO DE PLACA NNO 7949 PARA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA NO AMBITO DO SUS DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 1.280,00

Lucrécia/RN 06 DE MARÇO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9C21DE05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO-PORTARIA N.º 60/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

ART. 1º. – Nomear, os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Coordenadora para o Monitoramento e a Avaliação do Plano Municipal de Educação de Montanhas:
§ Claúdia Adriana Bezerril – Representante da Secretaria de Educação.
§ Maria Lúcia de Oliveira – Representante dos professores.
§ Maria da Luz Ramos de Farias – Representante da Câmara Municipal de Vereadores.
§ Samuel Marques de Medeiros – Representante do Conselho Municipal de Educação.

Montanhas/RN, em 03 de Março de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva Nóbrega
Código Identificador:659603A7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2017 – PMM/RN-
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 049/2017** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2017**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, na qual a empresa **L R FREIRE - ME- CNPJ: 18.089.600/0001-33,** saiu vencedor com valor global de **R$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos reais).**

Montanhas/RN, 06 de março de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva Nóbrega
Código Identificador:90F545BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 76/2017

Processo de Despesa nº: 102105/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 76/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: LUCINALDO JOSÉ DA SILVA. Objeto: Serviços de pintura e funilaria do veiculo pálio OWD-2058, pertencente a frota da guarda municipal.; Preço Global: R$ 1.000,00(um mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0510 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 23/02/2017
por:
SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:A2AF0999

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 77/2017.

Processo de Despesa nº: 102106/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 77/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: M. V. PEDROZA JUCÁ.

Objeto: MATERIAL PERMANENTE;

Preço Global: R$ 972,00(novecentos e setenta e dois reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SEC. MUN. DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Ação:	2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0504 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 21/02/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:F48CCD6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2017

O Pregoeiro Oficial comunica a todos os interessados que no Edital - Pregão Presencial nº 00002/2017, onde se lê na **HABILITAÇÃO**: no item "9.2.12.Licença de Operação da **SUDEMA,** com validade para o certame."; leia-se: no item **"9.2.12.Licença de Operação da IDEMA, com validade para o certame."**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 36940006. Email:
CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM

Monte das Gameleiras - RN, 03 de Março de 2017

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:38FDBE95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho-D'Água do Borges/RN
CNPJ: 08.349.029/0001-95
Processo Administrativo:2017030301

Modalidade: Dispensa nº 030304 - DI

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, CAIXA ECONÔNICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS, NOTADAMENTE VINCULADOS A CONVÊNIOS/SINCONV OU ACORDOS FIRMADOS ENTRE ESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES E AS REFERIDAS ENTIDADES PÚBLICAS, INCLUSIVE ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, BEM COMO TREINAMENTO DA EQUIPE ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DO MUNICÍPIO, RELATIVOS AO SINCOV, CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS NO TOCANTE A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, NO PERÍODO DE MARÇO A ABRIL DE 2017.

Contratado:R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA (07.830.095/0001-10)

Valor Total Julgado:R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 06/03/2017.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:6F7189B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho-D'Água do Borges/RN
CNPJ: 08.349.029/0001-95
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação daR J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA (07.830.095/0001-10), referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, CAIXA ECONÔNICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS, NOTADAMENTE VINCULADOS A CONVÊNIOS/SINCONV OU ACORDOS FIRMADOS ENTRE ESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES E AS REFERIDAS ENTIDADES

PÚBLICAS, INCLUSIVE ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, BEM COMO TREINAMENTO DA EQUIPE ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DO MUNICÍPIO, RELATIVOS AO SINCOV, CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS NO TOCANTE A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, NO PERÍODO DE MARÇO A ABRIL DE 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho-D'Água do Borges/RN, 06/03/2017

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:BEDA31C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
TV OZORIO FERNANDES, S/N, CENTRO, Olho-D'Água do Borges/RN
CNPJ: 11.339.844/0001-88
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: Brisanet Serviços de Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 04.601.397/0001-28,
PROCESSO DE ORIGEM:PROCESSO 015/2016
REGISTRO DE PREÇO:005/2016
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Provedor de Internet Via Radio para Atender as Necessidades das Diversas Secretarias desta Prefeitura.
VALOR TOTAL:R$ 5.452,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)
Elemento de Despesa:339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
VIGÊNCIA:06 de março de 2017 a 30 de abril de 2017.
DATA DA ASSINATURA:06 de março de 2017.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:FF13716A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 005/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DO OLHO D'ÁGUA DO BORGES, torna público que fará realizar, sob a presidência da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, constituída pela Portaria nº 154/2017, de 02 de fevereiro de 2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO PROVISÓRIA E POR TEMPO DETERMINADO, PARA PROFISSIONAIS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
A presente seleção será regida de acordo com a Lei nº 8.745, de 09/12/93, com nova redação conferida pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27/10/99, com a Lei Municipal nº 552, de 02 de fevereiro 2017, e demais regulamentações aplicáveis.
O edital e seus anexos poderão ser através do site:
www.olhodaguadoborges.rn.gov.br/ e como também todas e quaisquer informações e/ou esclarecimentos pertinentes, ou através do telefone/fax (84) 3364-0305/0282, no horário de 8h às 12h.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente processo seletivo simplificado tem por objetivo contratar os profissionais indicados no item 1.2 da presente Lei, destinados à continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Educação, do Esporte, da Cultura e do Turismo, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, para atender necessidade temporária decorrente da falta de pessoal no quadro de servidores efetivos, temporariamente, por até 01 (um) ano, podendo o contrato ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 552/2017:
1.2. QUADRO DE VAGAS:

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO
PSICÓLOGO	SUPERIOR	40 HORAS	01	R$ 1.579,32
ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR	30 HORAS	01	R$ 1.579,32
ORIENTADOR SOCIAL	MÉDIO	40 HORAS	02	R$ 937,00
FACILITADOR SOCIAL	MÉDIO	40 HORAS	01	R$ 937,00
			SUBTOTAL DE VAGAS: 05 (CINCO) VAGAS	

1.3 É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.745/93 e da Lei Municipal nº 517/2015, de quaisquer servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, alínea com da Constituição Federal.
1.4 O profissional contratado poderá em qualquer tempo da vigência do contrato ser transferido de um serviço para outro, para atender interesses e necessidades da instituição.
1.5 Os valores constantes no item 1.2 desta Lei são referentes ao vencimento base, sobre os quais incidem gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente previstas para os respectivos cargos.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO:

2.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.
2.2 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado serão de sua inteira responsabilidade.
2.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
2.4 No ato da comprovação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, com cópias autenticadas:
a) Curriculum Vitae (conforme Anexo II), acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios (títulos), caso haja;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
d) Título de Eleitor;
e) PIS / PASEP / Cartão Cidadão;
f) Certificado Militar (sexo masculino);
g) Comprovante de Escolaridade (diploma e/ou histórico da graduação);
h) Comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo);
i) Comprovante de experiência (caso possua);
j) 02 (duas) fotos 3X4;
2.5 Os documentos de alienas "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" deverão ser apresentados em cópia autenticada.
2.6 Para efeito de inscrição serão considerados documentos de identificação:
a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
b) Passaporte;
c) Certificado de Reservista;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;
f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.
2.7 Cada candidato terá direito apenas um cargo.
2.8 Não será cobrada taxa de inscrição.
2.9 Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital.
2.10 Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório, e cópia autenticada de documento de identificação do candidato.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será feita exclusivamente mediante a entrega dos documentos comprobatórios, na Sala da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Centro Administrativo Mário Solano, localizada na Rua Etelvino Sales, S/N, Centro, Olho D`Água

do Borges, CEP 59.730-000, das 8h às 12h, no período de 06 à 10 de março de 2017.

3.1.1 Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente estar munido dos seguintes documentos: Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o item 2.4.

4 DA SELEÇÃO

4.0 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado em duas etapas:

4.1.1 Análise Curricular;

4.1.1.1 A análise curricular se dará mediante verificação das informações contidas no currículo de cada candidato, terá caráter classificatório, sendo que o candidato deverá obter nota mínima de 5,0 (cinco vírgula zero), nesta avaliação, para passar à etapa seguinte. Os critérios para atribuição da pontuação de cada candidato serão:

Nível Superior

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR	
1. FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISISONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.1. Diploma devidamente registrado de conclusão dos cursos de Doutorado, Mestrado ou Especialização na área em que pretende atuar ou em áreas afins (devidamente reconhecidos pelo MEC) - 2,0 pontos por curso;	2,0
1.2. Certificados de cursos na área a qual está concorrendo, totalizando um total de 120 horas, realizados nos últimos cinco anos;	0,2
1.3. Experiência em atuação na Rede de Proteção Social (CRAS, CREAS e congêneres), sendo pontuado 0,5 pontos para cada 06 (seis) meses completos trabalhados;	0,5
1.4. Estágio não obrigatório regulamentado pela Lei do Estagio – 11788 de 25/09/2008, relacionado à área a que está concorrendo, sendo pontuadas apenas atividades com carga horária mínima de 20 horas semanais e duração mínima de 02 (dois) meses. 0,5 pontos por semestre;	0,5
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
2.1. Experiência profissional comprovada, mínimo de 01 ano, na área em que pretende atuar, sendo atribuída a nota de 0,2 pontos por cada 6 (seis) meses completos trabalhados;	0,2
2.2. Experiência profissional comprovada, mínimo de 01 ano, em áreas afins. 0,3 por cada 6 (seis) meses completos trabalhados;	0,3
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,0

Nível Médio

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR	
1. FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISISONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.1. Certificados de cursos de capacitação, atualização/aperfeiçoamento profissional na área em que pretende atuar ou em áreas afins, realizados nos últimos 05 anos, correspondendo a um somatório de, no mínimo, 120h;	3,0
1.2. Estágio não obrigatório regulamentado pela Lei do Estagio – 11788 de 25/09/2008, relacionado à área a que está concorrendo, sendo pontuadas apenas atividades com carga horária mínima de 20 horas semanais e duração mínima de 02 (dois) meses. 0,5 pontos por semestre;	1,0
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
2.1. Experiência profissional comprovada, mínimo de 01 ano, na área em que pretende atuar – 1,0 (dez) pontos por cada 6 (seis) meses completos trabalhados;	4,0
2.2. Experiência profissional devidamente comprovada em áreas afins, sendo atribuída a nota 0,5 (zero virgula cinco) por cada ano completo trabalhado (doze meses);	0,3
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,0

4.1.2 Entrevista (eliminatória);

4.1.2.1 Preenchidos o requisito estabelecido no item 4.1.1.1, o candidato estará apto a participar da entrevista, que terá uma aferição numérica que compreenderá o intervalo de 0 (zero) a 10 (dez), no dia 13 de março de 2017, das 8hs às 12hs.

4.1.2.2 Na etapa de entrevistas, serão avaliadas, no candidato, as competências a saber: conhecimento didático, postura ético-profissional, fluência verbal e capacidade de interação social.

4.1.2.3 Todos os títulos descritos no currículo deverão ser comprovados por meio da apresentação de documentos oficiais, atestados pelas instituições concedentes de cada título, que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;

4.1.2.4 As irregularidades ou ilegalidades constatadas em relação ao quaisquer títulos apresentados acarretarão a desconsideração dos mesmos e, caso comprovada a responsabilidade do candidato, o mesmo será excluído do certame.

4.1.2.5 A pontuação decorrente da avaliação da Comissão Especial de Seleção sobre os títulos apresentados individualmente será de, no máximo, 10,0 (dez) pontos;

4.1.2.6 Todos os documentos referentes aos títulos apresentados poderão ser retirados no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do processo seletivo;

5. DA COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO

5.1 A comprovação da titulação será feita mediante apresentação de:

5.1.1 Experiência no exercício de atividades: cópia de CTPS ou, no caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente.

a) Para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, deve ser apresentada declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, todos devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

b) Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado.

c) Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.

d) Aos tempos de experiência exigidos como requisitos básicos das funções não serão atribuídos pontos como título.

5.1.2 Poderão concorrer aos cargos de nível superior candidatos possuidores de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme especificações no quadro abaixo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos será feita mediante pontuação auferida nos quesitos acima, cuja pontuação final dar-se-á pela média ponderada da pontuação de cada item e calculada com aplicação da seguinte fórmula:

NA = (AC x 40 + E x 60) / 100

Onde, AC = Nota atribuída à avaliação de currículo; e, E = Nota atribuída à entrevista.

6.2 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver no mínimo 5,00 (cinco virgula zero) pontos;

6.3 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação;

6.4 Em caso de empate entre candidatos concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

1º) maior pontuação no critério Experiência Profissional.

2º) maior tempo de Experiência Profissional na área

3º) maior idade.

4º) maior número de filhos.

6.5 Não receberá pontuação o candidato que não entregar sua documentação na forma, no prazo, no horário e/ou no local especificado neste edital.

6.6 Não será aceita documentação complementar posterior a entrega da documentação comprobatória;

6.7 Constatada em qualquer tempo, irregularidade e/ou ilegalidade na obtenção de títulos e/ou de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do processo seletivo simplificado.

7. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIENCIA

7.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99.

7.2 Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas, especificados no Quadro de Vagas do item 1.2 do presente Edital, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, de acordo com o Decreto Federal nº. 3.298/99.

7.3 Caso a aplicação do percentual mencionado no subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas para cada atividade profissional.

7.4 Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais Candidatos em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e na pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

7.5 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.
7.6 Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se com deficiência e posteriormente no ato de entrega da sua documentação entregar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia do período de inscrição, atestando: a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência.
7.7 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência.
7.8 As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.
7.9 O Departamento de Recursos Humanos designará o local de trabalho ao candidato portador de deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.
7.10 Para a contratação, o candidato deverá receber laudo pericial expedido pela Junta Médica do Município designada para atuar junto ao presente Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de definir se o mesmo possui condições de desempenhar as atividades pertinentes ao cargo pretendido.
7.11 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, se aprovado e classificado no processo seletivo simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha a classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.
7.12 As vagas definidas no Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no processo seletivo simplificado ou não comprovação da deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação em cada atividade profissional.

8. DA PERÍCIA MÉDICA

8.1 O candidato que se declarar com deficiência, se aprovado e classificado no processo seletivo simplificado, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento e da Assistência Social, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício da respectiva atividade profissional, nos termos do Decreto n.º 3.298/1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004.
8.2 O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico original, ou de cópia do laudo autenticada em cartório, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, conforme especificado no Decreto n.º 3.298/1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, bem como a provável causa da deficiência.
8.3 O laudo médico original ou sua cópia autenticada em cartório serão retidos pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento e da Assistência Social por ocasião da realização da perícia médica.
8.4 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência, ou, ainda, que não comparecer à perícia.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de Títulos, dentro de 01 (um) dia, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município da FEMURN.
9.2 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, deverá conter os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.
9.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recursos não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato e se interposto por fax-símile, telex, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.
9.4 Os recursos serão dirigidos à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser protocolizado na Sala de Licitações – localizada no Centro Administrativo Mário Solano, sito à Rua Etelvino Sales, S/N, Centro, Olho D`Água do Borges, CEP 59.730-000, das 8h às 12h, no prazo estabelecido no item 12.1.
9.5 Para contagem do prazo para interposição de recurso excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
9.6 As decisões de revisão da nota atribuída serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação da homologação do resultado.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo à estrita ordem de classificação final da função escolhida, serão convocados para contratação através de ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município.
11.2 Os candidatos convocados obrigar-se-ão a declarar, por escrito, aceitação para as atribuições, horário e lotação da função para a qual está sendo convocado, dentro das necessidades da Administração.
11.2.1 Os candidatos constantes da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.
11.3 A Prefeitura do Olho D´Água do Borges firmará contrato com o candidato aprovado e convocado, pelo período determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
11.4 No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatória a apresentação do original e duas cópias legíveis de cada (não precisa autenticar em cartório):
a) 02 (duas) fotos 3 X 4 recentes;
b) Certidão de Nascimento, se solteiro;
c) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
d) Carteira de Identidade;
e) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
f) Título de Eleitor;
g) Comprovante de votação da última Eleição (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral;
h) PIS / PASEP / Cartão Cidadão;
i) Certificado Militar (sexo masculino);
j) Diploma de Graduação;
k) Histórico Escolar da Graduação;
l) Inscrição no Órgão de Classe competente, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de quitação anual junto ao Órgão de Classe competente;
n) Comprovante de Residência com CEP;
o) Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco;
p) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.
q) Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal e no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972, no caso de candidato com nacionalidade portuguesa;
r) Trazer o resultado dos seguintes exames admissionais de saúde: a) Hemograma completo;-b) Teste de V.D.R.L.; c) Venereal Disease Research Laboratory - (pesquisa de anticorpos séricos para a sífilis); d) Dosagens bioquímicas de glicose, triglicerídeos, colesterol total, HDL, LDL, TSH, T4 Livre; e) Exame sumário de urina;
s) As declarações contidas nos anexos do presente edital, devidamente assinadas.
11.5 Em casos especiais e havendo necessidade detectada pelo Médico Perito da Junta Médica Municipal, este poderá solicitar outros exames e pareceres de especialistas para que possa avaliar o estado de saúde do candidato.
11.6 A realização dos exames admissionais referidos no item “r” e os que vierem a ser solicitados de acordo com o item 12.5 serão de inteira responsabilidade do candidato.
11.7 Os exames elencados no item “n” podem ser entregues com validade de até 90 dias.

11.8 A candidata gestante deverá trazer um laudo do médico Pré-natalista atestando que não apresenta qualquer restrição clínica gestacional para o exercício do cargo pretendido.
11.9 O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todos os candidatos inscritos e que preencherem os requisitos básicos exigidos no edital, serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação.
12.2 A classificação final será publicada constando a nota final obtida pelo candidato.
12.3 A homologação deste Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município do Olho D`Água do Borges e divulgada no site
http://www.olhodaguadoborges.rn.gov.br/ .
12.4 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
12.5 A declaração falsa de residência, a mudança de residência do candidato da área/microrregião de atuação e a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas implicam em desligamento do vínculo de trabalho.
12.6 O descumprimento de qualquer item do edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido no edital implica na eliminação do mesmo no Processo Seletivo Simplificado, sendo considerado como desistente, e em seguida será convocado outro candidato classificado.
12.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.
12.8 As fases do Processo Seletivo Simplificado referentes ao edital, nota, homologação do resultado final e editais de convocação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
12.9 Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas serão dadas aos interessados pela Secretaria Municipal de Educação.
12.10 Os candidatos aprovados e convocados serão lotados de acordo com a conveniência da Administração Pública.
12.11 A redução ou extensão de carga horária não será permitida, assim como mudança de horário de trabalho.
12.12 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, contados a partir da data da divulgação do resultado final.
12.13. O candidato aprovado e classificado que já tiver sido contratado anteriormente pela instituição na vigência da Lei Municipal, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Prefeitura Municipal de Olho D'Água dos Borges/RN e não houver transcorrido prazo de dois anos, não poderá ser contratado, conforme o disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.
12.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Olho D´Água do Borges - RN, 03 de fevereiro de 2017.

IGOR RAMON SILVA
Presidente da Comissão Especial

FICHA DE INSCRIÇÃO - ANEXO I

Nº. da Inscrição _____ Nº do Cargo_____

CANDIDATO (A) AO CARGO DE: _____
Nome do Candidato: _____
Identidade:_____ __ Órgão Expedidor:_____ ___
C.P.F.:_____ Data de Nascimento:____/____/_____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Título de Eleitor: _____ Zona:_____
Seção:_____
Endereço:_____ _____ _____ Nº _____
Bairro: _____ Município: _____
UF:_____
Escolaridade: _____ Tel: (___)_____Celular: (___)_____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 005/2017.
DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/____/_____.
Assinatura do candidato:_____

MODELO DE CURRÍCULO - ANEXO II

I - DADOS PESSOAIS
Nome: _____
Endereço:_____ _____ Nº_____
Bairro: _____ Município _____UF: ____
Tel: (___)_____Celular: (___)_____ e-mail:_____
Data de nascimento: ____/____/_____ Estado civil _____Sexo: ( )F ( )M
Naturalidade: _____ UF: _____ Profissão: _____
a) FORMAÇÃO_____
b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
b.1- Instituição onde trabalhou: _____
Cargos ocupados ou funções exercidas: _____
Período:____/____/_____
Descreva as atividades desenvolvidas:_____
b.2- Instituição onde trabalhou: _____
Cargos ocupados ou funções exercidas: _____
Período:____/____/_____
Descreva as atividades desenvolvidas:_____
Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre:_____

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

NOME COMPLETO: _____CARGO: _____

Olho D'Água do Borges (RN), ____ de_____de 2017. (Preencher local e data)
_____(Assinatura do candidato)

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS - ANEXO III

Cargo: _____ Nº de inscrição: _____
Nome do candidato: _____

Histórico/Resumo do documento		
Nº do Título	Histórico / Resumo	ré-Pontuação branco)

Observações: Preencha, em letra legível, os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia desta folha para completar sua relação.
Declaro, para os devidos fins que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição

Olho D'Água do Borges (RN), ____ de_____de 2017. (Preencher local e data)
_____(Assinatura do candidato)

FORMULÁRIO DE RECURSO - ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2017 - FORMULÁRIO DE RECURSO

"O recurso para ser aceito deverá vir devidamente fundamentado e assinado pelo candidato, apontando com clareza o(s) ponto(s) da sua irresignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido". Observar orientações do Edital.
Candidato: _____
CPF: _____
Função:_____

Razões do Recurso:

NOME COMPLETO: _____ CARGO: _____
Olho D'Água do Borges (RN), ____ de_____de 2017. (Preencher local e data)
_____(Assinatura do candidato)

MINUTA DO CONTRATO - ANEXO V

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1. DAS PARTES:
1.1 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO DÁGUA DO BORGES/RN, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada por seu atual prefeita MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, brasileira, casada, portador de CPF nº 465.240.614-20, residente e domiciliado ..., neste Município de Olho D'Água do Borges/RN, daqui por diante denominado CONTRATANTE;
1.2 – CONTRATADO (A): XXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XX, Bairro Centro, neste Município de Olho D'Água do Borges/RN, portador de RG de n.º XXXXX SSP/RN e CPF n.º XXXXXXX, neste ato denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato, mediante as seguintes condições:
2. DO OBJETO:
Constitui objeto do presente contratado administrativo a admissão do(a) CONTRATADO(A), em caráter temporário, com o fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, para prestar serviços inerentes à função de XXXXXXXXXXXXXX na Rede Municipal de XXXXXXXXXXXXXX.
3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A):
São obrigações do(a) CONTRATADO(A):
I – Cumprir as atribuições inerentes à função de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na Rede Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXX, no local determinado;
II – Cumprir a carga horária determinada;
III – Submeter-se às normas disciplinares aplicadas aos demais servidores da CONTRATANTE;
IV – Observar todos os princípios de direito administrativo, tais como os da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e hierarquia e manter-se com conduta totalmente ilibada;
V – Não se fazer substituir por terceiros neste contrato, que possui caráter personalíssimo;
VI – Na hipótese da impossibilidade, em determinado dia, de prestar os serviços, comunicar esse fato com antecedência à Secretaria Municipal da área em que atua;
VII – Assinar, na entrada e na saída, a folha ou o livro próprio de presença no local da prestação dos serviços;
VIII – Contribuir para o Regime Geral da Previdência Social, conforme disposto no § 13 do artigo
5. DO PRAZO:
O prazo do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser encerrado a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, ou ainda, ser prorrogado por igual período, conforme disposto no art. 4º, inciso II, da Lei 8.745/93.
6. DA CARGA HORÁRIA SEMANAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
6.1 A Carga horária semanal do(a) CONTRATADO(A) será de XX (XXXXXXX) horas semanais;
6.2 O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente, em contraprestação aos serviços prestados, o valor de R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
6.3 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente àquele dos serviços prestados, mediante depósito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A).

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE:
O presente contrato correrá pela dotação orçamentária: Orgão:.....,Unidade:.....,Função:.....,SubFunção:.....,Programa:... .....,Projeto/Atividade:....., – Elemento de Despesa:....., Ficha: nº.....
8. CAUSAS DE RESCISÃO CONTRATUAL:
O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações: I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por iniciativa do contratante, nos casos:
a) de prática de infração disciplinar, apurada em sindicância, em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;
b) de conveniência da Administração;
c) do contratado assumir cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
d) em que o recomendar o interesse público;
IV - quando da homologação de concurso público para provimento dos cargos.
9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
O presente contrato será regido de acordo com a Lei nº 8.745, de 09/12/93, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal com suas devidas atualizações e regulamentação aplicável.
10. DO FORO:
Para dirimir qualquer dúvida, referente ao presente contrato, fica nomeado o foro da Comarca de Umarizal/RN, renunciando a qualquer outro que se apresente.
Assim, por estarem justos e contratados, a tudo tendo lido e achado a fiel expressão do que celebram, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que a tudo estiveram e se declaram presentes.

Olho D'Água do Borges/RN, XX de XXXXX de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
Contratante

CPF nº 465.240.614-20
XXXXXXXXXXXX
Contratado
CPF nº ....

Testemunhas:

DECLARAÇÃO DE BENS - ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2017
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:
( ) Não possuo bens a declarar;
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou outro bem imóvel			
Endereço	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de venda atual

Veículo				
Tipo	Ano	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de venda atual

Outros bens e fontes de renda

NOME COMPLETO:_____ __CARGO:_____ ____

Olho D'Água do Borges (RN), ____ de_____de 2017. (Preencher local e data)_____(Assinatura do candidato)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS - ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 005/2017 - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu,_____, brasileiro (a),_____ _____(estado civil), inscrito (a) no RG n° _____, e CPF n° _____), declaro para os fins, para tomar posse no cargo de _____, que não sou titular, não exerço e/ou não estou em licença, remunerada ou não, de qualquer cargo, emprego, ou função pública da administração pública direta e indireta, incluídas as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de qualquer Município, Estado, do Distrito Federal ou da União, que seja **inacumulável** com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, que não percebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse.

DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar imediatamente à Secretaria Municipal da área em que atuo, qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
NOME COMPLETO: _____ CARGO: _____

Olho D'Água do Borges (RN), ____ de_____de 2017. (Preencher local e data)
_____(Assinatura do candidato)

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...);
XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) a de dois cargos privativos de médico; (...);
XI – a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ANEXO VIII

EVENTO	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	06 a 10 de março 2017
VALIDAÇÃO E LISTA DE INSCRITOS APTOS	10 de março 2017
AVALIAÇÃO CURRICULAR	10 de março 2017
ENTREVISTAS	13 de março 2017
RESULTADO PARCIAL	14 de março 2017
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO FINAL	15 de março 2017
DIVULGAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E CONVOCAÇÃO	16 de março 2017

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO – ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que fizerem-se necessários, que eu, _____, não me enquadro nas hipóteses previstas na Súmula Vinculante nº 13/2008 - STF, que versa sobre o nepotismo em suas três formas (linha reta, colateral e por afinidade), até o terceiro grau de parentesco. Restando-me, por tanto, ciente de que quaisquer implicações legais derivadas da veracidade das informações aqui prestadas serão de minha inteira responsabilidade.

Olho D'Água do Borges (RN), 03 de março de 2017

_____
ASSINATURA

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:EB90BCC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2017, pelas 08h (oito) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, nesta cidade de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos ao processo em epígrafe, no intuito de apreciar a documentação de habilitação das empresas: 01) MEDEIROS & ROCHA LTDA - EPP, CNPJ Nº 13.591.291/0001-81 e 02) SONIA COSTA DE MEDEIROS, CNPJ Nº 26.578.523/0001-32. Inicialmente juntou a exposição de motivos da interposição de recurso apresentado pela empresa MEDEIROS & ROCHA LTDDA EPP, o qual ***decidiu receber o recurso para no mérito negar-lhe provimento,*** sendo ratificado pela Sra. Prefeitura Municipal, conforme despacho nos autos da apreciação da exposição de motivos do recurso interposto. No mesmo sentido, a Comissão Permanente também analisou a documentação das duas empresas acima citadas, o qual verificou que a empresa MEDEIROS & ROCHA LTDA – EPP, deixou de apresentar a Certidão de Improbidade Administrativa e inelegibilidade de seus representantes legais, conforme alínea "b", do subitem IV, do Item 8.5, do Edital, ferindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, tornando-se inabilitada, por deixar de apresentar documentação exigida no Edital de convocação. Por tudo exposto, **tão somente a empresa SONIA COSTA DE MEDEIROS, CNPJ Nº 26.578.523/0001-32 está habilitada para a abertura da proposta de preços.** Ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea "a" da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso. Nada mais havendo a tratar, às 10 (dez) horas e 30 minutos, foi encerrada esta reunião. Por ser expressão da verdade firmam o presente.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL
MOB/RN

JUCIARA ALVES FERREIRA
Membro

MARIA CRISTINA DA NÓBREGA AZEVEDO ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:1708DA74

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 116/2017

Torna Portaria sem efeito, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Torna sem efeito a PORTARIA Nº 081/2017, uma vez que não foram apresentadas as exigências previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco, tendo se esgotado o prazo de 15 (quinze) dias para a posse.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco
– RN, 3 de março de 2017, 111º da Fundação e 63º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:DA94B102

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 170101/2017

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 170101/2017
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIOS, ATESTADO, PANFLETOS, BANNER E BOTTON, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
CONTRATADA: VITTOR M S DE MELO - ME.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM: 0210 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0009.2029.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.660,00 (SETE MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

ANTONIO ROGERIO PEIXOTO NETO.
Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:3391D9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 200102/2017

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 200102/2017.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ-RN.
CONTRATADA: CLAUDECIO ROCHA DA SILVA - ME.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM: 0210– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0009.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BASICA – PAB.
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.752,28 (SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

ANTÔNIO ROGERIO PEIXOTO NETO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:A3E53C02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 052/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear o senhor: FRANCISCO DA CRUZ FERREIRA DA SILVA, CPF n° 068.598.844-95, para exercer o cargo de Vice Diretor da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves do Município de Parazinho/RN.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, em 02 de Março de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:34DF796D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Parazinho torna público a quem interessar que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017-SRP foi ANULADA pela Administração conforme justificativas apensas ao processo em referência. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Parazinho/RN, em 06 de março de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:FB174272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

OBJETO: Formalização de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores automotivos novos destinados à frota municipal.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.
FORNECEDOR: Empresa MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.640.366/0001-28. PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item
1	Pneu 60/100-17	Unid.	04	R$ 82,00	R$ 328,00
2	Pneu 80/100-14	Unid.	04	R$ 108,00	R$ 432,00
6	Pneu 14.00-24	Unid.	06	R$ 2.920,00	R$ 17.520,00
7	Pneu 185 R14	Unid.	24	R$ 360,00	R$ 8.640,00
8	Pneu 165/70 R13	Unid.	32	R$ 200,00	R$ 6.400,00
9	Pneu 175/70 R13	Unid.	24	R$ 215,00	R$ 5.160,00
10	Pneu 175/70 R14	Unid.	08	R$ 260,00	R$ 2.080,00
11	Pneu 185/65 R14	Unid.	08	R$ 260,00	R$ 2.080,00
12	Pneu 185/70 R14	Unid.	24	R$ 285,00	R$ 6.840,00
13	Pneu 215/70 R14	Unid.	08	R$ 615,00	R$ 4.920,00
14	Pneu 225/70 R15	Unid.	08	R$ 520,00	R$ 4.160,00
17	Pneu 17.5X25 E3	Unid.	04	R$ 3.400,00	R$ 13.600,00
18	Pneu 12.5/80X18	Unid.	04	R$ 1.550,00	R$ 6.200,00
19	Pneu 19.5L/24	Unid.	04	R$ 3.300,00	R$ 13.200,00
20	Pneu 18.4X30	Unid.	04	R$ 2.750,00	R$ 11.000,00
21	Pneu 12.4/11-24	Unid.	04	R$ 1.900,00	R$ 7.600,00
22	Pneu 12.4X24	Unid.	08	R$ 1.900,00	R$ 15.200,00
23	Pneu 18.4X34	Unid.	08	R$ 3.100,00	R$ 24.800,00
25	Pneu 16X6.50-8NHS	Unid.	04	R$ 750,00	R$ 3.000,00
26	Pneu 23X10.50-12NHS	Unid.	04	R$ 990,00	R$ 3.960,00
28	Câmara de ar 185 R14	Unid.	04	R$ 60,00	R$ 240,00
29	Câmara de ar 60/100-17	Unid.	36	R$ 35,00	R$ 1.260,00
30	Câmara de ar 80/100-14	Unid.	16	R$ 35,00	R$ 560,00
33	Câmara de ar 12.4X24	Unid.	24	R$ 310,00	R$ 7.440,00
34	Câmara de ar 18.4X30 T	Unid.	32	R$ 300,00	R$ 9.600,00
36	Câmara de ar 18.4X34	Unid.	08	R$ 300,00	R$ 2.400,00
37	Câmara de ar 12.5/80X18	Unid.	08	R$ 275,00	R$ 2.200,00
38	Câmara de ar 19.5X24	Unid.	24	R$ 320,00	R$ 7.680,00

VALOR GLOBAL: R$ 188.500,00 (Cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

Parazinho/RN, em 20 de fevereiro de 2017.

ASSINATURA: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:B2E8E4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

OBJETO: Formalização de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores automotivos novos destinados à frota municipal.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.
FORNECEDOR: Empresa PNEUTEX LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.761.839/0001-04.
PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item
3	Pneu 7.00X16	Unid.	36	R$ 460,00	R$ 16.560,00
4	Pneu 7.50X16	Unid.	16	R$ 550,00	R$ 8.800,00
5	Pneu 10.00 R20	Unid.	36	R$ 1.510,00	R$ 54.360,00
15	Pneu 215/75 R17.5	Unid.	36	R$ 739,00	R$ 26.604,00
16	Pneu 275/80 R22.5	Unid.	38	R$ 1.490,00	R$ 56.620,00
24	Pneu 14.9/24	Unid.	02	R$ 1.790,00	R$ 3.580,00
27	Câmara de ar 900x20	Unid.	04	R$ 90,00	R$ 360,00
31	Câmara de ar 7.50X16	Unid.	36	R$ 70,00	R$ 2.520,00
32	Câmara de ar 7.00X16	Unid.	06	R$ 70,00	R$ 420,00
35	Câmara de ar 14.9X24	Unid.	24	R$ 290,00	R$ 6.960,00
39	Protetor 10.00x20	Unid.	30	R$ 49,00	R$ 1.470,00
40	Protetor 900x20	Unid.	24	R$ 49,00	R$ 1.176,00
41	Protetor 7.50x16	Unid.	40	R$ 38,00	R$ 1.520,00

VALOR GLOBAL: R$ 180.950,00 (Cento e oitenta mil novecentos e cinquenta reais).

Parazinho/RN, em 20 de fevereiro de 2017.

ASSINATURA: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:3900C63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-SRP

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) item(itens) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores automotivos novos destinados à frota municipal.

Item	Vencedor	Valor Final Ofertado
1	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 82,00
2	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 108,00
3	PNEUTEX LTDA ME	R$ 460,00
4	PNEUTEX LTDA ME	R$ 550,00
5	PNEUTEX LTDA ME	R$ 1.510,00
6	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 2.920,00
7	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 360,00
8	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 200,00
9	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 215,00
10	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 260,00
11	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 260,00
12	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 285,00
13	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 615,00
14	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 520,00
15	PNEUTEX LTDA ME	R$ 739,00
16	PNEUTEX LTDA ME	R$ 1.490,00
17	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 3.400,00
18	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 1.550,00
19	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 3.300,00
20	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 2.750,00
21	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 1.900,00
22	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 1.900,00
23	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 3.100,00
24	PNEUTEX LTDA ME	R$ 1.790,00
25	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 750,00
26	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 990,00
27	PNEUTEX LTDA ME	R$ 90,00
28	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 60,00
29	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 35,00
30	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 35,00
31	PNEUTEX LTDA ME	R$ 70,00
32	PNEUTEX LTDA ME	R$ 70,00
33	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 310,00
34	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 300,00
35	PNEUTEX LTDA ME	R$ 290,00
36	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 300,00
37	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 275,00
38	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 320,00
39	PNEUTEX LTDA ME	R$ 49,00
40	PNEUTEX LTDA ME	R$ 49,00
41	PNEUTEX LTDA ME	R$ 38,00

Valor Global da Licitação: R$ 369.450,00 (Trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Parazinho/RN, em 14 de fevereiro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:1FBC96B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-SRP

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) item(itens) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores automotivos novos destinados à frota municipal, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais

vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Item	Vencedor	Valor Final Ofertado
1	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 82,00
2	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 108,00
3	PNEUTEX LTDA ME	R$ 460,00
4	PNEUTEX LTDA ME	R$ 550,00
5	PNEUTEX LTDA ME	R$ 1.510,00
6	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 2.920,00
7	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 360,00
8	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 200,00
9	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 215,00
10	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 260,00
11	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 260,00
12	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 285,00
13	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 615,00
14	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 520,00
15	PNEUTEX LTDA ME	R$ 739,00
16	PNEUTEX LTDA ME	R$ 1.490,00
17	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 3.400,00
18	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 1.550,00
19	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 3.300,00
20	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 2.750,00
21	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 1.900,00
22	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 1.900,00
23	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 3.100,00
24	PNEUTEX LTDA ME	R$ 1.790,00
25	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 750,00
26	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 990,00
27	PNEUTEX LTDA ME	R$ 90,00
28	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 60,00
29	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 35,00
30	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 35,00
31	PNEUTEX LTDA ME	R$ 70,00
32	PNEUTEX LTDA ME	R$ 70,00
33	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 310,00
34	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 300,00
35	PNEUTEX LTDA ME	R$ 290,00
36	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 300,00
37	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 275,00
38	MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	R$ 320,00
39	PNEUTEX LTDA ME	R$ 49,00
40	PNEUTEX LTDA ME	R$ 49,00
41	PNEUTEX LTDA ME	R$ 38,00

Valor Global da Licitação: R$ 369.450,00 (Trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Parazinho/RN, em 14 de fevereiro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:41E53E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

OBJETO: Formalização de Registro de Preços para execução futura e parcelada de serviços de recauchutagem de pneus destinados à frota municipal.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.
FORNECEDOR: Empresa PNEUTEX LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.761.839/0001-04.
PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
1	Recauchutagem a frio – Pneu 7.00X16	Unid.	36	270,00	9.720,00
2	Recauchutagem a frio – Pneu 7.50X16	Unid.	16	280,00	4.480,00
3	Recauchutagem a frio – Pneu 10.00 R 20	Unid.	36	520,00	18.720,00
4	Recauchutagem a frio – Pneu 14.00-24	Unid.	6	1.270,00	7.620,00
5	Recauchutagem a frio – Pneu 215/75 R 17.5	Unid.	36	300,00	10.800,00
6	Recauchutagem a frio – Pneu 275/80 R 22.5	Unid.	40	500,00	20.000,00
7	Recauchutagem a frio – Pneu 17.5X25 E3	Unid.	4	1.620,00	6.480,00
8	Recauchutagem a frio – Pneu 12.5/80X18	Unid.	4	1.480,00	5.920,00
9	Recauchutagem a frio – Pneu 19.5L/24	Unid.	4	1.570,00	6.280,00
10	Recauchutagem a frio – Pneu 18.4X30	Unid.	4	1.570,00	6.280,00
11	Recauchutagem a frio – Pneu 12.4/11-24	Unid.	4	1.470,00	5.880,00
12	Recauchutagem a frio – Pneu 12.4X24	Unid.	8	1.470,00	11.760,00
13	Recauchutagem a frio – Pneu 18.4X34	Unid.	8	1.600,00	12.800,00
14	Recauchutagem a frio – Pneu 14.9/24	Unid.	2	1.270,00	2.540,00

VALOR GLOBAL: R$ 129.280,00 (Cento e vinte e nove mil duzentos e oitenta reais).
Parazinho/RN, em 20 de fevereiro de 2017.
ASSINATURA: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:AC65F611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-SRP

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-SRP, à(s) empresa(s) PNEUTEX LTDA ME / CNPJ (MF) 10.761.839/0001-04, no(s) item(itens) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para execução futura e parcelada de serviços de recauchutagem de pneus destinados à frota municipal.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
1	Recauchutagem a frio – Pneu 7.00X16	Unid.	36	270,00	9.720,00
2	Recauchutagem a frio – Pneu 7.50X16	Unid.	16	280,00	4.480,00
3	Recauchutagem a frio – Pneu 10.00 R 20	Unid.	36	520,00	18.720,00
4	Recauchutagem a frio – Pneu 14.00-24	Unid.	6	1.270,00	7.620,00
5	Recauchutagem a frio – Pneu 215/75 R 17.5	Unid.	36	300,00	10.800,00
6	Recauchutagem a frio – Pneu 275/80 R 22.5	Unid.	40	500,00	20.000,00
7	Recauchutagem a frio – Pneu 17.5X25 E3	Unid.	4	1.620,00	6.480,00
8	Recauchutagem a frio – Pneu 12.5/80X18	Unid.	4	1.480,00	5.920,00
9	Recauchutagem a frio – Pneu 19.5L/24	Unid.	4	1.570,00	6.280,00
10	Recauchutagem a frio – Pneu 18.4X30	Unid.	4	1.570,00	6.280,00
11	Recauchutagem a frio – Pneu 12.4/11-24	Unid.	4	1.470,00	5.880,00
12	Recauchutagem a frio – Pneu 12.4X24	Unid.	8	1.470,00	11.760,00
13	Recauchutagem a frio – Pneu 18.4X34	Unid.	8	1.600,00	12.800,00
14	Recauchutagem a frio – Pneu 14.9/24	Unid.	2	1.270,00	2.540,00

Valor Global da Licitação: R$ 129.280,00 (Cento e vinte e nove mil duzentos e oitenta reais).

Parazinho/RN, em 14 de fevereiro de 2017.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:A7F59D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-SRP

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-SRP, à(s) empresa(s) PNEUTEX LTDA ME / CNPJ (MF) 10.761.839/0001-04, no(s) item(itens) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para execução futura e parcelada de serviços de recauchutagem de pneus destinados à frota municipal, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
1	Recauchutagem a frio – Pneu 7.00X16	Unid.	36	270,00	9.720,00
2	Recauchutagem a frio – Pneu 7.50X16	Unid.	16	280,00	4.480,00
3	Recauchutagem a frio – Pneu 10.00 R 20	Unid.	36	520,00	18.720,00
4	Recauchutagem a frio – Pneu 14.00-24	Unid.	6	1.270,00	7.620,00
5	Recauchutagem a frio – Pneu 215/75 R 17.5	Unid.	36	300,00	10.800,00
6	Recauchutagem a frio – Pneu 275/80 R 22.5	Unid.	40	500,00	20.000,00
7	Recauchutagem a frio – Pneu 17.5X25 E3	Unid.	4	1.620,00	6.480,00
8	Recauchutagem a frio – Pneu 12.5/80X18	Unid.	4	1.480,00	5.920,00
9	Recauchutagem a frio – Pneu 19.5L/24	Unid.	4	1.570,00	6.280,00
10	Recauchutagem a frio – Pneu 18.4X30	Unid.	4	1.570,00	6.280,00
11	Recauchutagem a frio – Pneu 12.4/11-24	Unid.	4	1.470,00	5.880,00
12	Recauchutagem a frio – Pneu 12.4X24	Unid.	8	1.470,00	11.760,00
13	Recauchutagem a frio – Pneu 18.4X34	Unid.	8	1.600,00	12.800,00
14	Recauchutagem a frio – Pneu 14.9/24	Unid.	2	1.270,00	2.540,00

Valor Global da Licitação: R$ 129.280,00 (Cento e vinte e nove mil duzentos e oitenta reais).

Parazinho/RN, em 14 de fevereiro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:61C0CBDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 152/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **MARCOS SENA DE MEDEIROS** para ocupar o cargo em comissão de Coordenador da Agropecuária, Símbolo CCE-3, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de março de 2017, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de março de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:BBF9DC70

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 153/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
CONSIDERANDO o art. 22 da Resolução nº 011/2016-TCE;

CONSIDERANDO que a administração pública deve primar pelo cumprimento dos princípios constitucionais, máxime os insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a responsabilidade pelo descumprimento das normas legais recairá sobre os ordenadores de despesas;

CONSIDERANDO, por fim, que tudo deve ser observado e cumprido de forma a não criar nenhum embaraço ou prejuízo ao Erário, evitando aplicação de quaisquer penalidades em desfavor da administração municipal e dos seus respectivos gestores;

CONSIDERANDO o Decreto n° 009/2017, de 06 de março de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias na administração direta.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar em sua integralidade a Portaria n° 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Ficam estipulados os valores das diárias conforme anexo I do Decreto n° 009/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de março de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:BB53F356

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **FLAVIANA VIDAL DANTAS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 086.787.694-83, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Vigilância Sanitária**, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 31 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
PrefeiTo Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:39A968A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FLAVIANA VIDAL DANTAS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 086.787.694-83, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria do Programa Saúde da Família**, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 01 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:1C3DFB2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ERIK OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 063.280.264-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Vigilância Sanitária**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 15 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:D9D84774

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.389.384-90, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos**, da respectiva Secretaria, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de janeiro de 2017**, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:1D44A5AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

O Município de **PATU,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU** por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de todos que realizará a **2ª CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 neste dia 27 de março de 2017 as 9:00hs,** objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, com vistas ao atendimento da merenda escolar da rede municipal de ensino municipal. Os interessados que a atenderem as exigências do edital deverão apresentar a documentação de habilitação e de projeto de vendas até **9:00 do dia 27 de março do corrente ano**, de acordo com o que determina a legislação vigente, na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**.

O procedimento de chamada pública obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 026/2013 alterada pela 04/2015 e na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **AV. Antônio Suassuna nº 54, CENTRO - PATU/RN**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08: as 13:00 hs.

PATU - RN, 03 de março de 2017.

MARIA DELIVANIA DE MOURA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:4C602214

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 79/2017

PORTARIA Nº 079/2017 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 03 de Março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **LÁZARO DE OLIVEIRA PIRES** do cargo de **SECRETARIO MUICIPAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 03 de Março de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:F87D1ACE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido duas diárias à servidora **Ligia Renata Rodrigues Pinto Bilinho,** para fazer fase às despesas de transporte, hospedagem e alimentação, no deslocamento a cidade de Natal, no dia 06 e 07 de Março de 2017, com objetivo de participar do quarto encontro de formação do PNAIC – programa: Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, que será realizado no hotel Praiamar.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta-RN, 06 de Março de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E98A2716

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°054/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o Senhor, **MARCIO FRANCISCO DE LIMA,** portador do **CPF: 091537944-94** RG**: 2855927,** para assumir o cargo em comissão de **Secretário Adjunto,** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deste Município.

Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 06 de Março de 2017.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:7DE3AE6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 739/2017

LEI Nº 739/2017 Pedro Avelino / RN, 06 de Março de 2017.

Concede atualização ao piso salarial dos professores da rede municipal de ensino, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, em consonância com a Lei Federal nº 11.738/2008.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica atualizado o piso salarial dos professores da rede municipal de ensino, fixando-se em **R$ 2.298,80 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos),** conforme o art. 5º, paragrafo único da Lei Federal 11.738/2008.
Paragrafo Único – O piso salarial fixado no caput desde atrigo terá como base a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser pago proporcionalmente para as demais cargas horárias.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino / RN, 06 de Março de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:96D18842

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedro Velho/RN

CONTRATADO: JOSE ALVES DO NASCIMENTO VAREJISTA – ME - C.N.P.J 05.155.911/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

VALOR: R$ 6.123,00 (Seis Mil, Cento e Vinte e Três reais)

ASSINATURA: Patrícia Peixoto Targino/Prefeita

Pedro Velho/RN, em 06 de Março de 2017.

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:F0814472

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Transição e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o artigo 11 da Resolução nº 34/2016-TCE, de 03 de novembro de 2016,
R E S O L V E
Art. 1º. Nomear ***Gilberto de Morais de Targino Filho, Dellano Humerson Barbosa de Farias e Hailton Duarte de Pontes*** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Transição.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 22 de fevereiro de 2017, 194º da independência e 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Magno Coelho Alves
Código Identificador:77BB4B70

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 538/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política de assistência social no Município de Pedro Velho-RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais faz saber ao povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Seção I Da Definição
Art. 1º Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, de morte, situações de vulnerabilidade temporária, destarte e/ou de calamidade pública.
Parágrafo único: Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único De Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos.
Seção II Dos Princípios dos Benefícios Eventuais
Art. 2º Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único De Assistência Social – SUAS, aos seguintes princípios:
I - Integração á rede de serviços socioassistênciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;
II - Constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
III - Proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
IV - Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional De Assistência Social – PNAS;
V - Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
VI - Garantia de igualdade de condições no acesso ás informações e a fruição dos benefícios eventuais;
VII - Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;
VIII - Ampla divulgação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social;
IX - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.
Seção III Da Forma de Concessão dos Benefícios Eventuais
Art. 3º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de:
I - Em espécies, com bens de consumo;
II - Em pecúnia;
Parágrafo único: A concessão dos benefícios eventuais poderá ser acumulada, conforme o caso, dentre as formas previstas no *caput* deste artigo.
Art. 4º As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.
Parágrafo único: Não se constituem, dentre outros, como benefícios eventuais:
I - Concessão de medicamentos;
II - Concessão de órtese e prótese;
III – Tratamento de saúde fora de domicilio;
Seção IV Dos beneficiários em Geral
Art. 5º O benefício eventual destina-se aos cidadãos a as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfretamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do individuo, a unidade da família a sobrevivência de seus membros.
§ 1º Na comprovação das necessidades para concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constragimento ou vexatorias.
§ 2º Considera-se família para efeito da avaliação da renda per capita o núcleo básico, vinculado por laços consaguineos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações reciprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivem sob o mesmo teto (LOAS/NOB-SUAS).
CAPITULO II DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Seção I Da Classificação
Art. 6º No âmbito do Município de Pedro Velho, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:
I - Auxilio natalidade;
II - Auxilio por morte;
III - Auxilio em situações de vulnerabilidade temporária;
IV – Auxilio em situações de desastre e calamidade pública;
Seção II Da Documentação
Art. 7º A ausência de documentação pessoal, não será motivo de impedimento para concessão do beneficio, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social no que compete a esta, adotar as medidas necessárias ao acesso do individuo e suas famílias á documentação civil e demais registros para ampla cidadania do mesmo.
Seção III Do Auxílio Natalidade
Subseção I Da Definição
Art. 8º O beneficio eventual, na modalidade de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.
Art. 9º O alcance do auxílio natalidade é destinado á família e atenderá as necessidades do nascituro.
Subseção II Das Formas de Concessão
Art. 10º O auxílio natalidade será concedido na forma de bens de consumo.
Subseção III Dos Critérios
Art. 11º O auxílio na forma de bens de consumo consiste no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito á família beneficiária**;**
§ 1º O enxoval de que trata o *caput* será concedido em número igual ao da ocorrência de nascimento;
§ 2º No caso de concessão deste auxílio sob a forma de bens de consumo, este será assegurado a gestante que comprove residir no Municipio de Pedro Velho e possuir renda familiar per capita igual ou inferior a ½ do salário mínimo nacional.
§ 3º Será concedido as pessoas em situação de rua e aos usuários da assitência social que, em passagem por Pedro Velho, vierem a nascer em Pedro Velho e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.
Subseção IV Dos Documentos
Art. 12º As benfeitorias do auxílio natalidade serão cadastradas nos Centros De Referência De Assistencial Social – CRAS, onde apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios para a percepção do auxílio de que trata esta seção, a saber:
I – Carteira de identidade ou documentação equivalente e CPF do requerente;
II – Comprovante de residência no Município de Pedro Velho, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei, se houver;
III – Comprovante de renda pessoal, se houver;
IV – Certidão de nascimento do recém-nascido se houver, ou documento expedido pela Secretária Municipal de Saúde do registro de nascimento;
Seção IV Do Auxílio Por Morte
Subseção I Da Definição
Art. 13º O benefício eventual, na modalidade por morte, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.
Subseção II Das Formas de Concessão
Art. 14º O auxílio será concedido na forma dos seguintes bens:
I - Uma urna funerária paramentação
II – Um véu;

III – Quatro velas;
IV – Translado nos casos que houver necessidade;
Subseção III Dos Critérios
Art. 15º O auxílio por morte será assegurado ás famílias:
I – Que comprovem residir no Município de Pedro Velho;
II – Sem renda ou possuírem renda familiar per capita igual ou inferior a ½ do salário mínimo nacional vigente;
III – Residentes em outras unidades localidades, cujos membros tenham vindo a óbito em hospital de Pedro Velho, mediante o parecer dos profissionais da saúde;
Parágrafo único: O auxílio por morte será concedido às pessoas em situação de rua, bem como aos usuários da assistência social que, em passagem por Pedro Velho, vierem a óbito no Município de Pedro Velho e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.
Art. 16º O auxílio será concedido ao Requerente em caráter suplementar e provisório, em número igual ao da ocorrência de óbito e nas condições licitadas pelo Município.
Art. 17º o auxílio por morte deve ser ofertado preferencialmente pelos Centros De Referência De Assistência Social – CRAS e nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme seu funcionamento, em dias úteis, fins de semana e feriados para o atendimento ininterrupto.
Subseção IV Dos Documentos
Art. 18º As famílias beneficiarias deverão apresentar os seguintes documentos:
I – Carteira de identidade ou documentação equivalente e o CPF do requerente;
II – Comprovante de renda, se houver;
III – Comprovante de residência no Município de Pedro Velho. Tais como: conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei;
IV – Certidão de óbito e guia de sepultamento;
V – Documentos de identificação do *de cujus,* se houver;
Seção IV Do Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária
Subseção I Da Definição
Art. 19º O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em bens de consumo e/ou em pecúnia, para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas produzindo diversos padecimentos.
Art. 20º A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos á integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – Perdas: privação de bens e de segurança material;
III – Danos: agravos sociais e ofensa;
Parágrafo único: Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
Ausência de acesso a condições e meios para suprir a necessidade cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente de alimentação;
Falta de documentação;
Situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;
Perda circunstancial decorrente de ruptura e vínculos familiares e comunitários;
Presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça a vida;
Situações de famílias em dificuldades socioeconômicas durante os processos de remoções ocasionados por:
Decisões governamentais de reassentamento habitacional;
Decisões desocupação de área de risco;
Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência e a convivência social;
Subseção II Dos Beneficiários
Art. 21º O público alvo do auxilio de que trata esta subseção são as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes ou em passagem pelo Município de Pedro Velho.
Subseção III Da Finalidade
Art. 22º O auxílio visa a suprir situações de riscos, perdas e danos imediatos que impeçam o desenvolvimento e a promoção sóciofamíliar, possibilitando o fortalecimento dos familiares e garantir a inserção comunitária.
Subseção IV Forma de Concessão
Art. 23º O auxílio poderá ser concedido em caráter provisório através dos seguintes bens de consumo:
I – Cesta de alimentos;
II – Carga de gás domestico – P13;
III – Passagem;
IV – Projeto Padrão;
Parágrafo único: O auxílio também poderá ser concedido em pecúnia para casos de auxílio aluguel de reassentamento de família em área de risco;
Subseção V Dos critérios
Art. 24º Na seleção de famílias e dos indivíduos, para fins de concessão deste auxílio, devem ser observados:
I – Indicativos de violência contra criança, adolescente, jovem, adulto ou idoso, como trabalho infantil, conflito de lei, abuso e exploração sexual, negligência, isolamento, maus tratos; ou por questões de gênero e discriminação racial e sexual;
II – Moradia que apresenta condições de risco;
III – Pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência em situação de isolamento;
IV – Situação de extrema pobreza;
V – Famílias com indicativos de rupturas familiares;
VI – Que possuem renda familiar per capta igual ou inferior a ½ do salário mínimo nacional;
§ 1º O usuário perceberá o auxilio mediante relatórios consubstanciados de acompanhamento elaborado pela equipe técnica, enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade, sem desconsiderar o caráter temporário e eventual deste benefício.
§ 2º No caso do benefício em pecúnia para auxílio de aluguel decorrente de reassentamento de família em área de risco fica dispensada a observância do inciso VI do artigo 24.
Seção V
Do Auxílio em Situação de Desastre e/ou Calamidade Pública
Subseção I Da Definição
Art. 25º O auxílio em situação de desastre e/ou calamidade pública é uma provisão suplementar e provisória de assistência social, prestada para suprir a família e o individuo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.
Parágrafo único: A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindo de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos a comunidade afetada, inclusive a segurança ou a vida de seus integrantes, e outras situações de calamidade.
Subseção II Dos Beneficiários
Art. 26 O público alvo deste auxílio são famílias e indivíduos vítimas de situações de desastre e/ou calamidade pública, os quais se encontram impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para sobrevivência digna da família e de seus membros**.**
Subseção III Forma de Concessão
Art. 27 O público alvo deste auxílio será concedido na forma de pecúnia e/ou de bens de consumo, em caráter provisório, levando-se em conta a avaliação sócioassistêncial de cada caso.
CAPITULO III
Seção I Dos Procedimentos Para a Concessão
Art. 28 A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará todos os procedimentos necessários a concessão e operacionalização dos benefícios eventuais dispostos na lei.
Seção II Da Equipe Profissional
Art. 29 A avaliação socioeconômica será realizada por assistente social, e o acompanhamento das famílias e dos indivíduos beneficiários será realizado por técnicos integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social**.**
CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 30 Compete ao Município de Pedro Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinar recursos para o custeio do pagamento dos benefícios eventuais, devendo constar de seus instrumentos de planejamentos.
Art. 31 A prestação de contas será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social conforme legislação local pertinente.

Parágrafo único: Deverá ser encaminhada, mensalmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social, prestação de contas relativas aos benefícios eventuais concedidos para acompanhamento.
Art. 32 O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos beneficiários eventuais estabelecidos nesta lei será fixado em valor igual ou inferior a ½ do salário mínimo nacional, ou na ausência de renda, conforme caso.
Art. 33 Responderá civil e penalmente quem utilizar os benefícios eventuais para fins diversos ao qual é destinado, como também o agente público, que de alguma forma contribuir para a malversação dos recursos públicos objeto dos benefícios de que trata essa lei.
Art. 34 Por serem considerados direitos sócioassistenciais é vedada a vinculação dos benefícios eventuais a quaisquer Programas de Governo, e, consonância as diretrizes da Política Pública de Assistência Social, disciplinada na forma de Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 35 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 36 Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 22 de fevereiro de 2017, 194º da independência e 124º da república, 127º e 126 da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Magno Coelho Alves
Código Identificador:DE6D9446

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

No resultado de julgamento do Pregão 001/2017, no Jornal do dia 03/03/2017 Edição 1466, onde se lêr, 02 de Fevereiro de 2017, passa-se a lêr, 02 de Março de 2017.

Pendências, 04 de Março de 2017

LUCIANO RÉGIO DE SOUSA,
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Regio de Sousa
Código Identificador:7BE10F25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na Homologação do Pregão 001/2017, no Jornal do dia 03/03/2017 edição 1466, onde se lêr, 02 de Fevereiro de 2017, passa-se a lêr, 02 de Março de 2017.

Pendências, 04 de Março de 2017.

LUCIANO RÉGIO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Regio de Sousa
Código Identificador:5060BC19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

No extrato do contrato do Pregão 001/2017, no jornal do dia 06/03/2017, Edição 1466 onde se ler: DATA: 12.07.2016, passa-se a ler: DATA: 03/03/2017.

Publicado por:
Luciano Regio de Sousa
Código Identificador:1EB0CAF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIA/RN OBJETO: Aquisição de agua mineral condicionados em garrafas de 20lts, 500ml e copo de 300ml, para atender as necessidades das secretarias do Município, CONTRATADAS as empresas: AYRAN DOUGLAS RODRIGUES TRAJANO DA SILVA - CNPJ: 23.681.891/0001-94, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 3; perfazendo o valor de 67.560,80 (sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos); E a empresa MERCADINHO RAPOSO LTDA – ME – CNPJ: 10.812.508/0001-48, saiu vencedor por ter o menor preço do item 2; perfazendo o valor de 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), com BASE LEGAL: Art. 04, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002. DATA: 06.03.2017. ASSINATURA: FERNANDO ANT^NIO BEZERRA DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL / AYRAN DOUGLAS RODRIGUES TRAJANO DA SILVA / MERCADINHO RAPOSO LTDA - ME.

Publicado por:
Luciano Regio de Sousa
Código Identificador:9AD2F1B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIA/RN OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás de cozinha GLP de 13kg, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Pendências/RN, CONTRATADA empresa MARIA MOTA DE SOUZA RAPOSO - MEI – CNPJ Nº 20.351.293/0001-69, vencedora do único item do certame, o mesmo, no valor unitário de R$ 55,80 (cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) perfazendo o valor global de R$ 56.358,00 (cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais), com BASE LEGAL: Art. 04, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002. DATA: 06.03.2017. ASSINATURA: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL / MARIA MOTA DE SOUZA RAPOSO – ME.

Publicado por:
Luciano Regio de Sousa
Código Identificador:A1BCE9B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 093/2017-GP

PORTARIA Nº. 093/2017-GP, de 03 de Março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar a Srª. **MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO**, CPF: 008.213.214-39 e RG: 001.696.351-SSP/RN, do cargo comissionado de **Assessora Jurídica**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/03/2017, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 03 de Março de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:8119CDAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 094/2017-GP

PORTARIA Nº. 094/2017-GP, de 03 de Março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **HENRIQUE EDUARDO BEZERRA DA COSTA**, CPF: 481.902.334-91 e RG: 832.057-SSP/RN, do cargo comissionado de **Assessor Técnico**, lotado na Assessoria Executiva.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/03/2017, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 03 de Março de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:571C2C52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 095/2017-GP

PORTARIA Nº. 095/2017-GP, de 03 de Março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear, o Sr. **HENRIQUE EDUARDO BEZERRA DA COSTA**, CPF: 481.902.334-91 e RG: 832.057-SSP/RN, para ocupar o cargo comissionado de **Assessor Jurídico**, lotado no Gabinete do Prefeito, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à dia 01 de Março de 2017, as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 03 de Março de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:C78215F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 096/2017

PORTARIA Nº. 096/2017-GP, de 03 de Março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE :

Art. 1º. – Nomear, o Sr. **FÁBIO FRANCISCO VIANA**, CPF: 022.385.554-55 e RG: 1.349.640-SSP/RN, para ocupar o cargo comissionado de **Assessor Técnico**, lotado na Assessoria Executiva, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à dia 01 de Março de 2017, as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 03 de Março de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:6E6E580C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000015/17

DO OBJETO:O presente instrumento se refere a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - MOTOPODA A GASOLINA – OBJETO DO PEDIDO DE AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1019982-80/2014 – PRODESA – DESTINADO A GERENCIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
DA JUSTIFICATIVA:
Após a realização de 02 (dois) pregões eletrônicos para adquirir os implementos agrícolas, objeto do pedido de ampliação de metas do contrato de repasse nº 1019982-80/2014 – prodesa, não foram cumpridos os seus objetivos, tendo em vista que 01 (um) dos implementos não teve oferta de lances por parte das empresas interessados.
Deste modo, com base na legislação vigente, solicitamos a abertura de outros procedimentos administrativo para concluirmos as aquisições pleiteadas pelo setor interessado.
Em havendo na legislação meios legais de viabilizar as aquisições sem necessidade da realização de um novo pregão eletrônico, submetemos o nosso pedido à apreciação, tendo em vista que há urgência de concluirmos o objeto pactuado, bem como garantir melhores condições de trabalho ao pequeno agricultor familiar.
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:
O fornecedor é a Pessoa Jurídica A Chelita Ltda., com endereço na Av Piloto Pereira Tim, 2034, PARNAMIRIM/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.285.124/0003-34**.**
DO VALOR:
O valor é de R$ 2.516,36 (dois mil e quinhentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos).
DA BASE LEGAL:
LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO V.
DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 06 de fevereiro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
ORDENADOR DE DESPESAS:

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5AE7142B

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE COMPRA – REFERENTE A LICITAÇÃO: 000015/17 - MODALIDADE: DISPENSA - Nº MODALIDADE.: 003/2017

ORDEM DE COMPRAREFERENTE A COMPRA DE UM<u>Motopoda</u>a gasolina com capacidade de corte de 05 metros de altura, com potência de 2 a 3 cv, 35 a 37 cm³, peso entre 7 a 9 kg, rotação lenta e máxima (RPM) 2.800 a 10.500.

EMPRESA: A CHELITA LTDA
CNPJ: 08.285.124/0003-34
ENDEREÇO/SEDE: AV. PILOTO PEREIRA TIM, 2034, PARNAMIRIMRN

Pela presente**ORDEM DE COMPRA,**fica V. As. autorizado a fornecer os produtos/materiais determinados a seguir:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS:

Item	Descrição dos equipamentos	Unidade	Qde	Valor
01	**<u>Motopoda</u>**a gasolina com capacidade de corte de 05 metros de altura, com potência de 2 a 3 cv, 35 a 37 cm³, peso entre 7 a 9 kg, rotação lenta e máxima (RPM) 2.800 a 10.500.³	Und	1	R$ 2.516,36

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Ambiental – Gerência de Agricultura de Portalegre/RN, por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Manoel de Freitas Neto, emite Ordem de Compra à empresa: A CHELITA LTDA, CNPJ: 08.285.124/0003-34, para fornecer os produtos/materiais acima descritos, conforme documentos em anexo.

VALOR TOTAL:R$ 2.516,36 (dois mil e quinhentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos).

Portalegre/RN, 06 de março de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FFB88AC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06030001/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): PNEUS SHOP LTDA, CNPJ. 09.524.685/0001-40.

Valor Global: R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais);
OBJETIVO: Aquisição de pneus destinados aos ônibus escolares de placas QGC-6588, NOE-6240, NNV-3585 e NNO-4247, utilizados no transpsorte de estudantes deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Salário Educação.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 06 de Março de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

PNEUS SHOP LTDA
CNPJ. 09.524.685/0001-40
ContratadaCONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): PNEUS SHOP LTDA, CNPJ. 09.524.685/0001-40.

Valor Global: R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais);

OBJETIVO: Aquisição de pneus destinados aos ônibus escolares de placas QGC-6588, NOE-6240, NNV-3585 e NNO-4247, utilizados no transpsorte de estudantes deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Salário Educação.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 06 de Março de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

PNEUS SHOP LTDA
CNPJ. 09.524.685/0001-40
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:1CCA1CB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2017 – PP.

VALIDADE: UM ANO

Aos 06 dias do mês de março de 2017, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Camila de Léllis, 285, centro, nesta cidade, o Exma. Sra. Prefeita Municipal Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 – PP, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio, homologada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas:

Empresa: A. T. GONDIM DE ALMEIDA - EPP; CNPJ nº 07.276.398/0001-32, estabelecida à Av. Bernardo Vieira, 3775, Tirol, Natal RN, (084) 3321-6003, representada neste ato pelo Sr. EIDER DA COSTA GONDIM NETO, CPF nº 050.953.214-40, RG nº 1.831.878 SSP RN, constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

Registro de preços para possível aquisição de equipamentos de informática.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, contados a partir de 06/03/2017.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 007/2017 – PP.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 269/2010 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 007/2017 – PP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial nº 007/2017 – PP pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data constante na Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será a seda da Prefeitura Municipal, situado à Avenida Camila de Léllis, 285, Centro.

06 - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão feitos em até 10 (dez) dias após entrega dos objetos e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - O fornecimento dos produtos será mediante ordem de fornecimento.

II - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII - A cópia da ordem de compras referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
VIII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
IX - As empresas detentoras da Ata deverão garantir os equipamentos contra defeito de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro dos prazos estipulados, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedados qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de **UM ANO**, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 007/2017 – PP, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de
registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Os valores adjudicados aos licitantes, poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do registro de preços, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

III – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos registrados.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:
A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
B - a detentora não entregar o objeto constante da Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
F - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
I - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
J - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados mediante ordem de fornecimento, emitidos pelo Setor de Compras, mediante requisição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias Previstas na Lei Orçamentária Anual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 007/2017 – PP e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Portalegre, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Riacho da Cruz/RN, 06 de março de 2017.

AT GONDIM DE ALMEIDA - EPP
CNPJ nº 07.276.398/0001-32

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:8C1BEF55

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2017 - PP

Aos 06 dias do mês de março do ano de 2017, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado no Prédio da Prefeitura de Riacho da Cruz, o Município de Riacho da Cruz/RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 005/2017 - PP**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/03/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 005/2017 - PP.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

Empresa: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME; CNPJ nº 24.594.947/0001-36, estabelecida à RUA CAMILA DE LELLIS 290, CENTRO, Riacho da Cruz RN, (84) 3374-0180, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, CPF nº 423.193.824-53, RG. nº 692047 SSP RN.

acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

VALOR TOTAL R$ 106.116,00 (Cento e Seis Mil, Cento e Dezesseis Reais).

Empresa: A. CARVALHO ALVES - ME; CNPJ nº 19.165.244/0001-52, estabelecida à SIT POVOADO BOA VISTA, 91, ZONA RURAL, Severiano Melo RN, (84) 9667-0265, representada neste ato pelo Sr. ADRIANO CARVALHO ALVES, CPF nº 089.018.634-05, RG nº 2.202.120 SSP/RN.

VALOR TOTAL R$ 143.389,00 (Cento e Quarenta e Três Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais).

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente

poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 005/2017 - PP e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.
4.2 Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do objeto**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais de entrega dispostos no Anexo VII do Edital.
4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
4.5 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6 Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual Vigente.

6 RESPONSABILIDADES
6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Portalegre, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Riacho da Cruz/RN, 06 de março de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME
CNPJ nº 24.594.947/0001-36

A. CARVALHO ALVES - ME
CNPJ nº 19.165.244/0001-52

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:7430068A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2017

Aos 06 dias do mês de março do ano de 2017, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado no Prédio da Prefeitura de Riacho da Cruz, o Município de Riacho da Cruz/RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 006/2017 - PP**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/03/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados as secretarias de Administração, Assistência Social, Saúde e Saneamento e Educação e Cultura, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 006/2017 - PP.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

Empresa: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME; CNPJ nº 24.594.947/0001-36, estabelecida à RUA CAMILA DE LELLIS 290, CENTRO, Riacho da Cruz RN, (84) 3374-0180, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, CPF nº 423.193.824-53, RG nº 692047 SSP RN.

VALOR TOTAL R$ 99.722,40 (Noventa e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos).

Empresa: A. CARVALHO ALVES - ME; CNPJ nº 19.165.244/0001-52, estabelecida à SIT POVOADO BOA VISTA, 91, ZONA RURAL, Severiano Melo RN, (84) 9667-0265, representada neste ato pelo Sr. ADRIANO CARVALHO ALVES, CPF nº 089.018.634-05, RG nº 2.202.120 SSP/RN.

VALOR TOTAL R$ 175.289,80 (Cento e Setenta e Cinco Reais, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 006/2017 - PP e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.
4.2 Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do objeto**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais de entrega dispostos no Anexo VII do Edital.
4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
4.5 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6 Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual Vigente.

6 RESPONSABILIDADES
6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Portalegre, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Riacho da Cruz/RN, 06 de março de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME
CNPJ nº 24.594.947/0001-36

A. CARVALHO ALVES - ME
CNPJ nº 19.165.244/0001-52

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:CB282032

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2017

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2017 – PP.

VALIDADE: UM ANO

Aos 06 dias do mês de março de 2017, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Camila de Léllis, 285, centro, nesta cidade, o Exma. Sra. Prefeita Municipal Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 – PP, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio, homologada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas:

Empresa: HERMES ARTHUR BEZERRA MAIA 09939330413; CNPJ nº 23.847.321/0001-21, estabelecida à Rua Campo Sales, 1555 - Casa, Santo Antonio, Mossoró RN, representada neste ato pelo Sr. HERMES ARTHUR BEZERRA MAIA, CPF nº 099.393.304-13, RG nº 2.569.893 SSP RN., constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

Registro de preços para possível aquisição de equipamentos de informática.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, contados a partir de 06/03/2017.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 007/2017 – PP.

VALOR TOTAL R$ 181.361,41 (Cento e Oitenta e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Um Centavos).

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 269/2010 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 007/2017 – PP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial nº 007/2017 – PP pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data constante na Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será a seda da Prefeitura Municipal, situado à Avenida Camila de Léllis, 285, Centro.

06 - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão feitos em até 10 (dez) dias após entrega dos objetos e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - O fornecimento dos produtos será mediante ordem de fornecimento.

II - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII - A cópia da ordem de compras referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
VIII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
IX - As empresas detentoras da Ata deverão garantir os equipamentos contra defeito de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro dos prazos estipulados, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedados qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de **UM ANO**, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 007/2017 – PP, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de
registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Os valores adjudicados aos licitantes, poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do registro de preços, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

III – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível,

porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos registrados.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:
A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
B - a detentora não entregar o objeto constante da Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
F - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
I - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
J - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados mediante ordem de fornecimento, emitidos pelo Setor de Compras, mediante requisição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias Previstas na Lei Orçamentária Anual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 007/2017 – PP e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Portalegre, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Riacho da Cruz/RN, 06 de março de 2017.

HERMES ARTHUR BEZERRA MAIA 09939330413
CNPJ nº 23.847.321/0001-21

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:8BFBE1A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2017

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2017 – PP.

VALIDADE: UM ANO

Aos 06 dias do mês de março de 2017, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Camila de Léllis, 285, centro, nesta cidade, o Exma. Sra. Prefeita Municipal Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 – PP, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio, homologada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas:

Empresa: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP; CNPJ nº 07.610.338/0001-04, estabelecida à R PRACA DA MATRIZ, 72A, CENTRO, Pau dos Ferros RN, representada neste ato pelo Sr. ALLAN KENNES DIÓGENES DE SOUSA, CPF nº 053.474.224-67, RG nº 2.088.800 SSPRN RN, constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

Registro de preços para possível aquisição de equipamentos de informática.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, contados a partir de 06/03/2017.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 007/2017 – PP.

VALOR TOTAL R$ 12.210,00 (Doze Mil, Duzentos e Dez Reais).

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 269/2010 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 007/2017 – PP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial nº 007/2017 – PP pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data constante na Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será a seda da Prefeitura Municipal, situado à Avenida Camila de Léllis, 285, Centro.

06 - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão feitos em até 10 (dez) dias após entrega dos objetos e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - O fornecimento dos produtos será mediante ordem de fornecimento.

II - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII - A cópia da ordem de compras referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VIII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

IX - As empresas detentoras da Ata deverão garantir os equipamentos contra defeito de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro dos prazos estipulados, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedados qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de **UM ANO**, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 007/2017 – PP, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de
registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Os valores adjudicados aos licitantes, poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do registro de preços, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

III – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos registrados.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
B - a detentora não entregar o objeto constante da Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
F - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
I - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
J - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados mediante ordem de fornecimento, emitidos pelo Setor de Compras, mediante requisição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias Previstas na Lei Orçamentária Anual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 007/2017 – PP e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Portalegre, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Riacho da Cruz/RN, 06 de março de 2017.

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ nº 07.610.338/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C7422813

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2017 – PP.

VALIDADE: UM ANO

Aos 06 dias do mês de março de 2017, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Camila de Léllis, 285, centro, nesta cidade, o Exma. Sra. Prefeita Municipal Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 – PP, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio, homologada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas:

Empresa: A N Q GONCALVES JUNIOR; CNPJ nº 20.903.036/0001-92, estabelecida à R FELIPE CAMARAO, 853 - LOJA 01, DOZE ANOS, Mossoró RN, representada neste ato pelo Sr. JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, CPF nº 055.622.814-65, RG nº 1.868.404 SSP/RN, constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

Registro de preços para possível aquisição de equipamentos de informática.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, contados a partir de 06/03/2017.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 007/2017 – PP.

VALOR TOTAL R$ 62.563,00 (Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Mil Reais).

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 269/2010 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 007/2017 – PP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial nº 007/2017 – PP pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data constante na Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será a seda da Prefeitura Municipal, situado à Avenida Camila de Léllis, 285, Centro.

06 - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão feitos em até 10 (dez) dias após entrega dos objetos e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - O fornecimento dos produtos será mediante ordem de fornecimento.

II - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII - A cópia da ordem de compras referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
VIII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
IX - As empresas detentoras da Ata deverão garantir os equipamentos contra defeito de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro dos prazos estipulados, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedados qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de **UM ANO**, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 007/2017 – PP, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de
registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Os valores adjudicados aos licitantes, poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do registro de preços, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

III – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos registrados.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:
A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
B - a detentora não entregar o objeto constante da Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
F - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão

encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
I - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
J - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados mediante ordem de fornecimento, emitidos pelo Setor de Compras, mediante requisição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias Previstas na Lei Orçamentária Anual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 007/2017 – PP e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Portalegre, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Riacho da Cruz/RN, 06 de março de 2017.

A N Q GONCALVES JUNIOR
CNPJ nº 20.903.036/0001-92

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:D0F8CE62

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 0/2017-00047

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00047, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de carnes de 1ª qualidade destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação e Cultura, pelo valor de R$ 5.170,00 (cinco mil, cento e setenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de Fevereiro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Presidente
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:AF27A846

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º 0/2017-00047

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) GENILSON CAVALCANTE DE MOURA, referente à aquisição de carnes de 1ª qualidade destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação e Cultura.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de Fevereiro de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:13370842

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2017 – PP.

VALIDADE: UM ANO

Aos 06 dias do mês de março de 2017, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Camila de Léllis, 285, centro, nesta cidade, o Exma. Sra. Prefeita Municipal Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 – PP, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio, homologada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas:

Empresa: TACIO TORRES MORAIS 07382439496; CNPJ nº 17.527.384/0001-06, estabelecida à Avenida João da Escossia, 234, Nova Betania, Mossoró RN, representada neste ato pelo Sr. TACIO TORRES MORAIS, CPF nº 073.824.394-96, RG nº 2.233.789 SSP RN, constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

Registro de preços para possível aquisição de equipamentos de informática.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, contados a partir de 06/03/2017.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 007/2017 – PP.

Classificação:

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
00003 PENTE DE MEMÓRIA DDR3 1333MHZ, CAPACIDADE DE 2GB. UNIDADE 11.00 99,000 1.089,00
- Marca.: KINGSTON
00005 PENTE DE MEMÓRIA DDR3 1333MHZ, CAPACIDADE DE 8GB. UNIDADE 11.00 318,000 3.498,00
- Marca.: KINGSTON
00034 NO-BREAK 1400VA - bivolt automático: entrada 115/1 UNIDADE 13.00 744,000 9.672,00
27V~ ou 220V~ - Marca.: SMS
NO-BREAK 1400VA - bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM); Filtro de linha 5 entradas. Liga/desliga temporizado com função Mute.

VALOR TOTAL R$ 14.259,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais).

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 269/2010 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 007/2017 – PP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial nº 007/2017 – PP pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data constante na Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será a seda da Prefeitura Municipal, situado à Avenida Camila de Léllis, 285, Centro.

06 - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão feitos em até 10 (dez) dias após entrega dos objetos e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - O fornecimento dos produtos será mediante ordem de fornecimento.

II - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII - A cópia da ordem de compras referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
VIII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
IX - As empresas detentoras da Ata deverão garantir os equipamentos contra defeito de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro dos prazos estipulados, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedados qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período

de **UM ANO**, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 007/2017 – PP, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de
registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Os valores adjudicados aos licitantes, poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do registro de preços, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

III – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos registrados.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:
A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
B - a detentora não entregar o objeto constante da Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
F - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
I - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
J - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados mediante ordem de fornecimento, emitidos pelo Setor de Compras, mediante requisição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias Previstas na Lei Orçamentária Anual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 007/2017 – PP e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Portalegre, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Riacho da Cruz/RN, 06 de março de 2017.

TACIO TORRES MORAIS 07382439496
CNPJ Nº 17.527.384/0001-06

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:4C5B5B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2017 – PP.

VALIDADE: UM ANO

Aos 06 dias do mês de março de 2017, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Camila de Léllis, 285, centro, nesta cidade, o Exma. Sra. Prefeita Municipal Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 – PP, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio, homologada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas:

Empresa: D. F. DE S. SILVA; CNPJ nº 04.599.190/0001-66, estabelecida à AV. DA INDEPENDENCIA, 1162, CENTRO, Pau dos Ferros RN, (84) 3351-5583, representada neste ato pelo Sr. ANTONIO GENECIR DE SENA SILVA, CPF nº 031.933.314-06, RG nº 1.560.869 SSP RN, constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

Registro de preços para possível aquisição de equipamentos de informática.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, contados a partir de 06/03/2017.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 007/2017 – PP.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 269/2010 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 007/2017 – PP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial nº 007/2017 – PP pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data constante na Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será a seda da Prefeitura Municipal, situado à Avenida Camila de Léllis, 285, Centro.

06 - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão feitos em até 10 (dez) dias após entrega dos objetos e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - O fornecimento dos produtos será mediante ordem de fornecimento.

II - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII - A cópia da ordem de compras referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VIII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

IX - As empresas detentoras da Ata deverão garantir os equipamentos contra defeito de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro dos prazos estipulados, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedados qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de **UM ANO**, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 007/2017 – PP, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Os valores adjudicados aos licitantes, poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do registro de preços, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

III – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos registrados.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:
A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
B - a detentora não entregar o objeto constante da Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
F - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
I - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
J - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados mediante ordem de fornecimento, emitidos pelo Setor de Compras, mediante requisição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias Previstas na Lei Orçamentária Anual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 007/2017 – PP e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Portalegre, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Riacho da Cruz/RN, 06 de março de 2017.

D. F. DE S. SILVA
CNPJ nº 04.599.190/0001-66

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C2F7C362

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CAMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO
PORTARIA DIARIA Nº003/2017- REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DIARIA Nº003/2017

Portaria de Diária Nº003/2017
Riachuelo/RN 27 Fevereiro de 2017

A Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade.

RESOLVE:

Conceder ao servidor supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes

NOME DO SERVIDOR(A):	MARA LOURDES CAVALCANTI		
CARGO:	Prefeita		
DESTINO	Brasília		
DATA DE SAIDA:	7	Fevereiro	2017
DATA DE RETORNO:	9	Fevereiro	2017
Nº DE DIÁRIAS:	2x	R$ 600,00	R$ 1.200,00
CH/OB:	5989-7		

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:8DA410DD

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017-SRP**, no dia **17 de março de 2017**, às **08h00min**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo, sediada à Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, visando à Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos e material hospitalar, conforme especificações contidas no Edital.

Riachuelo/RN, em 06 de março de 2017. Tel. 84 3269-0074.

ANDERSON VASCONCELOS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:A66EDEE2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 065/2017- APOSENTADORIA VOLUNTARIA

Portaria Nº 065/ 2017

A Prefeita do Município de Riachuelo, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 531, de 08 de abril de 2.013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente

analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 010/2017,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Vera Lucia Silva do Nascimento**, portadora da identidade n.º 841.827 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 503.318.764-34, titular do cargo efetivo de Professor, Classe J, Nível PNMN-1, matrícula n.º 0197, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2017.

Registre-se e
publique-se.

Riachuelo, ___ de __ de 2017.

_____
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:51DB38C5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO
PORTARIA 03/2017

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DOS RIACHUELO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação e deslocamento urbano do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	**Ana Paula Mendes de Souza Felipe**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	**Gerente Administrativo e Financeiro**
MATRICULA:	**004**

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	Florianópolis	08/03/2017 a 10/03/2017	300,00	900,00
(x) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite		TOTAL		900,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Viagem a Florianópolis/SC, no período de 08 à 10 de março de 2017, com o objetivo de participar do 29º SEMINÁRIO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL oferecido pela ABIPEM (Associação Brasileira de Instituições de Previdências Estaduais e Municipais)

Art. 2º. Determinar a Gerência Financeira do Instituto, a verificação de disponibilidade orçamentaria e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN, 06 de março de 2017.

ANTONIO THIAGO MARTINS DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Antonio Thiago Martins da Silva
Código Identificador:5263876B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO
PORTARIA 04/2017

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A GERENTE ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DOS RIACHUELO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação e deslocamento urbano do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	**Antonio Thiago Martins da Silva**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	**Diretor Presidente**
MATRICULA:	**002**

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	Florianópolis	08/03/2017 a 10/03/2017	300,00	900,00
(x) Diárias com Pernoite		TOTAL		900,00
( ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Viagem a Florianópolis/SC, no período de 08 a 10 de março de 2017, com o objetivo de participar do 29º SEMINÁRIO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL oferecido pela ABIPEM (Associação Brasileira de Instituições de Previdências Estaduais e Municipais)

Art. 2º. Determinar a Gerência Financeira do Instituto, a verificação de disponibilidade orçamentaria e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN, 06 de março de 2017.

ANA PAULA MENDES DE S. FELIPE
Gerente Adm Financeiro - IPR

Publicado por:
Antonio Thiago Martins da Silva
Código Identificador:0304DE25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2017

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratada: Denise Maria de Carvalho Lopes, CPF: 156.782.964-34;

OBJETO: A contratação de prestação de serviço para realizar palestra na abertura da semana pedagógica no Município de Rio do Fogo/RN, que será realizada no dia 06 de março de 2017, local: ginásio de esporte vereador Francisco Ionaldo da Silva - localizado na Av. 17 de setembro, s/n- Rio do Fogo/RN
Valor Global: 1.300,00 (mil e trezentos reais),
Fundamentação: Inciso II, do Art. 25 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pela Contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal)
Pela Contratada: Denise Maria de Carvalho Lopes, CPF: 156.782.964-34;

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:8BFBF6B8

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2017
Contratante: Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
Contratada: Denise Maria de Carvalho Lopes, CPF: 156.782.964-34;
OBJETO: A contratação de prestação de serviço para realizar palestra na abertura da semana pedagógica no Município de Rio do Fogo/RN, que será realizada no dia 06 de março de 2017, local: ginásio de esporte vereador Francisco Ionaldo da Silva - localizado na Av. 17 de setembro, s/n- Rio do Fogo/RN
Valor Global: 1.300,00 (mil e trezentos reais),
Fundamentação: Inciso II, do Art. 25 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pela Contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal)
Pela Contratada: Denise Maria de Carvalho Lopes, CPF: 156.782.964-34;

Rio do Fogo/ RN, 02 de março de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:E051BB4F

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

TERMO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2017

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratada: Denise Maria de Carvalho Lopes, CPF: 156.782.964-34;

OBJETO: A contratação de prestação de serviço para realizar palestra na abertura da semana pedagógica no Município de Rio do Fogo/RN, que será realizada no dia 06 de março de 2017, local: ginásio de esporte vereador Francisco Ionaldo da Silva - localizado na Av. 17 de setembro, s/n- Rio do Fogo/RN

Despacho
Reconheço a inexigibilidade para contratação de prestação de serviço para realizar palestra na abertura da semana pedagógica no Município de Rio do Fogo/RN, que será realizada no dia 06 de março de 2017, local: ginásio de esporte vereador Francisco Ionaldo da Silva - localizado na Av. 17 de setembro, s/n- Rio do Fogo/RN

Valor Global: 1.300,00 (mil e trezentos reais),
Vigência do Contrato: 06 de março de 2017;
Fundamentação: Inciso II, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Rio do fogo/ RN, 02 de março de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:8BCD1756

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2017
Contratante: Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
Contratada: José Hilton Xavier Gomes, CPF: 012.061.294-17;
OBJETO: A contratação de prestação de serviço para realizar palestra na semana pedagógica no Município de Rio do Fogo/RN, que será realizada no dia 06 de março de 2017, local: ginásio de esporte vereador Francisco Ionaldo da Silva - localizado na Av. 17 de setembro, s/n- Rio do Fogo/RN
Valor Global: 1.300,00 (mil e trezentos reais),
Fundamentação: Inciso II, do Art. 25 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pela Contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal)
Pela Contratada: José Hilton Xavier Gomes, CPF: 012.061.294-17;

Rio do Fogo/ RN, 02 de março de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:20E1EF8C

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

TERMO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2017

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratada: José Hilton Xavier Gomes, CPF: 012.061.294-17;

OBJETO: A contratação de prestação de serviço para realizar palestra na semana pedagógica no Município de Rio do Fogo/RN, que será realizada no dia 06 de março de 2017, local: ginásio de esporte vereador Francisco Ionaldo da Silva - localizado na Av. 17 de setembro, s/n- Rio do Fogo/RN

Despacho
Reconheço a inexigibilidade para contratação de prestação de serviço para realizar palestra na semana pedagógica no Município de Rio do Fogo/RN, que será realizada no dia 06 de março de 2017, local: ginásio de esporte vereador Francisco Ionaldo da Silva - localizado na Av. 17 de setembro, s/n- Rio do Fogo/RN

Valor Global: 1.300,00 (mil e trezentos reais),
Vigência do Contrato: 06 de março de 2017;
Fundamentação: Inciso II, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Rio do fogo/ RN, 02 de março de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:1AAFA96E

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2017

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratada: José Hilton Xavier Gomes, CPF: 012.061.294-17;

OBJETO: A contratação de prestação de serviço para realizar palestra na semana pedagógica no Município de Rio do Fogo/RN, que será realizada no dia 06 de março de 2017, local: ginásio de esporte vereador Francisco Ionaldo da Silva - localizado na Av. 17 de setembro, s/n- Rio do Fogo/RN
Valor Global: 1.300,00 (mil e trezentos reais),
Fundamentação: Inciso II, do Art. 25 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pela Contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal)
Pela Contratada: José Hilton Xavier Gomes, CPF: 012.061.294-17.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:53EEB1E1

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017
Contratante: Município de Rio do Fogo /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
Contratada: Mercantil Luminar LTDA, CNPJ: 08.555.021/0001-85.
Objeto: A aquisição de materiais elétricos, equipamentos e acessórios, visando atender as necessidades da iluminação pública deste município de Rio do Fogo/RN.

VALOR POR ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	ALÇA PERF. PARA CABO MULTIPLEXADO10MM	PLP	Unid.	150	3,13	469,50
02	ALICATE BOMBA D'AGUA	IRWIN	Unid.	02	48,00	96,00
04	ALICATE DE BICO	TRAMONTINA	Unid.	04	27,30	109,20
05	ALICATE DE CORTE6"	TRAMONTINA	Unid.	04	28,70	114,80
06	ALICATE UNIVERSAL Nº 8	IRWIN	Unid.	04	23,35	93,40
09	BOCAL DE RABICHO	MEC-TRONIC	Unid.	150	1,90	285,00
14	BRAÇO RETO GV A FOGO PADRÃO COSERN 1 MT	MECRIL	Unid.	450	12,00	5.400,00
15	CABO ANTI-FURTO 6 MM	LAMESA	Mts.	400	8,49	3.396,00
16	CABO FLEXÍVEL 1,5MM	NORDESTCABO	Mts.	1500	0,45	675,00
17	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM	NORDESTCABO	Mts.	500	3,00	1.500,00
18	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	NORDESTCABO	Mts.	3000	0,69	2.070,00
19	CABO FLEXÍVEL 4,0MM	NORDESTCABO	Mts.	500	1,15	575,00
21	CABO MULTIPLEX PE NEUTRO ISO2X10MM2 1KV	LAMESA	Mts.	4500	1,65	7.425,00
22	CABO MULTIPLEX PE NEUTRO ISO2X16MM2 1KV	LAMESA	Mts.	2500	2,60	6.500,00
24	CABO MULTIPLEX XLPE NEUTRO ISO4X16MM2 1KV	LAMESA	Mts.	1200	4,75	5.700,00
25	CABO PARALELO 2X1,50MM	NORDESTCABO	Mts.	300	0,95	285,00
26	CABO PARALELO 2X2,50MM	NORDESTCABO	Mts.	300	1,50	450,00
30	CABO PP 2 X 2,5MM	NORDESTCABO	Mts.	200	2,10	420,00
31	CABO PP 2 X 4,00	NORDESTCABO	Mts.	200	3,40	680,00
32	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO	PLASTMIL	Unid.	20	3,13	62,60
33	CAIXA DE MEDIÇÃO MONO PADRAO NOVO	TAF	Unid.	20	41,50	830,00
34	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA C/ LENTE	TAF	Unid.	20	311,36	6.227,20
35	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIF PADRÃO NOVO	TAF	Unid.	05	139,75	698,75
36	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA C/ LENTE	TAF	Unid.	05	463,99	2.319,95
37	CAIXA PLÁSTICA4X2	TRAMONTINA	Unid.	300	0,60	180,00
38	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA1,80M	CANAL	Unid.	02	37,57	75,14
39	CENTRO DIST MONO P/ 4 MEDIDORES 85X80X19CM	VERGALHÃO	Unid.	03	515,82	1.547,46
40	CHAVE DE BOCA 1011	TRAMONTINA	Unid.	02	5,40	10,80
41	CHAVE DE BOCA 13 X14	TRAMONTINA	Unid.	02	6,00	12,00
42	CHAVE DE BOCA 24 X 26	TRAMONTINA	Unid.	02	16,00	32,00
43	CHAVE DE FENDA	TRAMONTINA	Unid.	02	6,26	12,52
44	CHAVE DE GRIFE 10"	LOTUS	Unid.	02	21,50	43,00
45	CHAVE DE GRIFE 12"	LOTUS	Unid.	02	25,20	50,40
46	CHAVE DE GRIFE 18"	LOTUS	Unid.	02	47,40	94,80
47	CHAVE DE GRIFE 8"	LOTUS	Unid.	02	16,50	33,00
48	CHAVE FRESADA9/16 X ½	TRAMONTINA	Unid.	02	12,30	24,60
49	CHAVE IP, IN 2 X 30A 220 RELE NF 1000 W	EXATRON	Unid.	10	150,00	1.500,00
52	CONECTOR PERFURANTE CDP70 1,5-10X10-95	INTELLI	Unid.	450	3,70	1.665,00
53	CONECTOR PERFURANTE CDP95 4-35 X 16-95	INTELLI	Unid.	400	7,30	2.920,00
54	CONECTOR TIPO CUNHA CINZA	INTELLI	Unid.	400	6,50	2.600,00
57	CORDÃO TORCIDO 2 X 1,50MM2	NORDESTCABO	Mts.	400	1,10	440,00
58	CORDÃO TORCIDO 2 X 2,50MM2	NORDESTCABO	Mts.	400	1,60	640,00
59	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 A	STECK	Unid.	25	7,00	175,00
60	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 A	STECK	Unid.	25	7,06	176,50
61	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	STECK	Unid.	25	7,06	176,50
62	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 A	STECK	Unid.	25	7,06	176,50
63	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A	STECK	Unid.	25	7,06	176,50
64	DISJUNTOR MONOFÁSICO 35 A	STECK	Unid.	20	7,06	141,20
65	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 A	STECK	Unid.	10	9,38	93,80
67	DISJUNTOR TRIFÁSICO 35 A	STECK	Unid.	10	40,19	401,90
68	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A	STECK	Unid.	10	37,51	375,10
69	ELETRODUTO CORRUGADO PVC20MM	POTY	Mts.	300	0,80	240,00
70	ELETRODUTO CORRUGADO PVC25MM	POTY	Mts.	300	1,08	324,00
71	ELETRODUTO PVC20MM PB C/3,00M	POTY	Unid.	200	2,98	596,00
72	ELETRODUTO PVC25MM PB C/3,00M	POTY	Unid.	200	3,60	720,00
73	ELETRODUTO PVC32MM PB C/3,00M	POTY	Unid.	200	4,90	980,00
74	ELETRODUTO PVC40MM PB C/3,00M	POTY	Unid.	200	7,40	1.480,00
75	ELETRODUTO PVC50MM PB C/3,00M	POTY	Unid.	100	9,50	950,00
76	FITA AÇO INOX 1/2"ESPESSURA 0,5MM C/ 30MT	MECRIL	Unid.	03	98,25	294,75
78	FITA ISOLANTE PRETA 19MMX20M	IMPERIAL	Unid.	150	4,75	712,50
79	FUSIVEL CARTUCHO 50 AMP.	LOURENZETTI	Unid.	30	5,69	170,70
80	HASTE ATE AÇO COBRE 5/8X1,20MT IH-458BC	POLIPAX	Unid.	10	10,00	100,00
84	LÂMPADA BULBO LED A60 12W PLED0097	EQQO	Unid.	50	19,50	975,00
85	LÂMPADA BULBO LED A60 7W PLED0093	EQQO	Unid.	50	9,74	487,00
86	LÂMPADA BULBO LED A60 9W PLED0095	EQQO	Unid.	50	13,20	660,00
87	LÂMPADA ELETRÔNICA 110 W220V E-27	FOX LUX	Unid.	50	87,53	4.376,50
88	LÂMPADA ELETRÔNICA 110W 220V E-40	FOX LUX	Unid.	50	93,79	4.689,50
89	LÂMPADA ELETRÔNICA 20 W 220V E-27	FLC	Unid.	100	9,00	900,00
91	LÂMPADA ELETRÔNICA 36 W 220V E-27	FOX LUX	Unid.	100	22,50	2.250,00
94	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 15W 220V E-27	AVANT	Unid.	50	9,00	450,00
95	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 20W 220V E-27	AVANT	Unid.	50	10,50	525,00
97	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 45W 220V E-27	AVANT	Unid.	80	28,00	2.240,00
98	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 60W 220V E-27	AVANT	Unid.	150	43,00	6.450,00
99	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 75W 220V E-27	AVANT	Unid.	50	58,00	2.900,00
100	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 85W 220V E-27	OUROLUX	Unid.	40	51,00	2.040,00

101	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 85W 220V E-40	OUROLUX	Unid.	40	51,00	2.040,00
103	LÂMPADA FLUORESCENTE LED T8 18W C/ CALHA BR6500K- LED0139	EQQO	Unid.	50	38,50	1.925,00
107	LÂMPADA FLUORESCENTE T.10 40W	TASCHIBRA	Unid.	300	4,60	1.380,00
108	LÂMPADA PAR 20LED 3 W BOCAL 27	OUROLUX	Unid.	40	23,50	940,00
111	LÂMPADA SUPERLED A60 6W BIV 6400K	OUROLUX	Unid.	40	11,75	470,00
112	LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR150W E-27	OUROLUX	Unid.	400	32,60	13.040,00
113	LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR250W E-40	OUROLUX	Unid.	400	31,60	12.640,00
114	LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR400W E-40	OUROLUX	Unid.	150	31,50	4.725,00
115	LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR70W BR E-27	AVANT	Unid.	900	24,50	22.050,00
116	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 1.000 W E-40	OSRAM	Unid.	05	56,72	283,60
117	LUMINÁRIA ABERTA PADRÃO COSERN E-27 BR 1"-LP306	OLIVO	Unid.	700	15,50	10.850,00
119	LUMINÁRIA ILPR-202G COM GRADE250 W-E27	OLIVO	Unid.	150	44,20	6.630,00
122	LUVA DE PANO PIGMENTADA	WORKER	Par	40	3,20	128,00
124	OLHAL P/ PARAF AÇO FORJ RASG18X30	MECRIL	Unid.	200	11,00	2.200,00
126	PARAFUSO MAQUINA GV16X250MM2	ROMAGNOLE	Unid.	500	5,30	2.650,00
129	PARAFUSO MAQUINA GV16X400MM2	ROMAGNOLE	Unid.	100	8,20	820,00
130	PARAFUSO MAQUINA GV16X450MM2	ROMAGNOLE	Unid.	100	9,30	930,00
131	PARAFUSO MAQUINA GV16X500MM2	ROMAGNOLE	Unid.	50	10,30	515,00
133	REATOR ELETRÔNICO 1X20 W-SKY-12	RCG	Unid.	50	13,00	650,00
137	REATOR ELETRÔNICO DSVV1X32W AFP	DSW	Unid.	40	13,00	520,00
138	REATOR ELETRÔNICO DSW1X20W AFP	DSW	Unid.	30	13,10	393,00
141	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO1000 W AF	RCG	Unid.	05	50,00	250,00
143	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO250W AF	RCG	Unid.	250	43,00	10.750,00
144	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO400W AF	RCG	Unid.	250	58,00	14.500,00
145	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO70W AF	RCG	Unid.	700	26,00	18.200,00
146	REFLETOR DE LED 10 W BIVOLT BR6400K	ALUMBRA	Unid.	20	94,50	1.890,00
147	REFLETOR DE LED 30 W BIVOLT BR6400K	NEOTRON	Unid.	20	118,00	2.360,00
149	REFLETOR DE LED80W BIVOLT BR6400K	AVANT	Unid.	10	223,00	2.230,00
150	REFLETOR RLE1000W E-40	SPOT LUX	Unid.	05	73,00	365,00
151	REFLETOR RLE160W E27	SPOT LUX	Unid.	15	29,50	442,50
152	REFLETOR RLE 250W E27	SPOT LUX	Unid.	20	29,50	590,00
153	REFLETOR RLE250W E40	SPOT LUX	Unid.	30	29,50	885,00
154	REFLETOR RLE400W E40	SPOT LUX	Unid.	50	33,00	1.650,00
155	REFLETOR RLE 60W E-27	SPOT LUX	Unid.	30	21,00	630,00
156	RELE FOTOELÉTRICO NF	EXATRON	Unid.	1500	10,00	15.000,00
157	SOQUETE COM RABICHO MT-2085A	DERCOLUX	Unid.	200	1,90	380,00

Valor Global do Contrato R$ 251.569,17 (duzentos e Cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos).

VIGÊNCIA: 06 de março de 2017 À 31 de dezembro de 2017.

Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP nº 006/2017;

Assinaturas:
Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);
Pela contratada: Ronaldo Marques Rodrigues (Sócio),CPF: 175.453.314- 00

Rio do Fogo- RN, 06 de março de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:D33999CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09020001/17-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 08/2017, de 02 de Janeiro de 2017, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de empresa especializada em serviços gráficos para fazer a confecção de formulários destinados ao atendimento no Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva e unidades básicas de saúde da zona urbana e rural do município. Justifica-se pela necessidade de confecção de material gráfico para manter a continuidade na demanda dos serviços específicos de atendimento em saúde pública.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com EVANILSON J. DA SILVA GRÁFICA E COPIADORA, no valor de R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 03 de Março de 2017.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:66DEE2E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09020001/17--TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa EVANILSON J. DA SILVA GRÁFICA E COPIADORA, referente à contratação de empresa

especializada em serviços gráficos para fazer a confecção de formulários destinados ao atendimento no Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva e unidades básicas de saúde da zona urbana e rural do município, pelo valor de R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais).
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 06 de Março de 2017

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5C1EBAB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09020001/17-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa especializada em serviços gráficos para fazer a confecção de formulários destinados ao atendimento no Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva e unidades básicas de saúde da zona urbana e rural do município.

Favorecido.....: EVANILSON J. DA SILVA GRÁFICA E COPIADORA

Valor.....: R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 06 de Março de 2017.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7AEAF456

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **20/03/2017**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção do serviço público do município de Ruy Barbosa/RN.** Licitação com reserva de cota de até 25% exclusivo à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedores Individuais (MEI), nos termos do Art. 48, da LC 147/2014. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 06 de março de 2017.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:BD05A5E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20170021

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17020001/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONTRATADA(O).....: CARLILE FERREIRA DOS SANTOS,
OBJETO.....: locação de imóveis em área privilegiada na rua Praça Miguel de Moura, nº 25, Centro, sede do município para funcionamento do órgão publico Biblioteca Pública, pelo o período de março a dezembro de 2017.
VALOR TOTAL.....: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0801.123610042.2.052 Manutenção da Sec. Mun. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 12.000,00
VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2017

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:CA228D7D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20170022

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17020001/17
CONTRATANTE....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONTRATADA(O).....: JOSE IRANILSON SOUZA,
OBJETO.....: locação de imóveis em área privilegiada na rua Luiz André de Medeiros, nº 34, Centro, sede do município para funcionamento do órgão publico Casa da Família, pelo o período de março a dezembro de 2017.
VALOR TOTAL.....: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0501.082440081.2.015 Manutenção da Sec.Trab.e Ação Social , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 6.000,00
VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2017

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:31535FE8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20170023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17020001/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONTRATADA(O).....: GLÁUCIA FERREIRA DOS SANTOS,
OBJETO.....: locação de imóveis em área privilegiada na Rua Luiz André de Medeiros, nº 10, Centro, sede do município para funcionamento do órgão publico Conselho Tutelar, pelo o período de março a dezembro de 2017.
VALOR TOTAL.....: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0501.082440081.2.015 Manutenção da Sec.Trab.e Ação Social , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 6.000,00
VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2017

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:E0B45F9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86/2017 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***MARIA CECÍLIA DE MOURA*** portadora *do CPF de nº 422.603.964-53 para* o cargo em Comissão de Assessora Administrativo lotada no órgão da Secretaria Municipal de Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 03 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:6C6FD534

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87/2017 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***MARIA ALEXANDRE DE SOUZA*** portadora *do CPF de nº 023.872.524-38 Para* o cargo em Comissão de Assessor Técnico lotada no órgão da Secretaria Municipal de Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 03 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:3CB2516D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170019

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 23020001/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONTRATADA(O).....: CLETO BARRETO ADVOGADOS ASSOCIADOS,
OBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de advocacia e assessoria jurídica ao Município de Ruy Barbosa/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0301.041220007.2.004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 70.000,00
VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Março de 2017

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:5FDD3F31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 008/2017.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 008/2017 com início 01 de fevereiro de 2017, realizada em 14 de fevereiro de 2017 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **B M TINOCO ANDRADE ME** - CNPJ: 14.337.094/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 5, 16, 21, 22, 24, 28, 30, 43, 44, 45, 47, 58, 60, 65, 66, 67, 68, 71; totalizando o valor de **R$ 39.066,80 (trinta e nove mil e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**. **EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 10, 14, 15, 17, 51, 53, 54, 57, 59, 61, 62, 63, 73, 74; totalizando o valor de **R$ 198.432,96 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)**. **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME** - CNPJ: 07.869.398/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 6, 8, 9, 11, 12, 18, 19, 20, 25, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 48, 49, 50, 52, 55, 56, 64, 69, 70, 72; totalizando o valor de **R$ 318.031,70 (trezentos e dezoito mil e trinta e um reais e setenta centavos)**. **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME** - CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 23, 26; totalizando o valor de **R$ 31.207,00 (trinta e um mil, duzentos e sete reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 20 de fevereiro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:8AE33AE5

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0502017

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. CONTRATADA: Empresa NACIONAL VÉICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.770.238/0001-57. OBJETO: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo "Saveiro Startline CS", marca Volkswagen, de placa QGI 7483-RN, pertencente à Municipalidade. VALOR: R$ 886,17 (oitocentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos). RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso

XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. DATA: 06 de março de 2017. ASSINATURAS: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal e NACIONAL VÉICULOS E SERVIÇOS LTDA /Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:700F144E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 008/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a) **Pregão Presencial Nº 08/2017,** conforme descrito: objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. Empresa(s) Vencedora(s): **B M TINOCO ANDRADE ME** - CNPJ: 14.337.094/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 5, 16, 21, 22, 24, 28, 30, 43, 44, 45, 47, 58, 60, 65, 66, 67, 68, 71; totalizando o valor de **R$ 39.066,80 (trinta e nove mil e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**. **EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICA LTDA**- CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 10, 14, 15, 17, 51, 53, 54, 57, 59, 61, 62, 63, 73, 74; totalizando o valor de **R$ 198.432,96 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)**. **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME** - CNPJ: 07.869.398/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 6, 8, 9, 11, 12, 18, 19, 20, 25, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 48, 49, 50, 52, 55, 56, 64, 69, 70, 72; totalizando o valor de **R$ 318.031,70 (trezentos e dezoito mil e trinta e um reais e setenta centavos)**. **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME** - CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 23, 26; totalizando o valor de **R$ 31.207,00 (trinta e um mil, duzentos e sete reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 20 de fevereiro de 2017.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:14828857

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTARTO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 008/2017.
ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 008/2017, realizada em 14/02/2017, a saber:
Objeto: **Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.**
B M TINOCO ANDRADE ME - CNPJ: 14.337.094/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 5, 16, 21, 22, 24, 28, 30, 43, 44, 45, 47, 58, 60, 65, 66, 67, 68, 71; totalizando o valor de **R$ 39.066,80 (trinta e nove mil e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**.
EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 10, 14, 15, 17, 51, 53, 54, 57, 59, 61, 62, 63, 73, 74; totalizando o valor de **R$ 198.432,96 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)**.
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME - CNPJ: 07.869.398/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 6, 8, 9, 11, 12, 18, 19, 20, 25, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 48, 49, 50, 52, 55, 56, 64, 69, 70, 72; totalizando o valor de **R$ 318.031,70 (trezentos e dezoito mil e trinta e um reais e setenta centavos)**.
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME - CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 23, 26; totalizando o valor de **R$ 31.207,00 (trinta e um mil, duzentos e sete reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 20 de fevereiro de 2017

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:8B9F5B4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2017

A Comissão de Licitação do Município de SANTA MARIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 020/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à locação de uma casa situada na Rua Manoel José Machado, s/n, Centro, Santa Maria/RN que será destinada para dar apoio ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde pelo valor mensal de R$800,00 (Oitocentos reais) totalizando o valor global de R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Contratado....: MARIA DA CONCEIÇÃO GALDINO DE LIMA CPF: 010.678.614-83
Data de Assinatura: 03 de Janeiro de 2017.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

SANTA MARIA - RN, 03 de Janeiro de 2017

BRUNO GUSTAVO ALVES DA CRUZ
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:9C9CBBF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2017

A Comissão de Licitação do Município de SANTA MARIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 021/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à locação de uma casa situada na Rua Presidente Juscelino, n 461, Centro, Santa Maria/RN que será destinada para o funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde pelo valor mensal de R$1.000,00 (Um mil reais) totalizando o valor global de R$12.000,00 (doze mil reais).

Contratado....: MARIA CRISTINA DA SILVA FARIAS CPF: 897.943.894-04

Data de Assinatura: 03 de Janeiro de 2017.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

SANTA MARIA - RN, 03 de Janeiro de 2017

BRUNO GUSTAVO ALVES DA CRUZ
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:D493922D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2017

A Comissão de Licitação do Município de SANTA MARIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 023/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso x, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à locação de uma casa situada na Rua Manoel Joaquim de Araújo, n 131, Centro, Santa Maria/RN que será destinada para o funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação pelo valor mensal de R$500,00 (Quinhentos reais) totalizando o valor global de R$6.000,00 (seis mil reais).

Contratado....: ANA GERONIMO DA SILVEIRA CPF: 432.670.682-15

Data de Assinatura: 03 de Janeiro de 2017.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

SANTA MARIA - RN, 03 de Janeiro de 2017

BRUNO GUSTAVO ALVES DA CRUZ
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:4A62EABB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2017

A Comissão de Licitação do Município de SANTA MARIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 024/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à locação de um prédio situado na Rua Presidente Juscelino, n 461, Centro, Santa Maria/RN que será destinada para sediar a Prefeitura Municipal, pelo valor mensal de R$1.500,00 (mil quinhentos reais) totalizando o valor global de Janeiro a Março de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Contratado....: JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES CPF: 261.379.174-87

Data de Assinatura: 03 de Janeiro de 2017.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

SANTA MARIA - RN, 03 de Janeiro de 2017

BRUNO GUSTAVO ALVES DA CRUZ
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:9A909028

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2017

A Comissão de Licitação do Município de SANTA MARIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 025/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à locação de um terreno situado na Rua Manoel Gonçalves da Silva, s/n, Centro, Santa Maria/RN que será utilizado como garagem para atender a frota municipal, pelo valor mensal de R$2.000,00 (dois mil reais) totalizando o valor global de R$24.00,00 (vinte e quatro mil reais).

Contratado....: MARCOLINO VINICIUS DIAS DA SILVA CPF: 120.968.154-44

Data de Assinatura: 03 de Janeiro de 2017.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

SANTA MARIA - RN, 03 de Janeiro de 2017

BRUNO GUSTAVO ALVES DA CRUZ
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:CA4D2E77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2017

A Comissão de Licitação do Município de SANTA MARIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 026/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à contratação de serviço especializado em borracharia para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal pelo valor total de R$1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta).

Contratado....: EDILEUZA CIRINO DE LIMA CPF: 067.351.994-56

Data de Assinatura: 19 de Janeiro de 2017.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

SANTA MARIA - RN, 19 de Janeiro de 2017

BRUNO GUSTAVO ALVES DA CRUZ
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:C3C07CAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2017

A Comissão de Licitação do Município de SANTA MARIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 027/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à locação de uma casa situada na Rua Manoel Joaquim de Araújo, n 172, Centro, Santa Maria/RN que será destinada para atender o funcionamento do conselho tutelar pelo valor mensal de R$500,00 totalizando o valor global de R$6.000,00 (Seis mil reais).

Contratado....: FRANCISCO CANINDÉ VICENTE CPF: 081.146.244-77

Data de Assinatura: 05 de Janeiro de 2017.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

SANTA MARIA - RN, 06 de Janeiro de 2017

BRUNO GUSTAVO ALVES DA CRUZ
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:7F0F2B60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2017

A Comissão de Licitação do Município de SANTA MARIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 028/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à locação de um terreno medindo 45 há, Zona rural, Santa Maria/RN que será destinado ao aterro sanitário pelo valor mensal de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais) totalizando o valor global de R$18.000,00 (dezoito mil reais).

Contratado....: FRANCISCO GRACIANO DA SILVA CPF: 301.159.224-15

Data de Assinatura: 05 de Janeiro de 2017.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

SANTA MARIA - RN, 06 de Janeiro de 2017

BRUNO GUSTAVO ALVES DA CRUZ
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:3F58C751

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2017

A Comissão de Licitação do Município de SANTA MARIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 037/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando serviço de contratação direta dos serviços de manutenção e conserto de impressoras para atender as necessidades da administração publica pelo valor de R$ 3.220,00 (Três mil duzentos e vinte reais).

Contratado....: R4 soluções e serviço LTDA.

Data de Assinatura: 02 de Fevereiro de 2017.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal.

SANTA MARIA - RN, 15 de Fevereiro de 2017

BRUNO GUSTAVO ALVES DA CRUZ
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:A60ED069

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2017

A Comissão de Licitação do Município de SANTA MARIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 036/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando serviço de reposição e recarga de tonners visando atender as necessidades da administração pública pelo valor de R$ 7.902,00 (Sete mil novecentos e dois reais).

Contratado....: R4 soluções e serviço LTDA.

Data de Assinatura: 15 de Fevereiro de 2017.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal.

SANTA MARIA - RN, 15 de Fevereiro de 2017

BRUNO GUSTAVO ALVES DA CRUZ
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:8ADAF334

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2017

A Comissão de Licitação do Município de SANTA MARIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 040/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à Contratação direta dos serviços para o conserto do cabeçote do micro-ônibus de placa OJT-8175, pelo valor global de R$4.000,00 (Quatro mil reais).

Contratado....: P M DE MELO EIRELI - ME CNPJ: 21.255.8650001-79

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

SANTA MARIA - RN, 06 de Março de 2017

BRUNO GUSTAVO ALVES DA CRUZ
Presidente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:3F1F56A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2017

A Comissão de Licitação do Município de SANTA MARIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 029/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à locação de uma casa localizada na Rua Tota Azevedo, n 73, Centro, Santa Maria/RN que será destinada a atender o programa de fornecimento de leite a população pelo valor mensal de R$600,00 (seiscentos reais) totalizando o valor global de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Contratado....: JESSICKA LARRISA DA SILVA DIAS CPF: 705.034.504-05

Data de Assinatura: 05 de Janeiro de 2017.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

SANTA MARIA - RN, 06 de Janeiro de 2017

BRUNO GUSTAVO ALVES DA CRUZ
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:E41728BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004.001/2017

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004.001/2017

Interessado: Sec. Mun. De Planejamento, Finanças e Administração;
Assunto: Contratação de Serviços de Consultoria e Acessória Contábil
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO:AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA – ME
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria e Acessória Contábil.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor global da contratação R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Santana do Matos/RN, 06 de janeiro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:8ADB2C64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2017

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2017

Interessado: Gabinete do Prefeito
Assunto: Solicitação de pagamento
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO:POSTO CAJARANA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de Combustível.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Valor global da contratação R$ 202, 120,00 (duzentos e dois mil cento e vinte reais).

Santana do Matos/RN, 25 de janeiro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Onde lê-se: EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2017
Leia-se: EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2017
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/02/2017. Edição 1454

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:3502ECA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0005/2017

GABINETE DO PREFEITO
INIXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0005/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
Assunto: Solicitação de pagamento
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM JESUS CNPJ n.º 02.780.800/0001-06
OBJETO: Abastecimento de Água (Serviços).
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Empenho Estimativo. Valor mensal R$ 15,00 (quinze reais).

Santana do Matos/RN, 09 de fevereiro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/02/2017. Edição 1456

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:6513F1D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS VENCEDOR

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, torna público que Atendendo a publicação em imprensa oficial para o Pregão Presencial nº 001/2017, foram credenciadas as seguintes empresas: **01) AIRTON DA COSTA BATISTA-ME CNPJ 18.738.798/0001-39** representa pelo Sr. Airton da Costa Batista CPF 076.110.434-80; **02) C E M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME CNPJ 17.772.184/0001-00** representada pelo Sr. Cleilton Fernandes de Farias CPF 625.918.274-00**; 03) LP COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELLI CNPJ 18.800.902/0001-78** representada pelo Sra. Luana Lira Pereira CPF 094.974.604-57**; 04) RD TRANSPORTE LTDA CNPJ 17.910.660/0001-02** representada pelo Sr. Rosalvo Dantas de Oliveira CPF 813.746.664-91. Iniciando os trabalhos com o credenciamento das empresas e posteriormente a abertura dos envelopes de propostas de preços dando inicio a fase de lances, chegando aos valores finais de acordo com relação de registro de lances e mapa de apuração incerta aos autos. Em seguida passando para a fase de habilitação, fica promulgado o seguinte resultado a empresa **LP COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELLI** habilitada tendo em vista ser classificada em todos os itens. Diante do exposto a Pregoeira declara **VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA** a empresa **LP COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELLI** para todos os itens com o valor global R$ 983.308,00 (novencento e oitenta e três mil trezentos e oito reais). Em seguida a comissão nada registrando, foi lavrada a presente ata, em duas vias, que lida e aprovada vai devidamente assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião às 12h00min.

Santana do Matos/RN**,** 03 de março de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
PregoeirA Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:F3950A14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 016/2017

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017
INTERESSADO: Sec. Mun. de Saúde e demais secretarias
ASSUNTO: Aquisição de gêneros alimentícios, carnes, legumes e verduras.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO: SILVA E MOURA LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, carnes, legumes e verduras,
OBJETIVO: Suprimento das necessidades diárias da Sec. Mun. de Saúde, Sec. Mun. de Educação e demais secretarias.
VALOR GLOBAL: R$ 82.021,03(Oitenta e dois mil vinte e um reais e três centavos)
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei Nº. 8666/93 e suas alterações,

Santana do Matos/RN, 06 de março de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:8F4C288D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE DISPENSA 017/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

INTERESSADO: Sec. Mun. de Agricultura, Abast., e Rec., Hídricos
ASSUNTO: Prestação de serviços de locação de trator com operador, para corte de terra.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO:MARIA E DANTAS CUNHA – ME
OBJETO: Prestação de serviços de locação de trator com operador, para corte de terra.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor global da contratação R$ 7.930,00 (sete mil novecentos e trinta reais).

Santana do Matos/RN, 04 de março de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:4C8246E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO, portador do RG nº 002.382.808, inscrito no CPF nº 086.717.134-07, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **Controlador Adjunto,** do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0E77C2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PP 006 2017

AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PP Nº. 006/2017

O Pregoeiro do Município de Santo Antonio/RN torna público que o **Pregão Presencial N.º 006/2017**, objetivando a **contratação de empresa para aquisição de material permanente e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio/RN, de acordo com os convênios n°12569.702000/1150-01 e n° 12569.702000/1150-02, firmado com o Ministério da Saúde**, que estava para ser realizado no dia **13 de março de 2017** às **09:00 (nove horas)**, fica reaparazada para o dia **28 de março de 2017** ás **09:00 (nove horas)**. O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antonio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Santo Antônio/RN, em 05 de março de 2017

ANTONIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1BEAC2F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 240101/2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Gabinete Civil, reconhecea necessidadede realizar Contratação de empresa especializada na defesa de interesses do município.

Considerando quea empresa Cortez e Medeiros Advogados, inscrita sob o CNPJ nº 22.918.738/0001-75 ofertou valor compatível com o valor de mercado,o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);

Considerando, que apresente despesa fundamenta-se no Art. 25, II e art. 13, III, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a inexigibilidade de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto,em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contrataçãoobjeto do processo administrativo nº 100102/2017 pode ser realizada através da Inexigibilidade de Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

São Bento do Norte/RN, 24 de janeiro de 2017.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:CF855F73

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 240101/2017

O Prefeito Constitucional de SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**,** junto a **Cortez e Medeiros Advogados** para a Contratação de empresa especializada na defesa de interesses do município, no valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), ancorado no Art. 25, II e art. 13, III, da Lei federal 8.666/93.

SÃO BENTO DO NORTE/RN, 24 de janeiro de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:8D33CC32

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 270101/2017

O Prefeito Constitucional de SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**,** junto a **Samuel Max Gabbay** para a Contratação de profissional especializado na recuperação de recursos de royalties provenientes de exploração de gás natural e petróleo para o município de São Bento do Norte, no valor global de R$ 72000 (setenta e dois mil reais), ancorado no Art. 25, II e art. 13, III, da Lei federal 8.666/93.

SÃO BENTO DO NORTE/RN, 27 de janeiro de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:B9D3A5D4

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030301/2017

O Prefeito Constitucional de SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **JOYLE DA SILVA FERNANDES** para a Prestação de serviços como Administradora na manutenção e cadastramento das informações de prestações de contas junto ao programa no Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC) e Manutenção do Sistema integrado monitoramento e execução do programa (SIMEC) para 2 (dois) Meses, no valor global de R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

SÃO BENTO DO NORTE/RN, 03 de março de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:FC28215F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 008/2016

Contratante: Município de São Bento do Norte/RN – CNPJ: 08.114.514/0001-80
Contratada: J. G. DOS SANTOS NETO - ME – CNPJ 11.345.067/0001-84
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 008/2016.
Data de Assinatura: 28 de dezembro de 2016
Prazo de Vigência: 30 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2017
Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 001/2016

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

J. G. DOS SANTOS NETO - ME
Contratodo

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:02613B60

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 270101/2017

OPRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Finanças, reconhecea necessidadede realizar Contratação de profissional especializado na recuperação de recursos de royalties provenientes de exploração de gás natural e petróleo para o município de São Bento do Norte.

Considerando que a Samuel Max Gabbay, inscrita sob o CPF nº 056.009.934-71ofertou valor compatível com o valor de mercado,o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando uma estimativa de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);

Considerando, que apresente despesa fundamenta-se noArt. 25, II e art. 13, III, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a inexigibilidade de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto,em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contrataçãoobjeto do processo administrativo nº 060101/2017pode ser realizada através da Inexigibilidade de Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

São Bento do Norte/RN, 27 de janeiro de 2017.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:CF6665B2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA N° 030301/2017

OPRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, reconhecea necessidadede realizar contratação de empresa para Prestação de serviços como Administradora na manutenção e cadastramento das informações de prestações de contas junto ao programa no Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC) e Manutenção do Sistema integrado monitoramento e execução do programa (SIMEC) para 2 (dois) Meses.

Considerando quea fornedora Joyle da Silva Fernandes, inscrita sob oCPF nº 088.844.624-10 valorcompatível com o valor de mercado,o que neste caso se torna mais econômico para a Educação, totalizando R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se noArt. 24, II, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto,em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contrataçãoobjeto do processo administrativo nº 030301/2017pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

São Bento do Norte/RN, 03 de março de 2017.

TULIO ANDERSON XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:9870DA8C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2016

PROCESSO nº090901/2016
Pregão PresencialSRPnº 14/2016
PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN
CNPJ: 08.114.514/0001-80
PROMITENTE CONTRATANTE: Embarque Ja Viagens e Turismo LTDA
CNPJ: 10.477.835/0001-90
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de reservas, emissão cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens aéreas e terrestres nacionais, para atendimento das necessidades das secretaria da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte
DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2016.
VIGÊNCIA DA ATA:de 13 de outubro de 2016 ate 12 de outubro de 2017.
PREÇOS REGISTRADOS: 5% (cinco por cento)

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para
licitacao.cpl.sbn@gmail.com.

São Bento do Norte/RN, 13 de outubro de 2016.

Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Embarque ja Viagens e Turismo LTDA
JOSÉ ALVES SOBRINHO

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:B50BE73F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 17 de Março de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP, para Sistema de Registro de Preços, objetivando a eventual locação de 03 (Três) tratores, para realizar corte de terra para pequenos agricultores do Município de São Bento do Trairí/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Theodorico Bezerra, nº 90, Centro, São Bento do Trairí/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

São Bento do Trairí/RN, em 06 de março de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:2E516511

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCAL Nº 011/2017 – PROC. ADMPMSF/2017 N° 00028/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MAYARA DA COSTA SANTOS-ME; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição gradual de material de consumo (Alimentos para Merenda); VALIDADE DA ARP: 16 de fevereiro de 2017 a 16 de fevereiro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 136.174,50 (Cento e Trinta e Seis Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e Ardenilis Rodrigues Gomes da Silva – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 16 de fevereiro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:94A1C56A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCAL Nº 011/2017 – PROC. ADMPMSF/2017 N° 00028/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MARACAJAÚ DISTRIBUIDORA LTADA-EPP; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição gradual de material de consumo (Alimentos para Merenda); VALIDADE DA ARP: 16 de fevereiro de 2017 a 16 de fevereiro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 179.519,60 (Cento e Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Sessenta Centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e Luis Henrique Gomes Marculino – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 16 de fevereiro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:ED205DE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCAL Nº 011/2017 –
PROC. ADMPMSF/2017 N° 00028/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: M. PEREIRA DIAS-ME; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição gradual de material de consumo (Alimentos para Merenda); VALIDADE DA ARP: 16 de fevereiro de 2017 a 16 de fevereiro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 56.435,00 (Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e Humberto José de Medeiros – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 16 de fevereiro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:44B2B2E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCAL Nº 011/2017 –
PROC. ADMPMSF/2017 N° 00028/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LP LACTICINIOS EPP; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição gradual de material de consumo (Alimentos para Merenda); VALIDADE DA ARP: 16 de fevereiro de 2017 a 16 de fevereiro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 33.163,00 (Trinta e Três Mil, Cento e Sessenta e Três Reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e Ludemberg Pereira de Araújo – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 16 de fevereiro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:D6C63106

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCAL Nº 011/2017 –
PROC. ADMPMSF/2017 N° 00028/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição gradual de material de consumo (Alimentos para Merenda); VALIDADE DA ARP: 16 de fevereiro de 2017 a 16 de fevereiro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 280.756,90 (Duzentos e Oitenta Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa Centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e Huender Luiz Medeiros de Oliveira – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 16 de fevereiro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:15154C12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 035-GPMSF/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO PREGOEIRO OFICIAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal n.° 8.666/93 e bem como no art. 3.°, inciso IV, da Lei Federal n.° 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1.° - Designar o Sr. CIRO DANTAS DE MEDEIROS, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.° 2.208.528 - SSP/RN e do CPF n.° 013.977.804-79 para a função de Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação de São Fernando., pelo período de até 31 de dezembro de 2017, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Art. 2.° - Ficam os funcionários públicos relacionados na portaria 018/2017 nomeados como equipe de apoio na modalidade pregão.

Parágrafo único. Nos impedimentos eventuais do pregoeiro oficial, assumirá o outro membro da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3.° - Os servidores supra-relacionados farão direitos a vantagens pecuniárias previstas pelos serviços prestados em conseqüência deste ato.

Art. 4.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 03 de março de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF N.° 716.893.414-20

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:2EB86B4C

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 036-GP-PMSF-2017

Nomeia membros da Equipe Técnica de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação- PME, substituindo a Portaria nº 024/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1o. – Nomear os membros da **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME**, de que trata a legislação municipal relativa ao Plano Municipal de Educação representando a **Secretaria Municipal de Educação - SEMEC**.

RÚBIA RACHEL DE MEDEIROS SANTOS, CPF nº 053.504.324-43;

ROSÂNIA MARIA DE ARAÚJO LOPES, CPF nº 011.975.114-31;
PAULA DA SILVA RIBEIRO PEREIRA, CPF nº 289.651.688-30;

Art. 2º. – Esta Portaria revoga a Portaria nº. 024/2016.

Art. 3o. – Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando, 03 de março de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando - RN
CPF n° 761.893.414-20

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:46401612

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 037-GP-PMSF-2017

Nomeia membros da Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação- PME, substituindo a Portaria nº 023/2016 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das prerrogativas que lhes são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1o. – Nomear os membros da **Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME**, de que trata a legislação municipal relativa ao Plano Municipal de Educação representando as instâncias que trata o art. 5.º da Lei Municipal nº 0715, de 23 de junho de 2015.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC:
RÚBIA RACHEL DE MEDEIROS SANTOS, CPF nº 053.504.324-43;
PAULA DA SILVA RIBEIRO PEREIRA, CPF nº 289.651.688-30;
Representantes da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores:
MARIA DA GUIA DE MEDEIROS, CPF nº 315.383.474-15;
DIONÍSIO EULÂMPIO DOS SANTOS NETO, CPF nº 096.818.124-41;
Representante do Conselho Municipal de Educação - CME:
MARIA DAS GRAÇAS DANTAS, CPF nº 297.363.144-34;
Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS:
JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA, CPF nº 914.363.144-91;
Representantes do Fórum Municipal de Educação:

Parágrafo único – A representação do Fórum Municipal de Educação ficará vaga até que seja implantado esta instância de poder no município de São Fernando.

Art. 2º. – Esta Portaria revoga a Portaria nº. 023/2016.

Art. 3o. – Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando, 03 de março de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando - RN
CPF n° 761.893.414-20

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:B2641869

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 028-GPMSF/2017

Autoriza promoção de servidora municipal.

O Prefeito do Município de São Fernando/RN, Polion Medeiros Maia, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o parecer Jurídico constante nos autos do processo XX/2016, postulado pela servidora Maria Francisca Neta Nóbrega,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de promoção vertical , da servidora **Maria Francisca Neta Nóbrega**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.098.479-, cargo de Professora no município de São Fernando, matrícula 005/06, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de São Fernando-RN, para o nível PEM-III, letra A.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, em 02 de março de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:126F0C3B

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 029-GPMSF/2017

Autoriza promoção de servidora municipal.

O Prefeito do Município de São Fernando/RN, Polion Medeiros Maia, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o parecer Jurídico constante nos autos do processo XX/2016, postulado pela servidora Janaina Francinete Fernandes de Araújo,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de promoção vertical , da servidora **Janaina Francinete Fernandes de Araújo**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 008.855.594-10 , cargo de Professora no município de São Fernando, matrícula 008/05, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de São Fernando-RN, para o nível PEM-III, letra A.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, em 02 de março de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:B636C35B

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 030-GPMSF/2017

Autoriza promoção de servidora municipal.

O Prefeito do Município de São Fernando/RN, Polion Medeiros Maia, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o parecer Jurídico constante nos autos do processo 14/2016, postulado pela servidora Maria Rejane de Souza Lira,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de promoção horizontal, da servidora **Maria Rejane de Souza Lira**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 490.041.234-15, cargo de Professora no município de São Fernando, matrícula 023/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de São Fernando-RN, para o nível PEM-II, letra C.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, em 02 de março de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF N.º 761.893.414-20

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:F4C2F209

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 031-GPMSF/2017

Autoriza promoção de servidor municipal.

O Prefeito do Município de São Fernando/RN, Polion Medeiros Maia, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o parecer Jurídico constante nos autos do processo 14/2016, postulado pela servidora Danilo Fernandes de Araújo,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a correção de adicional noturno para 25%, em favor do servidor Danilo Fernandes de Araújo, brasileiro, portador do CPF nº 072.598.154-77, cargo de Motorista no município de São Fernando, matrícula 018/10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de São Fernando-RN.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, em 02 de março de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:E1A3F7B3

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 033-GPMSF/2017

Autoriza correção de adicional pra servidor municipal.

O Prefeito do Município de São Fernando/RN, Polion Medeiros Maia, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o parecer Jurídico constante nos autos do processo 006/2017, postulado pelo servidor Lenilson de Araújo Lelis,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a correção de adicional noturno para 25%, em favor do servidor Lenilson de Araújo Lelis, brasileiro, portador do CPF nº 852.232.634-72, cargo de Motorista no município de São Fernando, matrícula 018/10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de São Fernando-RN.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, em 02 de março de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF N.º 761.893.414-20

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:48357B45

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 038-GPMSF/2017

Indefere pedido de servidor requerendo reconsideração de parecer..

O Prefeito do Município de São Fernando/RN, Polion Medeiros Maia, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o parecer Jurídico constante nos autos do processo 004/2017, postulado pelo servidor Renato Cláudio dos Santos,

RESOLVE:

Art. 1º. Acatar parecer jurídico no qual indefere o pedido de reconsideração de parecer para redução de carga horária postulado pelo Sr. Renato Cláudio dos Santos.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, em 06 de março de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:0D30CBFF

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 039-GPMSF/2017

Indefere pedido de servidor requerendo incorporação por tempo de serviço.

O Prefeito do Município de São Fernando/RN, Polion Medeiros Maia, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o parecer Jurídico constante nos autos do processo 015/2017, postulado pelo servidor Ariosto Max de Araújo,

RESOLVE:

Art. 1º. Acatar parecer jurídico no qual indefere o pedido de incorporação de tempo de serviço para efeitos de quinquênio postulado pelo Sr. Ariosto Max de Araújo.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, em 06 de março de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:9A65B0BD

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 040-GPMSF/2017

Indefere pedido de servidor requerendo adicional de insalubridade

O Prefeito do Município de São Fernando/RN, Polion Medeiros Maia, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o parecer Jurídico constante nos autos do processo 009/2017, postulado pelo servidor Uandson Enyo Regis Saldanha,

RESOLVE:

Art. 1º. Acatar parecer jurídico no qual indefere o pedido de adicional de insalubridade de acordo com termos do parecer jurídico postulado pelo Sr. Uandson Enyo Regis Saldanha.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, em 06 de março de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:ECA4974A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10010003/2017

OBJETO: Contratação temporária de serviços de Pregoeiro para conduzir juntamente com a Equipe de Apoio os processos licitatórios.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES (050.930.604-70), objetivando o Contratação temporária de serviços de Pregoeiro para conduzir juntamente com a Equipe de Apoio os processos licitatórios. Com o valor total julgado de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 10/01/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:6BBD4B15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 10010003/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES (050.930.604-70), referente à Contratação temporária de serviços de Pregoeiro para conduzir juntamente com a Equipe de Apoio os processos licitatórios.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 10/01/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:F7186FFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10010003/2017

Processo: 10010003/2017
Objeto: Contratação temporária de serviços de Pregoeiro para conduzir juntamente com a Equipe de Apoio os processos licitatórios.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Contratado: JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES (050.930.604-70)
Valor Total Julgado: R$ 5.000,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 10/01/2017

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:8AFA1D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 205/2017

São Francisco do Oeste/RN, 06 de março de 2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas prerrogativas legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Art. 1° - Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde/CMS – **São Francisco do Oeste/RN,** instância de deliberação e fiscalização do Sistema Único de Saúde Municipal. Trata-se de um Órgão Colegiado, em caráter permanente e de natureza paritária que integra a estrutura básica da Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído.

Capítulo II
Da Constituição e Organização do Conselho Municipal de Saúde

Art. 2° - O Conselho Municipal de Saúde de **São Francisco do Oeste/RN**, será composto de 12(doze) membros e terá a seguinte composição paritária:

50 % - Representantes do Segmento de Usuários;
25% - Representantes do Segmento de Trabalhadores em Saúde;
25% - Representantes do Segmento de Governo, e Prestadores de Serviços privados ou sem fins lucrativos, conveniados com o SUS.

Art. 3º - Da Lei nº 001 de 06 de setembro de 1991**,** passa a ter a seguinte redação**:**
I. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, formado por 12(doze) membros com a seguinte composição:
Parágrafo 1º - O conselheiro do segmento de usuários não poderá ser um trabalhador em saúde, ou exercer cargo comissionado, ou gestor prestador.

Parágrafo 2º - A vaga do profissional de saúde não pode ser ocupada por gestor ou por ele indicado, prestador ou algum profissional que exerça cargo comissionado.
Parágrafo 3º - A Secretaria Municipal de Saúde integrará o Conselho Municipal de Saúde na qualidade de membro nato.

Parágrafo 4° - Cada representante terá um suplente, para substituí-lo em seus impedimentos e ausências ou sucede-lo na vacância, até o termino do respectivo mandato.

Parágrafo 5° - Os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde de **São Francisco do Oeste/RN**, serão homologados pelo representante do poder Executivo, mediante portaria após a indicação de suas respectivas representações.

Parágrafo 6° - Os Conselheiros têm mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, a critério das respectivas representações.

Parágrafo 7° - Perde o mandato o conselheiro que sem motivo justificado, faltar a 03 (três) reuniões plenárias consecutivas, ou a 05 (cinco) intercaladas, no período de um ano.

Parágrafo 8º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde de **São Francisco do Oeste/RN**, poderão ser substituídos mediante solicitação da Entidade responsável, apresentada oficialmente ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo 9º - A função do Conselheiro é de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações especificas do Conselho de Saúde.

Capitulo III
Das Atribuições do Conselho de Saúde
Seção I

Art. 4° - Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, compete ao Conselho Municipal de Saúde de **São Francisco do Oeste/RN**, Implementar a mobilização e articulação contínuas da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, para o controle social de saúde.

Elaborar o Regimento Interno do conselho e outras normas de funcionamento, aprovado pelo Pleno**;**

Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas conferências de saúde;

Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para sua aplicação aos setores públicos e privados;

Definir diretrizes para elaboração do plano municipal de saúde e sobre ele deliberar;

Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS;

Proceder à revisão periódica do Plano Municipal de Saúde;

Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao poder legislativo;

Estabelecer diretrizes e critérios operacionais relativos a localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS;

Avaliar e deliberar sobre contratos e convênios conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde;

Aprovar a proposta orçamentária da saúde;

Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e destinos dos recursos;

Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da saúde, incluindo o fundo municipal de saúde e os transferidos e próprios do município;

Analisar, discutir e aprovar o Relatório de Gestão com a prestação de contas e informações financeiras;

Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar os indícios de denúncias aos respectivos órgãos, conforme a legislação vigente;

Estabelecer critérios para a determinação de periodicidade das Conferências de Saúde, propor sua convocação, estruturarem a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde;

Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde e divulgar as funções e competências do conselho municipal de saúde, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões;

Apoiar e promover a educação para o controle social;

Aprovar, encaminhar e avaliar a política para os Recursos Humanos do SUS;

Acompanhar a implementação das deliberações constantes do relatório das plenárias do conselho municipal de saúde.

Capitulo IV
Da Composição

Art. 5º. O Conselho Municipal de Saúde de **São Francisco do Oeste/RN**, terá a seguinte composição:
.6(seis) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde;
.3(três) representantes de trabalhadores de Saúde Municipal;
.3(três) representantes de gestor/prestador do Sistema Único de Saúde Municipal;

§1º A Constituição paritária de que trata o caput deste artigo terá a seguinte composição:

I- Seis representantes dos usuários, assim divididos:

Representantes de Entidades Congregadas de Sindicatos, Associações Comunitárias, Entidades Religiosas, Instituições do Ensino Profissional e Superior; Entidades Representativa de Classes; Movimentos Sociais e Populares Organizados.

II- Três representantes dos trabalhadores da saúde;

Agentes Comunitários de Saúde e Endemias;
c) Sindicatos da Categoria de Trabalhadores;
d) Conselhos de Classes Trabalhadores;

III- Três representantes da administração pública de saúde assim divididos;

e) Secretaria Municipal de Saúde Pública**.**
f) Secretaria Municipal de Educação
g) Secretaria Municipal de Ação Social

§ 2º Os representantes referidos no §1º deste artigo respeitada a autonomia dos procedimentos de suas escolhas pelos movimentos, entidades e organizações terão suas indicações encaminhadas ao presidente do CMS de **São Francisco do Oeste/RN**, acompanhadas de ofícios ou ata da reunião em que se processou a respectiva seleção.

§ 3º A nomeação dos representantes indicados na forma do §2º, deste artigo, será efetuada no prazo de oito dias corridos.

Seção II
Do Presidente

Art. 5°- O Conselho Municipal de Saúde terá um Presidente e um vice-presidente eleito entre os membros do conselho, em reunião plenária.

Parágrafo Único: São atribuições do Presidente:

Representar o conselho no âmbito municipal e fora dele, em suas relações Jurídicas;

Convocar as reuniões plenárias, coordená-las e manter a ordem dos trabalhos;

Votar nas deliberações do plenário exercendo o direito ao voto comum;

Praticar os demais atos administrativos compreendidos no exercício de seu poder da presidência do Conselho Municipal de Saúde.

Capitulo IV
Da estrutura e Funcionamento

Art. 6° O Conselho Municipal de Saúde de **São Francisco do Oeste/RN**, terá seu funcionamento regido pela seguinte estrutura organizacional:

I – Plenário;
II – Mesa Diretora;
III – Comissões Internas Permanentes, Inter setoriais e Temporárias;
IV – Secretaria Executiva;

Art. 7° - As reuniões plenárias ordinárias serão realizadas uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, convocadas pelo presidente ou por requerimento de 1/3 de seus membros;

Art. 8°- Para realização das reuniões plenárias, será necessária a presença de cinquenta por cento mais um dos seus membros que deliberará por maioria simples dos votos dos conselheiros;

Art. 9° - Cada membro tem direito a 01 (um) voto, inclusive o (a) Presidente eleito (a);

Art. 10° - As decisões do Conselho Municipal de Saúde de **São Francisco do Oeste/RN**, serão consubstanciadas em Resoluções, Recomendações, Moções e outros atos deliberativos, com ampla divulgação ao público;

Art. 11° - O Conselho Municipal de Saúde de **São Francisco do Oeste/RN** constituirá uma Mesa Diretora de 04(quatro membros), eleito em Plenário, respeitando a paridade expressa nessa Lei;

Art. 12° - A Secretaria Municipal de Saúde **São Francisco do Oeste/RN** garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, dotação orçamentária, Secretaria Executiva e estrutura administrativa;

Art. 13° - A Secretária Executiva é subordinada ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde. Atuará como Secretário (a) Executivo (a) um servidor (a) público municipal efetivo, com gratificação aprovada pelo pleno deste CMS;

Art. 14°- O Conselho Municipal de Saúde instalará Comissões Inter setoriais e Comissões internas de caráter temporárias ou permanentes de forma paritária, que deverá eleger um coordenador (a) entre seus membros;

Art. 15° - O Conselho Municipal de Saúde de **São Francisco do Oeste/RN** poderá convidar pessoas ou instituições para o assessora-lo em assuntos específicos;

Art. 16° - As reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias do conselho de Saúde de **São Francisco do Oeste/RN** deverão ter divulgação e acesso amplo ao público;

Art. 17° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se como Lei do Município.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito Constitucional de São Francisco do Oeste/RN, aos 06 de março de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:61E82245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 16/2017

DECRETO Nº 16/2017, de 06 de março de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA, Prefeito Constitucional de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO, a necessidade da reabertura da Junta de Serviço Militar da cidade de São Francisco do Oeste/RN; com amparo no §5º do Art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar – RLSM),

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **DANIEL LEITE DE FREITAS**, matrícula nº 137528-8, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Documentação e Arquivo Público do Município de São Francisco do Oeste, para a função de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito, São Francisco do Oeste/RN, aos 06 de março de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:4799098C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 071/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO,** o disposto no inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil; **CONSIDERANDO,** a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2015 e homologado em 04 de Abril de 2016; **CONSIDERANDO,** a ordem decrescente da listagem dos candidatos classificados;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo **PAULO DE MEDEIROS BRITO**, inscrito sob o número de inscrição 0191, para o cargo de G01 MOTORISTA, do quadro permanente de pessoal do Município de São João do Sabugi/RN – Prefeitura, conforme as disposições funcionais vigentes, perante a Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

São João do Sabugi/RN, 06 de março de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:4B8E7148

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante "Caput" do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CONTRATADO	OBJETO
IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE.	Animação Musical para animar a festa em comemoração ao Dia da Mulher, no dia 09 de março de 2017, centro da cidade de São José de Mipibu/RN.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 06 de março de 2017.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:6400F9C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **JOSELEIDE IRIS DE MEDEIROS** para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora, sigla CC, da Controladoria Geral do Município – CGM, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de março de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:91B90977

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

Concede licença sem remuneração a servidor municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto nos artigos 96 e 100 da Lei nº 199/99,
CONSIDERANDO, o requerimento da servidora protocolado na SEAGEP,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a servidora municipal **RIVANA MARINA DANTAS MARINHO**, licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, na conformidade dos artigos 96 e 100 da Lei Complementar 199/99, por dois anos contados da data de 02 de março de 2017.
Art. 2º. Para efeitos administrativos e de segurança do trabalho, o servidor deverá apresentar no ato de seu retorno, atestado médico, com os efeitos de retorno ao trabalho, comprovando suas condições físicas, devidamente expedido por médico do trabalho.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de março de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:E2B6F42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017 – PROC LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 031/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: TRANS TOUR EIRELLI ME; OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte da equipe do PSF – Zona Rural; VALOR GLOBAL: R$ 3.432,00 (três mil quatrocentos e trinta e dois reais); VALIDADE: 06 de março de 2017 a 06 de março de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Promitente Contratante e Josinaldo Dantas de Medeiros – pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 06 de março de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:3A182240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017 – PROC LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 031/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA ME; OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte da equipe do PSF – Zona Rural; VALOR GLOBAL: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); VALIDADE: 06 de março de 2017 a 06 de março de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Promitente Contratante e Débora Araújo de Medeiros – pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 06 de março de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:9AA621AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017 – PROC LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 031/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: PATRÍCIA DANTAS DE MELO ME; OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte da equipe do PSF – Zona Rural; VALOR GLOBAL: R$ 10.335,60 (dez mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos); VALIDADE: 06 de março de 2017 a 06 de março de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Promitente Contratante e Edgley Faria Galdino – pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 06 de março de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:6D1FA643

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N° 003 DE 06 DE MARÇO DE 2017
APROVADO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

A Prefeitura de São Miguel convoca os aprovados no último concurso público do Edital de 2013. Os aprovados citados abaixo devem se apresentar em virtude da necessidade do município no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação, na Secretaria Municipal de Administração, para que se possa instrumentalizar o Processo de nomeação do seu devido cargo, junto a esta secretaria, especificamente no Departamento Pessoal. Edital n° 001/2013 e do Edital de homologação n° 001/2014. Conforme processos n° 00358/2017 e 00585/2017.

Observação: Saliente-se que a referida notificação deverá ser atendida totalmente no prazo capitulado, sob pena de desclassificação, nos termos do Edital do Certame.

- ENFERMEIRO -

ALYNE RODRIGUES GUIMARAES DE AQUINO

MARIA APARECIDA DE FREITAS

São Miguel-RN, 06 de março de 2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:B9655FE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 069 CESSÃO FORUM DE TOUROS

PORTARIA N° 069/2017

EMENTA: Dispõe sobre a cessão da servidora Jessica Lorena Santos da Silva e determina outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a solicitação feita pelo poder judiciário, do Tribunal de Justiça do Estado, do Gabinete da Presidência através de ofício.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a cessão da servidora Jessica Lorena Santos da Silva, matricula 0001093 ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Fórum da Comarca de Touros/RN.

Parágrafo Único – Caberá ao Município o ônus da remuneração devida, a servidora ora cedido.

Art. 2º O presente ato cessionário será vigente de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único – A presente cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o município venha a precisar da servidora cedida ou se o interesse público e a conveniência, o exigir.

Art. 3º A presente PORTARIA entrará em vigor 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 03 de março de 2017.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:7FE7D469

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 070 CESSÃO FUNCIONARIA FORUM TOUROS

PORTARIA N° 070/2017

EMENTA: Dispõe sobre a cessão da servidora Guaracilania Pereira do Nascimento e determina outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a solicitação feita pelo poder judiciário, do Tribunal de Justiça do Estado, do Gabinete da Presidência através de ofício.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a cessão da servidora Guaracilania Pereira do Nascimento, matricula 000572 ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Fórum da Comarca de Touros/RN.

Parágrafo Único – Caberá ao Município o ônus da remuneração devida, a servidora ora cedido.

Art. 2º O presente ato cessionário será vigente de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único – A presente cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o município venha a precisar da servidora cedida ou se o interesse público e a conveniência, o exigir.

Art. 3º A presente PORTARIA entrará em vigor 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 03 de março de 2017.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:B35E0AF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 071 CESSÃO FUNCIONARIOS FORUM DE TOUROS

PORTARIA N° 071/2017

EMENTA: Dispõe sobre a cessão da servidora Rosângela do Nascimento Justino e determina outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a solicitação feita pelo poder judiciário, do Tribunal de Justiça do Estado, do Gabinete da Presidência através de ofício.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a cessão da servidora Rosângela do Nascimento Justino, matricula 0000983, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Fórum da Comarca de Touros/RN.

Parágrafo Único – Caberá ao Município o ônus da remuneração devida, a servidora ora cedido.

Art. 2º O presente ato cessionário será vigente de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único – A presente cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o município venha a precisar da servidora cedida ou se o interesse público e a conveniência, o exigir.

Art. 3º A presente PORTARIA entrará em vigor 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 03 de março de 2017.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:425F266C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARAI 072 CESSÃO FUNCIONARIOS PARA FORUM DE TOUROS

PORTARIA N° 072/2017

EMENTA: Dispõe sobre a cessão da servidora Járcia Maria de Oliveira Ribeiro Farias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a solicitação feita pelo poder judiciário, do Tribunal de Justiça do Estado, do Gabinete da Presidência através de ofício.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a cessão da servidora Járcia Maria de Oliveira Ribeiro Farias, matricula 0000007, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Fórum da Comarca de Touros/RN.

Parágrafo Único – Caberá ao Município o ônus da remuneração devida, a servidora ora cedido.

Art. 2º O presente ato cessionário será vigente de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único – A presente cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o município venha a precisar da servidora cedida ou se o interesse público e a conveniência, o exigir.

Art. 3º A presente PORTARIA entrará em vigor 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 03 de março de 2017.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:DF26F20A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001 CMDCA 2017

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN
Instituído pela Lei Municipal nº 069/01, de 26 março de 2001
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA
CNPJ Nº 18.748.789/0001-29
Regulamentado pelo Decreto nº 008/2013, de 17 de julho de 2013
Rua Lírios do Mar Nº 257 – Centro – São Miguel do Gostoso – RN
CEP: 59.585.000
Fones: (84) 9134-7434 - 3263–4256 - e-mail: cmdca.smg.gov@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 01-CMDCA/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre o Regimento Interno do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Miguel do Gostoso/RN e institui outras providências

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 069 de 26 de março de 2001 e considerando as deliberações, por unanimidade, dos membros deste Conselho presentes na Assembleia Extraordinária, realizada no dia 15 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de São Miguel do

Gostoso/RN na forma do anexo único parte integrante da presente resolução.

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OTONIEL DE SOUZA BARACHO
Presidente do CMDCA
São Miguel do Gostoso/RN

=ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 01-CMDCA/2017=

REGIMENTO INTERNO
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIRARES:

Art.1º. O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Miguel do Gostoso, criado pelo art. 5º da Lei Municipal n° 069, de 26 de março de 2001.
Art.2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São Miguel do Gostoso funcionará em instalações próprias, fornecidas pelo Poder Público Municipal.
§ 1º. Por força do que dispõe a parte final do art.5º da Lei Municipal Nº 069/2001, de 26 de março de 2001 cabe à administração pública municipal, através do Gabinete do Prefeito, fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica;
§ 2º. A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
Art.3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel do Gostoso, na forma do disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 069/2001, é composto de 08(oito) membros efetivos e igual numero de suplentes sendo 04 (quatro) representantes do governo e 04 (quatro) representantes de entidades não governamentais de atendimento, defesa e pesquisa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º. Os nomes, telefones e endereços (inclusive eletrônicos) das entidades governamentais e não governamentais que compõem o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e de seus respectivos representantes, serão afixados em sua sede, na sede do Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal e órgãos públicos encarregados das políticas básicas e de assistência social, bem como comunicados ao Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude da comarca;
§ 2º. Na forma do disposto no art.89, da Lei nº 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
Seção I
Dos representantes do governo:

Art.4º. Os representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados pelo Chefe do Executivo nos 15 (quinze) dias subsequentes à sua posse, dentre os Secretários, Chefes de Departamento ou servidores graduados dos órgãos públicos com atuação direta ou indireta junto a crianças e adolescentes.
§ 1º. Dentre outros, serão indicados representantes dos setores responsáveis pela educação, cultura, esportes, saúde, assistência social, finanças e planejamento;
§ 2º. As manifestações e votos dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente vinculam a administração, não podendo ser revistas de ofício pelo Chefe do Executivo;
§ 3º. Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno;
§ 4º. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo no sentido da substituição do respectivo representante governamental e aplicação das sanções administrativas cabíveis e se for o caso.
Art. 5º. O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.
§ 1º. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, de modo a não prejudicar as atividades do órgão;
§ 2º. O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de oito (oito) dias úteis após o afastamento a que alude o parágrafo anterior;
§ 3º. Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição dos representantes do governo perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, fixados neste e no artigo anterior, ou praticados, pelo Chefe do Executivo municipal, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento do órgão o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes do previsto nas Leis nºs 8.069/90, 8.429/92 e no Dec. Lei nº 201/67.
Seção II
Dos representantes da sociedade:

Art.6º. Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos entre as entidades legalmente constituídas há pelo menos 02(dois) anos que na forma preconizada pela parte final do Art. 7º da Lei Municipal Nº 069/2001 prestem atendimento, defesa e pesquisa dos direitos da criança e adolescente e incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos, nos moldes do disposto nos arts.87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/903.
§ 1º. A escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á por intermédio de assembleia realizada por convocação do CMDCA, entre as próprias entidades que possuam o perfil acima indicado.
§ 2º. A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato;
§ 3º. Para cada entidade escolhida a integrar o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente haverá uma suplente, respeitada a ordem de votação na assembleia a que se refere o §1º deste artigo.
§ 4º. Somente poderão integrar como membro do CMDCA, as entidades da sociedade civil devidamente registrada no mencionado Conselho.
Art.7º. De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) representação.
Parágrafo único. As entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo considerada eleita a mais votada, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação.
Art. 8º. O mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Parágrafo único. A entidade que se habilitar à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.
Art.9º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência dos Poderes Executivo e Legislativo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
Art.10. Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será fiscalizado pelo Ministério Público.
Parágrafo único. As notificações e comunicações ao representante do Ministério Público encarregado da fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão efetuadas através de correspondência oficial entregues mediante protocolo de recebimento e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.
Art.11. Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades eleitas e suas suplentes, bem como dos conselheiros titulares e seus substitutos imediatos, nos moldes do art.3º, §1º, do presente Regimento Interno.
Art.12. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe a ala não governamental do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subsequente, não podendo prejudicar suas atividades.
CAPÍTULO III
DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS:

Art.13. São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 069/2001, o Decreto Executivo nº 009 de 09 de dezembro de 2016 e as demais disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral cumprimento;
II - Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;
III - Participar das Câmaras Setoriais, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;
IV - Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível às comunidades e os programas e serviços àquelas destinados;
V - Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;
VI - Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;
VII - Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.
§ 1º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária assim como as de caráter religioso nas atividades do Conselho;
§ 2º. Nenhum membro poderá agir de forma isolada ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização deliberativa do plenário.
CAPÍTULO IV
DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS:

Art. 14. A entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:
I - for constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados no art.13, deste Regimento Interno;
II - for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts. 191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, paragrafo único, da Lei nº 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art.97, do mesmo Diploma Legal;
III- for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e art.4º, da Lei nº 8.429/92;
IV - será também afastado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90.
§ 1º. A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 02 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 03 (três) alternadas, no período de 01 (um) ano receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro faltoso.
§ 2º. De igual forma, será solicitada a substituição do membro que não comparecer, no mesmo período, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas das Câmaras Setoriais Permanentes, as quais estejam vinculados.
§ 3º. Nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, a instituição representada pelo membro infrator, receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do referido membro;
§ 4º. Perderá o mandato a entidade não governamental que deixar de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 08 (oito) dias úteis da comunicação, ou venha a ter seu registro junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente suspenso ou cassado, casos em que será substituída pela entidade que estiver na ordem subsequente de votação, de acordo com o resultado da assembleia de escolha;
§ 5º. Em se tratando de órgão governamental, nos moldes do previsto no art.4º, §4º, deste Regimento Interno, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante, também no prazo de 08 (oito) dias úteis, sem prejuízo, se for o caso, da comunicação do fato ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis.
Art. 15. A suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seus representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho, Ministério Público ou Poder Judiciário.
Parágrafo único. A cassação do mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, nos moldes do previsto neste Regimento Interno, com a garantia do pleno exercício do contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes deste órgão.
Art.16. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

CAPÍTULO V
DOS IMPEDIMENTOS:

Art. 17. De modo a tornar efetivo o caráter paritário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devem ser considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no nível de governo municipal, assim como o cônjuge ou companheiro (a), parentes consanguíneos e afins, do (a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira (o).
Parágrafo único. O impedimento de que trata o caput deste dispositivo, se estende aos cônjuges, companheiros (as), parentes consanguíneos e afins, de todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no nível de governo municipal, bem como, no caso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, também aos cônjuges, companheiros (as) e parentes, consanguíneos e afins da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca.
CAPÍTULO VI
DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO:

Art.18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel do Gostoso, por força do disposto no

art.227, §7º c/c o art. 204,II da Constituição Federal, art.88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 e art. 6º da Lei Municipal nº 069/2001, tem a por competência elementar deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlar das ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e paragrafo único, alíneas "b", "c" e "d" c/c os arts.87, 88 e 259, paragrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art.227, caput, da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda:

I - elaborar a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos Art. 87 e 88 da Lei nº 8.069/90;

II - avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III - promover, nos moldes do disposto no art.86, da Lei nº 8.069/90, a necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou indireta junto à população infanto-juvenil e as entidades não governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, elaborando uma verdadeira "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente" que torne efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos pela Constituição Federal, Lei 8.069/90 – ECA e pela Lei Municipal nº 069/2001;

IV - promover o reordenamento institucional de modo a aperfeiçoar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, propondo, sempre que necessárias modificações nas estruturas públicas e privadas que compõem a mencionada "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente";

V - promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

VI - acompanhar a elaboração e a execução das propostas das leis instituidora do Plano Plurianual (PPA) das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos arts. 227, caput, da Constituição Federal e arts.4º, caput e paragrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90 - ECA;

VII - fixar os critérios para gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA de que tratam os Arts. 10, 11, 12 e 13 da Lei Municipal nº 069/2001 e art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, em respeito às disposições das Leis Federais nºs Lei nº 4.320/64, 8.429/92 e da Lei Complementar nº 101/00;

VIII - promover o registro e a avaliação periódica das condições de funcionamento das entidades ligadas ao atendimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX - conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

X – dar cumprimento às demais atribuições a que se refere o art. 6º e seus incisos, da Lei Municipal Nº 069/2001, de 26 de março de 2001, não citadas neste artigo.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente integra a estrutura de governo do Município de São Miguel do Gostoso, possuindo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;

§ 2º. As decisões tomadas pelo CMDCA, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art.1º, paragrafo único e art.227, caput, ambos da Constituição Federal)

§ 3º. O CMDCA atuará de maneira articulada com os demais Conselhos Setoriais em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes e/ou paralelas.

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art.19. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel do Gostoso conta com a seguinte estrutura administrativa:

I - o Plenário;

II - a Diretoria e

III - as Câmaras Setoriais.

Seção I

Do plenário:

Art.20. O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, compõe-se dos membros no exercício pleno de seus mandatos.

Art.21. O Plenário se reunirá periodicamente, na forma prevista neste Regimento Interno, debatendo e deliberando as matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Terão espaço permanente, na mesa de debates, além dos membros titulares e suplentes do CMDCA, os representantes do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, membros da Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, que poderão se manifestar na forma prevista neste Regimento Interno.

Seção II

Da diretoria:

Art. 22. O CMDCA será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, cujo mandato será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 1º. Para todos os cargos da Diretoria será preferencialmente observada a alternância entre os representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão subsequente ao término do mandato da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes;

§ 3º. Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria, o concorrente mais idoso;

§ 4º. Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a nova escolha para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subsequente a renuncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;

§ 5º. O Presidente ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 14, deste Regimento Interno;

§ 6º. Nos termos do art.5º, da Lei Municipal nº 069/2001, caberá ao Gabinete do Prefeito, assegurar o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Miguel do Gostoso.

Seção III

Da presidência:

A**rt. 23**. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel do Gostoso será escolhido entre seus pares, observado o que preconiza o art. 22 deste Regimento Interno.

§ 1º. Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente ou Secretário, nesta ordem;

§ 2º No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato.

Art. 24. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel do Gostoso:

I - presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;

II - decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;

III - proferir o último voto nominal quando houver empate.

IV - distribuir materiais às Câmaras Setoriais quando a sua complexidade assim o exigir, nomeando os integrantes, dentre os titulares do Conselho, ou designando eventuais relatores substitutos;

V - preparar, junto com o (a) Secretário (a) do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

VI - assinar a correspondência oficial do Conselho de Direitos;

VII - representar o CMDCA em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;

VIII - Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho;
IX - Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento neste Conselho de Direitos;
X - Manter os demais membros do CMDCA informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;
XI - Participar, juntamente com os integrantes da Câmara Setorial de Orçamento, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis de todo o ciclo orçamentário (PPA, LDO e LOA) junto ao Executivo e Legislativo Municipal, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;
XII - Efetuar as comunicações a que aludem os arts.4º, §4º; 5º, §3º; 14, §1º; 42, §3º; 43, paragrafo único; 44; 45; 50 e 51, deste Regimento Interno, aos dirigentes das entidades não governamentais, Secretários ou Chefes de Departamento, Executivo Municipal e Ministério Público, conforme o caso;
XIII - Convocar, de ofício ou a requerimento das Câmaras Setoriais, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter inadiável e urgente;
XIV - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.
§ 1º. Ressalvadas as hipotéticas situações nas quais se configurem como boicotagem frente a uma determinada necessidade de urgente deliberação, é vedada ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;
§ 2º. Quando necessária à tomada de decisões em caráter emergencial, é facultada ao Presidente do CMDCA a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.
Seção IV
Do secretário:
Art.25. Ao Secretário, auxiliado por um servidor efetivo designado pelo Gabinete do Prefeito Municipal, compete:
I - manter:
a) livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;
b) livro de atas das sessões plenárias;
c) fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos;
II - secretariar sessões do CMDCA, registrando a frequência dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;
III - despachar com o Presidente;
IV - preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;
V - prestar as informações que lhe forem requisitadas;
VI - propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o CMDCA, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;
VII - orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;
VIII - Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando aos Conselheiros até 07 (sete) dias antes da próxima reunião do Conselho;
IX - receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário na 1ª reunião do CMDCA;
X - manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Câmaras Setoriais;
XI - remeter para análise da Câmara Setorial responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município;
XII - exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.
Paragrafo Único. Todo o acervo documental do CMDCA sob a responsabilidade do (a) Secretario (a) deverá permanecer na sede e arquivo do mencionado Conselho de modo a permitir sua pronta consulta e livre acesso.
Seção V
Das câmaras setoriais:

Art. 26. Serão criadas, no âmbito do CMDCA, Câmaras Setoriais temáticas, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares e suplentes do mencionado conselho.
§ 1º. As Câmaras Setoriais serão compostas de 01 (um) Presidente, 01 (um) relator e mais 02 (dois) membros, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas específicas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho;
§ 2º. O Presidente, o relator e demais membros das Câmaras Setoriais serão escolhidos internamente pelos respectivos membros;
§ 3º. A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Câmaras Setoriais Temporárias serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário;
§ 4º. As Câmaras Setoriais Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez por mês, mediante calendário anual previamente enviado a todos os Conselheiros;
§ 5º. As Câmaras Setoriais Permanentes terão regimento e calendário próprio e suas conclusões serão registradas em ata para arquivo na Secretaria do Conselho;
§ 6º. As Câmaras Setoriais reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação.
Art.27. São 04 (quatro) as Câmaras Setoriais Permanentes, cada qual formada no mínimo de 04 (quatro) Conselheiros, assim designadas:
I - Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos;
II - Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;
III - Câmara Setorial Permanente de acompanhamento do Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA);
IV - Câmara Setorial Permanente de Orçamento.
Art.28. Compete à Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos:
I - Formular propostas ao Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes e submetê-las à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do município;
II - Elaborar, encaminhar e acompanhar anteprojetos de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;
III - Elaborar pesquisas, estudos e pareceres em colaboração com outras Câmaras, para identificação dos focos sociais que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Plenária;
IV - Acompanhar as ações governamentais e não governamentais que se destinam à promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município;
V - Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão e qualquer tipo de violência contra criança e adolescente para execução das medidas necessárias;
VI - Inspecionar, em caráter extraordinário, organismos governamentais e instituições não governamentais, quando deliberada em plenário a necessidade de verificação da adequação do atendimento à criança e ao adolescente;
VII - Fiscalizar o cumprimento da Lei que estabelece que as empresas devem manter creches no local de trabalho, propondo alternativas e parceiras para efetivação da mesma.
Art.29. Compete à Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;
I - Divulgar as ações do CMDCA e sua atuação na política de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as disposições do

Estatuto da Criança e do Adolescente, através de canais de comunicação;
II - Esclarecer a população acerca do papel do Conselho Tutelar de demais órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente com atuação no município;
III - Encaminhar, para devida publicação, as resoluções, deliberações e editais expedidos pelo CMDCA;
IV - Elaborar e encaminhar, para imprensa local, as comunicações e propostas de pauta de reportagem que a Plenária do CMDCA entender pertinentes, com ênfase para as datas comemorativas alusivas à área infanto-juvenil;
V - Divulgar, no âmbito interno e externo ao Conselho as alterações legislativas e matérias relativas à temática da criança e do adolescente;
VI - Manter contato permanente com todas as entidades não governamentais com atuação na área da infância e da juventude no âmbito do município seja ou não integrante do CMDCA, assim como com os demais Conselhos Setoriais, Conselho Tutelar e órgãos públicos que integram a "rede municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente";
VII - Desenvolver, em especial junto à comunidade escolar e mídia local, campanhas de mobilização e conscientização acerca dos direitos e deveres de crianças, adolescentes, pais ou responsáveis e comunidade em geral, nos moldes do previsto nos arts.4º, 18, 70 e 88, inciso VI, da Lei nº 8.069/90.
Art. 30. Compete à Câmara Setorial Permanente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -FIA:
I - Propor política de captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Analisar e emitir parecer aos processos de solicitação de verba encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a política estabelecida;
III - Propor formas e meios de captação de recursos através de campanhas de incentivo às doações para pessoas físicas ou jurídicas de acordo com a legislação vigente;
IV - Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, elaborando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;
V - Publicar, a cada trimestre, relatório relativo à captação e aplicação de recursos do Fundo, assim como a prestação de contas respectiva, nos moldes do previsto nos arts. 1º e 48, da Lei Complementar nº 101/2000;
VI - Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com a política de atendimento estabelecidas pelo Conselho de Direitos.
Art. 31. Compete à Câmara Setorial Permanente de Orçamento:
I - Efetuar, juntamente com os representantes dos setores de Planejamento e Finanças do Município, a análise do impacto das proposições e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao Orçamento Municipal, propondo à Plenária do Conselho as adequações que se fizerem necessárias, em face da realidade orçamentária e financeira do município, sem prejuízo da estrita observância do princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e paragrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90 e art.227, caput, da Constituição Federal;
II - Acompanhar todo o processo de elaboração, discussão e execução das Leis Orçamentárias Municipais (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) pelos Poderes Executivo e Legislativo locais, informando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventuais problemas detectados;
III - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente propostas de alteração e/ou adequação das Leis orçamentárias respectivas.
Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, *procurando* a adequação do orçamento público municipal às maiores demandas de atendimento existentes no município.

CAPÍTULO VIII

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Seção I

Das reuniões ordinárias e extraordinárias:

Art. 32. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará 01 (uma) reunião ordinária a cada mês.
§ 1º. As reuniões ordinárias a que se refere o *caput*, serão realizadas na sede do CMDCA, sempre na 2ª (segunda) quarta-feira de cada mês, tendo início às 09h00min;
§ 2º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no Edital de Convocação e no presente Regimento Interno;
§ 3º. A pauta contendo as matérias a ser objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será previamente publicada e comunicada aos conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, bem como à população em geral, nos moldes do previsto neste Regimento Interno;
§ 4º. Sempre que na pauta constar matéria relativa a assunto cuja deliberação necessite de resolução**,** a presidência do CMDCA encaminhara em tempo hábil, minuta desta aos membros do Conselho de Direitos, de modo a permitir prévio conhecimento da mencionada matéria, possibilitando assim um fluxo ágil além de aos conselheiros tornar possível o necessário estudo com vista a formação de opinião.
§ 5º. A realização de reuniões do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente em local diverso do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta) horas e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade;
§ 6º. As sessões serão consideradas instaladas depois de atingidos o horário regulamentar e o quórum mínimo de metade mais um dos membros do Conselho;
§ 7º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão, ressalvadas as situações em que se exija quórum qualificado.
Art. 33. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão públicas, ressalvadas as que colocarem em discussão casos específicos envolvendo crianças ou adolescentes acusados da prática de ato infracional (cf. arts. 143 e 247, da Lei nº 8.069/90) ou outros, cuja publicidade possa colocar em risco a imagem e/ou a integridade psíquica e moral de crianças e/ou adolescentes (cf. arts.17 e 18, da Lei nº 8.069/90).
Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses do caput do presente dispositivo, será permitida a presença em plenário apenas dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e Poder Judiciário, além de se pertinente, familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidas.
Art. 34. As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes. Em seguida, todos os membros do Conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.
§ 1º. Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, assim como pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário;
§ 2º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas depois de esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão;
§ 3º. Em função de sua complexidade e enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente continuará em sessão, podendo, caso necessário, ter esta continuidade no(s) dia(s) subsequente(s).
Art. 35. Os debates terão início com a leitura dos relatórios das Câmaras Setoriais, de acordo com sorteio a ser previamente realizado ou mediante consenso entre os membros do Conselho.
§ 1º. O relator da Câmara Setorial, no prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), fará um breve resumo das discussões travadas e dos encaminhamentos propostos, colocando a matéria em debate perante a plenária;
§ 2º. Será também efetuada a leitura de eventuais votos divergentes que tenham sido elaborados pelos integrantes da Câmara Setorial;

§ 3º. Os membros do Conselho que quiserem se manifestar deverão se inscrever perante a Presidência do órgão, que lhes concederá a palavra, pela ordem de inscrição, por 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);
§ 4º. Encerrado o tempo concedido, o Presidente concederá a palavra ao próximo Conselheiro inscrito, e assim sucessivamente, até que todos os que desejarem tenham se manifestado;
§ 5º. Não serão permitidos apartes, sendo, porém facultada a reinscrição do Conselheiro que assim o desejar;
§ 6º. Encerrados os debates entre os Conselheiros, será facultada a manifestação dos representantes do Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como, conforme o caso, de familiares das crianças e adolescentes ou pessoas da comunidade, que possam contribuir para deliberação a ser tomada, cada qual pelo prazo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);
§ 7º. Quando das manifestações, poderão ser efetuadas propostas de encaminhamentos diversos da contida no relatório elaborado pela Câmara Setorial.
Art.36. Encerrados os debates, serão colocados em votação os encaminhamentos efetuados pela Câmara Setorial e as eventuais manifestações divergentes efetuadas em plenário, cabendo ao Presidente à organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.
§ 1º. A votação será aberta e tomada de forma nominal;
§ 2º. Se o resultado da votação de determinados encaminhamentos prejudicar outro já deliberado, não serão estes colocados em votação;
§ 3º. Somente serão computados os votos dos membros do CMDCA presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.
Art.37. O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados.
§ 1º. O resultado das votações será devidamente publicado, assim como as resoluções destas eventualmente decorrentes;
§ 2º. As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua imediata execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subsequente.
Art. 38. A cada sessão do CMDCA será lavrada a respectiva ata em livro próprio, que será assinada pelo (a) Presidente, Secretario (a) e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.
Paragrafo único. Levando-se em consideração a praticidade do registro a que se refere o *caput,* as menciodas atas poderão ser processadas de forma digital e apensadas ao livro em referencia.
Seção II
Da publicação das deliberações e resoluções:

Art. 39. As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo.
§ 1º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.
§ 2º. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do CMDCA onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.
Seção III
Da análise e do registro das entidades de atendimento e dos programas por elas executados:

Art. 40. Na forma do disposto nos arts. 90, §1º e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro:
I- das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, caput e correspondentes às medidas previstas nos arts.101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90 - ECA;
II- dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais;
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará periodicamente, a cada 02 (dois) anos, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.
Art. 41. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:
I- documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, a saber:
a)- ata de fundação;
b)- estatuto social e
c)- seu respectivo CNPJ;
II- cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
III- relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;
IV- currículo em que se possa comprovar a habilitação de seus dirigentes e funcionários para pratica a que se propõe a instituição cumprir;
V-atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros e pela Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade, na hipótese da entidade prestar um dos serviços a que se referem os incisos IV, VI, VII e VIII do art. 90 da Lei 8.069 – ECA (acolhimento institucional, liberdade assistida, semiliberdade e internação);
VI- descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;
VII- relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;
VIII- se for o caso, prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.
Art. 42. Quando do registro ou recadastramento, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.
§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art.91, §1º, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela resolução do Conselho de Direitos afeta a este fim;
§ 2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja, incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
§ 3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público e Conselho Tutelar.
Art.43. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente efetuará recomendações visando a adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a "rede de proteção à criança e ao adolescente" existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.
Parágrafo único. Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no caput deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público.
Art.44. As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua implementação.
Art.45. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o fato

será levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts. 95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90.

Art.46. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts.90, §1º e 91, caput, da Lei nº 8.069/90.

Seção IV

Da conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente:

Art.47. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada biênio, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.

§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no biênio subsequente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

CAPÍTULO IX

DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Seção I

Do planejamento estratégico:

Art.48. Até o dia 01 de março de cada ano, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com base nas informações colhidas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como junto ao CRAS, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Delegacia da Policia Civil e destacamento da Policia Militar, entidades de atendimento à criança e ao adolescente com atuação no município e outras fontes, efetuará o planejamento das ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, visando, dentre outras, as seguintes providências:

I - relacionar e enumerar, pela ordem de gravidade, as maiores demandas e deficiências estruturais existentes no município, no que diz respeito a serviços públicos e programas de atendimento à população infanto-juvenil local, bem como suas respectivas famílias;

II - estabelecer as prioridades a serem atendidas a curto, médio e longo prazos, deliberando no sentido da implementação de políticas públicas específicas para solucionar, de maneira efetiva, os problemas detectados, zelando para que as propostas de leis orçamentárias municipais incorporem o teor de tais deliberações, com a previsão dos recursos necessários para sua execução;

III - apresentar e aprovar o calendário de atividades, contemplando as datas de realização das reuniões ordinárias, datas comemorativas relacionadas à área infanto-juvenil, (por exemplo, o "18 de Maio"), conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente entre outros.

§ 1º. As propostas aprovadas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão atendidas em caráter prioritário, de acordo com o cronograma a ser estabelecido conforme disposto no art. 47, §2º deste Regimento Interno;

§ 2º. Para o desempenho das atividades relacionadas neste dispositivo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente contará com o apoio dos órgãos encarregados dos setores de planejamento e finanças do município.

Seção II

Da otimização da estrutura de atendimento disponível no município:

Art.49. Sempre que necessário, com base nas informações relativas acerca das demandas e deficiências existentes, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá decidir, em caráter emergencial, pelo reordenamento dos programas e serviços desenvolvidos por entidades governamentais, de modo venham a aperfeiçoar os recursos humanos e materiais disponíveis para também atender demandas ainda a descoberto ou para as quais a estrutura ou rede de atendimento existente ainda se mostre deficitária, obedecendo assim ao comando emanado do art.259, paragrafo único, da Lei nº 8.069/90.

Seção III

Da participação na elaboração da proposta orçamentária do executivo:

Art. 50. Até o dia 31 de março de cada ano o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar seu plano de ação, contendo as estratégias, ações de governo e programas de atendimento a serem implementados, mantidos e/ou supridos pelo município, que deverão ser devidamente publicados e encaminhados para inclusão, no momento oportuno, nas propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, elaborados pelo Executivo Municipal;

§ 1º. Cabe à administração pública local, por intermédio do órgão encarregado do setor de planejamento e sob a estrita fiscalização do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, incorporar as metas definidas no plano de ação anual referido no caput deste dispositivo na previsão orçamentária dos diversos órgãos e setores responsáveis por sua posterior execução, a ser incluída na Proposta de Lei Orçamentária Anual, respeitado seu caráter prioritário e preferencial, ex vi do disposto no art.227, caput da Constituição Federal c/c o art.4º, paragrafo único, alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Quando do encaminhamento das propostas de leis orçamentárias ao Poder Legislativo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente solicitará à Presidência da Câmara Municipal a relação de emendas sugeridas que digam respeito à criança e ao adolescente até o prazo final de apresentação das mesmas;

§3º. A Câmara Setorial Permanente de Orçamento ficará encarregada de acompanhar todo processo de elaboração, discussão, aprovação e execução orçamentária, devendo efetuar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com os órgãos públicos encarregados do planejamento e finanças do ente federado ao qual estiver aquele vinculado, exposição bimestral que permita avaliar, continuamente, a efetiva implementação da política de atendimento e defesa da criança e do adolescente, e o cumprimento do disposto no art.227, caput da Constituição Federal c/c o art.4º, paragrafo único, alíneas "c" e "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente;

§ 4º. Procedimento similar será adotado quando da elaboração, pelo Executivo Municipal, da proposta de Plano Plurianual (PPA).

Art.51. Caso as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente não sejam incorporadas às propostas de leis orçamentárias e/ou executadas ao tempo e modo devidos, o Presidente do Conselho fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público, sem embargo de outras providências administrativas e judiciais a serem tomadas.

Seção IV

Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA:

Art.52. Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, e nos moldes preconizados pelo Decreto 009/16 de 09 de dezembro de 2016, a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA criado pelo art.10 da Lei Municipal nº 069/2001.

§ 1º. Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts.90, incisos I a VIII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art.74, da Lei nº 4.320/64 e art.260, §4º, da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92);

Art.53. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:
I- para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais estiverem aqueles administrativamente vinculados (conforme art.134, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90);
II- para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, caput, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;
III- para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.
Art. 54. Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, estabelecer os critérios claros, isentos e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, ex vi do disposto no art.4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.
§ 1º. As entidades integrantes do Conselho de Direitos que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;
§ 2º. Em cumprimento ao disposto no art.48 §1º e seus incisos, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, de preferência via internet, em página própria.
§ 3º. Tanto os membros do Conselho de Direitos quanto os responsáveis pela execução dos programas de atendimento custeados com recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, estão sujeitos às disposições da Lei nº 8.429/92, ex vi do disposto nos arts.1º, 2º e 3º deste Diploma Legal.
Art. 55. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, nos moldes do previsto no art.260, da Lei nº 8.069/90.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.260, §2º, da Lei nº 8.069/90 e art.227, §3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.
Art.56. O Conselho de Direitos, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará, até o dia 31 de março de cada ano, um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.
Parágrafo único. O Plano de Aplicação deverá corresponder ao Plano de Ação previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO X

DA DEFESA JUDICIAL E DAS PRERROGATIVAS DO CONSELHO DE DIREITOS:

Art. 57. Caso descumpridas as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, seja através da recusa da inclusão dos planos de ação e de aplicação de recursos nas propostas de leis orçamentárias, seja por não destinar à área da infância e juventude a preferência na execução do orçamento que lhe é garantida pela Constituição Federal e Legislação Ordinária, o próprio Conselho de Direitos poderá demandar em Juízo para fazer valer sua prerrogativa constitucional, sendo ainda facultado aos legitimados do art.210 da Lei nº 8.069/90, o ingresso com ação mandamental ou ação civil pública para a mesma finalidade.
Parágrafo único. A referida demanda deverá ser ajuizada perante a Justiça da Infância e Juventude, ex vi do disposto nos arts.148, inciso IV e art.209, ambos da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO XI

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

Seção I

Da deflagração do processo de escolha:

Art. 58. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.139, da Lei nº 8.069/90, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
Paragrafo único. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar será deflagrado no mês de julho do ano subsequente ao ano das eleições presidenciais de modo a evitar a coincidência com as eleições oficiais.

Seção II

Dos recursos financeiros, materiais e humanos necessários:

Art. 59. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos humanos e financeiros necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.
§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Eleitoral, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral;
§ 2º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios e providências necessárias para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.
Art. 60. Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente.
Parágrafo único. Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/00.

Seção III

Da fiscalização do processo de escolha pelo Ministério Público:

Art. 61. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art.139, da Lei nº 8.069/90, o CMDCA notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.
Parágrafo único. As notificações ao Ministério Público serão expedidas conjuntamente pelo Presidente do CMDCA e Presidente da Comissão Eleitoral.

Seção IV

Da comissão eleitoral:

Art. 62. Será formada, no âmbito do CMDCA, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário, observada a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.
Parágrafo único. Aplica-se à Comissão Eleitoral, no que couber, as disposições relativas à Câmaras Setoriais contidas no Capítulo VII, Seção V, deste Regimento Interno.

Seção V

Do calendário e da necessidade de expedição de resolução específica para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar:

Art. 63. O Conselho de Direitos, sob a luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e legislação municipal específica que trata da matéria, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.
CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 64. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
Art.65. Sempre que neste Regimento Interno for citada a sigla CMDCA ou os termos Conselho de Direitos, Conselho e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fica estabelecido que se trata do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel do Gostoso.
Art.66. Cópia integral deste Regimento Interno será fornecida ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, bem como afixada na sede do CMDCA e do Conselho Tutelar, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Câmara dos Vereadores, para conhecimento do público em geral.
Art.67. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do CMDCA.
Art. 68. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, em 15 de fevereiro de 2017.

OTONIEL DE SOUZA BARACHO
Presidente Interino do CMDCA/SMG

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:4E433765

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 013/2017

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada -
OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológico e hospitalar, a fim de atender com qualidade os critérios de acesso e organização da atenção básica, impera a necessidade de adquirir equipamentos de estruturação permanente nas unidades básicas de saúde da família, composta por assistência médica, saúde bucal, assistência farmacêutica e elenco de critérios do programa de melhoria do acesso e qualidade da atenção básica - PMAQ, no município, com recursos oriundos da emenda parlamentar nº 25002310292013-95, contemplando o objetivo da citada emenda, conforme portaria nº 3.134 de 17 de dezembro de 2013. Declarando vencedora do certame as empresas**:**
51 – PHOSPODONT LTDA o item: 01, com proposta no valor de R$ 1.612,80 (Hum mil seiscentos e doze reais e oitenta centavos);
88 RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, os itens 4 e 19, com proposta no valor de R$ 2.358,44 (Dois mil trezentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e quatro centavos);
130 – CRM COMERCIAL LTDA – ME, os itens 2, 8, 9, 11 e 14, com proposta no valor de R$ 16.210,60 (Dezesseis mil duzentos e dez reais e sessenta centavos);
131 – **ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA ME** os itens 7, 17, 18 e 20, com proposta no valor de R$ 10.960,00 (Dez mil novecentos e sessenta reais);
331 – **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA,** os itens 1,3, 12, 13 e 15, com proposta no valor de R$ 6.932,00 (seis mil novecentos e trinta e dois reais);
1552 NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, o item 16, com proposta no valor de R$ 4.784,00 (Quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais) e
2085 – **EDILANE DA COSTA CARVALHO – EPP**, os itens 5, 6 e 21**, com** valor de R$ 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais)**. Importa o presente Registro de Preços no valor de R$ 57.137,84 (cinqüenta e sete mil cento e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**. Ficando assim a presente Licitação ADJUDICADA. Convocando ainda todos os vencedores a apresentarem suas Propostas de Preços realinhadas.

São Paulo do Potengi, 06 de março de 2017 –

ROSELMA REGINA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:33811B77

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 933/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017*

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Presidencial N° 8.618, de 29 de dezembro de 2015, que regulamenta a Lei N° 12.382, de 25 de fevereiro de 2011,

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica estabelecido o novo piso salarial de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) a ser observado no âmbito do Município.
Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) e o valor horário, a R$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).
Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 1° de janeiro de 2017.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de janeiro de 2017. 196º da Independência e 129º da República

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:7F4202C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05/2017 DE 03 DE MARÇO DE 2017 – GP/PMSP.

O Sr. Miguel Cabral Nasser, Prefeito Municipal de São Pedro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 21, inciso IV, da Lei nº 8.666/93,
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o Decreto Emergencial nº 001/2017, ante a permanência dos termos fundamentados nele expostos.
DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias os termos do Decreto Emergencial nº 001/2017, publicado no Diário Oficial do dia 10 de janeiro de 2017.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:1FC15661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 62/2017

São Pedro em, 06 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições legais e constitucionais,

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 06 de março de 2017, **MARCOS ANTONIO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 654.268.434-49 do Cargo de Coordenador de Recursos Hídricos, deste Município, para o qual o mesmo foi nomeado através da Portaria de nº 028/2017, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se;

Palácio Francisco Cabral, Governo Municipal de São Pedro/RN em, 06 de março de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:0C31EBC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 (RETIFICAÇÃO)

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 006/2017, o Pregoeiro Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - BACKUP DE ARQUIVOS DIVERSOS Quantidade: 55,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: ADJUDICADO em 08/02/2017 às 12:29:47

Adjudicado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00002 – CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR PONTO A PONTO Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: ADJUDICADO em 08/02/2017 às 12:30:00

Adjudicado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00003 - CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/02/2017 às 12:30:13

Adjudicado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00004 - FORMATAÇÃO Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: ADJUDICADO em 08/02/2017 às 12:30:34

Adjudicado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00005 - INSTALAÇÃO DE ANTI VIRUS E REMOÇÃO DE VIRUS Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: ADJUDICADO em 08/02/2017 às 12:30:46

Adjudicado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00006 - INSTALAÇÃO DE DRIVERS Quantidade: 85,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: ADJUDICADO em 08/02/2017 às 12:31:12

Adjudicado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00007 - INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS Quantidade: 82,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: ADJUDICADO em 08/02/2017 às 12:31:20

Adjudicado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00008 - INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS Quantidade: 85,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/02/2017 às 12:31:49

Adjudicado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00009 - LIMPEZA DE IMPRESSORA Quantidade: 95,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: ADJUDICADO em 08/02/2017 às 12:31:56

Adjudicado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00010 - LIMPEZA DE PLACA MÃE E GABINETE Quantidade: 95,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: ADJUDICADO em 08/02/2017 às 12:31:60

Adjudicado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00011 - MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: ADJUDICADO em 08/02/2017 às 12:32:10

Adjudicado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00012 - MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: ADJUDICADO em 08/02/2017 às 12:32:20

Adjudicado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00013 - MANUTENÇÃO EM MONITORES Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: ADJUDICADO em 08/02/2017 às 13:04:58

Adjudicado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R$ 34,000 (Trinta e Quatro Reais).

Item: 00014 - MANUTENÇÃO EM NO-BREAK Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: ADJUDICADO em 08/02/2017 às 13:05:26

Adjudicado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R$ 34,000 (Trinta e Quatro Reais).

Item: 00015 - MANUTENÇÃO EM NOTEBOOK Quantidade: 62,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: ADJUDICADO em 08/02/2017 às 13:05:44

Adjudicado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00016 – MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADORES Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/02/2017 às 13:06:20

Adjudicado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R$ 34,000 (Trinta e quatro Reais).

Item: 00017 - MONTAGEM DE COMPUTADOR Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/02/2017 às 13:07:45

Adjudicado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00018 - MONTAGEM DE REDE POR PONTO Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/02/2017 às 13:08:00

Adjudicado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00019 - RECARGA DE TONNER HP 85a Quantidade: 310,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/02/2017 às 13:08:32

Adjudicado para: C. ELSON DA SILVA, pelo menor lance de R$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00020 - RECARGA DE CARTUCHO TONNER TN 1060P Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/02/2017 às 13:08:49

Adjudicado para: C. ELSON DA SILVA, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00021 - RECARGA DE TONNER SANSUNG ML 2850 Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/02/2017 às 13:09:09

Adjudicado para: C. ELSON DA SILVA, pelo menor lance de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00022 - RECARGA DE TONNER SANSUNG ML 3050 Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/02/2017 às 13:09:18

Adjudicado para: C. ELSON DA SILVA, pelo menor lance de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00023 - RECARGA DE TONNER HP 36A Quantidade: 102,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/02/2017 às 13:09:29

Adjudicado para: C. ELSON DA SILVA, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00024 - RECARGA DE CARTUCHO 21 Quantidade: 115,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/02/2017 às 13:10:18

Adjudicado para: C. ELSON DA SILVA, pelo menor lance de R$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00025 - RECARGA DE CARTUCHO 22 Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/02/2017 às 13:10:49

Adjudicado para: C. ELSON DA SILVA, pelo menor lance de R$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00026 - RECARGA DE CARTUCHO 60 COLOR Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/02/2017 às 13:13:10

Adjudicado para: C. ELSON DA SILVA, pelo menor lance de R$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00027 - RECARGA DE CARTUCHO 60 PRETO Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/02/2017 às 13:13:20

Adjudicado para: C. ELSON DA SILVA, pelo menor lance de R$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00028 - RECARGA DE CARTUCHO 122 COLOR Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/02/2017 às 13:13:45

Adjudicado para: C. ELSON DA SILVA, pelo menor lance de R$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00029 - RECARGA DE CARTUCHO 122 PRETO Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/02/2017 às 13:14:15

Adjudicado para: C. ELSON DA SILVA, pelo menor lance de R$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00030 - RECARGA DE CARTUCHO 622 COLOR Quantidade: 115,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/02/2017 às 13:15:25

Adjudicado para: C. ELSON DA SILVA, pelo menor lance de R$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00031 - RECARGA DE CARTUCHO 622 PRETO Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/02/2017 às 13:15:34

Adjudicado para: C. ELSON DA SILVA, pelo menor lance de R$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00032 - SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇAS Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: ADJUDICADO em 08/02/2017 às 13:17:53

Adjudicado para: C. ELSON DA SILVA, pelo menor lance de R$ 14,000 (Quatorze Reais).

SÃO VICENTE/RN 08 DE FEVEREIRO DE 2017

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9A11352F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 (RETIFICAÇÃO)

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, as autoridades competentes, HOMOLOGAM a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 006/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - BACKUP DE ARQUIVOS DIVERSOS Quantidade: 55,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 08/02/2017 às 12:29:52

Homologado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00002 - CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR PONTO A PONTO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 08/02/2017 às 12:30:01

Homologado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00003 - CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/02/2017 às 12:30:30

Homologado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00004 - FORMATAÇÃO Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 08/02/2017 às 12:30:40

Homologado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00005 - INSTALAÇÃO DE ANTI VIRUS E REMOÇÃO DE VIRUS Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 08/02/2017 às 12:30:58

Homologado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00006 - INSTALAÇÃO DE DRIVERS Quantidade: 85,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 08/02/2017 às 12:31:36

Homologado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00007 - INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS Quantidade: 82,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 08/02/2017 às 12:31:44

Homologado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00008 - INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS Quantidade: 85,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/02/2017 às 12:31:53

Homologado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00009 - LIMPEZA DE IMPRESSORA Quantidade: 95,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 08/02/2017 às 12:31:58

Homologado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00010 - LIMPEZA DE PLACA MÃE E GABINETE Quantidade: 95,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 08/02/2017 às 12:32:06

Homologado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00011 - MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 08/02/2017 às 12:32:16

Homologado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00012 - MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 08/02/2017 às 13:04:26

Homologado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, C.N.P.J. nº

07.276.398/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00013 - MANUTENÇÃO EM MONITORES Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 08/02/2017 às 13:05:02

Homologado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 34,000 (Trinta e Quatro Reais).

Item: 00014 - MANUTENÇÃO EM NO-BREAK Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 08/02/2017 às 13:05:31

Homologado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 34,000 (Trinta e Quatro Reais).

Item: 00015 - MANUTENÇÃO EM NOTEBOOK Quantidade: 62,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 08/02/2017 às 13:05:49

Homologado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00016 - MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADORES Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 08/02/2017 às 13:06:12

Homologado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 34,000 (Trinta e Quatro Reais).

Item: 00017 - MONTAGEM DE COMPUTADOR Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/02/2017 às 13:07:50

Homologado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00018 - MONTAGEM DE REDE POR PONTO Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/02/2017 às 13:08:03

Homologado para: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00019 - RECARGA DE TONNER HP 85a Quantidade: 310,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/02/2017 às 13:08:38

Homologado para: C. ELSON DA SILVA, C.N.P.J. nº 11.154.403/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00020 - RECARGA DE CARTUCHO TONNER TN 1060P Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/02/2017 às 13:08:60

Homologado para: C. ELSON DA SILVA, C.N.P.J. nº 11.154.403/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00021 - RECARGA DE TONNER SANSUNG ML 2850 Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/02/2017 às 13:09:14

Homologado para: C. ELSON DA SILVA, C.N.P.J. nº 11.154.403/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00022 - RECARGA DE TONNER SANSUNG ML 3050 Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/02/2017 às 13:09:24

Homologado para: C. ELSON DA SILVA, C.N.P.J. nº 11.154.403/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00023 - RECARGA DE TONNER HP 36A Quantidade: 102,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/02/2017 às 13:09:49

Homologado para: C. ELSON DA SILVA, C.N.P.J. nº 11.154.403/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00024 - RECARGA DE CARTUCHO 21 Quantidade: 115,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/02/2017 às 13:10:24

Homologado para: C. ELSON DA SILVA, C.N.P.J. nº 11.154.403/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00025 - RECARGA DE CARTUCHO 22
Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/02/2017 às 13:11:49

Homologado para: C. ELSON DA SILVA, C.N.P.J. nº 11.154.403/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ R$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00026 - RECARGA DE CARTUCHO 60 COLOR Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/02/2017 às 13:13:15

Homologado para: C. ELSON DA SILVA, C.N.P.J. nº 11.154.403/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00027 - RECARGA DE CARTUCHO 60 PRETO Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/02/2017 às 13:13:24

Homologado para: C. ELSON DA SILVA, C.N.P.J. nº 11.154.403/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00028 - RECARGA DE CARTUCHO 122 COLOR Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/02/2017 às 13:13:50

Homologado para: C. ELSON DA SILVA, C.N.P.J. nº 11.154.403/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00029 - RECARGA DE CARTUCHO 122 PRETO Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/02/2017 às 13:13:60

Homologado para: C. ELSON DA SILVA, C.N.P.J. nº 11.154.403/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00030 - RECARGA DE CARTUCHO 622 COLOR
Quantidade: 115,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/02/2017 às 13:15:30 Homologado para: C. ELSON DA SILVA, C.N.P.J. nº 11.154.403/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00031 - RECARGA DE CARTUCHO 622 PRETO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/02/2017 às 13:16:06 Homologado para: C. ELSON DA SILVA, C.N.P.J. nº 11.154.403/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00032 - SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇAS Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 08/02/2017 às 13:18:00 Homologado para: C. ELSON DA SILVA, C.N.P.J. nº 11.154.403/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,000 (Quatorze Reais).

SÃO VICENTE/RN 08 DE FEVEREIRO DE 2017

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA SOCORRO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assis. Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A1F4B2DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: IIpara outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez),* vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "***SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR MEIO DE VEÍCULO TIPO CARRO PIPA (CAPACIDADE MÍNIMA 8.000L) COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN***"; Valor Unitário: R$ 120,00 (cento e vinte reais), Valor global: R$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais); Contratado MANOEL AUGUSTO DE ALMEIDA (CPF: 021.206.154-20); Contratante: Município de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 03 de março de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:82100356

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: IIpara outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez),* vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "Aquisição de medicamentos especiais"; Contratado FARMACIA DROGAVIDA LTDA - EPP (CNPJ 08.358.418/0001-87); Vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25; Valor Global: 7.758,50 (Sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.261.481/0001-05.

São Vicente/RN, 03 de março de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:123AA602

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE PESSOAL. EDITAL Nº 006/2017.
CONVOCAÇÃO/ENTREVISTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, faz saber que, após análise curricular, convoca os candidatos pré-selecionados ao cargo de **VIGIA** para comparecerem à 2ª etapa do **PROCESSO SELETIVO**, correspondente à **ENTREVISTA COM PSICÓLOGO**, a qual acontecerá no dia **09 de março de 2017 (quinta feira), iniciando às 08:00 horas**, no Auditório da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **seguindo a ordem de chegada.**

Cargo: VIGIA
DIA 09/03/2017 (5ª feira):
ADELSON CONSTANTINO DA SILVA, ALEXSANDRO BEZERRA DE SANTANA, DAMIÃO FERREIRA DA SILVA, EDSON CAMPOS DA SILVA, ENGELS PONTES CAÇÃO RODRIGUES, EUMODAN RAIMUNDO DA FONSÊCA, FABIAN KLAUBER DE FREITAS SILVA, FRANCISCO ADEMAR DA SILVA, FRANCISCO DA SILVA FILHO, GEIZECLÉIA CONSTANTINO DA SILVA, GLAUBER THANE SOUZA DA SILVA, JOAQUIM MOTA NETO, JOSENILSON CORIOLANO BEZERRA, RAFAEL DE SOUZA LIMA, ROGÉRIO HORTÊNCIO DA COSTA e WANDERLEY ALMEIDA PALAU.
Os candidatos pré-selecionados deverão comparecer portando cópia de todos os documentos relacionados na Ficha de Inscrição: RG, CPF, Comprovante de Residência, Título de Eleitor, Certificado de Escolaridade e demais documentos exigidos no Edital da Seleção e comprovantes de todas as atividades colocadas no CURRICULUM VITAE.
A presente convocação terá vigência da data de sua publicação, havendo a ausência do candidato implicar na sua imediata desclassificação.

Senador Eloi de Souza-RN, 06 de março de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINSS
Prefeito

JOSUÉ FREITAS CAMPO
Presidente da Comissão

JULIANA DE SOUZA MACIEL
secretária

ELISÂNIO ARAÚJO
membro

ADELSON ALEXANDRE PONTES
Membro

ELIANO ALBINO DA SILVA
Membro

FRANCISCO VITAL DA SILVA
Membro

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:30A10F8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÀRIA E EXCEPCIONAL DE PESSOAL. EDITAL Nº 005/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, através da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, em face das etapas estabelecidas no Edital nº 0001/2017, faz saber:
Art. 1º) Após **análise curricular**, convoca os candidatos pré-selecionados ao cargo de **COVEIRO** para realização da segunda fase do Processo, que consistirá em **entrevista seletiva,** a ser realizada no Auditório da Secretaria de Agricultura, no dia 09 de março de 2017 (quinta-feira), às 08:00h, por **ordem de chegada**, devendo comparecer os seguintes candidatos selecionados: **ANTÔNIO VICENTE DE PAIVA, FRANCISCO HÉLIO DA SILVA, JOÃO JUVINO BEZERRA, PATRÍCIO JÚNIOR DA SILVA e VALDEMAR FELIPE TEIXEIRA.**

Art. 2º) O candidato deverá comparecer ao local indicado para as entrevistas munido das seguintes **documentações:**
Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Residência, Comprovante de Escolaridade e Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Declarações de comprovantes de cursos, **constantes no currículo apresentado**; A referida documentação deverá ser apresentada por meio de cópias e originais.
Art. 3º) **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** A inexistência ou irregularidade das informações e documentos acarretará em desclassificação do candidato. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Seleção.

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 06 de março de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito

JOSUÉ FREITAS CAMPOS
Presidente da Comissão

JULIANA DE SOUZA MACIEL
Secretária

ELISÂNIO ARAÚJO
Membro

ADELSON ALEXANDRE PONTES
Membro

ELIANO ALBINO DA SILVA
Membro

FRANCISCO VITAL DA SILVA
Membro

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:A929BF27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO NORMATIVO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2017(*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Estabelecer poderes para ao Secretário de Finanças **LUAN GRIMALDY DA FONSECA LINS**, portador do **CPF: 092.525.944-69** e o Prefeito Municipal **GRIMALDE FERREIRA LINS** portador do **CPF: 503.502.344-34**, realizarem em conjunto as seguintes transações:

Emitir cheques
Abrir contas de depósito
Autorizar cobrança
Utilizar o crédito aberto na forma e condições
Receber, passar recibo e dar quitação
Solicitar saldos, extratos e comprovantes
Requisitar talonários de cheques
Autorizar débito em conta relativo a operações
Retirar cheques devolvidos
Endossar cheques
Sustar/contra ordenar cheques
Cancelar cheques
Baixar cheques
Efetuar resgates/aplicações financeiras
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar saques – conta corrente
Efetuar saques – poupança
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferências por meio eletrônico
Solicitar movimentação de contas no exterior
Efetuar movimentação financeira no RPG
Consultar contas/aplicação Programas repasse recursos
Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro
Solicitar saldos/extratos de investimentos
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
Emitir comprovantes
Efetuar transferência para mesma titularidade
Encerrar contas de depósito
Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Dê-se ciência,
publiquem-se
nos locais de costume,
e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 02 de Janeiro de 2017.

(*)OBS: REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:31011F0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072 /2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). RAIMUNDA DE FATIMA LOPES DA SILVA ,inscrito no CPF/MF 481.816.254-04, para exercer o cargo de provimento de COORDENADOR DE TURISMO- (**CC14**) ,

pertencendo o mesmo aos quadros funcionais desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, , retroagindo a 02 de Fevereiro de 2017.

Dê-se ciência,
publiquem-se nos locais de costume,
e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 03 de março de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:8544ADE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESEÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016 DA PREFEITURA MUNICIÁL DE TIBAU DO SUL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza
CONTRATADA: KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias deste município, de acordo com a ADESÃO do Pregão com Registro de Preço nº 009/2016 do Município de Tibau do Sul. **VALOR GLOBAL:** R$ 572.754,00 (quinhentos e setenta e dois mil setecentos e cinqüenta e quatro reais). **MODALIDADE:** Pregão com Registro de Preços Nº 09/2016.

Senador Elói de Souza/RN, 01/03/2017.

EDINILSON DA CUNHA VILELA
Presidente da CPL Presidente da CPL.

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:4436DDD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESEÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016 DA PREFEITURA MUNICIÁL DE TIBAU DO SUL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza
CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias deste município, de acordo com a ADESÃO do Pregão com Registro de Preço nº 009/2016 do Município de Tibau do Sul. **VALOR GLOBAL:** R$ 200.273,10 (duzentos mil duzentos e setenta e três reais e dez centavos). **MODALIDADE:** Pregão com Registro de Preços Nº 09/2016.

Senador Elói de Souza/RN, 01/03/2017.

EDINILSON DA CUNHA VILELA
Presidente da CPL - Presidente da CPL.

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:0F49DBFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESEÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016 DA PREFEITURA MUNICIÁL DE TIBAU DO SUL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza
CONTRATADA: A W NUNES DOS SANTOS
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias deste município, de acordo com a ADESÃO do Pregão com Registro de Preço nº 009/2016 do Município de Tibau do Sul. **VALOR GLOBAL:** R$ 30.241,00 (trinta mil duzentos e quarenta e um reais). **MODALIDADE:** Pregão com Registro de Preços Nº 09/2016.

Senador Elói de Souza/RN, 01/03/2017.

EDINILSON DA CUNHA VILELA
Presidente da CPL - Presidente da CPL.

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:D098ED00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08020001/17 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2017 (SRP)

RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através de seu pregoeiro de Licitação, declara vencedor do Pregão nº 002/2017, a empresa: POSTO RAISSA III EIRELI, com sede à Rua: AV GOV JOSE AGRIPINO, BR 226 KM 62, Bairro: CENTRO, CEP: 59250-000, SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.231.914/0001-69, ganhando com o valor de R$ 936.549,30 (novecentos e trinta e seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), cujo objetivo é Registro de Preço onde buscamos a proposta mais vantajosa para administração, visando o fornecimento de Combustíveis em forma parcelada para suprir as necessidades da frota veicular pertencente a esta Prefeitura, no exercício de 2017

Senador Elói de Souza/RN, 06 de março de 2017.

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:4DD1A771

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-P

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 002/2017-P, o Pregoeiro, Sr GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, ADJUDICA ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - GASOLINA COMUM
Quantidade: 70.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 22/02/2017 às 09:54:41

Adjudicado para: POSTO RAISSA III EIRELI EPP, pelo menor lance de R$ 3,870 (Três Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Item: 00002 - DIESEL COMUM
Quantidade: 55.120,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 22/02/2017 às 09:57:24

Adjudicado para: POSTO RAISSA III EIRELI EPP, pelo menor lance de R$ 3,140 (Três Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00003 - DIESEL S10
Quantidade: 117.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 22/02/2017 às 10:00:57

Adjudicado para: POSTO RAISSA III EIRELI EPP, pelo menor lance de R$ 3,280 (Três Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00004 - ETANOL

Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 22/02/2017 às 10:01:45

Adjudicado para: POSTO RAISSA III EIRELI EPP, pelo menor lance de R$ 3,220 (Três Reais e Vinte e Dois Centavos).

Item: 00005 - GLP EM BOT 13 KG
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 22/02/2017 às 10:03:01

Adjudicado para: POSTO RAISSA III EIRELI EPP, pelo menor lance de R$ 56,230 (Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Três Centavos).

Item: 00006 - DIESIL S-10
Quantidade: 10.500,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 22/02/2017 às 10:04:05

Adjudicado para: POSTO RAISSA III EIRELI EPP, pelo menor lance de R$ 3,280 (Três Reais e Vinte e Oito Centavos).

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:D38AA378

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017-P

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. GRIMALDE FERREIRA LINS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 007/2017-P, conforme indicado abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Lote: 001 - LOTE UNICO
Situação: HOMOLOGADO em 06/03/2017 às 10:21:08
Homologado para: FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J.
nº 19.706.124/0001-15, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 69,000 (Sessenta e Nove Reais/hora).

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:17E2F6AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-P

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr GRIMALDE FERREIRA LINS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 002/2017-P, conforme indicado abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - GASOLINA COMUM
Quantidade: 70.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2017 às 16:09:12

Homologado para: POSTO RAISSA III EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 23.231.914/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,870 (Três Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Item: 00002 - DIESEL COMUM
Quantidade: 55.120,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2017 às 16:09:12

Homologado para: POSTO RAISSA III EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 23.231.914/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,140 (Três Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00003 - DIESEL S10
Quantidade: 117.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2017 às 16:09:12

Homologado para: POSTO RAISSA III EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 23.231.914/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,280 (Três Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00004 - ETANOL
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2017 às 16:09:12

Homologado para: POSTO RAISSA III EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 23.231.914/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,220 (Três Reais e Vinte e Dois Centavos).

Item: 00005 - GLP EM BOT 13 KG
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2017 às 16:09:12

Homologado para: POSTO RAISSA III EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 23.231.914/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 56,230 (Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Três Centavos).

Item: 00006 - DIESIL S-10
Quantidade: 10.500,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2017 às 16:09:12

Homologado para: POSTO RAISSA III EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 23.231.914/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,280 (Três Reais e Vinte e Oito Centavos).

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:718E8B23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-P

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 004/2017-P, o Pregoeiro, Sr GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, ADJUDICA ao licitante vencedor do ITEM 001, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÃO E CONTRATOS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 24/02/2017 às 07:58:21

Adjudicado para: FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS DA ROCHA, pelo menor lance de R$ 3.480,000 (Três Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:5958E9F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-P

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. GRIMALDE FERREIRA LINS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 004/2017-P, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÃO E CONTRATOS

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2017 às 16:10:09

Homologado para: FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS DA ROCHA, C.P.F. nº 275.022.364-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.480,000 (Três Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:1BEA6B06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017-P

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 007/2017-P, o Pregoeiro, Sr GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, ADJUDICA ao licitante vencedor do lote único conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 001 - LOTE UNICO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 06/03/2017 às 10:21:04

Adjudicado para: FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, pelo menor lance de R$ 69,000 (Sessenta e Nove Reais).

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:31E990FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-P

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 005/2017-P, o Pregoeiro, Sr GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, ADJUDICA ao licitantes vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
Item: 00001 - ASSESSORIA NA AREA DA SAÚDE
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 24/02/2017 às 09:13:51
Adjudicado para: M A GONZAGA E SILVA - ME, pelo menor lance de R$ 6.500,000 (Seis Mil, Quinhentos Reais).

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:58A3CC34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-P

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. GRIMALDE FERREIRA LINS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 005/2017-P, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ASSESSORIA NA AREA DA SAÚDE
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2017 às 16:10:47

Homologado para: M A GONZAGA E SILVA - ME, C.N.P.J. nº 18.090.052/0001-61, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6.500,000 (Seis Mil, Quinhentos Reais).

GRIMALDE FERREIRA LINS
Autoridade Competente

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:19CC48B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017-P

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 006/2017-P, o Pregoeiro, Sr GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo itens, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/02/2017 às 10:16:44

Adjudicado para: T DE S C CARVALHO ME, pelo menor lance de R$
148,000 (Cento e Quarenta e Oito Reais).

Item: 00002 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/02/2017 às 10:17:17

Adjudicado para: T DE S C CARVALHO ME, pelo menor lance de R$
148,000 (Cento e Quarenta e Oito Reais).

Item: 00003 - PROTESE PARCIAL MANDIBULAR
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/02/2017 às 10:17:44

Adjudicado para: T DE S C CARVALHO ME, pelo menor lance de R$
148,000 (Cento e Quarenta e Oito Reais).

Item: 00004 - PROTESE PARCIAL MAXILIAR
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/02/2017 às 10:18:08

Adjudicado para: T DE S C CARVALHO ME, pelo menor lance de R$
148,000 (Cento e Quarenta e Oito Reais).

Item: 00005 - MOLDAGEM DENTO GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PROTESE DENTARIA
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/02/2017 às 10:18:32

Adjudicado para: T DE S C CARVALHO ME, pelo menor lance de R$
29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00006 - ADAPTAÇÃO DE PROTESE DENTARIA
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/02/2017 às 10:18:57

Adjudicado para: T DE S C CARVALHO ME, pelo menor lance de R$
29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00007 - AJUSTE DE PRÓTESE DENTARIA
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/02/2017 às 10:19:19

Adjudicado para: T DE S C CARVALHO ME, pelo menor lance de R$
29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00008 - INSTALAÇÃO DE PROTESE DENTARIA
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/02/2017 às 10:19:40

Adjudicado para: T DE S C CARVALHO ME, pelo menor lance de R$
29,000 (Vinte e Nove Reais).

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:F6C1480E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017-P

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr).GRIMALDE FERREIRA LINS , HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 006/2017-P, conforme indicado abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2017 às 16:11:16

Homologado para: T DE S C CARVALHO ME, C.N.P.J. nº 14.465.585/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 148,000 (Cento e Quarenta e Oito Reais).

Item: 00002 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2017 às 16:11:16

Homologado para: T DE S C CARVALHO ME, C.N.P.J. nº 14.465.585/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 148,000 (Cento e Quarenta e Oito Reais).

Item: 00003 - PROTESE PARCIAL MANDIBULAR
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2017 às 16:11:16

Homologado para: T DE S C CARVALHO ME, C.N.P.J. nº 14.465.585/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 148,000 (Cento e Quarenta e Oito Reais).

Item: 00004 - PROTESE PARCIAL MAXILIAR
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2017 às 16:11:16

Homologado para: T DE S C CARVALHO ME, C.N.P.J. nº 14.465.585/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 148,000 (Cento e Quarenta e Oito Reais).

Item: 00005 - MOLDAGEM DENTO GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PROTESE DENTARIA
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2017 às 16:11:16

Homologado para: T DE S C CARVALHO ME, C.N.P.J. nº 14.465.585/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00006 - ADAPTAÇÃO DE PROTESE DENTARIA
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2017 às 16:11:16

Homologado para: T DE S C CARVALHO ME, C.N.P.J. nº 14.465.585/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00007 - AJUSTE DE PRÓTESE DENTARIA
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2017 às 16:11:16

Homologado para: T DE S C CARVALHO ME, C.N.P.J. nº 14.465.585/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00008 - INSTALAÇÃO DE PROTESE DENTARIA
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2017 às 16:11:16

Homologado para: T DE S C CARVALHO ME, C.N.P.J. nº 14.465.585/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

GRIMALDE FERREIRA LINS
Autoridade Competente

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:7CCE9B44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20160088

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede na PRAÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 69, representado por GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCO A

CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrito(a) no CNPJ 24.839.909/0001-04, com sede na R MONSENHOR JOSE TIBURCIO, CENTRO, Guamaré-RN, CEP 59598-000, representada por RAIMUNDO DE MORAIS LISBOA NETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2016 Projeto 0401.123610006.1.008 Const. Amp. e Reforma de Quadra Esp , Classificação econômica 4.4.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 18 de Fevereiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
CNPJ(MF) 08.449.571/0001-10
Contratante

FRANCISCO A CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ 24.839.909/0001-04
Contratado(a)

Testemunhas:

1.____
2.____

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:80E4E55C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, torna público que fará realizar no dia **20.03.2017**, na sede da Prefeitura Municipal, às **09:00** horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 09/2017, objetivando aquisição de materiais de limpeza os quais serão destinados a atender a demanda das diversas secretarias do município. encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Senador Elói de Souza/RN, em 03.03.2017.

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:725F9725

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 654, DE 06 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 233.754,58 (duzentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º**
- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 233.754,58 (duzentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), destinado ao pagamento de despesas de exercício anterior as seguintes empresas: Macedo Dantas & Ramalho Advocacia e Saraiva Advogados Associados.

02 – Poder Executivo

2018	**Secretaria Municipal de Finanças**				
4	Administração				
123	Administração Financeira				
02	Gestão do Poder Executivo				
0.004	Despesas de Exercício Anterior Sem Saldo Orçamentário - 2016				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339092	Despesas de Exercício Anterior	Fonte	01121	R$	233.754,58
Total				**R$**	**233.754,58**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

0210	**Sec. Mun. de Infra Estrutura, Abastecimento e Urbanismo**				
15	Urbanismo				
451	Infra estrutura Urbana				
0004	Urbanismo e Infra Estrutura Básica				
1.006	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	80.000,00
Total				**R$**	**80.000,00**

0210	**Sec. Mun. de Infra Estrutura, Abastecimento e Urbanismo**				
15	Urbanismo				
451	Infra estrutura Urbana				
0004	Urbanismo e Infra Estrutura Básica				
1.007	Pavimentação, Drenagem e Recapeamento Asfáltico de Logradouros Público				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	100.000,00
Total				**R$**	**100.000,00**

0210	**Sec. Mun. de Infra Estrutura, Abastecimento e Urbanismo**				
15	Urbanismo				
451	Infra estrutura Urbana				
0004	Urbanismo e Infra Estrutura Básica				
1.008	Construção, Ampliação e Conservação de Estradas Vicinais				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	53.754,58
Total				**R$**	**53.754,58**
Total Geral das Anulações				**R$**	**233.754,58**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 06 de março de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:6934A9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 013, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Concessão de duas (02) diárias para a Pedagoga Maria das Dores Lima Silva portadora do CPF: 027.132.724-38, matricula 383 para participar da Formação de Orientadores de Estudo e Coordenadores Locais e Regionais do Pacto Nacional pela Alfabetização na idade Certa nos dias 06 e 07 de março, no Hotel Praiamar, Ponmta Negra das 08:00 as 17:30, para qual solicitamos as providências necessárias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de março de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:35FDFE02

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 014, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Concessão de duas (02) diárias para a Pedagoga Edineuma Freire de Moura, portadora do CPF: 033.159.704-75, matricula 346 para participar da Formação de Orientadores de Estudo e Coordenadores Locais e Regionais do Pacto Nacional pela Alfabetização na idade Certa nos dias 06 e 07 de março, no Hotel Praiamar, Ponmta Negra das 08:00 as 17:30, para qual solicitamos as providências necessárias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de março de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:BCE903A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 015, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Concessão de duas (02) diárias para a Pedagoga Terezinha Sabino da Silva Neto, portadora do CPF: 009.431.304-09, matricula 879 para participar da Formação de Orientadores de Estudo e Coordenadores Locais e Regionais do Pacto Nacional pela Alfabetização na idade Certa nos dias 06 e 07 de março, no Hotel Praiamar, Ponmta Negra das 08:00 as 17:30, para qual solicitamos as providências necessárias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de março de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:0BFF3DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 655, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

ADOTA O DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA FECAMRN, COMO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Serra do Mel

Art. 2° - A edição do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sendo certificadas pela empresa CACTUS Tecnologia da Informação Ltda.

Art. 3° - A edição eletrônica do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.fecamrn.com.br/diariomunicipal, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Parágrafo 1º – O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte manterá sistema de segurança da informação, com a utilização de chaves de criptografia, para fins de viabilizar futuras comparações de publicações, com manutenção de sistema de *backup*.

Parágrafo 2º – Será garantindo o livre acesso às publicações a qualquer usuário.

Art. 4° - As publicações no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pela Câmara Municipal, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5° - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte são reservados à Câmara Municipal de Serra do Mel.

Parágrafo único – A Câmara Municipal de Serra do Mel poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial das Câmaras

Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.
Art. 6º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.
Art. 7º - A Câmara Municipal de Serra do Mel fica autorizada a contribuir para a FECAMRN, de acordo com o valor fixado pela Assembleia Geral da entidade.
Art. 8º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Serra do Mel – RN,16 de Janeiro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:02429EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 011/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso I, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e sua atualizações posteriores, para a contratação da(o) A S ENGENHARIA SOCIEDADE LTDA, referente à construção de um depósito na escola da vila Guanabara para suprir as necessidades da mesma, onde será fornecido todos os materiais de mão de obra, maquinismo, ferramentas, equipamentos e acessórios, água, luz e transporte, tudo o que for necessário para a completa construção de paredes e painéis, cobertura, esquadrias, instalações elétricas, revestimentos, piso e pintura.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). PAULO HENRIQUE CIRINO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 20 de fevereiro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:E01F6928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO DÉCIMO ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL DA CONCORRÊNCIA 001/2015.

Ofício No 0018/2017 Serra do Mel/RN, 15 de Fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com amparo no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 57, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas, venho solicitar a prorrogação da vigência e aditamento de prazo do contrato mantido com a empresa **PETROENERGY SERVICE LTDA**, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada, para Perfuração de Poço Profundo para Reforço da Disponibilidade Hídrica ao Sistema Público de Abastecimento de Água no Município de Serra do Mel/RN.

A referida empresa solicitou aditamento de quantitativos de prazo para conclusão dos serviços, sob a justificativa de que a Secretaria de Infraestrutura e Abastecimento informou da ausência de repasse financeiro do Governo Federal por parte da CPRM.

A justificativa técnica, a Prefeitura Municipal de Serra do Mel realizou licitação na modalidade Concorrência Pública (CP 001/2015) para contratação de empresa de engenharia especializada para perfuração de poço profundo para reforço da disponibilidade hídrica ao sistema de abastecimento de água no município de Serra do Mel/RN.

A obra faz parte de convênio entre a Prefeitura Municipal de Serra do Mel e o Governo Federal, tendo o investimento de aproximadamente 50% entre as partes. O repasse do recurso federal está sendo gradativamente, parte na assinatura do contrato e restante no decorrer da obra.

Tendo em vista o prazo extenso de efetuação das parcelas, o município orientou a empresa para paralisar a obra, em virtude da parcela referente ao convenio ainda não foi quitado, consequentemente a obra será necessária de um maior prazo para conclusão dos serviços em questão.

Assim sendo, se faz necessário aditivar o prazo da obra por mais 30 (trinta) dias. Justificativa em anexo.

Concluindo, informamos que o edital e o contrato estabelecem expressamente a condição de prorrogação, informamos ainda que a referida prorrogação não altera o objeto e o escopo do contrato, como também identificamos que o preço contratado está em conformidade com o de mercado e, portanto é mais vantajoso para o contratante;

Atenciosamente,

ALDECI FERREIRA NUNES
Secretário de Infraestrutura e Abastecimento

EXELENTISSIMO SR JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Serra do Mel RN

OBJETIVO PRETENDIDO**:** Prorrogação do contrato firmado com a empresa **PETROENERGY SERVICE LTDA**, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada, para Perfuração de Poço Profundo para Reforço da Disponibilidade Hídrica ao Sistema Público de Abastecimento de Água no Município de Serra do Mel/RN.

DESPACHO AUTORIZATIVO

Pelo que constam nos autos, nos termos do inciso V do art. 14 da Res. 04/2013-TCE/RN e, compulsado pelo ímpeto da estrita legalidade e declinando aos princípios insertos no art. 37 do edital Nacional de 1988, como também a vista da determinação imposta pelo § 2º, do art. 57, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, acato à justificativa do órgão solicitante e autorizo o aditamento de prorrogação de quantitativo contratual.

Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celeridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria, em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e Lei 10.520/02, a Lei Complementar nº 101/2000, a Resolução nº 04/2013-TCE e as Súmulas e Notas Jurisprudenciais dos Colegiados de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Remeta-se a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para elaboração da minuta contratual, e, posteriormente a Procuradoria para emitir parecer sobre a matéria. Dê-se prosseguimento ao rito processual.

Serra do Mel-RN, em 16 de Fevereiro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

PROCESSO: 0727001/2015
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, PARA PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO PARA REFORÇO DA DISPONIBILIDADE HÍDRICA AO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

INFORMAÇÃO

No que pese a competente decisão administrativa, entendemos ser necessária a prorrogação do prazo de vigência do contrato primitivo uma vez tratar-se de uma necessidade da Administração que não pode sofrer paralisação, pois colocariam em risco suas atividades, em especial os serviços de atendimento ao abastecimento de água no âmbito da Administração Municipal.
Ademais, o art. 57, caput, da Lei Federal das Licitações e Contratos da Administração Pública, estabelece como regra, que a duração dos contratos regidos por esse diploma legal ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, e indica, em seus incisos, em que dito prazo, desde logo, pode ser outro, maior. Portanto, os contratos assim excepcionados não precisam observar tal regra, podendo ter prazos maiores desde o início. É exatamente o que ocorre com os contratos indicados no inc. II desse artigo. Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses.

Por fim acatamos a justificativa do órgão solicitante, que declara a obediência as determinações impostas para a prorrogação, que seguem abaixo:
1 - O edital e o contrato estabeleçam expressamente a condição de prorrogação;
2 - A prorrogação não altere o objeto e o escopo do contrato;
3 - O preço contratado esteja em conformidade com o de mercado e, portanto, vantajoso para o contratante;
4 - A vantajosidade da prorrogação esteja devidamente justificada nos autos do processo administrativo.
É a informação.
Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para que se providencie a minuta do Primeiro Termo Aditivo que tem por objeto a Contratação de empresa para implantação parcial e melhoramento de iluminação Pública na RN 011, Avenida 13 de Maio e Rua Colono Severino Lázaro no Município de Serra do Mel/RN**.**

Serra do Mel, 18 de Maio de 2016.

KARLA KAMURAITE MARINHO VIEIRA
Controladoria do Município

OKATIO OLIVEIRA DA SILVA
Controladoria Geral

Ofício 019/2017
Serra do Mel, 16 de Fevereiro de 2017.

Ilustríssima Senhora Procuradora,

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do décimo Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato para Contratação de empresa de engenharia especializada, para Perfuração de Poço Profundo para Reforço da Disponibilidade Hídrica ao Sistema Público de Abastecimento de Água no Município de Serra do Mel/RN, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 onde é determinada a obrigatoriedade da prévia análise pela assessoria jurídica das minutas de editais e de contratos com o objetivo de se evitar a descoberta tardia de defeitos no referido instrumento convocatório.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento

minuta
Décimo Aditamento de Prorrogação de Prazo da CONCORRÊNCIA 001/2015 ao contrato administrativo Nº **0727001/2015**
Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **PETROENERGY SERVICE LTDA**.
Pelo presente instrumento público, tendo por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada, para Perfuração de Poço Profundo para Reforço da Disponibilidade Hídrica ao Sistema Público de Abastecimento de Água no *Município de Serra do Mel/RN*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel, RN, aqui representada pelo (a) seu Prefeito, o Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 913.468.274-00, residente e domiciliado (a) na Vila Guanabara-10, Município de Serra do Mel/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa,***PETROENERGY SERVICE LTDA***. com sede na Av. Dehuel Vieira Diniz nº 4987, Bairro Distrito Industrial, CEP: 59.615-255 Mossoró/RN, inscrita no CNPJ, sob nº 10.670.717/0001-02, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO, com amparo na CONCORRÊNCIA nº 001/2015, em obediência à Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e pelas condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA ¾ DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de quantitativo de prazo à Contratação de empresa de engenharia especializada, para Perfuração de Poço Profundo para Reforço da Disponibilidade Hídrica ao Sistema Público de Abastecimento de Água no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA ¾ DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

1 - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter sua prorrogação de aditamento de quantitativo aditado por mais xx (quarenta e cinco) dias, de xx de xxxx de xx16 á xx de xxxxx de xx16, (conforme anexo).

CLÁUSULA TERCEIRA ¾ DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor.

Serra do Mel-RN, xx

xxxxxxxx
Prefeito Municipal

xxxxx
Representante Legal da Contratada

xxxxx
CPF xxxxx
Testemunha

xxxxx
CPF xxxxxx
Testemunha

PARECER JURÍDICO
EMENTA: Prorrogação de prazo de vigência contratual – aditamento contratual – **Possibilidade de prorrogação do contrato firmado – respaldo legal - inteligência do art. 57, da lei 8.666/93.**

Trata-se o presente parecer exame da Minuta do 10º aditivo ao contrato celebrado entre o Município de Serra do Mel e a Empresa **PETROENERGY SERVICE LTDA**.

Assim, foi encaminhada pela municipalidade, a minuta do aditivo do contrato, dando conta do objeto do mesmo, suas especificações, prazos, condições para habilitação técnica e jurídica, as fontes de recursos financeiros e orçamentários que serão utilizados para efetuar o pagamento pela prestação dos serviços ao licitante ganhador, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições pertinentes ao direito privado evitando em princípio, consequências danosas para administração, bem como ao erário público.

O princípio da legalidade domina a ordem jurídica como fundamento de direito, opondo-se ao absolutismo do poder, e a Lei é a medida necessária de deveres, direitos e obrigações, tanto nas relações privadas como no plano da atividade pública.
Destaca o artigo 57 da Lei 8.666/93, que a duração do contrato regido pela 8666/93, ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, excetuando os contratos nos casos dos serviços prestados de forma continua, nos moldes do inciso II do mesmo diploma legal.

Como há de ser observado através da minuta acima mencionada e no processo que a culminou, a administração municipal, diligenciou no sentido de que fossem obedecidas todas as formalidades dispostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tendo sido criteriosamente seguidos os princípios básicos pertinentes aos Contratos e Licitações Públicas, atendendo sempre que possível, ao princípio da padronização, igualdade ou isonomia, garantido na Constituição, balizando-se em prévia e ampla pesquisa de mercado, visando dar a todos os interessados a oportunidade de concorrer em igualdade de condições, em todos os seus níveis, como disciplina a legislação vigente, observada a prática do registro de preços do mercado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração pública.

CONCLUSÃO,

Isto posto, e após haver sido procedida uma análise da minuta do aditamento contratual, objeto do presente parecer, opino favoravelmente pela sua elaboração, para proceder o **ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO** nos termos da minuta apresentada**,** a fim de que possam ser atendidas com regularidade, as necessidades prementes da Administração Pública, uma vez que o interesse público sobrepõe-se ao privado.
Este é o nosso PARECER, salvo melhor entendimento.

Serra do Mel/RN, 20 de Fevereiro de 2017.

JANINY MARIA SILVA DE ANDRADE
OAB/RN Nº 9054.

Décimo Aditamento de Prorrogação de Prazo da CONCORRÊNCIA 001/2015 ao contrato administrativo Nº **0727001/2015**
Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **PETROENERGY SERVICE LTDA**.
Pelo presente instrumento público, tendo por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada, para Perfuração de Poço Profundo para Reforço da Disponibilidade Hídrica ao Sistema Público de Abastecimento de Água no Município de Serra do Mel/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel, RN, aqui representada pelo (a) seu Prefeito, o Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 913.468.274-00, residente e domiciliado (a) na Vila Guanabara, 10, Município de Serra do Mel/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, **PETROENERGY SERVICE LTDA**. com sede na Av. Dehuel Vieira Diniz nº 4987, Bairro Distrito Industrial, CEP: 59.615-255 Mossoró/RN, inscrita no CNPJ, sob nº 10.670.717/0001-02, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO, com amparo na CONCORRÊNCIA nº 001/2015, em obediência à Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e pelas condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA ¾ DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de quantitativo de prazo à Contratação de empresa de engenharia especializada, para Perfuração de Poço Profundo para Reforço da Disponibilidade Hídrica ao Sistema Público de Abastecimento de Água no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA ¾ DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

1 - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter sua prorrogação de aditamento de prazo aditado por mais 30 (trinta) dias, de 01 de Março de 2017 à 01 de Abril de 2017, (conforme anexo).

CLÁUSULA TERCEIRA ¾ DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Serra do Mel-RN, 20 de Fevereiro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PETROENERGY SERVICE LTDA
Representante legal da contratada

JOSÉ ADRICSON DE HOLANDA ALVES
CPF: 045.813.894-02
Testemunha

KARLA KAMURAITE MARINHO VIEIRA
CPF 050.865.144-10
Testemunha

Extrato do Décimo Aditamento de prazo Contratual da Concorrência 001/2015.

Décimo Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº **0727001/2015, CONCORRÊNCIA 001/2015.** Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **PETROENERGY SERVICE LTDA**.O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à Contratação de empresa de engenharia especializada, para Perfuração de Poço Profundo para Reforço da Disponibilidade Hídrica ao Sistema Público de Abastecimento de Água no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. -A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado conforme justificativa, a partir do dia 01 de Março de **2017 até o dia 01 de Abril** de 2017. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. Serra do Mel-RN, 21 de Janeiro de 2017.

Ofício No 0018/2017

Serra do Mel/RN, 15 de Fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com amparo no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 57, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas, venho solicitar a prorrogação da vigência e aditamento de prazo do contrato mantido com a empresa **PETROENERGY SERVICE LTDA**, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada, para Perfuração de Poço Profundo para Reforço da Disponibilidade Hídrica ao Sistema Público de Abastecimento de Água no Município de Serra do Mel/RN.

A referida empresa solicitou aditamento de quantitativos de prazo para conclusão dos serviços, sob a justificativa de que a Secretaria de Infraestrutura e Abastecimento informou da ausência de repasse financeiro do Governo Federal por parte da CPRM.

A justificativa técnica, a Prefeitura Municipal de Serra do Mel realizou licitação na modalidade Concorrência Pública (CP 001/2015) para contratação de empresa de engenharia especializada para perfuração de poço profundo para reforço da disponibilidade hídrica ao sistema de abastecimento de água no município de Serra do Mel/RN.

A obra faz parte de convênio entre a Prefeitura Municipal de Serra do Mel e o Governo Federal, tendo o investimento de aproximadamente 50% entre as partes. O repasse do recurso federal está sendo gradativamente, parte na assinatura do contrato e restante no decorrer da obra.

Tendo em vista o prazo extenso de efetuação das parcelas, o município orientou a empresa para paralisar a obra, em virtude da parcela referente ao convenio ainda não foi quitado, consequentemente a obra será necessária de um maior prazo para conclusão dos serviços em questão.

Assim sendo, se faz necessário aditivar o prazo da obra por mais 30 (trinta) dias. Justificativa em anexo.

Concluindo, informamos que o edital e o contrato estabelecem expressamente a condição de prorrogação, informamos ainda que a referida prorrogação não altera o objeto e o escopo do contrato, como também identificamos que o preço contratado está em conformidade com o de mercado e, portanto é mais vantajoso para o contratante;

Atenciosamente,

ALDECI FERREIRA NUNES
Secretário de Infraestrutura e Abastecimento

EXELENTISSIMO SR JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Serra Do Mel RN

OBJETIVO PRETENDIDO**:** Prorrogação do contrato firmado com a empresa **PETROENERGY SERVICE LTDA**, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada, para Perfuração de Poço Profundo para Reforço da Disponibilidade Hídrica ao Sistema Público de Abastecimento de Água no Município de Serra do Mel/RN.

DESPACHO AUTORIZATIVO

Pelo que constam nos autos, nos termos do inciso V do art. 14 da Res. 04/2013-TCE/RN e, compulsado pelo ímpeto da estrita legalidade e declinando aos princípios insertos no art. 37 do edital Nacional de 1988, como também a vista da determinação imposta pelo § 2º, do art. 57, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, acato à justificativa do órgão solicitante e autorizo o aditamento de prorrogação de quantitativo contratual.

Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celeridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria, em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e Lei 10.520/02, a Lei Complementar nº 101/2000, a Resolução nº 04/2013-TCE e as Súmulas e Notas Jurisprudenciais dos Colegiados de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Remeta-se a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para elaboração da minuta contratual, e, posteriormente a Procuradoria para emitir parecer sobre a matéria. Dê-se prosseguimento ao rito processual.

Serra do Mel-RN, em 16 de Fevereiro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

PROCESSO: 0727001/2015
aSSUNTO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, PARA PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO PARA REFORÇO DA DISPONIBILIDADE HÍDRICA AO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

I N F O R M A Ç Ã O

No que pese a competente decisão administrativa, entendemos ser necessária a prorrogação do prazo de vigência do contrato primitivo uma vez tratar-se de uma necessidade da Administração que não pode sofrer paralisação, pois colocariam em risco suas atividades, em especial os serviços de atendimento ao abastecimento de água no âmbito da Administração Municipal.
Ademais, o art. 57, caput, da Lei Federal das Licitações e Contratos da Administração Pública, estabelece como regra, que a duração dos contratos regidos por esse diploma legal ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, e indica, em seus incisos, em que dito prazo, desde logo, pode ser outro, maior. Portanto, os contratos assim excepcionados não precisam observar tal regra, podendo ter prazos maiores desde o início. É exatamente o que ocorre com os contratos indicados no inc. II desse artigo. Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses.

Por fim acatamos a justificativa do órgão solicitante, que declara a obediência as determinações impostas para a prorrogação, que seguem abaixo:
1 - O edital e o contrato estabeleçam expressamente a condição de prorrogação;
2 - A prorrogação não altere o objeto e o escopo do contrato;
3 - O preço contratado esteja em conformidade com o de mercado e, portanto, vantajoso para o contratante;
4 - A vantajosidade da prorrogação esteja devidamente justificada nos autos do processo administrativo.
É a informação.
Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para que se providencie a minuta do Primeiro Termo Aditivo que tem por objeto a Contratação de empresa para implantação parcial e melhoramento de iluminação Pública na RN 011, Avenida 13 de Maio e Rua Colono Severino Lázaro no Município de Serra do Mel/RN**.**

Serra do Mel, 18 de Maio de 2016.

KARLA KAMURAITE MARINHO VIEIRA
Controladoria do Município

OKATIO OLIVEIRA DA SILVA
Controladoria Geral

Ofício 019/2017

Serra do Mel, 16 de Fevereiro de 2017.

Ilustríssima Senhora Procuradora,

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do décimo Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato para Contratação de empresa de engenharia especializada, para Perfuração de Poço Profundo para Reforço da Disponibilidade Hídrica ao Sistema Público de Abastecimento de Água no Município de Serra do Mel/RN, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 onde é determinada a obrigatoriedade da prévia análise pela assessoria jurídica das minutas de editais e de contratos com o objetivo de se evitar a descoberta tardia de defeitos no referido instrumento convocatório.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento

minuta
Décimo Aditamento de Prorrogação de Prazo da CONCORRÊNCIA 001/2015 ao contrato administrativo Nº **0727001/2015**
Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **PETROENERGY SERVICE LTDA**.
Pelo presente instrumento público, tendo por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada, para Perfuração de Poço Profundo para Reforço da Disponibilidade Hídrica ao Sistema Público de Abastecimento de Água no *Município de Serra do Mel/RN*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel, RN, aqui representada pelo (a) seu Prefeito, o Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 913.468.274-00, residente e domiciliado (a) na Vila Guanabara-10, Município de Serra do Mel/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, ***PETROENERGY SERVICE LTDA***. com sede na Av. Dehuel Vieira Diniz nº 4987, Bairro Distrito Industrial, CEP: 59.615-255 Mossoró/RN, inscrita no CNPJ, sob nº 10.670.717/0001-02, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO, com amparo na CONCORRÊNCIA nº 001/2015, em obediência à Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e pelas condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA ¾ DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de quantitativo de prazo à Contratação de empresa de engenharia especializada, para Perfuração de Poço Profundo para Reforço da Disponibilidade Hídrica ao Sistema Público de Abastecimento de Água no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA ¾ DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

1 - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter sua prorrogação de aditamento de quantitativo aditado por mais xx (quarenta e cinco) dias, de xx de xxx de xx16 á xx de xxx de xx16, (conforme anexo).

CLÁUSULA TERCEIRA ¾ DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor.

Serra do Mel-RN, xxxxx.

xxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxx.
Representante Legal da Contratada

xxxxxxxxxxxxxxx
CPF xxxxxxxxx
Testemunha

xxx
CPF xxxxx
Testemunha

PARECER JURÍDICO
EMENTA: Prorrogação de prazo de vigência contratual – aditamento contratual – **Possibilidade de prorrogação do contrato firmado – respaldo legal - inteligência do art. 57, da lei 8.666/93.**

Trata-se o presente parecer exame da Minuta do 10º aditivo ao contrato celebrado entre o Município de Serra do Mel e a Empresa **PETROENERGY SERVICE LTDA**.

Assim, foi encaminhada pela municipalidade, a minuta do aditivo do contrato, dando conta do objeto do mesmo, suas especificações, prazos, condições para habilitação técnica e jurídica, as fontes de recursos financeiros e orçamentários que serão utilizados para efetuar o pagamento pela prestação dos serviços ao licitante ganhador, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições pertinentes ao direito privado evitando em princípio, consequências danosas para administração, bem como ao erário público.

O princípio da legalidade domina a ordem jurídica como fundamento de direito, opondo-se ao absolutismo do poder, e a Lei é a medida necessária de deveres, direitos e obrigações, tanto nas relações privadas como no plano da atividade pública.
Destaca o artigo 57 da Lei 8.666/93, que a duração do contrato regido pela 8666/93, ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, excetuando os contratos nos casos dos serviços prestados de forma continua, nos moldes do inciso II do mesmo diploma legal.

Como há de ser observado através da minuta acima mencionada e no processo que a culminou, a administração municipal, diligenciou no sentido de que fossem obedecidas todas as formalidades dispostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tendo sido criteriosamente seguidos os princípios básicos pertinentes aos Contratos e Licitações Públicas, atendendo sempre que possível, ao princípio da padronização, igualdade ou isonomia, garantido na Constituição, balizando-se em prévia e ampla pesquisa de mercado, visando dar a todos os interessados a oportunidade de concorrer em igualdade de condições, em todos os seus níveis, como disciplina a legislação vigente, observada a prática do registro de preços do mercado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração pública.

CONCLUSÃO,

Isto posto, e após haver sido procedida uma análise da minuta do aditamento contratual, objeto do presente parecer, opino favoravelmente pela sua elaboração, para proceder o **ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO** nos termos da minuta apresentada**,** a fim de que possam ser atendidas com regularidade, as necessidades prementes da Administração Pública, uma vez que o interesse público sobrepõe-se ao privado.
Este é o nosso PARECER, salvo melhor entendimento.

Serra do Mel/RN, 20 de Fevereiro de 2017.

JANINY MARIA SILVA DE ANDRADE
OAB/RN nº 9054.

Décimo Aditamento de Prorrogação de Prazo da CONCORRÊNCIA 001/2015 ao contrato administrativo Nº **0727001/2015**

Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **PETROENERGY SERVICE LTDA**.
Pelo presente instrumento público, tendo por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada, para Perfuração de Poço Profundo para Reforço da Disponibilidade Hídrica ao Sistema Público de Abastecimento de Água no Município de Serra do Mel/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel, RN, aqui representada pelo (a) seu Prefeito, o Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 913.468.274-00, residente e domiciliado (a) na Vila Guanabara, 10, Município de Serra do Mel/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, **PETROENERGY SERVICE LTDA**. com sede na Av. Dehuel Vieira Diniz nº 4987, Bairro Distrito Industrial, CEP: 59.615-255 Mossoró/RN, inscrita no CNPJ, sob nº 10.670.717/0001-02, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO, com amparo na CONCORRÊNCIA nº 001/2015, em obediência à Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e pelas condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA ¾ DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de quantitativo de prazo à Contratação de empresa de engenharia especializada, para Perfuração de Poço Profundo para Reforço da Disponibilidade Hídrica ao Sistema Público de Abastecimento de Água no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA ¾ DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

1 - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter sua prorrogação de aditamento de prazo aditado por mais 30 (trinta) dias, de 01 de Março de 2017 à 01 de Abril de 2017, (conforme anexo).

CLÁUSULA TERCEIRA ¾ DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Serra do Mel-RN, 20 de Fevereiro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PETROENERGY SERVICE LTDA
Representante Legal da Contratada

JOSÉ ADRICSON DE HOLANDA ALVES
CPF: 045.813.894-02
Testemunha

KARLA KAMURAITE MARINHO VIEIRA
CPF 050.865.144-10
Testemunha

Extrato do Décimo Aditamento de prazo Contratual da Concorrência 001/2015.

Décimo Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº **0727001/2015, CONCORRÊNCIA 001/2015.** Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **PETROENERGY SERVICE LTDA**.O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à Contratação de empresa de engenharia especializada, para Perfuração de Poço Profundo para Reforço da Disponibilidade Hídrica ao Sistema Público de Abastecimento de Água no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. -A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado conforme justificativa, a partir do dia 01 de Março de **2017 até o dia 01 de Abril** de 2017. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 21 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:6C9C1482

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024-A/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1702030003

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: FECHINE COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa e contratação dos serviços de recarga para cartuchos e toneres; VALIDADE: 22 de fevereiro de 2017 a 22 de fevereiro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Pedro Cesar Fechine e Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de fevereiro de 2017.

_____
SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:2CC046FF

GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024-A/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017 – PROC. ADMINSITRATIVO MSNN/RN N° 1702030003.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: FECHINE COMERCIO & SERVIÇOS LTDA – ME

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
2171	RECARGA - CARTUCHO Nº 122 PRETO - (ORIGINAL) MARCA : INKTEC	25	UN	12,00	300,00
2172	RECARGA - CARTUCHO Nº 122 COLOR - (ORIGINAL) MARCA : INKTEC	25	UN	12,00	300,00
2173	RECARGA - CARTUCHO Nº 60 PRETO - (ORIGINAL) MARCA : INKTEC	40	UN	12,00	480,00
2174	RECARGA - CARTUCHO Nº 60 COLOR - (ORIGINAL) MARCA : INKTEC	20	UN	12,00	240,00

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:23679E87

GABINETE CIVIL
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 - PREGÃO

PRESENCIAL N° 003/2017 – PROC. ADMINSITRATIVO MSNN/RN N° 1701130003.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES AS

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
499	CLORO LIQUEFEITO, ENVAZADO EM CILINDROS DE AÇO DE 50 E 68KG, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ETA DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.	4000	KG	27.60	110.400,00
	MARCA: CANEXUS				

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:CCE4A455

GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017 – PROC. ADMINSITRATIVO MSNN/RN N° 1701230002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: ALBANIZA CANDIDA DA SILVA 00803224419

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
283	Café da Manhã	1000	UN	4,80	4.800,00
284	Almoço	1200	UN	9,50	11.400,00
285	Jantar	900	UN	6,50	5.850,00
286	Suco de frutas copo 250 ml	2000	UN	1,35	2.700,00
290	Suco de frutas copo 200ml	1500	UN	1,15	1.725,00
291	Suco de frutas copo 300ml	1500	UN	1,75	2.625,00
292	Coquetel de frutas copo 200 ml	1500	UN	2,70	4.050,00
301	Creme de galinha 200 ml	1500	UN	1,80	2.700,00
302	Bolo Recheado	250	KG	14,20	3.550,00
303	CACHORRO QUENTE	2000	UN	2,25	4.500,00
304	LASANHA DE FRANGO	1600	FATIA	2,40	3.840,00
305	LASANHA DE CARNE	1600	FATIA	2,60	4.160,00
306	Salada de frutas copo 300 ml	1600	UN	2,20	3.520,00

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:4ECC0E7D

GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN N° 1701240003

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

CONSIDERANDO, o FRACASSO da sessão de licitação haja vista a INABILITAÇÃO da única empresa licitante;

R E S O L V E

Determinar o arquivamento do Pregão Presencial n° 017/2017 destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de combustíveis na cidade de Natal/ RN.**

Publique-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de fevereiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:8A0802EC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0069/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RUBIA BATISTA DE SALES**
Cargo/Função:	Professora / Coordenadora Local do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 e 1/2 (uma e meia)	**Natal/RN**	**06 e 07/03/2017**	**100,00**	**150,00**
(x) Diárias com Pernoite	**TOTAL**	**R$ 150,00**		
( ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 06 e 07 de Março de 2017, com o objetivo de participar do **IV Encontro de Formação de Orientadores de Estudo e Coordenadores Locais e Regionais do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa** nos dias **06 e 07 de março,** no **Hotel Praiamar**, em Ponta Negra, Natal/RN, das 8:00 às 17:30, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de Março de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:B5EC234C

GABINETE CIVIL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017 INEXIGIBILIDADE N° 009/2017 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1703020001

CONTRATANTE: Município de Serra Negra do Norte/RN; CONTRATADA: SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ nº 13.462.731/0001-09); OBJETO: serviços advocatícios na ratificação de continuidade e acompanhamento das ações judiciais em curso na Justiça Federal relativas a créditos previdenciários; VIGÊNCIA: 03 de março 2017 a 03 de março de 2018; HONORÁRIOS: 15% (vinte por cento) sobre o benefício financeiro auferido, por força de decisão judicial ou administrativa, ao Contratante; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 - Equip. e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – PF; FONTE 01000; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Paulo Lopo Saraiva – Pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de março de 2017.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:4C88F14E

GABINETE CIVIL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

A COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 589, de 12 de agosto de 2013, que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços de Médico(a) da Estratégia de Saúde da Família e que vem sendo ocupado por 02(dois) médicos contratados de forma emergencial;

CONSIDERANDO o gozo de direitos que incidem em afastamentos das atividades (férias, licença para tratamento de saúde, vacância, licença maternidade e outros), do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte/RN;

CONSIDERANDO a necessidade da formação de Cadastro de Reserva;

CONSIDERANDO, ainda, a premente necessidade de continuidade do Serviço Público;

RESOLVE: com expressa autorização do Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte, publicar o presente edital de seleção, com as instruções seguintes, para tornar público o processo seletivo simplificado:

1. DAS VAGAS Serão oferecidas
1.1. 02 (duas) vaga para Médico(a) da Estratégia de Saúde da Família;
1.2. 01 (uma) vaga para Farmacêutico-Bioquímico
1.3. Cadastro de reserva para Técnico de Laboratório;
1.4. Cadastro de reserva para Atendente de Consultório Odontológico;
1.5. Cadastro de reserva para Agente Comunitário de Saúde;

2. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO
2.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para o cargo os cargos supramencionados trabalharão diretamente sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e desenvolverá suas atividades no Centro de Saúde e nos locais designados pelo gestor da referida secretaria.

3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
3.1. Os candidatos aprovados serão contratados, através de contrato por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal 589/2013.
3.2. É vedada a contratação, nos termos da Lei Municipal 589/2013, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados de sociedade de economia mista ou empresas públicas, exceto quando houver comprovação da compatibilidade de horários para a contratação de profissionais que se enquadrem na regra do art. 37, XVI da Constituição Federal.
3.3. É vedado, ainda, aos servidores contratados temporariamente, acumular função, cargo ou emprego público com função temporária, exceto quando houver compatibilidade de horários.
3.4. A inobservância do disposto no item anterior importará a rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. Nos dias 08 a 10 de Março de 2017, no horário das 08h às 12h, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, para preenchimento das vagas, nas funções contempladas no Anexo I.
4.2. Poderão ser inscritos os candidatos maiores de 18 anos e que possuam a escolaridade mínima exigida para cada cargo.
4.3. As inscrições serão cobradas, condicionadas aos valores mencionados no Anexo II, através de depósito e/ou transferência bancária na Conta Corrente n° 27.263-9 (PMSNN Tributos Municipais), Agência n° 0128-7, Banco do Brasil, e efetuadas no Centro Administrativo Municipal de Serra Negra do Norte, situado à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, mediante a apresentação dos seguintes documentos e informações:
4.3.1. Fotocópias de RG, CPF e comprovante de residência, com apresentação dos originais para fins de comprovação;
4.3.2. Comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos candidatos do sexo masculino;
4.3.3. Comprovante de regularidade junto a Justiça Eleitoral;
4.3.5. Procuração com outorga de poderes especiais para requerer a inscrição, quando for o caso;
4.3.6. Currículo em envelope, acompanhado das comprovações das informações prestadas, com períodos identificados, como também cópias autenticadas ou cópias simples, mediante apresentação dos originais, dos certificados de conclusão do Ensino Fundamental ou Médio ou Superior (de acordo com o cargo pretendido);
4.3.7. Comprovante de pagamento da inscrição (comprovante de depósito e/ou transferência bancária).
4.4. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos motivará o indeferimento do pedido de inscrição.
4.5. Caso o candidato possua algum impedimento legal para assumir o cargo, terá sua inscrição invalidada e se esse impedimento for descoberto posteriormente quando já estiver em atividade, terá seu contrato rescindido, devendo restituir aos cofres públicos todo valor recebido, sem prejuízo das sanções penais.

5. DA SELEÇÃO
5.1. A seleção será realizada através de dois instrumentos de avaliação:
• Entrevista - valendo 5,0 pontos (Fase A);
• Análise de Currículo - valendo 5,0 pontos (Fase B);
5.1.1. A Nota Final (NF) será contabilizada pela soma das notas da Fase A (NFA) e da Fase B (NFB) dividido por 2: NF = NFA + NFB / 2.
5.2. As entrevistas serão realizadas nos dias 13 e 14 de Março de 2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte, situada na rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, a partir das 08h00min 12h00min, com a assistência Técnica de Profissional com Ensino Superior Completo em Psicologia com Registro Profissional no Conselho competente e do quadro efetivo deste Município.
5.3. A análise curricular compreenderá os dados pessoais, curso regular (Ensinos Fundamental ou Médio ou Superior), cursos de formação e aperfeiçoamento na área específica e experiência de trabalho nas áreas pretendidas no Município, considerando o presente processo seletivo simplificado.
5.4.. De acordo com o número de inscritos(as), a comissão poderá decidir, em comum acordo com os(as) candidatos(as), pela alteração de data e/ou hora e/ou local das entrevistas.

6. DO RESULTADO
6.1. Concluída a seleção, a Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado encaminhará o resultado do processo seletivo para homologação e posterior publicação, até o dia 17 de Março de 2017, no Site Oficial
(http://www.serranegra.rn.gov.br).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1. A convocação do(a) candidato(a) obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e o número de vagas publicadas neste comunicado de seleção.
7.2. Se, porventura, surgir(em) nova(s) vaga(s) para o(s) cargo(s) disposto(s) neste processo seletivo, durante seu período de vigência, serão convocados os candidatos aprovados neste processo seletivo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
7.2.1. Valerá o disposto neste item para a(s) vaga(s) aberta(s) ao(s) cargo(s) lotado(s) estritamente na mesma secretaria e/ou referente(s) à mesma função.
7.3. Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o candidato que:
7.3.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003;
7.3.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, o desempate se dará, conforme o especificado a seguir;
7.3.3. maior nota da entrevista;
7.3.4. maior nota da análise curricular;
7.3.5. comprovar o exercício efetivo da função de jurado, conforme artigo 440 da Lei 11.689, de 9 de julho de 2008;
7.3.6. maior idade.
7.4. O(a) classificado(a) que for convocado(a) deverá comparecer ao Centro Administrativo Municipal de Serra Negra do Norte/RN, para

entrega de documentos necessários para a formulação de contratos, até 02(dois) dias após a publicação do edital de convocação.
7.5. Caso o(a) candidato(a) não tenha disponibilidade para assumir quando convocado(a), assinará termo de desistência e será convocado(a) outro(a) em seu lugar, obedecendo à classificação.
7.6. Caso o número de inscritos(as) não seja suficiente para preenchimento das vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.
7.7. O presente processo seletivo terá validade de 24(vinte e quatro) meses, contando de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de março de 2017.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Comissão

WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Secretário da Comissão

FÁBIO HENRIQUE DE ARAÚJO
Membro da Comissão

ANEXO I

CARGO: MÉDICO	**Nº DE VAGAS: 02 (DUAS)**
REMUNERAÇÃO: R$ 1.302,30 (salário base) + R$ 6.879,50 (gratificação) + 20% (insalubridade), podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
CARGA HORÁRIA: 40 h	
REQUISITOS: Curso Superior Completo em Medicina, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, com inscrição no órgão de classe.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas aos usuários; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; realizar pequenas cirurgias ambulatórias; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; valorizar a relação médicopaciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus pacientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária em sua área de abrangência; participar da programação, planejamento e organização do processo de trabalho Unidade de Saúde da Família; seguir diretrizes estabelecidas em protocolo programático, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde; executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.	
CARGO: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	**Nº DE VAGAS: 01(UMA)**
REMUNERAÇÃO: R$ 1.302,30 (salário base) + R$ 1.119,50 (gratificação farmacêutico- bioquímico) + 20% (insalubridade), podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
CARGA HORÁRIA: 20h	
REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Farmácia e Bioquímica e Registro Profissional no Conselho competente.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas: seleção, armazenamento, aquisição e distribuição de produtos farmacêuticos; responder técnica e legalmente pela farmácia (s) do Município desempenhando, supervisionando e coordenando as atividades que lhe são inerentes, entre elas a dispensação e atenção farmacêutica aos pacientes; participar da comissão de farmácia e terapêutica do município; promover e participar de debates e atividades informativas junto à população, profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados com suas atividades; atuar em conjunto com a vigilância sanitária e epidemiológica, nas ações de educação em saúde e investigações epidemiológicas e sanitárias; divulgar as atividades de farmacovigilância junto aos profissionais de saúde, notificando desvios de qualidade e reações adversas aos medicamentos aos órgãos competentes; controle de estoque em sistema informatizado; e participar: da elaboração do plano de saúde e demais instrumentos de gestão; do processo de seleção de medicamentos e de valorização, formação e capacitação dos profissionais da saúde; do desenvolvimento de ações para promover o uso racional de medicamentos, além de outras atribuições inerentes à gestão da assistência farmacêutica no SUS; preparar reagentes e operar equipamentos analíticos semiautomáticos e automáticos; orientar, colher, avaliar e preparar amostras biológicas; eleger e executar métodos de análise, com controle de qualidade do processo; interpretar e emitir laudos, utilizando-se também de conhecimentos básicos de Informática e Inglês para operar sistemas interfaciados, para gerar, rastrear, operar e liberar resultados; gerenciar resíduos; atuar na biossegurança; supervisionar o agente de apoio à saúde, auxiliares técnicos e técnicos em Patologia Clínica; responsável pela avaliação e teste de insumos e reagentes nos processos de aquisição (compra) da Secretaria de Saúde; descrição e padronização de novos itens para compra; validação e comparação de métodos; estatística de exames; ponto focal para processos de informática e escaneamento; desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; promover atividades de capacitação, formação e educação; atuar em equipe multiprofissional; obedecer às normas de segurança; realizar outras atribuições afins, no âmbito de sua atuação.	
CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO	**Nº DE VAGAS: CADASTRO DE RESERVA**
REMUNERAÇÃO: R$ 937,00 (salário base) + 20% (insalubridade), podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
CARGA HORÁRIA: 40h	
REQUISITOS: Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico em Auxiliar de Laboratório.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Coletar material biológico, orientando e verificando preparo do paciente para o exame; Auxiliar os técnicos no preparo de vacinas; aviar fórmulas, sob orientação e supervisão. Preparar meios de cultura, estabilizantes e hemoderivados; Organizar o trabalho; Recuperar material de trabalho, lavando, secando, separando e embalando; Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.	
CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	**Nº DE VAGAS: CADASTRO DE RESERVA**
REMUNERAÇÃO: R$ 937,00 (salário base) + 20% (insalubridade) + Gratificação PMAQ, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
CARGA HORÁRIA: 40h	
REQUISITOS: Ensino Médio Profissionalizante completo em Saúde Bucal ou Ensino Médio completo acrescido de Curso Técnico em Saúde Bucal com Registro Profissional no Conselho competente	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Prevenir doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas.	
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**Nº DE VAGAS: CADASTRO DE RESERVA**
REMUNERAÇÃO: R$ 1.014,00 (salário base) + 20% (insalubridade) + Gratificação PMAQ, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
CARGA HORÁRIA: 40h	
REQUISITOS: Ensino Médio Completo	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessitar de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade; realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica; realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar das atividades de educação permanente; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe; exercer outras atividades correlatas.	

ANEXO II

FORMAÇÃO	**VALOR DE INSCRIÇÃO**
Ensino Médio	R$ 20,00
Ensino Superior	R$ 30,00

ANEXO III
AVALIAÇÃO CURRICULAR

Nível Médio

Critérios	**Pontuação**
I – Mestrado	0,50 - Completo
	0,25 – Em curso
II – Ensino Superior	0,30 - Completo
	0,15 – Em curso
III – Curso Técnico ou Especialização	0,20 - Completo
	0,10 – Em curso

Experiência Profissional (para todos os níveis)

Critérios	**Pontuação**
I – Experiência Profissional comprovada na área	0,9 por ano de atuação até 1,8, fracionando-se o ano com pontuação de 0,075 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação.	0,30 por semestre de atuação até 0,90
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários diretamente relacionados ao cargo pretendido (carga horária mínima de 20h).	0,20 por curso até 0,60
IV – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área	0,1 por curso até 0,5.

pretendida com carga horária mínima de 8h ou apresentação de trabalhos acadêmicos	
V – Estágio ou trabalho voluntários relacionados direta ou indiretamente ao cargo pretendido.	0,10 por atividades (carga horária mínima de 120h ou duração mínima de 04 meses) até 0,20

Nível Superior

Critérios	Pontuação
I – Mestrado	0,50 - Completo
	0,25 – Em curso
II – Ensino Superior	0,30 - Completo
	0,15 – Em curso
III – Curso Técnico ou Especialização	0,20 - Completo
	0,10 – Em curso

Experiência Profissional (para todos os níveis)

Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área	0,9 por ano de atuação até 1,8, fracionando-se o ano com pontuação de 0,075 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação.	0,30 por semestre de atuação até 0,90
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários diretamente relacionados ao cargo pretendido (carga horária mínima de 20h).	0,20 por curso até 0,60
IV – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 8h ou apresentação de trabalhos acadêmicos	0,1 por curso até 0,5.
V – Estágio ou trabalho voluntários relacionados direta ou indiretamente ao cargo pretendido.	0,10 por atividades (carga horária mínima de 120h ou duração mínima de 04 meses) até 0,20

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:133801BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 436/ DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Emenda à Lei de criação de cargos temporários, por extrema necessidade dos serviços.

O Prefeito Constitucional de Serrinha/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Seção I Disposições Preliminares

Art. 1º - Ao anexo II previsto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 434/2017acrescentam-se os seguintes cargos:

ORDEM	NÚMERO DE VAGA E CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BRUTO-NOVO
01	01 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA ESPECIAL	40 HORAS SEMAMAIS	3.000,00
02	02 - CHEFE DE COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO	40 HORAS SEMAMAIS	2.400,00
03	02 - CHEFECOORDENAÇÃO DE RH	40 HORAS SEMAMAIS	2.400,00
04	02 – CHEFE DE COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE	40 HORAS SEMAMAIS	2.400,00
05	02 - AUXILIAR DE PREGOEIRO	40 HORAS SEMAMAIS	1.650,00
06	02 - ENCARREGADO DA LIMPEZA	40 HORAS SEMAMAIS	1.300,00
07	02 - ELETRICISTA	40 HORAS SEMAMAIS	2.250,00
08	02 - CHEFE DE COORDENADORIA DO CRAS	40 HORAS SEMAMAIS	2.400,00
09	06 – TRATORISTA	40 HORAS SEMANAIS	937,00
10	03 - AUXILIAR DE TRATORISTA	40 HORAS SEMANAIS	937,00
11	05- OPERADOR DE MÁQUINA	40 HORAS SEMANAIS	1.200,00
12	25 – GARI	40 HORAS SEMANAIS	937,00
13	50 – ASG	40 HORAS SEMANAIS	937,00
14	10 – ADM DE POÇO TUBULAR	40 HORAS SEMANAIS	937,00
15	05 – OPERADOR DE LIMPA FOSSA	40 HORAS SEMANAIS	937,00
16	05 - PEDREIRO	40 HORAS SEMANAIS	937,00
17	15 - MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	1.200,00
18	10 – VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	937,00
19	02 – PSIQUIATRA	20 HORAS SEMANAIS	4.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:07A503E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
DESPACHO Nº PP 00009/2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00009/2017, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES (ÓCULOS) DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DESTE MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- AUGUSTO & FERNANDES LTDA ME - ME.
CNPJ: 07.443.696/0001-70.
Valor: R$ 288.000,00.

Publique-se e
cumpra-se.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D0129E96

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2017

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 08:15 horas do dia 21 de Março de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR PARA A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE TEREZINHA MARIA DE JESUS E OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº . Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (84) 33980020.
Email:
licitaserrinha@gmail.com

Serrinha dos Pintos - RN, 06 de Março de 2017

JESSICA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:4368805F

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2017

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 08:30 horas do dia 20 de Março de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E PACIENTES CARENTES DESTE MUNICÍPIO, COM DESTINO A UNIDADES DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO EM SERRINHA DOS PINTOS E NAS CIDADES DE PAU DOS FERROS E ALEXANDRIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº . Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (84) 33980020.
Email: licitaserrinha@gmail.com

Serrinha dos Pintos - RN, 06 de Março de 2017

JESSICA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E60D0974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 093/2017 DE 01 DE MARÇO DE 2017.

Exonera Servidora Pública Municipal do Cargo Comissionado de Secretária *de* Secretária Municipal de Turismo E Cultura– CC-01 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 324/2013, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Servidora Pública a Sra. **ROSIMERY LEMOS DOS SANTOS**, CPF nº 060.226.144-90, do Cargo de Comissionado de Secretária *de* Secretária Municipal de Turismo E Cultura– CC-01, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de 28 de fevereiro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 01 de março de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:7780804A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 094/2017 DE 01 DE MARÇO DE 2017.

Concede Licença sem remuneração no período de até 2 (dois) anos a servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM), e com base no art. 128 da Lei nº. 039/98, de 12.02.98 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais.

CONSIDERANDO o pedido de licença sem vencimento por um período de até 2 (dois) anos, formulado pela Servidora Pública Municipal, Maria Aparecida da Cruz Raulino, Professora PAD – V Padrão - E, nível III – CPF Nº. 221.593.044-68, matricula Nº. 1912003; **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 128, do Estatuto dos Servidores Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de até 02 (dois) anos, a Servidora Pública Municipal Maria Aparecida da Cruz Raulino, Professora PAD – V Padrão - E, nível III – CPF Nº. 221.593.044-68, matricula Nº. 1912003, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º A licença será concedida a partir do dia 01 (um) de março de 2017, devendo a mesma retornar as suas atividades profissionais até no máximo 01 (um) de março de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de março de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:CFF671D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 095/2017 DE 01 DE MARÇO DE 2017.

Exonera Servidor Público Municipal do Cargo Comissionado de Coordenador Geral de Assistência Social – CC-12 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Servidor Público a Sr.ª. **ALYNE DE LIMA LOPES**, CPF: 098.284.534-01 do Cargo de Coordenador do Sistema Único da Assistência Social – CC-13, lotado Secretaria de Assistência Social**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 01 de março de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:CFCB5EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 096/2017 DE 01 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal para ocupar Cargo Comissionado de Coordenador do Sistema Único da Assistência Social CC-13 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 33, Inciso IX da Lei municipal nº 324/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidor Público o Sr. Fernando Henrique da Silva, CPF: 082.630.344-77, para ocupar o Cargo de Coordenador do Sistema Único da Assistência Social CC-13, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 01 de março de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:FB803090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 097/2017 DE 01 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal para ocupar Cargo Comissionado de Coordenadoria de Turismo e Cultura - CC – 14 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 33, Inciso IX da Lei municipal nº 324/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidor Público o Sr. Romerito Gomes de Oliveira, CPF: 061.122.834-33, para ocupar o Cargo de Coordenadoria de Turismo e Cultura - CC – 14, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 01 de março de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E122AAEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2017 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária a Colaboradora do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, **RENATA CRISTYNA FREITAS DE CARVALHO**, ocupante do Cargo de Coordenadora Local em parceria com a Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 e 1/2 (uma e meia) diária (s), no valor unitário de R$ 180,00 (Cento e oitenta Reais), totalizando R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais), a colaboradora **RENATA CRISTYNA FREITAS DE CARVALHO**, ocupante do Cargo de Coordenadora Local do PNAIC, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal /RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do IV encontro de Formação de Orientadores de Estudo e Coordenadores locais e Regionais do Pacto Nacional pala Alfabetização na idade Certa, nos dias 06 e 07 de Março de 2017.

Local de destino: Natal - RN

Período do Afastamento: 02 (Dois) dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 03 de Março de 2017

_____
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:1C0C379A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2017 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **MARIA LEDUÍNA DE FREITAS**, ocupante do Cargo de Professora da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 e 1/2 (uma e meia) diária (s), no valor unitário de R$ 180,00 (Cento e oitenta Reais), totalizando R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais),a (o) Servidor(a) **MARIA LEDUÍNA DE FREITAS**, ocupante do Cargo de Professora, matricula/Portaria nº 156, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do IV Encontro de Formação de Orientadores de Estudo e Coordenadores locais e Regionais do Pacto Nacional pala Alfabetização na idade Certa, nos dias 06 e 07 de Março de 2017.

Local de destino: Natal - RN

Período do Afastamento: 02 (dois) dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 03 de Março de 2017

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:F89BACE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) W M DE O HOLANDA - ME, referente à Compra de certificado digital tipo E- CNPJ em nome da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, com validade por 03 (três) anos, para informações juntos aos órgãos cujo necessita de assinatura digital;
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Março de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:3B851334

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Compra de certificado digital tipo E- CNPJ em nome da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, com validade por 03 (três) anos, para informações juntos aos orgãos cujo necessita de assinatura digital;

Contratado.....: W M DE O HOLANDA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Março de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:F049AB9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCA DAS CHAGAS CAMPELO OLIVEIRA, referente à Prestação de serviço de limpeza nas ruas da cidade de Severiano Melo, no período de 03 à 16 de Março de 2017, mantido pela secretaria municipal de Transportes, Obras e urbanismo do município de Severiano Melo - RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Março de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:4CCB37D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de limpeza nas ruas da cidade de Severiano Melo, no período de 03 à 16 de Março de 2017, mantido pela secretaria municipal de Transportes, Obras e urbanismo do município de Severiano Melo - RN.

Contratado.....: FRANCISCA DAS CHAGAS CAMPELO OLIVEIRA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Março de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:657AECA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LUIZ PEREIRA FILHO, referente à Prestação de serviço de limpeza nos terrenos baldios da sede e zona rural da comunidade de Boa Vista e a retira de galhos das ruas da cidade de Severiano Melo, no período de 02 de Março à 12 de Abril de 2017, mantido pela secretaria municipal de Transportes, Obras e urbanismo do município de Severiano Melo -RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 22 de Fevereiro de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:FBD1738D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de limpeza nos terrenos baldios da sede e zona rural da comunidade de Boa Vista e a retira de galhos das ruas da cidade de Severiano Melo, no período de 02 de Março à 12 de Abril de 2017, mantido pela secretaria municipal de Transportes, Obras e urbanismo do município de Severiano Melo -RN.

Contratado....: LUIZ PEREIRA FILHO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 22 de Fevereiro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Presidente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:8F64B06B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170083
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 22020001/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: LUIZ PEREIRA FILHO
OBJETO.....: Prestação de serviço de limpeza nos terrenos baldios da sede e zona rural da comunidade de Boa Vista e a retira de galhos das ruas da cidade de Severiano Melo, no período de 02 de Março à 12 de Abril de 2017, mantido pela secretaria municipal de Transportes, Obras e urbanismo do município de Severiano Melo -RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0207.154520015.2.053 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.25, no valor de R$ 1.500,00
VIGÊNCIA.....: 22 de Fevereiro de 2017 a 12 de Abril de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:13E8D7E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VICENTE JOSÉ DOS SANTOS, referente à Prestação de serviço de limpeza nas ruas da cidade de Severiano Melo, no período de 03 de Fevereiro à 13 de Março de 2017, mantido pela secretaria municipal de Transportes, Obras e urbanismo do município de Severiano Melo -RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 02 de Fevereiro de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:99C6DCFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de limpeza nas ruas da cidade de Severiano Melo, no período de 03 de Fevereiro à 13 de Março de 2017, mantido pela secretaria municipal de Transportes, Obras e urbanismo do município de Severiano Melo -RN.

Contratado.....: VICENTE JOSÉ DOS SANTOS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 02 de Fevereiro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:A07A7C78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:30 horas do dia 20 de Março de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo simplificado para contratação de profissionais em regime de contrato por prazo determinado com um número de 107 (cento e sete) vagas para funções a serem ocupadas em Secretarias da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. BEVENUTO HOLANDA, 209, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Março de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:CD4CB4FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2017 PMSN-GP

Sítio Novo/RN, 01 de março de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - **NOMEAR** JOÃO BATISTA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 278.438.138-29, portador da cédula de identidade nº 1552051 SSP/RN, para o cargo de **CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:3E439E5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2017 PMSN-GP

Sítio Novo/RN, 01 de março de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - **NOMEAR** JOSEANE COSTA RIBEIRO DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 828.954.814-15, portadora da cédula de identidade nº 3251426 SSP/RN, para o cargo de **COORDENADORA DO CRAS SERRA DA TAPUIA**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2017.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:A5F63312

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2017-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o convênio assinado entre o Município de Sítio Novo/RN e o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, por seus representantes legais; **CONSIDERANDO** que por meio do referido convênio o Município de Sítio novo se comprometeu a ceder, sem ônus para o Poder Judiciário, servidor efetivo deste Executivo;
RESOLVE:
I - **CEDER** o servidor **EDVAGNO TEXEIRA DE AZEVEDO**, matrícula 151, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.569.084-15, portador da cédula de identidade nº 754.113 SSP/RN, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça, mais propriamente no fórum da Comarca de Tangará/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem ônus para o Poder Judiciário.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 03 de março de 2017.

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:42D11070

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

CONTRATANTE: Município de Taipu (CNPJ 08.114.753/0001-30)**;** CONTRATADA: ANA M. OLIVEIRA DA SILVA ME (CNPJ 13.045.865/0001-16); OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ; **VALOR GLOBAL: R$** 7.983,60 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta Centavos); **BASE LEGAL:** Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :** 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE : 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **Autoridade Responsável**

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipa

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:7DB2DAF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

CONTRATANTE: Município de Taipu (CNPJ 08.114.753/0001-30)**;** CONTRATADA: J.D.ALVES MISAEL ME (CNPJ 10.685.202/0001-78); OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE DE ENDEMIAS DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN; **VALOR GLOBAL: R$** 2.875,20 (Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte Centavos); **BASE LEGAL:** Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :** 09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2141 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS VIGILÂNCIAS EPIDEMIOLÓGICAS AMBIENTAL E SANITÁRIA – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE : 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **Autoridade Responsável**:

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:CADBA954

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 6º ADITIVO CONTRATUAL

Contratante : MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CNPJ 08.114.753/0001-30)
Contratada : CONSEL – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 05.390.873/0001-71
Objeto : Fica prorrogado o presente contrato de empreitada dos serviços de Construção de uma Creche Padrão Tipo "B", Nesta Cidade de Taipu/RN, por mais 244 (Duzentos e quarenta e quatro) dias, conforme justificativa acostada aos autos do processo de Tomada de Preços nº 004/12
Base Legal : Caput, do Artigo. 57, da Lei 8.666/93, parágrafos 1º, incisos II, III e V do mesmo artigo e Lei que regula as licitações e contratos administrativos.
Vigência : 23/01 a 23/09/2017
Assinaturas : Pelo Município de Taipu/RN, Sr. Sebastião Ambrósio de Melo; Pela Empresa Consel – Construções e Serviços Ltda - Alexandre Cezar Batista de Morais

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:4D1800BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2º ADITIVO CONTRATUAL

Contratante : MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CNPJ 08.114.753/0001-30)
Contratada : COSTA DO ATLÂNTICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CNPJ 12.697.231/0001-85
Objeto : Fica prorrogado o presente contrato de empreitada dos serviços de Reforma e Ampliação do Ginásio Poliesportivo Mamede Júnior, nesta cidade de Taipu/RN, por mais 120 (Cento e Vinte) dias, conforme justificativa acostada aos autos do processo de Tomada de Preços nº 001/16
Base Legal : Caput, do Artigo. 57, da Lei 8.666/93, parágrafos 1º, incisos II, III e V do mesmo artigo e Lei que regula as licitações e contratos administrativos.
Vigência : 15/02 a 14/06/2017
Assinaturas : Pelo Município de Taipu/RN, Sr. Sebastião Ambrósio de Melo; Pela Empresa Costa do Atlântico e Prestação de Serviços – Luiz Antônio de Araújo Costa Júnior

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:E27C58F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

CONTRATANTE: Município de Taipu (CNPJ 08.114.753/0001-30)**;** CONTRATADA: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ 16.826.043/0001-60); OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS/VIDRAÇARIA PARA MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO ENFERMEIRO); **VALOR GLOBAL: R$** 3.777,00 (Três Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais); **BASE LEGAL:** Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :** 09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2168 – PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE : 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA;

Autoridade Responsável:

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:ADF86F3A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017

CONTRATANTE: Município de Taipu (CNPJ 08.114.753/0001-30)**;** CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ 10.477.835/0001-90); OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, DESTINADAS AO MENOR JHONNATAN GABRIEL DA SILVA E A SRA. MICARLA NASCIMENTO DA SILVA (GENITORA), TRECHO NATAL/FORTALEZA/NATAL, A FIM DE SUBMETER A CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, CONFORME PARECER TÉCNICO SOCIAL; **VALOR GLOBAL: R$** 2.630,60 (Dois Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Sessenta Centavos); **BASE LEGAL:** Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :** 10.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE : 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **Autoridade Responsável**:

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:D0B63EC6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2017

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar no dia 20 de março de 2017, às 10:00 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 005/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada para Locação de Sistema Integrado de Tributação, Arrecadação e Patrimônio, com Suporte Técnico e Manutenção, incluindo a Implantação, a Migração de dados, a Customização, a Parametrização e o Treinamento para a administração tributária deste Município de Taipu/RN. Encontra-se a na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pelo fone (84) 3264-2311.

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:67078419

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2017

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar no dia 20 de março de 2017, às 11:00 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 006/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, patrimônio e transparência, voltados para atender as necessidades deste Município de Taipu/RN. Encontra-se a na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pelo fone (84) 3264-2311.

Pregoeiro

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:39CE5B4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170026
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-0012

CONTRATANTE....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO VIVALDO JACOME DE OLIVEIRA - EPP
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil. Conforme especificações constantes no Anexo I que é parte integrante do Edital
VALOR TOTAL.....: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 2.006, Classificação econômica 3.3.90.39.00, no valor de R$ 75.000,00
VIGÊNCIA.....: 07 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Março de 2017

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:3347C06E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
2ª CHAMADA

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 16:00 horas do dia 17 de Março de 2017, fará realizar a 2ª chamada da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-0008, tipo menor preço, para Aquisição de peças automotivas para atender as necessidades da Frota de veículos da prefeitura municipal de Tenente Ananias/RN no ano de 2017, conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA MARIA ARLINDA, 39 CENTRO TENENTE ANANIAS/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14:00 as 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 07 de Março de 2017

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:1F260C60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO – PREÇO E TÉCNICA № 001/2017 – PMTLC/CPL/GAB

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia 03 de março do ano de dois mil e dezessete (03/03/2017), referente a sessão de recebimento e abertura dos Envelope 01 – Documentação de Habilitação, Envelope 02 – Proposta Técnica e Envelope - 03 Proposta de Preços da Tomada de Preço 001/2017 – PMTLC/CPL/GAB objetivando a **contratação de sociedade de advogados especializada para prestar serviços de assessoria em auditoria jurídica nos processos licitatórios do período 2013 a 2016, incluindo ingresso nas ações já existente em todas as esferas e instâncias e proposituras de novas ações que se fizerem necessárias no decorrer**, o Presidente da CPL **ADJUDICA os serviços conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal № 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Empresa: FLÁVIA MAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 26.658.628/72
Valor global de **R$ 84.000,00,** (oitenta e quatro mil reais) de acordo com os itens abaixo discriminados:
CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, VISANDO O ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, INCLUINDO INGRESSO NAS AÇÕES JÁ EXISTENTES E PROPOSITURAS DE NOVAS.

REALIZAÇÃO DE AUDITORIA JURÍDICA NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO PERÍODO DE 2013 A 2016.

Tenente Laurentino Cruz, em 06 de março de 2017.

LAEDSSON SILVA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ledson Silva de Medeiros
Código Identificador:E3282C2C

GABINETE DA PREFEITA
OFICIO Nº 041/2017 – GABINETE DA PREFEITA

Considerando a recusa do Ex-Prefeito Francisco Dantas de Araújo, por uma vez, de receber este OFÍCIO e mais duas tentativas frustradas de localizá-lo para o recebimento do mesmo, que trata de interesse administrativo de urgência, deste Município de Tenente Laurentino Cruz,

Resolvemos através deste DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS cientificá-lo para que o mesmo nos forneça as informações solicitadas de acordo com o referido OFÍCIO para darmos continuidade ao andamento da gestão pública Municipal em exercício.

Oficio nº 041/2017 – GABINETE DA PREFEITA

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de fevereiro de 2017.

Ao Senhor
Francisco Dantas de Araújo
Ex-Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
Tenente Laurentino Cruz/RN.

Assunto: Solicitação de Informações.

Tendo em vista o princípio da continuidade dos serviços públicos municipais, haja vista a responsabilidade que é auferida aos gestores públicos de enviar aos órgãos fiscalizadores dados contábeis referentes suas administrações a fim de prestarem contas dos gastos públicos.

Venho por meio deste, Solicitar de vossa excelência que faça comparecer, com urgência, a esta prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, localizada na Rua Vicente Batista, S/N, o Corpo Técnico da sua gestão 2013-2016, para prestar esclarecimentos sobre **SIOPE**, **SIGPC**, no que tange a prestação de contas de Contas da Merenda Escolar e Transporte Escolar deste Município, principalmente realizados no ano de 2016. Como também informação sobre a **DIRF** e **GFIP** do ano de 2016.

Solicito ainda que seja entregue a esta Prefeitura **O SERVIDOR**, que está em posse do seu contador, que levou para terminar a contabilidade de 2016 deste Município, com o banco de dados contendo todos os arquivos referentes à Contabilidade e Setor Pessoal dos anos 2013-2016, Sem os dados financeiros e pessoais contidos neste Servidor, o Município está descumprindo com a Lei da Informação.

Atenciosamente,

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF Nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:A8BB00C7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 131/2017 GABINETE DA PREFEITA

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.ª MARIA WANDERLÉIA DE MEDEIROS SILVA, integrante do quadro efetivo de pessoal do município, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Conforme portaria de nomeação N° 057 de 03 de março de 2001, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para exercer suas funções na Creche São Francisco. Observando o que reza a Lei Municipal 319/2016.

Art. 2º - - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de março de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:0539E62B

GABINETE DA PREFEITA
TOMADA DE PREÇO № 001/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e nos termos da Tomada de Preço 001/2017 - PMTLC/ CPL / GAB, que tem como objeto a **contratação de sociedade de advogados especializada para prestar serviços de assessoria em auditoria jurídica nos processos licitatórios do período 2013 a 2016, incluindo ingresso nas ações já existente em todas as esferas e instâncias e proposituras de novas ações que se fizerem necessárias no decorrer** decide:
Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO A LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORA A EMPRESA QUE OFERTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis a empresa e o valor:

Empresa: FLÁVIA MAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 26.658.628/72
Valor global anual de **R$ 84.000,00,** (oitenta e quatro mil reais)

Tenente Laurentino Cruz, em 03 de março de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ledson Silva de Medeiros
Código Identificador:260DBF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 139/2017 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 139/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **275/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária (s)SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 30,00 (trinta Reais)ao servidor **FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA CPF: 072.387.534-05**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 04 de Março de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de Março de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:8D94FF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 140/2017 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 140/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **276/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária (s)SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 45,00 (quarenta e cinco Reais)ao servidor **FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA CPF: 072.387.534-05**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 06 de Março de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de Março de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:35E4370D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 141/2017 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 141/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **277/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária (s)SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 30,00 (trinta Reais)ao servidor **MÉRCIO EMANUEL ALVES CPF: 101.398.094-81**, ocupante da função de Coordenador de Vigilância Sanitária Epidemiológica e Doenças Crônicas Degenerativas deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 06 de Março de 2017, com o objetivo de participar de uma reunião técnica sobre a Dengue, Zika e Chickungunya.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de Março de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:BC366CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 142/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **279/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária (s) SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 30,00 (trinta Reais) ao servidor efetivo **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS matrícula: 000358,** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 05 de MARÇO de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de Março de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:0F7392B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 143/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **280/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária (s) SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 30,00 (trinta Reais) ao servidor efetivo **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA CPF: 053.178.334-00,** ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 05 de MARÇO de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de Março de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:7364A742

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 143/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **281/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária (s) SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 45,00 (quarenta e cinco Reais) ao servidor efetivo **JOEL VILA DA COSTA matrícula: 000358,** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 06 de MARÇO de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de Março de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:E55A3823

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº26/2016

PROCESSO nº 24/2016
Pregão Presencial SRP nº 19/2016

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor:**R W C GURGEL - EPP**		
CNPJ:**10.538.476/0001-34**	Telefone:**33165726**	Email:**DISMEDMOSSORO@GMAIL.COM**
Endereço:**R FELIPE CAMARÃO, 1662 , AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340**		
Representante:**RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL**- CPF:**915.383.784-34**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
112	0003261 - pomada nitrofurasona 500mg		potes	5,00	16,60	83,00

Tibau/RN, 20 de fevereiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BC4906D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 5/2017

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 20/2017, na modalidadePregão Presencial SRP n° 5/2017, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, com abertura marcada para o dia23 de março de 2017 (quinta-feira) às 09:00h na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU, localizada na Rua da Jangada, 10, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo telefone: (84) 3326-2228.

Tibau, 06 de março de 2017

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:575FF040

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 4/2017

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 19/2017, na modalidadePregão Presencial SRP n° 4/2017, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, com abertura marcada para o dia21 de março de 2017 (terça-feira) às 09:00h na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU, localizada na Rua da Jangada, 10, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo telefone: (84) 3326-2228.

Tibau, 06 de março de 2017

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A7A6388C

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
ATA DA I REUNIÃO ORDINÁRIA PARA TRATAR DA MUDANÇA DE MEMBROS DA DIRETORIA E SÍNTESE DAS VISITAS AOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE

Aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas da manhã, na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude, situada á Rua da Jangada, 10, centro, Tibau/RN; reuniu-se o colegiado deste CMAS para deliberar sobre mudança de membros da diretoria e relatar sobre os resultados das visitas aos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude.Estiveram presentes na reunião: Kalinny Liégi Oliveira Santos (Acompanhamento Técnico), Linda Karianelly Lucas Linhares, Patrícia Cristina Rodrigues Lopes, Geovana Soares Augusta, Lívia Alves do Nascimento, Francisco Jusifran Fernandes, Jercino Augusto Pereira Barbosa e Amanda Dechelle Gomes de Alcântara (Secretária Executiva); para tratar da seguinte pauta: **substituição dos membros da Diretoria e síntese das visitas aos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude.**A reunião foi aberta pelo Presidente, o Sr. Jercino Augusto que cumprimentou os presentes. Em seguida, apresentou-se a assistente social do Órgão gestor (SEDS), a Sra. Kalinny Liégi que se colocou a disposição deste colegiado para eventuais contribuições técnicas. Posteriormente, os conselheiros Linda Karianelly L. Linhares e Jercino Augusto P. Barbosa explanaram os resultados das visitas de vistoria realizadas no dia dezesseis de fevereiro do corrente ano a Sede do Cadastro Único para Programas Sociais e Programa Bolsa Família e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), destacando a importância do papel fiscalizador do CMAS como

instância de controle social. Relataram que os serviços do CRAS estavam em perfeito funcionamento, estando bem instalado fisicamente. Em relação às condições de trabalho identificaram a necessidade de aquisição de um novo equipamento de impressora, tendo em vista que a existente no equipamento não é adequada para atender a demanda de trabalho. Ainda em seu pronunciamento, a conselheira Linda Karianelly sintetizou os resultados da visita a Sede do Cadunico e Programa Bolsa Família, relatando que os serviços estavam em pleno funcionamento, com a equipe composta por: Coordenação, Assistente social e entrevistador e operador do CadÚnico. Em relação às condições de trabalho, identificaram a urgente necessidade de climatização do espaço, tendo em vista a melhoria da oferta dos serviços aos usuários e melhores condições de trabalho aos profissionais.Em seguida, a conselheira Lívia Alves iniciou seu pronunciamento relatando os resultados das visitas de vistoria realizadas no dia oito de fevereiro do corrente ano a Sede do Programa Municipal Família Acolhedora, Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Destacou a importância da visita a Sede do Programa Municipal Família Acolhedora onde foi possível conhecer as instalações, a equipe técnica, o trabalho já realizado e o número de famílias cadastradas. Destacou que o serviço está perfeitamente instalado e conta com uma equipe técnica composta por: Assistente Social, psicólogo e coordenador, além de uma recepcionista. A conselheira Lívia Alves continua seu pronunciamento nesse momento falando sobre a visita ao Centro de Referência Especializado de assistência social, destacou que no momento da visita a equipe de referência estava completa, onde foi possível conhecer os serviços ofertados, os grupos e os dias de atendimento dos profissionais que compõem a equipe. Em relação à visita realizada no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), relatou que foi recebida pelo então coordenador do serviço; Manoel Antônio N. Neto, que apresentou as instalações físicas e esclareceu sobre o papel do SCFV na política de assistência social destacando as atividades desenvolvidas no local, o público alvo e as oficinas trabalhadas no espaço.Posteriormente, a assistente social Kalinny Liegi Oliveira Santos esclareceu ao colegiado a necessidade de substituição da representatividade da Secretaria Municipal de Finanças neste conselho, tendo em vista que os atuais conselheiros o Sr. Aureliano Marques de Oliveira Junior (CONSELHEIRO TITULAR) e a Sra. Maria Josineide de Souza, (CONSELHEIRA SUPLENTE) não possuem mais vínculo com a gestão devendo ser substituídos. Informou que o conselho expediu o ofício **nº: 001/2017/CMAS que solicita da Secretaria Municipal de Finanças a indicação de dois representantes para compor o colegiado do CMAS.** A Secretaria de Finanças indicou a Sra. Andrea Kaliane Rodrigues na condição de conselheira titular e Jaliane Barbosa Coelho como conselheira suplente. Em seguida, esclareceu a necessidade de substituição de Jusara Rafaela da Silva (Conselheira Suplente) tendo em vista que a mesma não possui mais vínculo com a gestão, estando impossibilitada de permanecer com assento neste colegiado. A Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude indica a Sra. Sabrina Marques de Oliveira para representar a assistência social neste colegiado na condição de conselheira suplente. Ainda em seu pronunciamento, a Sra. Kalinny Liégi orientou aos conselheiros que naquele momento indicasse um representante para assumir a vice-presidência. A conselheira Linda Karianelly Lucas Linhares candidatou-se ao pleito, sendo eleita por unanimidade com todos os votos dos presentes. **A nova composição foi eleita pelo período de 22/02/2017 á 31/05/2017 sendo assim definidos**: **Assistência Social:** Titular: Linda Karianelly Lucas Linhares, Suplente: Sabrina Marques de Oliveira, **Educação:** Titular: Maria do Socorro do Nascimento**;** Suplente: Francisco Jusifran Fernandes Costa**; Saúde:** Titular: Maria Ivone Ferreira Suplente: Lívia Alves do Nascimento; **Finanças:** Titular: Andrea Kaliane Pereira; Suplente: Jaliane Barbosa Coelho. **Sociedade Civil: Usuários: Associação Vida Nova da Terceira Idade de Tibau:** Titular: Francisca Gizelma Rego Diniz**:** Suplente: Maria das Graças Fernandes**: Associação dos Agricultores e Agricultoras de Desenvolvimento Sustentável de Vila Nova:** Titular: Jercino Augusto Pereira Barbosa**:** Suplente: Maria José do Nascimento Augusto; **Associação de Agricultores e Apicultores Santa Terezinha da Comunidade de Gangorra:** Titular: Lurdes Helena Fernandes de Oliveira: Suplente: Maria José Ferreira da Silva. **Trabalhadores: CRESS:** Titular: Patrícia Cristina Rodrigues Lopes**:** Suplente: Geovana Augusta Soares**.** Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e eu, Amanda Dechelle Gomes de Alcântara lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e demais presentes.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:48CBE52D

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0157/2017

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E A INSTÂNCIA DE CONTROLE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NESTE MUNICÍPIO PARA O PERÍODO 22/02/2017 A 31/05/2017.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições considerando a Lei 8.742/93 que trata da Lei Orgânica de Assistência Social, alterada pela Lei Nº 12435 de 06 de julho de 2011, e ainda, a Lei Municipal nº 036/1998, de 30/11/1998, que trata da criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Considerando a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 do CNAS que aprova a Norma Operacional Básica – NOB SUAS;

Considerando a Resolução Nº 18, 15 de julho de 2013, que estabelece, como metas até 2017, regularizar os conselhos municipais de assistência social como instância de Controle Social do Programa Bolsa Família com meta de atingir 100% dos Conselhos, assim como ampliar a participação dos usuários e dos trabalhadores nos conselhos municipais de assistência social, com meta de atingir 100% (cem por cento) dos conselhos com representantes de usuários e trabalhadores na representação da sociedade civil;

Art. 1º - Resolve nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e a Instância de Controle do Programa Bolsa Família – **Gestão 23/02/2017 a 31/05/2017**, a saber:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Assistência Social
Titular: Linda Karianelly Lucas de Linhares
Suplente: Sabrina Marques de Oliveira
Educação
Titular: Maria do Socorro do Nascimento
Suplente: Francisco Juscifran Fernandes Costa
Saúde
Titular: Maria Ivone Ferreira
Suplente: Lívia Alves do Nascimento
Finanças
Titular: Andrea Kaliane Pereira Rodrigues
Suplente: Jaliane Barbosa Coelho

SOCIEDADE CIVIL
Entidades de Assistência Social
Associação de Agricultores e Apicultores Santa Terezinha da Comunidade de Gangorra
Titular: Lurdes Helena Fernandes de Oliveira
Suplente: Maria José Ferreira da Silva

USUÁRIOS
Associação Vida Nova da Terceira Idade de Tibau
Titular: Francisca Gizelma Rego Diniz
Suplente: Maria das Graças Fernandes
Associação dos Agricultores e Agricultoras de Desenvolvimento Sustentável de Vila Nova
Titular: Jercino Augusto Pereira Barbosa
Suplente: Maria José do Nascimento Augusto

TRABALHADORES
CRESS
Titular: Patrícia Cristina Rodrigues Lopes
Suplente: Geovana Augusta Soares

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Tibau/RN, 22 de fevereiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B19F48D5

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0158/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotado no **Gabinete do Prefeito**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **REALIZAR ENTREGA DE DOCUMENTOS NO TCE/RN**, no período: **02/03/2017** à **02/03/2017.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 02 de março de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3EB786CB

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPITULO I DA DEFINIÇÃO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde, de sigla CMS, é um órgão de administração da Secretaria Municipal de Saúde de Tibau-RN.

Art. 2º - O CMS é órgão supremo da Secretaria, com funções normativas, consultivas e deliberativas.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde de Tibau-RN será composto por representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, de entidades representativas de trabalhadores da área da saúde, do governo e de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde, sendo o seu presidente eleito entre os membros do Conselho, em reunião plenária. A composição de usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos representados em conformidade com a Resolução nº 453/2013-CNS, sendo as vagas distribuídas da seguinte forma:

I – 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;

II – 25% de representação de Governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos. Sendo o seguimento do Governo com a seguinte representação:
a)01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
b) 01 (um) representante da Prefeitura Municipal;
c)01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

III – 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde, sendo 03 (três) representantes dos Servidores da Saúde.

Art. 4º - O CMS será representado por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo, a serem escolhidos dentre os membros do Colegiado.

Parágrafo 1º - São atribuições do Presidente:
a)Representar o Conselho, ativa e passivamente, inclusive extrajudicialmente;
b) Presidir as reuniões do Conselho;
c) Convocar as reuniões ordinariamente e extraordinariamente;
d) Promover e regular funcionamento do Conselho, como responsável pela sua administração, promovendo os recursos necessários para atender sus necessidades;
e) Exercer nas sessões o direito a voto de quantidade e, se necessário, de qualidade em caso de empate.
f) Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;
g) Executar outras atribuições inerentes à função.

Parágrafo 2º - As atribuições do Vice-Presidente serão auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo 3º - As atribuições do Secretário.
a) Preparar e distribuir as convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMS;
b) Providenciar os materiais necessários para as sessões;
c) Elaborar as atas das reuniões;
d) Manter outras atribuições que se faça necessárias.

CAPÍTULO III DA FORMA DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA CMS

Art. 5º - Os membros do CMS serão designados ou eleitos.

Art. 6º - São membros designados do CMS os representantes de instituições públicas e órgãos governamentais afins.

Art. 7º - São membros eleitos do CMS os representantes da sociedade civil organizada, escolhida pela população do município, obedecendo o critério de paridade em relação à conjunto dos demais segmentos.

Art. 8º - O mandato dos eleitos será de 02 (dois) anos, permitindo a recondução por igual período.

Parágrafo 2º - No caso da ocorrência de vagas o novo Conselheiro eleito completará o mandato de seu antecessor.

Art. 10º - Os membros designados e os eleitos serão substituídos em seus impedimentos pelos suplentes igualmente designados ou eleitos.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO CMS

Art. 11º - São atribuições do CMS:
a) Promover e iniciativa popular através da participação da comunidade local nos assuntos relacionados à saúde;
b) Participar na elaboração do Plano Municipal de Saúde e programação orçamentária anual;
c) Analisar e aprovar o Pano Municipal de Saúde e Programação Orçamentaria Anual;
d) Apresentar sugestões e assessoramento para implantação e efetivação de medidas inerentes à solução dos problemas de saúde da população de Tibau;
e) Acompanhar e avaliar à execução do Plano Municipal de Saúde;
f) Acompanhar e avaliar à execução do fundo Municipal de Saúde;
g) Sugerir e aprovar convênios ou contratos a serem firmados com outras entidades públicas ou privadas, visando a prestação de serviços

ou obtenção de recursos, dentro dos objetivos da Secretaria Municipal de Saúde;
h) Solicitar à Prefeitura Municipal a abertura de sindicância ou inquérito administrativo, conforme o caso, para apurar possíveis irregularidades cometidas por integrantes do quadro de pessoal da Secretaria, bem como determinar a execução de penalidades a serem aplicadas;
i) Elabora e aprovar o plano global das atividades da Secretaria Municipal de Saúde para cada exercício financeiro devendo estabelecer as prioridades e metas;
j) Elaborar e alterar este regimento interno;
k) Apreciar quaisquer outros assuntos que lhe forem submetidos pela Direção Superior.

CAPÍTULO V DA CONVOCAÇÃO DO CMS

Art. 12º - O CMS será convocado mensalmente para reuniões ordinárias, conforme calendário anual aprovado a cada final de exercício. A convocação extraordinariamente ocorrerá sempre que for necessário.

Art. 13º - As convocações serão feitas pelo Presidente do CMS via email, internet e/ou por telefone com antecedência mínima de até 24(vinte e quatro) horas.

Art. 14º - O CMS poderá será convocado extraordinariamente para tratar de matéria especial o urgente quando o Presidente convocar ou sempre que houver solicitação escrita neste sentido assinado por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 15º - O Presidente do CMS receberá a solicitação escrita de convocação extraordinária e terá 7(sete) dias corridos, a partir desta data, para enviar correspondências aos conselheiros neste sentido.

Parágrafo único – Caso o Presidente não obedeça à solicitação ou não expeça a convocação no prazo fixado neste artigo, os signatários do pedido encaminharão correspondência aos conselheiros, convocando-os dentro do prazo estabelecido pelo art. 2º, deste regimento.

Art. 16º - A convocação do CMS será acompanhada da ordem do dia que discriminará os assuntos a serem tratados na reunião.

Parágrafo Único – REVOGADO. ~~Em adendo à ordem do dia, serão encaminhados mensagem, detalhando os assuntos que, por sua complexidade, exigirem esclarecimentos e informações, para análise prévia dos Conselheiros~~.

CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES DO CMS

Art. 17º - O CMS se reunirá com a presença da maioria simples de seus membros.

Parágrafo Único – O quórum será computado, levando-se em conta os lugares providos.

Art. 18º - as reuniões do CMS serão dirigidas por seu presidente.

Art. 19º - Os conselheiros assinarão o livro de presença na ordem de chegada.

Parágrafo Único – O presidente, a cada reunião, certificará, o número de conselheiros presentes.

Art. 20º - Na hora aprazada pela convocação, o Presidente fará a contagem dos conselheiros pelos livros de presença e, não havendo quórum, poderá solicitar aos conselheiros presentes, prorrogação de horário com tolerância de mais 15 (quinze) minutos.

Parágrafo 1º - Fica o prazo de prorrogação e não preenchido o quórum, o Presidente suspenderá convocação marcando nova reunião, observando intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas e no máximo 07 (sete) dias corridos, contados a partir daquela data.

Parágrafo 2º - Na ausência do Presidente ou Vice-Presidente no horário determinado, serão dados 15 (quinze) minutos de tolerância para início da reunião, findo este prazo, persistindo a ausência dos membros, a reunião será cancelada, e será feita uma nova convocação obedecendo o art. 20º.

Art. 21 – O Presidente do CMS dirigirá os trabalhos, iniciando a reunião uma vez estabelecido o quórum e destacando item por item os assuntos da ordem do dia.

Parágrafo 1º - REVOGADO. ~~Quando algum conselho solicitar visitas ao assunto da ordem do dia, será suspenso o debate e fornecido todo o material que for necessário para estudo e pronunciamento na próxima reunião~~.

Parágrafo 2º - REVOGADO. ~~Não sendo possível ao Conselheiro apresentar seu pronunciamento na próxima reunião, deverá ele encaminhar solicitação de prazo por escrito que será julgado pelos demais Conselheiros~~.

Art. 23 – **REVOGADO**. ~~A critério dos Conselheiros e por proposição de um deles poderá ser constituída Comissão Especial~~.

Parágrafo 1º - REVOGADO. ~~A Comissão Especial será constituída dentre os Conselheiros presente à reunião e, no mínimo, contará com 03(três) membros, sendo destacado um deles, como coordenador~~.

Parágrafo 2º - REVOGADO. ~~Os Conselheiros definirão prazo para a Comissão Especial elaborar seu trabalho, podendo mesmo ser dilatado desde que solicitado por escrito e apreciado Pelo CMS~~.

Art. 24º - O Presidente do CMS concederá a palavra, pela ordem ao Conselheiro que solicitar e a retomará após a conclusão do seu pronunciamento.

Parágrafo 1º - O Presidente do CMS poderá estabelecer prazo em minutos para o pronunciamento de cada Conselheiro, visando acelerar os trabalhos de reunião.

Parágrafo 2º - O conselheiro que tiver usado a palavra, somente poderá voltar a falar sobre o mesmo assunto após terem sido ouvidos os demais conselheiros.

Art. 25º - Cabe ao presidente do CMS julgar as questões de ordem como pertinentes ou impertinentes.

Art. 26º - O presidente do CMS terminará a sessão após ser esgotado a ordem do dia.

Parágrafo 1º - O período de cada reunião não poderá ser superior a 03(três) horas corridas, contadas do momento em que a mesma iniciou.

Parágrafo 2º - Esgotado o período de tempo fixado no parágrafo anterior, o Presidente do CMS suspenderá a reunião e convocará.

Art. 27º - Todos os assuntos tratados em reunião, sempre que possível serão gravados e transcritos sob forma de ata, que será submetida à aprovação dos Conselheiros no início de cada sessão.

Parágrafo 1º - As atas não poderão ser alteradas na sua essência, mas somente nos seus aspectos formais.

Art. 28º - Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a 03(três) reuniões consecutivas ou 06(seis) alternadas não justificadas, sendo oficiado a autoridade que o designou ou à entidade que elegeu.

Art. 29º - Nos casos de financiamento ou de alienamento de bens patrimoniais, serão necessários a aprovação de 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros do CMS.

Parágrafo 1º - As demais decisões do CMS que não impliquem nos assuntos antes mencionados, serão tomadas pela maioria simples dos conselheiros presentes a reunião.

Art. 30º - Os assuntos debatidos nas reuniões serão votados em aberto.

Parágrafo Único – Nas votações em aberto, o voto poderá ser individual a juízo do Presidente, ocasião em que ele chamará um a um os conselheiros e os convidará a declararem seu voto.

Art. 31º - Uma vez encaminhado à votação, o assunto não poderá voltar a ser discutido no seu mérito.

Art. 32º - O Presidente do CMS, além de qualidade, terá também o voto de quantidade, em caso de empate.

Art. 33º - Das decisões e atos de todos os órgãos da Secretaria, caberão recursos ao CMS, dentro do prazo conforme **Parágrafo 1º do Art. 20**.

Art. 34º - Das decisões do CMS caberá recursos ao Conselho Estadual de Saúde SUS-RN, sempre que fundado em ilegalidade o desrespeito do disposto neste regimento.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º - **REVOGADO**. ~~Em caso de absoluta necessidade, o presidente do CMS poderá aprovar "ad-referendum" dos conselheiros, devendo submete-los à sua aprovação na primeira reunião que e seguir ao evento acompanhados da necessária mensagem justificativa~~.

Art. 36º - Este regimento somente poderá ser revisto por proposta do presidente do CMS ou 2/3(dois terços) dos conselheiros presentes na reunião.

Parágrafo Único – A proposta de revisão deverá ser feita por escrito e destacará as modificações com suas respectivas justificativas.

Art. 37° - Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do CMS, atendendo a sugestões de qualquer conselho e desde que aprovados por 2/3(dois terços) dos presentes à reunião.

Parágrafo único – Será expedida decisão incorporando a este Regimento as resoluções do plenário quanto aos casos omissos e as modificações aprovadas.

Art. 38º - Este regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CMS.

Tibau-RN, 06 de março de 2017.

MARIA IVONE FERREIRA
Presidente

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Executivo

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BC6C5CB4

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2017

ESTABELECE A SUSPENSÃO DAS LICENÇAS PRÊMIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

CONSIDERANDO a necessidadedeadotar medidas que evitem a onerosidade da administração pública municipal em consequência das permanentes quedas no valor do repasse do FPM - FundodeParticipação dos Municípios;

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo Municipal no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas, até ulterior deliberação, a concessão de Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais até o dia 31 de Agosto de 2017, ressalvados os casos daqueles que já estão usufruindo a referida licença, bem como, aos que estão com processos em trâmite nesta Administração, devidamente protocolados até esta data.

Parágrafo único – As concessões das Licenças Prêmio seguirão aos critérios estipulados por cada secretaria municipal a partir de 01 de setembro de 2017, bem como obedecerá um calendário e uma escala, no que se refere ao gozo da referida licença, com o objetivo de desonerar a Administração Pública Municipal, tendo em vista não superar o limite prudencial de pessoal que se refere à Lei Complementar 101/2000, LRF no seu art. 19.

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Tibau-RN, 03 de março de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1BCFA388

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
OFÍCIO Nº. 038/2017 – PMT/GP

Tibau/RN, em 06 de março de 2017.

Ao Ilustríssimo Senhor **BERNARDO S. DE A. FILHO** Gerente de Relacionamento da Agência Comercial Mossoró Praça Vigário Antônio Joaquim, 22 – Centro – Mossoró/RN
E-mail: bernardosaf@bb.com.br

Assunto: ***Inclusão de poderes para movimentação de contas correntes***

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o, solicitamos a V.Sa., proceder à inclusão de poderes, abaixo relacionados, para movimentação de todas as contas correntes pertencentes ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TIBAU**, CNPJ nº 15.547.803/000138.

NOME PERSONALIZADO NO BANCO DO BRASIL	TIPO DE CONTA	AGÊNCIA	CONTA
PM TIBAU-PAC	PAC	**46876**	**112895**
PM TIBAU-BIDO	BIDO	**46876**	**446831**
PM TIBAU-BINF	BINF	**46876**	**445886**
PM TIBAU-SET	SENTINELA	**46876**	**398756**

Os referidos poderes deverão ser vinculados ao Senhor: **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA,** CPF nº 876.968.194-53 – Prefeito Municipal e a Senhora: **CARLA SABRINA DO VALE**

SILVA, CPF nº 036.751.234-30 – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.
PODERES PARA VICULAÇÃO:
009 EMITIR CHEQUES
010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
011 AUTORIZAR COBRANCA
018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOE
020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOE
036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038 ENDOSSAR CHEQUE
047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONI
093 EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS, EXCETO POR
094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095 CANCELAR CHEQUES
096 BAIXAR CHEQUES
098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
100 EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
101 EFETUAR SAQUES - BB RURAL RAPIDO
102 EFETUAR SAQUES - POUPANCA
104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
105 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
106 EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONIC
107 EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETR
114 SOLICITAR MOVIMENTACAO DE CONTAS NO EXTERIOR
117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU
119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC
123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO
124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRE
126 EMITIR COMPROVANTES
128 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-
129 EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMER
132 FECHAR OPERACOES DE DERIVATIVOS
133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
137 CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZ
138 CARTAO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

CARLA SABRINA DO VALE SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:211B6A78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/ 2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703030039

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/ 2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703030039
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **07 de março de 2017,** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 22 de março de 2017, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail:
licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 06 de março de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:196505E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/ 2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703060002

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **07 de março de 2017,** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 22 de março de 2017, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo
e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 06 de março de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:3EE73894

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/ 2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703060001

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **07 de março de 2017,** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SALGADOS E REFRIGERANTES**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 22 de março de 2017, às 12:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo
e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 06 de março de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:B6428FEA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no item 8.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º **002/2017**, cujo resultado final foi devidamente homologado através do edital afixado na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN em **27 de janeiro de 2017**, e devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/, torna pública a convocação de candidato de cadastro de reserva em decorrência da desistência ou não comparecimento do convocado anteriormente, de acordo com o Anexo Único do presente Edital.

Conforme previsto no item 8.4 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, até o dia **09 de março de 2017**, das 7hs as 13hs, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura dos respectivos contratos, quais sejam:
Fotocópia da carteira de Identidade (RG);
Fotocópia do CPF;
Fotocópia de comprovante de endereço;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (obrigatória para os cargos de motorista);
2 (duas) fotos 3x4 recentes;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;
Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
Dados bancários (Frente Cartão da Conta do Banco).

O não comparecimento do candidato no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas (RN), 06 de março de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO
JANE DE ARAÚJO	ORIENTADOR SOCIAL

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:5346FADB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 061/2017-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Nomear as pessoas abaixo relacionadas:
CYBELE MARIZ DE ARAÚJO, inscrita no CPF nº 100.544.124-39, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete;
RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 007.867.794-70, para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Transportes;
DANIELE CRISTINA DE SOUZA SILVA, inscrita no CPF nº 056.942.834-30, para ocupar o cargo de Diretor do Conviver;
FRANCINUBIA ALVES DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF nº 043.703.444-50, para ocupar o cargo de Sub-Coordenador de Incentivo ao Artesanato;
ADRIANA MARIA DA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF nº 052.360.694-08, para ocupar o cargo de Sub-Coordenador Sócio-Cultural;
RALENE RUTE DA SILVA, inscrita no CPF nº 007.965.884-90, para ocupar o cargo de Sub-Coordenador de Programas Sociais;
WANKE PEDRO FERNANDES FERREIRA, inscrito no CPF nº 079.344.664-39, para ocupar o cargo de Sub-Coordenador de Transportes;
ACILEIDE CAVALCANTE FERNANDES, inscrita no CPF nº 023.143.114-77, para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Cultura e Recreação;
ROSICLEIDE PERGENTINO MATIAS, inscrita no CPF nº 057.944.654-92, para ocupar o cargo de Sub-Coordenador da Infância;
RITA DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF nº 059.000.974-55, para ocupar o cargo de Sub-Coordenador da Adolescência;
ANA LUCIA SOARES DE ARAÚJO PEREIRA, inscrita no CPF nº 055.993.654-09, para ocupar o cargo de Sub-Coordenador de Projetos Sócio-Econômicos;
RITA DE CÁSSIA SANTOS, inscrito no CPF nº 039.206.924-54, para ocupar o cargo de Sub-Coordenador de Ação Social;
LIVIA TEIXEIRA BATISTA DE ARAÚJO SANTOS, inscrita no CPF nº 013.712.874-65, ocupante do cargo de Secretário Municipal Especial de Desenvolvimento.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de março de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:B601C5D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – LUIZ MATHEUS LIMA E SILVA,inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 096.431.044-94 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 001.933.626, para o Cargo de **DIRETOR DE TRABALHO E EMPREGO,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Emprego,deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.
Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 010/2013.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 01 de março de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:505A7AED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – URIANE COSTA DE SOUZA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 048.181.044-77 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 002.219.967, para o Cargo de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA, PORTE D,** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva atendendo a todas as necessidades da referida escola.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 01 de março de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:7D965C50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR – LUZIA INES PEREIRA DE ALMEIDA SCAPINI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 026.545.674-60 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 014.963.469, para exercer a função de **Agente de Desenvolvimento** no Município de **Touros/RN.**

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Nº 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação das atividades objetivando o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
II – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificada como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;
VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
VIII – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 06 de março de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:69F8AD05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR – LUIZ MATHEUS LIMA E SILVA**,inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 096.431.044-94 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 001.933.626, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento no Município de **Touros/RN.**

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Nº 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação das atividades objetivando o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
II – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificada como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;
VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
VIII – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 06 de março de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:92E8DFFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR – ALISON RODRIGO DO NASCIMENTO BATISTA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 083.437.204-58 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 2.869.583, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento no Município de **Touros/RN.**

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Nº 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação das atividades objetivando o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
II – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificada como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;
VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
VIII – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 06 de março de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:437FB889

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017-PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017-PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 01/2017-PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - URNAS FUNERARIAS
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2017
Homologado para: JOAO LOPES CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 07.279.799/0001-46, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 389,000 (Trezentos e Oitenta e Nove Reais).

Item: 00002 - TRANSLADO
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2017
Homologado para: JOAO LOPES CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 07.279.799/0001-46, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,480 (Um Real e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00003 - VESTIMENTA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2017
Homologado para: JOAO LOPES CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 07.279.799/0001-46, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 68,000 (Sessenta e Oito Reais).

Item: 00004 - VELA
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2017
Homologado para: JOAO LOPES CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 07.279.799/0001-46, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,000 (Nove Reais).

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:54AD70A5

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017-PP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017-PP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 01/2017-PP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - URNAS FUNERARIAS
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/03/2017
Adjudicado para: JOAO LOPES CARVALHO-ME, pelo menor lance de R$ 389,000 (Trezentos e Oitenta e Nove Reais).

Item: 00002 - TRANSLADO
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO
Situação: ADJUDICADO em 02/03/2017
Adjudicado para: JOAO LOPES CARVALHO-ME, pelo menor lance de R$ 1,480 (Um Real e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00003 - VESTIMENTA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/03/2017
Adjudicado para: JOAO LOPES CARVALHO-ME, pelo menor lance de R$ 68,000 (Sessenta e Oito Reais).

Item: 00004 - VELA
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/03/2017
Adjudicado para: JOAO LOPES CARVALHO-ME, pelo menor lance de R$ 9,000 (Nove Reais).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:C186BEC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº058/2017 DE 07 DE MARÇO DE 2017

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Sra. LUZIA BATISTA DE PAIVA SOARES para o Cargo INSPEÇÂO ESCOLAR DA ZONA RURAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia a Senhora **LUZIA BATISTA DE PAIVA SOARES**, CPF Nº182.495.664-91, RG Nº358.730, para o *Cargo inspeção escolar da zona rural*.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 07de março de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:3B6CD3A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017

Objeto: Aquisição de Serviços Médicos Especializados – Consulta com Psiquiatra.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 024/2017 – Processo n.º 042/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 06 de fevereiro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:9B0B2020

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017

Objeto: Procedimento cirúrgico de retirada de Duplo J

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2017 – Processo n.º 035/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 06 de Março de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:D63C3D45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 035/2017
Dispensa de Licitação n.º 020/2017

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **"Procedimento cirúrgico de retirada de Duplo J"**, em favor dos proponentes abaixo descritos:

01- PROPONENTE: CLÍNICA DOS CIRURGIÕES DE MOSSORÓ S/S LTDA- CNPJ: 14.353.431/0001-46
ITEM: HONORÁRIOS EQUIPE MÉDICA- **VALOR TOTAL:** R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

02- PROPONENTE: CARDIODIAGNÓSTICO LTDA- CNPJ: 35.650.324/0001-50
ITEM: DESPESAS HOSPITALARES PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO DE RETIRADA DE DUPLO J- **VALOR TOTAL:** R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

03- PROPONENTE: CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA- CNPJ: 07.275.740/0001-80
ITEM: DESPESAS COM ANESTESIA PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO DE RETIRADA DE DUPLO J- **VALOR TOTAL:** R$ 500,00 (quinhentos reais)

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Ações:** 2100- ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA.

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993.
" Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

JUSTIFICATIVA:
A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário, haja vista que a paciente Calizia Hortência Bezerra da Silva (Documentos, requisições médicas, parecer social e laudos, constantes nos autos dos processos), sendo historicamente de forma corriqueira acompanhado pelos médicos e profissionais da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido-Upanema/RN, a mesma necessitou urgente de um procedimento cirúrgico de Colocação de Duplo J, pois encontrava-se gestante, e apresentava cálculos renais, o que colocava em risco a vida da Grávida e da Criança. Nessa situação fora colocado o Cateter Duplo J, agora necessitando de ser retirado, se não fixará no corpo da paciente, caso isso venha acontecer será necessário um procedimento mais oneroso e complicado, tal processo não é disponibilizado pelo SUS-Sistema Único de Saúde. Considerando que o Art. 5º da Constituição, preconiza que a vida é um direito de todos, conforme segue:
Art. 5°: *Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes.* Considerando as deficiências apresentadas no Sistema Único de Saúde- SUS, sendo limitado e burocrático, e diante de urgentes necessidades torna-se inviável esperar a disponibilização de alguns procedimentos pelo referido sistema, além da urgente necessidade, faz-se mister considerar a vulnerabilidade econômica da munícipe em questão, resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 01 de Março de 2017.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente CPL

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:E08F11B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 042/2017
Dispensa de Licitação n.º 024/2017
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **"Aquisição de Serviços Médicos Especializados – Consulta com Psiquiatra"**, em favor do proponente abaixo descrito:

PROPONENTE: CLINICA OITAVA ROSADO - LTDA- 40.996.860/0001-41

ITEM: 0014123 - Consulta com Psiquiatra. **VALOR UNITÁRIO**: R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) **VALOR TOTAL:** R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde.
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2100	Assistência Integral a População com serviços de Saúde Pública
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	0100000000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;".

JUSTIFICATIVA:
A aquisição de Serviços Médicos Especializados – Consulta com Psiquiatra, para atender a pessoa carente e morador de rua, o Sr. CARLOS AUGUSTO COSTA AQUINO, em cumprimento a determinação do Doutor Antônio Borja de Almeida Junior, Juiz de Direito da Comarca de Upanema, conforme Ofício nº 0000110-89.2011.8.20.0160-012 datado de 08 de fevereiro de 2017, em anexo. A Prefeitura de Upanema/RN e a Secretaria Municipal de Saúde, órgãos da administração direta são encarregados de atuar na prestação de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventivamente para melhoria da qualidade da saúde de seus munícipes. Para tanto, a Secretaria Municipal de Saúde tem em sua agenda a realização de marcação de consultas através do Sistema Único de Saúde - SUS, entretanto não há previsão para sua realização pelo mesmo, haja vista a grande fila de espera. Considerando que o Art. 5º da Constituição, preconiza que a vida é um direito de todos, conforme segue: *Art. 5°: Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes*. *Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição*. Considerando as deficiências apresentadas no Sistema Único de Saúde- SUS, sendo limitado e burocrático, e diante de

urgente necessidade torna-se inviável esperar a disponibilização de alguns procedimentos pelo referido Sistema, além da urgente necessidade, faz-se mister considerar a vulnerabilidade econômica do munícipe em questão, resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com empresa especializada no serviço solicitado, a partir da qual foi apurado o preço para a despesa. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 02 de fevereiro de 2017.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente CPL

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:C18EE2B2

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 0013/2017.
Processo n.º 043/2017.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 09h00min do dia 21 de Março de 2017 (terça feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO, visando a "Contratação de Empresa ou Profissionais para ministração de aulas nas oficinas, e instrutores para os grupos de música, disponibilizados pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS - Upanema/RN.", de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pmu.licitacao@hotmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 06 de Março de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:C85A32DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DO PP 010/2017

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 010/2017

A Pregoeira Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços SRP N.º 010/2017**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS DE ORIENTAÇÃO DE EXECUÇÃO, COLETA DE INFORMAÇÕES E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTASS DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS DO FNDE (PNAE, PNATE, PDDE E BRASIL CARINHO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA-RN**, em **23/02/2017,** com o seguinte resultado: A licitante **RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI, CNPJ (MF) 26.791.857/0001-60** foi a licitante vencedora do presente certame no valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais) e** após a analise dos documentos de habilitação da empresa licitante **RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI, CNPJ (MF) 26.791.857/0001-60,** a empresa **AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA-ME- CNPJ (MF) 10.552.820/0001-40** apresentou alegações quanto a documentação de habilitação da licitante **RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI, CNPJ (MF) 26.791.857/0001-60** onde a mesma descumpriu os itens 7.4.1.5 nota fiscal ou documento equivalente anexo ao atestado de capacidade, 7.5.3.3 balanço patrimonial e 7.5.3.4 declaração expressa de aceitação de todas as exigências do edital, onde a pregoeira no uso de suas atribuições dispensou a apresentação do balanço patrimonial com base na Lei Complementar nº 123/2006, quanto a demais alegações fica a licitante inabilitada por falta de apresentação dos referidos documentos, a mesma apresentou intenção recursal, momento em que foi aberto prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado do certame, desta forma em seguida foi aberto o envelope de habilitação da empresa **AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA-ME- CNPJ (MF) 10.552.820/0001-40,** onde a mesma foi considerada habilitada, momento em que a empresa **RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI, CNPJ (MF) 26.791.857/0001-60** apresentou intenção recursal, momento em que foi aberto prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado do certame.

VÁRZEA/RN. Em 23 de fevereiro de 2017.

ANA PAULA DA SILVA LIMA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:258D2765

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101116001/17

ORIGINADO NO REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 025/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VARZEA/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
CONTRATADA: EVILASIO ANTONIO FAGUNDES DE LIMA
CPF: 132.389.494-20
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIGINAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
VALOR DO CONTRATO COM VIGENCIA EM 2017: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2010, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2017 a 10 de novembro de 2017. VÁRZEA/RN.

Em 02 de janeiro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:7507DFCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060516002/17

ORIGINADO NO REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 012/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VARZEA/RN

CNPJ: 08.168.940/0001-04
CONTRATADA: TROK LUB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 18.087.566/0001-68
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIGINAL: R$ 42.145,00(quarenta e dois mil cento e quarenta e cinco reais)
VALOR DO CONTRATO COM VIGENCIA EM 2017: R$ 35.666,00 (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais)
BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2010, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2017 a 06 de maio de 2017. VÁRZEA/RN.

Em 02 de janeiro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:EAF13787

GABINETE DO PREFEITO
LEI 462/2017

O Prefeito Municipal de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3° "caput" da Lei Municipal nº 0377, de 14 de dezembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS será gerido administrativamente e financeiramente pela Secretária Municipal de Assistência Social e pelo Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea/RN, 02 de março de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:3788FF10

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ALTERAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL Nº001/2017

A Comissão para Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação do Processo Seletivo nº 001/2017, nomeada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Várzea, através da Portaria 050/2017, no uso de suas atribuições, torna público e comunica a todos que o Resultado da 1ª fase do Processo Seletivo supracitado, em virtude do grande número de inscrições de candidatos, será publicado no dia 08/03/2017. Comunicamos, também, que as datas das entrevistas dos aprovados na primeira fase, serão da seguinte forma:
- 13/03/2017 – serão entrevistados os aprovados nos cargos de: Médico (PSF), Enfermeiro (PSF), Dentista (PSF), Nutricionista, Médico Veterinário, Assistente Social (SCV/CRAS) e Psicólogo (SCFV/CRAS);
- 14/03/2017 – serão entrevistados os aprovados nos cargos de: Auxiliar de Professor, Recepcionista, Aux. de Bibliotecária; e
- 15/03/2017 – serão entrevistados os aprovados nos cargos de: Motorista "D", Motorista "B", Operador de Máquina, Tratorista, Gari, Vigia e ASG.
- 2203/2017 - O resultado final da seleção será publicado no diário oficial da FEMURN:
www.femurn.org.br.

- 30/03/2017 - A homologação será publicado no diário oficial da FEMURN:
www.femurn.org.br.

Várzea, 06 de março de 2017

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:2FFE05BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – SRP/PMVV

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, através de seu Pregoeiro oficial, torna público que irá realizar no dia 17 de março de 2017 às 10h:00min., licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial por ITEM, com o objetivo **de locação de Caminhões, com motoristas, para uso da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**. O Edital e seus respectivos anexos poderão ser adquiridos junto a Comissão de Pregão, situado a Rua José Bernardo de Aquino 53, Centro de Venha-Ver/RN, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00h às 12:00h. ou pelo tel. (84) 33550001

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:CFA6E97E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 06030001/2017

N.º do Contrato: 06030001/2017. Processo Licitatório da Modalidade Pregão n.º 003/2017 - PP . Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM GERAL DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA. Contratante: Prefeitura Municipal de Viçosa/RN. Contratado: DAFONTE VEÍCULOS, TRATORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.830.307/0004-98. Valor Total: R$ R$ 121.600,00. Dotação Orçamentária: 58 - 2 . 4001 . 20 . 601 . 18 . 1.1007 . 1 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente. Data de Assinatura: 6 de março de 2017. Data de Início da Vigência: 6 de março de 2017.
Data de Término da Vigência: 6 de maio de 2017.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F097D699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 06030002/2017

N.º do Contrato: 06030002/2017. Processo Licitatório da Modalidade Pregão n.º 004/2017 - PP . Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS EM GERAL DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA. Contratante: Prefeitura Municipal de Viçosa/RN. Contratado:

DAFONTE VEÍCULOS, TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.830.307/0002-26. Valor Total: R$ R$ 296.100,00. Dotação Orçamentária: 58 - 2 . 4001 . 20 . 601 . 18 . 1.1007 . 1 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente. Data de Assinatura: 6 de março de 2017. Data de Início da Vigência: 6 de março de 2017.
Data de Término da Vigência: 6 de maio de 2017.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:50061911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030301/2017 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 030301/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de peças destinadas a manutenção do trator pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, pelo valor de R$ 3.709,80 (três mil, setecentos e nove reais e oitenta centavos), em favor de CASA DOS FERROS APODI LTDA - EPP.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 06/03/2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:82928E48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030301/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de CASA DOS FERROS APODI LTDA - EPP, referente à aquisição de peças destinadas a manutenção do trator pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 06/03/2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6F195FE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030206/2017 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 030206/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços da realização de exames laboratoriais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor de R$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais), em favor de CLINICA JULIETA DANTAS.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 06/02/2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:7AF0CDC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030206/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de CLINICA JULIETA DANTAS, referente à prestação de serviços da realização de exames laboratoriais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 06/02/2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:17BAB061

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2017 - PMVF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Pregoeiro do município de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 09:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 20 de março de 2017 (20/03/2017), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2017 – Sistema de Registro de Preço (SRP) – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, o qual realizar-se-á no dia 20 de março de 2017 (20/03/2017), às 09:30 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de manutenção corretiva e preventiva em micro computadores, impressora e rede, nos diversos setores, programas e secretarias da prefeitura municipal de Vila Flor/RN, conforme especificações contidas no Edital.
O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Vila Flor/RN, Segunda-Feira, 06 de março de 2017 (06/03/2017).

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Municipal
Portaria Nº013/2017 – GP/VF

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:7D72D410

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034-C/2016 – PMF/SMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016-PMF/SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Florânia-RN.
Contratado: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA - CNPJ : 13.160.859/0001-00.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL LABORATORIAL, DESTINADOS AOS POSTOS DE SAÚDE FRANCISCO ASSIS DO AMARAL, POSTO DE SAÚDE DO CAJUEIRO, POSTO DE SAÚDE DO JUAZEIRO DO PADRE, POSTO DE SAÚDE DO JUCURI, POSTO DE SAÚDE FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA E PSF II NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.
Vigência: 01/02/2017 até 31.12.2017.
Valor Global: R$ 14.146,55 (quatorze mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
Base legal: Pregão Eletrônico nº 008/2016-PMF/SMS.
Recursos Orçamentários: 3390.30 – Material de Consumo.

Florânia/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:0A9373C3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 100/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **GENÉSIO RODRIGUES DE BRITO,** Servente de Administração Pública**,** matrícula nº 72, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02/03/2017 com término em 31/03/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 02 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.
.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 03 de março de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:C27AFA36

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 004/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças.

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso XXII da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica.
CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.39 – Outros serviços – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.
03. Importará a despesa o valor anual estimado de R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), que será pago em parcelas mensais, mediante apresentação das faturas, após o trâmite normal do processo de despesa.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FNDE – CRECHE MANUTENÇÃO, QSE, FUNDEB, FUS, IGD, SUAS e FNAS, FPM, ICMS E RECEITA TRIBUTÁRIA
05. Fica autorizado a contratação com a empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, CNPJ nº 08.324.196.0001- 81, com sede profissional na **Rua Mermoz, 150, Baldo - Natal - RN - CEP 59025-250,** para suprir as necessidades de fornecimento de energia elétrica das Secretarias Municipais, entidades públicas municipais e a sede da Prefeitura Municipal de Florânia, conforme memorando nº 002/2017.
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 12 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:1BFCAF6F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 059/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **DALVANI LAURENTINO DA SILVA**, inscrita no cadastro funcional n° 26, para assumir função de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental II da Escola Municipal Domingas Francelina das Neves, em consonância com o Art. 4º, § 2°, inciso III, da Lei Municipal Nº 688/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 03 de março de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:92D62689

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 060/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **JULIMARA DAYANE DE ARAUJO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n° ***.947.204-**, para assumir o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental I da Escola Municipal Domingas Francelina das Neves, em consonância com o Art. 4º, § 2°, inciso III, da Lei Municipal Nº 688/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 03 de março de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:D6BFB4CE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 061/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **JANAINA DE ARAUJO SILVA GALVAO**, inscrita no cadastro funcional n° 415, para assumir função de Coordenadora Pedagógica do Centro de Educação Infantil Senhor Menino, em consonância com o Art. 4º, § 2°, inciso III, da Lei Municipal Nº 688/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 03 de março de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:72D0AF5E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 062/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **GILZETE MARIA DE MEDEIROS**, inscrita no cadastro funcional n° 278, para assumir função de Coordenadora Pedagógica do Centro de Educação Infantil Senhor Menino, em consonância com o Art. 4º, § 2°, inciso III, da Lei Municipal Nº 688/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 03 de março de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:F1CF3D7F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 063/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIFRAN CARLOS DE LIMA**, inscrita no cadastro funcional n° 659, para assumir função de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental I e II da Escola Municipal Francisca Leonísia da Cruz, em consonância com o Art. 4º, § 2°, inciso III, da Lei Municipal Nº 688/2011, com carga horária de 60 horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 03 de março de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:913B676A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 064/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA NAZARE DA SILVA MEDEIROS**, inscrita no cadastro funcional n° 201, para assumir função de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental I da Escola Municipal Aprígio Soares, em consonância com o Art. 4º, § 2°, inciso III, da Lei Municipal Nº 688/2011, com carga horária de 60 horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 03 de março de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:4B7DACF7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 065/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARICEU PAULINO DE SOUZA GALVÃO**, inscrita no cadastro funcional n° 241-1, da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz (EM PERMULTA PARA O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA), para assumir função de Coordenadora Pedagógica das Unidades Escolares do Centro Municipal de Ensino Rural, em consonância com o Art. 4º, § 1°, inciso II, da Lei Municipal Nº 688/2011, com carga horária de 60 horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 03 de março de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:D5105141

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 205/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04 de março de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de março de 2016.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:E72F6570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 206/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretá ria Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **Auxiliar de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 05 de março de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de março de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:13356B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 207/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 05 de março de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de março de 2016.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:C8F501D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 208/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 03 de março de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de março de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:00418B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 209/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEIDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 06 de março de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de março de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:DA1F0AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 210/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 06 de março de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de março de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:C6B980F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 211/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 06 de março de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de março de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:9C97C4FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 2º SEMESTRE 2016

Demonstrativo da Despesa com Pessoal	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2016	Exercício: 2016	
LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XV		
Despesas Com Pessoal	Despesas Liquidadas (últimos 12 meses)	
	Liquidadas	Inscritas em Restos a pagar não processados
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	12.599.081,62	0,00
Pessoal Ativo	12.586.681,62	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	12.400,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	489.758,72	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	287.683,17	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF	202.075,55	0,00
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)	12.109.322,90	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)		23.446.122,71
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL =(III/IV) * 100		51,65
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)		12.660.906,26
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,00%)		11.957.522,58
Limite de Alerta (0,90 x Limite Máximo - (inciso do parágrafo1º do art. 59 da LRF))		11.394.815,64

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
Contador
CRC/RN 9621/O-0

RUBENILZA ALVES DE ALMEIDA
Controladora

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de Referência: 2º Semestre		Exercício: 2016		
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.349.990,03	4.117.365,51	3.894.301,14	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.262.353,58	4.047.020,41	3.823.956,04	0,00
Interna	4.262.353,58	4.047.020,41	3.823.956,04	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	87.636,45	70.345,10	70.345,10	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.165.285,38	2.451.701,00	2.870.560,21	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.352.211,54	2.502.524,78	2.921.383,99	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	186.926,16	50.823,78	50.823,78	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	2.184.704,65	1.665.664,51	1.023.740,93	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.674.129,47	10.968.845,41	23.446.122,71	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	37,53	16,46	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	15,18	4,32	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	27.208.955,36	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $ 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	4.349.990,03	4.117.365,51	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	2.526.561,69	2.407.878,78	0,00	0,00
De Tributos	450.254,86	419.571,96	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	2.076.306,83	1.988.306,82	0,00	0,00
Previdenciárias	2.076.306,83	1.988.306,82	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTUTUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00

Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	1.823.428,34	1.709.486,73	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
Contador
CRC/RN 9621/O-0

RUBENILZA ALVES DE ALMEIDA
Controladora

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: 2º Semestre			Exercício: 2016	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	10.968.845,41	23.446.122,71	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
Contador CRC/RN 9621/O-0

RUBENILZA ALVES DE ALMEIDA
Controladora

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita

Demonstrativo das Operações de Crédito		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábi
Período: FEVEREIRO - DEZEMBRO/2016		Exercício: 2016
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00

Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, Parag. 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívida	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
Contador
CRC/RN 9621/O-0

RUBENILZA ALVES DE ALMEIDA
Controladora

Demonstrativo Simplificado de Gestão Fiscal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Período de Referência: JUL a DEZ/2016		Exercício: 2016
		Data: 03/03/2017
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		23.446.122,71
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.109.322,90	51,65
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	12.660.906,26	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	11.957.522,58	51,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.023.740,93	14,20
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.648.206,90	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.585.504,60	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO
Valor Total	0,00	1.976.050,82

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
Contador
CRC/RN 9621/O-0

RUBENILZA ALVES DE ALMEIDA
Controladora

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:44FA3368

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete**, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 005/2017. Resolve registrar os preços objetivando futura de MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DESTE MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficio do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

FORNECEDOR:
ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 26.094.819/0001-59 IE: 20.457.035-2
RUA SÃO JOSÉ, 2002, LAGOA NOVA, 59.063-150 NATAL/RN
TEL: 84-98150-3050 E-MAIL: ULTRAMEDICALDM@HOTMAIL.COM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNT	TOTAL
1	AAS INFANTIL 100MG	72.000	CPR	SOBRAL	0,03	2.160,00
2	AAS ADULTO 500MG	33.000	CPR	MEDQUIMICA	0,03	990,00
3	ACIDO FOLICO 5MG	44.000	CPR	NATULAB	0,02	880,00
4	ALBENDAZOL 400MG	11.000	CPR	PRATI	0,27	2.970,00
5	AMBROXOL XPE ADULTO 100ML	10.000	FRA	FARMACE	1,29	12.900,00
6	AMBROXOL XPE INFANTIL 100ML	10.000	FRA	MARIOL	1,22	12.200,00
7	AMIODARONA 200MG	12.000	CPR	PRATI	0,28	3.360,00
8	AMOXICILINA 500MG	60.000	CXA	PRATI	0,13	7.800,00
9	AMOXICILINA 250MG SUSP. 60ML	15.000	FRA	PRATI	1,51	22.650,00
10	ANLODIPINO 5MG	120.000	CPR	GEOLAB	0,02	2.400,00
11	AZITROMICINA 500MG	12.000	CPR	PHARLAB	0,46	5.520,00
12	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20ML	8.000	FRA	HIPOLABOR	2,05	16.400,00
13	CARVEDILOL 25MG	6.000	CXA	EMS	0,14	840,00
14	DEXAMETASONA CREME 10G	8.000	BIS	MULTILAB	0,74	5.920,00
15	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	6.000	FRA	PRATI	1,32	7.920,00
16	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	100.000	CPR	GEOLAB	0,03	3.000,00
17	DICLOFENACO SODICO 50MG	100.000	CPR	GEOLAB	0,03	3.000,00
18	DIMETICONA 15ML GTS	5.000	FRA	HIPOLABOR	0,63	3.150,00
19	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 15ML	15.000	FRA	SOBRAL	0,62	9.300,00
20	DIPIRONA SODICA 500MG	120.000	CPR	PRATI	0,06	7.200,00
21	GLIBENCLAMIDA 5MG	85.000	CPR	MEDQUIMICA	0,02	1.700,00
22	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	168.000	CPR	PHARLAB	0,02	3.360,00
23	IODETO DE POTASSIO 100ML	5.000	FRA	NATULAB	1,75	8.750,00
24	METFORMINA 850MG	120.000	CPR	PRATI	0,04	4.800,00
25	METILDOPA 500MG	14.400	CPR	SANVAL	0,19	2.736,00
26	METRONIDAZOL 250MG	18.000	CPR	NEOQUIMICA	0,09	1.620,00
27	METRONIDAZOL SUSP. 40MG/ML 100ML	6.000	FRA	PRATI	1,75	10.500,00
28	NEOMICINA + BACITRACINA 10G	6.000	BIS	MULTILAB	0,99	5.940,00
29	NIFEDIPINO 10MG	120.000	CPR	GEOLAB	0,05	6.000,00
30	NIMESULIDA 100MG	60.000	CPR	VITAPAN	0,04	2.400,00
31	NIMESULIDA 40MG	12.000	FRA	CIMED	1,36	16.320,00
32	NISTATINA SUSP. 100.000UI/ML	1.000	FRA	PRATI	2,14	2.140,00
33	NITROFURASONA 500G	150	BIS	PRATI	6,28	942,00
34	NORFLOXACINO 400MG	12.000	CPR	MEDQUIMICA	0,12	1.440,00
35	OMEPRAZOL 20MG	45.000	CPR	MULTILAB	0,03	1.350,00
36	PARACETAMOL 200MG GTS 15ML	15.000	FRA	NATULAB	0,53	7.950,00
37	PARACETAMOL 750MG	120.000	CPR	PRATI	0,06	7.200,00
38	PREDNISONA 20MG	8.000	CPR	PRATI	0,10	800,00
39	PREDNISONA 5MG	8.000	CPR	PRATI	0,08	640,00
40	PROPRANOLOL 40MG	50.000	CPR	GEOLAB	0,02	1.000,00
41	SAIS REHIDRATACAO ORAL 27,9GR	2.000	ENV	NATULAB	0,41	820,00
42	SALBUTAMOL 2MG	4.000	CPR	GREENPHARMA	0,15	600,00
43	SINVASTATINA 20MG	55.000	CPR	SANVAL	0,06	3.300,00
44	SULFADIAZINA DE PRATA 2% CREME 50G	700	BIS	PRATI	3,44	2.408,00
45	VITAMINA C GTS 20ML	1.500	FRA	NATULAB	1,06	1.590,00
DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS						**226.866,00**

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivos dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta em "sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N°. 005/2017, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:
São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 005/2017 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN
CPF: 024.999.454-27

Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)

ULTRAMEDICAL DIST DE MED EIRELI
JAILSON DANTAS QUEIROZ
CPF: 626.902.304-10

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:5081F98E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete**, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 007/2017. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS, FILTROS E ÓLEOS às necessidades das Secretarias Municipais, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS, FILTROS E ÓLEOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficio do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

FORNECEDOR:
PARELHAS GÁS LTDA
CNPJ: 24.206.617/0018-74 IE: 20.083.596-3
RODOVIA RN 029, KM 30, S/N, CORONEL EZEQUIEL/RN

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNT	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	75.000	BR	4,05	303.750,00
2	ÓLEO DIESEL	LITRO	125.000	BR	3,18	397.500,00
4	ÁCOOL COMBUSTÍVEL	LITRO	5.500	BR	3,40	18.700,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W /50 P/MOTO 4T	LITRO	50	TEXACO	14,50	725,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W/50 P/CARRO SJ	LITRO	300	TEXACO	15,00	4.500,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 P/CARRO- SINTÉTICO	LITRO	100	TEXACO	29,50	2.950,00
13	ÓLEO DE FREIOS DOT 3. - 500 ML	UNO	50	VARGA	12,00	600,00
14	ÓLEO DE FREIOS DOT 4.- 500 ML	UNO	30	VARGA	18,00	540,00

TOTAL GERAL R$ 729.265,00 (SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:
Os produtos desta licitação deverão ser entregues medicante ordem de compra/abastecimento, diretamente no veiculo ao qual se destina.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivos dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta em "sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N°. 007/2017, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:
São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 007/2017 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN
CPF: 024.999.454-27

Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)

PARELHAS GÁS LTDA
MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA
CPF: 094.372.234-91

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:572E4E5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
ENCARTE TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO P.P.R.P. Nº 012/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050001/16 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médicos hospitalar, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Data da assinatura: 07/06/2016 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata.

1) Empresa:W. S. COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME CNPJ: 10.212.250/0001-49estabelecida na Rua Delfino Freire, nº 544-A, Boa Vista – MOSSORÓ/RN, neste ato, representada pelo Sr.(a) Maria Rodrigues Lôbo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 802.613 e do CPF nº 499.555.194-87

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PÇ.UNIT	VL.TOTAL
1	ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA C/100 UND	Teotho	Pct	50	R$ 8,20	R$ 410,00
2	AGULHA DESCARTAVEL30X08	Solidor	Caixa	100	R$ 9,50	R$ 950,00
3	AGULHA DESCARTAVEL20X5,5	Solidor	Caixa	100	R$ 9,50	R$ 950,00
4	AGULHA DESCARTAVEL 25 X7	Solidor	Caixa	100	R$ 9,50	R$ 950,00
5	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5	Solidor	Caixa	100	R$ 9,50	R$ 950,00
6	ALCOOL 99,5%1000ML	Itaja	Litro	360	R$ 5,60	R$ 2.016,00
7	ALCOOL ETÍLICO70% 1000ML	Itaja	Litro	800	R$ 4,95	R$ 3.960,00
8	ALGODÃO HIDRÓFILO HOSPITALAR 500G	Nathalya	Pct	600	R$ 11,40	R$ 6.840,00
9	PVPI TOPICO1000ML	Rioquimica	Lt	120	R$ 21,40	R$ 2.568,00
10	PVPI DEGERMANTE1000ML	Rioquimica	Lt	120	R$ 23,20	R$ 2.784,00
11	GAZE HIDROFILA91 X 91 11 FIOS	Biotextil	Rolo	380	R$ 19,40	R$ 7.372,00
12	ATADURA DE CREPOM 10CM 11 FIOS	V&E	Rolo	3000	R$ 0,50	R$ 1.500,00
13	ATADURA DE CREPOM 12CM 11 FIOS	V&E	Rolo	3000	R$ 0,58	R$ 1.740,00
14	ATADURA DE CREPOM 15CM 11 FIOS	V&E	Rolo	3000	R$ 0,73	R$ 2.190,00
15	ATADURA DE CREPOM 20CM 11 FIOS	V&E	Rolo	3000	R$ 1,00	R$ 3.000,00
16	Cloraxedina frasco	Maquira	Unid.	120	R$ 11,00	R$ 1.320,00
17	Coletor universal 80ml	Jprolab.	Unid.	1000	R$ 0,40	R$ 400,00
18	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM C/500	Biotextil	Pct	1000	R$ 9,50	R$ 9.500,00
19	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	Lamedid	Unid.	3000	R$ 1,75	R$ 5.250,00
20	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	pharmatex	Unid.	2000	R$ 1,75	R$ 3.500,00
21	ESCOVA CERVICAL C/100 UND	Adlin	Pct	50	R$ 23,21	R$ 1.160,50
22	ESPARADRAPO DE TECIDO 10CM X4,5M	Ciex	Rolo	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
23	ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO10CM X 4,5M	Ciex	Rolo	300	R$ 6,10	R$ 1.830,00
24	FIO NYLON N 3 CX/24UNIS	Bioline	Caixa	70	R$ 34,20	R$ 2.394,00
25	FIO NYLON N 4 CX/24UNIS	Bioline	Caixa	70	R$ 34,20	R$ 2.394,00
26	FIO NYLON N 2 CX/24UNIS	Bioline	Caixa	70	R$ 34,20	R$ 2.394,00
27	CATGUT 1-0 C/AG CX C/24 UND	Technofio	Caixa	30	R$ 96,90	R$ 2.907,00
28	CATGUT 2-0 C/AG CX C/24 UND	Technofio	Caixa	30	R$ 96,90	R$ 2.907,00
29	CATGUT 3-0 C/AG CX C/24 UND	Technofio	Caixa	30	R$ 96,90	R$ 2.907,00
30	CATGUT 4-0 C/AG CX C/24 UND	Technofio	Caixa	30	R$ 96,90	R$ 2.907,00
31	MASCARA DESCARTAVEL COM 50UNID	Descarpack	Caixa	200	R$ 13,00	R$ 2.600,00
32	LUVAS P/PROCEDIMENTO G cx.c/100unid	Descarpack	Caixa	400	R$ 21,50	R$ 8.600,00
33	LUVAS P/PROCEDIMENTO M cx.c/100unid	Descarpack	Caixa	600	R$ 21,50	R$ 12.900,00
34	LUVAS P/PROCEDIMENTO P cx.c/100unid	Descarpack	Unid	300	R$ 21,50	R$ 6.450,00
35	LUVAS P/PROCEDIMENTO PP cx.c/100unid	Descarpack	Unid	200	R$ 21,50	R$ 4.300,00
36	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 7,0	Maxitex	Unid	2000	R$ 1,25	R$ 2.500,00
37	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 7,5	Maxitex	Unid	2000	R$ 1,25	R$ 2.500,00
38	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 8,0	Maxitex	Unid	2000	R$ 1,25	R$ 2.500,00
39	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 8,5	Maxitex	Caixa	2000	R$ 1,25	R$ 2.500,00
40	SCALP N 19	Pharmatex	Unid	3000	R$ 0,30	R$ 900,00
41	SCALP N 21	Pharmatex	Unid	3000	R$ 0,30	R$ 900,00
42	SCALP N 23	Pharmatex	Unid	3000	R$ 0,30	R$ 900,00
43	SCALP N 25	Pharmatex	Unid	3000	R$ 0,30	R$ 900,00
44	SCALP N 27	Pharmatex	Unid	3000	R$ 0,30	R$ 900,00
45	ATADURA DE GESSADA 10CM	Neve	Rolo	100	R$ 2,10	R$ 210,00
46	ATADURA DE GESSADA 12CM	Neve	Rolo	100	R$ 2,30	R$ 230,00
47	ATADURA DE GESSADA 15CM	Neve	Rolo	100	R$ 3,00	R$ 300,00
48	ATADURA DE GESSADA 20CM	Neve	Rolo	100	R$ 5,10	R$ 510,00
49	SERINGA DESCARTAVEL1ML C/AG	SR	Unid	13000	R$ 0,22	R$ 2.860,00
50	SERINGA DESCARTAVEL10ML C/AG	SR	Unid	8000	R$ 0,39	R$ 3.120,00
51	SERINGA DESCARTAVEL20ML C/AG	SR	Unid	8000	R$ 0,57	R$ 4.560,00
52	SERINGA DESCARTAVEL3ML C/AG	SR	Unid	10000	R$ 0,22	R$ 2.200,00
53	SERINGA DESCARTAVEL5ML C/AG	SR	Unid	10000	R$ 0,26	R$ 2.600,00
54	GELCO N 14	Labor Import	Unid	500	R$ 1,00	R$ 500,00
55	GELCO N 16	Labor Import	Unid	500	R$ 1,00	R$ 500,00
56	GELCO N 18	Labor Import	Unid	500	R$ 1,00	R$ 500,00
57	GELCO N 20	Labor Import	Unid	500	R$ 1,00	R$ 500,00
58	GELCO N 22	Labor Import	Unid	500	R$ 1,00	R$ 500,00
59	GELCO N 24	Labor Import	Unid	500	R$ 1,00	R$ 500,00
60	LÂMINA DE BISTURI N 23 C/100 UND	Solidor	Unid	50	R$ 30,30	R$ 1.515,00
61	LÂMINA DE BISTURI N 22 C/100 UND	Solidor	Caixa	50	R$ 30,30	R$ 1.515,00
62	LÂMINA DE BISTURI N 24 C/100 UND	Solidor	Caixa	50	R$ 30,30	R$ 1.515,00
63	LÂMINA FOSCA C/50 UND	Labor Import	Caixa	100	R$ 5,60	R$ 560,00
64	Tenciometro + estetoscópio kit	P. A. Med	Kit	40	R$100	R$ 4.000,00
65	APARELHO DE GLICEMIA	Medlevershon	Unidade	50	R$ 68,00	R$ 3.400,00
66	FITA PARA AUTOCLAVE	Ciex	Rolo	200	R$ 3,40	R$ 680,00
67	FITA HOSPITALAR	Ciex	Rolo	150	R$ 2,50	R$ 375,00
68	FITA PARA GLICEMIA C/50UNID.	Onncall Plus	Caixa	100	R$ 55,40	R$ 5.540,00
69	PAPEL GRAU CIRURGICO10CM X 100M COM FILME	Medesteril	Rolo	50	R$ 51,40	R$ 2.570,00
70	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100M COM FILME	Medesteril	Rolo	70	R$ 77,00	R$ 5.390,00
71	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100M COM FILME	Medesteril	Rolo	50	R$160	R$ 8.000,00
72	PAPEL GRAU CIRURGICO 60 CM X 100M COM FILME	Medesteril	Rolo	40	R$315,00	R$ 12.600,00
73	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100M COM FILME	Estericare	Rolo	70	R$ 36,80	R$ 2.576,00
74	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100M COM FILME	Estericare	Rolo	50	R$ 72,00	R$ 3.600,00
75	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 CM X 100M S /FILME	Estericare	Rolo	60	R$126	R$ 7.590,00
TOTAL						R$ 214.316,50

Local: Data: Felipe Guerra/RN, em 07 de dezembro de 2016.
ASSINAM: _____
PELO ÓRGÃO EXECUTOR: ***Haroldo Ferreira de Morais*** – Prefeito Municipal

PELA(S) PROMITENTE(S): _____
WS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ(M.F)10.212.250/0001-49
Rep. Maria Rodrigues Lôbo RG: nº 802.613 e do CPF nº 499.555.194-87 Fornecedor

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:2CECCE34

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
ENCARTE TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO P.P.R.P. Nº 009/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20040001/16 - Objeto: Registro de Preços na Contratação de empresa especializada na Aquisição de legumes, hortaliças, frutas e verduras, para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Data da assinatura: 02/06/2016 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata.

Empresa: Z G DE QUEIROZ - ME - CNPJ: 04.528.533/0001-00, endereço: Rua Manoel Coriolano nº 109, Centro – Apodi/RN. Rep. Por: Zilmar Gurgel de Queiroz, CPF: 913.938.334-20.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	PRODUTO	FAB.	UND	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Primeira qualidade, tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, sem rupturas, ou defeitos, limpa e sem terra.	BATATA INGLESA	Safra Nova	KG	2.054	R$ 4,80	R$ 9.859,20
02	Primeira qualidade, conformação e a boa aparência. necessita estar isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações	BATATA DOCE	Safra Nova	KG	468	R$ 3,00	R$ 1.404,00
03	Primeira qualidade, firme, casca limpa, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas	CENOURA FRESCA	Safra Nova	KG	1.856	R$ 4,80	R$ 8.908,80
04	Primeira qualidade, seca, nova, com casca sã, compacta e firme, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	CEBOLA BRANCA	Safra Nova	KG	2.054	R$ 4,00	R$ 8.216,00
05	Primeira qualidade, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	TOMATE	Safra Nova	KG	2.054	R$ 4,40	R$ 9.037,60
06	Primeira qualidade, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	GOIABA	Safra Nova	KG	484	R$ 3,95	R$ 1.911,80
07	Primeira qualidade, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	MARACUJÁ	Safra Nova	KG	624	R$ 7,50	R$ 4.680,00
08	Primeira qualidade, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	MAÇÃ	Safra Nova	KG	904	R$ 7,40	R$ 6.689,60
09	Primeira qualidade, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	LARANJA	Safra Nova	KG	864	R$ 2,50	R$ 2.160,00
10	Primeira qualidade, aparência fresca e sã, perfeito estado de desenvolvimento isento de danos e defeitos de natureza física, terra aderente, sujidades, parasitos ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas.	ALHO NOVO	Safra Nova	KG	408	R$ 20,00	R$ 8.160,00
11	Sem lesões de origem física, maduro, com ausência de defeitos graves e sem sinais de podridão	JERIMUM,	Safra Nova	KG	384	R$ 3,00	R$ 1.152,00
12	Maduro, com ausência de defeitos graves aparentes e sem sinais de podridão, tamanho médio.	ABACAXI,	Safra Nova	KG	1.104	R$ 3,50	R$ 3.864,00
13	Primeira qualidade, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	MAMÃO,	Safra Nova	KG	1.008	R$ 1,60	R$ 1.612,80
14	Primeira qualidade, em pencas, grau médio de amadurecimento, firme, não será permitida danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Sem: sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	BANANA PRATA OU PACOVAN	Safra Nova	KG	868	R$ 3,00	R$ 2.604,00
15	Primeira qualidade, conformação e a boa aparência. Necessita estar isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações	MACAXEIRA	Safra Nova	KG	420	R$ 3,50	R$ 1.470,00
16	Vermelha, tamanho médio com ausência de defeitos graves e danos profundos e sem sinais de podridão.	BETERRABA	Safra Nova	KG	274	R$ 3,80	R$ 1.041,20
17	Primeira qualidade, in natura, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme	REPOLHO VERDE COMUM,	Safra Nova	KG	288	R$ 3,80	R$ 1.094,40
18	Primeira qualidade, conformação e a boa aparência; necessita estar isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações	MANGA	Safra Nova	KG	546	R$ 3,95	R$ 2.156,70
19	Verde claro, tamanho médio, com ausência de defeitos graves e sem sinais de podridão.	CHUCHU	Safra Nova	KG	240	R$ 3,75	R$ 900,00
20	Primeira qualidade; livre de fungos; tamanho de médio a grande.	PIMENTÃO	Safra Nova	KG	228	R$ 3,50	R$ 798,00
21	Primeira qualidade; livre de fungos	PIMENTINHA	Safra Nova	KG	96	R$ 7,00	R$ 672,00
22	Primeira qualidade; livre de fungos	CHEIRO VERDE	Safra Nova	KG	1.440	R$ 3,30	R$ 4.752,00
23	Primeira qualidade; liso, firme, sem rugas, bem formado livre de fungos, não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior	PEPINO	Safra Nova	KG	192	R$ 3,50	R$ 672,00
24	Sem lesões de origem física, maduro, com ausência de defeitos graves e sem sinais de podridão	JERIMUM DE LEITE	Safra Nova	KG	144	R$ 3,00	R$ 432,00
25	Primeira qualidade, semi maduro, consistência firme	MELÃO AMARELO	Safra Nova	KG	884	R$ 2,00	R$ 1.768,00
26	Redonda, graúda, de Primeira qualidade, fresca com aspecto cor e cheiro próprio, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	MELANCIA	Safra Nova	KG	1.640	R$ 1,20	R$ 1.968,00
27	Coloração uniforme, fresca, firme, isenta de enfermidades, sujidades,	COENTRO	Safra	KG	132	R$	R$

	parasitas e larvas.		Nova			2,90	382,80
28	Compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração unifromes, isentas de sujidades, parasitas e larvas	UVA ROXA	Safra Nova	KG	292	R$ 6,20	R$ 1.810,40
29	Compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração unifromes, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	FRUTAS DA ÉPOCA,	Safra Nova	KG	730	R$ 3,00	R$ 2.190,00
30	Compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração unifromes, isentas de sujidades, parasitas e larvas	AMEIXA	Safra Nova	KG	264	R$ 12,00	R$ 3.168,00
Valor Global						R$ 95.535,30	
Noventa e cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta centavos							

Local: Data: Felipe Guerra/RN, em 02 de março de 2017.

ASSINAM:
PELO ÓRGÃO EXECUTOR:

_____
Haroldo Ferreira de Morais
Prefeito Municipal

PELA(S) PROMITENTE(S*):*

_____
Z G DE QUEIROZ – ME
CNPJ: 04.528.533/0001-00
Rep. Por Zilmar Gurgel de Queiroz
CPF: 913.938.334-20.
Fornecedor

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:E6E48313

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 009/2017

DECRETO Nº 009/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o art. 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONSIDERANDO o art. 22 da Resolução nº 011/2016-TCE;

CONSIDERANDO que a administração pública deve primar pelo cumprimento dos princípios constitucionais, máxime os insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a responsabilidade pelo descumprimento das normas legais recairá sobre os ordenadores de despesas;

CONSIDERANDO, por fim, que tudo deve ser observado e cumprido de forma a não criar nenhum embaraço ou prejuízo ao Erário, evitando aplicação de quaisquer penalidades em desfavor da administração municipal e dos seus respectivos gestores.

DECRETA:

Art. 1º A concessão de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos servidores da administração municipal direta, autárquica e fundacional, regula-se pelo disposto no presente Decreto.

Art. 2º As diárias são devidas ao Prefeito, Vice-Prefeito, servidores efetivos ou não, que se afastarem em serviço, da sede onde exercem as suas atividades para outro ponto do território estadual e nacional.

Art. 3º As diárias são atribuídas nos valores registrados da Tabela de Valores de Diária, conforme anexo I deste Decreto, para cobrir despesas com hospedagens, alimentação e locomoção no local de destino.
§ 1° A concessão é por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não atingir pernoite fora da sede ou quando fornecida hospedagem em prédio do órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal.
§ 2° Quando a ida e a volta da viagem ocorrerem no mesmo dia e dentro do turno de expediente, o servidor não fará jus ao pagamento de diária, mesmo parcial.

Art. 4º As diárias serão pagas, antecipadamente, exceto nos casos de emergência, quando serão processadas no decorrer do deslocamento.

Art. 5º As diárias serão concedidas por meio de portaria, pelo Prefeito Municipal, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação, no que se refere aos servidores subordinados hierarquicamente a estes duas secretarias.

§ 1° As diárias dos Secretários Municipais serão concedidas pelo Prefeito Municipal.
§ 2° Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor faz jus às diárias correspondentes ao período adicional.

Art.6º Ficainstituída, naformadeste Decreto,aregulamentaçãodos procedimentosrelativosà concessão de diárias,no âmbito do Município de Parelhas, conforme exposto abaixo.

I - Requerimento de concessão de diárias, conforme anexo II deste Decreto, o qual deverá ser encaminhado antes da data do afastamento;

II - Ato concessório das diárias, do qual haverá de constar:

a) nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;
b) descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;
c) local(ais) de destino;
d) período do afastamento;
e) quantidade de diárias, valor unitário da diária e importância total a ser paga;
f) justificativas do afastamento; e
g) nome, matrícula, cargo ou emprego ou função e assinatura da autoridade concedente;

III - Cópia do instrumento normativo por meio do qual foram fixados os respectivos valores de diárias e do comprovante de sua publicação, devendo esta ser realizada até o dia do afastamento;

IV - O servidor deverá apresentar junto à Secretaria de lotação Relatório de Viagem, conforme anexo III, no prazo de 5 (cinco) dias contados do dia de seu retorno , que deve consignar, dentre outros dados, obrigatoriamente:

a) nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;
b) descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;
c) meio de transporte utilizado;
d) data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;
e) quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;
f) quitação do credor; e

V - Documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, podendo ser:
declaração do órgão de destino;
lista de presença;
certificado;
e demais documentos que comprovem o afastamento.

VI - Documento comprobatório da devolução de valores correspondentes a diárias não utilizadas, quando for o caso.

§ 1º. Quando se tratar de concessão de diária ao prefeito municipal, o relatório de viagem será visado pelo secretário chefe do gabinete civil.

§ 2º Havendo afastamento do vice-prefeito simultaneamente como o prefeito, o relatório de viagem será visado pelo secretário chefe do gabinete civil.

§ 3º. O prazo para apresentação do documento constante no inciso V deverá ser de até 15 dias após o período do afastamento sob pena de devolução ao erário, de forma integral, descontado da folha de pagamento do servidor no mês subsequente.

Art. 7º - Respondem solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.

Art. 8° - As despesas de alimentação, pousada e deslocamento de colaboradores eventuais serão indenizadas mediante concessão de diárias custeadas pelo órgão interessado, devidamente fundamentada de maneira antecipada.

Art. 9° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar instruções normativas que se fizerem necessárias à execução deste Decreto.

Art. 10 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de março de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 009/2017

ANEXO I

	DENTRO DO ESTADO				FORA DO ESTADO			
CARGO	MICRO REGIÃO SERIDÓ		NATAL E OUTRAS MICRO REGIÕES		REGIÃO NORDESTE		DEMAIS REGIÕES	
	Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite
PREFEITO	150,00	75,00	400,00	200,00	500,00	250,00	800,00	400,00
VICE-PREFEITO	100,00	50,00	300,00	150,00	350,00	175,00	600,00	300,00
SECRETÁRIO	100,00	50,00	300,00	150,00	350,00	175,00	600,00	300,00
COORDENADOR	80,00	40,00	250,00	125,00	250,00	125,00	500,00	250,00
SUBCOORDENADOR	70,00	35,00	150,00	75,00	200,00	100,00	400,00	200,00
DEMAIS SERVIDORES	70,00	35,00	150,00	75,00	200,00	100,00	400,00	200,00

ANEXO II

FORMULÁRIO REQUISIÇÃO DE DIÁRIA

Ao Excelentíssimo Senhor
XXXXXXXX
Prefeito Municipal/Sec. de Saúde
Sec. de Assistência Social
(ordenador de despesas)

Assunto: Solicitação de diária

Senhor Prefeito/Sec. de Saúde/Sec. de Assistência Social

Ao cumprimentá-lo, vimos solicitar autorização para concessão de diária, conforme dados abaixo, tendo como fonte financeira recursos _____.

SERVIDOR(A):			
CARGO:			
MATRÍCULA:			
DI:			
LOTAÇÃO:			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência:	Conta:	
HORARIO DE SAÍDA:			
TIPO DE TRANSPORTE:			
OBJETIVO DA VIAGEM:			
PERÍODO:			
DESTINO:			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
	Sem pernoite		
	Com pernoite		
Total			

Nestes termos pede Deferimento.
Respeitosamente,
Parelhas/RN, __de _____de 2017.

_____
Servidor

ANEXO III

RELATÓRIO DE VIAGEM

Em cumprimento ao que determina o Art. 22, inciso III, da Resolução Nº 011/2016- TCE/RN, para fins de comprovação de despesas com diárias, passamos a emitir o presente relatório.

Ato de concessão: Portaria nº xxxxx/2017.
Objetivo do deslocamento: xxxxxxxxxx
Tipo de veículo: Veículo Oficial da Prefeitura de placa n° xxxx
Data/horário de saída da origem:
Data/horário de chegada do DESTINO:
QUANTIDADE DE DIÁRIAS UTILIZADAS E VALOR DEVIDO

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
	Sem pernoite		
	Com pernoite		
Total a pagar			

Parelhas (RN), xx de xxxxxxxxx de xxxx.

Nome
Matrícula xxx
Cargo

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:058A4F8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 738/2017

Lei nº 738/2017 Pedro Avelino / RN, 06 de Março de 2017.

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Pedro Avelino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO - RN

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA REFORMA ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° O Município de Pedro Avelino, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa, financeira e patrimonial, passa a ter a sua organização e estrutura estabelecidas nesta Lei, que está baseada:

Na responsabilidade fiscal, através do planejamento público e do equilíbrio financeiro, buscando atingir maior economicidade na realização das despesas;
Na modernização e inovação da gestão pública municipal de forma a evitar a fragmentação das ações e a promover a harmonia dos serviços públicos essenciais disponibilizados ao cidadão, com maior eficiência e eficácia;
Na autoridade e responsabilidade, com o comprometimento dos agentes públicos na execução de atos de gestão e de governo; e
Na transparência administrativa, permitindo a participação ativa da sociedade na definição das prioridades e na execução dos programas municipais, através dos órgãos colegiados.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A Administração Municipal compreende:

A Administração Direta, constituída dos seguintes órgãos integrados na sua estrutura administrativa:
Órgãos de direção geral com secretário municipal e assessoramento, desdobrados em órgãos de coordenação e execução, de suas respectivas estruturas sistematizadas;
Órgãos de direção setorial de administração desconcentrada;
Órgãos colegiados, e
Fundos especiais.
CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 3º O Sistema Municipal de Controle Interno tem como finalidade exercer a atividade de auditoria interna nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Pedro Avelino, nos termos do art. 31 da Constituição Federal, do art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º O Sistema Municipal de Controle Interno compreende:

Subsistema de Auditoria Operacional, que tem como finalidade verificar a conformidade das atividades dos órgãos e entidades com os objetivos e metas estabelecidas, analisando os atos, processos e contratos quanto à competência, ao motivo, ao objeto, à forma e à finalidade, segundo as regras e os princípios aplicados à Administração Pública;

Seção I
Da Organização do Sistema Municipal de Controle Interno

Art. 5º O Sistema Municipal de Controle Interno está sob a responsabilidade da Controladoria–Geral do Município – CGM, órgão central de controle, podendo contar com a atuação de servidores indicados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, subordinando–se estes administrativamente aos dirigentes dos órgãos ou entidades de origem e tecnicamente ao Controlador–Geral do Município.

§ 1º O servidor indicado na forma do caput deste artigo atuará, no âmbito do órgão ou entidade a que pertença, no gerenciamento, no apoio técnico e na execução das atividades de auditoria operacional e de gestão.
§ 2º Sujeitam–se ao controle e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, as atividades da Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas próprias ou transferidas, respeitada a competência da Câmara Municipal para o controle externo.

§ 3º Os integrantes dos órgãos de controle interno, quando no exercício de suas funções institucionais de fiscalização, gozarão de preferência sobre as demais atividades e servidores, não podendo ser–lhes opostas situações de hierarquia ou subordinação funcional, sempre subordinado ao Procurador Municipal.
§ 4º Os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento deverão assegurar aos integrantes do controle interno todas as condições e facilidades para o desempenho de suas atribuições.
§ 5º Constitui infração disciplinar de natureza grave, punida na forma da lei, deixar o servidor de qualquer nível, de atender solicitação, requisição ou intimação, ou retardar, sem motivo justo, a realização de providência ou diligência recomendada pelo órgão de controle interno, observado o fundamento e subordinação ao chefe do executivo.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Art. 6º O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito do Município, auxiliado pelo Vice-Prefeito, pelo Procurador Municipal, pelo Controlador–Geral, pelos Secretários Municipais, pelos assessores especiais e pelos Presidentes de Autarquias, para cumprimento de suas atribuições e competências constitucionais, legais e regulamentares.
§ 1º Os cargos de Chefe de Gabinete do Prefeito, Controlador–Geral, Secretário Municipal, assessor especial e Presidente de Autarquia, possuem o mesmo nível hierárquico e funcional, sem isonomia de vencimento, e iguais direitos, deveres e responsabilidades administrativas, respeitadas as atribuições inerentes às competências legais de cada órgão ou entidade, observada a subordinação a Procurador Municipal.
§ 2º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Municipal são responsáveis, perante o Prefeito do Município, pelo adequado funcionamento, bem como pela eficácia e eficiência das estruturas sob sua direção ou compreendidas em sua área de competência.

CAPÍTULO V
DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E FUNDAMENTAIS

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal obedecerão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e consoante às disposições da Lei Orgânica Municipal, bem como aos seguintes princípios fundamentais:

Planejamento;
Coordenação;
Descentralização;
Delegação de competência;
Controle.

Seção II
Do Planejamento

Art. 8º O Poder Executivo Municipal adotará permanente processo de planejamento governamental que vise promover o desenvolvimento físico–territorial, econômico, social e de proteção ambiental do Município, bem como a captação e aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecidos nos seguintes instrumentos básicos:

Plano Plurianual;
Plano Diretor;
Diretrizes Orçamentárias;
Orçamentos Anuais.

Seção III
Da Descentralização

Art. 9º A execução das atividades da Administração Municipal deverá ser convenientemente descentralizada.

CAPÍTULO VI
DAS NORMAS RELATIVAS A LICITAÇÕES PARA COMPRAS,
OBRAS, SERVIÇOS E ALIENAÇÕES

Art. 10. As licitações para compras, obras, serviços e alienações, regulam–se pelas normas previstas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação posterior, e obedecerão ao rito processual prescrito nos atos normativos e ordinatórios editados no âmbito da Administração Municipal.

TÍTULO II
DO SISTEMA ADMINISTRATIVO
CAPÍTULO VII
DOS ÓRGÃOS E SUAS FINALIDADES

Art. 11. São órgãos de direção geral, considerados de primeiro nível hierárquico da estrutura administrativa, as Secretarias Municipais, a Procuradoria Municipal, os assessores especiais e a Controladoria–Geral, competindo–lhes o assessoramento superior e o desempenho de funções sistêmicas e finalistas.
§ 1° São órgãos de assessoramento, aqueles destinados ao desempenho das atribuições das estruturas subordinadas às Secretarias Municipais.

Art. 12. São órgãos colegiados os Conselhos Municipais, instituídos como organismos de cooperação com o Poder Executivo, com a finalidade de assessorar a Administração no planejamento, análise e tomada de decisões em matéria de sua competência, vinculados às Secretarias Municipais em razão das respectivas atribuições institucionais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CAPITULO VIII
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 13. A estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Pedro Avelino compõe–se dos seguintes Órgãos e Entidades:

Órgãos Colegiados:

Conselho Municipal Antidrogas
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
Conselho Municipal de Alimentação Escolar
Conselho Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Cultura
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
Conselho Municipal de Educação
Conselho Municipal de Esporte Amador
Conselho Municipal de Habitação
Conselho Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Conselho Municipal de Transportes
Conselho Municipal de Turismo
Conselho Municipal do Plano Diretor
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Conselho Tutelar

Órgãos Sistêmicos Especiais:

Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Transportes
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Órgãos da Administração Direta Centralizada:

Gabinete do Prefeito
Gabinete do Vice-Prefeito
Procuradoria Municipal
Controladoria–Geral do Município
Chefe da Contadoria
Assessor Especial
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação
Secretaria Municipal Cultura e Turismo
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Esporte e Laser
Secretaria Municipal da Juventude e das Minorias
Secretaria de Municipal dos Distritos e Comunidades Rurais
Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Recursos Hídricos

CAPÍTULO IX

Art. 14. O Gabinete do Prefeito, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é GAPRE, é o órgão ao qual incumbe a assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Executivo no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente pessoal, dirigido pelo Assessor Especial, que possui o mesmo nível hierárquico e funcional, e iguais direitos, deveres e responsabilidades administrativas de Secretário Municipal, competindo–lhe, dentre outras atribuições regimentais:

Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
Promover as atividades de recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao Gabinete;
Realizar a recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito, mantendo sob sua guarda documentos de natureza sigilosa;
Elaborar e coordenar a agenda de compromissos e contatos políticos do Prefeito;
Executar as atividades de cerimonial público;
Organizar o protocolo do cerimonial dos atos públicos ou administrativos em conjunto com a Coordenadoria–Geral de Comunicação Social;
Manter cadastro atualizado de autoridades, instituições e organizações;
Organizar e manter atualizados os registros relativos ao controle de atividades cumpridas pelo Gabinete;
Receber, registrar e acompanhar a tramitação dos expedientes recebidos da Câmara de Vereadores relativamente a indicações e pedidos de informações;
Promover, em articulação com os demais órgãos competentes, o planejamento, preparação e execução das viagens do Prefeito; e
Receber os processos administrativos dirigidos ao Prefeito, encaminhar para despacho ou promover despachos de mero expediente.

Parágrafo único: O Gabinete do Prefeito (GAPRE) possui a seguinte estrutura:

Gabinete do Prefeito
Chefia de Secretaria de Governo
Assessoria Especial de Governo
Assessoria Administrativa
Assessoria Especial de articulação política
Assessor Especial de Comunicação

Art. 15. A Procuradoria Municipal, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é PROM, é o órgão que tem por finalidade a representação do Município em juízo ou extrajudicialmente, a consultoria e assessoramento jurídico às unidades administrativas, chefiada pelo Procurador

Municipal, que possui o mesmo nível hierárquico e funcional, e iguais direitos, deveres e responsabilidades administrativas de Secretário Municipal, competindo–lhe, dentre outras atribuições regimentais:

Assistir direta e imediatamente ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções;
Elaborar e expedir a correspondência oficial do Chefe do Poder Executivo;
Representar o Município nas questões de ordem jurídica e administrativa, reclamadas pelo interesse público e pela aplicação das leis vigentes;
Promover a representação judicial e extrajudicial do Município em qualquer foro ou juízo e a representação do Município perante o contencioso administrativo;
Representar o Município perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e outros órgãos de fiscalização financeira e orçamentária de quaisquer das esferas de governo;
Interpretar a Constituição Federal, as leis e demais atos normativos, visando uniformizar a orientação a ser seguida pelos órgãos da Administração Municipal;
Controlar a apresentação dos precatórios judiciais, na forma do art. 100, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional;
Propor ao Prefeito a avocação de representação de quem tenha legitimidade para declaração de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal, estadual ou municipal;
Assistir nos atos de desapropriação imobiliária e proposição de medidas de caráter jurídico que visem o controle das atividades relacionadas com as desapropriações praticadas pelo Município;
Orientar aos órgãos da Administração Municipal, visando assegurar o cumprimento de decisões judiciais;
Elaborar minutas e a apresentação de informações a serem prestadas pelo Prefeito, pelos Secretários Municipais e outras autoridades apontadas como coatoras, relativas às medidas impugnadas de atos ou omissões administrativas;
Auxiliar na verificação prévia da constitucionalidade e legalidade dos atos de governo;
Elaborar projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo, razões de veto e atos normativos e ordinatórios, por determinação do Prefeito;
XIV – elaborar instrumentos de contratos, convênios, ajustes, acordos e termos similares para serem firmados em nome do Município;
Emitir pareceres, do ponto de vista jurídico, em processos que lhe forem submetidos;
Examinar, emitir pareceres e adaptar às normas jurídicas e à técnica legislativa as minutas de projetos de lei, decretos e outros atos elaborados pelos demais órgãos da Administração Municipal;
Organizar e manter arquivo de leis, atos normativos e ordinatórios, convênios, acordos, editais, termos e documentos similares;
Receber e registrar os autógrafos de lei encaminhados pela Câmara Municipal de Vereadores;
Enviar à Câmara Municipal os projetos de lei, e no seu retorno encaminhar ao Prefeito para sanção;
Acompanhar, perante o Legislativo, o andamento dos projetos de lei de iniciativa do Executivo;
Verificar os prazos e providenciar sanção, promulgação ou veto de projetos de lei aprovados pela Câmara de Vereadores; e
Organizar e manter acervo bibliográfico de obras doutrinárias e jurisprudenciais de interesse do Município.
Parágrafo único: A Procuradoria Municipal (PROM) possui a seguinte estrutura:

Gabinete do Procurador Municipal
Subprocuradoria Municipal do Contencioso Judicial
Assessor Jurídico Cível
Assessoria de Informática

Art. 16. À Controladoria–Geral do Município, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é CGM, como órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, compete à realização das atividades e rotinas de controle e fiscalização previstos na Lei Orgânica Municipal, possuindo, dentro de sua área de competência, autonomia e precedência sobre os demais setores administrativos, cabendo–lhe, dentre outras atribuições regimentais:

Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos respectivos;
Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
No apoio ao controle externo, exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório e certificado de auditoria;
Instaurar Tomada de Contas.
Fiscalizar a observância das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias, cumprindo as normas de Auditoria Externa, observadas as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
Proceder a apurações de denúncias relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, dando ciência ao Prefeito, à Procuradoria Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e ao interessado, sob pena de responsabilidade solidária;
Examinar e certificar a legalidade e veracidade dos atos resultantes das arrecadações e realizações das despesas, verificando a fidelidade funcional dos agentes da Administração e responsáveis por bens e valores públicos;
Atuar com ingerência sobre os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações públicas e empresas públicas que venham a ser constituídas, exercendo o acompanhamento, o controle e a fiscalização, no âmbito de sua competência;
Prestar informações e fornecer documentos aos Tribunais de Contas;
Gerenciar e operacionalizar o Sistema de Comunicação Digital – SICODI do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
Supervisionar a gestão de fundos, programas ou convênios;
Fiscalizar e realizar a tomada de contas dos Órgãos da Administração Pública Municipal encarregados de recursos financeiros e valores;
Coordenar e executar as atividades de execução financeira e controle orçamentário;
Coordenar e executar os procedimentos de licitação e contratos administrativos, compras e alienações;
Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade;
Acompanhar a execução das despesas com educação e saúde, a fim de garantir o alcance aos índices mínimos de aplicação estabelecidos na legislação em vigor;
Acompanhar os limites, bem como o retorno a este em casos de extrapolação, das dívidas consolidada e mobiliária;
Manter registros sobre a composição e atuação da Comissão Permanente de Licitação; e
Zelar pelo equilíbrio financeiro do erário municipal, através da elaboração de estudos e proposição de medidas com vistas à racionalização dos gastos públicos.

Parágrafo único: A Controladoria–Geral do Município (CGM) possui a seguinte estrutura:

Gabinete do Controlador–Geral
Assessoria de Gabinete
Assessoria Administrativa
Departamento de Controle Interno
Divisão de Prestação de Contas
Assessoria de Licitação
Assessoria de Contratos

Art. 17. À Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMA, compete, dentre outras atribuições regimentais:
Assistir direta e imediatamente ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções, especialmente na coordenação geral das ações de Governo;
Promover o relacionamento intergovernamental e a articulação institucional entre o Executivo Municipal e o Poder Legislativo, as esferas estadual e federal de governo, municípios, entidades da sociedade civil e colegiados instituídos por lei;
Planejar e supervisionar o cumprimento da política pública;
Planejar e supervisionar o cumprimento da política de comunicação e divulgação social do Governo;
Elaborar, em conjunto com os demais órgãos municipais, o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária;
Dar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal do Plano Diretor, de acordo com a legislação especifica que o instituiu;

Coordenar o Serviço Militar no Município, no que tange ao alistamento e organização da seleção de jovens; e

Parágrafo único: A Secretaria Municipal possui a seguinte estrutura:

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete
Assessoria Administrativa
Assessoria de Informática

Seção IV

CAPÍTULO IX
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art. 18. As Secretarias Municipais são órgãos de primeiro nível hierárquico e de direção geral da estrutura administrativa, aos quais compete à integração, coordenação, supervisão e execução das ações de governo, dentro das respectivas áreas de atuação, na forma desta Lei e das normas regimentais.

Art. 19. As demais Secretarias Municipais, com as atribuições que constituem a competência de cada uma, e as respectivas estruturas sistematizadas, são as seguintes:

Gabinete do Prefeito
Gabinete do Vice-Prefeito
Procuradoria–Geral do Município
Controladoria–Geral do Município
Chefe da Contadoria
Assessor Especial
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação
Secretaria Municipal Cultura e Turismo
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Esporte e Laser
Secretaria Municipal da Juventude e das Minorias
Secretaria de Municipal dos Distritos e Comunidades Rurais
Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Recursos Hídricos

Seção Única
Da Competência e Estrutura

Art. 20. A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEPA, compete o estabelecimento de diretrizes e execução da política de recursos humanos, na forma da lei, a supervisão, coordenação e realização de concursos públicos, controle e guarda de bens patrimoniais, elaboração e processamento da folha de pagamento, protocolo e arquivo geral; além de outras atribuições regulamentares, possuindo a seguinte estrutura:

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete
Assessoria de Recursos Humanos

Art. 21. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMAPP, é órgão responsável pela formulação e execução da política municipal de agricultura e abastecimento, competindo–lhe, além de outras atribuições regulamentares:
Promover serviços e ações de extensão rural, de assistência técnica especializada e de promoção do associativismo rural;
Desenvolver atividades, ações, projetos e programas em parcerias com organismos estaduais e federais oficiais ou privados e, juntamente com cooperativas agrícolas e empresas de fomento a produção agropecuária através da integração;
Promover e executar cursos, seminários, palestras de capacitação e de profissionalização dos agricultores, especialmente voltados para a prática da administração da propriedade rural e à agregação de atividades econômicas alternativas junto às propriedades rurais;
Executar obras e serviços de infraestrutura agrícola;
Promover a articulação com órgãos e entidades do Estado e do Governo Federal, para fortalecimento das diretrizes e ações de fomento aos assentamentos rurais e elaboração de projetos de colonização e de organização de comunidades rurais;
Promover medidas de incentivo e apoio às atividades da agricultura familiar, visando agregar valor à pequena produção e preservar as características culturais e ambientais para proporcionar a manutenção do trabalho e o incremento da renda familiar dos pequenos produtores;
Elaborar e executar os projetos de desenvolvimento da fruticultura;
Realizar a apreensão e recolhimento ao depósito público, dos animais soltos ou abandonados nas vias públicas; e
Dar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, de acordo com a legislação específica que o instituiu.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SECMAA) possui a seguinte estrutura:

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete
Administrativa
Órgão Colegiado
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Art. 22. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMTHAS, compete, dentre outras atribuições regulamentares:
Elaborar e coordenar projetos de assistência social, programas sociais e promoção social, conforme a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as Normas Operacionais Básicas;
Implementar ações sócio–assistenciais de vigilância social, proteção social e defesa social e institucional;
Desenvolver ação social junto a indivíduos e grupos visando capacitar a compreender sua condição de vida e estimula–lós a participar na solução de seus problemas;
Desenvolver a política de proteção social básica para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, através de estruturação da rede e das unidades públicas de assistência social, nominadas de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, localizadas em áreas com maiores índices de vulnerabilidade social, destinada a prestação de serviços sócio–assistenciais às famílias;
Desenvolver a política de proteção social especial, para indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio–educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras situações de violação dos direitos, subdivididos conforme abaixo:
Média complexidade: através de unidades públicas de atendimento especializado da assistência social, nominadas de Centros Especializados de Assistência Social – CREAS e demais programas de serviços especializados, destinados a famílias cujos direitos fundamentais já se encontram violados, mas que mantêm vínculos de pertencimento, objetivando promover acesso a serviços de apoio e sobrevivência, prover atenção sócio–assistencial e incluir em serviços de atendimento e solidariedade em centros–dia, atendimento domiciliar, serviços de combate à exploração sexual e comercial de crianças e adolescentes, serviços de atendimento humanizado, integral e qualificado às mulheres em situação de violência;
Alta complexidade: através de unidade de referência regional e demais programas e serviços especializados, em estreita ligação com o sistema de garantia de direitos, destinados a famílias e indivíduos em risco pessoal e social, cujos vínculos já estejam rompidos e necessitem de acolhimento fora de seu núcleo familiar e comunitário, objetivando prestar atenção sócio–assistencial e proteção integral, em casas–lar, abrigos, albergues, unidades de longas permanências e outros;
Planejar e executar ações de proteção básica no território referenciado;
Estruturar e apoiar tecnicamente e administrativamente os órgãos colegiados vinculados a SEMAS;
Manter estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC e dos benefícios eventuais;
Realizar diagnóstico de áreas de vulnerabilidade e risco social e ambiental, a partir de estudos e pesquisas realizadas;
Estabelecer pacto de resultados, em especial com a rede prestadora de serviços, com base em indicadores sociais comuns previamente estabelecidos, para serviços de proteção social básica e especial;
Garantir a prioridade de acesso nos serviços de proteção social básica ou especial, de acordo com suas necessidades, às famílias;
Coordenar o monitoramento e avaliação das ações da assistência social por nível de proteção básica e especial, em articulação com os sistemas estadual e federal;
Assegurar a reciprocidade das ações entre as redes de proteção básica e especial;
Inserir, alimentar e manter atualizados, no Cadastro Único, os dados das famílias de vulnerabilidade social e risco, conforme critérios do Programa Bolsa Família ou outro que vier a substituí–lo;
Coordenar e executar ações complementares para as famílias beneficiárias dos programas de transferência direta de renda, promovendo inclusive o acompanhamento da gestão de condicionalidades e de benefícios;
Prestar assessoria às entidades não–governamentais no que se refere a sua organização e ao desenvolvimento de seus objetivos;
Planejar, organizar e supervisionar ações de apoio a situações de risco circunstanciais, em decorrência de calamidades públicas e emergências em articulação com o órgão incumbido da defesa civil no Município;
Propor e supervisionar a implementação e execução das políticas municipais que visem proporcionar melhorias e dar novas oportunidades de trabalho e emprego, inclusive quanto à questão da mulher e das pessoas com deficiência, no sentido de melhorar a qualidade da mão–de–obra e propiciar condições de melhores oportunidades no mercado de trabalho; e
Gerir os recursos destinados à assistência social e à criança e ao adolescente, respectivamente, através do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando pela aplicação dos seus recursos na efetivação das respectivas políticas públicas do Município.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) possui a seguinte estrutura:

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete
Assessoria Administrativa
Assessoria de Comunicação e Eventos
Assessoria Técnica
Assessoria do Programa Bolsa Família – PBF
Assessoria do Programa Alimentando o Cidadão – PAC
Assessoria aos Órgãos Colegiados
Assessoria Técnica
Assessoria Administrativa
Assessoria Contábil e Financeira
Assessoria Operacional
Assessoria de Controle de Processos
Órgãos Colegiados
Conselho Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Conselho Tutelar
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 23. A Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Recursos Hídricos, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMMUR, é órgão responsável pelo planejamento, controle e avaliação das atividades relacionadas com o desenvolvimento socioeconômico do Município, com ênfase nas áreas de regularização fundiária, indústria, comércio, trabalho, pesca, meio ambiente e desenvolvimento urbano, cabendo–lhe, além de outras atribuições regulamentares:
Planejamento, o controle e avaliação da política de regularização fundiária de imóveis situados em áreas públicas integrantes de programas habitacionais de interesse social do Município;
A articulação para instalação, localização, e diversificação de empreendimentos que utilizam insumos disponíveis no Município e o desenvolvimento de programas e projetos de fomento às atividades industriais, comerciais e de serviços compatíveis com a vocação da economia local;
A orientação, de caráter indicativo, à iniciativa privada, de empreendimentos de interesse econômico para o Município, em especial, a implantação de projetos voltados para a expansão dos segmentos industrial e agronegócio;
O incentivo e o estímulo à localização e manutenção de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços e a promoção de medidas de atração de interessados em operar atividades empresariais desses segmentos no Município, particularmente micros e pequenas empresas, em articulação com os setores econômicos locais, estaduais e nacionais;
A formulação e o controle da política municipal de trabalho, de geração de emprego e renda e de capacitação de mão–de–obra, bem como o incentivo à instituição de organismos para integração e apoio à criação de ocupações profissionais;
O incentivo às ações de qualificação e requalificação profissional e de colocação de mão–de–obra habilitada às demandas resultantes do desenvolvimento e expansão das atividades econômica no Município;
A formulação e o controle da política municipal para o meio ambiente e a pesca;
A proposição de estratégias para a implantação e a manutenção de sistema de divulgação turística do Município;
A promoção de estudos e pesquisas sociais, econômicos e institucionais, ligados às potencialidades do Município, visando identificar oportunidades para instalação de empreendimentos voltados para o desenvolvimento sustentável do Município;
A coordenação da estratégia, monitoramento e avaliação dos planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
A normatização, monitoramento e avaliação da realização de ações de intervenção urbana;
A coordenação da elaboração de propostas de legislação urbanística municipal; e
XIII – o apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Parágrafo único: A Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Recursos Hídricos - SEMMUR possui a seguinte estrutura:

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete
Assessoria Administrativa
Assessoria ao Órgão Colegiado
Órgão Colegiado
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEME, é órgão central do Sistema Municipal de Educação responsável pela política municipal de educação, com ênfase na educação infantil, ensino fundamental e educação especial, na forma da lei, cabendo–lhe, dentre outras atribuições regimentais:
Elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Educação, com a participação dos órgãos municipais de educação, das comunidades envolvidas e das entidades representativas da educação formal e não formal, de conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Comitê Executivo e pelo Conselho Municipal de Educação e em consonância com o Plano Nacional de Educação;
Elaborar, em coordenação com os órgãos municipais competentes, a proposta orçamentária e coordenar a aplicação dos recursos inerentes aos sistemas de responsabilidade da SEME, constantes do Plano Plurianual e do Orçamento Anual do Município;
Elaborar normas e instruções relacionadas com as atividades educacionais e o funcionamento das escolas municipais, nos níveis fundamental e de educação infantil, respeitando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e legislação aplicável, em harmonia com as normas de procedimentos federais e estaduais, bem como relacionadas aos programas de erradicação do analfabetismo e de apoio aos portadores de deficiência;
Conduzir a política de gestão dos profissionais do magistério como política pública, e o planejamento da rede física dos equipamentos da educação, de acordo com a previsão de demanda;
Planejar, de forma coordenada com o Estado, a acomodação e oferta da demanda escolar de educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, do ensino fundamental;
Ofertar outros níveis de ensino, desde que atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência;

Prestar atendimento específico aos alunos portadores de necessidades especiais;
Atender os alunos da educação infantil e do ensino fundamental, matriculados na rede municipal, com programas suplementares de alimentação e material didático escolar;
Ofertar cursos de qualificação profissional aos alunos matriculados na rede municipal;
Ofertar programas de ações culturais vinculados ao currículo escolar;
Criar condições para a realização de pesquisas e estudos tecnológicos e definir diretrizes pedagógicas e sociais e padrões de qualidade para o Sistema Municipal de Ensino;
Manter a população informada sobre a oferta dos serviços disponibilizados na área educacional;
Planejar, controlar e avaliar o Sistema Municipal de Ensino e a matrícula escolar;
Administrar o Sistema de Creches e Pré-Escolas para crianças de zero a seis anos e estabelecer padrões de qualidade para o atendimento;
Administrar a Casa do Educador e apoiar tecnicamente a Biblioteca Pública do Município;
Dar apoio técnico e administrativo aos órgãos colegiados vinculados à SEME;
Gerir os recursos destinados à educação, através do FUNDEB, tendo como referência a Política Municipal de Educação e os Planos Nacional e Municipal de Educação;
Estabelecer controles e promover o acompanhamento necessário ao cumprimento da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe sobre a responsabilidade na gestão fiscal;
Estabelecer as diretrizes básicas para a adequação na metodologia para a promoção de ações preventivas e educativas sobre drogas psicoativas lícitas e ilícitas, bem como sobre doenças sexualmente transmissíveis na rede pública municipal de ensino, em parceria com os órgãos competentes;
Controlar e avaliar os relatórios e documentos referentes às ações do inciso XIX, elaborados pelas escolas municipais e encaminhados à SEME, realimentando novas estratégias e diretrizes de ação; e
Supervisionar e controlar as atividades e programas de modernização e desenvolvimento tecnológico de âmbito municipal, bem como a pesquisa de novas técnicas alternativas de energia natural, e o incentivo à expansão do ensino universitário no Município.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação (SEME) possui a seguinte estrutura:

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete
Assessoria de Projetos Educacionais
Assessoria Administrativa
Assessoria de Comunicação
Subsecretaria de Educação
Assessoria Administrativa
Assessoria de Estatística
Assessoria aos Órgãos Colegiados
Assessoria Técnica
Assessoria Administrativa
Assessoria Contábil e Financeira
Assessoria de Apoio ao Aluno
Assessoria de Nutrição e Merenda
Serviço de Programas Educacionais de Saúde
Serviço de Saúde Preventiva
Assessoria de Programas Sociais de Educação
Assessoria de Apoio Pedagógico
Assessoria de Reforço Escolar
Órgãos Colegiados
Conselho Municipal de Educação
Conselho Municipal de Alimentação Escolar
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
Direção e vice Direção de Escolas

Art. 25. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMEL, é órgão responsável pela política governamental para o setor, pelo estímulo às iniciativas públicas e privadas de incentivo aos esportes e atividades de lazer das comunidades do Município, bem como pela promoção do relacionamento com o Conselho Municipal de Esporte Amador, de acordo com a legislação específica que o instituiu; possuindo a seguinte estrutura:

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete
Subsecretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Assessoria Administrativa
Assessoria ao Órgão Colegiado
Órgão Colegiado
Conselho Municipal de Esporte Amador

Art. 26. A Secretaria Municipal de Finanças, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMF, compete, dentre outras atribuições regulamentares:

A formulação, a coordenação, a administração e a execução da política de administração tributária e fiscal do Município, bem como o aperfeiçoamento e atualização da legislação tributária municipal;
A arrecadação, o lançamento e a fiscalização dos tributos e receitas municipais;
A organização e a manutenção do cadastro econômico do Município, a orientação aos contribuintes quanto a sua atualização e a organização e a manutenção do cadastro imobiliário;
A inscrição na dívida ativa, a promoção da sua cobrança, o controle e registro do seu pagamento, mediante a Procuradoria Especial Fazendária;

A promoção de estudos e a fixação de critérios para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, tendo em vista o desenvolvimento econômico e social do Município, em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Ambiente;
A promoção da educação fiscal da população como estratégia integradora de todas as ações da administração tributária, visando à realização da receita necessária aos objetivos do Município;
A cobrança extrajudicial, diretamente ou através de empresa especializada, dos créditos inscritos na dívida ativa do Município;
O assessoramento aos Órgãos do Município em assuntos de finanças;
O registro e controle contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária;
O planejamento econômico e a elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária, em conjunto com a Secretaria Municipal de Governo e demais órgãos competentes.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Finanças - SEMF possui a seguinte estrutura:

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete
Assessoria Administrativo–Tributária
Assessoria de Controle do IPTU
Assessoria de Controle do ISS

Art. 27. A Secretaria Municipal de Obras e Transportes, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMOT, é órgão responsável pela execução das diretrizes de governo voltadas para as intervenções urbanas referentes às obras públicas de construção e de saneamento básico, transportes e a vias municipais, possuindo a seguinte estrutura:

Gabinete do Secretário
Subsecretaria
Assessoria Administrativa
Chefe de Engenharia
Chefe de Arquitetura

Art. 28. A Secretaria Municipal de Saúde, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMS, é órgão responsável pela execução da política municipal de saúde, segundo as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, ação preventiva em geral, vigilância e controle sanitário, vigilância de saúde, especialmente de medicamentos e alimentos, pelo apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Saúde e Conselho Municipal Antidrogas, de acordo com a legislação específica que os instituiu, pela gestão do Fundo Municipal de Saúde, zelando pela aplicação dos seus recursos na efetivação das respectivas políticas públicas do Município, além de outras medidas no âmbito da competência do Município; com a seguinte estrutura:

Gabinete do Secretário
Subsecretario
Chefia de Gabinete
Assessoria Administrativa
Assessoria aos Órgãos Colegiados
Assessoria de Medicina de Alta Complexidade
Assessoria de Contratos e Convênios
Assessoria de Controle de AIH
Órgãos Colegiados
Conselho Municipal de Saúde
Conselho Municipal Antidrogas
Fundo Municipal de Saúde

Art. 29. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMCUT, compete, dentre outras atribuições regulamentares:
A formulação, a promoção e o desenvolvimento de políticas públicas para o turismo e a identificação, captação, seleção e divulgação de oportunidades de investimentos turísticos;
O estabelecimento de estratégias de comunicação e a promoção e execução de eventos, projetos e demais atividades empresariais ligadas ao turismo;
A organização de calendários de eventos de interesse turístico e cultural a serem realizados no Município e a elaboração de material informativo turístico e a manutenção de contato com o público em geral, empresas e entidades para prestação ou troca de informações turísticas;
A elaboração e execução de medidas que visem à elevação dos padrões de eficiência no setor de turismo;
A disciplinalização e normatização do setor turístico;
Apoiar técnica e administrativamente ao Conselho Municipal de Turismo e ao Conselho Municipal de Cultura, de acordo com a legislação específica que os instituiu;
A execução de medidas que visem o incentivo à qualificação da prestação de serviços turísticos;
A supervisão e controle das políticas públicas municipais para a cultura, proteção do patrimônio histórico e cultural, e incentivo às formas de expressão e manifestação cultural no território do Município.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCUT, possui a seguinte estrutura:

Gabinete do Secretário
Subsecretária
Chefia de Gabinete
Assessoria de Comunicação
Assessoria Administrativa
Órgãos Colegiados
Conselho Municipal de Turismo
Conselho Municipal de Cultura

Art. 30. A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMPA, compete, dentre outras atribuições regimentais, assistir direta e imediatamente ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções, especialmente no desenvolvimento de projetos, programas ou ações de interesse estratégico para o Município, assessoramento na criação de pessoas jurídicas e implementação de desenvolvimento local e implantação de projetos e desenvolvimento em geral, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos munícipes, possuindo a seguinte estrutura:

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete
Assessoria Especial de Integração Municipal
Assessoria de Projetos Estratégicos
Assessoria Administrativa

Art. 31 - Secretaria Municipal da Juventude e das Minorias cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEJ, compete, dentre outras atribuições, assistir direta e imediatamente aos jovens e as pessoas carentes, especialmente as minorias com programas ou ações de interesse estratégico para o Município, assessoramento na criação núcleos de apoio a juventude e minorias e implementação de desenvolvimento local e implantação de projetos e desenvolvimento em geral no sentido melhor assessorar os jovens e as minorias, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos munícipes, possuindo a seguinte estrutura:

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete
Assessoria Especial da Juventude
Assessoria de Apoio as Minorias
Assessoria Administrativa

Art. 32 - Secretaria de Municipal dos Distritos e Comunidades Rurais cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SMCR, compete, dentre outras atribuições, assistir direta e imediatamente os distritos e comunidades com direta relação ao Chefe do Poder Executivo, especialmente no desenvolvimento dos Distritos e Comunidades Rurais, programas ou ações de interesse estratégico para o Município, assessoramento na criação núcleos de desenvolvimento estratégicos, e implementação de desenvolvimento local e implantação de programas de atividades de interação com a comunidade rural, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos munícipes, possuindo a seguinte estrutura:

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete
Assessoria Especial de Distritos
Assessoria das Comunidades Rurais
Administrativa

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO X
DOS ÓRGÃOS E SEUS TITULARES

Art. 33. São titulares dos órgãos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo os ocupantes dos respectivos cargos, nomeados pelo Prefeito do Município para o exercício de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, com as atribuições e responsabilidades correspondentes e com os direitos, prerrogativas e remuneração previstos em lei.

Parágrafo único: Ao titular de cada órgão corresponde à denominação legal do cargo ocupado, para os fins de tratamento verbal ou escrito, na forma do regulamento.

Seção V
Do Provimento

Art. 34. Compete ao Prefeito do Município prover os cargos e as funções de confiança do âmbito do Poder Executivo, admitida à delegação de poderes, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º O ato de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações:
A denominação do cargo ou função vagos e demais elementos de identificação, o motivo da vacância e o nome do ex-ocupante, se ocorrer hipótese em que possam ser atendidos estes últimos elementos;
O caráter da investidura;
O fundamento legal, bem como a indicação da remuneração correspondente;
A indicação de que o exercício do cargo ou função de confiança se fará cumulativamente com outro, nas hipóteses permitidas legalmente.

§ 2º A nomeação para cargos ou a designação para funções de confiança recairá sobre pessoa de livre escolha do Prefeito, e somente dependerá de formação técnica quando as atribuições a serem exercidas pressuponham conhecimento específico que a lei cometa, privativamente, a determinada categoria profissional.
§ 3º Os nomeados para cargo ou designados para função de confiança farão antes da investidura declaração de bens, que será renovada anualmente, na forma da lei.
§ 4° O servidor que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com exercício de um deles, declarada pela autoridade máxima do órgão de lotação e ratificada pela Secretaria de Administração.
§ 5° Os cargos de Procurador Jurídico e Assistente Jurídico são privativos da Estrutura Administrativa da Procuradoria Municipal, sendo vedado à alocação de servidores investidos em tais cargos em outro órgão.

Seção VI
Dos Pareceres Jurídicos

Art. 35. Compete exclusivamente a Procuradoria Municipal (PROM) e assessores, prover a consultoria e o assessoramento jurídico às unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, sendo vedado a qualquer órgão da Administração Pública adota conclusões divergentes das contidas em pareceres exarados pela PROM, ressalvado o direito de solicitar reexame das matérias, apresentando sua argumentação.
§ 1° Os pronunciamentos da Procuradoria Municipal, nos processos submetidos a seu exame e parecer, quando homologados pelo Procurador Municipal, esgotam a apreciação da matéria no âmbito do Poder Executivo Municipal, sendo vinculantes.
§ 2º Se a autoridade administrativa interessada discordar das conclusões expostas no parecer, lhe caberá suscitar o reexame da matéria ao Chefe do Executivo, no prazo de 10 (Dez) dias a contar da data em que tiver tomado ciência.

Seção VII
Da Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva

Art. 36. Fica instituída a Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ou de complexa função e relevância do serviço público, que poderá ser concedida a servidores dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, ocupantes de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, de até 100%, observado o que prevê a regra de avaliação a ser definida por decreto, além da gratificação de remuneração de até 30% para cargos efetivos que venham assumir cargos em comissão, quando recomendado pelo interesse público e com o fim de propiciar:
O aumento da produtividade de unidades administrativas ou de seus setores;
A realização de tarefas especializadas.

Art. 37. Ao servidor em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ou de complexa função e relevância do serviço público – será concedido, enquanto nele permanecer, a gratificação de 100% (cem por cento) calculada sobre o vencimento básico do cargo efetivo ou a remuneração do cargo em comissão, na forma do regulamento.
§ 1° A Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva não servirá de base para cálculo de quaisquer outras vantagens, salvo as relativas à remuneração de férias, abono pecuniário resultante de conversão de parte das férias e gratificação natalina.
§ 2º A Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva não será incorporada aos vencimentos a qualquer título ou pretexto.

Art. 38. Fica expressamente vedado perceber a Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva cumulativamente com a gratificação pela prestação de serviço extraordinário, que venha afrontar o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pedro Avelino.

CAPÍTULO XI
DOS CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS

Art. 39. Os Conselhos Municipais são órgãos colegiados, instituídos como auxiliares do Poder Executivo, com a finalidade de assessorar a Administração Pública no planejamento, análise e tomada de decisões em matéria de sua competência, vinculados às Secretarias Municipais em razão das respectivas atribuições institucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 40. Os Conselhos Municipais são criados mediante lei de iniciativa do Poder Executivo, definindo–lhes, em cada caso, o funcionamento, as atribuições, a organização, a composição, a forma de nomeação de titulares e suplentes e o prazo do respectivo mandato.

Parágrafo único: A função de conselheiro ou a participação nos Conselhos Municipais não será remunerada, constituindo–se seu efetivo exercício relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 41. Os fundos especiais instituídos por lei, em virtude de não possuírem personalidade jurídica própria e integrarem a Administração Municipal, vinculam–se à realização de programas de interesse da Administração, sendo as receitas especificas aplicadas de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA, ou outra norma peculiar de aplicação, sujeitando–se à elaboração da contabilidade e ao controle exercido pelo órgão central de controle interno do Poder Executivo.
§ 1º Os Órgãos Colegiados e os respectivos Fundos Municipais vinculados aos Órgãos transformados por esta Lei permanecerão desempenhando suas finalidades e competências legais, e passarão a ser vinculados àqueles que absorverem a execução das políticas e atividades pertinentes às suas áreas de atuação.
§ 2º A representatividade dos Órgãos transformados por esta Lei nos Conselhos Municipais a eles vinculados ocorrerá, automaticamente, pelos Órgãos que os sucederem em suas finalidades e competências.

TÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. É o Poder Executivo autorizado a completar, mediante decreto, a estrutura organizacional prevista nesta Lei, podendo remanejar, transferir, adaptar, transformar ou extinguir órgãos e unidades, modificar–lhes a competência, atribuição e denominação, sem aumento da despesa, a fim de compatibiliza–lá com as necessidades da Administração Municipal.
§ 1º É o Poder Executivo autorizado, em consequência, a remanejar, transpor ou transferir as dotações orçamentárias constante da Lei Orçamentária anual, respeitada a mesma classificação funcional–programática e mantidos os respectivos detalhamentos por Unidade Orçamentária.
§ 2º Também mediante decreto, os órgãos setoriais poderão ser desdobrados em unidades de nível de seção e setor, de acordo com a necessidade de cada estrutura administrativa, na forma do caput deste artigo.
Art. 43. Em consequência das alterações introduzidas por esta Lei na Estrutura Administrativa, ficam criados, por transformação e os cargos de provimento em comissão, de acordo com os quantitativos e valores de remuneração discriminados no Anexo I, que observará sempre ao mínimo constitucional, ficando autorizado o contrato temporário devidamente justificado e regulado por decreto.
Art. 44. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento em vigor, ficando autorizado contrato temporário para preencher cargos necessários em condição transitória, regulado por decreto.
Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017, revogada as disposições em contrário.
Art. 46. Ficam revogadas as Leis, e demais disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 06 de Março de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Constitucional

ANEXO I
REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E CARGA HORÁRIA

CARGO	Vaga	R$	CARGA HORARIA	FUNÇÃO
Chefe da Controladoria Geral do município	1	R$ 3.000,00	20h	Exercer a Função de Controlador de Despesas nos Termos da Lei, função exclusiva para nível Superior
Chefe da Contadoria	1	R$ 3.000,00	20h	Função de Contabilidade da Gestão Pública e Convênios, função exclusiva para nível superior - contador
Assessoria da Contadoria	1	R$ 1.500,00	30h	Função de Contabilidade da Gestão Pública e Convênios na assessoria da contadoria - nível Técnico – contador
Secretaria Municipal de Governo	12	R$ 3.000,00	30h	Administração das Secretarias da Gestão Pública, nível médio
Procurador Municipal	1	R$ 5.000,00	20h	Função jurídica em defesa do município e dos procedimentos administrativos – Advogado
Subsecretários	12	R$ 2.000,00	30h	Substituir e Organizar as Secretárias
Assessoria Administrativa	18	R$ 1.200,00	30h	Assessorar as Secretarias e Setores da Administração – nível médio
Assessoria Jurídica	1	R$ 3.000,00	30h	Assessoria Jurídica no CRAS - Advogado
Assessoria de Informática	2	R$ 1.200,00	30h	Assessoria das Secretarias e sua Otimização – técnico ou médio
Chefe de Gabinete	12	R$ 1.500,00	30h	Chefiar os Gabinetes e Realizar Comunicações e Organizações
Chefe de Setor	6	R$ 1.200,00	30h	Comando Setores do Município – Nível médio
Assessoria de Licitação	3	R$ 1.500,00	30h	Assessorar a Licitação e apoio, nível médio
Assessor Especial	3	R$ 3.000,00	30h	Assessora assuntos administrativos e políticos – nível médio
Chefe de Pregão	1	R$ 3.000,00	30h	Realizar pregão e participar de contenciosos licitatórios – Nível Médio
Diretor	5	R$ 2.000,00	40h	Direção de Escola – Nível Superior – pedagogia ou afim
Vice Diretor	5	R$ 1.500,00	40h	Direção de Escola – Nível Superior – pedagogia ou afim
Diretor de Saúde	1	R$ 1.500,00	40h	Direção de Hospital – nível técnico

Pedro Avelino, 06 de Março de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:2373FC7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 003 - 2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170222-001

O Município de RIACHO DE SANTANA, através da Prefeitura Municipal, neste ato representado por seu Prefeito, Jesse Nildo Dantas de Freitas, doravante denominado CONTRATANTE, e as empresas: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ (MF) nº 12.305.387/0001-73, sediada a Av. Interventor Mario Câmara, nº 2300, Bairro Cidade da Esperança, Natal/RN, aqui representada pelo Sr. Sidney Carlos de Melo, portador da Cédula de Identidade nº 1.252.951 SSP/RN inscrito no CPF nº 785.484.54415.

PHOSPODONT LTDA inscrita no CNPJ (MF) nº 04.451.626/0001-75, sediada a Av. Ayrton Senna, nº 4148, Bairro Capim Macio, Natal/RN, aqui representada pelo Sr. José Benedito De Oliveira Miranda, portador da cédula de Identidade nº 717485 SSP/RN Inscrito no CPF nº 282.241.084-49.

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA inscrita no CNPJ (MF) nº 01.722.296/0001-17, Rua Santa Quiteria nº 176, Bairro Bom Futuro – Fortaleza/CE, aqui representada pelo Sr. Belchior Fernandes Moreira, portador da cédula de identidade nº 2008042758-2 SS/CE Inscrito no CPF nº 212.576.473-34

Doravantes denominadas FORNECEDORAS, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para Aquisição de Medicamentos Essenciais para serem utilizados pelas UBS, abaixo especificados:

69 –RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	V.Unit. (R$)	V. total (R$)
2	Acebrofilina 10 mg/mL (xarope, frasco com 100 mL ou 120 mL + com copo dosador) (Validade mínima: 2018)	Frasco	200	R$ 4,27	R$ 854,00
7	Ácido ascórbico 200 mg/mL (gotas, frasco com 20 mL) (Validade mínima: 2018)	Frasco	200	R$ 1,18	R$ 236,00
10	Albendazol 400 mg (Validade mínima: 2018)	Comp.	1.000	R$0,58	R$ 580,00
12	Ambroxol, cloridrato 15 mg/mL (xarope, frasco com 100 mL ou 120 mL, com copo dosador) (Validade mínima: 2018)	Frasco	400	R$1,78	R$ 712,00
14	Amoxicilina 500 mg(Validade mínima: 2018)	Cápsula	20.000	R$0,26	R$ 5.200,00
19	Anlodipino,besilato 10mg(Validade mínima:2018)	Comp.	15.000	R$0,06	R$ 900,00
20	Atenolol 25 mg (Validade mínima: 2018)	Comp.	20.000	R$0,04	R$ 800,00

22	Atenolol 100 mg (Validade mínima: 2018)	Comp.	15.000	R$ 0,06	R$ 900,00
23	Azitromicina 500mg(Validade mínima: 2018)	Comp.	20.000	R$ 0,71	R$14.200,00
27	Butil-brometo de escopolamina + dipirona sódica (gotas, frasco com 10 mL ou 20 mL) (Validade mínima: 2018)	Frasco	1.000	R$ 1,77	R$ 1.770,00
28	Butil-brometo de escopolamina + dipirona sódica 10 mg + 250 mg(comprimido revestido) (Validade mínima: 2018)	Comp.	3.000	R$ 0,48	R$ 1.440,00
30	Carbocisteína 20 mg/ mL(Xarope pediátrico, Frasco com 80 mL ou 100 mL + copo dosador) (Validade mínima: 2018)	Frasco	300	R$ 2,45	R$ 735,00
31	Carbocisteína 50 mg/ mL(Xarope adulto, Frasco com 80 mL ou 100 mL + copo dosador) (Validade mínima: 2018)	Frasco	300	R$ 3,08	R$ 924,00
34	Cefalexina 50 mg/mL(suspensão oral, frasco com 60 mL100 mL, com copo dosador) (Validade mínima: 2018)	Frasco	600	R$ 8,38	R$ 5.028,00
40	Ciprofloxacino, cloridrato500 mg (Validade mínima: 2018)	Comp.	5.000	R$ 0,26	R$ 1.300,00
45	Dexclorfeniramina, maleato solução oral 0,4 mg/ml (Frasco com 100 mL ou120 ml) (Validade mínima: 2018)	Frasco	400	R$ 1,24	R$ 496,00
47	Diclofenacoresinato 15 mg/mL gotas (Frasco com 20 mL) (Validade mínima: 2018)	Frasco	400	R$ 2,60	R$ 1.040,00
49	Dipirona sódica 500 mg/mL (gotas, frasco com 10 mL ou 20 mL) (Validade mínima: 2018)	Frasco	2.000	R$ 0,68	R$ 1.360,00
50	Dropropizina 1,5 mg/mL(Xarope, Frasco com 100 mL ou 120 mL + copo dosador) (Validade mínima: 2018)	Frasco	200	R$ 2,36	R$ 472,00
51	Dropropizina 3 mg/mL(Xarope, Frasco com 100 mL ou120 mL + copo dosador) (Validade mínima: 2018)	Frasco	200	R$ 3,62	R$ 724,00
53	Enalapril, maleato 20 mg(Validade mínima:2018)	Comp.	20.000	R$ 0,08	R$ 1.600,00
55	Espironolactona 50 mg(Validade mínima: 2018)	Comp.	1.000	R$ 0,28	R$ 280,00
57	Estrogênios conjugados0,625 mg/g (creme ginecológico, bisnaga com 25 g) (Validade mínima: 2018)	Bisnaga	100	R$ 41,00	R$ 4.100,00
58	Fenoterol, Bromidrato5mg/mL (gotas, frasco com 20 mL) (Validade mínima: 2018)	Frasco	100	R$ 2,69	R$ 269,00
59	Furosemida 40 mg (Validade mínima: 2018)	Comp.	10.000	R$ 0,04	R$ 400,00
62	Gliconato de clorexidina solução bucal 0,12 % (sem álcool) (Validade mínima: 2018)	Frasco	100	R$ 4,85	R$ 485,00
63	Hidroclorotiazida 25 mg(Validade mínima: 2018)	Comp.	20.000	R$ 0,03	R$ 600,00
65	Hidróxido de alumínio+Hidróxido de magnésio suspensão oral 60 mg/mL + 40 mg/mL (Frasco com120 mL) (Validade mínima: 2018)	Frasco	600	R$ 2,06	R$ 1.236,00
66	Ibuprofeno 600 mg (Validade mínima: 2018)	Comp.	10.000	R$ 0,11	R$ 1.100,00
67	Ibuprofeno 50 mg/mL(gotas, frasco com 30 mL) (Validade mínima: 2018)	Frasco	400	R$ 1,11	R$ 444,00
68	Ipratrópio, Brometo 0,25 mg/mL (gotas. Frasco com 20 mL) (Validade mínima: 2018)	Frasco	100	R$ 0,78	R$ 78,00
69	Loratadina 10 mg (Validade mínima: 2018)	Comp.	3.000	R$ 0,08	R$ 240,00
70	Loratadina 1mg/mL (xarope, frasco com 100mL + copo dosador) (Validade mínima: 2018)	Frasco	200	R$ 2,05	R$ 410,00
72	Losartana potássica 50 mg(Validade mínima: 2018)	Comp.	30.000	R$ 0,06	R$ 1.800,00
73	Losartana potássica 100 mg (Validade mínima: 2018)	Comp.	10.000	R$ 0,32	R$ 3.200,00
75	Metformina, cloridrato 850 mg (Validade mínima: 2018)	Comp.	20.000	R$ 0,08	R$ 1.600,00
80	Metoprolol, Succinato 50 mg (Validade mínima: 2018)	Comp.	2.000	R$ 1,67	R$ 3.340,00
82	Metronidazol 100 mg/g gel vaginal (bisnaga com 50g) (Validade mínima: 2018)	Bisnaga	200	R$ 4,89	R$ 978,00
83	Metronidazol + Nistatina100 mg/g + 25.000 UI/g creme vaginal (Bisnaga com50 g + aplicadores) (Validade mínima: 2018)	Bisnaga	500	R$ 7,40	R$ 3.700,00
84	Nimesulida 100 mg (Validade mínima: 2018)	Comp.	10.000	R$ 0,09	R$ 900,00
85	Nimesulida 50 mg/mL(gotas, frasco com 15 mL) (Validade mínima: 2018)	Frasco	200	R$ 1,46	R$ 292,00
88	Omeprazol 20 mg (Validade mínima: 2018)	Cáps.	30.000	R$ 0,06	R$ 1.800,00
91	Paracetamol 500 mg ou750mg (blister com 10 comprimidos) (Validade mínima: 2018)	Comp.	20.000	R$ 0,06	R$ 1.200,00
92	Paracetamol 200mg/mL(gotas, frasco com 10 mL ou 15 mL) (Validade mínima: 2018)	Frasco	2.000	R$ 0,64	R$ 1.280,00
94	Piroxicam 20 mg (Validade mínima: 2018)	Comp.	3.000	R$ 0,13	R$ 390,00
96	Propatinilnitrato 10 mg(Validade mínima: 2018)	Comp.	5.000	R$ 0,05	R$ 250,00
99	Sais para reidratação oral(pó para suspensão, envelope com27,9 g) (Validade mínima: 2018)	Und.	800	R$ 0,55	R$ 440,00
100	Secnidazol 1000 mg(Validade mínima: 2018)	Comp.	2.000	R$ 0,51	R$ 1.020,00
103	Sinvastatina 20 mg (Validade mínima: 2018)	Comp.	15.000	R$ 0,10	R$ 1.500,00
105	Sulfadiazina de prata 1% creme (bisnaga com 30 g) (Validade mínima: 2018)	Bisnaga	200	R$ 4,37	R$ 874,00
106	Sufametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg (Validade mínima: 2018)	Comp.	15.000	R$ 0,11	R$ 1.650,00
108	Sulfato ferroso 40 mg(Validade mínima: 2018)	Comp.	20.000	R$ 0,05	R$ 1.000,00
109	Sulfato de neomicina + bacitracina 5 mg/g + 250 UI/g (creme dermatológico, bisnaga com 10 g) (Validade mínima: 2018)	Bisnaga	400	R$ 1,23	R$ 492,00
110	Vitaminas do complexo B comprimido(Validade mínima: 2018)	Comp.	6.000	R$ 0,05	R$ 300,00
VALOR TOTAL					R$ 78.919,00

PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	V.Unit.(R$)	V. total (R$)
3	Acetato de clostebol + sulfato de neomicina 5 mg/g + 5 mg/g (creme ginecológico, bisnaga com 45 g + 8 aplicadores) (Validade mínima: 2018)	Bisnaga	50	R$ 11,03	R$ 551,50
4	Aciclovir creme dermatológico 50 mg/g (bisnaga com 10 g) (Validade mínima: 2018)	Bisnaga	200	R$ 2,90	R$ 580,00
5	Ácido acetilsalicílico 100 mg (Validade mínima: 2018)	Comp.	20.000	R$ 0,03	R$ 600,00
6	Ácido ascórbico 500 mg (Validade mínima: 2018)	Comp.	5.000	R$ 0,12	R$ 600,00
9	Ácido Fólico 5 mg (Validade mínima: 2018)	Comp.	20.000	R$ 0,06	R$ 1.200,00
13	Ambroxol, cloridrato 30 mg/mL (xarope, frasco com 100 mL ou 120 mL, com copo dosador) (Validade mínima: 2018)	Frasco	400	R$ 1,85	R$ 740,00
15	Amoxicilina 50 mg/mL (pó para suspensão oral, frasco com 150 mL ou 80 mL com copo dosador) (Validade mínima: 2018)	Frasco	1.000	R$ 6,10	R$ 6.100,00
21	Atenolol 50 mg (Validade mínima: 2018)	Comp.	20.000	R$ 0,05	R$ 1.000,00
24	Azitromicina 40 mg/mL (pó para suspensão oral, embalagem contendo 1 frasco com 600 mg + 1 flaconete diluente com 9 mL + seringa dosadora) (Validade mínima: 2018)	Frasco	400	R$ 3,75	R$ 1.500,00
25	Bissulfato de clopidrogrel 75 mg (Validade mínima: 2018)	Comp.	5.000	R$ 0,70	R$ 3.500,00
26	Benzoilmetronidazol 250mg/5mL (suspensão oral, frasco com 100mL + copo dosador) (Validade mínima: 2018)	Frasco	200	R$ 3,50	R$ 700,00
36	Cetoconazol creme dermatológico 20 mg/g (bisnaga com 10 g) (Validade mínima: 2018)	Bisnaga	300	R$ 2,50	R$ 750,00
38	Cinarizina 25 mg (Validade mínima: 2018)	Comp.	6.000	R$ 0,12	R$ 720,00
39	Cinarizina 75 mg (Validade mínima: 2018)	Comp.	6.000	R$ 0,16	R$ 960,00
41	Cloreto de sódio 9,0 mg/mL(solução nasal, frasco com 30mL) (Validade mínima: 2018)	Frasco	500	R$ 0,87	R$ 435,00
42	Colagenase com cloranfenicol0,6 U/g + 0,01 g/g (Pomada dermatológica, bisnaga com 30 g) (Validade mínima: 2018)	Bisnaga	50	R$ 12,30	R$ 615,00
43	Dexametasona 0,1mg/mL elixir (Frasco com 120 mL + copo dosador) (Validade mínima: 2018)	Frasco	300	R$ 1,42	R$ 426,00
46	Diclofenaco sódico 50 mg(Validade mínima:2018)	Comp.	15.000	R$ 0,04	R$ 600,00
54	Espironolactona 25 mg(Validade mínima: 2018)	Comp.	1.000	R$ 0,19	R$ 190,00
56	Estrogênios conjugados 0,3 mg(Validade mínima: 2018)	Comp.	1.000	R$ 0,92	R$ 920,00
61	Glibenclamida 5 mg (Validade mínima: 2018)	Comp.	10.000	R$ 0,04	R$ 400,00
64	Hidroxicloroquina 400 mg(Validade mínima: 2018)	Comp.	1.500	R$ 2,57	R$ 3.855,00
71	Losartana potássica 25 mg(Validade mínima: 2018)	Comp.	3.000	R$ 0.89	R$ 2.670,00
74	Metformina, cloridrato 500 mg(Validade mínima: 2018)	Comp.	20.000	R$ 0,10	R$ 2.000,00
76	Metildopa 250 mg (Validade mínima: 2018)	Comp.	5.000	R$ 0,22	R$1.100,00
77	Metildopa 500 mg (Validade mínima: 2018)	Comp.	5.000	R$ 0,43	R$ 2.150,00
81	Metronidazol 250 mg(Validade mínima: 2018)	Comp.	3.000	R$ 0,13	R$ 390,00
87	Norfloxacino 400 mg (Validade mínima: 2018)	Comp.	6.000	R$ 0,30	R$ 1.800
90	Pantoprazol 40 mg (Validade mínima: 2018)	Comp.	3.000	R$ 0,34	R$ 1.020,00

93	Prednisolona, fosfato dissódico3mg/mL (solução oral, frasco com100 mL + pipeta dosadora) (Validade mínima: 2018)	Frasco	200	R$ 7,20	R$ 1.440,00
98	Ranitidina 150 mg (Validade mínima: 2018)	Comp.	10.000	R$ 0,11	R$1.100,00
101	Secnidazol 30 mg/mL (suspensão oral, frasco com 30 mL + copo dosador) (Validade mínima: 2018)	Frasco	200	R$ 11,00	R$ 2.200,00
102	Simeticona 75 mg/mL (gotas, frasco com 15 mL) (Validade mínima: 2018)	Frasco	500	R$ 0,68	R$ 340,00
111	Vitaminas do complexo B(solução oral, frasco com 100mL) (Validade mínima: 2018)	Frasco	300	R$ 2,26	R$ 678,00
VALOR TOLTA					R$ 30.959,00

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	V.Unit.(R$)	V. total (R$)
1	Acebrofilina 5 mg/mL (xarope, frasco com 100 mL ou 120 mL + com copo dosador) (Validade mínima: 2018)	Frasco	200	R$ 3,12	R$ 624,00
8	Ácidos graxos essenciais, loção (Loção oleosa à base de AGE e TCM, frasco com 100mL ou 200mL) (Validade mínima: 2018)	Frasco	50	R$ 2,90	R$ 145,00
11	Albendazol 40 mg/mL (suspensão oral, frasco com 10 mL) (Validade mínima: 2018)	Frasco	300	R$ 1,23	R$ 369,00
16	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg (Validade mínima: 2018)	Comp.	2.000	R$ 1,46	R$ 2.920,00
17	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg/mL + 12,5mg/mL (suspensão oral, frasco com 70 mL) (Validade mínima: 2018)	Frasco	300	R$ 27,88	R$ 8.364,00
18	Anlodipino, besilato 5 mg(Validade mínima:2018)	Comp.	15.000	R$ 0,04	R$ 600,00
29	Captopril 25 mg (Validade mínima: 2018)	Comp.	30.000	R$ 0,03	R$ 900,00
32	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg Ca) (Validade mínima: 2018)	Comp.	6.000	R$ 0,07	R$ 420,00
33	Cefalexina 500 mg (Validade mínima: 2018)	Comp.	15.000	R$ 0,55	R$ 8.250,00
35	Cefalexina 50 mg/mL (suspensão oral, frasco com 60 mL 100 mL, com copo dosador) (Validade mínima: 2018)	Frasco	600	R$ 0,15	R$ 300,00
37	Cloranfenicol + cloridrato de lidocaína 25mg/mL +30mg/mL (solução otológica, frasco com 10 mL) (Validade mínima: 2018)	Frasco	200	R$ 9,68	R$ 1.936,00
44	Dexametasona, acetato creme0,1% (bisnaga com 10 g) (Validade mínima: 2018)	Bisnaga	600	R$ 0,92	R$ 552,00
48	Dipirona sódica 500 mg(Validade mínima: 2018)	Comp.	20.000	R$ 0,10	R$ 2.000,00
52	Enalapril, maleato 10mg(Validade mínima:2018)	Comp.	10.000	R$ 0,06	R$ 600,00
60	Fluconazol 150 mg (Validade mínima: 2018)	Cápsula	1.000	R$ 0,35	R$ 350,00
78	Metoclopramida 10 mg(Validade mínima: 2018)	Comp.	3.000	R$ 0,06	R$ 180,00
79	Metoclopramida 4 mg/mL(gotas, frasco com 10 mL) (Validade mínima: 2018)	Frasco	400	R$ 0,62	R$ 448,00
86	Nistatina 100.000 UI/mL suspensão oral (frasco com 50mL) (Validade mínima: 2018)	Frasco	200	R$ 2,93	R$ 586,00
89	Omeprazol + claritromicina + amoxicilina 20 mg + 500 mg +500 mg (caixas com 7 blísteres, cada blister contendo: 2 cápsulas de omeprazol 30 mg, 2 comprimidos revestidos de claritromicina 500 mg e 4 cápsulas de amoxicilina 500 mg) (Validade mínima: 2018)	Caixa	30	R$ 78,00	R$ 2.340,00
97	Propranolol 40 mg (Validade mínima: 2018)	Comp.	20.000	R$ 0,04	R$ 800,00
104	Sinvastatina 40 mg (Validade mínima: 2018)	Comp.	15.000	R$ 0,19	R$ 2.850,00
107	Sulfametoxazol + trimetoprima 200 mg/5 mL +40 mg/5mL (suspensão oral, frasco com 60 mL) (Validade mínima: 2018)	Frasco	600	R$ 1,49	R$ 894,00
VALOR TOTAL					R$ 36.428,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

RIACHO DE SANTANA/RN, em 22 de Fevereiro de 2017.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito do Município de Riacho de Santana

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
CNPJ (MF) sob o nº 08.357.634/0001-08

DENISE NAYARA FERNANDES LEITE
Secretária/Gestora Fundo Municipal de Saúde/FUS

P/ADJUDICATÁRIAS:

SIDNEY CARLOS DE MELO
CPF nº 785.484.544-15 =
RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ (MF) nº. 12.305.387/0001-73.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA
C.P.F nº 282.241.084-49 =
PHOSPODONT LTDA
CNPJ (MF) nº. 04.451.626/0001-75.

BELCHIOR FERNANDES MOREIRA
C.P.F nº 212.576.473-34 =
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ (MF) nº. 01.722.296/0001-17.

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:8F4530A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

Aos 06 dias de março do ano de 2017, o MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 006/2017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: MERCANTIL LUMINAR LTDA - EPP		
CNPJ: 08.555.021/0001-85	TELEFONE: (84)3274-2014	E-MAIL:
ENDEREÇO: RUA RODOLFO GARCIA, 572- CENTRO- CEARÁ MIRIM- RN		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	ALÇA PERF. PARA CABO MULTIPLEXADO 10MM	PLP	Unid.	150	3,13	469,50
02	ALICATE BOMBA D'AGUA	IRWIN	Unid.	02	48,00	96,00
04	ALICATE DE BICO	TRAMONTINA	Unid.	04	27,30	109,20
05	ALICATE DE CORTE 6"	TRAMONTINA	Unid.	04	28,70	114,80
06	ALICATE UNIVERSAL Nº 8	IRWIN	Unid.	04	23,35	93,40
09	BOCAL DE RABICHO	MEC-TRONIC	Unid.	150	1,90	285,00
14	BRAÇO RETO GV A FOGO PADRÃO COSERN 1 MT	MECRIL	Unid.	450	12,00	5.400,00
15	CABO ANTI-FURTO 6 MM	LAMESA	Mts.	400	8,49	3.396,00
16	CABO FLEXÍVEL 1,5MM	NORDESTCABO	Mts.	1500	0,45	675,00
17	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM	NORDESTCABO	Mts.	500	3,00	1.500,00
18	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	NORDESTCABO	Mts.	3000	0,69	2.070,00
19	CABO FLEXÍVEL 4,0MM	NORDESTCABO	Mts.	500	1,15	575,00
21	CABO MULTIPLEX PE NEUTRO ISO 2X10MM2 1KV	LAMESA	Mts.	4500	1,65	7.425,00
22	CABO MULTIPLEX PE NEUTRO ISO 2X16MM2 1KV	LAMESA	Mts.	2500	2,60	6.500,00
24	CABO MULTIPLEX XLPE NEUTRO ISO 4X16MM2 1KV	LAMESA	Mts.	1200	4,75	5.700,00
25	CABO PARALELO 2X1,50MM	NORDESTCABO	Mts.	300	0,95	285,00
26	CABO PARALELO 2X2,50MM	NORDESTCABO	Mts.	300	1,50	450,00
30	CABO PP 2 X 2,5MM	NORDESTCABO	Mts.	200	2,10	420,00
31	CABO PP 2 X 4,00 MM	NORDESTCABO	Mts.	200	3,40	680,00
32	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO	PLASTMIL	Unid.	20	3,13	62,60
33	CAIXA DE MEDIÇÃO MONO PADRAO NOVO	TAF	Unid.	20	41,50	830,00
34	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA C/ LENTE	TAF	Unid.	20	311,36	6.227,20
35	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIF PADRÃO NOVO	TAF	Unid.	05	139,75	698,75
36	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA C/ LENTE	TAF	Unid.	05	463,99	2.319,95
37	CAIXA PLÁSTICA 4X2	TRAMONTINA	Unid.	300	0,60	180,00
38	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 1,80M	CANAL	Unid.	02	37,57	75,14
39	CENTRO DIST MONO P/ 4 MEDIDORES 85X80X19CM	VERGALHÃO	Unid.	03	515,82	1.547,46
40	CHAVE DE BOCA 10 X 11	TRAMONTINA	Unid.	02	5,40	10,80
41	CHAVE DE BOCA 13 X 14	TRAMONTINA	Unid.	02	6,00	12,00
42	CHAVE DE BOCA 24 X 26	TRAMONTINA	Unid.	02	16,00	32,00
43	CHAVE DE FENDA	TRAMONTINA	Unid.	02	6,26	12,52
44	CHAVE DE GRIFE 10"	LOTUS	Unid.	02	21,50	43,00
45	CHAVE DE GRIFE 12"	LOTUS	Unid.	02	25,20	50,40
46	CHAVE DE GRIFE 18"	LOTUS	Unid.	02	47,40	94,80
47	CHAVE DE GRIFE 8"	LOTUS	Unid.	02	16,50	33,00
48	CHAVE FRESADA 9/16 X ½	TRAMONTINA	Unid.	02	12,30	24,60
49	CHAVE IP, IN 2 X 30 A 220 RELE NF 1000 W	EXATRON	Unid.	10	150,00	1.500,00
52	CONECTOR PERFURANTE CDP 70 1,5-10X10-95	INTELLI	Unid.	450	3,70	1.665,00
53	CONECTOR PERFURANTE CDP 95 4-35 X 16-95	INTELLI	Unid.	400	7,30	2.920,00
54	CONECTOR TIPO CUNHA CINZA	INTELLI	Unid.	400	6,50	2.600,00
57	CORDÃO TORCIDO 2X1,50MM2	NORDESTCABO	Mts.	400	1,10	440,00
58	CORDÃO TORCIDO 2X2,50MM2	NORDESTCABO	Mts.	400	1,60	640,00
59	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 A	STECK	Unid.	25	7,00	175,00
60	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 A	STECK	Unid.	25	7,06	176,50
61	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	STECK	Unid.	25	7,06	176,50
62	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 A	STECK	Unid.	25	7,06	176,50
63	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A	STECK	Unid.	25	7,06	176,50
64	DISJUNTOR MONOFÁSICO 35 A	STECK	Unid.	20	7,06	141,20
65	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 A	STECK	Unid.	10	9,38	93,80
67	DISJUNTOR TRIFÁSICO 35 A	STECK	Unid.	10	40,19	401,90
68	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A	STECK	Unid.	10	37,51	375,10
69	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 20MM	POTY	Mts.	300	0,80	240,00
70	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 25MM	POTY	Mts.	300	1,08	324,00
71	ELETRODUTO PVC 20MM PB C/3,00M	POTY	Unid.	200	2,98	596,00
72	ELETRODUTO PVC 25MM PB C/3,00M	POTY	Unid.	200	3,60	720,00
73	ELETRODUTO PVC 32MM PB C/3,00M	POTY	Unid.	200	4,90	980,00
74	ELETRODUTO PVC 40MM PB C/3,00M	POTY	Unid.	200	7,40	1.480,00
75	ELETRODUTO PVC 50MM PB C/3,00M	POTY	Unid.	100	9,50	950,00
76	FITA AÇO INOX 1/2" ESPESSURA 0,5MM C/ 30MT	MECRIL	Unid.	03	98,25	294,75
78	FITA ISOLANTE PRETA 19MMX20M	IMPERIAL	Unid.	150	4,75	712,50
79	FUSÍVEL CARTUCHO 50 AMP.	LOURENZETTI	Unid.	30	5,69	170,70
80	HASTE ATE AÇO COBRE 5/8X1,20MT IH-458BC	POLIPAX	Unid.	10	10,00	100,00
84	LÂMPADA BULBO LED A60 12W PLED0097	EQQO	Unid.	50	19,50	975,00
85	LÂMPADA BULBO LED A60 7W PLED0093	EQQO	Unid.	50	9,74	487,00
86	LÂMPADA BULBO LED A60 9W PLED0095	EQQO	Unid.	50	13,20	660,00
87	LÂMPADA ELETRÔNICA 110W 220V E-27	FOX LUX	Unid.	50	87,53	4.376,50
88	LÂMPADA ELETRÔNICA 110W 220V E-40	FOX LUX	Unid.	50	93,79	4.689,50
89	LÂMPADA ELETRÔNICA 20 W 220V E-27	FLC	Unid.	100	9,00	900,00
91	LÂMPADA ELETRÔNICA 36 W 220V E-27	FOX LUX	Unid.	100	22,50	2.250,00
94	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 15W 220V E-27	AVANT	Unid.	50	9,00	450,00
95	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 20W 220V E-27	AVANT	Unid.	50	10,50	525,00
97	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 45W 220V E-27	AVANT	Unid.	80	28,00	2.240,00
98	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 60W 220V E-27	AVANT	Unid.	150	43,00	6.450,00
99	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 75W 220V E-27	AVANT	Unid.	50	58,00	2.900,00
100	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 85W 220V E-27	OUROLUX	Unid.	40	51,00	2.040,00
101	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 85W 220V E-40	OUROLUX	Unid.	40	51,00	2.040,00
103	LÂMPADA FLUORESCENTE LED T8 18W C/ CALHA BR6500K-LED0139	EQQO	Unid.	50	38,50	1.925,00
107	LÂMPADA FLUORESCENTE T.10 40W	TASCHIBRA	Unid.	300	4,60	1.380,00
108	LÂMPADA PAR 20 LED 3 W BOCAL 27	OUROLUX	Unid.	40	23,50	940,00
111	LÂMPADA SUPERLED A60 6W BIV 6400K	OUROLUX	Unid.	40	11,75	470,00
112	LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR 150W E-27	OUROLUX	Unid.	400	32,60	13.040,00
113	LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR 250W E-40	OUROLUX	Unid.	400	31,60	12.640,00
114	LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR 400W E-40	OUROLUX	Unid.	150	31,50	4.725,00

115	LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR 70W BR E-27	AVANT	Unid.	900	24,50	22.050,00
116	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 1.000 W E -40	OSRAM	Unid.	05	56,72	283,60
117	LUMINÁRIA ABERTA PADRÃO COSERN E-27 BR 1"-LP306	OLIVO	Unid.	700	15,50	10.850,00
119	LUMINÁRIA ILPR-202G COM GRADE 250 W-E27	OLIVO	Unid.	150	44,20	6.630,00
122	LUVA DE PANO PIGMENTADA	WORKER	Par	40	3,20	128,00
124	OLHAL P/ PARAF AÇO FORJ RASG 18X30	MECRIL	Unid.	200	11,00	2.200,00
126	PARAFUSO MAQUINA GV 16X250MM2	ROMAGNOLE	Unid.	500	5,30	2.650,00
129	PARAFUSO MAQUINA GV 16X400MM2	ROMAGNOLE	Unid.	100	8,20	820,00
130	PARAFUSO MAQUINA GV 16X450MM2	ROMAGNOLE	Unid.	100	9,30	930,00
131	PARAFUSO MAQUINA GV 16X500MM2	ROMAGNOLE	Unid.	50	10,30	515,00
133	REATOR ELETRÔNICO 1X20 W-SKY-12	RCG	Unid.	50	13,00	650,00
137	REATOR ELETRÔNICO DSVV 1X32W AFP	DSW	Unid.	40	13,00	520,00
138	REATOR ELETRÔNICO DSW 1X20W AFP	DSW	Unid.	30	13,10	393,00
141	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 1000 W AF	RCG	Unid.	05	50,00	250,00
143	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 250W AF	RCG	Unid.	250	43,00	10.750,00
144	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 400W AF	RCG	Unid.	250	58,00	14.500,00
145	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 70W AF	RCG	Unid.	700	26,00	18.200,00
146	REFLETOR DE LED 10 W BIVOLT BR 6400K	ALUMBRA	Unid.	20	94,50	1.890,00
147	REFLETOR DE LED 30 W BIVOLT BR 6400K	NEOTRON	Unid.	20	118,00	2.360,00
149	REFLETOR DE LED 80W BIVOLT BR 6400K	AVANT	Unid.	10	223,00	2.230,00
150	REFLETOR RLE 1000W E-40	SPOT LUX	Unid.	05	73,00	365,00
151	REFLETOR RLE 160W E27	SPOT LUX	Unid.	15	29,50	442,50
152	REFLETOR RLE 250W E27	SPOT LUX	Unid.	20	29,50	590,00
153	REFLETOR RLE 250W E40	SPOT LUX	Unid.	30	29,50	885,00
154	REFLETOR RLE 400W E40	SPOT LUX	Unid.	50	33,00	1.650,00
155	REFLETOR RLE 60W E-27	SPOT LUX	Unid.	30	21,00	630,00
156	RELE FOTOELÉTRICO NF	EXATRON	Unid.	1500	10,00	15.000,00
157	SOQUETE COM RABICHO MT-2085A	DERCOLUX	Unid.	200	1,90	380,00

Valor Global R$ 251.569,17 (duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos).

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Parágrafo Único – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN
Nada mais havendo a tratar, eu Jairo Cavalcanti de Castro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN
CNPJ: 01.612.393/0001-57
LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
CPF: 022.831.484-48
Prefeito Municipal

Mercantil Luminar LTDA
CNPJ: 08.555.021/0001- 85
RONALDO MARQUES RODRIGUES
CPF: 175.453.314-00

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:856C37F5

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

Aos 06 dias de março do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO,** com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 006/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ELETRICA RADIANTE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA - EPP						
CNPJ: 15.984.883/0001-99		**TELEFONE: (62)3921-6599**		**E-MAIL: eletricaradiante01@gmail.com**		
ENDEREÇO: Av. Volta Redonda, 951, Qd. 256 Lt. 02 – Jd. Novo Mundo, Goiânia – GO – CEP: 74.703-080.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UND	VALOR TOTAL
03	ALICATE GRIPAR CONECTORES	DEZCOMP	Unid.	02	28,00	56,00
07	ARRUELA QUADRADA 50X50X18MM2	KONESUL	Unid.	180	0,90	162,00
08	BASE P/ RELÉ FOTOELÉTRICO	EXATRON	Unid.	550	4,00	2.200,00
10	BOCAL PORCELANA BASE E-27	G-20	Unid.	350	1,92	672,00
11	BOCAL PORCELANA BASE E-40	G- 20	Unid.	55	4,20	231,00
12	BOLSA P/ ELETRICISTA EM LONA	PROTEGE	Unid.	02	54,75	109,50
13	BOTA DE COURO C/ SOLADO DE BORRACHA P/ ELETRICISTA	CRIVAL	Par.	20	34,00	680,00
20	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	CABLENA	Mts.	400	1,73	692,00
23	CABO MULTIPLEX XLPE NEUTRO ISSO 4X10MM2 1KV	CMR	Mts.	1.200	3,50	4.200,00
27	CABO PLAST-CHUMBO 2X1,50MM2 750 V	CORFIO	Mts.	500	1,60	800,00
28	CABO PLAST-CHUMBO 2X2,50MM2 750V	CORFIO	Mts.	200	2,30	460,00
29	CABO PP 2 X 1,5MM	CABLENA	Mts.	100	1,60	160,00
50	C22H0ARVEELIEP,NINA 210X0060WA	EXATRON	Unid.	10	344,81	3.448,10
51	CINTO-COMPLETO-5- PTS TALABARTE-Y – ABS POSICIONAMENTO.	FACINTO	Unid.	03	453,00	1.359,00
55	CONECTOR TIPO CUNHA VERDE	INTELLI	Unid.	400	3,79	1.516,00
56	CONECTOR TIPO CUNHA VERMELHO	INTELLI	Unid.	200	1,80	360,00
66	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A	SOPRANO ASM	Unid.	05	83,02	415,10
77	FITA ISOLANTE 23 BR AUTOFUSÃO 19MMX10M	PRYSMIAN	Unid.	50	14,25	712,50
81	HASTE ATE AÇO COBRE 5/8X1,50MT IH-558BC	INTELLI	Unid.	05	15,50	77,50
82	HASTE ATE AÇO COBRE 5/8X2,00MT	INTELLI	Unid.	05	18,00	90,00
83	HASTE ATE AÇO COBRE 5/8X2,40MT IH-858BCB	INTELLI	Unid.	05	22,00	110,00
90	LÂMPADA ELETRÔNICA 32 W 220V E-27	TACHIBRA	Unid.	100	20,01	2.001,00
92	LÂMPADA ELETRÔNICA 45 W 220V E-27	FLC	Unid.	100	28,50	2.850,00
93	LÂMPADA ELETRÔNICA 59 W 220V E-27	EMPALUX	Unid.	300	36,37	10.911,00
96	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 30W 220V E- 27	EMPALUX	Unid.	50	18,16	908,00
102	LÂMPADA FLUORESCENTE LED T8 9W C/ CALHA BR6500K-LED0138	GOLDEN+LUMIPETRO	Unid.	50	32,98	1.649,00
104	LÂMPADA FLUORESCENTE LED TU 10W 4000K BIV	FLC	Unid.	50	28,00	1.400,00
105	LÂMPADA FLUORESCENTE LED TU 18W 6500K BIV	GOLDEN	Unid.	50	29,00	1.450,00
106	LÂMPADA FLUORESCENTE T.10 20W	EMPALUX	Unid.	200	4,70	940,00
109	LÂMPADA SUPERLED A100 9W BIV 6400K 03131	FLC	Unid.	40	17,00	680,00
110	LÂMPADA SUPERLED A 150 12W BIV 6400K 03133	FLC	Unid.	40	22,00	880,00
118	LUMINÁRIA C/ POLICARB. VS- 250/400 W E40	JRC	Unid.	40	96,00	3.840,00
120	LUMINÁRIA IPL PÉTALA IP 65-250 W E40	SYLVANIA	Unid.	40	259,00	10.360,00
121	LUMINÁRIA PÉTALA P/LÂMPADA 70/150W LPI70	STAMPO	Unid.	40	159,00	6.360,00
123	LUVA PELICA P/ ELETRICISTA 10 KV	ORION	Par	05	322,50	1.612,50
125	PARAFUSO MAQUINA GV 16X200MM2	KONESUL	Unid.	300	5,00	1.500,00
127	PARAFUSO MAQUINA GV 16X300MM2	KONESUL	Unid.	200	6,50	1.300,00
128	PARAFUSO MAQUINA GV 16X350MM2	KONESUL	Unid.	200	7,50	1.500,00
132	PORCA OLHAL GV 16 X 0221	KONESUL	Unid.	500	6,70	3.350,00
134	REATOR ELETRÔNICO 1X40 W EPC	ECP	Unid.	100	15,00	1.500,00
135	REATOR ELETRÔNICO 2X20 W EPC	ECP	Unid.	30	15,00	450,00
136	REATOR ELETRÔNICO 2X40 W EPC	ECP	Unid.	50	17,50	875,00
139	REATOR ELETRÔNICO DSW 1X36/1X40 AFP BIV	ECP	Unid.	30	13,50	405,00
Valor Global R$ 92.602,20 (noventa e dois mil seiscentos e dois reais e vinte centavos).						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Parágrafo Único – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços,
tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN
Nada mais havendo a tratar, eu Jairo Cavalcanti de Castro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN

CNPJ: 01.612.393/0001-57
LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
CPF: 022.831.484-48
Prefeito Municipal

Elétrica Radiante Matérias Elétricos Ltda - EPP
CNPJ: 015.984.883/0001- 99
SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO
CPF: 828.469.871-49
Sócio Proprietário

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:0B1E7467

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
Contratada: Mercantil Luminar LTDA, CNPJ: 08.555.021/0001-85.
Objeto: A aquisição de materiais elétricos, equipamentos e acessórios, visando atender as necessidades da iluminação pública deste município de Rio do Fogo/RN.
VALOR POR ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	ALÇA PERF. PARA CABO MULTIPLEXADO 10MM	PLP	Unid.	150	3,13	469,50
02	ALICATE BOMBA D'AGUA	IRWIN	Unid.	02	48,00	96,00
04	ALICATE DE BICO	TRAMONTINA	Unid.	04	27,30	109,20
05	ALICATE DE CORTE 6"	TRAMONTINA	Unid.	04	28,70	114,80
06	ALICATE UNIVERSAL Nº 8	IRWIN	Unid.	04	23,35	93,40
09	BOCAL DE RABICHO	MEC-TRONIC	Unid.	150	1,90	285,00
14	BRAÇO RETO GV A FOGO PADRÃO COSERN 1 MT	MECRIL	Unid.	450	12,00	5.400,00
15	CABO ANTI-FURTO 6 MM	LAMESA	Mts.	400	8,49	3.396,00
16	CABO FLEXÍVEL 1,5MM	NORDESTCABO	Mts.	1500	0,45	675,00
17	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM	NORDESTCABO	Mts.	500	3,00	1.500,00
18	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	NORDESTCABO	Mts.	3000	0,69	2.070,00
19	CABO FLEXÍVEL 4,0MM	NORDESTCABO	Mts.	500	1,15	575,00
21	CABO MULTIPLEX PE NEUTRO ISSO 2X10MM2 1KV	LAMESA	Mts.	4500	1,65	7.425,00
22	CABO MULTIPLEX PE NEUTRO ISSO 2X16MM2 1KV	LAMESA	Mts.	2500	2,60	6.500,00
24	CABO MULTIPLEX XLPE NEUTRO ISSO 4X16MM2 1KV	LAMESA	Mts.	1200	4,75	5.700,00
25	CABO PARALELO 2X1,50MM	NORDESTCABO	Mts.	300	0,95	285,00
26	CABO PARALELO 2X2,50MM	NORDESTCABO	Mts.	300	1,50	450,00
30	CABO PP 2 X 2,5MM	NORDESTCABO	Mts.	200	2,10	420,00
31	CABO PP 2 X 4,00 MM	NORDESTCABO	Mts.	200	3,40	680,00
32	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO	PLASTMIL	Unid.	20	3,13	62,60
33	CAIXA DE MEDIÇÃO MONO PADRAO NOVO	TAF	Unid.	20	41,50	830,00
34	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA C/ LENTE	TAF	Unid.	20	311,36	6.227,20
35	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIF PADRÃO NOVO	TAF	Unid.	05	139,75	698,75
36	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA C/ LENTE	TAF	Unid.	05	463,99	2.319,95
37	CAIXA PLÁSTICA 4X2	TRAMONTINA	Unid.	300	0,60	180,00
38	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 1,80M	CANAL	Unid.	02	37,57	75,14
39	CENTRO DIST MONO P/ 4 MEDIDORES 85X80X19CM	VERGALHÃO	Unid.	03	515,82	1.547,46
40	CHAVE DE BOCA 10 X 11	TRAMONTINA	Unid.	02	5,40	10,80
41	CHAVE DE BOCA 13 X 14	TRAMONTINA	Unid.	02	6,00	12,00
42	CHAVE DE BOCA 24 X 26	TRAMONTINA	Unid.	02	16,00	32,00
43	CHAVE DE FENDA	TRAMONTINA	Unid.	02	6,26	12,52
44	CHAVE DE GRIFE 10"	LOTUS	Unid.	02	21,50	43,00
45	CHAVE DE GRIFE12"	LOTUS	Unid.	02	25,20	50,40
46	CHAVE DE GRIFE18"	LOTUS	Unid.	02	47,40	94,80
47	CHAVE DE GRIFE 8"	LOTUS	Unid.	02	16,50	33,00
48	CHAVE FRESADA9/16 X ½	TRAMONTINA	Unid.	02	12,30	24,60
49	CHAVE IP, IN 2 X 30 A 220 RELE NF 1000 W	EXATRON	Unid.	10	150,00	1.500,00
52	CONECTOR PERFURANTE CDP 70 1,5-10X10-95	INTELLI	Unid.	450	3,70	1.665,00
53	CONECTOR PERFURANTE CDP 95 4-35 X 16-95	INTELLI	Unid.	400	7,30	2.920,00
54	CONECTOR TIPO CUNHA CINZA	INTELLI	Unid.	400	6,50	2.600,00
57	CORDÃO TORCIDO 2X1,50MM2	NORDESTCABO	Mts.	400	1,10	440,00
58	CORDÃO TORCIDO 2X2,50MM2	NORDESTCABO	Mts.	400	1,60	640,00
59	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 A	STECK	Unid.	25	7,00	175,00
60	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 A	STECK	Unid.	25	7,06	176,50
61	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	STECK	Unid.	25	7,06	176,50
62	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 A	STECK	Unid.	25	7,06	176,50
63	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A	STECK	Unid.	25	7,06	176,50
64	DISJUNTOR MONOFÁSICO 35 A	STECK	Unid.	20	7,06	141,20
65	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 A	STECK	Unid.	10	9,38	93,80
67	DISJUNTOR TRIFÁSICO 35 A	STECK	Unid.	10	40,19	401,90
68	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A	STECK	Unid.	10	37,51	375,10
69	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 20MM	POTY	Mts.	300	0,80	240,00
70	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 25MM	POTY	Mts.	300	1,08	324,00
71	ELETRODUTO PVC 20MM PB C/3,00M	POTY	Unid.	200	2,98	596,00
72	ELETRODUTO PVC 25MM PB C/3,00M	POTY	Unid.	200	3,60	720,00
73	ELETRODUTO PVC 32MM PB C/3,00M	POTY	Unid.	200	4,90	980,00

74	ELETRODUTO PVC 40MM PB C/3,00M	POTY	Unid.	200	7,40	1.480,00
75	ELETRODUTO PVC 50MM PB C/3,00M	POTY	Unid.	100	9,50	950,00
76	FITA AÇO INOX 1/2" ESPESSURA 0,5MM C/ 30MT	MECRIL	Unid.	03	98,25	294,75
78	FITA ISOLANTE PRETA 19MMX20M	IMPERIAL	Unid.	150	4,75	712,50
79	FUSÍVEL CARTUCHO 50 AMP.	LOURENZETTI	Unid.	30	5,69	170,70
80	HASTE ATE AÇO COBRE 5/8X1,20MT IH-458BC	POLIPAX	Unid.	10	10,00	100,00
84	LÂMPADA BULBO LED A60 12WPLED0097	EQQO	Unid.	50	19,50	975,00
85	LÂMPADA BULBOLED A60 7W PLED0093	EQQO	Unid.	50	9,74	487,00
86	LÂMPADA BULBO LED A60 9W PLED0095	EQQO	Unid.	50	13,20	660,00
87	LÂMPADA ELETRÔNICA 110W 220V E-27	FOX LUX	Unid.	50	87,53	4.376,50
88	LÂMPADA ELETRÔNICA 110W 220V E-40	FOX LUX	Unid.	50	93,79	4.689,50
89	LÂMPADA ELETRÔNICA 20 W 220V E-27	FLC	Unid.	100	9,00	900,00
91	LÂMPADA ELETRÔNICA 36 W 220V E-27	FOX LUX	Unid.	100	22,50	2.250,00
94	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 15W 220V E-27	AVANT	Unid.	50	9,00	450,00
95	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 20W 220V E-27	AVANT	Unid.	50	10,50	525,00
97	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 45W 220V E-27	AVANT	Unid.	80	28,00	2.240,00
98	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 60W 220V E-27	AVANT	Unid.	150	43,00	6.450,00
99	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 75W 220V E-27	AVANT	Unid.	50	58,00	2.900,00
100	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 85W 220V E-27	OUROLUX	Unid.	40	51,00	2.040,00
101	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 85W 220V E-40	OUROLUX	Unid.	40	51,00	2.040,00
103	LÂMPADA FLUORESCENTE LED T8 18W C/ CALHA BR6500K- LED0139	EQQO	Unid.	50	38,50	1.925,00
107	LÂMPADA FLUORESCENTE T.10 40W	TASCHIBRA	Unid.	300	4,60	1.380,00
108	LÂMPADA PAR 20 LED 3 W BOCAL 27	OUROLUX	Unid.	40	23,50	940,00
111	LÂMPADA SUPERLED A60 6W BIV 6400K	OUROLUX	Unid.	40	11,75	470,00
112	LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR 150W E-27	OUROLUX	Unid.	400	32,60	13.040,00
113	LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR 250W E-40	OUROLUX	Unid.	400	31,60	12.640,00
114	LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR 400W E-40	OUROLUX	Unid.	150	31,50	4.725,00
115	LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR 70W BR E-27	AVANT	Unid.	900	24,50	22.050,00
116	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 1.000 W E -40	OSRAM	Unid.	05	56,72	283,60
117	LUMINÁRIA ABERTA PADRÃO COSERN E-27 BR 1"-LP306	OLIVO	Unid.	700	15,50	10.850,00
119	LUMINÁRIA ILPR- 202G COM GRADE 250 W-E27	OLIVO	Unid.	150	44,20	6.630,00
122	LUVA DE PANO PIGMENTADA	WORKER	Par	40	3,20	128,00
124	OLHAL P/ PARAF AÇO FORJ RASG 18X30	MECRIL	Unid.	200	11,00	2.200,00
126	PARAFUSO MAQUINA GV 16X250MM2	ROMAGNOLE	Unid.	500	5,30	2.650,00
129	PARAFUSO MAQUINA GV 16X400MM2	ROMAGNOLE	Unid.	100	8,20	820,00
130	PARAFUSO MAQUINA GV16X450MM2	ROMAGNOLE	Unid.	100	9,30	930,00
131	PARAFUSO MAQUINA GV 16X500MM2	ROMAGNOLE	Unid.	50	10,30	515,00
133	REATOR ELETRÔNICO 1X20 W-SKY-12	RCG	Unid.	50	13,00	650,00
137	REATOR ELETRÔNICO DSVV 1X32W AFP	DSW	Unid.	40	13,00	520,00
138	REATOR ELETRÔNICO DSW 1X20W AFP	DSW	Unid.	30	13,10	393,00
141	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 1000 W AF	RCG	Unid.	05	50,00	250,00
143	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 250W AF	RCG	Unid.	250	43,00	10.750,00
144	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 400W AF	RCG	Unid.	250	58,00	14.500,00
145	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 70W AF	RCG	Unid.	700	26,00	18.200,00
146	REFLETOR DE LED 10 W BIVOLT BR 6400K	ALUMBRA	Unid.	20	94,50	1.890,00
147	REFLETOR DE LED 30 W BIVOLT BR 6400K	NEOTRON	Unid.	20	118,00	2.360,00
149	REFLETOR DE LED 80W BIVOLT BR 6400K	AVANT	Unid.	10	223,00	2.230,00
150	REFLETOR RLE 1000W E-40	SPOT LUX	Unid.	05	73,00	365,00
151	REFLETOR RLE 160W E27	SPOT LUX	Unid.	15	29,50	442,50
152	REFLETOR RLE 250W E27	SPOT LUX	Unid.	20	29,50	590,00
153	REFLETOR RLE 250W E40	SPOT LUX	Unid.	30	29,50	885,00
154	REFLETOR RLE 400W E40	SPOT LUX	Unid.	50	33,00	1.650,00
155	REFLETOR RLE 60W E-27	SPOT LUX	Unid.	30	21,00	630,00
156	RELE FOTOELÉTRICO NF	EXATRON	Unid.	1500	10,00	15.000,00
157	SOQUETE COM RABICHO MT-2085A	DERCOLUX	Unid.	200	1,90	380,00

Valor Global do Contrato R$ 251.569,17 (duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos).
VIGÊNCIA: 06 de março de 2017 À 31 de dezembro de 2017.
Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP nº 006/2017;
Assinaturas:
Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);
Pela contratada: Ronaldo Marques Rodrigues (Sócio),CPF: 175.453.314- 00

Rio do Fogo- RN, 06 de março de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:BD31A255

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2017

Processo Administrativo nº 100147/2017
OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **B M TINOCO ANDRADE ME**						
CNPJ: **14.337.094/0001-01**			Telefone: **84-3222-7100**			Email:
Endereço: **Rua General Oliveira Galvão - sala 2, Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-120**						
Representante: **Kleyber Tinoco de Andrade** - CPF: **000.647.304-09**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0002294 - CONECTOR MACHO RJ-45	WURTH	UNID.	3750,00	0,80	3.000,00
3	0002295 - ALICATE DE CRIMPAGEM PARA CONECTORES RJ11, RJ45.	HYX	UNID.	3,00	35,00	105,00
5	0002297 - FITA NYLON PARA IMPRESSORA EPSON LX-300	EPSON	UNID.	9,00	18,00	162,00
16	0002309 - DISCO RÍGIDO INTERNO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB: CONEXÃO SATA, VELOCIDADE 7200RPM.	TONHIBA	UNID.	8,00	308,00	2.464,00
21	0002319 - PEN DRIVE CAPACIDADE DE 16GB	MULTILASER	UNID.	23,00	26,90	618,70
22	0002320 - PEN DRIVE CAPACIDADE DE 32GB	MULTILASER	UNID.	15,00	50,00	750,00
24	0002322 - MÍDIA VIRGEM EM DVD, GRAVÁVEL, TIPO DVD-R, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,7G/120MIN: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	MAXPRINT	Caixa	23,00	97,00	2.231,00
28	0002327 - TECLADO PADRÃO ABNT2, PADRÃO USB, 101 TECLAS.	MULTILASER	UNID.	38,00	18,50	703,00
30	0002330 - MOUSE OPTICO: PADRÃO PS2, COM 02 BOTÕES E 01 SCROLL, RESOLUÇÃO 800 DPI.	MAXPRINT	UNID.	38,00	7,90	300,20
43	0002361 - EXTENSÃO ELÉTRICA COM 04 TOMADAS PADRÃO NOVO	SMS	UNID.	8,00	23,00	184,00
44	0002362 - ADAPTADOR TOMADA 2P+T (MACHO) PARA PADRÃO BRASILEIRO (FÊMEA)	SMS	UNID.	8,00	6,90	55,20
45	0002363 - ADAPTADOR TOMADA PADRÃO BRASILEIRO (MACHO) PARA 2P+T (FÊMEA)	SMS	UNID.	8,00	6,90	55,20
47	0002366 - BATERIA DE LÍTIO (BIOS)	ELGIN	UNID.	150,00	3,80	570,00
58	0002378 - TABLET 8.9" PROCESSADOR DUAL-CORE COM FREQÜÊNCIA MINIMA DE 1GHZ. TELA DE PELO MENOS 8.9 POLEGADAS. 16 GB PARA ARMAZENAMENTO. MEMÓRIA RAM 1 GB. TELA MULTI-TOUCH 1280X800 PIXELS. PLACA GRÁFICA DE REFERÊNCIA: NVIDIA GEFORCE GPU (ULP). SISTEMA ÁUDIO STEREO DU	MULTILASER	UNID.	15,00	934,00	14.010,00
60	0002380 - IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL, 18PPM EM PRETO, 13PPM EM CORES, MEMÓRIA 128MB, VISOR CGD, FUNÇÕES IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAX E WEB.	HP	UNID.	15,00	380,00	5.700,00
65	0014899 - AUTOTRANSFORMADOR 50VA BIVOLT - GAB. ABS 17.5 W. 220V/110V.	BMI	UNID.	15,00	79,90	1.198,50
66	0014900 - AUTOTRANSFORMADOR 200VA BIVOLT - 70 W. 110 / 220V.	BMI	UNID.	15,00	92,00	1.380,00
67	0014901 - AUTOTRANSFORMADOR 300VA BIVOLT - 105 W. 110 / 220V.	BMI	UNID.	15,00	92,00	1.380,00
68	0014902 - AUTOTRANSFORMADOR 750VA BIVOLT 262.5 W. 110 / 220V	BMI	UNID.	15,00	100,00	1.500,00
71	0014905 - AUTOTRANSFORMADOR 2500VA BIVOLT 875 W. 110 / 220V	BMI	UNID.	15,00	180,00	2.700,00

Importa a presente em R$ 39.066,80, (trinta e nove mil e sessenta e seis reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 19/02/2018. SANTA CRUZ/RN, 20 de fevereiro de 2017. ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Kleyber Tinoco de Andrade– Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:8D888AFC

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2017

Processo Administrativo nº 100147/2017
OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICA LTDA**		
CNPJ: **04.471.402/0001-25**	Telefone:	Email:
Endereço: **Av. Prudente de Morais, 1389 Lj 102 e 103, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-700**		
Representante: **Modesto Batista de Morais Junior** - CPF: **466.708.744-72**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	0002300 - ESTABILIZADOR DE TENSÃO COM POTENCIA NOMINAL DE 1000VA/1000W: TENSÃO DE ENTRADA 220V, TENSÃO DE SAÍDA 115V, COM PROTEÇÃO PARA SOBRECORRENTE NA ENTRADA (FUSÍVEL), 03 TOMADAS DE SAÍDA.	BMI/MICROLINE	UNID.	23,00	219,67	5.052,41
10	0002303 - ESTABILIZADOR TE TENSÃO, COM POTENCIA AI NOMINAL DE 2000VA/2000W: TENSÃO DE ENTRADA DE 220V, TENSÃO DE SAÍDA 115V, COM PROTEÇÃO PARA SOBRECORRENTE NA ENTRADA (FUSÍVEL) 03 TOMADAS DE SAÍDA.	ENEMAX 3200 VA EXXA	UNID.	15,00	338,67	5.080,05
14	0002307 - FILTRO DE LINHA, BIVOLT, C/ 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO OU AMERICANO: FUSÍVEL, CHAVE LIGA-DESLIGA, INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO.	PC TOP	UNID.	15,00	23,00	345,00
15	0002308 - DISCO RÍGIDO INTERNO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500GB: CONEXÃO SATA, VELOCIDADE 7200RPM.	TOSHIBA	UNID.	8,00	260,00	2.080,00
17	0002310 - DISCO RÍGIDO PORTÁTIL, USB 3.0, CAPACIDADE DE 500GB.	TOSHIBA	UNID.	8,00	265,00	2.120,00
51	0002370 - MONITOR DE LED 21,5" WIDESCREEN	AOC/E2270SWN	UNID.	15,00	617,50	9.262,50
53	0014895 - MICROCOMPUTADOR CORE I5: PROCESSADOR: 04 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS EM UMA ÚNICA PASTILHA COM CLOCK MÍNIMO DE 3.30GHZ, CONSIDERANDO MODO NATIVO OU TURBO BOOST (INTEL). SOMENTE SERÃO ACEITOS PROCESSADORES INTEL DE QUINTA GERAÇÃO OU SUPERIOR E AMD BASEADOS NA	EBARA/ELIETTOP 6400	UNID.	19,00	2.144,00	40.736,00
54	0014896 - MICROCOMPUTADOR CORE I7: PROCESSADOR: 04 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS EM UMA ÚNICA PASTILHA COM CLOCK MÍNIMO DE 4.00GHZ, CONSIDERANDO MODO NATIVO OU TURBO BOOST (INTEL). SOMENTE SERÃO ACEITOS PROCESSADORES INTEL DE SEXTA GERAÇÃO OU SUPERIOR E AMD BASEADOS NA	EBARA/ELIETTOP 6700	UNID.	12,00	3.630,00	43.560,00
57	0014898 - 57 - NOTEBOOK CORE I7: MÍNIMO DE 04(QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 3.2GHZ E CACHE 8MB; MEMÓRIA: 8GB PADRÃO PC 3-12800 DDR3-1066MHZ. DEVERÁ SUPORTAR MODO DUAL CHANNEL; EXPANSÍVEL A 16 GBYTES; CHIPSET MÓBILE INTEL QM77 EXPRESS OU AMD A70	ACER	UNID.	8,00	3.890,00	31.120,00
59	0002379 - TABLET 10" PROCESSADOR DUAL-CORE COM FREQÜÊNCIA MINIMA DE 1GHZ. TELA DE PELO MENOS 10 POLEGADAS. 16 GB PARA ARMAZENAMENTO. MEMÓRIA RAM 1 GB. TELA MULTI-TOUCH 1280X800 PIXELS. PLACA	SAMSUNG SM-P355-TAB A	UNID.	15,00	2.095,00	31.425,00

	GRÁFICA DE REFERÊNCIA: NVIDIA GEFORCE GPU (ULP). SISTEMA ÁUDIO STEREO DUAL					
61	0002381 - IMPRESSORA JATO DE TINTA: VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO NORMAL 4 PPM E RASCUNHO 16 PPM; 2 CARTUCHO DE IMPRESSÃO (1 PRETO, 1 TRICOLO); BANDEJA DE ENTRADA DE NO MÍNIMO 60 FOLHAS E DE SAÍDA NO MÍNIMO 25 FOLHAS.	HP 1115 DESKJET	UNID.	8,00	339,00	2.712,00
62	0002382 - IMPRESSORA MATRICIAL, 80 COLUNAS	EPSON LX 300	UNID.	4,00	1.355,00	5.420,00
63	0002383 - PROJETOR MULTIMÍDIA: 2800 ANSILUMENS, HDMI, 3D	BENQ M5527	UNID.	4,00	2.000,00	8.000,00
73	0014907 - RB750GL ROTEADOR MIKROTIK / ROUTERBOARD RB750GL COM PROCESSADOR DE 400MHZ, 5 PORTAS LAN GIGABIT:PROCESSADOR 400MHZ MEMÓRIA 64MB PORTAS LAN 5, PADRÃO 10/100/1000 MINI PCI NÃO POSSUI WIRELESS INTEGRADO NÃO POSSUI USB NÃO POSSUI SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA	MICROTIK/RB750 GL	UNID.	8,00	890,00	7.120,00
74	0014908 - MINIRRACK: ESTRUTURA SOLDADA, FECHAMENTOS LATERAIS REMOVÍVEIS, PAR DE PLANO DE MONTAGEM FRONTAL, OBLONGO INFERIOR PARA ENTRADA DE CABOS.	TODA/TDRWLO3 3U	UNID.	8,00	550,00	4.400,00

Importa a presente em R$ 198.432,96, (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos). VIGÊNCIA: 19/02/2018.

SANTA CRUZ/RN, 20 de fevereiro de 2017.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Modesto Batista de Morais Junior–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:4179B1DA

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2017

Processo Administrativo nº 100147/2017
OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME**		
CNPJ: **07.869.398/0001-46**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA SENADOR JOAO CAMARA, CENTRO, SANTA CRUZ /RN, CEP: 59200-000**		
Representante: **Josélio Romeiro dos Santos** - CPF: **445.684.105-25**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0002293 - CABO PARA REDE LAN UTP: 04 PARES TRAÇADOS NA BITOLA 24AWG, CATEGORIA 5E, CAIXA COM 305 METROS.	MULTILASER	Caixa	4,00	245,00	980,00
4	0002296 - TESTADOR DE CABO DE REDE CAT. 6/CAT. 5	COMTAC	UNID.	3,00	34,90	104,70
6	0002299 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR PADRÃO ATX P4: COM POTÊNCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 450W, 20 + 4 PINOS.	COLETEK	UNID.	23,00	56,00	1.288,00
8	0002301 - ESTABILIZADOR DE TENSÃO: COM POTÊNCIA NOMINAL DE 300VA/300W, TENSÃO DE ENTRADA 220V, TENSÃO DE SAÍDA 115V, COM PROTEÇÃO PARA SOBRECORRENTE NA ENTRADA (FUSÍVEL), 03 TOMADAS DE SAÍDA.	BMI	UNID.	38,00	98,00	3.724,00
9	0002302 - ESTABILIZADOR DE TENSÃO, COM POTENCIA AI NOMINAL DE 500VA/500W: TENSÃO DE ENTRADA DE 220V, TENSÃO DE SAÍDA 115V, COM PROTEÇÃO PARA SOBRECORRENTE NA ENTRADA (FUSÍVEL) 03 TOMADAS DE SAÍDA	BMI	UNID.	15,00	138,00	2.070,00
11	0002304 - NO-BREAK: 700VA, COM NO MÍNIMO 04 TOMADAS (PADRÃO NBR14136), TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO.	BMI	UNID.	38,00	345,00	13.110,00
12	0002305 - NO-BREAK: 1.000VA, COM NO MÍNIMO 04 TOMADAS (PADRÃO NBR14136), TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO.	BMI	UNID.	15,00	415,00	6.225,00
18	0002311 - DISCO RÍGIDO PORTÁTIL, USB 3.0, CAPACIDADE DE 1TB.	WD	UNID.	8,00	338,00	2.704,00
19	0002314 - PENTE DE MEMÓRIA DDR3 1333MHZ, CAPACIDADE DE 4GB.	KINGSTON	UNID.	8,00	165,00	1.320,00
20	0002315 - PENTE DE MEMÓRIA DDR3 1333MHZ, CAPACIDADE DE 8GB.	KINGSTON	UNID.	8,00	320,00	2.560,00
25	0002323 - ROTEADOR WIRELESS: PADRÕES 802.11B/G/N, 01 PORTA WAN, 04 PORTAS LAN, ANTENA 2DBI, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, MODOS DE OPERAÇÃO AP/CLIENTE/ REPETIDOR/WDS/ ROTEADOR COM GERENCIAMENTO VIA WEB.	INTELBRAS	UNID.	38,00	70,00	2.660,00
27	0002326 - TECLADO PADRÃO ABNT2, PADRÃO PS2, 101 TECLAS.	MULTILASER	UNID.	38,00	22,00	836,00
29	0002328 - TECLADO WIRELESS	MULTILASER	UNID.	15,00	69,00	1.035,00
31	0002331 - MOUSE OPTICO: PADRÃO USB, COM 02 BOTÕES E 01 SCROLL, RESOLUÇÃO 800 DPI.	MULTILASER	UNID.	38,00	8,00	304,00
32	0002332 - MOUSE OPTICO: SEM FIO 2 BOTÕES COM SCROLL WIRELESS USB.	MULTILASER	UNID.	15,00	35,00	525,00
33	0002343 - CARTUCHO ORIGINAL 60 COLORIDO 3ML – HP	HP	UNID.	75,00	86,50	6.487,50
34	0002344 - CARTUCHO ORIGINAL 60 PRETO 4ML – HP	HP	UNID.	75,00	66,00	4.950,00
35	0002345 - CARTUCHO ORIGINAL 60XL COLORIDO 11ML – HP	HP	UNID.	90,00	189,50	17.055,00
36	0002346 - CARTUCHO ORIGINAL 60XL PRETO 12ML – HP	HP	UNID.	90,00	168,00	15.120,00
37	0002355 - CARTUCHO ORIGINAL 901 COLORIDO 9 ML – HP	HP	UNID.	225,00	108,00	24.300,00
38	0002356 - CARTUCHO ORIGINAL 901XL PRETO 14ML – HP	HP	UNID.	300,00	98,00	29.400,00
39	0002357 - CARTUCHO ORIGINAL 950 PRETO – HP	HP	UNID.	150,00	103,00	15.450,00
40	0002358 - CARTUCHO ORIGINAL 951 CIANO – HP	HP	UNID.	150,00	76,00	11.400,00
41	0002359 - CARTUCHO ORIGINAL 951 MAGENTA – HP	HP	UNID.	150,00	76,00	11.400,00
42	0002360 - CARTUCHO ORIGINAL 951 AMARELO – HP	HP	UNID.	150,00	76,00	11.400,00
46	0002364 - PLACA DE REDE COM FIO: DISPOSITIVO 32 BITS QUE VIABILIZA A CONEXÃO DE MICROCOMPUTADORES ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS. É COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DE BARRAMENTO PCI REVISÃO 2.1 E 2.2 E SUPORTA A CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA (PLUG AND PLAY) DE IRQ E E	INTELBRAS	UNID.	15,00	29,00	435,00
48	0002367 - LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA USB:	BEMATECH	UNID.	3,00	185,00	555,00
49	0002368 - MONITOR DE LED 18" WIDESCREEN	AOC	UNID.	15,00	446,00	6.690,00
50	0002369 - MONITOR DE LED 19" WIDESCREEN	AOC	UNID.	15,00	468,00	7.020,00
52	0014894 - MICROCOMPUTADOR CORE I3: PROCESSADOR: 02 (DOIS) NÚCLEOS FÍSICOS EM UMA ÚNICA PASTILHA COM CLOCK MÍNIMO DE 2.90GHZ, CONSIDERANDO MODO NATIVO OU TURBO BOOST (INTEL). SOMENTE SERÃO ACEITOS PROCESSADORES INTEL DE QUARTA GERAÇÃO OU SUPERIOR E AMD BASEADOS NA N	POSITIVO	UNID.	27,00	1.750,00	47.250,00
55	0014897 - NOTEBOOK CORE I3: MÍNIMO DE 02 (DOIS) NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2.8GHZ E CACHE 3MB; DEVERÁ SUPORTAR ALOCAÇÃO MÍNIMA 04 (QUATRO) THREADS SIMULTÂNEAS. MEMÓRIA: 4GB PADRÃO PC 3-12800 DDR3-1600MHZ. DEVERÁ SUPORTA MODO DUAL CHANNEL; EXPANSÍVEL	POSITIVO	UNID.	15,00	2.160,00	32.400,00
56	0002376 - NOTEBOOK CORE I5: MÍNIMO DE 04(QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 1.9GHZ E CACHE 4MB; MEMÓRIA: 8GB PADRÃO PC 3-12800 DDR3-1600MHZ. DEVERÁ SUPORTAR MODO DUAL CHANNEL; EXPANSÍVEL A 16 GBYTES; CHIPSET MÓBILE INTEL QM77 EXPRESS OU AMD A70M. MO	POSITIVO	UNID.	8,00	2.940,00	23.520,00
64	0002384 - MOCHILA PARA NOTEBOOK: COMPORTA NOTEBOOK ATÉ 15,4". BOLSOS INTERNOS ORGANIZADORES PARA ACOMODAR	MULTILASER	UNID.	30,00	105,00	3.150,00

	FONTE DE ALIMENTAÇÃO E OUTROS PERIFÉRICOS, COMPARTIMENTO INTERNO PRÓPRIO PARA ACOMODAR O NOTEBOOK(SLEEVE), COMPARTIMENTO INTERNO PRÓPRIO PARA CELULAR, CALCULAD					
69	0014903 - AUTOTRANSFORMADOR 4000VA BIVOLT 1400 W 110 / 220V	BMI	UNID.	15,00	298,90	4.483,50
70	0014904 - AUTOTRANSFORMADOR 3000VA BIVOLT 1050 W. 110 / 220V	BMI	UNID.	15,00	245,00	3.675,00
72	0014906 - AUTOTRANSFORMADOR 2000VA BIVOLT 700 W 110 / 220V	BMI	UNID.	15,00	163,00	2.445,00

Importa a presente em R$ 318.031,70, (trezentos e dezoito mil e trinta e um reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 19/02/2018. SANTA CRUZ/RN, 20 de fevereiro de 2017. ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Josélio Romeiro dos Santos–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:208D6ABF

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/20

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2017

Processo Administrativo nº 100147/2017
OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME**		
CNPJ: **17.570.889/0001-45**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Senador Duarte Filho, 116, Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59141-110**		
Representante: **Willams da Silva** - CPF: **914.082.104-87**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
13	0002306 - NO-BREAK: 3.000VA, COM NO MÍNIMO 04 TOMADAS (PADRÃO NBR14136), TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO.	RAGTECH	UNID.	8,00	3.350,00	26.800,00
23	0002321 - MIDIA VIRGEM EM CD GRAVAVEL (CD-R): CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	MULTLAISER	Caixa	38,00	84,00	3.192,00
26	0002324 - SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000MB: COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	MULTLAISER	UNID.	15,00	81,00	1.215,00

Importa a presente em R$ 31.207,00, (trinta e um mil, duzentos e sete reais). VIGÊNCIA: 19/02/2018.

SANTA CRUZ/RN, 20 de fevereiro de 2017.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Willams da Silva–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:C1E656E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

EMPRESA: MAYARA DA COSTA SANTOS-ME					
CNPJ: 17.363.685/0001-33					
VENCEU OS ITENS ABAIXO :					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**APRESENT.**	**QUANT**	**V UNIT**	**V TOTAL**
01	ABACAXI	UNIDADE	2300	R$ 2,10	R$ 4.830,00
03	ALFACE CRESPA	UN	400	R$ 1,74	R$ 696,00
04	ACEROLA	KG	1400	R$ 4,99	R$ 6.986,00
07	ALHO	KG	110	R$ 21,99	R$ 2.418,90
11	ÁGUA PURIF. ADIC. DE SAIS, VASIL.20L	UNIDADE	1500	R$ 4,39	R$ 6.585,00
12	BANANA PACOVAN	KG	6450	R$ 2,99	R$ 19.285,50
13	BANANA MAÇÃ	UN	8000	R$ 0,57	R$ 4.560,00
14	BATATA DOCE	KG	2100	R$ 2,69	R$ 5.649,00
15	BATATA INGLESA	KG	1670	R$ 3,39	R$ 5.661,30
35	CEBOLA BRANCA E VERMELHA	KG	2860	R$ 2,94	R$ 8.408,40

36	CEBOLINHA	UN	450	R$ 0,72	R$ 324,00
37	CENOURA	KG	2260	R$ 2,99	R$ 6.757,40
38	CHUCHU	KG	400	R$ 4,99	R$ 1.996,00
39	COENTRO	KG	1000	R$ 4,19	R$ 4.190,00
41	COUVE-FLOR	KG	460	R$ 3,79	R$ 1.743,40
58	GOIABA	KG	1450	R$ 3,99	R$ 5.785,50
60	JERIMUM	KG	1140	R$ 2,99	R$ 3.408,60
62	LARANJA	UNIDADE	1000	R$ 0,29	R$ 290,00
66	LIMÃO	KG	400	R$ 3,96	R$ 1.584,00
70	MACAXEIRA	KG	800	R$ 3,34	R$ 2.672,00
71	MANGA ESPADA	KG	1300	R$ 2,34	R$ 3.042,00
72	MARACUJÁ	KG	2100	R$ 4,99	R$ 10.479,00
73	MELANCIA	KG	5000	R$ 0,84	R$ 4.200,00
74	MELÃO JAPONÊS	KG	2850	R$ 1,89	R$ 5.386,50
75	MAMÃO FORMOSA	KG	3900	R$ 1,46	R$ 5.694,00
76	MAÇÃ	UNIDADE	3000	R$ 0,48	R$ 1.440,00
94	PIMENTÃO	KG	1050	R$ 3,99	R$ 4.189,50
106	REPOLHO	KG	200	R$ 3,99	R$ 798,00
114	TOMATE	KG	1950	R$ 3,29	R$ 6.415,50
115	UVA VERDE	KG	100	R$ 6,99	R$ 699,00
VALOR TOTAL					**R$ 136.174,50**

EMPRESA: MARACAJAÚ DISTRIBUIDORA LTDA-EPP
CNPJ: 22.720.363/0001-34
VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	APRESENT.	QUANT	V UNIT	V TOTAL
27	CARNE BOVINA DE 1ª	KG	600	R$ 21,99	R$ 13.194,00
28	CARNE BOVINA DE 2ª	KG	600	R$ 16,98	R$ 10.188,00
29	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA	KG	1140	R$ 12,99	R$ 14.808,60
30	CARNE BOVINA 4° DIANT. S/ OSSO VERDE	KG	650	R$ 15,99	R$ 10.393,50
31	CARNE BOVINA 4°TRAZ. S/ OSSO VERDE	KG	650	R$ 18,99	R$ 12.343,50
32	CARNE BOVINA COSTELA	KG	1350	R$ 10,47	R$ 14.134,50
34	CARNE DE CHARQUE	KG	500	R$ 19,58	R$ 9.790,00
42	COXA/SOBRECOX DE FRANGO	KG	200	R$ 6,99	R$ 1.398,00
55	FRANGO CAIPIRA ABATIDO/FRESCO	KG	850	R$ 15,95	R$ 13.557,50
56	FRANGO CONGELADO	KG	1100	R$ 6,99	R$ 7.689,00
57	GALINHA CAIPIRA	KG	850	R$ 16,50	R$ 14.025,00
65	LINGUIÇA CALABRESA	KG	150	R$ 11,29	R$ 1.693,50
67	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	600	R$ 11,99	R$ 7.194,00
68	LINGUIÇA MISTA	KG	400	R$ 11,97	R$ 4.788,00
85	MORTADELA BOVINA	KG	800	R$ 5,99	R$ 4.792,00
86	MORTADELA DE FRANGO	KG	300	R$ 7,14	R$ 2.142,00
88	MÚSCULO BOVINO SEM SAL	KG	1000	R$ 14,29	R$ 14.290,00
95	PEITO DE FRANGO 1KG	KG	2150	R$ 7,99	R$ 17.178,50
109	SALSICHA MISTA	KG	200	R$ 29,60	R$ 5.920,00
SOMA TOTAL					**R$ 179.519,60**

EMPRESA: M. PEREIRA DIAS-ME
CNPJ: 03.385.266/0001-98
VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	APRESENT.	QUANT	V UNIT	V TOTAL
20	BISCOITO SALGADO, EMBAL. C/ 400G	UNIDADE	1000	R$ 3,99	R$ 3.990,00
21	BOLO DE OVOS PRONTO 600G	UNIDADE	1600	R$ 6,99	R$ 11.184,00
22	BOLACHA COMUM, PCT. C/300G	UNIDADE	4300	R$ 1,79	R$ 7.697,00
23	BOLACHA DE LEITE C/300G	PC	2150	R$ 2,67	R$ 5.740,50
24	BOLO DE LEITE	KG	950	R$ 7,53	R$ 7.153,50
25	BOLO DE MILHO	KG	1300	R$ 6,90	R$ 8.970,00
93	PÃO SALGADO, C/50G	KG	1800	R$ 6,50	R$ 11.700,000
SOMA TOTAL				**R$ 56.435,00**	

EMPRESA: LP LACTICINIOS -EPP
CNPJ: 11.696.607/0001-74
VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	APRESENT.	QUANT	V UNIT	V TOTAL
17	BEBIDA LACTEA	LITRO	3700	R$ 2,99	R$ 11.063,00
64	LEITE PASTEURIZADO, EMBAL. C/ 1 LITRO	LITRO	5500	R$ 2,80	R$ 15.400,00
89	NATA INATURA	KG	670	R$ 10,00	R$ 6.700,00
SOMA TOTAL					**R$ 33.163,00**

EMPRESA: H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME
CNPJ: 12.005.957/0001-00
VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	APRESENT.	QUANT	V UNIT	V TOTAL
02	ABACATE	KG	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
05	ACHOCOLATADO BEM COM 400g	UNIDADE	1200	R$ 3,20	R$ 3.840,00
06	AÇÚCAR, PCT C/ 1KG	KG	2200	R$ 2,90	R$ 6.380,00
08	ARROZ PARBOILIZADO, PCT C/ 1KG	KG	2400	R$ 3,00	R$ 7.200,00
09	ARROZ POLIDO TIPO 1	KG	2700	R$ 3,00	R$ 8.100,00
10	ARROZ VERMELHO, PCT C/ 1KG	KG	1800	R$ 3,60	R$ 6.480,00
16	BATATA PALHA, PAC. COM 100G	UNIDADE	300	R$ 3,00	R$ 900,00
18	BISCOITO CREME CRAKER C /400G	UN	1800	R$ 2,90	R$ 5.220,00
19	BISCOITO DOCE, EMBAL. C/ 400G	UNIDADE	2800	R$ 2,65	R$ 7.420,00
26	CAFÉ EM PÓ, EMBAL. C./250G	KG	1600	R$ 17,50	R$ 28.000,00
33	CARNE OVINA CARCAÇA COMPLETA	KG	960	R$ 15,29	R$ 14.678,40
40	COLORIFERO, PCT. C/100G	KG	110	R$ 1,68	R$ 184,80
43	CREME DE LEITE, EMBAL. C/ 200G	UNIDADE	1600	R$ 1,90	R$ 3.040,00
44	EXTRATO DE TOMATE C/ 200g	UN	600	R$ 1,50	R$ 900,00
45	ERVILHA ENLATADO, EMBAL. C/ 300G	UNIDADE	250	R$ 2,00	R$ 500,00

46	FARINHA DE MANDIOCA, PCT. C/ 1KG	KG	850	R$ 4,78	R$ 4.063,00
47	FARINHA DE TRIGO,PCT.C./1KG COM FERMENTO	KG	650	R$ 2,90	R$ 1.885,00
48	FARINHA DE TRIGO, PCT. C/1KG SEM FERMENTO	KG	650	R$ 2,80	R$ 1.820,00
49	FEIJÃO CARIOCA, PCT. C/ 1KG	KG	1700	R$ 4,50	R$ 7.650,00
50	FEIJÃO MACAÇÁ, PCT. C/ 1KG	KG	800	R$ 9,60	R$ 7.680,00
51	FEIJÃO PRETO PCT. C/1KG	KG	500	R$ 6,50	R$ 3.250,00
52	FEIJÃO VERDE PACOTE DE 1KG	KG	2450	R$ 10,00	R$ 24.500,00
53	FILÉ DE TILÁPIA	KG	750	R$ 18,50	R$ 13.875,00
54	FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G	UNIDADE	2700	R$ 1,40	R$ 3.780,00
59	GOMA DE MANDIOCA MOLHADA 1KG	KG	900	R$ 3,90	R$ 3.510,00
61	KATCHUP	UNIDADE	200	R$ 2,95	R$ 590,00
63	LEITE EM PÓ, EMBAL. C/ 200G	UNIDADE	1000	R$ 4,70	R$ 4.700,00
69	MACARRÃO, PCT. C/500G	UNIDADE	2800	R$ 2,00	R$ 5.600,00
77	MOLHO SHOYO	UNIDADE	80	R$ 2,15	R$ 172,00
78	MOLHO INGLÊS	UNIDADE	80	R$ 1,98	R$ 158,40
79	MARGARINA VEGETAL, EMBAL. C/ 500G	KG	900	R$ 5,39	R$ 4.851,00
80	MILHO VERDE ENLATADO, EMBAL. C/300G	UNIDADE	500	R$ 1,80	R$ 900,00
81	MILHO PARA MANGUZÁ PCT 500G	UNIDADE	1100	R$ 2,30	R$ 2.530,00
82	MILHO P/ PIPOCA, EMBAL. C/ 500g	KG	300	R$ 2,00	R$ 600,00
83	MAIONESE 200G	UNIDADE	200	R$ 1,78	R$ 356,00
84	MANTEIGA DA TERRA 500ML	UNIDADE	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
87	MOSTARDA	UNIDADE	100	R$ 4,00	R$ 400,00
90	ÓLEO VEGETAL, LATA C/900ML	UNIDADE	500	R$ 4,40	R$ 2.200,00
91	OVOS, BANDEJA C/ 15 UNIDADE	BANDEJA	1100	R$ 5,38	R$ 5.918,00
92	OVO DE GALINHA CAIPIRA CX (30 UNID)	BANDEJA	500	R$ 17,00	R$ 8.500,00
96	POLPA DE FRUTA DIVERSAS	UNIDADE	2110	R$ 5,90	R$ 12.449,00
97	PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, S/CARNE C/500g	KG	250	R$ 5,30	R$ 1.325,00
98	PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, FRANGO C/500g	KG	250	R$ 5,33	R$ 1.332,50
99	PRESUNTO MISTO	KG	200	R$ 11,50	R$ 2.300,00
100	QUEIJO DE MANTEIGA	KG	960	R$ 19,88	R$ 19.084,80
101	QUEIJO DE COALHO	KG	750	R$ 20,00	R$ 15.000,00
102	RAPADURA COMUM UND.C/500G	UNIDADE	1200	R$ 2,40	R$ 2.880,00
103	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO GUARANÁ	PACOTE	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
104	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COLA	PACOTE	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
105	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA	PACOTE	300	R$ 23,00	R$ 6.900,00
107	REQUEIJÃO	UNIDADE	100	R$ 8,00	R$ 800,00
108	SAL, PCT. C/ 1KG	KG	200	R$ 0,59	R$ 118,00
110	TABLETE PARA CALDO DE CARNE, CAIXA C/20G	CAIXA	700	R$ 0,50	R$ 350,00
111	TAPIOCA DE FARINHA DE MANDIOCA	KG	750	R$ 4,60	R$ 3.450,00
112	TEMPERO MISTO	UNIDADE	200	R$ 0,78	R$ 156,00
113	TEMPERO COMPLETO, GARRAFA C/500	GARRAFA	700	R$ 1,80	R$ 1.260,00
116	VINAGRE GARRAFA C/200ML	GARRAFA	200	R$ 1,30	R$ 260,00
117	VINAGRE, GARRAFA C / 500ML	GARRAFA	80	R$ 2,00	R$ 160,00
SOMA TOTAL					**R$ 280.756,90**

Valor Total da Contratação R$ 686.049,00 (Seiscentos e Oitenta e Seis Mil e Quarenta e Nove Reais)

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 16 de Fevereiro de 2017.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:F0284B08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

EMPRESA: MAYARA DA COSTA SANTOS-ME					
CNPJ: 17.363.685/0001-33					
VENCEU OS ITENS ABAIXO :					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**APRESENT.**	**QUANT**	**V UNIT**	**V TOTAL**
01	ABACAXI	UNIDADE	2300	R$ 2,10	R$ 4.830,00
03	ALFACE CRESPA	UN	400	R$ 1,74	R$ 696,00
04	ACEROLA	KG	1400	R$ 4,99	R$ 6.986,00
07	ALHO	KG	110	R$ 21,99	R$ 2.418,90
11	ÁGUA PURIF. ADIC. DE SAIS, VASIL.20L	UNIDADE	1500	R$ 4,39	R$ 6.585,00
12	BANANA PACOVAN	KG	6450	R$ 2,99	R$ 19.285,50
13	BANANA MAÇÃ	UN	8000	R$ 0,57	R$ 4.560,00
14	BATATA DOCE	KG	2100	R$ 2,69	R$ 5.649,00
15	BATATA INGLESA	KG	1670	R$ 3,39	R$ 5.661,30
35	CEBOLA BRANCA E VERMELHA	KG	2860	R$ 2,94	R$ 8.408,40

36	CEBOLINHA	UN	450	R$ 0,72	R$ 324,00
37	CENOURA	KG	2260	R$ 2,99	R$ 6.757,40
38	CHUCHU	KG	400	R$ 4,99	R$ 1.996,00
39	COENTRO	KG	1000	R$ 4,19	R$ 4.190,00
41	COUVE-FLOR	KG	460	R$ 3,79	R$ 1.743,40
58	GOIABA	KG	1450	R$ 3,99	R$ 5.785,50
60	JERIMUM	KG	1140	R$ 2,99	R$ 3.408,60
62	LARANJA	UNIDADE	1000	R$ 0,29	R$ 290,00
66	LIMÃO	KG	400	R$ 3,96	R$ 1.584,00
70	MACAXEIRA	KG	800	R$ 3,34	R$ 2.672,00
71	MANGA ESPADA	KG	1300	R$ 2,34	R$ 3.042,00
72	MARACUJÁ	KG	2100	R$ 4,99	R$ 10.479,00
73	MELANCIA	KG	5000	R$ 0,84	R$ 4.200,00
74	MELÃO JAPONÊS	KG	2850	R$ 1,89	R$ 5.386,50
75	MAMÃO FORMOSA	KG	3900	R$ 1,46	R$ 5.694,00
76	MAÇÃ	UNIDADE	3000	R$ 0,48	R$ 1.440,00
94	PIMENTÃO	KG	1050	R$ 3,99	R$ 4.189,50
106	REPOLHO	KG	200	R$ 3,99	R$ 798,00
114	TOMATE	KG	1950	R$ 3,29	R$ 6.415,50
115	UVA VERDE	KG	100	R$ 6,99	R$ 699,00
VALOR TOTAL				**R$ 136.174,50**	
EMPRESA: MARACAJAÚ DISTRIBUIDORA LTDA-EPP					
CNPJ: 22.720.363/0001-34					
VENCEU OS ITENS ABAIXO :					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**APRESENT.**	**QUANT**	**V UNIT**	**V TOTAL**
27	CARNE BOVINA DE 1ª	KG	600	R$ 21,99	R$ 13.194,00
28	CARNE BOVINA DE 2ª	KG	600	R$ 16,98	R$ 10.188,00
29	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA	KG	1140	R$ 12,99	R$ 14.808,60
30	CARNE BOVINA 4° DIANT. S/ OSSO VERDE	KG	650	R$ 15,99	R$ 10.393,50
31	CARNE BOVINA 4°TRAZ. S/ OSSO VERDE	KG	650	R$ 18,99	R$ 12.343,50
32	CARNE BOVINA COSTELA	KG	1350	R$ 10,47	R$ 14.134,50
34	CARNE DE CHARQUE	KG	500	R$ 19,58	R$ 9.790,00
42	COXA/SOBRECOX DE FRANGO	KG	200	R$ 6,99	R$ 1.398,00
55	FRANGO CAIPIRA ABATIDO/FRESCO	KG	850	R$ 15,95	R$ 13.557,50
56	FRANGO CONGELADO	KG	1100	R$ 6,99	R$ 7.689,00
57	GALINHA CAIPIRA	KG	850	R$ 16,50	R$ 14.025,00
65	LINGUIÇA CALABRESA	KG	150	R$ 11,29	R$ 1.693,50
67	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	600	R$ 11,99	R$ 7.194,00
68	LINGUIÇA MISTA	KG	400	R$ 11,97	R$ 4.788,00
85	MORTADELA BOVINA	KG	800	R$ 5,99	R$ 4.792,00
86	MORTADELA DE FRANGO	KG	300	R$ 7,14	R$ 2.142,00
88	MÚSCULO BOVINO SEM SAL	KG	1000	R$ 14,29	R$ 14.290,00
95	PEITO DE FRANGO 1KG	KG	2150	R$ 7,99	R$ 17.178,50
109	SALSICHA MISTA	KG	200	R$ 29,60	R$ 5.920,00
SOMA TOTAL					**R$ 179.519,60**
EMPRESA: M. PEREIRA DIAS-ME					
CNPJ: 03.385.266/0001-98					
VENCEU OS ITENS ABAIXO :					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**APRESENT.**	**QUANT**	**V UNIT**	**V TOTAL**
20	BISCOITO SALGADO, EMBAL. C/ 400G	UNIDADE	1000	R$ 3,99	R$ 3.990,00
21	BOLO DE OVOS PRONTO 600G	UNIDADE	1600	R$ 6,99	R$ 11.184,00
22	BOLACHA COMUM, PCT. C/300G	UNIDADE	4300	R$ 1,79	R$ 7.697,00
23	BOLACHA DE LEITE C/300G	PC	2150	R$ 2,67	R$ 5.740,50
24	BOLO DE LEITE	KG	950	R$ 7,53	R$ 7.153,50
25	BOLO DE MILHO	KG	1300	R$ 6,90	R$ 8.970,00
93	PÃO SALGADO, C/50G	KG	1800	R$ 6,50	R$ 11.700,000
SOMA TOTAL				**R$ 56.435,00**	

EMPRESA: LP LACTICINIOS -EPP					
CNPJ: 11.696.607/0001-74					
VENCEU OS ITENS ABAIXO :					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**APRESENT.**	**QUANT**	**V UNIT**	**V TOTAL**
17	BEBIDA LACTEA	LITRO	3700	R$ 2,99	R$ 11.063,00
64	LEITE PASTEURIZADO, EMBAL. C/ 1 LITRO	LITRO	5500	R$ 2,80	R$ 15.400,00
89	NATA INATURA	KG	670	R$ 10,00	R$ 6.700,00
SOMA TOTAL				**R$ 33.163,00**	
EMPRESA: H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME					
CNPJ: 12.005.957/0001-00					
VENCEU OS ITENS ABAIXO :					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**APRESENT.**	**QUANT**	**V UNIT**	**V TOTAL**
02	ABACATE	KG	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
05	ACHOCOLATADO BEM COM 400g	UNIDADE	1200	R$ 3,20	R$ 3.840,00
06	AÇÚCAR, PCT C/ 1KG	KG	2200	R$ 2,90	R$ 6.380,00
08	ARROZ PARBOILIZADO, PCT C/ 1KG	KG	2400	R$ 3,00	R$ 7.200,00
09	ARROZ POLIDO TIPO 1	KG	2700	R$ 3,00	R$ 8.100,00
10	ARROZ VERMELHO, PCT C/ 1KG	KG	1800	R$ 3,60	R$ 6.480,00
16	BATATA PALHA, PAC. COM 100G	UNIDADE	300	R$ 3,00	R$ 900,00
18	BISCOITO CREME CRAKER C /400G	UN	1800	R$ 2,90	R$ 5.220,00
19	BISCOITO DOCE, EMBAL. C/ 400G	UNIDADE	2800	R$ 2,65	R$ 7.420,00
26	CAFÉ EM PÓ, EMBAL. C./250G	KG	1600	R$ 17,50	R$ 28.000,00
33	CARNE OVINA CARCAÇA COMPLETA	KG	960	R$ 15,29	R$ 14.678,40
40	COLORIFERO, PCT. C/100G	KG	110	R$ 1,68	R$ 184,80
43	CREME DE LEITE, EMBAL. C/ 200G	UNIDADE	1600	R$ 1,90	R$ 3.040,00
44	EXTRATO DE TOMATE C/ 200g	UN	600	R$ 1,50	R$ 900,00
45	ERVILHA ENLATADO, EMBAL. C/ 300G	UNIDADE	250	R$ 2,00	R$ 500,00
46	FARINHA DE MANDIOCA, PCT. C/ 1KG	KG	850	R$ 4,78	R$ 4.063,00

47	FARINHA DE TRIGO,PCT.C./1KG COM FERMENTO	KG	650	R$ 2,90	R$ 1.885,00
48	FARINHA DE TRIGO, PCT. C/1KG SEM FERMENTO	KG	650	R$ 2,80	R$ 1.820,00
49	FEIJÃO CARIOCA, PCT. C/ 1KG	KG	1700	R$ 4,50	R$ 7.650,00
50	FEIJÃO MACAÇÁ, PCT. C/ 1KG	KG	800	R$ 9,60	R$ 7.680,00
51	FEIJÃO PRETO PCT. C/1KG	KG	500	R$ 6,50	R$ 3.250,00
52	FEIJÃO VERDE PACOTE DE 1KG	KG	2450	R$ 10,00	R$ 24.500,00
53	FILÉ DE TILÁPIA	KG	750	R$ 18,50	R$ 13.875,00
54	FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G	UNIDADE	2700	R$ 1,40	R$ 3.780,00
59	GOMA DE MANDIOCA MOLHADA 1KG	KG	900	R$ 3,90	R$ 3.510,00
61	KATCHUP	UNIDADE	200	R$ 2,95	R$ 590,00
63	LEITE EM PÓ, EMBAL. C/ 200G	UNIDADE	1000	R$ 4,70	R$ 4.700,00
69	MACARRÃO, PCT. C/500G	UNIDADE	2800	R$ 2,00	R$ 5.600,00
77	MOLHO SHOYO	UNIDADE	80	R$ 2,15	R$ 172,00
78	MOLHO INGLÊS	UNIDADE	80	R$ 1,98	R$ 158,40
79	MARGARINA VEGETAL, EMBAL. C/ 500G	KG	900	R$ 5,39	R$ 4.851,00
80	MILHO VERDE ENLATADO, EMBAL. C/300G	UNIDADE	500	R$ 1,80	R$ 900,00
81	MILHO PARA MANGUZÁ PCT 500G	UNIDADE	1100	R$ 2,30	R$ 2.530,00
82	MILHO P/ PIPOCA, EMBAL. C/ 500g	KG	300	R$ 2,00	R$ 600,00
83	MAIONESE 200G	UNIDADE	200	R$ 1,78	R$ 356,00
84	MANTEIGA DA TERRA 500ML	UNIDADE	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
87	MOSTARDA	UNIDADE	100	R$ 4,00	R$ 400,00
90	ÓLEO VEGETAL, LATA C/900ML	UNIDADE	500	R$ 4,40	R$ 2.200,00
91	OVOS, BANDEJA C/ 15 UNIDADE	BANDEJA	1100	R$ 5,38	R$ 5.918,00
92	OVO DE GALINHA CAIPIRA CX (30 UNID)	BANDEJA	500	R$ 17,00	R$ 8.500,00
96	POLPA DE FRUTA DIVERSAS	UNIDADE	2110	R$ 5,90	R$ 12.449,00
97	PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, S/CARNE C/500g	KG	250	R$ 5,30	R$ 1.325,00
98	PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, FRANGO C/500g	KG	250	R$ 5,33	R$ 1.332,50
99	PRESUNTO MISTO	KG	200	R$ 11,50	R$ 2.300,00
100	QUEIJO DE MANTEIGA	KG	960	R$ 19,88	R$ 19.084,80
101	QUEIJO DE COALHO	KG	750	R$ 20,00	R$ 15.000,00
102	RAPADURA COMUM UND.C/500G	UNIDADE	1200	R$ 2,40	R$ 2.880,00
103	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO GUARANÁ	PACOTE	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
104	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COLA	PACOTE	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
105	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA	PACOTE	300	R$ 23,00	R$ 6.900,00
107	REQUEIJÃO	UNIDADE	100	R$ 8,00	R$ 800,00
108	SAL, PCT. C/ 1KG	KG	200	R$ 0,59	R$ 118,00
110	TABLETE PARA CALDO DE CARNE, CAIXA C/20G	CAIXA	700	R$ 0,50	R$ 350,00
111	TAPIOCA DE FARINHA DE MANDIOCA	KG	750	R$ 4,60	R$ 3.450,00
112	TEMPERO MISTO	UNIDADE	200	R$ 0,78	R$ 156,00
113	TEMPERO COMPLETO, GARRAFA C/500	GARRAFA	700	R$ 1,80	R$ 1.260,00
116	VINAGRE GARRAFA C/200ML	GARRAFA	200	R$ 1,30	R$ 260,00
117	VINAGRE, GARRAFA C / 500ML	GARRAFA	80	R$ 2,00	R$ 160,00
SOMA TOTAL				**R$ 280.756,90**	

Valor Total da Contratação R$ 686.049,00 (Seiscentos e Oitenta e Seis Mil e Quarenta e Nove Reais)

CONVOQUEM-SE as empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São Fernando/RN, 16 de fevereiro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:853AA000

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RGF 2º SEMESTRE 2016

Demonstrativo da Despesa com Pessoal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2016		Exercício: 2016
LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XV		
Despesas Com Pessoal	Despesas Liquidadas (últimos 12 meses)	
	Liquidadas	Inscritas em Restos a pagar não processados
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	8.573.016,47	0,00
Pessoal Ativo	8.573.016,47	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	385.713,48	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	294.714,25	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF	90.999,23	0,00
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)	8.187.302,99	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	13.757.597,99	
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL =(III/IV) * 100	59,51	
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)	7.429.102,91	

Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,00%)	7.016.374,97	
Limite de Alerta (0,90 x Limite Máximo - (inciso do parágrafo1º do art. 59 da LRF))	6.686.192,62	

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
Contador
CRC/RN 9621/O-0

EDVAGNO TEIXEIRA DE AZEVEDO
Controle Interno

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito

RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.303.436,61	4.165.129,63	4.008.685,10	0,00
Dívida Mobiliária	4.303.436,61	4.165.129,63	4.008.685,10	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	922.273,67	1.569.837,64	1.498.107,50	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.452.588,30	1.569.837,64	1.498.107,50	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	530.314,63	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	3.381.162,94	2.595.291,99	2.510.577,60	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	12.798.821,97	13.757.597,99	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	32,54	28,94	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	20,27	18,12	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $ 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	4.303.436,61	4.165.129,63	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	3.972.726,60	3.834.419,62	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	3.972.726,60	3.834.419,62	0,00	0,00
Previdenciárias	3.972.726,60	3.834.419,62	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTUTUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	330.710,01	330.710,01	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
Contador
CRC/RN 9621/O-0

EDVAGNO TEIXEIRA DE AZEVEDO
Controle Interno

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	12.798.821,97	13.757.597,99	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
Contador
CRC/RN 9621/O-0

EDVAGNO TEIXEIRA DE AZEVEDO
Controle Interno

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, Parag. 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívida	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

GEORGE MIGUEL GUEDES
Contador
CRC/RN 9621/O-0

DUARTE EDVAGNO TEIXEIRA DE AZEVEDO
Controle Interno

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		13.757.597,99
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.187.302,99	59,51
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	7.429.102,91	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	7.016.374,97	51,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.510.577,60	19,59
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.372.050,36	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL

Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.818.209,23	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Total	38.906,99	1.021.506,22

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
Contador
CRC/RN 9621/O-0

EDVAGNO TEIXEIRA DE AZEVEDO
Controle Interno

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:0D3B5E0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72/2016

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 041/2016**, **Registro de Preços nº 72/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 22/08/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), envasado em botijões de 13 kg, para atender as necessidades das secretarias e fundos pertencentes à Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 41/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **Posto João Lopes LTDA ME**		
CNPJ: **09.459.395/0002-40**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua: Antonio Cizilio de Oliveira, 0 , Santa Paz, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **JOÃO LOPES DA SILVA JUNIOR** - CPF: **566.356.994-49**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0003642 - GÁS DE COZINHA; GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP); COMERCIAL A GRANEL; DE COZINHA; COMPOSICAO PROPANO E BUTANO,TOXICO E INFLAMAVEL; DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP; ACONDICIONADO EM VASILHAME METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE PESO LÍQUIDO.		UND	1250,00	51,00	63.750,00
2	0003643 - VASILHAME GÁS DE COZINHA GLP, COM CAPACIDADE PARA 13 KG		UND	103,00	135,00	13.905,00
Setenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais				77.655,00		

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 041/2016 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Ação	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Mun. de Educação
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Ação	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	110	Recursos Fundo Nacional de Desenv. da Educação- FNDE
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Ação	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS/PBVIII
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Ação	2127	Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de

Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 26 de agosto de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Posto João Lopes LTDA ME
CNPJ:09.459.395/0002-40
JOÃO LOPES DA SILVA JUNIOR
CPF: 566.356.994-49

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:960CA475

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 70/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 042/2016**, **Registro de Preços nº 70/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/08/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e fornecimento de material gráfico", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 042/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **FROTA MIDIA EXTERIOR LTDA - ME**		
CNPJ: **13.043.887/0001-47**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV DIX-NEUF ROSADO , 81 SALA B LESTE OESTE, PINTOS, MOSSORÓ/RN, CEP: 59610-280**		
Representante: **ANTONIA VANUBIA DE SOUSA** - CPF: **043.716.944-89**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0013225 - ENCADERNAÇÕES FORMATO A4, COM 100 FOLHAS, CADA.	Repet	UND	4090,00	1,96	8.016,40
5	0013224 - IMPRESSÃO A4 PAPEL COUCHÊ 150G 21 X 29,7 CM,	Repet	UND	4500,00	2,38	10.710,00
6	0013226 - CRACHÁ PVC, 9x5CM, COM SUPORTE E FITA	Repet	UND	445,00	6,69	2.977,05
18	0013231 - FAIXA EM TECIDO COM 4 METROS	Repet	UND	140,00	99,99	13.998,60
19	0013234 - CONFECÇÃO DE PANFLETOS 21 X 15 EM PAPEL COUCHÊ 115G, 4x0 CORES	Repet	UND	15000,00	0,09	1.350,00
25	0013230 - FAIXA EM RAFIA PERSONALIZADO, TAM. 0,8 METROS DE ALTURA E 4 METROS DE LARGURA	Repet	UND	200,00	28,50	5.700,00
26	0013235 - PLACA INDENTIFICADOR DE PORTAS EM PVC 0,2 MM	Repet	M²	140,00	79,99	11.198,60
27	0013292 - BANNER 1,5X0,8METRO EM LONA	Repet	UND	80,00	83,99	6.719,20

28	0010701 - CARIMBO AUTOMATICO M55 TAM 60 X 40MM	Repet	UND	80,00	54,99	4.399,20
29	0010700 - CARIMBO AUTOMATICO 304 TAM. 59 X23MM	Repet	UND	40,00	39,90	1.596,00
30	0013238 - ADESIVO RECORTE COLORIDO	Repet	M²	300,00	66,50	19.950,00
33	0013341 - MATERIAL DE FORMAS DE ALFABETIZAÇÃO - PBA (IMPRESSÃO COM 100 PÁGINAS)	Repet	UND	150,00	47,50	7.125,00
34	0013228 - IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440G COM GRADE, COM PERFIL OU SEJA COM CANTONEIRA	Repet	M²	150,00	140,60	21.090,00
36	0013324 - MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR E-SUS-TAMANHO 21,0 X 29,7	Repet	UND	1000,00	0,95	950,00
44	0013332 - PROGRAMA DE CONTROLE DA LEISHMANIOSE VISCERAL- TAMANHO 21,0 X 29,7	Repet	UND	300,00	2,85	855,00
45	0013333 - PROTOCOLO PARA TR DPP	Repet	UND	300,00	2,85	855,00
46	0013334 - VIGILÂNCIA DA LEISHMANIOSE VISCERAL-TAMANHO 21,0 X 29,7	Repet	UND	300,00	2,85	855,00
47	0013335 - PLANILHA MENSAL - TAMANHO 21,0 X 29,7	Repet	UND	200,00	4,75	950,00
48	0013336 - FICHA DE VISITA- TAMANHO 21,0 X 29,7	Repet	UND	100,00	4,75	475,00
49	0013337 - PROGRAMA DOENÇA DE CHAGAS- TAMANHO 21,0 X 29,7	Repet	UND	200,00	2,85	570,00
65	0013285 - CARTÃO DE IDENTIDICAÇÃO E AGENDAMENTO 10,5X6,5CM	Repet	UND	800,00	0,67	536,00
70	0004385 - TALÃO DE IMPOSTOS DE MEDICAMENTOS	Repet	UND	50,00	47,50	2.375,00
74	0005800 - BANNER EM LONA COM ACABAMENTO E BASTÕES TAM 1,00X0,80	Repet	UNID.	50,00	48,50	2.425,00
75	0013236 - LONA FRONT FOSCA 440G	Repet	M²	110,00	44,99	4.948,90
77	0010714 - CARIMBO DE MADEIRA REF. 04 TAM. 60 X 35MM	Repet	UND	10,00	10,50	105,00
78	0013294 - PLACA DE OUTDOOR 9X3M	Repet	UND	2,00	4.275,00	8.550,00
82	0013241 - CONFECÇÃO DE CONVITES EM PAPEL PESO 60 TAM. 10 X 15	Repet	UND	1500,00	0,76	1.140,00
84	0010709 - PLACA LUMINOSA COM ESTRUTURA DE FERRO E INSTALAÇÃO	Repet	M²	10,00	380,00	3.800,00
85	0013295 - PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA EM ZINCO COM MADEIRA DE SUSTENAÇÃO 0,60X0,60 (PARE)	Repet	UND	50,00	332,50	16.625,00
86	0005795 - OUTDOOR TAM 3X9	Repet	UNID.	2,00	380,00	760,00
Cento e sessenta e um mil seiscentos e quatro reais e noventa e cinco centavos						161.604,95

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 042/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
FUNÇÃO	13	Cultura
SUBFUNÇÃO	392	Difusão da Cultura
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2057	Apoio aos eventos culturais do Município
AÇÃO	2058	Funcionamento das Atividades Culturais do Município
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2018	Funcionamento do Programa Brasil Alfabetizado- PBA TD
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.003	Gabinete do Prefeito
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2004	Funcionamento Das Atividades do Gabinete do Prefeito
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família-ESF
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde- PACS
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde- PACS
AÇÃO	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família- NASF
SUBFUNÇÃO	304	Vigilância Sanitária
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA
AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemias-ECD
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 29 de agosto de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Frota Midia Exterior LTDA - ME
CNPJ:13.043.887/0001-47
ANTONIA VANUBIA DE SOUSA
CPF: 043.716.944-89

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:9322B452

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 042/2016**, **Registro de Preços nº 71/2016,** na

Ata de julgamento de preços, homologada em 26/08/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e fornecimento de material gráfico", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 042/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **W B DE LIMA DANTAS - ME**		
CNPJ: **18.668.305/0001-31**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA CAPITÃO JOSE SEVERINO, 295 ANEXO, CENTRO, PATU/RN, CEP: 59770-000**		
Representante: **WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS** - CPF: **050.978.774-62**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0013308 - CARIMBO REDONDO- NUMERAÇÃO DE PÁGINAS	WB	UND	10,00	15,36	153,60
2	0013232 - CONFECÇÃO DE CAPA EM PAPEL PESO 120G, 15x20 CM (AXL)	WB	UND	8000,00	0,08	640,00
3	0013309 - CARIMBO REDONDO AUTO-ENTINTADO	WB	UND	20,00	35,99	719,80
7	0013227 - CRACHÁ EM PAPEL, 14,5x10CM, COUCHÊ 250G, 4x0 CORES.	WB	UND	2830,00	0,53	1.499,90
8	0013242 - FICHA DE HISTORICO ESCOLAR 21 X 29,7 CM, PAPEL 120G, 1x1 COR	WB	UND	3000,00	0,15	450,00
9	0013243 - BOLETIM DO 4° E 5° ANO 14,5 X 21 CM, PAPEL 120G	WB	UND	1500,00	0,14	210,00
10	0013244 - BOLETIM DO 6° AO 9° 14,5 X 21 CM, PAPEL 120G	WB	UND	1600,00	0,14	224,00
11	0013245 - FICHA DE REQUERIMENTO DE MATRICULA 29,7 X 42 CM, PAPEL 120G, 1x0 COR	WB	UND	1500,00	0,30	450,00
12	0013246 - CAPA DO ALUNO 29,7 X 42 CM PAPEL 120G , 1X0 COR	WB	UND	1500,00	0,27	405,00
13	0013247 - DIÁRIO DE CLASSE DO 6° AO 9° ANO 21 X 29,7 CM (CAPA DIVERSAS CORES FRENTE E VERSO - CONTENDO 11 FOLHAS)	WB	UND	370,00	4,97	1.838,90
14	0013248 - DIÁRIO DE CLASSE DO 4° AO 5° ANO 21 X 29,7 CM (CAPA DIVERSAS CORES FRENTE E VERSO - CONTENDO 14 FOLHAS)	WB	UND	150,00	4,97	745,50
15	0013249 - DIÁRIO DE CLASSE DO 1° AO 3° ANO 21 X 29,7 CM (CAPA DIVERSAS CORES FRENTE E VERSO - CONTENDO 27 FOLHAS)	WB	UND	150,00	4,99	748,50
16	0013250 - DIÁRIO DE CLASSE EJA 4° E 5° PÉRIODO 21 X 29,7(CAPA DIVERSAS CORES FRENTE E VERSO - CONTENDO 11 FOLHAS)	WB	UND	100,00	4,99	499,00
17	0013251 - DIÁRIO DE CLASSE EJA 1° E 3° PERÍODO 21 X 29,7 (CAPA DIVERSAS CORES FRENTE E VERSO - CONTENDO 11 FOLHAS)	WB	UND	100,00	4,99	499,00
20	0013221 - CONFECÇÃO DE CARTAZ 30 X 42 EM PAPEL COUCHÊ 150G, 4 CORES	WB	UND	800,00	1,00	800,00
21	0013217 - CONFECÇÃO DE REVISTA, 20 PAGINAS 21 X 30 EM PAPEL, COUCHÊ 150G, 4 CORES	WB	UND	900,00	6,10	5.490,00
22	0013256 - FICHA INDIVIDUAL DE CADASTRO DO ATLETA EM PAPEL PESO 60 TAM. 15X12 CM, OFF-SET 120G - 1X1 COR	WB	UND	2000,00	0,12	240,00
23	0013257 - CARTEIRA DE ATLETA EM PAPEL PESO 60 TAMANHO 10X8 CM - COUCHÊ 250G, 4X0 CORES	WB	UND	2000,00	0,39	780,00
24	0013258 - FICHA DE RESISTRO DA PRATICA ESPORTIVA EM TAMANHO A4 PAPEL PESO 120g - 1X0 COR	WB	UND	2000,00	0,12	240,00
31	0013344 - CERTIFICADO EM PAPEL PESO 60 TAM. 10 X 15	WB	UND	5000,00	0,30	1.500,00
32	0013340 - IMPRESSÃO DE TESTES COGNITIVOS (ESCRITA E MATEMÁTICA) PARA O PBA- 30 PÁGINAS	WB	UND	500,00	3,60	1.800,00
35	0013321 - TERMO DE INTIMAÇÃO TAM. 21,0X29,7	WB	UND	30,00	12,00	360,00
37	0013325 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS- TAMANHO 21,0 X 29,7	WB	UND	10000,00	0,12	1.200,00
38	0013326 - FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS- 21,0 X 29,7	WB	UND	5000,00	0,12	600,00
39	0013327 - FICHA DE ATIVIDADES COLETIVAS E-SUS- 21,0 X 29,7	WB	UND	5000,00	0,12	600,00
40	0013328 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS- TAMANHO 21,0 X 29,7	WB	UND	10000,00	0,12	1.200,00
41	0013329 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL- TAMANHO 21,0 X 29,7	WB	UND	5000,00	0,12	600,00
42	0013330 - CADASTRO DOMICILIAR E-SUS- TAMANHO 21,0 X 29,7	WB	UND	5000,00	0,12	600,00
43	0013331 - CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS- TAMANHO 21,0 X 29,7	WB	UND	3000,00	0,17	510,00
52	0013261 - CARTAO IMPERTENSOS E DIABETICOS 16X9,5CM 120G 1X0	WB	UND	5000,00	0,17	850,00
53	0013262 - DISTRIBUIÇÃO DE CASO DE DIARRÉIA POR FAICHA ETARIA, PLANO DE TRATAMENTO DESTRIBUIÇÃO DE CASOS DE DIARRÉIA, PLANO DE TRATAMENTO E PROCEDENCIA 21X29,7CM 75G 1X0	WB	UND	5000,00	0,12	600,00
54	0013264 - FICHA DE NASCIDOS VIVOS 19 X 7 CM, 1X0 COR, PAPEL 75G	WB	UND	1000,00	0,12	120,00
55	0013265 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ÓBITOS 19,5X 11,5 CM	WB	UND	600,00	0,17	102,00
56	0013266 - FICHA DE RESISTRO DIÁRIOS DOS ATENDIMENTOS DAS GESTANTES DO SISTRINATAL 21X29,7CM, PAPEL 75G	WB	UND	600,00	0,17	102,00
57	0004363 - FICHA PARA A RELAÇÃO DAS LÂMINAS P/ EXAMES CITOLÓGICOS 21,0X29,7 CM	WB	UND	5000,00	0,17	850,00
58	0013270 - FISIOTERAPIA FICHA DE AVALIAÇÃO 21X14,5CM , PAPEL 75G	WB	UND	3000,00	0,12	360,00
59	0013272 - PLANILHAS PARA ANOTAÇÕES DE NASCIDOS VIVOS. 21X29,7CM 75G	WB	UND	3000,00	0,12	360,00
60	0013273 - RECEITUÁTIO DE CONTROLE ESPÉCIAL 21X14,5 CM, 75G. DUAS VIAS	WB	UND	5000,00	0,12	600,00
61	0004368 - RECEITUÁRIO MÉDICO 21,0X14,5	WB	UND	4000,00	0,10	400,00
62	0013275 - REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICOS 21X29,7 - 75G - 1X0 COR	WB	UND	5000,00	0,12	600,00
63	0013279 - ATESTADO MÉDICO 21X14,5CM 75G	WB	UND	5000,00	0,10	500,00
64	0013284 - CASA (ENDEMIAS) 21X14,5	WB	UND	1000,00	0,12	120,00
66	0013286 - CADERNETA DE VACINAÇÃO 20,5X7,5 (ABERTO)	WB	UND	800,00	1,00	800,00
67	0013287 - CARTÃO DE VACINAÇÃO PARA MENINAS 44X21CM, 4x4 CORES, OFF SET 180G	WB	UND	300,00	0,49	147,00
68	0013288 - CARTÃO DE VACINAÇÃO PARA MENINOS 44X21CM	WB	UND	300,00	1,00	300,00
69	0013289 - CARTÃO DE GESTANTES 30X19CM - PAPEL 120G, 1X1 COR	WB	UND	300,00	2,00	600,00
71	0013290 - FICHA DE RELATÓRIO CONCLUSIVO 21X29,7CM, PAPEL 120G	WB	UND	1000,00	0,17	170,00
72	0013291 - FICHA DE PROGRESSÃO PARCIAL 21X29,7 CM - PAPEL 120G	WB	UND	800,00	0,17	136,00
73	0013313 - BANNER LONA 70X90CM	WB	UND	50,00	39,00	1.950,00
76	0013237 - ADESIVO 3M BOTTONS, 6X6 CM	WB	UND	8000,00	0,05	400,00
79	0013220 - CONFECÇÃO DE REVISTA, 8 PAGINAS 21 X 30 EM PAPEL, COUCHÊ 150G, 4 CORES	WB	UND	1800,00	7,00	12.600,00
80	0013293 - BANNER 1,2X0,9M	WB	UND	45,00	39,00	1.755,00
81	0013222 - CONFECÇÃO DE FOLDER 21X 30 EM PAPEL COUCHÊ, 150G, 4 CORES, COM DUAS DOBRAS	WB	UND	3000,00	0,26	780,00
83	0013239 - IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440G COM GRADE SEM PERFIL OU SEJA, SEM CANTONEIRA	WB	M²	100,00	49,00	4.900,00
87	0013218 - ORDEM DE COMPRA 14,5 X 10 CM, PAPEL 75G	WB	UND	800,00	0,05	40,00
88	0013343 - CONFECÇÃO DE REVISTA, 32 PAGINAS 21 X 30 EM PAPEL, COUCHÊ 150G, 4 CORES	WB	UND	300,00	9,49	2.847,00
89	0013342 - TELA DE PROJEÇÃO 100"	WB	UND	3,00	813,00	2.439,00
Sessenta e um mil trinta e um reais e vinte centaos						61.031,20

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 042/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
FUNÇÃO	13	Cultura
SUBFUNÇÃO	392	Difusão da Cultura
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2057	Apoio aos eventos culturais do Município
AÇÃO	2058	Funcionamento das Atividades Culturais do Município
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2018	Funcionamento do Programa Brasil Alfabetizado- PBA TD
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII

AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.003	Gabinete do Prefeito
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2004	Funcionamento Das Atividades do Gabinete do Prefeito
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família-ESF
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde- PACS
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde- PACS
AÇÃO	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família- NASF
SUBFUNÇÃO	304	Vigilância Sanitária
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA
AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemias-ECD
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 29 de agosto de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

W B de Lima Dantas - ME
CNPJ:18.668.305/0001-31
WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS
CPF: 050.978.774-62

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:6843349D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 043/2016**, **Registro de Preços nº 73/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 29/08/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria municipal, visando com medidas administrativas, á revisão dos informativos fiscais, relativo aos exercícios de 2015/2016, objetivando o aumento do índice relativo á distribuição do ICMS, no exercício de 2017, da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do mesmo, pertencentes aos Municípios**", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 043/2016.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **J & F CONTABILIDADE LTDA**		
CNPJ: **08.117.122/0001-74**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA: BENJAMIM CONSTANT, 102 , CENTRO, MACAU/RN, CEP: 59500-000**		
Representante: **JOSÉ ELIAS DE MEDEIROS JUNIOR** - CPF: **026.295.044-84**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0013653 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA MUNICIPAL, VISANDO COM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, Á REVISÃO DOS INFORMATIVOS FISCAIS, RELATIVO AOS EXERCÍCIOS DE 2015/2016, OBJETIVANDO O AUMENTO DO ÍNDICE RELATIVO Á DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, NO EXERCÍCIO DE 2017, DA PARCELA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO MESMO, PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS		Serviço	1,00	13%	13%

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 043/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s)

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo VI do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	05.001	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Função	04	Administração
Subfunção	123	Administração Financeira
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão
Ação	2014	Funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 30 de agosto de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

J & F Contabilidade LTDA
CNPJ:08.117.122/0001-74
JOSÉ ELIAS DE MEDEIROS JUNIOR
CPF: 026.295.044-84

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:134897D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017 – PP

Aos 20/02/2017, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 001/2017 - PP, destinado a aquisição de gêneros alimentícios destinados a confecção de cestas básicas para suprir as carências das famílias de baixa renda através das políticas sociais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA (08.349.459/0001-07)					
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	499 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - PACOTE 200G Embalagem com 200g do produto,a) Organolépticas Aspecto - po uniforme sem granulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, nao rancoso, semelhante ao do leite fluído b) Físico - químicas Proteína - mínimo 26 % Gordura - mínimo 26 % Umidade - máximo 3,5 % Àcidez em sólidos não gordurosos - máximo 18 % Solubilidade - mínimo 98 % Ámido - ausência Soro - ausência c) Microbiologicas Salmonella em 25 g - ausência Coliformes a 45º c - maximo 10/g Staphylococcus coagulase (+) - màximo 10 (2)/g Bacillus cerens - máximo 5 x 10 (3)/g e) Microscópicas Sujidades, larvas e parasitas - ausência. Validade - 12 meses Embalagem: saco de poliester aluminizado, rotulado, hermeticamente fechado por termossoldagem, contendo 1 kg do produto, acondicionado em caixa de papelão reforcado de até 20 kg. A embalagem primária do produto deverá ser de material resistente com comprovada taxa de permeabilidade ao vapor de água - TPVA máxima individual de 0,77g água/m (2)/dc a 38ºC 90% UR em ensáio de caracterização com, no mínimo, quatro corpo-de-prova do material da embalagem. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura e Abastecimento.	Pct	7.200	5,20	37.440,00
2	500 - ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA Cana-de-acucar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	3.600	3,14	11.304,00
3	501 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	KG	14.400	3,60	51.840,00
4	502 - CALDO DE GALINHA 57g Caixa com 57g, com dados do identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade	CX	7.200	1,70	12.240,00

5	503 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400G Pacotes de 400g, com ingredientes como farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Gordura Vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar cristal, sal, lecitina de soja, bicarbonato de sódio, aroma de maizena; com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	Pct	7.200	3,78	27.216,00
6	504 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Pct	3.600	3,63	13.068,00
7	505 - CARNE BOVINA ENLATADA - 320G Carne bovina, carne mecanicamente separada de aves, água, carne mecanicamente separada de bovinos, miudo bovino (coração), fécula de mandioca (5%), proteína de soja, sal, condimento preparado (sal, pimenta preta, açúcar, coentro, pimenta calabresa, cravo, e aroma natural de fiambre), estabilizante tripoliffosfato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio e conservante nitrito de sódio. Não Contém Glúten.	UN	3.600	4,25	15.300,00
8	506 - SARDINHA EM LATA - 130G	UN	7.200	4,04	29.088,00
9	507 - FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UN	14.400	1,23	17.712,00
10	508 - FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1 Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	KG	7.200	4,90	35.280,00
11	509 - RAPADURA NATURAL - 500G	UN	7.200	3,85	27.720,00
12	510 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor laranja, embalagem com 2 litros com nome e marca do fabricante.	UN	3.600	4,44	15.984,00
13	511 - SAL REFINADO IODADO Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	3.600	1,00	3.600,00
14	512 - AMIDO DE MILHO 200G Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	CX	7.200	3,22	23.184,00
15	513 - MORTADELA 500G	UN	3.600	3,60	12.960,00
16	514 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com sêlo de pureza da Associação Brasileira da Industria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministerio da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	UN	3.600	5,20	18.720,00
17	515 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML Frasco de 900ml, óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; com validade mínima de 10 meses a contar da entrega, embalado em caixa de papelão reforçado, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	UN	3.600	4,80	17.280,00
18	516 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	Pct	7.200	2,25	16.200,00
19	517 - MARGARINA VEGETAL 500 G Embalagem: com identificação do produto. identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	3.600	4,95	17.820,00
20	518 - FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissao Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	KG	14.400	7,90	113.760,00
Total					**517.716,00**

Viçosa/RN, 20/02/2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E20EB647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTONIO GOMES DE AMORIM**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 001/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	499 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - PACOTE 200G Embalagem com 200g do produto,a) Organolépticas Aspecto - po uniforme sem granulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, nao rancoso, semelhante ao do leite fluído b) Físico - químicas Proteína - mínimo 26 % Gordura - mínimo 26 % Umidade - máximo 3,5 % Acidez em sólidos não gordurosos - máximo 18 % Solubilidade - mínimo 98 % Ámido - ausência Soro - ausência c) Microbiologicas Salmonella em 25 g - ausência Coliformes a 45º c - maximo 10/g Staphylococcus coagulase (+) - máximo 10 (2)/g Bacillus cerens - máximo 5 x 10 (3)/g e) Microscópicas Sujidades, larvas e parasitas - ausência. Validade - 12 meses Embalagem: saco de poliester aluminizado, rotulado, hermeticamente fechado por termossoldagem, contendo 1 kg do produto, acondicionado em caixa de papelão reforcado de até 20 kg. A embalagem primária do produto deverá ser de material resistente com comprovada taxa de permeabilidade ao vapor de água - TPVA máxima individual de 0,77g água/m(2)/dc a 38ºC 90% UR em ensáio de caracterização com, no mínimo, quatro corpo-de-prova do material da embalagem. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura e Abastecimento.	Pct	7.200	5,20	37.440,00
2	500 - ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA Cana-de-acucar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	3.600	3,14	11.304,00
3	501 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	KG	14.400	3,60	51.840,00
4	502 - CALDO DE GALINHA 57g Caixa com 57g, com dados do identificação do produto,fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	7.200	1,70	12.240,00
5	503 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400G Pacotes de 400g, com ingredientes como farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Gordura Vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar cristal, sal, lecitina de soja, bicarbonato de sódio, aroma de maizena; com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	Pct	7.200	3,78	27.216,00

6	504 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Pct	3.600	3,63	13.068,00
7	505 - CARNE BOVINA ENLATADA - 320G Carne bovina, carne mecanicamente separada de aves, água, carne mecanicamente separada de bovinos, miúdo bovino (coração), fécula de mandioca (5%), proteína de soja, sal, condimento preparado (sal, pimenta preta, açúcar, coentro, pimenta calabresa, cravo, e aroma natural de fiambre), estabilizante tripoliffosfato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio e conservante nitrito de sódio.Não Contém Glúten.	UN	3.600	4,25	15.300,00
8	506 - SARDINHA EM LATA - 130G	UN	7.200	4,04	29.088,00
9	507 - FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UN	14.400	1,23	17.712,00
10	508 - FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1 Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	KG	7.200	4,90	35.280,00
11	509 - RAPADURA NATURAL - 500G	UN	7.200	3,85	27.720,00
12	510 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor laranja, embalagem com 2 litros com nome e marca do fabricante.	UN	3.600	4,44	15.984,00
13	511 - SAL REFINADO IODADO Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	3.600	1,00	3.600,00
14	512 - AMIDO DE MILHO 200G Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	CX	7.200	3,22	23.184,00
15	513 - MORTADELA 500G	UN	3.600	3,60	12.960,00
16	514 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com sêlo de pureza da Associação Brasileira da Industria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministerio da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	UN	3.600	5,20	18.720,00
17	515 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML Frasco de 900ml, óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; com validade mínima de 10 meses a contar da entrega, embalado em caixa de papelão reforçado, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	UN	3.600	4,80	17.280,00
18	516 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	Pct	7.200	2,25	16.200,00
19	517 - MARGARINA VEGETAL 500 G Embalagem: com identificação do produto. identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	3.600	4,95	17.820,00
20	518 - FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissao Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	KG	14.400	7,90	113.760,00
Total					**517.716,00**

Viçosa/RN, 02/03/2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:CAB07C93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017 – PP

Aos 23/02/2017, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 002/2017 - PP, destinado a aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender as necessidades da Secreteria Municipal de Saúde de Viçosa/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME (03.647.696/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	543 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	400	0,35	140,00
7	546 - ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA 10ML	AMP	12.000	0,17	2.040,00
9	548 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMP	4.000	1,48	5.920,00
11	550 - CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	700	0,90	630,00
12	551 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	2.500	0,90	2.250,00
13	552 - CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	AMP	700	2,20	1.540,00
17	556 - DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5ML	AMP	3.200	0,74	2.368,00
18	557 - DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	2.700	0,60	1.620,00
19	558 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3ML	AMP	3.200	0,60	1.920,00
21	560 - ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	300	1,14	342,00
22	561 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	1.200	0,58	696,00
24	563 - GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	350	0,68	238,00
25	564 - GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMP	700	0,25	175,00
26	565 - GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMP	700	0,28	196,00
27	566 - HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL	AMP	700	3,57	2.499,00
28	567 - HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL	AMP	700	7,58	5.306,00
31	570 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	1.200	0,28	336,00
33	572 - METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100ML	UN	700	2,45	1.715,00
36	575 - OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	AMP	700	7,64	5.348,00
48	587 - ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	AMP	700	2,20	1.540,00
49	588 - FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	200	1,08	216,00
50	589 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMP	350	0,69	241,50
Total					**37.276,50**

456 - Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	540 - AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	AMP	400	7,90	3.160,00
2	541 - AMICACINA SULFATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	400	0,79	316,00
3	542 - AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	400	1,04	416,00
5	544 - EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	400	3,15	1.260,00
6	545 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMP	700	1,10	770,00
8	547 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMP	700	1,27	889,00
15	554 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR	AMP	2.700	7,75	20.925,00
16	555 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA COM 100ML	AMP	700	24,50	17.150,00
20	559 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	6.000	0,54	3.240,00
23	562 - GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	350	0,67	234,50
29	568 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 20ML	UN	300	18,40	5.520,00
30	569 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMP	400	2,53	1.012,00
32	571 - METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	300	1,74	522,00
35	574 - ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	700	11,65	8.155,00
37	576 - OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	AMP	700	4,26	2.982,00
39	578 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	AMP	300	2,82	846,00
40	579 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	AMP	300	3,85	1.155,00
41	580 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	700	1,42	994,00
42	581 - RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	700	0,45	315,00
43	582 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML	UN	25.000	3,16	79.000,00
44	583 - GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML	AMP	6.000	2,13	12.780,00
45	584 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML	AMP	1.500	3,57	5.355,00
46	585 - RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML	AMP	1.500	3,57	5.355,00
47	586 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMP	700	1,67	1.169,00
Total					**173.520,50**

Viçosa/RN, 23/02/2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9BD5CCD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTONIO GOMES DE AMORIM**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 002/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME (03.647.696/0001-30)					
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
4	543 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	400	0,35	140,00
7	546 - ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA 10ML	AMP	12.000	0,17	2.040,00
9	548 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMP	4.000	1,48	5.920,00
11	550 - CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	700	0,90	630,00
12	551 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	2.500	0,90	2.250,00
13	552 - CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	AMP	700	2,20	1.540,00
17	556 - DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5ML	AMP	3.200	0,74	2.368,00
18	557 - DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	2.700	0,60	1.620,00
19	558 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3ML	AMP	3.200	0,60	1.920,00
21	560 - ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	300	1,14	342,00
22	561 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	1.200	0,58	696,00
24	563 - GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	350	0,68	238,00
25	564 - GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMP	700	0,25	175,00
26	565 - GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMP	700	0,28	196,00
27	566 - HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL	AMP	700	3,57	2.499,00
28	567 - HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL	AMP	700	7,58	5.306,00
31	570 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	1.200	0,28	336,00
33	572 - METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100ML	UN	700	2,45	1.715,00
36	575 - OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	AMP	700	7,64	5.348,00
48	587 - ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	AMP	700	2,20	1.540,00
49	588 - FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	200	1,08	216,00
50	589 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMP	350	0,69	241,50
Total					**37.276,50**

456 - Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)					
Item	**Material/ Serviço**	**Unid. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	540 - AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	AMP	400	7,90	3.160,00
2	541 - AMICACINA SULFATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	400	0,79	316,00
3	542 - AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	400	1,04	416,00
5	544 - EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	400	3,15	1.260,00
6	545 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMP	700	1,10	770,00
8	547 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMP	700	1,27	889,00
15	554 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR	AMP	2.700	7,75	20.925,00

16	555 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA COM 100ML	AMP	700	24,50	17.150,00
20	559 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	6.000	0,54	3.240,00
23	562 - GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	350	0,67	234,50
29	568 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 20ML	UN	300	18,40	5.520,00
30	569 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMP	400	2,53	1.012,00
32	571 - METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	300	1,74	522,00
35	574 - ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	700	11,65	8.155,00
37	576 - OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	AMP	700	4,26	2.982,00
39	578 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	AMP	300	2,82	846,00
40	579 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	AMP	300	3,85	1.155,00
41	580 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	700	1,42	994,00
42	581 - RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	700	0,45	315,00
43	582 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML	UN	25.000	3,16	79.000,00
44	583 - GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML	AMP	6.000	2,13	12.780,00
45	584 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML	AMP	1.500	3,57	5.355,00
46	585 - RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML	AMP	1.500	3,57	5.355,00
47	586 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMP	700	1,67	1.169,00
Total					**73.520,50**

Viçosa/RN, 02/03/2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:21588CB1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 6º BIMESTRE 2016

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2016	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2016						
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I						
Receitas		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
				No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1	RECEITAS CORRENTES	26.742.495,00	26.742.495,00	6.365.585,39	25.946.223,33	796.271,67
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	650.125,00	650.125,00	44.648,58	547.378,03	102.746,97
1.1.1	IMPOSTOS	500.000,00	500.000,00	36.623,68	489.890,79	10.109,21
1.1.1.2	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	350.000,00	350.000,00	15.472,92	331.181,17	18.818,83
1.1.1.2.02	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	50.000,00	50.000,00	294,76	10.411,42	39.588,58
1.1.1.2.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	220.000,00	220.000,00	13.932,24	297.431,54	-77.431,54
1.1.1.2.04.31	IMPOSTO RENDA RETIDO FONTES S/ RENDIMENTOS DO TRABALHO	200.000,00	200.000,00	13.004,09	289.311,78	-89.311,78
1.1.1.2.04.34	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	20.000,00	20.000,00	928,15	8.119,76	11.880,24
1.1.1.2.08	IMPOSTO S/ TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS - ITBI	80.000,00	80.000,00	1.245,92	23.338,21	56.661,79
1.1.1.3	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	150.000,00	150.000,00	21.150,76	158.709,62	-8.709,62
1.1.1.3.05	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	150.000,00	150.000,00	21.150,76	158.709,62	-8.709,62
1.1.2	TAXAS	148.125,00	148.125,00	8.024,90	57.487,24	90.637,76
1.1.2.1	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	55.000,00	55.000,00	1.046,31	29.188,54	25.811,46
1.1.2.1.22	Taxa de Serviço Administrativos	40.000,00	40.000,00	30,00	16.821,03	23.178,97
1.1.2.1.99	Outras Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	15.000,00	15.000,00	1.016,31	12.367,51	2.632,49
1.1.2.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	93.125,00	93.125,00	6.978,59	28.298,70	64.826,30
1.1.2.2.28	TAXA DE CEMITÉRIOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.1.2.2.90	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	43.125,00	43.125,00	0,00	0,00	43.125,00
1.1.2.2.99	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	6.978,59	28.298,70	-8.298,70
1.1.3	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	104.000,00	104.000,00	0,00	85,85	103.914,15
1.2.2	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00
1.2.2.0.29	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.2.2.0.99	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.2.3	Contribuição para o Custéio de Serviço de Iluminação Pública	2.000,00	2.000,00	0,00	85,85	1.914,15
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	210.000,00	210.000,00	37.872,22	218.516,30	-8.516,30
1.3.1	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00
1.3.1.1	ALUGUEIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.1.2	ARRENDAMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.1.4	LAUDEMIOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.1.5	TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.1.9	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.3.2	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	173.000,00	173.000,00	37.872,22	218.516,30	-45.516,30
1.3.2.5	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	173.000,00	173.000,00	37.872,22	218.516,30	-45.516,30
1.3.2.5.01	REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINCULADOS AASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000,00	8.000,00	378,09	3.430,55	4.569,45
1.3.2.5.02	REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINCULADOS A EDUCAÇÃO	10.000,00	10.000,00	6.418,59	11.186,68	-1.186,68
1.3.2.5.03	REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINCULADOS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO	5.000,00	5.000,00	77,31	473,52	4.526,48
1.3.2.5.04	REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINCULADOS AO FUNDEB	20.000,00	20.000,00	3.073,29	13.337,01	6.662,99
1.3.2.5.05	REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINCULADOS A SAÚDE	20.000,00	20.000,00	11.723,53	79.610,32	-59.610,32
1.3.2.5.06	REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINCULADOS A CONVÊNIOS	50.000,00	50.000,00	10.858,26	93.396,68	-43.396,68
1.3.2.5.07	REM. DE DEP. BANC. DE REC. NÃO VINCULADOS	60.000,00	60.000,00	5.343,15	17.081,54	42.918,46
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	172.000,00	172.000,00	0,00	0,00	172.000,00
1.6.0.0.05	SERVIÇOS DA SAÚDE	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
1.6.0.0.05.02	SERVIÇOS DE REG. ANAL. E DE CONTROLE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.0.0.05.99	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.6.0.0.13	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

1.6.0.0.13.01	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.6.0.0.44	SERVIÇOS DE ABATE DE ANIMAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.0.0.46	SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.0.0.99	OUTROS SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.824.480,00	24.824.480,00	6.281.523,69	25.065.674,56	-241.194,56
1.7.2	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	24.324.480,00	24.324.480,00	6.281.523,69	24.744.906,31	-420.426,31
1.7.2.1	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	16.478.080,00	16.478.080,00	4.523.928,70	16.471.178,04	6.901,96
1.7.2.1.01	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	10.850.000,00	10.850.000,00	3.374.072,85	11.088.309,45	-238.309,45
1.7.2.1.01.02	COTA-PARTE DO FPM	10.800.000,00	10.800.000,00	3.373.875,05	11.083.665,99	-283.665,99
1.7.2.1.01.05	COTA-PARTE DO ITR	20.000,00	20.000,00	197,80	4.643,46	15.356,54
1.7.2.1.01.13	Cota-Parte da contribuição de Intervenção do Domínio Público	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.2.1.22	TRANSF. DE COMPENS. FINANC.PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATUR	240.000,00	240.000,00	26.282,82	118.757,59	121.242,41
1.7.2.1.22.30	COTA-PARTE ROYALTIES - COMP.FIN.PROD.PET	120.000,00	120.000,00	8.695,94	30.033,22	89.966,78
1.7.2.1.22.70	COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO	120.000,00	120.000,00	17.586,88	88.724,37	31.275,63
1.7.2.1.33	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	3.522.220,00	3.522.220,00	947.538,32	3.996.964,82	-474.744,82
1.7.2.1.33.01	PAB-FIXO	416.000,00	416.000,00	54.922,00	356.993,00	59.007,00
1.7.2.1.33.02	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS	481.480,00	481.480,00	88.218,00	411.684,00	69.796,00
1.7.2.1.33.03	SAÚDE FAMILIAR - SF	885.200,00	885.200,00	114.950,00	700.310,00	184.890,00
1.7.2.1.33.04	SAÚDE BUCAL	358.080,00	358.080,00	20.070,00	240.840,00	117.240,00
1.7.2.1.33.05	NUCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMILIA-NASF	335.440,00	335.440,00	60.070,00	280.070,00	55.370,00
1.7.2.1.33.06	OUTROS PROGRAMAS FIN. POR TRANSF. FUNDO A FUNDO	154.000,00	154.000,00	506.630,00	1.417.430,00	-1.263.430,00
1.7.2.1.33.07	TETO FINANCEIRO DE VIG. EM SAÚDE (TFVS)	174.040,00	174.040,00	17.484,82	71.211,76	102.828,24
1.7.2.1.33.08	AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIG. SANITÁRIA	73.060,00	73.060,00	3.464,20	51.887,78	21.172,22
1.7.2.1.33.10	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA	264.000,00	264.000,00	20.885,64	93.466,32	170.533,68
1.7.2.1.33.12	TETO FIN. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	380.920,00	380.920,00	60.843,66	373.071,96	7.848,04
1.7.2.1.34	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	580.860,00	580.860,00	92.780,80	458.668,03	122.191,97
1.7.2.1.34.03	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILIAS (PAIF-CRAS)	81.000,00	81.000,00	0,00	13.500,00	67.500,00
1.7.2.1.34.05	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	76.000,00	76.000,00	0,00	6.500,00	69.500,00
1.7.2.1.34.06	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	95.000,00	95.000,00	0,00	8.845,78	86.154,22
1.7.2.1.34.07	OUTROS RECURSOS DO FNAS	113.860,00	113.860,00	92.780,80	429.822,25	-315.962,25
1.7.2.1.34.09	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO SCFV	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00
1.7.2.1.35	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	600.000,00	600.000,00	78.872,13	788.443,70	-188.443,70
1.7.2.1.35.01	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	190.000,00	190.000,00	37.890,38	245.424,13	-55.424,13
1.7.2.1.35.02	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PDDE	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
1.7.2.1.35.03	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE	180.000,00	180.000,00	34.564,00	193.264,00	-13.264,00
1.7.2.1.35.04	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE	75.000,00	75.000,00	6.417,75	55.310,31	19.689,69
1.7.2.1.35.99	OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE	128.000,00	128.000,00	0,00	294.445,26	-166.445,26
1.7.2.1.36	TRANSF. FINANC. ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96	5.000,00	5.000,00	477,26	3.037,75	1.962,25
1.7.2.1.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	680.000,00	680.000,00	3.904,52	16.996,70	663.003,30
1.7.2.2	TRANFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.267.000,00	2.267.000,00	395.921,61	2.284.682,64	-17.682,64
1.7.2.2.01	PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	2.095.000,00	2.095.000,00	352.829,61	2.152.858,27	-57.858,27
1.7.2.2.01.01	COTA-PARTE DO ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	345.869,71	1.938.123,50	-138.123,50
1.7.2.2.01.02	COTA-PARTE DO IPVA	250.000,00	250.000,00	6.565,04	198.115,47	51.884,53
1.7.2.2.01.04	COTA-PARTE DO IPI - EXPORTAÇÃO	5.000,00	5.000,00	394,86	2.101,78	2.898,22
1.7.2.2.01.13	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVEÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMIC	30.000,00	30.000,00	0,00	14.517,52	15.482,48
1.7.2.2.01.99	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.2.22	COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FIN.PROD.PETRÓLEO	20.000,00	20.000,00	0,00	2.548,37	17.451,63
1.7.2.2.22.30	COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FIN.PROD.PETRÓLEO	20.000,00	20.000,00	0,00	2.548,37	17.451,63
1.7.2.2.33	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.2.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	150.000,00	150.000,00	43.092,00	129.276,00	20.724,00
1.7.2.4	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	5.579.400,00	5.579.400,00	1.361.673,38	5.989.045,63	-409.645,63
1.7.2.4.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	5.579.400,00	5.579.400,00	1.361.673,38	5.989.045,63	-409.645,63
1.7.6	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500.000,00	500.000,00	0,00	320.768,25	179.231,75
1.7.6.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	250.000,00	250.000,00	0,00	245.768,25	4.231,75
1.7.6.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO D	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.6.1.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	245.768,25	-195.768,25
1.7.6.2	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	250.000,00	250.000,00	0,00	75.000,00	175.000,00
1.7.6.2.01	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SUS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.6.2.02	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA E	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.6.2.99	OUTRAS TRANFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	50.000,00	50.000,00	0,00	75.000,00	-25.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	781.890,00	781.890,00	1.540,90	114.568,59	667.321,41

1.9.1	MULTAS E JUROS DE MORA	21.890,00	21.890,00	0,00	0,00	21.890,00
1.9.1.1	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.1.1.99	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.1.2	MULTA E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	6.890,00	6.890,00	0,00	0,00	6.890,00
1.9.2	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60.000,00	60.000,00	0,00	108.089,48	-48.089,48
1.9.2.1	INDENIZAÇÕES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.2.1.99	OUTRAS INDENIZAÇÕES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.2.2	RESTITUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	0,00	108.089,48	-78.089,48
1.9.2.2.99	OUTRAS RESTITUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	0,00	108.089,48	-78.089,48
1.9.3	RECEITA DA DÍVIDAATIVA	100.000,00	100.000,00	1.540,90	6.479,11	93.520,89
1.9.3.1	RECEITA DA DÍVIDAATIVA TRIBUTÁRIA	100.000,00	100.000,00	1.540,90	6.479,11	93.520,89
1.9.3.1.11	RECEITA DA DÍVIDAATIVA TRIBUTARIA	50.000,00	50.000,00	1.540,90	6.479,11	43.520,89
1.9.3.1.12	RECEITA DA DÍVIDAATIVA NÃO TRIBUTARIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.9	RECEITAS DIVERSAS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.9.9.0.99	OUTRAS RECEITAS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	2.828.000,00	2.828.000,00	58.500,00	58.500,00	2.769.500,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.828.000,00	2.828.000,00	58.500,00	58.500,00	2.769.500,00
2.4.7	TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS	2.828.000,00	2.828.000,00	58.500,00	58.500,00	2.769.500,00
2.4.7.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.355.000,00	2.355.000,00	58.500,00	58.500,00	2.296.500,00
2.4.7.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.7.1.02	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DEST A PROG DA EDUCAÇÃ	300.000,00	300.000,00	58.500,00	58.500,00	241.500,00
2.4.7.1.03	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PROG DE SANEAMENTO	B 600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.7.1.04	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.7.1.05	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGR. DE INFRA-E	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.7.1.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	1.225.000,00	1.225.000,00	0,00	0,00	1.225.000,00
2.4.7.2	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	473.000,00	473.000,00	0,00	0,00	473.000,00
2.4.7.2.01	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SUS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.7.2.02	TRANSF. CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA DE EDUCA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
2.4.7.2.03	TRANSF. CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA SANEAMEN	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.7.2.05	TRANSF. DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE I	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
2.4.7.2.99	OUTRAS TRANFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO	F 63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00
9	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.576.000,00	-2.576.000,00	-652.227,57	-2.298.025,07	-277.974,93
9.7	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.576.000,00	-2.576.000,00	-652.227,57	-2.298.025,07	-277.974,93
9.7.2	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-2.576.000,00	-2.576.000,00	-652.227,57	-2.298.025,07	-277.974,93
9.7.2.1.01	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA -	2.164.000,00	-2.164.000,00	-581.566,24	-1.869.784,64	-294.215,36
9.7.2.1.01.02	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	-2.160.000,00	-2.160.000,00	-581.526,69	-1.868.856,00	-291.144,00
9.7.2.1.01.05	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-4.000,00	-4.000,00	-39,55	-928,64	-3.071,36
9.7.2.1.36	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/9 -	1.000,00	-1.000,00	-95,44	-572,64	-427,36
9.7.2.2	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS -	411.000,00	-411.000,00	-70.565,89	-427.667,79	16.667,79
9.7.2.2.01	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO -	411.000,00	-411.000,00	-70.565,89	-427.667,79	16.667,79
9.7.2.2.01.01	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-360.000,00	-360.000,00	-69.173,91	-387.624,51	27.624,51
9.7.2.2.01.02	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-50.000,00	-50.000,00	-1.313,01	-39.622,91	-10.377,09
9.7.2.2.01.04	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - COTA-PARTE DO IPI - EXPOR -	1.000,00	-1.000,00	-78,97	-420,37	-579,63
Total Receitas		26.994.495,00	26.994.495,00	5.771.857,82	23.706.698,26	3.287.796,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2016			
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2016								
Despesas		Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	
3	Despesas Correntes	21.602.370,00	23.207.177,00	1.781.839,84	21.822.700,16	4.503.751,54	21.822.700,16	1.384.476,84
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.622.000,00	14.253.455,54	796.688,14	13.274.847,16	2.772.951,84	13.274.847,16	978.608,38
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	13.622.000,00	14.253.455,54	796.688,14	13.274.847,16	2.772.951,84	13.274.847,16	978.608,38
319003	PENSÕES	24.000,00	12.410,00	880,00	12.400,00	3.760,00	12.400,00	10,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.337.000,00	4.078.852,00	432.773,42	3.977.436,05	806.605,93	3.977.436,05	101.415,95
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.486.000,00	8.797.121,54	776.454,39	8.387.253,31	1.879.851,28	8.387.253,31	409.868,23
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.411.000,00	1.019.386,00	-421.691,43	578.990,70	74.462,87	578.990,70	440.395,30
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.000,00	5.683,00	3.978,34	5.655,74	3.978,34	5.655,74	27,26
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00	37.000,00	3.843,42	24.978,19	3.843,42	24.978,19	12.021,81
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	194.000,00	296.003,00	0,00	287.683,17	0,00	287.683,17	8.319,83

319093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
319094	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00	5.000,00	450,00	450,00	450,00	450,00	4.550,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.980.370,00	8.953.721,46	985.151,70	8.547.853,00	1.730.799,70	8.547.853,00	405.868,46
3350	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	82.500,00	65.151,00	9.961,47	64.717,47	13.856,50	64.717,47	433,53
335041	CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	65.150,00	9.961,47	64.717,47	13.856,50	64.717,47	432,53
335092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.500,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	7.777.870,00	8.888.560,46	975.190,23	8.483.135,53	1.716.943,20	8.483.135,53	405.424,93
339004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	489.000,00	806.730,00	2.684,99	803.871,08	121.430,42	803.871,08	2.858,92
339014	DIÁRIAS - CIVIL	69.000,00	35.256,00	675,00	12.112,50	675,00	12.112,50	23.143,50
339016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	9.662,00	460,00	9.651,20	460,00	9.651,20	10,80
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO	12.000,00	42.051,00	-11.180,40	25.819,60	3.919,60	25.819,60	16.231,40
339019	AUXÍLIO-FARDAMENTO	2.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	2.394.500,00	2.941.668,00	423.707,00	2.890.051,36	606.093,01	2.890.051,36	51.616,64
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	68.000,00	1.003,00	0,00	450,00	0,00	450,00	553,00
339032	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	232.000,00	124.945,00	0,00	120.892,80	0,00	120.892,80	4.052,20
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	24.000,00	10.013,00	0,00	4.978,08	0,00	4.978,08	5.034,92
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.042.500,00	847.679,46	29.808,75	763.653,02	129.141,10	763.653,02	84.026,44
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.872.000,00	3.337.907,00	473.517,88	3.169.392,37	750.393,07	3.169.392,37	168.514,63
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	222.870,00	202.280,00	41.681,49	191.681,49	46.858,97	191.681,49	10.598,51
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	29.000,00	2.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.011,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	273.000,00	510.772,00	13.835,52	490.582,03	57.972,03	490.582,03	20.189,97
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	38.000,00	6.582,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.582,00
3391	APLIC. DIR. DEC. OPER. ENTID. INTEG. AO ORÇAMENTO	120.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
339141	CONTRIBUIÇÕES	120.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
4	Despesas de Capital	5.284.000,00	3.769.193,00	268.035,41	1.907.154,91	319.509,90	1.907.154,91	1.862.038,09
44	INVESTIMENTO	4.984.000,00	3.349.669,00	110.320,08	1.509.439,58	119.373,40	1.509.439,58	1.840.229,42
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	4.984.000,00	3.349.669,00	110.320,08	1.509.439,58	119.373,40	1.509.439,58	1.840.229,42
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.090.000,00	2.631.452,00	37.780,04	847.186,12	37.971,46	847.186,12	1.784.265,88
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	860.000,00	668.664,00	72.540,04	619.171,84	81.401,94	619.171,84	49.492,16
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32.000,00	47.553,00	0,00	43.081,62	0,00	43.081,62	4.471,38
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	150.000,00	160.003,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	3,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00	160.003,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	3,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	150.000,00	160.003,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	3,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	150.000,00	259.521,00	-2.284,67	237.715,33	40.136,50	237.715,33	21.805,67
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00	259.521,00	-2.284,67	237.715,33	40.136,50	237.715,33	21.805,67
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	150.000,00	259.521,00	-2.284,67	237.715,33	40.136,50	237.715,33	21.805,67
9	Reserva de Contigência	108.125,00	18.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.125,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.125,00	18.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.125,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.125,00	18.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.125,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.125,00	18.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.125,00
Total Despesas		26.994.495,00	26.994.495,00	2.049.875,25	23.729.855,07	4.823.261,44	23.729.855,07	3.264.639,93

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
CONTADOR
CRC/RN 9621/O-0

RUBENILZA ALVES DE ALMEIDA
Controladora

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												Exercício: 2016
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2016												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo II												
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
01	LEGISLATIVA	1.255.000,00	1.255.000,00	30.990,94	846.421,36	224.323,97	846.421,36	3,57	67,44	408.578,64	0,00	846.421,36
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.255.000,00	1.255.000,00	30.990,94	846.421,36	224.323,97	846.421,36	3,57	67,44	408.578,64	0,00	846.421,36
04	ADMINISTRAÇÃO	2.567.840,00	1.764.265,00	-20.361,32	1.700.498,11	419.331,11	1.700.498,11	7,17	280,12	63.766,89	134.764,63	1.700.498,11
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	100.000,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.934.380,00	1.376.641,00	29.480,72	1.317.927,84	335.898,44	1.317.927,84	5,55	95,74	58.713,16	84.159,60	1.317.927,84
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	453.580,00	356.704,00	-48.242,04	356.495,27	75.432,67	356.495,27	1,50	99,94	208,73	48.605,03	356.495,27
124	CONTROLE INTERNO	79.880,00	30.880,00	-1.600,00	26.075,00	8.000,00	26.075,00	0,11	84,44	4.805,00	2.000,00	26.075,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.838.760,00	1.142.825,00	-11.974,25	1.082.715,78	174.200,69	1.082.715,78	4,56	280,12	60.109,22	50.930,15	1.082.346,18
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	601.080,00	390.225,00	-23.033,09	366.850,82	52.659,95	366.850,82	1,55	94,01	23.374,18	25.496,77	366.850,82
241	ASSISTÊNCIAAO IDOSO	35.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	113.980,00	72.410,00	-24.840,33	65.505,94	13.578,00	65.505,94	0,28	90,47	6.904,06	5.840,29	65.505,94
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.088.700,00	679.990,00	35.899,17	650.359,02	107.962,74	650.359,02	2,74	95,64	29.630,98	19.593,09	649.989,42
10	SAÚDE	6.006.900,00	7.413.354,00	714.545,98	7.113.251,73	1.477.116,24	7.113.251,73	29,98	467,04	300.102,27	544.378,14	7.113.251,73
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	140.000,00	160.011,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	0,67	99,99	11,00	0,00	160.000,00
301	ATENÇÃO BASICA	5.238.880,00	6.528.470,00	515.380,04	6.260.593,08	1.197.033,12	6.260.593,08	26,38	95,90	267.876,92	497.345,14	6.260.593,08
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	380.920,00	530.711,00	50.637,00	528.914,53	86.927,00	528.914,53	2,23	99,66	1.796,47	34.500,00	528.914,53
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	73.060,00	17.698,00	1.778,34	15.480,74	6.278,34	15.480,74	0,07	87,47	2.217,26	1.150,00	15.480,74
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	174.040,00	176.464,00	-13.249,40	148.263,38	26.877,78	148.263,38	0,62	84,02	28.200,62	11.383,00	148.263,38
12	EDUCAÇÃO	7.223.140,00	9.026.021,54	1.197.533,60	8.484.682,00	1.787.776,04	8.484.682,00	35,76	184,78	541.339,54	724.423,13	8.484.682,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.370.940,00	8.470.899,54	1.191.529,61	7.982.233,08	1.730.779,30	7.982.233,08	33,64	94,23	488.666,46	676.483,56	7.982.233,08
365	EDUCAÇÃO INFATIL	796.200,00	554.882,00	6.003,99	502.448,92	56.996,74	502.448,92	2,12	90,55	52.433,08	47.939,57	502.448,92
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	26.000,00	239,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239,00	0,00	0,00
13	CULTURA	175.000,00	16.109,00	0,00	14.775,85	800,00	14.775,85	0,06	91,72	1.333,15	400,00	14.775,85
392	DIFUSÃO CULTURAL	175.000,00	16.109,00	0,00	14.775,85	800,00	14.775,85	0,06	91,72	1.333,15	400,00	14.775,85
15	URBANISMO	3.443.080,00	3.376.986,46	100.975,87	2.669.924,96	443.108,69	2.669.924,96	11,25	130,95	707.061,50	182.132,99	2.669.924,96
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.660.080,00	2.400.987,46	74.260,68	2.345.196,66	416.393,50	2.345.196,66	9,88	97,68	55.790,80	182.132,99	2.345.196,66
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.783.000,00	975.999,00	26.715,19	324.728,30	26.715,19	324.728,30	1,37	33,27	651.270,70	0,00	324.728,30
16	HABITAÇÃO	40.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	40.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
17	SANEAMENTO	1.127.980,00	319.026,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.026,00	0,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	230.980,00	230.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.980,00	0,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	682.000,00	88.034,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.034,00	0,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	215.000,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	30.000,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	30.000,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	1.207.080,00	828.700,00	743,26	765.363,38	137.896,50	765.363,38	3,23	186,73	63.336,62	66.461,98	765.363,38
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	828.080,00	673.480,00	-10.513,01	617.959,56	126.640,23	617.959,56	2,60	91,76	55.520,44	66.461,98	617.959,56
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	359.000,00	155.200,00	11.256,27	147.403,82	11.256,27	147.403,82	0,62	94,98	7.796,18	0,00	147.403,82
26	TRANSPORTE	90.000,00	88.763,00	0,00	88.118,59	0,00	88.118,59	0,37	99,27	644,41	0,00	88.118,59
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	90.000,00	88.763,00	0,00	88.118,59	0,00	88.118,59	0,37	99,27	644,41	0,00	88.118,59
27	DESPORTO E LAZER	1.194.090,00	995.590,00	-13.950,15	252.015,46	21.897,71	252.015,46	1,06	176,88	743.574,54	8.921,19	252.015,46
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	217.220,00	151.734,00	-11.475,27	116.351,71	14.897,71	116.351,71	0,49	76,68	35.382,29	5.421,19	116.351,71
695	TURISMO	209.870,00	52.670,00	-2.474,88	43.690,12	7.000,00	43.690,12	0,18	82,95	8.979,88	3.500,00	43.690,12
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	352.000,00	251.062,00	0,00	1.052,00	0,00	1.052,00	0,00	0,42	250.010,00	0,00	1.052,00
813	LAZER	415.000,00	540.124,00	0,00	90.921,63	0,00	90.921,63	0,38	16,83	449.202,37	0,00	90.921,63
28	ENCARGOS ESPECIAIS	687.500,00	749.500,00	51.371,32	712.087,85	136.810,49	712.087,85	3,00	95,01	37.412,15	64.970,18	712.087,85
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	687.500,00	749.500,00	51.371,32	712.087,85	136.810,49	712.087,85	3,00	95,01	37.412,15	64.970,18	712.087,85
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	108.125,00	18.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.125,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.125,00	18.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.125,00	0,00	0,00

Total Geral	26.994.495,00	26.994.495,00	2.049.875,25	23.729.855,07	4.823.261,44	23.729.855,07	100,00	2.060,07	3.264.639,93	1.777.382,39	23.729.485,47

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
Contador
CRC/RN 9621/O-0

RUBENILZA ALVES DE ALMEIDA
Controladora

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Analítico	Exercício: 2016 -
Período de Referência: jan/2016 a dez/2016	
RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)	

Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jan/2016	fev/2016	mar/2016	abr/2016	mai/2016	jun/2016	jul/2016	ago/2016	set/2016	out/2016	nov/2016	dez/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.287.038,41	2.152.947,90	1.685.304,01	1.862.852,36	2.159.141,96	2.038.289,93	1.979.144,29	1.887.082,56	1.607.835,40	1.921.001,12	2.588.816,91	3.776.768,48	25.946.223,33	26.742.495,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	62.344,22	44.993,13	63.330,16	49.865,55	45.163,87	47.806,18	60.867,43	44.834,17	49.323,51	34.201,23	29.088,76	15.559,82	547.378,03	650.125,00
IMPOSTOS	57.842,92	40.252,73	55.680,17	43.942,96	41.022,92	43.991,07	55.662,20	39.677,28	44.593,30	30.601,56	24.881,25	11.742,43	489.890,79	500.000,00
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	39.667,55	31.625,74	34.244,12	31.992,22	29.894,96	33.016,89	36.399,32	24.244,43	30.810,20	23.812,82	15.472,92	0,00	331.181,17	350.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	574,87	1.856,77	3.559,93	1.164,75	602,69	1.022,38	740,71	151,94	243,12	199,50	294,76	0,00	10.411,42	50.000,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	36.272,12	28.543,27	29.482,86	29.275,91	28.359,72	28.538,85	31.702,56	24.014,95	27.751,13	19.557,93	13.932,24	0,00	297.431,54	220.000,00
IMPOSTO RENDA RETIDO FONTES S/ RENDIMENTOS DO TRABALHO	35.560,90	28.468,90	28.215,30	28.213,79	28.359,72	28.466,85	31.610,74	23.877,45	27.010,91	16.523,13	13.004,09	0,00	289.311,78	200.000,00
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	711,22	74,37	1.267,56	1.062,12	0,00	72,00	91,82	137,50	740,22	3.034,80	928,15	0,00	8.119,76	20.000,00
IMPOSTO S/ TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS - ITBI	2.820,56	1.225,70	1.201,33	1.551,56	932,55	3.455,66	3.956,05	77,54	2.815,95	4.055,39	1.245,92	0,00	23.338,21	80.000,00
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	18.175,37	8.626,99	21.436,05	11.950,74	11.127,96	10.974,18	19.262,88	15.432,85	13.783,10	6.788,74	9.408,33	11.742,43	158.709,62	150.000,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	18.175,37	8.626,99	21.436,05	11.950,74	11.127,96	10.974,18	19.262,88	15.432,85	13.783,10	6.788,74	9.408,33	11.742,43	158.709,62	150.000,00
TAXAS	4.501,30	4.740,40	7.649,99	5.922,59	4.140,95	3.815,11	5.205,23	5.156,89	4.730,21	3.599,67	4.207,51	3.817,39	57.487,24	148.125,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	4.501,30	4.740,40	5.145,79	2.719,41	1.084,12	974,53	1.806,57	5.156,89	1.520,94	492,28	1.046,31	0,00	29.188,54	55.000,00
Taxa de Serviço Administrativos	3.262,58	3.655,30	3.918,89	812,18	282,20	233,24	303,57	3.767,57	475,00	80,50	30,00	0,00	16.821,03	40.000,00
Outras Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	1.238,72	1.085,10	1.226,90	1.907,23	801,92	741,29	1.503,00	1.389,32	1.045,94	411,78	1.016,31	0,00	12.367,51	15.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	2.504,20	3.203,18	3.056,83	2.840,58	3.398,66	0,00	3.209,27	3.107,39	3.161,20	3.817,39	28.298,70	93.125,00
OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	2.504,20	3.203,18	3.056,83	2.840,58	3.398,66	0,00	3.209,27	3.107,39	3.161,20	3.817,39	28.298,70	20.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,85	0,00	0,00	0,00	0,00	85,85	104.000,00
Contribuição para o Custéio de Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,85	0,00	0,00	0,00	0,00	85,85	2.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	13.026,55	18.815,67	20.009,52	16.660,32	17.339,38	17.698,22	29.334,45	19.030,84	14.747,69	13.981,44	14.982,42	22.889,80	218.516,30	210.000,00
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	13.026,55	18.815,67	20.009,52	16.660,32	17.339,38	17.698,22	29.334,45	19.030,84	14.747,69	13.981,44	14.982,42	22.889,80	218.516,30	173.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	13.026,55	18.815,67	20.009,52	16.660,32	17.339,38	17.698,22	29.334,45	19.030,84	14.747,69	13.981,44	14.982,42	22.889,80	218.516,30	173.000,00
REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	290,09	228,76	468,08	285,95	491,62	432,28	326,78	353,96	128,53	46,41	119,80	258,29	3.430,55	8.000,00
REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINCULADOS A EDUCAÇÃO	135,21	249,56	892,00	502,97	310,19	1.158,31	618,10	307,09	180,05	414,61	343,69	6.074,90	11.186,68	10.000,00
REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINCULADOS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO	68,36	88,12	55,79	0,00	24,13	31,56	16,45	45,80	28,36	37,64	51,94	25,37	473,52	5.000,00
REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINCULADOS AO FUNDEB	493,74	1.114,28	1.492,37	831,80	1.539,85	1.404,76	1.149,40	1.144,09	379,32	714,11	1.505,85	1.567,44	13.337,01	20.000,00
REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINCULADOS A SAÚDE	3.369,13	7.863,81	9.043,94	7.773,43	7.247,90	7.880,34	7.015,36	7.436,18	6.087,29	4.169,41	5.319,45	6.404,08	79.610,32	20.000,00

Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jan/2016	fev/2016	mar/2016	abr/2016	mai/2016	jun/2016	jul/2016	ago/2016	set/2016	out/2016	nov/2016	dez/2016		
REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINCULADOS A CONVÊNIOS	7.993,82	6.871,47	6.291,68	6.593,87	6.829,43	4.552,10	18.601,27	8.831,47	7.729,07	8.244,24	4.596,10	6.262,16	93.396,68	50.000,00
REM. DE DEP. BANC. DE REC. NÃO VINCULADOS	676,20	2.399,67	1.765,66	672,30	896,26	2.238,87	1.607,09	912,25	215,07	355,02	3.045,59	2.297,56	17.081,54	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.211.667,64	2.088.926,98	1.601.964,33	1.689.516,59	2.095.883,15	1.972.664,03	1.886.418,52	1.823.131,70	1.542.211,02	1.871.766,91	2.543.204,83	3.738.318,86	25.065.674,56	24.824.480,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.890.899,39	2.088.926,98	1.601.964,33	1.689.516,59	2.095.883,15	1.972.664,03	1.886.418,52	1.823.131,70	1.542.211,02	1.871.766,91	2.543.204,83	3.738.318,86	24.744.906,31	24.324.480,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.253.849,01	1.398.177,82	974.393,72	1.047.025,62	1.341.131,48	1.317.456,56	1.301.024,74	1.152.014,60	980.713,59	1.181.462,20	1.734.235,50	2.789.693,20	16.471.178,04	16.478.080,00
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	818.581,74	1.024.662,57	622.404,76	739.962,11	983.932,50	812.897,78	661.049,14	731.168,26	594.633,02	724.944,72	1.316.389,07	2.057.683,78	11.088.309,45	10.850.000,00
COTA-PARTE DO FPM	818.505,09	1.024.650,04	622.391,49	739.889,81	983.874,87	812.840,04	661.049,14	730.836,69	594.316,24	721.437,53	1.316.252,63	2.057.622,42	11.083.665,99	10.800.000,00
COTA-PARTE DO ITR	76,65	12,53	13,27	72,30	57,63	57,74	0,00	331,57	316,78	3.507,19	136,44	61,36	4.643,46	20.000,00
TRANSF. DE COMPENS. FINANC.PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	10.170,99	9.774,42	7.648,84	7.822,61	8.822,20	6.297,13	11.307,39	11.361,28	11.043,69	8.226,22	11.431,26	14.851,56	118.757,59	240.000,00
COTA-PARTE ROYALTIES - COMP.FIN.PROD.PET	2.826,62	2.590,44	2.059,02	2.325,84	2.527,12	0,00	3.098,30	2.987,29	2.922,65	0,00	2.874,46	5.821,48	30.033,22	120.000,00

COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO	7.344,37	7.183,98	5.589,82	5.496,77	6.295,08	6.297,13	8.209,09	8.373,99	8.121,04	8.226,22	8.556,80	9.030,08	88.724,37	120.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	360.090,07	239.100,71	251.163,21	239.195,23	201.107,71	256.125,09	545.695,31	306.153,85	327.986,11	322.809,21	312.526,11	635.012,21	3.996.964,82	3.522.220,00
PAB-FIXO	54.922,00	27.461,00	27.461,00	27.461,00	27.461,00	27.461,00	27.461,00	27.461,00	27.461,00	27.461,00	27.461,00	27.461,00	356.993,00	416.000,00
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS	29.406,00	29.406,00	29.406,00	27.935,70	30.876,30	29.406,00	29.406,00	29.406,00	29.406,00	58.812,00	29.406,00	58.812,00	411.684,00	481.480,00
SAÚDE FAMILIAR - SF	50.780,00	50.780,00	50.780,00	50.780,00	50.780,00	50.780,00	50.780,00	57.475,00	57.475,00	114.950,00	57.475,00	57.475,00	700.310,00	885.200,00
SAÚDE BUCAL	20.070,00	20.070,00	20.070,00	20.070,00	20.070,00	20.070,00	20.070,00	20.070,00	20.070,00	40.140,00	20.070,00	0,00	240.840,00	358.080,00
NUCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMILIA-NASF	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00	20.000,00	40.070,00	280.070,00	335.440,00
OUTROS PROGRAMAS FIN. POR TRANSF. FUNDO A FUNDO	112.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	0,00	56.000,00	356.800,00	106.000,00	112.000,00	0,00	116.400,00	390.230,00	1.417.430,00	154.000,00
TETO FINANCEIRO DE VIG. EM SAÚDE (TFVS)	0,00	0,00	0,00	0,00	7.990,90	6.062,50	5.794,60	7.893,94	20.190,40	5.794,60	5.794,60	11.690,22	71.211,76	174.040,00
AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIG. SANITÁRIA	32.566,48	0,00	6.062,50	6.526,70	535,80	0,00	0,00	2.464,20	0,00	267,90	535,80	2.928,40	51.887,78	73.060,00
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA	9.923,76	4.961,88	10.961,88	0,00	4.961,88	15.923,76	4.961,88	4.961,88	10.961,88	4.961,88	4.961,88	15.923,76	93.466,32	264.000,00
TETO FIN. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	30.421,83	30.421,83	30.421,83	30.421,83	38.431,83	30.421,83	30.421,83	30.421,83	30.421,83	30.421,83	30.421,83	30.421,83	373.071,96	380.920,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	24.355,99	6.013,84	55.450,00	21.524,05	90.920,44	26.410,48	30.359,96	60.367,12	4.613,20	45.872,15	51.355,64	41.425,16	458.668,03	580.860,00
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILIAS (PAIF-CRAS)	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	81.000,00
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS - CREAS	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	76.000,00
ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	4.355,99	4.489,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.845,78	95.000,00
OUTROS RECURSOS DO FNAS	0,00	1.524,05	55.450,00	21.524,05	90.920,44	26.410,48	30.359,96	60.367,12	4.613,20	45.872,15	51.355,64	41.425,16	429.822,25	113.860,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	40.237,40	118.387,65	37.488,28	37.198,29	55.025,30	214.402,75	42.536,23	42.725,46	42.198,94	79.371,27	42.294,79	36.577,34	788.443,70	600.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	19.793,40	32.745,46	20.206,28	19.916,29	19.408,59	19.182,99	19.142,66	19.331,89	18.805,37	19.000,82	18.901,22	18.989,16	245.424,13	190.000,00

Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jan/2016	fev/2016	mar/2016	abr/2016	mai/2016	jun/2016	jul/2016	ago/2016	set/2016	out/2016	nov/2016	dez/2016		
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE	20.444,00	0,00	17.282,00	17.282,00	17.282,00	17.282,00	17.282,00	17.282,00	17.282,00	17.282,00	17.282,00	17.282,00	193.264,00	180.000,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	18.334,71	6.111,57	6.111,57	6.111,57	6.111,57	6.111,57	6.111,57	306,18	55.310,31	75.000,00
OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE	0,00	85.642,19	0,00	0,00	0,00	171.826,19	0,00	0,00	0,00	36.976,88	0,00	0,00	294.445,26	128.000,00
TRANSF. FINANC. ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96	412,82	238,63	238,63	238,63	238,63	238,63	238,63	238,63	238,63	238,63	238,63	238,63	3.037,75	5.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	1.084,70	1.084,70	1.084,70	9.838,08	0,00	0,00	0,00	0,00	3.904,52	16.996,70	680.000,00
TRANFERÊNCIAS DOS ESTADOS	169.566,03	161.889,24	190.984,59	191.982,07	216.468,56	165.900,56	178.875,88	210.206,78	151.479,73	251.407,59	180.629,73	215.291,88	2.284.682,64	2.267.000,00
PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	169.566,03	161.889,24	190.984,59	191.982,07	216.468,56	163.352,19	178.875,88	210.206,78	151.479,73	165.223,59	180.629,73	172.199,88	2.152.858,27	2.095.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	158.013,45	153.432,46	169.569,27	151.628,66	183.386,76	136.673,81	153.634,23	190.699,51	137.414,10	157.801,54	177.261,17	168.608,54	1.938.123,50	1.800.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	4.965,71	8.286,59	21.249,18	32.080,73	32.888,20	26.563,18	25.085,11	19.349,11	13.892,43	7.190,19	3.177,25	3.387,79	198.115,47	250.000,00
COTA-PARTE DO IPI - EXPORTAÇÃO	220,35	170,19	166,14	170,48	193,60	115,20	156,54	158,16	173,20	183,06	191,31	203,55	2.101,78	5.000,00
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVEÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	6.366,52	0,00	0,00	8.102,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,80	0,00	0,00	14.517,52	30.000,00
COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FIN.PROD.PETRÓLEO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.548,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.548,37	20.000,00
COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FIN.PROD.PETRÓLEO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.548,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.548,37	20.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.184,00	0,00	43.092,00	129.276,00	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	467.484,35	528.859,92	436.586,02	450.508,90	538.283,11	489.306,91	406.517,90	460.910,32	410.017,70	438.897,12	628.339,60	733.333,78	5.989.045,63	5.579.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	467.484,35	528.859,92	436.586,02	450.508,90	538.283,11	489.306,91	406.517,90	460.910,32	410.017,70	438.897,12	628.339,60	733.333,78	5.989.045,63	5.579.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	320.768,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.768,25	500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	245.768,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.768,25	250.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	245.768,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.768,25	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	250.000,00
OUTRAS TRANFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	50.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	212,12	0,00	106.809,90	755,56	121,50	2.523,89	0,00	1.553,18	1.051,54	1.540,90	0,00	114.568,59	781.890,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	106.809,90	200,00	0,00	1.079,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.089,48	60.000,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	106.809,90	200,00	0,00	1.079,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.089,48	30.000,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	106.809,90	200,00	0,00	1.079,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.089,48	30.000,00
RECEITA DA DÍVIDAATIVA	0,00	212,12	0,00	0,00	555,56	121,50	1.444,31	0,00	1.553,18	1.051,54	1.540,90	0,00	6.479,11	100.000,00
RECEITA DA DÍVIDAATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	212,12	0,00	0,00	555,56	121,50	1.444,31	0,00	1.553,18	1.051,54	1.540,90	0,00	6.479,11	100.000,00
RECEITA DA DÍVIDAATIVA TRIBUTARIA	0,00	212,12	0,00	0,00	555,56	121,50	1.444,31	0,00	1.553,18	1.051,54	1.540,90	0,00	6.479,11	50.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (II)	-196.403,92	-237.358,03	-162.725,55	-184.816,10	-240.127,89	-195.297,67	86.595,94	-188.322,47	-149.270,24	-178.071,57	-299.451,42	-352.776,15	-2.298.025,07	-2.576.000,00

Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jan/2016	fev/2016	mar/2016	abr/2016	mai/2016	jun/2016	jul/2016	ago/2016	set/2016	out/2016	nov/2016	dez/2016		
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-196.403,92	-237.358,03	-162.725,55	-184.816,10	-240.127,89	-195.297,67	86.595,94	-188.322,47	-149.270,24	-178.071,57	-299.451,42	-352.776,15	-2.298.025,07	-2.576.000,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-196.403,92	-237.358,03	-162.725,55	-184.816,10	-240.127,89	-195.297,67	86.595,94	-188.322,47	-149.270,24	-178.071,57	-299.451,42	-352.776,15	-2.298.025,07	-2.576.000,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-163.716,32	-204.932,47	-124.480,93	-147.992,41	-196.786,47	-162.579,52	122.418,83	-146.233,62	-118.926,58	-144.988,91	-263.277,78	-318.288,46	-1.869.784,64	-2.164.000,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	-163.700,99	-204.929,97	-124.478,28	-147.977,95	-196.774,95	-162.567,98	122.418,83	-146.167,31	-118.863,23	-144.287,48	-263.250,50	-318.276,19	-1.868.856,00	-2.160.000,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-15,33	-2,50	-2,65	-14,46	-11,52	-11,54	0,00	-66,31	-63,35	-701,43	-27,28	-12,27	-928,64	-4.000,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/96	-47,72	-47,72	-47,72	-47,72	-47,72	-47,72	-47,72	-47,72	-47,72	-47,72	-47,72	-47,72	-572,64	-1.000,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-32.639,88	-32.377,84	-38.196,90	-36.775,97	-43.293,70	-32.670,43	-35.775,17	-42.041,13	-30.295,94	-33.034,94	-36.125,92	-34.439,97	-427.667,79	-411.000,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	-32.639,88	-32.377,84	-38.196,90	-36.775,97	-43.293,70	-32.670,43	-35.775,17	-42.041,13	-30.295,94	-33.034,94	-36.125,92	-34.439,97	-427.667,79	-411.000,00

DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-31.602,67	-30.686,48	-33.913,83	-30.325,72	-36.677,34	-27.334,75	-30.726,83	-38.139,88	-27.482,81	-31.560,29	-35.452,21	-33.721,70	-387.624,51	-360.000,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-993,14	-1.657,32	-4.249,84	-6.416,15	-6.577,64	-5.312,64	-5.017,02	-3.869,62	-2.778,49	-1.438,04	-635,45	-677,56	-39.622,91	-50.000,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - COTA-PARTE DO IPI - EXPORTAÇÃO	-44,07	-34,04	-33,23	-34,10	-38,72	-23,04	-31,32	-31,63	-34,64	-36,61	-38,26	-40,71	-420,37	-1.000,00
IRRF	-24.243,52	-20.027,00	-15.497,11	-11.736,69	-17.049,89	-13.358,43	-17.042,19	-13.198,77	-16.790,42	-12.768,83	-14.992,36	-25.370,34	-202.075,55	0,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	2.066.390,97	1.895.562,87	1.507.081,35	1.666.299,57	1.901.964,18	1.829.633,83	2.048.698,04	1.685.561,32	1.441.774,74	1.730.160,72	2.274.373,13	3.398.621,99	23.446.122,71	24.166.495,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo do Resultado Nominal	Exercício: 2016	Data: 03/03/2017 16:07:42
RREO - Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)		

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2015 (a)	Em 31/10/2016 (b)	Em 31/12/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.349.990,03	3.825.573,64	3.894.301,14
DEDUÇÕES (II)	2.165.285,38	2.596.702,75	2.870.560,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.352.211,54	2.647.526,53	2.921.383,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	186.926,16	50.823,78	50.823,78
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.184.704,65	1.228.870,89	1.023.740,93
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	2.184.704,65	1.228.870,89	1.023.740,93

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
	-205.129,96	-1.160.963,72

RESULTADO NOMINAL	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-187.505,73

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2015	Em 31/10/2016	Em 31/12/2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Resto a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
Contador
CRC/RN 9621/O-0

RUBENILZA ALVES DE ALMEIDA
Controladora

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário	
Período: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2016	
RREO - Anexo VII (LRF, art 53, inciso III - Anexo VI)	

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	23.993.495,00	23.429.681,96	0,00
Receitas Tributárias	650.125,00	547.378,03	0,00
Receitas de Contribuições	104.000,00	85,85	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	104.000,00	85,85	0,00
Receita Patrimonial Líquida	37.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	210.000,00	218.516,30	0,00
(-) Aplicações Financeiras	-173.000,00	-218.516,30	0,00
Transferências Correntes	22.248.480,00	22.767.649,49	0,00
Convênios	500.000,00	320.768,25	0,00
Outras Transferências Correntes	21.748.480,00	22.446.881,24	0,00
Demais Receitas Correntes	953.890,00	114.568,59	0,00
Dívida Ativa	100.000,00	6.479,11	0,00
Diversas Receitas Correntes	853.890,00	108.089,48	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.828.000,00	58.500,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.828.000,00	58.500,00	0,00
Convênios	2.828.000,00	58.500,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.828.000,00	58.500,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	26.821.495,00	23.488.181,96	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	23.207.177,00	21.822.700,16	0,00	21.822.700,16	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.253.455,54	13.274.847,16	0,00	13.274.847,16	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.953.721,46	8.547.853,00	0,00	8.547.853,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	23.207.177,00	21.822.700,16	0,00	21.822.700,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.769.193,00	1.907.154,91	0,00	1.907.154,91	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.349.669,00	1.509.439,58	0,00	1.509.439,58	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	160.003,00	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	160.003,00	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	259.521,00	237.715,33	0,00	237.715,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.509.672,00	1.669.439,58	0,00	1.669.439,58	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	18.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	26.734.974,00	23.492.139,74	0,00	23.492.139,74	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	86.521,00	-3.957,78	0,00	-3.957,78	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00			
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				264,00			

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
Contador
CRC/RN 9621/O-0

RUBENILZA ALVES DE ALMEIDA
Controladora

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2016 - Pág.: 1/1	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2016													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo VII													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de2015	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo(b)	Saldo Total (a +b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015											
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO	0,00	186.926,16	136.102,38	0,00	50.823,78	0,00	12.466,37	11.500,00	11.500,00	966,37	0,00	50.823,78	
Total	0,00	186.926,16	136.102,38	0,00	50.823,78	0,00	12.466,37	11.500,00	11.500,00	966,37	0,00	50.823,78	

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
Contador
CRC/RN 9621/O-0

RUBENILZA ALVES DE ALMEIDA
Controladora

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: 2016	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2016				
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI				
RECEITAS DO ENSINO - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	600.000,00	600.000,00	496.369,90	82,72
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	100.000,00	100.000,00	16.890,53	16,89
1.1.1 - IPTU	50.000,00	50.000,00	10.411,42	20,82
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	50.000,00	50.000,00	6.479,11	12,95
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	130.000,00	130.000,00	23.338,21	17,95
1.2.1 - ITBI	80.000,00	80.000,00	23.338,21	29,17
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	158.709,62	105,80
1.3.1 - ISS	150.000,00	150.000,00	158.709,62	105,80
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	220.000,00	220.000,00	297.431,54	135,19
1.4.1 - IRRF	220.000,00	220.000,00	297.431,54	135,19
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, incisso III)	0,00	0,00	0,00	0,00

1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	12.880.000,00	12.880.000,00	13.229.687,95	102,71
2.1 - Cota-Parte FPM	10.800.000,00	10.800.000,00	11.083.665,99	102,62
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	10.800.000,00	10.800.000,00	11.083.665,99	102,62
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	1.938.123,50	107,67
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	5.000,00	5.000,00	3.037,75	60,75
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	2.101,78	42,03
2.5 - Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	4.643,46	23,21
2.6 - Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	198.115,47	79,24
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.480.000,00	13.480.000,00	13.726.057,85	101,82

RECEITAS DO ENSINO - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	615.000,00	615.000,00	800.103,90	130,09
5.1 - Transferências do Salário-Educação	190.000,00	190.000,00	245.424,13	129,17
5.2 - Transferências do PDDE	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências do PNAE	180.000,00	180.000,00	193.264,00	107,36
5.4 - Transferências do PNATE	75.000,00	75.000,00	55.310,31	73,74
5.5 - Outras Transferências do FNDE	128.000,00	128.000,00	294.445,26	230,03
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	15.000,00	15.000,00	11.660,20	77,73
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	490.000,00	490.000,00	58.500,00	11,93
6.1 - Transferências de Convênios	490.000,00	490.000,00	58.500,00	11,93
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.105.000,00	1.105.000,00	858.603,90	77,70

FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.576.000,00	2.576.000,00	2.298.025,07	89,20
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.160.000,00	2.160.000,00	1.868.856,00	86,52
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	360.000,00	360.000,00	387.624,51	107,67
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	572,64	57,26
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	420,37	42,03
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	4.000,00	4.000,00	928,64	23,21
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	50.000,00	50.000,00	39.622,91	79,24
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.579.400,00	5.579.400,00	5.989.045,63	107,34
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.579.400,00	5.579.400,00	5.989.045,63	107,34
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.003.400,00	3.003.400,00	3.691.020,56	18,14

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.968.000,00	5.268.140,54	5.208.738,34	98,87	5.208.738,34	98,87	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	685.200,00	486.000,00	433.827,94	89,26	433.827,94	89,26	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.282.800,00	4.782.140,54	4.774.910,40	99,84	4.774.910,40	99,84	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.631.400,00	1.616.350,00	1.555.335,58	96,22	1.555.335,58	96,22	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.631.400,00	1.616.350,00	1.555.335,58	96,22	1.555.335,58	96,22	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.599.400,00	6.884.490,54	6.764.073,92	98,25	6.764.073,92	98,25	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00

16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	6.764.073,92
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100)%	86,97
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100)%	25,96
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	-12,93
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO MDE (25% de 3)	3.370.000,00	3.370.000,00	3.431.514,46	25,46

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	776.200,00	554.782,00	502.448,92	90,56	502.448,92	90,56	0,00
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Pré-escola	776.200,00	554.782,00	502.448,92	90,56	502.448,92	90,56	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	685.200,00	486.000,00	433.827,94	89,26	433.827,94	89,26	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	91.000,00	68.782,00	68.620,98	99,76	68.620,98	99,76	0,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.594.940,00	7.153.052,54	7.054.799,23	98,62	7.054.799,23	98,62	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.914.200,00	6.398.490,54	6.330.245,98	98,93	6.330.245,98	98,93	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	680.740,00	754.562,00	724.553,25	96,02	724.553,25	96,02	0,00
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	657.000,00	1.034.987,00	658.579,49	63,63	658.579,49	63,63	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 +26 +27 +28)	7.028.140,00	8.742.821,54	8.215.827,64	93,97	8.215.827,64	93,97	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)	3.691.020,56
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	3.691.020,56
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	3.866.227,59
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38)/(3) x 100)%	28,16

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2016(g)
46 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEB
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2,98	0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.832.773,97	0,00
49 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.761.643,27	0,00
49.1 - Orçamento do Exercício	6.761.643,27	0,00
49.1 - Restos a Pagar	0,00	0,00

50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL	71.133,68	0,00

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
Contador
CRC/RN 9621/O-0

RUBENILZA ALVES DE ALMEIDA
Controladora

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2016
Período: JANEIRO-DEZEMBRO/2016	
ADCT, Art. 77 - Anexo XII	

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	550.000,00	550.000,00	496.369,90	90,24
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	10.411,42	20,82
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	23.338,21	29,17
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	158.709,62	105,80
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	220.000,00	220.000,00	297.431,54	135,19
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	50.000,00	50.000,00	6.479,11	12,95
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	12.880.000,00	12.880.000,00	13.229.687,95	102,71
Cota-Parte FPM	10.800.000,00	10.800.000,00	11.083.665,99	102,62
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	4.643,46	23,21
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	198.115,47	79,24
Cota-Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	1.938.123,50	107,67
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	2.101,78	42,03
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constituicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	3.037,75	60,75
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	13.430.000,00	13.430.000,00	13.726.057,85	102,20
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.822.220,00	3.822.220,00	3.996.964,82	104,57
Provenientes da União	3.622.220,00	3.622.220,00	3.996.964,82	110,34
Provenientes dos Estados	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	3.822.220,00	3.822.220,00	3.996.964,82	104,57

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	5.475.900,00	6.560.633,00	6.274.234,91	95,63	6.274.234,91	95,63	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.229.600,00	4.125.085,00	3.873.957,11	93,91	3.873.957,11	93,91	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.246.300,00	2.435.548,00	2.400.277,80	98,55	2.400.277,80	98,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.341.000,00	853.767,00	839.016,82	98,27	839.016,82	98,27	0,00
Investimentos	1.321.000,00	693.766,00	679.016,82	97,87	679.016,82	97,87	0,00

Inversões Financeiras	20.000,00	160.001,00	160.000,00	99,99	160.000,00	99,99	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	6.816.900,00	7.414.400,00	7.113.251,73	95,93	7.113.251,73	95,93	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.822.220,00	3.822.220,00	3.996.964,82	104,57	3.996.964,82	104,57	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.822.220,00	3.822.220,00	3.996.964,82	104,57	3.996.964,82	104,57	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDEM EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	3.822.220,00	3.822.220,00	3.996.964,82	104,57	3.996.964,82	104,57	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.994.680,00	3.592.180,00	3.116.286,91	86,75	3.116.286,91	86,75	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIBx100) / I- LIMITE CONSTITUICIONAL 15%							22,70
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100)]							1.057.378,23

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	5.238.880,00	6.528.470,00	6.260.593,08	95,89	6.260.593,08	95,89	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	380.920,00	530.711,00	528.914,53	99,66	528.914,53	99,66	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	73.060,00	17.698,00	15.480,74	87,47	15.480,74	87,47	0,00
Vigilância Epidemiológica	174.040,00	176.464,00	148.263,38	84,01	148.263,38	84,01	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	950.000,00	161.057,00	160.000,00	99,34	160.000,00	99,34	0,00
TOTAL	6.816.900,00	7.414.400,00	7.113.251,73	95,93	7.113.251,73	95,93	0,00

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
Contador
CRC/RN 9621/O-0

RUBENILZA ALVES DE ALMEIDA
Controladora

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2016
Bimestre: 6/2016	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.994.495,00
Previsão Atualizada	26.994.495,00
Receitas Realizadas	23.706.698,26
Déficit Orçamentário	-23.156,81
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.994.495,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	26.994.495,00
Despesas Empenhadas	23.729.855,07
Despesas Liquidadas	23.729.855,07
Despesas Pagas	22.835.402,48
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.729.855,07
Despesas Liquidadas	23.729.855,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.446.122,71
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-187.505,73	-1.160.963,72	0,00
Resultado Primário		264,00	-3.957,78	-1.499,15
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	186.926,16	0,00	126.241,71	60.684,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	12.466,37	966,37	11.500,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	199.392,53	966,37	137.741,71	60.684,45

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.866.227,59	25,00	28,16
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.208.738,34	60,00	86,97

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos		3.116.286,91	15,00	22,70
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)				0,00

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
Contador
CRC/RN 9621/O-0

RUBENILZA ALVES DE ALMEIDA
Controladora

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:975D0B54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 6º BIMESTRE 2016

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário | Exercício: 2016

Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2016

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 RECEITAS CORRENTES	19.441.060,00	19.441.060,00	4.067.158,84	15.738.385,30	3.702.674,70
1.1 Receita Tributaria	485.000,00	485.000,00	49.750,18	312.071,08	172.928,92
1.1.1 Impostos	440.000,00	440.000,00	36.409,41	276.362,83	163.637,17
1.1.1.2 Imposto sobre o Patrimonio e a Renda	290.000,00	290.000,00	14.856,57	158.479,37	131.520,63
1.1.1.2.02 Imposto s/prop. Terr. Pred. Urbana - IPTU	80.000,00	80.000,00	0,00	355,49	79.644,51
1.1.1.2.04 Imposto sobre a renda e prov. de qual. natureza	150.000,00	150.000,00	13.051,57	149.160,40	839,60
1.1.1.2.08 Imposto s/trans. de Bens Imoveis - ITBI	60.000,00	60.000,00	1.805,00	8.963,48	51.036,52
1.1.1.3 Imposto sobre a producao e a circulacao	150.000,00	150.000,00	21.552,84	117.883,46	32.116,54
1.1.1.3.05 Imposto sobre servicos de qualquer natureza-ISS	150.000,00	150.000,00	21.552,84	117.883,46	32.116,54
1.1.2 Taxas	45.000,00	45.000,00	13.340,77	35.708,25	9.291,75
1.1.2.1 Taxas pelo Exercico do Poder de Policia	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.2.1.99 Outras Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

1.1.2.2 Taxas Pela Prestacao de Servicos	25.000,00	25.000,00	13.340,77	35.708,25	-10.708,25
1.1.2.2.99 Outras Taxas pela Prestacao de Servico	25.000,00	25.000,00	13.340,77	35.708,25	-10.708,25
1.2 Receitas de Contribuicoes	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.2.2 Contribuicoes Economicas	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.2.2.0.29 Cont. p/p custeio do Serv. de Iluminacao Public	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.2.2.0.29.01 Cont. p/ custeio do Serv. de Iluminação Publica	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.3 Receita Patrimonial	150.500,00	150.500,00	18.385,29	123.938,35	26.561,65
1.3.1 Receitas Imobiliarias	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.3.1.9 Outras Receitas Imobiliarias	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.3.2 Receita de Valores Mobiliarios	140.000,00	140.000,00	18.385,29	123.938,35	16.061,65
1.3.2.5 Remuneracao de Depositos Bancarios	140.000,00	140.000,00	18.385,29	123.938,35	16.061,65
1.3.2.5.01 Remuneracao de Depositos de Rec. Vinculados	100.000,00	100.000,00	15.606,32	103.871,63	-3.871,63
1.3.2.5.01.02 Rec.Rem.de Depos. de Rec. Vinc.-FUNDEB	20.000,00	20.000,00	1.229,89	9.891,99	10.108,01
1.3.2.5.01.03 Rec.Rem.de Depos. de Rec. Vinc. - SAUDE	20.000,00	20.000,00	1.684,41	16.170,03	3.829,97
1.3.2.5.01.05 Rec.Rem.de Depos. de Rec. Vinc. - FNDE	35.000,00	35.000,00	12.491,13	74.231,74	-39.231,74
1.3.2.5.01.06 Rec.Rem.de Depos. de Rec. Vinc. - QSE	5.000,00	5.000,00	37,39	1.599,44	3.400,56
1.3.2.5.01.10 Rec.Rem.de Depos. de Rec. Vinc. - FNAS	20.000,00	20.000,00	163,50	1.978,43	18.021,57
1.3.2.5.02 Remun. de Depos. de Rec. nao-Vinc.	40.000,00	40.000,00	2.778,97	20.066,72	19.933,28
1.3.2.5.02.99 Remun. de outros Depos. de Rec. nao-vinc.	40.000,00	40.000,00	2.778,97	20.066,72	19.933,28
1.6 Receita de Servicos	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.6.0.0.99 Outros Servicos	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7 Transferencias Correntes	17.638.080,00	17.638.080,00	3.998.143,37	15.283.499,43	2.354.580,57
1.7.2 Transferencias Intergovernamentais	17.578.080,00	17.578.080,00	3.998.143,37	15.283.499,43	2.294.580,57
1.7.2.1 Transferencias da Uniao	12.315.260,00	12.315.260,00	2.985.611,08	10.473.617,27	1.841.642,73
1.7.2.1.01 Participacao da Receita da Uniao	8.225.000,00	8.225.000,00	2.531.354,60	8.513.774,90	-288.774,90
1.7.2.1.01.02 Cota-Parte do FPM	8.200.000,00	8.200.000,00	2.530.406,23	8.492.961,30	-292.961,30
1.7.2.1.01.05 Cota-Parte do ITR	5.000,00	5.000,00	948,37	5.881,14	-881,14
1.7.2.1.01.13 Cota-Parte da CIDE	20.000,00	20.000,00	0,00	14.932,46	5.067,54
1.7.2.1.09 Outras Transferencias da Uniao	315.000,00	315.000,00	3.001,81	5.450,71	309.549,29
1.7.2.1.09.01 Aux. Fin. para Formento Exportacoes - FEX	15.000,00	15.000,00	3.001,81	5.450,71	9.549,29
1.7.2.1.09.99 Demais Transferencias da Uniao	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.2.1.22 Transf. p/Compens.Financ.p/Explor.de Rec.Naturais	240.000,00	240.000,00	19.875,63	91.555,86	148.444,14
1.7.2.1.22.30 Cota-Parte royalties - Comp finan prod Petroleo	120.000,00	120.000,00	6.685,47	25.012,59	94.987,41
1.7.2.1.22.70 Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	120.000,00	120.000,00	13.190,16	66.543,27	53.456,73
1.7.2.1.33 Transf. Rec. do SUS - Repasses Fundo a Fundo	2.204.320,00	2.204.320,00	338.959,74	1.354.232,70	850.087,30
1.7.2.1.33.02 Transf. Bloco de Vigilancia em Saude	51.280,00	51.280,00	9.814,74	52.891,75	-1.611,75
1.7.2.1.33.03 Transf. Bloco de Assistencia Farmaceutica	42.000,00	42.000,00	12.975,54	56.552,52	-14.552,52
1.7.2.1.33.04 Transf. Bloco de Media e Alta Complexidade - MAC	291.400,00	291.400,00	26.634,80	159.808,80	131.591,20
1.7.2.1.33.06 Transf. Programa Saúde da Família	0,00	0,00	64.170,00	374.325,00	-374.325,00
1.7.2.1.33.07 Transf. Programa Saúde Bucal	138.120,00	138.120,00	20.070,00	117.075,00	21.045,00
1.7.2.1.33.08 Transf. Programa na Escola	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.2.1.33.09 Transf. do Piso de Atenção Básica - PABFIXO	145.000,00	145.000,00	23.832,66	154.912,29	-9.912,29
1.7.2.1.33.10 Transf. Recursos do PMAQ	161.280,00	161.280,00	48.000,00	142.600,00	18.680,00
1.7.2.1.33.11 Transf. Recursos do PACS	189.680,00	189.680,00	33.462,00	139.171,50	50.508,50
1.7.2.1.33.12 Transf. Recursos da Vigilancia Sanitaria	0,00	0,00	0,00	4.000,00	-4.000,00
1.7.2.1.33.99 Transf. de Outros Recursos Fundo a Fundo	1.150.560,00	1.150.560,00	100.000,00	152.895,84	997.664,16
1.7.2.1.34 Transf. Rec. Fundo Nacional Assist. Social-FNAS	607.840,00	607.840,00	47.197,54	226.619,17	381.220,83
1.7.2.1.35 Transf. Rec. Fundo Nac. Desenv. da Educacao-FNDE	718.100,00	718.100,00	44.854,84	279.782,41	438.317,59
1.7.2.1.35.01 Transferencia da Cota-Parte do Salario Educacao	97.000,00	97.000,00	20.017,56	129.220,62	-32.220,62
1.7.2.1.35.02 Transf. FNDE- Prog. Dinheiro Dir. na Escola -PDDE	15.000,00	15.000,00	0,00	690,00	14.310,00
1.7.2.1.35.03 Transf. FNDE-Prog.Nac. Alimentacao escolar-PNAE	100.000,00	100.000,00	15.744,00	90.038,00	9.962,00
1.7.2.1.35.04 Transf. FNDE-Prog.Nac.Apoio Transp.Esc.-PNATE	100.000,00	100.000,00	9.093,28	50.815,15	49.184,85
1.7.2.1.35.99 Outras Transf. diretas do FNDE	406.100,00	406.100,00	0,00	9.018,64	397.081,36
1.7.2.1.36 Transf. Financ. ICMS - Desoneracao - LC n 87/96	5.000,00	5.000,00	366,92	2.201,52	2.798,48
1.7.2.2 Transferencias dos Estados	2.035.000,00	2.035.000,00	267.179,35	1.531.590,26	503.409,74
1.7.2.2.01 Participacao nas Receitas dos Estados	2.035.000,00	2.035.000,00	267.179,35	1.531.590,26	503.409,74
1.7.2.2.01.01 Cota-Parte do ICMS	1.880.000,00	1.880.000,00	265.905,97	1.489.641,30	390.358,70
1.7.2.2.01.02 Cota-Parte do IPVA	150.000,00	150.000,00	969,80	40.333,08	109.666,92
1.7.2.2.01.04 Cota-Parte do IPI sobre exportacao	5.000,00	5.000,00	303,58	1.615,88	3.384,12
1.7.2.4 Transferencias Multigovernamentais	3.227.820,00	3.227.820,00	745.352,94	3.278.291,90	-50.471,90
1.7.2.4.01 Transferencias de Recursos do FUNDEB	3.077.820,00	3.077.820,00	745.352,94	3.278.291,90	-200.471,90

1.7.2.4.02 Complementacao do Fundeb	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.6 Transferencias de Convenios	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.6.1 Transf. de Convenios da Uniao e suas Entidades	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.6.1.99 Outras Transf. de Convenios da Uniao	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	1.042.480,00	1.042.480,00	880,00	18.876,44	1.023.603,56
1.9.1 Multas e Juros de Mora	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.1.9 Multas de Outras Origens	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.1.9.99 Outras Multas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.2 Indenizacoes e Restituicoes	80.000,00	80.000,00	880,00	18.876,44	61.123,56
1.9.2.1 Indenizacoes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.2 Restituicoes	30.000,00	30.000,00	880,00	18.876,44	11.123,56
1.9.2.2.01 Restituicoes	30.000,00	30.000,00	880,00	18.876,44	11.123,56
1.9.3 Receita da Divida Ativa	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
1.9.3.1 Receita da Divida Ativa Tributaria	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.9.3.1.99 Receita da Divida Ativa de Outros Tributos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.9.3.2 Receita da Divida Ativa Nao-Tributaria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.3.2.99 Rec.da Divida Ativa Nao-Tribut. de outras rec.	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.9 Receitas Diversas	902.480,00	902.480,00	0,00	0,00	902.480,00
1.9.9.0.99 Outras Receitas	902.480,00	902.480,00	0,00	0,00	902.480,00
2 RECEITAS DE CAPITAL	2.241.000,00	2.241.000,00	0,00	0,00	2.241.000,00
2.2 Alienacao de Bens	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1 Alienacao de Bens Moveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.0.99 Outras Alienacoes de Bens moveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4 Transferencias de Capital	2.141.000,00	2.141.000,00	0,00	0,00	2.141.000,00
2.4.7 Transferencias de Convenios	2.141.000,00	2.141.000,00	0,00	0,00	2.141.000,00
2.4.7.1 Transf.Conv. da Uniao e de suas Entidades	1.541.000,00	1.541.000,00	0,00	0,00	1.541.000,00
2.4.7.1.01 Transf. Conv. Uniao para o SUS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.7.1.02 Transf. Uniao dest. a Progs de Educacao	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.7.1.03 Transf.Conv. Uniao dest. Progs Saneamento Basico	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.7.1.99 Outras Transf. de Convenios da Uniao	641.000,00	641.000,00	0,00	0,00	641.000,00
2.4.7.2 Transf.Conv. Estados e Distr. Federal e Entidades	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.7.2.01 Transf.Conv. Estado para o SUS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.7.2.02 Transf.Conv. Estado dest.a Progs. de Educacao	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.7.2.99 Outras Transf. de convenio dos Estados	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
9 DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-2.049.000,00	-2.049.000,00	-489.843,86	-1.889.788,08	-159.211,92
9.7 Deducao para Formacao do FUNDEB	-2.049.000,00	-2.049.000,00	-489.843,86	-1.889.788,08	-159.211,92
9.7.2 Deducoes das Transf. p/formacao do FUNDEB	-2.049.000,00	-2.049.000,00	-489.843,86	-1.889.788,08	-159.211,92
9.7.2.1 Deducoes das Transf. da Uniao	-1.642.000,00	-1.642.000,00	-436.408,02	-1.583.470,22	-58.529,78
9.7.2.1.01 Deducoes das Transf. da Uniao	-1.641.000,00	-1.641.000,00	-436.334,64	-1.583.029,94	-57.970,06
9.7.2.1.01.02 Ded. da Rec. p/formacao do FUNDEB-FPM	-1.640.000,00	-1.640.000,00	-436.144,97	-1.581.853,76	-58.146,24
9.7.2.1.01.05 Ded. da Rec. p/formacao do FUNDEB-ITR	-1.000,00	-1.000,00	-189,67	-1.176,18	176,18
9.7.2.1.36 Ded. da Rec. p/formacao do FUNDEB-LC87/96	-1.000,00	-1.000,00	-73,38	-440,28	-559,72
9.7.2.2 Deducoes das Transf. do Estado	-407.000,00	-407.000,00	-53.435,84	-306.317,86	-100.682,14
9.7.2.2.01 Deducoes das Transf. do Estado	-407.000,00	-407.000,00	-53.435,84	-306.317,86	-100.682,14
9.7.2.2.01.01 Ded. da Rec. p/formacao do FUNDEB-ICMS	-376.000,00	-376.000,00	-53.181,16	-297.928,06	-78.071,94
9.7.2.2.01.02 Ded. da Rec. p/formacao do FUNDEB-IPVA	-30.000,00	-30.000,00	-193,96	-8.066,62	-21.933,38
9.7.2.2.01.04 Ded. da Rec. p/formacao do FUNDEB-IPI	-1.000,00	-1.000,00	-60,72	-323,18	-676,82
Total Receitas	19.633.060,00	19.633.060,00	3.577.314,98	13.848.597,22	5.784.462,78

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	
3 Despesas Correntes	14.968.060,00	16.583.870,00	645.327,47	12.971.138,36	3.315.518,94	12.932.231,37	3.651.638,63
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.160.580,00	11.321.900,00	198.460,89	9.046.594,57	2.340.471,78	9.046.594,57	2.275.305,43
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	10.160.580,00	11.321.900,00	198.460,89	9.046.594,57	2.340.471,78	9.046.594,57	2.275.305,43
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.378.000,00	1.922.250,89	76.520,07	1.555.265,07	422.808,01	1.555.265,07	366.985,82
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.750.000,00	7.265.640,00	175.501,92	5.851.601,92	1.638.083,06	5.851.601,92	1.414.038,08
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.702.580,00	1.601.960,00	11.681,67	1.219.777,93	251.451,68	1.219.777,93	382.182,07
319014 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.000,00	80.300,00	-685,75	59.307,25	28.129,03	59.307,25	20.992,75
319034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00

319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	120.000,00	120.000,00	-64.420,96	55.579,04	0,00	55.579,04	64.420,96
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	123.000,00	324.749,11	-136,06	305.063,36	0,00	305.063,36	19.685,75
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.807.480,00	5.261.970,00	446.866,58	3.924.543,79	975.047,16	3.885.636,80	1.376.333,20
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	37.000,00	27.400,00	0,00	21.215,00	3.314,00	19.858,00	7.542,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	34.000,00	24.500,00	0,00	19.884,00	3.314,00	18.527,00	5.973,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	1.900,00	0,00	1.331,00	0,00	1.331,00	569,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	4.770.480,00	5.234.570,00	446.866,58	3.903.328,79	971.733,16	3.865.778,80	1.368.791,20
339014 DIÁRIAS - CIVIL	52.500,00	36.310,00	4.447,00	6.686,00	4.447,00	6.686,00	29.624,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	1.392.000,00	1.597.490,00	248.058,72	1.363.624,71	356.328,98	1.363.624,71	233.865,29
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	14.000,00	12.100,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	100,00
339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	115.000,00	64.030,00	0,00	33.089,10	0,00	33.089,10	30.940,90
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	24.000,00	16.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.300,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	917.000,00	608.470,00	-13.840,00	261.554,00	67.830,00	261.554,00	346.916,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.905.000,00	2.482.160,00	188.625,05	1.898.072,60	506.906,26	1.860.522,61	621.637,39
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	178.980,00	150.700,00	19.041,24	115.041,24	31.366,05	115.041,24	35.658,76
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	33.000,00	31.580,00	-2.096,00	12.094,00	1.446,00	12.094,00	19.486,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	121.000,00	226.420,00	2.630,57	201.167,14	3.408,87	201.167,14	25.252,86
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	1.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010,00
4 Despesas de Capital	4.415.000,00	2.799.190,00	-90.401,69	761.034,00	135.101,33	761.034,00	2.038.156,00
44 INVESTIMENTO	4.115.000,00	2.449.190,00	-138.553,20	463.282,49	81.147,39	463.282,49	1.985.907,51
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	4.115.000,00	2.449.190,00	-138.553,20	463.282,49	81.147,39	463.282,49	1.985.907,51
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.175.000,00	2.055.740,00	-143.994,54	399.454,75	71.147,39	399.454,75	1.656.285,25
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	912.000,00	359.340,00	-4.558,66	53.827,74	0,00	53.827,74	305.512,26
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.000,00	34.110,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	24.110,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	250.000,00	310.000,00	48.151,51	297.751,51	53.953,94	297.751,51	12.248,49
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000,00	310.000,00	48.151,51	297.751,51	53.953,94	297.751,51	12.248,49
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	250.000,00	310.000,00	48.151,51	297.751,51	53.953,94	297.751,51	12.248,49
9 Reserva de Contigência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Total Despesas	19.633.060,00	19.633.060,00	554.925,78	13.732.172,36	3.450.620,27	13.693.265,37	5.939.794,63

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
CONTADOR CRC/RN 9621/O-0

EDVAGNO TEIXEIRA DE AZEVEDO
CONTROLE INTERNO

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção — Exercício:2016

Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2016

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo II

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
01 LEGISLATIVA	818.790,00	818.790,00	-21.409,07	621.729,36	130.065,65	621.729,36	4,54	75,93	197.060,64	60.152,48	612.953,94
031 AÇÃO LEGISLATIVA	818.790,00	818.790,00	-21.409,07	621.729,36	130.065,65	621.729,36	4,54	75,93	197.060,64	60.152,48	612.953,94
04 ADMINISTRAÇÃO	2.122.060,00	2.104.060,00	-120.589,01	1.167.003,63	305.103,65	1.167.003,63	8,52	186,86	937.056,37	169.825,34	1.123.767,63
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.788.630,00	1.770.630,00	-91.897,27	918.215,54	244.732,51	918.215,54	6,71	51,86	852.414,46	128.000,19	881.971,54
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	266.960,00	266.960,00	-22.013,14	211.782,82	49.943,66	211.782,82	1,55	79,33	55.177,18	36.611,41	207.128,82

124 CONTROLE INTERNO	66.470,00	66.470,00	-6.678,60	37.005,27	10.427,48	37.005,27	0,27	55,67	29.464,73	5.213,74	34.667,27
06 SEGURANÇA PÚBLICA	66.290,00	66.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.290,00	0,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	66.290,00	66.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.290,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.785.720,00	1.785.720,00	-32.698,65	786.883,75	187.327,46	786.883,75	5,75	135,01	998.836,25	93.978,31	758.394,19
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	595.700,00	595.700,00	560,43	427.654,91	126.615,76	427.654,91	3,12	71,79	168.045,09	63.191,46	405.970,48
241 ASSISTÊNCIAAO IDOSO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	875.420,00	846.920,00	-34.220,83	261.024,76	41.881,40	261.024,76	1,91	30,82	585.895,24	26.100,27	255.744,76
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	274.600,00	303.100,00	961,75	98.204,08	18.830,30	98.204,08	0,72	32,40	204.895,92	4.686,58	96.678,95
10 SAÚDE	3.800.040,00	4.311.300,00	67.481,22	3.750.811,82	984.780,73	3.750.811,82	27,39	239,26	560.488,18	391.604,46	3.680.473,32
301 ATENÇÃO BÁSICA	3.377.800,00	4.042.600,00	63.337,22	3.542.154,01	955.830,73	3.542.154,01	25,87	87,62	500.445,99	371.496,41	3.471.815,51
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	306.400,00	170.030,00	13.500,00	147.722,10	27.000,00	147.722,10	1,08	86,88	22.307,90	20.108,05	147.722,10
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	64.560,00	4.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.580,00	0,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	51.280,00	94.090,00	-9.356,00	60.935,71	1.950,00	60.935,71	0,45	64,76	33.154,29	0,00	60.935,71
12 EDUCAÇÃO	5.375.280,00	5.451.450,00	651.328,54	5.120.095,05	1.365.725,16	5.120.095,05	37,39	139,18	331.354,95	430.952,31	5.091.408,45
361 ENSINO FUNDAMENTAL	4.574.420,00	5.427.790,00	642.344,54	5.111.111,05	1.356.741,16	5.111.111,05	37,33	94,17	316.678,95	421.968,31	5.082.424,45
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	779.760,00	19.960,00	8.984,00	8.984,00	8.984,00	8.984,00	0,07	45,01	10.976,00	8.984,00	8.984,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	21.100,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00	0,00
13 CULTURA	140.000,00	171.830,00	0,00	161.540,00	0,00	161.540,00	1,18	94,01	10.290,00	0,00	161.540,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	140.000,00	171.830,00	0,00	161.540,00	0,00	161.540,00	1,18	94,01	10.290,00	0,00	161.540,00
15 URBANISMO	1.710.180,00	1.750.180,00	61.738,65	1.210.002,43	289.985,55	1.172.452,44	8,56	66,99	577.727,56	138.768,06	1.110.093,45
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.710.180,00	1.750.180,00	61.738,65	1.210.002,43	289.985,55	1.172.452,44	8,56	66,99	577.727,56	138.768,06	1.110.093,45
17 SANEAMENTO	512.000,00	740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740,00	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	512.000,00	740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740,00	0,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	447.840,00	411.840,00	-8.349,59	69.633,46	11.537,77	69.633,46	0,51	16,91	342.206,54	7.546,43	68.333,46
544 RECURSOS HÍDRICOS	447.840,00	411.840,00	-8.349,59	69.633,46	11.537,77	69.633,46	0,51	16,91	342.206,54	7.546,43	68.333,46

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
20 AGRICULTURA	982.640,00	982.640,00	-27.279,27	151.963,23	45.597,69	151.963,23	1,11	32,64	830.676,77	15.544,95	148.745,23
605 ABASTECIMENTO	465.640,00	465.640,00	-27.279,27	151.963,23	45.597,69	151.963,23	1,11	32,64	313.676,77	15.544,95	148.745,23
606 EXTENSÃO RURAL	517.000,00	517.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	517.000,00	0,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	122.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00
695 TURISMO	122.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00
26 TRANSPORTE	155.400,00	115.400,00	-8.249,27	37.538,73	10.427,48	37.538,73	0,27	32,53	77.861,27	5.213,74	35.200,73
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	155.400,00	115.400,00	-8.249,27	37.538,73	10.427,48	37.538,73	0,27	32,53	77.861,27	5.213,74	35.200,73
27 DESPORTO E LAZER	802.820,00	752.820,00	-13.667,24	162.255,90	28.187,46	162.255,90	1,18	21,55	590.564,10	19.161,46	159.671,27
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	802.820,00	752.820,00	-13.667,24	162.255,90	28.187,46	162.255,90	1,18	21,55	590.564,10	19.161,46	159.671,27
28 ENCARGOS ESPECIAIS	542.000,00	578.000,00	6.619,47	492.715,00	91.881,67	491.358,00	3,59	85,01	86.642,00	41.843,77	491.358,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	542.000,00	578.000,00	6.619,47	492.715,00	91.881,67	491.358,00	3,59	85,01	86.642,00	41.843,77	491.358,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
Total Geral	19.633.060,00	19.633.060,00	554.925,78	13.732.172,36	3.450.620,27	13.693.265,37	100,00	1.125,88	5.939.794,63	1.374.591,31	13.441.939,67

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
Contador
CRC/RN 9621/O-0

EDVAGNO TEIXEIRA DE AZEVEDO
Controle Interno

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Analítico — Exercício: 2016

Período de Referência: jan/2016 a dez/2016

RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jan/2016	fev/2016	mar/2016	abr/2016	mai/2016	jun/2016	jul/2016	ago/2016	set/2016	out/2016	nov/2016	dez/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.196.588,41	1.346.205,34	1.020.536,91	1.055.688,64	1.412.839,53	1.165.098,55	1.228.492,30	1.166.590,31	958.448,87	1.120.737,60	1.657.422,51	2.409.736,33	15.738.385,30	19.441.060,00
Receita Tributaria	8.360,42	39.404,73	19.764,47	16.215,17	57.819,39	24.908,56	20.150,08	40.901,69	21.043,13	13.753,26	12.689,31	37.060,87	312.071,08	485.000,00
Impostos	6.940,13	37.984,44	18.227,10	14.794,88	56.399,10	23.488,27	18.497,90	33.558,25	16.490,97	13.572,38	10.866,03	25.543,38	276.362,83	440.000,00
Imposto sobre o Patrimonio e a Renda	5.812,28	14.071,13	13.607,11	11.729,51	19.702,08	17.244,94	15.240,53	25.053,49	8.487,09	12.674,64	2.479,48	12.377,09	158.479,37	290.000,00
Imposto s/prop. Terr. Pred. Urbana - IPTU	55,49	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355,49	80.000,00
Imposto sobre a renda e prov. de qual. natureza	4.610,47	12.671,13	13.307,11	11.099,09	18.782,08	17.024,94	15.040,53	24.073,49	7.905,35	11.594,64	1.874,48	11.177,09	149.160,40	150.000,00
Imposto s/trans. de Bens Imoveis - ITBI	1.146,32	1.400,00	0,00	630,42	920,00	220,00	200,00	980,00	581,74	1.080,00	605,00	1.200,00	8.963,48	60.000,00
Imposto sobre a producao e a circulacao	1.127,85	23.913,31	4.619,99	3.065,37	36.697,02	6.243,33	3.257,37	8.504,76	8.003,88	897,74	8.386,55	13.166,29	117.883,46	150.000,00
Imposto sobre servicos de qualquer natureza-ISS	1.127,85	23.913,31	4.619,99	3.065,37	36.697,02	6.243,33	3.257,37	8.504,76	8.003,88	897,74	8.386,55	13.166,29	117.883,46	150.000,00
Taxas	1.420,29	1.420,29	1.537,37	1.420,29	1.420,29	1.420,29	1.652,18	7.343,44	4.552,16	180,88	1.823,28	11.517,49	35.708,25	45.000,00
Taxas Pela Prestacao de Servicos	1.420,29	1.420,29	1.537,37	1.420,29	1.420,29	1.420,29	1.652,18	7.343,44	4.552,16	180,88	1.823,28	11.517,49	35.708,25	25.000,00
Outras Taxas pela Prestacao de Servico	1.420,29	1.420,29	1.537,37	1.420,29	1.420,29	1.420,29	1.652,18	7.343,44	4.552,16	180,88	1.823,28	11.517,49	35.708,25	25.000,00
Receita Patrimonial	10.118,92	11.303,73	12.530,96	9.970,71	11.036,51	10.983,43	10.736,75	10.534,16	9.291,61	9.046,28	9.115,67	9.269,62	123.938,35	150.500,00
Receita de Valores Mobiliarios	10.118,92	11.303,73	12.530,96	9.970,71	11.036,51	10.983,43	10.736,75	10.534,16	9.291,61	9.046,28	9.115,67	9.269,62	123.938,35	140.000,00
Remuneracao de Depositos Bancarios	10.118,92	11.303,73	12.530,96	9.970,71	11.036,51	10.983,43	10.736,75	10.534,16	9.291,61	9.046,28	9.115,67	9.269,62	123.938,35	140.000,00
Remuneracao de Depositos de Rec. Vinculados	9.106,66	9.057,09	10.244,20	8.622,21	9.017,37	8.868,33	8.575,86	9.032,07	8.004,83	7.736,69	7.615,67	7.990,65	103.871,63	100.000,00
Rec.Rem.de Depos. de Rec. Vinc.-FUNDEB	920,34	1.115,81	1.402,76	939,74	1.062,98	820,49	738,41	703,88	357,94	599,75	713,59	516,30	9.891,99	20.000,00
Rec.Rem.de Depos. de Rec. Vinc. - SAUDE	2.336,65	2.278,71	2.045,96	1.448,63	1.414,43	1.057,68	1.230,16	897,88	918,66	856,86	800,88	883,53	16.170,03	20.000,00
Rec.Rem.de Depos. de Rec. Vinc. - FNDE	5.667,89	5.451,11	6.400,83	5.843,47	6.162,48	6.520,15	6.251,12	6.934,68	6.388,67	6.120,21	6.017,20	6.473,93	74.231,74	35.000,00
Rec.Rem.de Depos. de Rec. Vinc. - QSE	42,84	92,32	119,02	111,44	166,62	199,45	208,56	271,28	254,42	96,10	16,05	21,34	1.599,44	5.000,00
Rec.Rem.de Depos. de Rec. Vinc. - FNAS	138,94	119,14	275,63	278,93	210,86	270,56	147,61	224,35	85,14	63,77	67,95	95,55	1.978,43	20.000,00
Remun. de Depos. de Rec. nao-Vinc.	1.012,26	2.246,64	2.286,76	1.348,50	2.019,14	2.115,10	2.160,89	1.502,09	1.286,78	1.309,59	1.500,00	1.278,97	20.066,72	40.000,00
Remun. de outros Depos. de Rec. nao-vinc.	1.012,26	2.246,64	2.286,76	1.348,50	2.019,14	2.115,10	2.160,89	1.502,09	1.286,78	1.309,59	1.500,00	1.278,97	20.066,72	40.000,00
Transferencias Correntes	1.177.803,43	1.293.849,65	986.534,78	1.028.200,95	1.341.910,67	1.127.820,61	1.195.571,16	1.112.203,33	927.140,80	1.094.320,68	1.634.737,53	2.363.405,84	15.283.499,43	17.638.080,00
Transferencias Intergovernamentais	1.177.803,43	1.293.849,65	986.534,78	1.028.200,95	1.341.910,67	1.127.820,61	1.195.571,16	1.112.203,33	927.140,80	1.094.320,68	1.634.737,53	2.363.405,84	15.283.499,43	17.578.080,00
Transferencias da Uniao	800.575,61	884.283,30	612.788,44	660.647,09	898.896,31	746.320,16	848.640,68	710.035,25	594.678,71	731.140,64	1.153.874,77	1.831.736,31	10.473.617,27	12.315.260,00
Participacao da Receita da Uniao	618.137,89	768.787,92	467.305,07	560.238,11	738.205,01	610.195,76	682.463,64	548.558,87	446.377,64	542.150,39	987.651,46	1.543.703,14	8.513.774,90	8.225.000,00
Cota-Parte do FPM	613.878,81	768.487,52	466.793,62	554.917,36	737.906,16	609.630,03	675.998,73	548.127,51	445.737,18	541.078,15	987.189,45	1.543.216,78	8.492.961,30	8.200.000,00
Cota-Parte do ITR	354,32	300,40	511,45	353,93	298,85	565,73	433,95	431,36	640,46	1.042,32	462,01	486,36	5.881,14	5.000,00
Cota-Parte da CIDE	3.904,76	0,00	0,00	4.966,82	0,00	0,00	6.030,96	0,00	0,00	29,92	0,00	0,00	14.932,46	20.000,00
Outras Transferencias da Uniao	0,00	0,00	0,00	816,30	816,30	816,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.001,81	5.450,71	315.000,00
Aux. Fin. para Formento Exportacoes - FEX	0,00	0,00	0,00	816,30	816,30	816,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.001,81	5.450,71	15.000,00
Transf. p/Compens.Financ.p/Explor.de Rec.Naturais	7.681,40	7.379,52	5.775,34	5.874,44	6.664,17	6.682,04	8.538,80	8.577,14	8.337,72	6.169,66	8.627,49	11.248,14	91.555,86	240.000,00
Cota-Parte royalties - Comp finan prod Petroleo	2.173,12	1.991,54	1.582,98	1.751,86	1.942,86	1.959,20	2.381,98	2.296,64	2.246,94	0,00	2.209,89	4.475,58	25.012,59	120.000,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	5.508,28	5.387,98	4.192,36	4.122,58	4.721,31	4.722,84	6.156,82	6.280,50	6.090,78	6.169,66	6.417,60	6.772,56	66.543,27	120.000,00
Transf. Rec. do SUS - Repasses Fundo a Fundo	131.090,87	90.632,91	79.772,99	64.594,31	84.350,49	95.622,17	123.696,33	93.105,06	115.036,84	137.370,99	108.096,99	230.862,75	1.354.232,70	2.204.320,00

RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jan/2016	fev/2016	mar/2016	abr/2016	mai/2016	jun/2016	jul/2016	ago/2016	set/2016	out/2016	nov/2016	dez/2016		
Transf. Bloco de Vigilancia em Saude	12.416,45	0,00	3.264,08	3.264,08	3.264,08	3.264,08	3.264,08	2.472,15	8.603,93	3.264,08	3.264,08	6.550,66	52.891,75	51.280,00
Transf. Bloco de Assistencia Farmaceutica	4.650,36	2.325,18	8.325,18	0,00	2.325,18	10.650,36	2.325,18	2.325,18	8.325,18	2.325,18	2.325,18	10.650,36	56.552,52	42.000,00
Transf. Bloco de Media e Alta Complexidade - MAC	13.317,40	13.317,40	13.317,40	13.317,40	13.317,40	13.317,40	13.317,40	13.317,40	13.317,40	13.317,40	13.317,40	13.317,40	159.808,80	291.400,00
Transf. Programa Saúde da Família	32.085,00	32.085,00	21.390,00	0,00	32.085,00	32.085,00	32.085,00	32.085,00	32.085,00	64.170,00	32.085,00	32.085,00	374.325,00	0,00
Transf. Programa Saúde Bucal	10.035,00	10.035,00	6.690,00	0,00	10.035,00	10.035,00	10.035,00	10.035,00	10.035,00	20.070,00	10.035,00	10.035,00	117.075,00	138.120,00
Transf. do Piso de Atenção Básica - PABFIXO	23.832,66	11.916,33	11.916,33	11.916,33	11.916,33	11.916,33	11.916,33	11.916,33	11.916,33	11.916,33	11.916,33	11.916,33	154.912,29	145.000,00
Transf. Recursos do PMAQ	19.600,00	9.800,00	9.800,00	3.200,00	0,00	3.200,00	19.600,00	9.800,00	19.600,00	0,00	24.000,00	24.000,00	142.600,00	161.280,00
Transf. Recursos do PACS	11.154,00	11.154,00	5.070,00	0,00	11.407,50	11.154,00	11.154,00	11.154,00	11.154,00	22.308,00	11.154,00	22.308,00	139.171,50	189.680,00
Transf. Recursos da Vigilancia Sanitaria	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Transf. de Outros Recursos Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	32.896,50	0,00	0,00	19.999,34	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	152.895,84	1.150.560,00
Transf. Rec. Fundo Nacional Assist. Social-FNAS	16.798,94	0,00	36.657,91	6.000,00	46.004,64	10.267,37	11.223,59	36.289,01	2.389,49	13.790,68	26.911,17	20.286,37	226.619,17	607.840,00
Transf. Rec. Fundo Nac. Desenv. da Educacao-FNDE	26.683,05	17.299,49	23.093,67	22.940,47	22.672,24	22.553,06	22.534,86	23.321,71	22.353,56	31.475,46	22.404,20	22.450,64	279.782,41	718.100,00
Transferencia da Cota-Parte do Salario Educacao	10.019,49	17.299,49	10.675,02	10.521,82	10.253,59	10.134,41	10.113,10	10.213,06	9.934,91	10.038,17	9.985,55	10.032,01	129.220,62	97.000,00
Transf. FNDE- Prog. Dinheiro Dir. na Escola -PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690,00	15.000,00
Transf. FNDE-Prog.Nac. Alimentacao escolar-PNAE	11.318,00	0,00	7.872,00	7.872,00	7.872,00	7.872,00	7.872,00	7.872,00	7.872,00	7.872,00	7.872,00	7.872,00	90.038,00	100.000,00

Transf. FNDE-Prog.Nac.Apoio Transp.Esc.-PNATE	5.345,56	0,00	4.546,65	4.546,65	4.546,65	4.546,65	4.549,76	4.546,65	4.546,65	4.546,65	4.546,65	4.546,63	50.815,15	100.000,00
Outras Transf. diretas do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.018,64	0,00	0,00	9.018,64	406.100,00
Transf. Financ. ICMS - Desoneracao - LC n 87/96	183,46	183,46	183,46	183,46	183,46	183,46	183,46	183,46	183,46	183,46	183,46	183,46	2.201,52	5.000,00
Transferencias dos Estados	121.329,04	120.078,91	134.767,76	120.954,23	148.368,86	113.663,62	124.410,61	149.874,94	108.026,52	122.936,42	136.922,15	130.257,20	1.531.590,26	2.035.000,00
Participacao nas Receitas dos Estados	121.329,04	120.078,91	134.767,76	120.954,23	148.368,86	113.663,62	124.410,61	149.874,94	108.026,52	122.936,42	136.922,15	130.257,20	1.531.590,26	2.035.000,00
Cota-Parte do ICMS	121.085,69	117.959,48	130.365,53	116.572,71	140.988,47	105.075,36	118.114,60	146.610,54	105.644,51	121.318,44	136.279,07	129.626,90	1.489.641,30	1.880.000,00
Cota-Parte do IPVA	73,94	1.988,59	4.274,49	4.250,46	7.231,55	8.499,70	6.175,66	3.142,80	2.248,85	1.477,24	495,99	473,81	40.333,08	150.000,00
Cota-Parte do IPI sobre exportacao	169,41	130,84	127,74	131,06	148,84	88,56	120,35	121,60	133,16	140,74	147,09	156,49	1.615,88	5.000,00
Transferencias Multigovernamentais	255.898,78	289.487,44	238.978,58	246.599,63	294.645,50	267.836,83	222.519,87	252.293,14	224.435,57	240.243,62	343.940,61	401.412,33	3.278.291,90	3.227.820,00
Transferencias de Recursos do FUNDEB	255.898,78	289.487,44	238.978,58	246.599,63	294.645,50	267.836,83	222.519,87	252.293,14	224.435,57	240.243,62	343.940,61	401.412,33	3.278.291,90	3.077.820,00
Outras Receitas Correntes	305,64	1.647,23	1.706,70	1.301,81	2.072,96	1.385,95	2.034,31	2.951,13	973,33	3.617,38	880,00	0,00	18.876,44	1.042.480,00
Indenizacoes e Restituicoes	305,64	1.647,23	1.706,70	1.301,81	2.072,96	1.385,95	2.034,31	2.951,13	973,33	3.617,38	880,00	0,00	18.876,44	80.000,00
Restituicoes	305,64	1.647,23	1.706,70	1.301,81	2.072,96	1.385,95	2.034,31	2.951,13	973,33	3.617,38	880,00	0,00	18.876,44	30.000,00
Restituicoes	305,64	1.647,23	1.706,70	1.301,81	2.072,96	1.385,95	2.034,31	2.951,13	973,33	3.617,38	880,00	0,00	18.876,44	30.000,00
DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE (II)	-147.149,08	-177.810,02	-120.451,22	-135.281,74	-177.351,43	-144.808,53	-113.403,34	-139.723,40	-110.917,46	-133.048,00	-224.951,37	-264.892,49	-1.889.788,08	-2.049.000,00
Deducao para Formacao do FUNDEB	-147.149,08	-177.810,02	-120.451,22	-135.281,74	-177.351,43	-144.808,53	-113.403,34	-139.723,40	-110.917,46	-133.048,00	-224.951,37	-264.892,49	-1.889.788,08	-2.049.000,00
Deducoes das Transf. p/formacao do FUNDEB	-147.149,08	-177.810,02	-120.451,22	-135.281,74	-177.351,43	-144.808,53	-113.403,34	-139.723,40	-110.917,46	-133.048,00	-224.951,37	-264.892,49	-1.889.788,08	-2.049.000,00
Deducoes das Transf. da Uniao	-122.883,29	-153.794,25	-93.497,68	-111.090,92	-147.677,68	-122.075,81	-88.521,23	-109.748,43	-89.312,18	-108.460,73	-197.566,95	-238.841,07	-1.583.470,22	-1.642.000,00
Deducoes das Transf. da Uniao	-122.846,60	-153.757,56	-93.460,99	-111.054,23	-147.640,99	-122.039,12	-88.484,54	-109.711,74	-89.275,49	-108.424,04	-197.530,26	-238.804,38	-1.583.029,94	-1.641.000,00
Ded. da Rec. p/formacao do FUNDEB-FPM	-122.775,74	-153.697,48	-93.358,70	-110.983,45	-147.581,22	-121.925,98	-88.397,75	-109.625,47	-89.147,41	-108.215,59	-197.437,86	-238.707,11	-1.581.853,76	-1.640.000,00
Ded. da Rec. p/formacao do FUNDEB-ITR	-70,86	-60,08	-102,29	-70,78	-59,77	-113,14	-86,79	-86,27	-128,08	-208,45	-92,40	-97,27	-1.176,18	-1.000,00

RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jan/2016	fev/2016	mar/2016	abr/2016	mai/2016	jun/2016	jul/2016	ago/2016	set/2016	out/2016	nov/2016	dez/2016		
Ded. da Rec. p/formacao do FUNDEB-LC87/96	-36,69	-36,69	-36,69	-36,69	-36,69	-36,69	-36,69	-36,69	-36,69	-36,69	-36,69	-36,69	-440,28	-1.000,00
Deducoes das Transf. do Estado	-24.265,79	-24.015,77	-26.953,54	-24.190,82	-29.673,75	-22.732,72	-24.882,11	-29.974,97	-21.605,28	-24.587,27	-27.384,42	-26.051,42	-306.317,86	-407.000,00
Deducoes das Transf. do Estado	-24.265,79	-24.015,77	-26.953,54	-24.190,82	-29.673,75	-22.732,72	-24.882,11	-29.974,97	-21.605,28	-24.587,27	-27.384,42	-26.051,42	-306.317,86	-407.000,00
Ded. da Rec. p/formacao do FUNDEB-ICMS	-24.217,12	-23.591,88	-26.073,09	-23.314,52	-28.197,67	-21.015,07	-23.622,91	-29.322,09	-21.128,88	-24.263,67	-27.255,80	-25.925,36	-297.928,06	-376.000,00
Ded. da Rec. p/formacao do FUNDEB-IPVA	-14,79	-397,72	-854,90	-850,09	-1.446,31	-1.699,94	-1.235,13	-628,56	-449,77	-295,45	-99,20	-94,76	-8.066,62	-30.000,00
Ded. da Rec. p/formacao do FUNDEB-IPI	-33,88	-26,17	-25,55	-26,21	-29,77	-17,71	-24,07	-24,32	-26,63	-28,15	-29,42	-31,30	-323,18	-1.000,00
IRRF	-5.167,51	0,00	-11.548,79	0,00	-18.519,20	0,00	-16.571,74	-6.966,80	-4.976,88	0,00	-14.956,06	-12.292,25	-90.999,23	0,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	1.044.271,82	1.168.395,32	888.536,90	920.406,90	1.216.968,90	1.020.290,02	1.098.517,22	1.019.900,11	842.554,53	987.689,60	1.417.515,08	2.132.551,59	13.757.597,99	17.392.060,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo do Resultado Nominal — Exercício:2016 Data: 03/03/2017 15:23:56

RREO - Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2015 (a)	Em 31/10/2016 (b)	Em 31/12/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.306.436,61	4.059.639,04	4.008.685,10
DEDUÇÕES (II)	922.273,67	1.485.364,25	1.498.107,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.452.588,30	1.485.364,25	1.498.107,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	530.314,63	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.384.162,94	2.574.274,79	2.510.577,60
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	3.384.162,94	2.574.274,79	2.510.577,60

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-63.697,19	-873.585,34

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-95.350,53

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2015	Em 31/10/2016	Em 31/12/2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Resto a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
Contador
CRC/RN 9621/O-0

EDVAGNO TEIXEIRA DE AZEVEDO
Controle Interno

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito

			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário			Exercício: 2016
Período: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2016			
			RREO - Anexo VII (LRF, art 53, inciso III - Anexo VI)
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	17.252.060,00	13.724.658,87	13.066.502,15
Receitas Tributárias	485.000,00	312.071,08	232.129,57
Receitas de Contribuições	35.000,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	35.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	10.500,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	150.500,00	123.938,35	115.779,95
(-) Aplicações Financeiras	-140.000,00	-123.938,35	-115.779,95
Transferências Correntes	15.589.080,00	13.393.711,35	12.782.751,08
Convênios	60.000,00	0,00	45.360,00
Outras Transferências Correntes	15.529.080,00	13.393.711,35	12.737.391,08
Demais Receitas Correntes	1.132.480,00	18.876,44	51.621,50
Dívida Ativa	45.000,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	1.087.480,00	18.876,44	51.621,50
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.241.000,00	0,00	244.800,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	100.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.141.000,00	0,00	244.800,00
Convênios	2.141.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	244.800,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.141.000,00	0,00	244.800,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	19.393.060,00	13.724.658,87	13.311.302,15

RREO - Anexo VII (LRF, art 53, inciso III - Anexo VI)							
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.583.870,00	12.971.138,36	12.127.511,77	12.932.231,37	12.109.583,97	38.906,99	17.927,80
Pessoal e Encargos Sociais	11.321.900,00	9.046.594,57	8.710.986,50	9.046.594,57	8.710.446,50	0,00	540,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.261.970,00	3.924.543,79	3.416.525,27	3.885.636,80	3.399.137,47	38.906,99	17.387,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	16.583.870,00	12.971.138,36	12.127.511,77	12.932.231,37	12.109.583,97	38.906,99	17.927,80
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.799.190,00	761.034,00	718.174,99	761.034,00	718.174,99	0,00	0,00
Investimentos	2.449.190,00	463.282,49	413.900,91	463.282,49	413.900,91	0,00	0,00
Inversões Financeiras	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	310.000,00	297.751,51	304.274,08	297.751,51	304.274,08	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.489.190,00	463.282,49	413.900,91	463.282,49	413.900,91	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	19.323.060,00	13.434.420,85	12.541.412,68	13.395.513,86	12.523.484,88	38.906,99	17.927,80
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	70.000,00	290.238,02	769.889,47	329.145,01	787.817,27	-38.906,99	-17.927,80
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00			
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				97.900,00			

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
Contador
CRC/RN 9621/O-0

EDVAGNO TEIXEIRA DE AZEVEDO
Controle Interno

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito

												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2016	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2016													
												LRF Art . 53 , inciso V - Anexo VII	
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total (a +b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2015	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo(b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015											
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	0,00	530.314,63	530.314,63	0,00	0,00	0,00	17.927,80	14.000,00	11.339,40	3.927,80	2.660,60	2.660,60	
Total	0,00	530.314,63	530.314,63	0,00	0,00	0,00	17.927,80	14.000,00	11.339,40	3.927,80	2.660,60	2.660,60	

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
Contador
CRC/RN 9621/O-0

EDVAGNO TEIXEIRA DE AZEVEDO
Controle Interno

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino — Exercício: 2016

Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2016

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI

RECEITAS DO ENSINO - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	465.000,00	465.000,00	276.362,83	59,43
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	105.000,00	105.000,00	355,49	0,33
1.1.1 - IPTU	80.000,00	80.000,00	355,49	0,44
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	8.963,48	14,93
1.2.1 - ITBI	60.000,00	60.000,00	8.963,48	14,93
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	117.883,46	78,58
1.3.1 - ISS	150.000,00	150.000,00	117.883,46	78,58
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	149.160,40	99,44
1.4.1 - IRRF	150.000,00	150.000,00	149.160,40	99,44
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, incisso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	10.245.000,00	10.245.000,00	10.032.634,22	97,92
2.1 - Cota-Parte FPM	8.200.000,00	8.200.000,00	8.492.961,30	103,57
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	8.200.000,00	8.200.000,00	8.492.961,30	103,57
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.880.000,00	1.880.000,00	1.489.641,30	79,23
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	5.000,00	5.000,00	2.201,52	44,03
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	1.615,88	32,31
2.5 - Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	5.881,14	117,62
2.6 - Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	40.333,08	26,88
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.710.000,00	10.710.000,00	10.308.997,05	96,25
RECEITAS DO ENSINO - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	753.100,00	753.100,00	354.014,15	47,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	97.000,00	97.000,00	129.220,62	133,21
5.2 - Transferências do PDDE	15.000,00	15.000,00	690,00	4,60
5.2 - Transferências do PNAE	100.000,00	100.000,00	90.038,00	90,03
5.4 - Transferências do PNATE	100.000,00	100.000,00	50.815,15	50,81
5.5 - Outras Transferências do FNDE	406.100,00	406.100,00	9.018,64	2,22
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	35.000,00	35.000,00	74.231,74	212,09
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00

6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.203.100,00	1.203.100,00	354.014,15	29,42

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino — Exercício: 2016

Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2016

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI

FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.049.000,00	2.049.000,00	1.889.788,08	92,22
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.640.000,00	1.640.000,00	1.581.853,76	96,45
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	376.000,00	376.000,00	297.928,06	79,23
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	440,28	44,02
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	323,18	32,31
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	1.000,00	1.000,00	1.176,18	117,61
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	8.066,62	26,88
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.247.820,00	3.247.820,00	3.288.183,89	101,24
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.077.820,00	3.077.820,00	3.278.291,90	106,51
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	9.891,99	49,45
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.028.820,00	1.028.820,00	1.388.503,82	14,29

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I) % (h)=(g/d)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.526.160,00	3.140.160,00	3.092.415,52	98,47	3.092.415,52	98,47
13.1 - Com Educação Infantil	519.760,00	6.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.006.400,00	3.133.500,00	3.092.415,52	98,68	3.092.415,52	98,68
14 - OUTRAS DESPESAS	914.340,00	1.298.440,00	1.225.806,79	94,40	1.225.806,79	94,40
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	914.340,00	1.298.440,00	1.225.806,79	94,40	1.225.806,79	94,40
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.440.500,00	4.438.600,00	4.318.222,31	97,28	4.318.222,31	97,28
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR					
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00					
16.1 - FUNDEB 60%	0,00					
16.2 - FUNDEB 40%	0,00					
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00					
17.1 - FUNDEB 60%	0,00					
17.2 - FUNDEB 40%	0,00					
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00					
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	4.318.222,31					
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100)%	94,04					
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100)%	37,27					
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	-31,31					
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR					
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00					
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00					

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO MDE (25% de 3)	2.677.500,00	2.677.500,00	2.577.249,26	24,06

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	749.760,00	7.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Creche	120.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	120.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Pré-escola	629.760,00	6.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	519.760,00	6.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	110.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.057.420,00	5.097.590,00	4.838.602,24	94,91	4.838.602,24	94,91	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.920.740,00	4.431.940,00	4.318.222,31	97,43	4.318.222,31	97,43	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.136.680,00	665.650,00	520.379,93	78,17	520.379,93	78,17	0,00
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	538.100,00	333.900,00	272.508,81	81,61	272.508,81	81,61	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 +26 +27 +28)	5.345.280,00	5.439.350,00	5.111.111,05	93,96	5.111.111,05	93,96	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUICIONAL	VALOR						
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)							1.388.503,82
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)							0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)							1.388.503,82
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))							3.450.098,42
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38)/(3) x 100)%							33,46

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	102.000,00	137.000,00	132.880,75	96,99	132.880,75	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	102.000,00	137.000,00	132.880,75	96,99	132.880,75	0,00	0,00
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	5.447.280,00	5.576.350,00	5.243.991,80	94,03	5.243.991,80	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE		CANCELADO EM 2016(g)				
46 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00						0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00						0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00						0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR						
	FUNDEB (h)		FUNDEB				
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	198.004,57						0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.544.467,91						0,00
49 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.687.010,27						0,00
49.1 - Orçamento do Exercício	3.687.010,27						0,00
49.1 - Restos a Pagar	0,00						0,00
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.891,99						0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL	65.354,20						0,00

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
Contador
CRC/RN 9621/O-0

EDVAGNO TEIXEIRA DE AZEVEDO
Controle Interno

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde — Exercício: 2016

Período: JANEIRO-DEZEMBRO/2016

ADCT, Art. 77 - Anexo XI

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	465.000,00	465.000,00	276.362,83	59,43
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	355,49	0,44
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	8.963,48	14,93
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	117.883,46	78,58
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	149.160,40	99,44
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	10.245.000,00	10.245.000,00	10.032.634,22	97,92
Cota-Parte FPM	8.200.000,00	8.200.000,00	8.492.961,30	103,57
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	5.881,14	117,62
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	40.333,08	26,88
Cota-Parte ICMS	1.880.000,00	1.880.000,00	1.489.641,30	79,23
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	1.615,88	32,31
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constituicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	2.201,52	44,03
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	10.710.000,00	10.710.000,00	10.308.997,05	96,25
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.604.320,00	2.604.320,00	1.354.232,70	51,99
Provenientes da União	2.354.320,00	2.354.320,00	1.354.232,70	57,52
Provenientes dos Estados	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	2.604.320,00	2.604.320,00	1.354.232,70	51,99

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	3.216.040,00	3.757.960,00	3.350.899,26	89,16	3.350.899,26	89,16	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.296.640,00	2.790.440,00	2.505.229,24	89,77	2.505.229,24	89,77	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	919.400,00	967.520,00	845.670,02	87,40	845.670,02	87,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.096.000,00	554.080,00	399.912,56	72,17	399.912,56	72,17	0,00
Investimentos	1.096.000,00	554.080,00	399.912,56	72,17	399.912,56	72,17	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	4.312.040,00	4.312.040,00	3.750.811,82	86,98	3.750.811,82	86,98	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.604.320,00	2.604.320,00	1.354.232,70	51,99	1.354.232,70	51,99	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.604.320,00	2.604.320,00	1.354.232,70	51,99	1.354.232,70	51,99	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDEM EM EXERCÍCIOS ANTERIORES TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	2.604.320,00	2.604.320,00	1.354.232,70	51,99	1.354.232,70	51,99	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.707.720,00	1.707.720,00	2.396.579,12	140,33	2.396.579,12	140,33	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIBx100) / I- LIMITE CONSTITUICIONAL 15%							23,24
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100)]							850.229,56

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	(Saldo Final Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	3.377.800,00	4.042.600,00	3.542.154,01	87,62	3.542.154,01	87,62	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	306.400,00	170.030,00	147.722,10	86,88	147.722,10	86,88	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	64.560,00	4.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	51.280,00	94.090,00	60.935,71	64,76	60.935,71	64,76	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.800.040,00	4.311.300,00	3.750.811,82	86,99	3.750.811,82	86,99	0,00

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
Contador
CRC/RN 9621/O-0

EDVAGNO TEIXEIRA DE AZEVEDO
Controle Interno

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito

	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2016
Bimestre: 6/2016	
	RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.633.060,00
Previsão Atualizada	19.633.060,00
Receitas Realizadas	13.848.597,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.633.060,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	19.633.060,00
Despesas Empenhadas	13.732.172,36
Despesas Liquidadas	13.693.265,37
Despesas Pagas	13.214.198,00
Superávit Orçamentário	155.331,85
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.732.172,36
Despesas Liquidadas	13.693.265,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.757.597,99
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-95.350,53	-873.585,34	0,00
Resultado Primário	97.900,00	329.145,01	336,20

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	530.314,63	0,00	513.052,62	17.262,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	17.927,80	3.927,80	13.486,99	513,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	548.242,43	3.927,80	526.539,61	17.775,02

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.450.098,42	25,00	33,46
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.092.415,52	60,00	94,04

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	2.396.579,12	15,00	23,24
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)			0,00

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
Contador
CRC/RN 9621/O-0

EDVAGNO TEIXEIRA DE AZEVEDO
Controle Interno

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:8D572561

